SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3674

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/CIMCERO/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio da Superintendência de Licitação através do agente de contratação e sua equipe de apoio nomeado pela Portaria Nº. 047/2024/CIMCERO, torna-se público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, DO PORTARIA Nº 005/2024/CIMCERO, e demais normas aplicáveis. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E AFINS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTE CIMCERO POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, DATA DE ABERTURA (Início da Fase de Lances): DIA 06 DE MARÇO DE 2024. HORÁRIO: 09:01 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF), LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado de R$ 41.879,65 (quarenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) os anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site http://www.consorciopublico.ro.gov.br, demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@cimcero.ro.gov.br ou por meio do telefone nº (69)99275-1755, junto a Superintendência de Licitação do **CIMCERO**.

Ji-Paraná/RO, 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletrônica)
EMERSON GOMES DOSREIS
Agente de Contratação
Port. nº47/2024

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:8A7085F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESULTADO FINAL - JOVEM APRENDIZ

A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Comissão para o Programa de Aprendizagem, nomeada pela Portaria Legislativa Municipal Nº 05, de 05 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

APROVADOS				
FICHA	**CANDIDATO**	**VAGA**	**Total**	**Situação**
30	Jessica Cauane dos Santos da Silva	01 Aprendiz - Procuradoria Jurídica	67	1º
52	Karla Beatriz Mathioli Sasther	02 Aprendiz - Assessoria Legislativa	65	1º
28	Gabriel de Almeida Bryk	03 Aprendiz - Departamento Administrativo	80	1º
29	Larah Stephany dos Santos	04 Aprendiz - Contadoria Legislativa	65	1º
45	Amanda Castro Pinheiro	05 Aprendiz - Assessoria Jurídica Mesa Diretora	76	1º

APROVADOS CADASTRO RESERVA		
FICHA	**CANDIDATO**	**Pontos**
10	Henrique Kapich Rocha	66
46	Larissa de Barros Saracini	65
55	Jhonatan de Oliveira Pedro	65
03	Fábricio da Cruz Oliveira	61
42	Gabriel Teixeira Martins	61
24	Dyenifer Luana Gomes de Paula	61
08	Marilza de Souza Silva	60
04	Enthony Gabriel Nogueira de Oliveira	55
47	Lorrayne Xavier Alves Pereira	55
40	Carlos Alexandre Pereira Ribeiro	51
50	Gisele Straub Hoffmann	50

02	Anna Luiza da Silva Rodrigues	50

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS		
FICHA	**CANDIDATO**	**Motivo**
51	Elaine Kieper Eler	Item 2.1 alínea "b" do Edital.
44	Erick Daniel Armi dos Santos	Item 2.1 alínea "b" do Edital.
35	Michael Douglas Scopel Leonço	Item 2.1 alínea "b" do Edital.

A divulgação do presente resultado se fará nos termos editalícios. Os candidatos aprovados em cadastro reserva, serão convocados a depender da necessidade e disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.

Alta Floresta D'Oeste, em 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DUARTE
Presidente da Comissão

ROBSON VENÂNCIO DE SOUZA
Membro

WILLYAM REGIS CAVALCANTE
Membro

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E1F78779

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 08

PORTARIA Nº 08

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONCEDE O DIREITO DE PERCEPÇÃO DE HORAS EXTRAS À FUNCIONÁRIA NIURA ALVES DOS SANTOS RUBINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER:

Art. 1º - Determina o pagamento de horas extraordinárias, de acordo com o limite permitido por lei, a Servidora NIURA ALVES DOS SANTOS RUBINHO, matrícula 50, no cargo de Zeladora do quadro efetivo, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - Esta Portaria é baixada em decorrência do excesso do serviço verificado, considerando a realização das Sessões Plenárias em horários diversos do expediente, cujo cumprimento exigem-se mais horas de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 1º dia de fevereiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E14A45ED

PODER EXECUTIVO
EDITAL 001/2024/AUDPUB - AUDIENCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

EDITAL 001/2024/AUDPUB

"AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIIO 2023 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO que este Município estará disponibilizando no Facebook da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste, no dia 29 de fevereiro de 2024, a partir das 19:00 horas, a Audiência Pública de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Semestre do Exercício de 2023.

Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em Geral para assistirem a mencionada Audiência Pública através do endereço eletrônico https://www.facebook.com/PrefeituraAltaFlorestaRO/ .

Alta Floresta D'oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

PUBLICADA ORIGINALMENTE EM www.altafloresta.ro.gov.br, republicação por perca de dados.

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:25BC5178

PODER EXECUTIVO
EDITAL 002/2024/AUDPUB - AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 2ºSEM 2023

EDITAL 002/2024/AUDPUB

"PRORROGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2023 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais do 2º Semestre do Exercício de 2023 do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, para o dia 04 de março de 2024, a partir das 19:00 horas, a mesma será disponibilizada no Facebook da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste.
Tal prorrogação se dá, pelo motivo de que o site oficial da prefeitura Municipal, esteve fora de ar por pelo menos 3 dias, e assim restou prejudicada a divulgação da Audiência Pública aos munícipes.
Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em Geral para assistirem a mencionada Audiência Pública através do endereço eletrônico https://www.facebook.com/PrefeituraAltaFlorestaRO/ .

Alta Floresta D'oeste/RO, 29 de fevereiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:C9CE45EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de Tubos PEAD (tubos de polietileno expansível de alta densidade).** Processo Administrativo N° 0002328.02.06-2023 - Secretaria Municipal de Obras. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:**01, 02, 03, 04, 05, no valor total de**R$ 2.360.000,00**(dois milhões trezentos e sessenta mil reais) em favor da empresa**PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,CNPJ: 25.141.379/0001-80.Item:**06 no valor total de**R$: 567.000,00**(quinhentos e sessenta e sete mil reais) em favor da empresa**HILGERT & CIA LTDA,CNPJ: 22.881.858/0001-45. Item:**07 no valor total de**R$: 11.000,00**(onze mil reais) em favor da empresa**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA,CNPJ: 37.853.101/0001-15.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de Fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7B386CF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72/2024

PORTARIA Nº 72/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de fevereiro de 2024.

NOMEAR A SR.ª WELLEN CRISTINA DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL (SEMAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.WELLEN CRISTINA DE SOUZA, devidamente inscrita no RG 1356711 e no CPF nº. 034.789.752-55, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 33/SEMAS-DEP/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de março de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ABBAB78F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73/2024

PORTARIA Nº 73/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de fevereiro de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 de março a 30 de março de2024.

NOME	FUNÇÃO
Lazaro de Oliveira	Operador de Maquinas Pesadas

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de março de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A36D869B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74/2024

PORTARIA Nº 74/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de fevereiro de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 de março a 30 de março de2024.

NOME	FUNÇÃO
Cleber Rogerio da Silva Ruiz	Fiscal Sanitário
Dione da Cruz Campos	Cozinheira
Dorcelina Silva de Paula	Técnica em Saúde Bucal
Geraldo Luiz da Silva	Motorista
Isabel Januario de Oliveira Pereira	Zeladora
Lenice de Oliveira de Sousa	Cozinheira
Valdinea do Nascimento Silva	Agente Comunitário de Saúde
Valdirene Aparecida Moterle	Auxiliar de Enfermagem

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de março de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B3EAF686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75/2024

PORTARIA Nº 75/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de fevereiro de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo períodode 30 dias a serem gozadasa partir de 01 a 30 de março de 2023.

NOME	FUNÇÃO
João Antonio Alves Freires	Agente Administrativo

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9D9DFB53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2024

PORTARIA Nº 76/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de fevereiro de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de março de2024.

NOME	FUNÇÃO
Dizan Gomes Freires	Desenhista Técnico

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6D76A245

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 73/2024

DECRETO Nº 73/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº. 47/GP de 01 de março de 2023.
CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME: JAIR LORENZONI
DATA DO VENCIMENTO: 28/02/2024
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 27/02/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 28 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BFB65812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 06/PJM/2024

CONTRATO Nº 06/PJM/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PINHEIRO E ANJOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº 41723490 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF 871.176.731-68 e portadora do RG 1663053 SESDEC-RO, e de outro lado a **EMPRESA PINHEIRO E ANJOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97, estabelecida na avenida Tabapuã, n° 2939, sala 02, bairro, setor 03 em Ariquemes/RO, CEP 76870-441, neste ato representado por seu representante legal, **Sr**. **Douglas Oliveira Dos Anjos**, portador do RG n.º 571389430 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º 008.696.242-61, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1093/SEMED/2023**, **da Tomada de Preços n.º 020/CPL/2023** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato será a EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LINHA-C85, DISTRITO DE ALTO ALEGRE, ZONA RURAL DE ALTO PARAÍSO - RO, tudo em conformidade com as referências presentes no processo administrativo **1-1093/2023**.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 1.265.554,83** (hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) sendo provenientes de recursos do Governo Federal, através de repasses diretos.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao certifico/aceite da nota fiscal, pelo setor responsável, devendo ser emitida pela empresa Contratada. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

§ 2º. Deverá de igual forma apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o contratante for o ente público.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este, que se iniciará após a entrega/recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-1093/SEMOSP/2023**, **da Tomada de Preços n.º 020/CPL/2023** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2023, na função programática, Projeto atividade unidade orçamentária: 02.04.01, projeto de atividade: *12.361.1002.2009.0025*, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fichas: 383.

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n. º **126/2024**.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava - Os materiais a serem utilizados no objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) determinar através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO as prioridades dos serviços a serem executados.

c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao certifico/aceita da nota, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

e) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

f) responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 020/CPL/2023.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1093/SEMOSP/2023**, **da Tomada de Preços n.º 00_/CPL/2023**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, ___ de ____ de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

PINHEIRO E ANJOS LTDA
Contratada

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1C86F621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - DESMOND TUTU

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 08 a 10.

Associação Anglicana Desmond Tutu.
Processo administrativo nº2417/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº9358/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 9358/2023,ID 2154560a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 21 de fevereiro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 8/2024 de 08 de fevereiro de 2024

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA.

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:6EC265E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ALLAN KARDEC

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 06 a 08.

Centro Espírita Allan Kardec - Lar Fraterno da Terceira Idade.
Processo administrativo nº6746/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº13433/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº13433/2023ID 2138392a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 21 de fevereiro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 8/2024 de 08 de fevereiro de 2024

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:FDC6FD26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - POLÍCIA MILITAR MIRIM

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 07 a 09.

Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7° Batalhão da Polícia Militar
Processo administrativo nº5039/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº9363/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº9363/2023ID 2138283a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 21 de fevereiro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria Nº 8/2024 de 08 de Fevereiro de 2024

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:D7837F28

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ESCOLA PARA A VIDA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 06 a 08.

Associação Beneficente Escola Para Vida.
Processo administrativo nº6857/2023 Repasse Financeiro

Processo administrativo nº14931/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14931/2023ID 2132998a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 21 de fevereiro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria Nº 8/2024 de 08 de Fevereiro de 2024

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:074EE8A3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CASA DA CRIANÇA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 05 a 07.

Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Processo administrativo nº 9741/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 14962/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14962/2023ID 2170761a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 21 de fevereiro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria Nº 8/2024 de 08 de Fevereiro de 2024

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:DEFB6406

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ABEVI

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 03.

Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI
Processo administrativo nº 21349/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 27089/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº27089/2023ID 2145259a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 21 de fevereiro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 8/2024 de 08 de fevereiro de 2024

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9C71084A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ABEVI ALIMENTOS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 03.

Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI
Processo administrativo nº 21344/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 27086/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº27086/2023ID 2166788a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 21 de fevereiro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria Nº 8/2024 de 08 de Fevereiro de 2024

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:92C9A294

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024 PROCESSO Nº 5.495/2024 SEMDES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº006/2024

PROCESSO Nº5.495/2024SEMDES
CELEBRAÇÃO:29.02.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**- FMAS**/SEMDES.

2-)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA-CNPJ nº03.865.973/0001-81

OBJETO:
Repasse financeiro para a manutenção da entidade com despesa de pagamentodo ProjetoConvivência para a Vida II para pagamento de profissionais contratados e encargos sociais ID 2171274,para atendimento de até 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos em vulnerabilidade social, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$100.000,00(cemmilreais)ID 2186569.

VIGENCIA:29defevereirode 2024 a 29/01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5.495/2024SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:49BAD22E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º004/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraEdith Batista da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-55/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**Edith Batista da Silva,**nascida em 24/06/1.959,CPF n.º498.217.922-00, PIS/PASEP n.º1.705.362420-8 RG n.º466.097 SSP-RO, admitida em 11/02/1998, no cargode Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe "M", referência/faixa 25 anos, matrícula n.º2065-6, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 17 de janeiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C3B9F5F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º016/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Tereza Tobias Nogueira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando a sentença homologatória proferida nos autos n.º7001922-59.2023.8.22.0002que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Tereza Tobias Nogueira;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-19/2022;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, a senhora**Tereza Tobias Nogueira,**CPF n.º***.661.742-**, PIS/PASEP n.º170.72616.84/3, RG n.º1387816 SSP/RO, Professora, Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 09/02/1998, sob matrícula n.º 2226-8, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9AA6CB0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA Nº 182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR ROQUEL RISEL SILVA DA CUNHA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 14-12/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Roquel Risel Silva da Cunha, portador do RG de nº 673380 SSP/RO, matrícula nº 87807, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir

necessidades urgentes no âmbito da Central de Monitoramento da Guarda Municipal, nos termos do processo administrativo nº 12/2024.

Parágrafo Único - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Órgão:
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES
03 01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES
03 01 00 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
09 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
09 122 0015 GESTAO DO IPEMA
09 122 0015 2901 0000 ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2024, 133º da República.

PAULO BELEGANTE
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:27A0FA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23448/2023

Processo Adm. Fiscal nº:23448/2023
Interessado: Luiz Carlos Alcantara Silva**CPF:**650XXX.XXX-XX
Assunto:Prescrição

EDITAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Unidade de Divida Ativa vinculada a Diretoria de Receita Municipal e a Secretaria Municipal de Fazenda, vem NOTIFICAR vossa senhoria para;

Informar que a solicitação de prescrição requerida através do processo administrativo 3-23448/2023 em responsabilidade do Sr°Luiz Carlos Alcantara Silva, foi atendido no processo administrativo 3-23412/2023, conforme a decisão do Parecer Circunstanciado 1001 de 16/11/2023 (ID 1960173).

Informa ainda, que os autos serão encerrados, porem permanecerá a disposição para consulta e demais providências que achar pertinentes, na plataforma de gerenciamento de processos eletrônicos "E-proc", no site da prefeitura municipal de Ariquemes, bem como, através do telefone/whatsapp 3516-2128.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, na data de assinatura.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:3155781F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10377/2023

Processo Adm. Fiscal nº:10377/2023
Interessado: Angela Maria Pereira**CPF:**341.XXX.XXX-XX
Inscrição Imobiliária:009.0009.06.00004.01
Cadastro Imobiliário:000000459
Assunto: Isenção 100% de IPTU e Redução/Desconto 50% de Taxa de Coleta de Lixo

EDITAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Unidade de Divida Ativa e a Diretoria de Receita Municipal, vem NOTIFICAR vossa senhoria, para ciência do Parecer Circunstanciadon°.49/DIREM/DIVIDAATIVA/2024, constante no processo administrativo 10377/2023 onde foi DEFERIDO o pedido de Isenção 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Coleta de Lixo,**no tempo limite de 05 (cinco anos)**, em favor de **ANGELA MARIA PEREIRA**

Informa que os autos serão encerrados, porem permanecerá a disposição para consulta e demais providências que achar pertinentes, na plataforma de gerenciamento de processos eletrônicos "E-proc", no site da prefeitura municipal de Ariquemes, bem como, através do telefone/whatsapp 3516-2128.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, na data de assinatura.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:CECD42A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27464/2023

Processo Adm. Fiscal nº: **27464/2023**
Interessado: **IHS Brasil - Cessão de Infraestrutuas S/A** CNPJ:**15.XXX.XXX/XXXX-XX**
Procurador:**Rafael Antonietti Matthes - Advogado** OAB/SP:**296.899**
Assunto: Restituição

EDITAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Unidade de Divida Ativa e a Diretoria de Receita Municipal, vemNOTIFICARvossa senhoria, para ciência do Parecer Circunstanciadon°.1101/DIREM/DIVIDA ATIVA/2023, constante no processo administrativo 27464/2023.onde foi **INDEFERIDO** o pedido inicial de restituição pela justificativa de estar prescrito o prazo de pleitear o referido instituto, conforme artigos 118 e 121, da Lei Municipal nº 2.116/2017, do Código Tributário Municipal.

Informa que os autos serão encerrados, porem permanecerá a disposição para consulta e demais providências que achar pertinentes, na plataforma de gerenciamento de processos eletrônicos "E-proc", no site da prefeitura municipal de Ariquemes, bem como, através do telefone/whatsapp 3516-2128.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, na data de assinatura.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:38696446

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1374/2024/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execuçãoda **Obra de Construção e Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO**, através do Contrato de Repasse 909227/2020/MTUR/CAIXA. Com o valor total estimado em **R$ 16.131.275,31.**

O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeirode 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta **Concorrência Eletrônica nº 06/2024**, que a houve alteração no Edital, em detrimento a pedido de Impugnação, vejamos:

INSERÇÃO dos itens: 2.9. e 2.10 no Edital, quanto a participação de Consórcios.

SUPRESSÃO do item 3.4.9. do Edital.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 18 de março de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de fevereiro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:D2B56B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 5

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
QTD1499	054846	556-8/0	06/11/2023	195,23	20271
OHU4E49	052128	547-9/0	30/10/2023	130,16	20271
NDG7F47	P01MI0102A	581-9/1	31/10/2023	880,41	20262

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por: Marcia Cristina Barbosa de LimaAriquemes-RO, 28de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:EC3CA113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024/RO (POR REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 05/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio do Departamento de Licitações, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**,** na hipótese do art. 75*,* inciso II*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE PROPOSTAS: entre às 08h de 01/03/2024 às 10h de 05/03/2024
DATA DA SESSÃO DOS LANCES: 05 de Março de 2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 11h às 17h (horário de Brasília)
PLATAFORMA: https://licitanet.com.br/

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:32B58075

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – Nº 16/PMB/2024.

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Rua Foz do Iguaçu, nº. 1795/A, Setor 03, CEP 76.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.918.616/0001-16**, Sr. **ROBSON LUIZ CUNHA**, Diretor Executivo, brasileiro, RG nº 1263480 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 005.278.761-35, e **ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**, **Diretor Presidente, brasileiro, CPF nº 940.353.420-68, RG nº 1067877637 SPP/PC RS**, **ambos o com endereço comercial na Rua Foz do Iguaçu, nº. 1795/A, Setor 03, CEP 76.880-000**, doravante denominada **CONTRATADA** e **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS,** órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito deste Município, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art.74, I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a contratação sem exigência de licitação quando houver inviabilidade de competição, as partes acima identificadas **RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar o presente Contrato, segundo os princípios e demais disposições contidas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores no que for aplicável aos contratos da Administração Pública, assim como fica sujeito às disposições contidas na Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007,e vinculado aos termos das cláusulas e condições a seguir estipulados.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento particular, fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** sob o número de matricula, órgão e endereço abaixo discriminadas**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - MUNICÍPIO DE BURITIS,** no exercício de 2024.

MATRÍCULA	NOME CLIENTE	ENDEREÇO
1892	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	RUA CUJUBIM-2158-SETOR 03-BURITIS-RO-Cep:76880-000
905	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - SEMAST/CREAS	RUA CUJUBIM-1850-AO LADO DA 1834-SETOR 03-BURITIS-RO-Cep:76880-000
3895	CONSELHO TUTELAR	RUA FOZ DO IGUAÇU-1706-SETOR 03-BURITIS-RO-Cep:76880-000
3699	ABRIGO MUNICIPAL	RUA CHIQUILITO ERSE-2415-SETOR 07-BURITIS-RO-Cep:76880-000

As partes assumem e reconhecem que a **CONTRATATA** fica dispensada de processo licitatório nos termos do Art.74, I, da Lei nº 14133/21 por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação dos serviços ora contratados.

A **CONTRATADA,** desde já, se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, nos termos do que predispõe as normas e padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, os quais

deverão estarem total conformidade com os dispositivos deste contrato, bem como deverão estar em consonância com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratual.
A **CONTRATANTE** declara, expressamente, conhecer o Regulamento de Serviço da **CONTRATADA**, que segue anexo ao presente instrumento contratual, e declara concordar com as condições do referido regulamento, a ele se sujeitando, sem exigir nada além do que está avençado no Regulamento e no presente instrumento contratual.

CLAUSULASEGUNDA–DAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO

A **CONTRATADA**, fará a instalação de hidrômetro para a medição do consumo de água pela **CONTRATANTE**, se ainda não estiver instalado, na localidade de descrita no item 1.1. deste instrumento contratual.

Caberá à **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATADA** preparar o local destinado à instalação do hidrômetro, caso necessário.
O hidrômetro faz parte do ramal predial de propriedade da **CONTRATADA**, sendo de sua competência a instalação, manutenção e aferição, e os hidrômetros instalados, que são de propriedade da **CONTRATADA**, deverão ser previamente testados pelo **INMETRO**.
Cabe à **CONTRATANTE** assegurar à **CONTRATADA**, ou empresa credenciada devidamente identificada, o livre acesso ao cavalete para execução dos serviços de manutenção e leitura do hidrômetro.
A **CONTRATANTE** é civilmente responsável pela guarda do hidrômetro, sendo-lhe absolutamente vedada a substituição ou remoção dele, e responderá pelos estragos que esse equipamento sofrer enquanto estiver sob a sua guarda, salvo os decorrentes de uso e da ação do tempo.
A medição dos consumos de cada prédio será feita através de hidrômetros, com leituras mensais, compreendendo o período de 30 dias para faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E REAJUSTE TARIFÁRIO
Para efeito de faturamento e cobrança dos volumes de água fornecidos será adotada pelo presente Contrato da seguinte Dotação Orçamentária Tabela Tarifária de Água da **CONTRATADA** estabelecida no Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nº 1-378/2013, fruto da licitação de Concorrência Pública nº 001/2013, devidamente publicado no Diário Oficial.
Para efeito de aplicação de tarifa a **CONTRATANTE** ficará cadastrada na categoria "Pública", sujeita às tarifas especificada no Regulamento de Serviço anexo a este instrumento contratual.
A tarifa estará sujeita ao mesmo reajuste da Tabela Tarifária da **CONTRATADA** adotada para todos os usuários, conforme especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de Serviço.
Para efeito de cobrança pela coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** se baseará no volume de água medido e ao valor da fatura acrescentará o percentual determinado pela TRE – Tarifa Referencial de Esgoto, salvo se não houver coleta de esgoto no local da prestação se serviço.
O percentual da taxa cobrada pela coleta e tratamento do esgoto será o mesmo atribuído aos demais usuários de acordo com as especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de serviço.
A **CONTRATANTE** fica sujeita às cobranças dos demais serviços descritos no Regulamento de Serviço, quando solicitar, ciente de que o valor atribuído ao serviço solicitado, será cobrado em sua fatura de consumo, de acordo com as especificações do Regulamento de Serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO
O volume de água faturado será sempre o volume medido registrado no hidrômetro, porém sempre que o volume medido for inferior ao volume mínimo, o volume faturado será igual ao volume mínimo estabelecido, qual seja 10m³.
O volume de água será medido mensalmente de acordo como cronograma de faturamento da **CONTRATADA**, oportunidade em que será emitida a fatura com respectivo volume de água medido e valor correspondente.
Verificada a impossibilidade da leitura do hidrômetro, a cobrança do volume de água faturado, far-se-á pela média de consumo dos últimos 6 (seis) meses, até a regularização da medição normal, com direito a compensação de crédito de consumo a ser compensada na próxima leitura efetiva.
O faturamento do consumo será feito mensalmente, pela **CONTRATADA**, ficando entendido desde já que será considerado como demanda faturável mensal o consumo de água, registrado no hidrômetro num período de 30 (trinta) dias, acrescido da tarifa de esgotamento sanitário, se houver rede coletora no local da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun de Assist.
Social Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2092.0000 –Fortalec. da Gest. Mun. Dos Prog de Transf.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.10.01-Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.10.02- Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Ser. De Acolh. Instit. - ABRIGO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Os valores acima tratados serão modificados sempre que houver reajuste tarifário devidamente autorizado pelo Município, aplicando-se a tarifa e a estrutura tarifária vigentes.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
A **CONTRATANTE** deverá providenciar a cada início de exercício, nova dotação orçamentária própria para suportar o pagamento das faturas objeto da prestação do serviço ora contratado.

Ainda que o valor mensal faturado ultrapasse o valor estimado desse instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, fica sujeita a o pagamento das faturas, sob pena de aplicação de multa, juros e correção monetária, pelo inadimplemento, conforme previsto no item 6.2.1. da cláusula Sexta deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

As faturas de água serão devidas a partir de sua apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e a data para pagamento das mesmas virá estipulada na própria fatura, com prazo de pagamento não inferior a 05 (cinco) dias.

A data de vencimento da fatura poderá ser alterada se, porventura a fatura não for entregue pela **CONTRATADA em** tempo hábil para pagamento pela **CONTRATANTE.**

Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio de código de barras.

Se por motivo não imputável à **CONTRATADA** o pagamento da fatura não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da mesma, incidirá multa de 2%, Juros de 1% a.m, e Correção Monetária sobre o valora ser pago, desde a data final de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, nestes compreendendo o pagamento das faturas emitidas de acordo como volume de água consumido/medido;

Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Assegurar o livre acesso ao hidrômetro ao pessoal da **CONTRATADA**, para realização da leitura ou para eventual instalação ou aferição do instrumento de medição;

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

A **CONTRATANTE**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:

Prestar os serviços em consonância com as orientações fornecidas pela legislação pertinente em vigor e na forma estabelecida pelos Regulamentos de Serviço e Contrato de Concessão.

Fornecer água à **CONTRATANTE** de acordo como índice de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade conforme o que determina a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Efetuar a coleta e o tratamento de esgoto, se houver rede coletora existente no local da prestação do serviço objeto principal deste contrato, de forma a atender as especificações da legislação aplicável;

Além do fornecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** os serviços descritos no Regulamento de Serviço, em anexo, parte integrante deste contrato.

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, deverá prestar os serviços objeto deste Contrato de forma ininterrupta, salvo, quando motivado por razões de ordem técnica, caso fortuito ou força maior, bem como demais hipótese prevista em lei, regulamento e contrato;

Em caso de interrupção do abastecimento de água, a **CONTRATADA** deverá emprenhar-se para restabelecer o fornecimento dentro de prazo razoável de modo que não prejudique a **CONTRATADA** e caso, pendure o abastecimento por mais de 06 (seis) horas a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa.

Efetuara medição do volume de água consumido o qual será apurado, mensalmente, pelo cálculo definido pela diferença existente entre a leitura anterior e a última leitura coletada, ressalvada a hipótese de faturamento por consumo mínimo, consoante ajustado no item 4.1. da Cláusula Quarta.

A **CONTRATADA**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Integram o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, os seguintes documentos:

Contrato de Concessão firmado entre a **CONTRATADA** e o Poder Concedente;

Regulamento de Serviço devidamente aprovado pelo Poder Concedente;

O presente instrumento deverá ser sempre interpretado de forma harmônica com seus anexos, sendo certo que, em caso de divergência, prevalecerá o disposto o disposto nos anexos.

É obrigação da **CONTRATANTE** a solicitação dos anexos deste instrumento, sendo que a sua ignorância não a eximirá de cumprir todas as determinações neles contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser antecipadamente rescindido na ocorrência dos seguintes eventos:

Descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer obrigação prevista no Contrato, desde que não seja sanada pela parte infratora em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação enviada pela parte inocente para tal fim;

Término do Contrato de Concessão, seja a que título for;

Perda de capacidade ou condições da **CONTRATADA** para a continuidade plena dos serviços ora contratados ou, ainda, execução inadequada e erros reiterados a serem aferidos pela **CONTRATANTE**;

A requerimento do Poder Concedente ou da Agência Reguladora, em caso de acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato, assinado pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº. 13.303/2016

A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA o** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, exceto o direito de receber pelas faturas em débito.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** declara aceitar integralmente todos os termos e especificação do Contrato de Concessão e do Regulamento de Serviço em anexo, parte integrante deste Contrato, a eles se sujeitando no que não está neste instrumento previsto.

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 306/2024 de INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO nº 016/2024/SCL de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO COMPETENTE

O Foro competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato será o da Comarca Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

ANEXO – PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que as atividades relacionadas ao Contrato poderão resultar na troca de dados pessoais entre a **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE**

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - MUNICÍPIO DE BURITIS , as Partes resolvem estabelecer as obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais por meio do presente **Anexo** ao Contrato;

1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente a proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") e o Marco Civil da Internet, assegurando que todas as autorizações e consentimentos necessários foram obtidos dos titulares de dados (se aplicáveis).

Para os fins deste Contrato, considerar-se-ão:
(i) dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais");
(ii) parte controladora: a Parte a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Parte Controladora"); e
(iii) parte operadora: a Parte que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Parte Controladora ("Parte Operadora").

A Parte Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções da Parte Controladora e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pela Parte Controladora e/ou pela legislação aplicável.

2. OBRIGAÇÕES DA PARTE OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Parte Operadora obriga-se a:
a) tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para a execução do Contrato;
b) não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja necessária para a execução do Contrato;
c) garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade não menos restritiva que a obrigação de confidencialidade prevista no Contrato, e recebam formação adequada sobre a proteção de Dados Pessoais;
d) informar à Parte Controladora se, na sua opinião e dadas as informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
e) exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente à Parte Controladora em caso de recebimento de solicitações de autoridade competente relacionadas aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
f) mediante solicitação por escrito da Parte Controladora, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à autoridade competente;
g) nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD; e h) indenizar e manter a Parte Controladora indene de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou do Contrato.

2.2. Além disso, a Parte Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Contrato:
a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

2.3. A Parte Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar à Parte Controladora todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que a Parte Controladora realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Parte Operadora.

VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A Parte Operadora deverá notificar o titular de dados e a Parte Controladora em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

3.2. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Parte Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Parte Operadora.

4. SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

4.1. A Parte Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.
4.2. A Parte Operadora deverá fornecer previamente à Parte Controladora a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
4.3. A Parte Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Parte Operadora neste Contrato em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Parte Operadora permanecerá totalmente responsável perante a Parte Controladora e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.
4.4. Não obstante o acima exposto, a Parte Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar à Parte Controladora ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES
5.1. Caso o tratamento e/ou compartilhamento de Dados Pessoais entre as Partes implique transferência internacional de dados, conforme definido na legislação aplicável, as Partes comprometem-se a, de boa-fé, negociar a inclusão de cláusulas padrão definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, assim que aprovadas e disponíveis.

DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

6.1. A Parte Controladora responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.
6.2. A Parte Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para o propósito de responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar a Parte Controladora sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que a Parte Controladora projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

7. ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.1. Após o término do Contrato, a Parte Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, ficheiros, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos,

armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2024.

ROBSON LUIZ CUNHA
Diretor Executivo
Contratada

ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR
Diretor Presidente
Contratada

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:64E613D1

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 005/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA** , CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, n.º 702, fundos, Setor 01, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, conforme 5° alteração contratual, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1272/2018-SEMOSP**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço em caráter excepcional**, ao processo supracitado, compreendendo o período de 03 (três) **meses**, ou seja, de **29.02.2024** até **29.05.2024, em caráter excepcional**, com valor total mensal de **R$ 1.045,83** (mil e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**,** totalizando o valor de **R$ 3.137,49** (três mil cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminação no Memorando n° 187/SEMOSP-ADM/2024, acostado no ID (168° 1.93D.CEE), deste processo, com base no art. 65, inciso I, alínea b, inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no ID (168º - 1.93D.CEE) no respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do término do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de fevereiro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 005/PMB/2019

PROCESSO N° 1272/2018-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMB/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME (ID 168° 1.93D.CEE)

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 085
VALOR: R$: 3.137,49

VALOR MENSAL TOTAL: R$ 1.045,83
VALOR TOTAL R$: 3.137,49

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29.05.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:215EF40B

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 040/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA** , CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, n.º 702, fundos, Setor 01, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, conforme 5° alteração contratual, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2018 E PROCESSO Nº 1322/2018-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **02 (dois) meses**, ou seja, de **01.3.2024** até **30.4.2024, em caráter excepcional**, com valor total mensal de **R$ 25.670,77** (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos)**,** totalizando o valor de **R$ 51.059,54** (cinquenta e um mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme discriminação no documento acostado no ID (1014º - 1.934.24) deste processo, com base no art. 57, inciso II, 4º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Informamos que o valor global referente a esta prorrogação é de **R$ 51.059,54** (cinquenta e um mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Segue valores dos serviços a serem prorrogados, bem como a programação orçamentária correspondente:

Departamento Administrativo - R$ 1.735,20
Prédio sede do Posto de Saúde Central (St. 03) - R$ 2.785,20
Prédio da Funasa (Vigilância) – R$ 1.856,80
Prédio do Núcleo do ACS - R$ 1.215,44
Prédio da UBS do Setor 08 - R$ 2.156,80
Prédio da UBS do Setor 07 - R$ 1.556,80
Prédio da UBS do Setor 04 - R$ 1.898,16
Prédio do CAPS - R$ 2.348,16
Prédio do SAMU - R$ 750,00
Prédio do Centro de Fisioterapia - R$ 1.215,44
Prédio da Farmácia Municipal - R$ 587,50
Prédio do Laboratório Municipal - R$ 587,60
Prédio do Almoxarifado da Farmácia - R$ 1.461,21
Prédio do Almoxarifado de Saúde Central - R$ 874

CLÁUSULA TERCEIRA. Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no ID (1014º - 1.934.244) no respectivo exercício.

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 249

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade AIH
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 285

CLÁUSULA QUARTA. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de fevereiro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 040/PMB/2018

PROCESSO N° 1322/2018-SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMB/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERÍODODE 02 (DOIS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME (ID 1014º - 1.934.244)

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 249

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade AIH
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 285

DEPARTAMENTOS ATENDIDOS

Departamento Administrativo - R$ 1.735,20
Prédio sede do Posto de Saúde Central (St. 03) - R$ 2.785,20
Prédio da Funasa (Vigilância) – R$ 1.856,80
Prédio do Núcleo do ACS - R$ 1.215,44
Prédio da UBS do Setor 08 - R$ 2.156,80
Prédio da UBS do Setor 07 - R$ 1.556,80
Prédio da UBS do Setor 04 - R$ 1.898,16
Prédio do CAPS - R$ 2.348,16
Prédio do SAMU - R$ 750,00
Prédio do Centro de Fisioterapia - R$ 1.215,44
Prédio da Farmácia Municipal - R$ 587,50
Prédio do Laboratório Municipal - R$ 587,60

Prédio do Almoxarifado da Farmácia - R$ 1.461,21
Prédio do Almoxarifado de Saúde Central - R$ 874

VALOR MENSAL TOTAL: R$ 25.670,77
VALOR TOTAL: R$ 51.059,54

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.04.2024

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DFE23C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de DREICE CRISTINA FISCHER e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016.

RESOLVE
Artigo 1º. Nomear **DREICE CRISTINA FISCHER,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 950.***.772-** no cargo de **Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos –SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Buritis-RO, 29 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4DC5476F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora TAUANA REGINA BARROS FONTOURA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **TAUANA REGINA BARROS FONTOURA,** de **Diretora de Fiscalização Ambiental,** para o cargo de **Diretora de Licenciamento Ambiental – SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Buritis-RO, 29 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:345ABA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora SUELI BORGES DE CASTRO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **SUELI BORGES DE CASTRO,** de **Diretora de Licenciamento Ambiental,** para o cargo de **Coordenadora de Meio Ambiente e Apoio Técnico – SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Buritis-RO, 29 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E717EA90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.479, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorrogação do afastamento da servidora **JUVIANA MATHIAS DE SOUSA SANTOS,** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 599.19.08.2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o AFASTAMENTO, pelo período de 1 ano e 9 meses sem remuneração a servidora **JUVIANA MATHIAS DE SOUSA SANTOS** – cargo cuidadora da educação inclusiva 40h, matricula 294-2, nos termos da Lei 601-2011.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos do § 1º, artigo 59 da Lei 601/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DE3A3104

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Disciplinar n° 2576/2023
Objeto: Apuração de eventual desvio de uso de veículo público para fins particulares

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, com anuência do Corregedor Geral do Município, **ACOLHO** na íntegra os seus termos, pelos fatos e circunstâncias relatados, uma vez que a comissão procedeu com às diligências necessárias a elucidação dos fatos, de acordo com os preceitos legais, tendo sido ainda garantido aos servidores o exercício do direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal, previstos na Constituição Federal.
Ante ao exposto, bem como restaram comprovados nos autos que há evidências suficientes para apontar que houve a execução de serviços com maquinário público na propriedade do indiciado Junior Cesar Barboza localizada no município de Campo Novo de Rondônia,

DECIDO COM JULGAMENTO conforme abaixo, para tanto determino:
I – Aplicação da sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias ao servidor Junior Cesar Barboza, pela ela prática irregular quanto a utilização pessoal de recursos materiais públicos para a execução de serviços em sua propriedade, e ainda, por ausentar-se do seu local de trabalho sem autorização de seu superior, e por fim, não zelar pela economia e conservação do patrimônio público, incorrendo pela falta da observância de seus obrigações enquanto servidor público, previstos nos artigos 100, incisos I, III, e VII e artigo 101, incisos I, IX e XV, ambos da Lei Municipal n. 021/97, incumbindo-lhe ainda, ressarcir ao erário municipal o valor de R$ 9.831,96 (nove mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) quanto a utilização indevida dos equipamentos e serviços públicos, valor esse que restou apurado.
II – A suspensão poderá ser convertida em multa à base de 50 % por dia de remuneração, de acordo com o previsto no § 2º do artigo 113 da Lei 21/97, conforme necessidade e conveniência do Secretário Municipal da pasta.
III – Aplicação de advertência ao servidor Ildo Pasko, conforme previsto no artigo 110, inciso I, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97, pois foi omisso em não cumprir com suas obrigações quanto ao dever de levar ao conhecimento da autoridade superior sobre os fatos ocorridos no dia do deslocamento, momento em que tomou conhecimento de que a localidade onde foram realizados os serviços pertenciam a outro município, restando-lhe a conivência quanto à prática irregular por parte do servidor Junior Cesar Barboza, contribuindo para que o ato se repetisse por dois dias, sendo dias 10 e 11 de outubro de 2023. Dessa forma o servidor infringiu o artigo 100, incisos I, III, VI e VII da Lei n. 021/97.
IV – Aplicação de advertência, conforme previsto no artigo 110, inciso I, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97, ao servidor Gesuel Barbosa do Nascimento, por não exercer suas atribuições com zelo no que diz respeito a fiscalização dos materiais e servidores públicos sob sua supervisão, infringindo o artigo 100, incisos I, III e VII da Lei Municipal n. 021/97.
V – Remeta-se cópia na íntegra destes autos ao Ministério Público, uma vez que os fatos e circunstâncias levam “em tese” que possa caracterizar possível prática de infração de ilícito penal, para providências conforme entendimento do Nobre Promotor de Justiça, conforme art. 137 da Lei Municipal 021/97.
VI – Remeta-se cópia na íntegra destes autos a Egrégia Câmara de Vereadores de Buritis, considerando que o Senhor Elizeu Quevedo ocupa Cargo Eletivo naquela Edilidade, e conforme o entendimento dos seus pares, adotar as devidas providências que o caso requer.
VII – No que concerne a devolução dos valores apurados de R$ 9.831,96 (nove mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), encaminhe-se os autos a Diretoria de Tributação e Fiscalização para notificar o servidor a realizar a devolução através de DAM, e caso da possibilidade realize sua inscrição como Devedor desta municipalidade, podendo ainda haver parcelamento, uma vez que trata-se de cargo efetivo desta Prefeitura.
VIII – Encaminhar o presente julgamento aos Senhores Junior Cezar Barbosa, Gesuel Barbosa do Nascimento e Ildo Pasko para conhecimento, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para registro em suas respectivas pastas funcionais.
Após as providências acima mencionadas, autorizo o arquivamento dos presentes autos, podendo a qualquer momento ser sobrestado para ulteriores deliberações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Buritis/RO, 29 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DD251938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Aplica pena de Advertência ao servidor Público Ildo Pasko e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - 2576/2023 instaurado em desfavor do servidor Hildo Pasko, ocupante do cargo efetivo de trabalhador braçal;
CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e relatório conclusivo da Comissão Processante, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR em face ao servidor Ildo Pasko, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação da penalidade de “ADVERTÊNCIA” nos termos previstos no artigo 110, inciso I, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97, tendo em vista os fatos contidos na sentença conclusiva, devidamente apurada pela Comissão Processante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se, ficando o presente ato registrado na fica funcional do servidor público.

Buritis-RO, 29 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F753227D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Aplica pena de Advertência ao servidor Público Gesuel Barbosa do Nascimento e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - 2576/2023 instaurado em desfavor do servidor Gesuel Barbosa do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de mecânico de veículo pesado;
CONSIDERANDO, ainda, relatos exarado e relatório conclusivo da Comissão Processante.

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR em face ao servidor Gesuel Barbosa do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de mecânico de veículo pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA" nos termos previstos no artigo 110, inciso I, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97, tendo em vista os fatos contidos na sentença conclusiva, devidamente apurada pela Comissão Processante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se, ficando o presente ato registrado na fica funcional do servidor público.

Buritis-RO, 29 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A385FB35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Aplica pena de suspensão ao servidor público Junior Cesar Barboza e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - 2576/2023 instaurado em desfavor do servidor Junior Cesar Barboza;
CONSIDERANDO, ainda, relatos exarado e relatório conclusivo da Comissão Processante;
CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR em face ao servidor Junior Cesar Barboza, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação da penalidade de "SUSPENSÃO" por 90 (noventa) dias nos termos previstos nos artigos 100, incisos I, III, e VII e artigo 101, incisos I, IX e XV, ambos da Lei Municipal n. 021/97, incumbindo-lhe ainda, ressarcir ao erário municipal o valor de R$ 9.831,96 (nove mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) quanto a utilização indevida dos equipamentos e serviços públicos, valor esse que restou apurado.

Parágrafo Único: A suspensão poderá ser convertida em multa à base de 50 % por dia de remuneração, de acordo com o previsto no § 2º do artigo 113 da Lei 21/97, conforme necessidade e conveniência do Secretário Municipal da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se, ficando o presente ato registrado na fica funcional do servidor público.

Buritis-RO, 29 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4D9910EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 005/2024

ERRATA AO CONTRATO 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige O CONTRATO N. 005/2024, juntamente com seu EXTRATO, FIRMADO ENTRE O MUNCÍPIO DE CABIXI E SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP, do processo administrativo 1092/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **1092/2022.**
LEIA-SE:

O presente contrato é regido pela 8.666/93, inseridas no processo administrativo nº **1092/2022.**

Cabixi-RO, 29 de fevereiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:937DC068

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-293/2024/SEMAP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-293/2024/SEMAP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 27/02/2024 (ID: 75756) cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviço de revisão (período de garantia de 20.000 KM) da Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, Mitsubishi Triton QTJ 6E32, pertencente a frota da SEMAP, em favor da empresa AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA CNPJ 35.266.554/0002-09 com o valor total de **R$ 1.701,39 (um mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos).**

Cabixi, 28 de fevereiro de 2024.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:6C49DEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2024, que tem por objeto **desta licitação Registro de PreçoAquisiçãodeGrama Esmeralda em placas (tapete) prontas para plantio e mudas tipo palmeira fênix**, em favor da empresa: FLORESTAL GARDEN JARDINAGEM LTDA – CNPJ: 07.440.105/0001-00 no valor de: R$ 76.242,00 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais).

Cacaulândia 29 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3D020A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5761

DECRETO Nº 5761/GP/2024 de29 de fevereiro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:18612.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$5.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:18012.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-5.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:F58BF345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
FECRETO 5762

DECRETO Nº 5762/GP/2024 de29 de fevereiro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:19812.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$5.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:19412.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5CEAFB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5759

DECRETO Nº 5759/GP/2024 de28 de fevereiro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:39209.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS.....R$90.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$90.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:39409.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS.....R$-90.000,00
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-90.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4293DA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5758

DECRETO Nº 5758/GP/2024 de28 de fevereiro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 133 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 431,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 431,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 137 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -431,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -431,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2E90E3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5757

DECRETO Nº 5757/GP/2024 de28 de fevereiro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPALACRÉSCIMOS

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 178 12.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 25.000,00
REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 180 12.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -25.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -25.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4FAF2FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5755

DECRETO Nº 5755/GP/2024 de28 de fevereiro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.259/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 78.162,39 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 413 - 12.361.1003.1014.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 78.162,39
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 78.162,39 Fonte de Recurso: 2 571

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:3B4C593E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5756

DECRETO Nº 5756/GP/2024 de28 de fevereiro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.260/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 537.207,93 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 415 - 15.451.1006.1121.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 537.207,93

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 537.207,93 Fonte de Recurso: 2 706

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:371D9085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.760/GP/2024 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA A Sra.SHEYÉVENA DE ARAUJO GOMESCOMO PRESTADORA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Designa a Senhora**SHEYÉVENA DE ARAUJO GOMESCOMO PRESTADORA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO,**no Hospital Municipal Dr. Jorge H. Simon Coela, com carga horário de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal Nº 781/GP/17**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:70E43F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5755

DECRETO Nº 5755/GP/2024 de28 de fevereiro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.259/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 78.162,39 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 413 - 12.361.1003.1014.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 78.162,39
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 78.162,39 Fonte de Recurso: 2 571

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:9E46AE7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 120/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 120/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
Silviahorrana Pereira Costa			Enfermeira da Atenção Básica - Matr.: 0057	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
014.862.852-44	1278038/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/01/2024	31/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de participar do Fórum sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas em Hanseníase/PCDT. Saída: 29/01/2024 Retorno: 31/01/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:475D1A37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 129/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 129/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDINALDO SOUZA DOS SANTOS			TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 8500	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
886.196.302-10	000856253/SESDC/RO	1	0951	43.205-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	24/01/2024		24/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno - RO, com o intuito de acompanhar RN de Rosângela Wendt e acompanhante para o Hospital Ana Neta.				
Saída: 24/01/2024				
Retorno: 24/01/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa QTJ 7I18.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7836458

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 109/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 109/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		24/01/2024	24/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno - RO, com o intuito de conduzir o RN de Rosângela Wendt e acompanhante para o Hospital Ana Neta. Saída: 24/01/2024 Retorno: 24/01/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa QTJ 7I18.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC65713B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 137/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 137/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	28/02/2024		29/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em Hospital de Base e Policlínica Oswaldo Cruz.				
Saída: 28/02/2024				
Retorno: 29/02/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial HB20 placa QTI 1E02.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/02/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4929B725

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicânciaautos n.3045/2017 – 2688/20218.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,29 defevereiro de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72F4E86D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº7481/2019 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS SERVIDOR SEMED.

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela Portaria n° 192/COGEM/2019 referente a ata de registro de ocorrência da Escola Municipal Santos Dumont, onde se noticia que professor da rede municipal de ensino servidor C. A. G.,em tese teria praticado um possível ato de agressão física contra o menor L. F., aluno do 5° ano do ensino fundamental E.M.E.I.E.F Santos Dumont.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls. 053-062), em razão da ausência de prova com materialidade no ato de agressão física supostamente feita pelo professor C. A. G.; logo, a ausência de culpabilidade do servidor.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.068).
(...)
Considerando em análise o processo de sindicância, em específico e singular o Relatório Final, fls. 53-62 acatamos totalmente a Decisão da Comissão do Processo de Sindicância que opinou pela ordenação de arquivamento, com parâmetro da ausência de prova com materialidade no ato de agressão física, com fulcro no inciso "I" do art. 219 da Lei n.2735/PMC/2010. Concluo pelo arquivamento do processo de sindicância em desfavor do servidor CARLOS ARMINDO GONÇALVES, cadastro 4021. Com as devidas determinações já expostas, à Corregedoria Geral do Município para as devidas providencias cabíveis.

Publique-se.

Cacoal/RO,29 de janeiro de 2024.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6757E1A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0139/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 04/03/2024 a 02/04/2024, para o(a) servidor(a) municipal ANTONIA NOGUEIRA ARAUJO FELIZARDO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) DE LETRAS 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1540, lotada em ESC PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04/03/2024.

Cacoal - RO, 27 de fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72F4A76F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0140/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 27/03/2024 a 25/05/2024, para o(a) servidor(a) municipal MARIA JOSE TORRES SALOMAO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1842, lotada em ESC MONTEIRO LOBATO. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 27/03/2024.

Cacoal - RO, 28 de fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56018815

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0138/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (quatro) anos, a contar de 01/03/2024 à 28/02/2028, para o (a) servidor (a) municipal **PAULO CESAR FERREIRA DINIZ,** AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES, matrícula n. 5699, inscrito no CPF: 523.771.802-72.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7948A062

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.667/PMC/2024

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 17, § 2º, DA LEI Nº. 073/PMC/1985, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACOAL, usando da competência e das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o elevado índice de casos de dengue registrados na cidade.
Considerando, em especial, a necessidade de limpeza dos imóveis urbanos baldios, como meio de evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue (*aedes aegypti*).
Considerando que os proprietários de imóveis e possuidores a qualquer título tem o dever de conversar em perfeito estado de limpeza os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos.
Considerando que a Lei Orgânica do Munícipio, em seu art. 133, determina que a Prefeitura executará a limpeza dos imóveis urbanos baldios, mediante cobrança do serviço.

Considerando que o art. 17 da Lei nº. 73/PMC/1985, dispõe sobre a responsabilidade dos proprietários de manterem limpos os terrenos urbanos, sob pena de execução do serviço pela Prefeitura, mediante cobrança.
DECRETA:
Art. 1º Regulamenta o art. 17, §2º, da Lei n. 073/PMC/1985, dispondo acerca da cobrança do serviço de limpeza de terrenos urbanos baldios, por parte da administração pública, no âmbito do município de Cacoal.
Art. 2º Caso os proprietários, e possuidores a qualquer título, não atenderem a notificação exarada pela Prefeitura Municipal, esta providenciará a limpeza do respectivo imóvel e o lançamento da cobrança, sem prejuízo das multas previstas em lei.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, por meio do Departamento de Fiscalização, indicará os imóveis urbanos baldios para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, executar os serviços especiais de limpeza, e se for, o caso, remoção e destinação final dos resíduos sólidos.
Parágrafo único. Após a execução do serviço, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, informará o tipo de serviço executado naquele imóvel, para que o Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, identifique a inscrição cadastral e o nome do proprietário e/ou possuidor do imóvel e remeta para a Secretaria Municipal de Fazenda, faça o lançamento e cobrança do custo de execução do serviço.
Art. 4º O custo de execução dos serviços de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos retirados do imóvel, será fixado por metros quadrados, nos seguintes moldes:
I – Quando o serviço prestado for somente o de limpeza do imóvel urbano baldio a cobrança será equivalente a 0,5 (cinco décimos) Unidade Fiscal de Cacoal - UFC por metro quadrado.
II – Quando o serviço prestado for de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos, a cobrança será equivalente a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) Unidade Fiscal de Cacoal - UFC por metro quadrado.
Art. 5º Decorrido os prazos administrativos, sem o pagamento do valor da cobrança aplicada sobre o custo de execução do serviço, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para fins de execução fiscal, pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.832/PMC/2010.

Cacoal, 28 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A47B730D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 225 / 2023
b) Licitação Nrº : 45 / 2023
c) Modalidade : Dispensa :
d) Data da Homologação: 20/12/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em serviço manutenção de
portões e motores elétricos da Câmara Municipal de Cacoal
conforme quantidades, condições e especificações técnicas
descritas no presente termo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: FORT SEGURANCA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 14.224.662/0001-50
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.125,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 29 de fevereiro de 202 4.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:95EC446D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 11/SAAE/2024

Dispõe sobrea prorrogação de readaptação de servidordo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal– SAAE edá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021 e nos termos do Artigo 26 da Lei 2.716/PMC/2010.
Considerando Laudo Médico Pericial da Junta Médica do Município, instruído pelo processo 255012/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder prorrogação da readaptação profissional a servidora Ediana Monthay Almeida, do cargo de Serviços Gerais para o cargo de Agente de Patrimônio, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio da junta médica do Município de Cacoal, com vigência até dia 14/02/2024.
Artigo 2º – A servidora estará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira, exercendo as atribuições inerentes ao cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Artigo 3º – A servidora deverá apresentar, após 180 (cento e oitenta) dias, laudo médico que ateste seu estado de saúde.
Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno ás atividades do cargo de origem.

Artigo 4º – Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 14/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO,28de fevereiro de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:1F56CBC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 12/SAAE/2024

Dispõe sobrea readaptação de servidordo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal– SAAE edá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021 e nos termos do Artigo 26 da Lei 2.716/PMC/2010.
Considerando Laudo Médico Pericial da Junta Médica do Município, instruído pelo processo 255012/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder readaptação profissional ao servidor Jose Expedito de Lima, do cargo de Encanador para o cargo de Agente de Patrimônio, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio da junta médica do Município de Cacoal, com vigência até dia 06/09/2024.
Artigo 2º – O servidor estará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira, exercendo as atribuições inerentes ao cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Artigo 3º – O servidor deverá apresentar, após 01(um) ano, novo laudo médico que ateste seu estado de saúde.
Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno ás atividades do cargo de origem.

Artigo 4º – Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 06/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO,29de fevereiro de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:7CF72A28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AOS ITENS 16;30, 35, 38 E 40 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/PMCNR.

PROCESSO Nº 1518/2023
MODALIDADE: PREGÂO ELETRÔNICO 042/2023

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**,** Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a empresa FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 43.098.231/0001-92, foi vencedora dos itens 16-30-35-38-40 do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO;**

CONSIDERANDO que a referida empresa não assinou a ata devido ao erro de elaboração constantes na proposta final;

CONSIDERANDO a convocação da empresa remanescente, conforme edital;

CONSIDERANDO que as empresas convocadas apresentaram propostas sendo as mesmas já habilitadas no decorrer do certame para outros itens;
RESOLVE:
Homologar a *DESCLASSIFICAÇÃO* da empresa **FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 43.098.231/0001-92**, para os itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024, *ADJUDICANDO-O E HOMOLOGANDO* os itens às empresas

Fornecedor: MACROMMERCE LTDA - 47.977.771/0001-05- itens 30, 35e 38

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - 48.687.778/0001-47- itens 16 e 40

Campo Novo de Rondônia, 29 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:69E66443

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1-1049/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESANP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, Rua lzabel a Redentora, 2356, CENTRO, sala 117, SAO JOSE DOS PINHAIS PR, representada por seu sócio administrador, Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, CPF 574.460.249-68.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao contrato n.º 038/2021, que tem como objeto **Assinatura de acesso a sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração e mercado em geral visando auxiliar e dinamizar a execução das rotinas das Secretarias Municipais durante a fase interna das aquisições e contratações relativas à manutenção desta Prefeitura**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por **12 (doze) meses**, a partir **11 de maio de 2024,** e previsão de término para **10 de maio de 2025 a contar da assinatura, e** para a execução deste Termo o **VALOR** anual de**R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**, podendo serpago em Parcela Única Anual.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C9AA50B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 004 DE 29 FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***DECRETO Nº 035, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.*** que terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

1.600.0 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
199 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Lê-se e considera:

1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
199 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A3E1371E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Reduz o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT da servidora JUCELIA MICHELS CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reduz a Porcentagem de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT da servidora **JUCELIA MICHELS CORREA,** Chefe de Divisão da Vigilância Epidemiológica e Programa Nacional de Imunização, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**,** concedida através da Portaria n° 271/2021 correspondente a 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:47212713

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 156 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga Portaria n° 079/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2286/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria n° 079 de 09 de fevereiro de 2022, que concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado da servidoraSABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EFFEAC5E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonerar a pedido ROSELY ALVES RESENDE do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ROSELY ALVES RESENDE CPF n. xxx.354.262-xx e RG nº 20884164 SSP-MG, do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE150A3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº.004/2024/IPECAN.

"Dispõe sobre o cancelamento da Portaria n.º 002/IPECAN/2022, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez concedido em favor da servidora-segurada Sra. GIRCILENE CORREA DA SILVA"**.**

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **GIRCILENE CORREA DA SILVA** não compareceu para realização do Recadastramento e Prova de Vida conforme descrito no Edital nº 003/2022 de 27/05/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 30/05/2022, edição nº 3230 e Portaria 018/2022/IPECAN de 25 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26/05/2022, edição 3228.

Considerando que a servidora GIRCILENE CORREA DA SILVA não compareceu para realização da Atualização Cadastral e Prova de Vida , conforme descrito no Edital de Convocação 006/2023 , Edital 007/2023 e Portaria 014/2023/IPECAN todos de 08/05/2023 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na AROM em 09/05/2023, Edição 3468;

Considerando que a servidora GIRCILENE CORREA DA SILVA não compareceu para cumprir o contido no Edital de Convocação 008/2023 de 24/08/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 25/08/2023,Edição 3546; 30/08/2023,Edição 3549 e 31/08/2023,Edição 3550;

Considerando os fatos e documentos elencados nos autos, em descumprimento dos requisitos e deveres da servidora para ser mantida a sua aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 12, §10, da Lei 839/2019;

Considerando o que dispõe o Parecer Jurídico 8/2024 PGM/PMCNRO/RO, de 21 de fevereiro de 2024, o qual trata da revogação do benefício.

Resolve:

Art. 1º Cancelar a Portaria n.º 002/IPECAN/2022, de 17 janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2022 - Edição 3137, o qual trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em favor da servidora-segurada Sra. **GIRCILENE CORREA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 595259 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 701.707.382-72, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.º 493-1, lotada na Secretaria de Saúde, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e COM PARIDADE, conforme processo administrativo n.º 66/IPECAN/2021, com fundamento no art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal, (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 12, I, da Lei Municipal n.º 839/2019, aplicados por força do art. 10, § 7º, da EC n.º 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 29 de fevereiro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:718E2620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 28/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **SALETE RODRIGUES,** do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ASG/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 26 de fevereiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7696F8B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 29/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MARIANA BRIGIDA DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLENÁRIA – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 26 de fevereiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:CA75DE5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

Processo Administrativo: 0000284.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2024, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis), para assegurar o atendimento ao educando por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023, oriundo do processo administrativo 2500/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **SUPERMERCADO KARISMA LTDA**
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: **003/2024**
Valor R$ **305.803,97** (trezentos e cinco mil e oitocentos e três reais e noventa e sete centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$: **305.803,97** (trezentos e cinco mil e oitocentos e três reais e noventa e sete centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 003/2024, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **SUPERMERCADO KARISMA LTDA -** CNPJ: 07.114.866/0001-72**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **29 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7AA4452F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

Processo Administrativo: 0000286.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2024, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis), para assegurar o atendimento ao educando por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023, oriundo do processo administrativo 2500/2023.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: **I. F. SOUZA - LTDA**
CNPJ: 39.252.423/0001-34
Requisição: **003/2024**
Valor R$ **31.531,00** (trinta e um mil e quinhentos e trinta e um reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$: **31.531,00** (trinta e um mil e quinhentos e trinta e um reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 003/2024, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **I. F. SOUZA - LTDA -** CNPJ: 39.252.423/0001-34**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **29 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:94580B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00/2024 - B

Processo Administrativo: 0000285.22.07-2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2024, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis), para assegurar o atendimento ao educando por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023, oriundo do processo administrativo 2500/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 37.306.014/0001-48
Requisição: **004/2024**
Valor R$ **14.287,00** (quatorze mil e duzentos e oitenta e sete reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 R$: **14.287,00** (quatorze mil e duzentos e oitenta e sete reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 003/2024, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA -** CNPJ: 37.306.014/0001-48**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **29 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:81AC0EA2

GABINETE DO PREFEITO-GP
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022- CONVOCAÇÃO Nº 29

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA os candidatos, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n.° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

INFORMAMOS AINDA QUE SE CASO A CANDIDATA NÃO ACEITAR DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS LOCALIDADES CONFORME NECESSIDADE DA SEMUSA, A MESMA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SEMUSA, ATRAVÉS DO e-mail.semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br.

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40HS- ZONA URBANA

12	DENER HENRIQUE BELFORT DE MORAES
13	DAIANE MOREIRA LIMA
14	SALETE RODRIGUES

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da carteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na última eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos documentos do Esposo(a) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMFAGESP web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco (ANEXO IV)
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
21	Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:81C79574

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 60, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,
RESOLVE:
Art. 1º – Constituir a Comissão de Transporte para Acompanhamento e fiscalização dos Serviços Fornecimento de Combustível, Manutenção e Peças de Veículos e Serviços de Locação de Veículos. Composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Joelderson Farias Bemtes	PRESIDENTE	SEMUSA
Sergio Leonardo Neves da Silva	SECRETARIO	SEMUSA
Aldeci de Lima Almeida	MEMBRO	SEMUSA
Edson Farias de Souza	MEMBRO	SEMUSA
Francisco RIBEIRO	MEMBRO	SEMUSA

§1º – Compete a Comissão acima nomeada por esta portaria:
I – Acompanhar e fiscalizar os abastecimentos da frota municipal, manutenção dos veículos oficiais;
II – Atestar no verso das notas fiscais garantindo que o serviço foi de fato prestado;
III – Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo toda a documentação atestada e assinada ao setor competente para pagamento;
§2º – Encaminhar mensalmente seu relatório de atividades realizadas;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari, 29 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE8A6F64

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 61 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias das servidoras abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de Gozo
5485	*Leoni Claudino dos Santos*	Março/2024	A definir
5239	*Rosa Nogueira Borges da Silva*	Março/2024	Junho/2024

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de Março de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4B031B65

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL Nº 03/2024 – 1ª AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO, Excelentíssimo Senhor Francisco Aussemir de Lima Almeida, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do **Ofício Nº 495/SEMED/2024**, constante do Processo Administrativo nº **0000228.43.07-2024, t**orna público o Edital de ampliação do quantitativo de vagas de auxiliares voluntários, em referência ao Processo de Seleção ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº 002/2024, homologado na data de **19/02/2024**, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.035 de 31 de Outubro de 2.019 e a Lei Municipal Nº 1.036, de 31 de Outubro de 2.019 e Decreto Municipal Nº 8873 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, para prestar serviço gratuito ao Município na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Edital é ampliar o número de vagas previstas originalmente no edital nº 002/2024 para Seleção de voluntários e posterior convocação dos candidatos selecionados, desde que observada a ordem de classificação com objetivo se suprir o deficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS – AMPLIAÇÃO

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS A AMPLIAR
AUXILIAR DE MERENDEIRA	SEDE	03
AUXILIAR DE MERENDEIRA	DISTRITO DE TRIUNFO	02
AUXILIAR DE MERENDEIRA	DISTRITO DE NOVA SAMUEL	02
AUXILIAR DE MERENDEIRA	ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS	01
AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEDE	03
AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	DISTRITO DE TRIUNFO	01
AUXILIAR DE CUIDADOR	DISTRITO DE TRIUNFO	02
AUXILIAR DE CUIDADOR	ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS	03
AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO	SEDE	02
AUXILIAR DE AGENTE DE PORTARIA	SEDE	05
AUXILIAR DE AGENTE DE PORTARIA	DISTRITO DE NOVA SAMUEL	03
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SEDE	01

Candeias do Jamari/RO, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:1EA363F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°8983, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 316/2004, **DECRETA:**

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Candeias do Jamari do Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

•
elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

•
coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

•
apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

•
monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Se- gurança Alimentar e Nutricional;

•
Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de

Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

•
solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

•
assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

•
elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - O Plano Municipal de SAN deverá:

•
conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

•
ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

•
dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

•
explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

•
incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

•
definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

•
ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata da Lei n° 316/2004 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari - RO, 28 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:6EAF62F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
PORTARIA 061 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a concessão de diárias à servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Família, no exercício de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 9º, inciso III, alínea "a" do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando a necessidade de deslocamento da servidora para o Município de Manuas – AM para cumprimento de Medida Protetiva em cumprimento a sentença judicial processo nº 7072999-34-2023.822.0001

- Considerando que há compatibilidade entre os motivos de deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar, de acordo com o Processo Administrativo 460.04.09/2024 as diárias a seguir:

Elisângela Pereira da Silva - Mat: 10.305 - Assessora Técnica
Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais) x 4 = R$ 2.000.00(dois mil reais)

Art. 2º – Autorizar a SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º desse decreto.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

CLERIVAM SILVA ABREU
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1D248843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RETIFICAÇÃO

Retifico RCL receita corrente liquida, **"Dispõe sobre retificação da receita corrente liquida."**

ONDE LÊ-SE:
Receita corrente liquida 27.371.635,83 (Vinte e sete milhões trezentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

LÊ-SE:
Receita corrente liquida 27.375.101,70 (Vinte e sete milhões trezentos e setenta e cinco mil cento e um reais e setenta centavos), no entanto será republicada.

Publique-se.

Castanheiras/RO, 29 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Avenida Jacarandá, nº 2100, Centro – Castanheiras/RO, CEP 76948-000
Site/email: www.castanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:DDC4AE05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1ºCONSTITUI A*COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES E SINDICANCIA PARA O EXERCICIO DE 2024, COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES*:

PRESIDENTE:JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
MEMBRO :RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
MEMBRO:ROSANGELA ALVES DE LIMA
MEMBRO:ROSINEIDE MARIA DIHEL
MEMBRO:ROGERIO GIOTTO
MEMBRO:DEBORA DAMIÃO PONTES
MEMBRO:RONIVALDO BARBOSA DA MOTA
MEMBRO:ELSON FERREIRA SANTOS
MEMBRO:KATIUCIA PAULA DA SILVA
MEMBRO: MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Art. 2º Esta portaria tem o prazo indeterminado, sendo que os membros suplentes tomarão os trabalhos quando convocados.

Art. 3º Fica estabelecido que os Processos Administrativos disciplinar, sindicância que encontra-se em andamento será automaticamente alterado a comissão pela presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/02/2024 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**493293**e o código verificador**F9F45372**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	***.057.552-**	14/02/2024 15:33

Referência: Processo nº 1-936/2023.	Docto ID: 493293 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BCE14E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1ºRETOMAos trabalhos da Comissão do**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA,**designada pela**Portaria nº 13, de 08 de Maio de 2023,**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade referente ao documentos constante no Processo Administrativos nº 936/2023.

Art. 2º F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496652**e o código verificador**DF155DFE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	***.057.552-**	27/02/2024 07:59

Referência: Processo nº 1-936/2023.	Docto ID: 496652 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F0C183E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1ºRETOMAos trabalhos da Comissão do**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA,**designada pela**Portaria nº 06, de 01 de Março de 2023,**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1750/2022.

Art. 2º F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496690**e o código verificador**C97F630C**.

Referência: Processo nº 1-1750/2022.	Docto ID: 496690 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A7A2537F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1ºRETOMAos trabalhos da Comissão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA,** designada pela **Portaria nº 10, de 18 de Abril de 2023,**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1933/2021

Art. 2º F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496697**e o código verificador**D5BABA2B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	***.057.552-**	27/02/2024 08:40

Referência: Processo nº 1-1933/2021.	Docto ID: 496697 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:704C224C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1ºI N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 246/2024.

Art. 2ºC O N S T I T U I R, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **COMISSÃO ESPECIAL**, constituída pela **PORTARIA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Art. 3ºF I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496710**e o código verificador**E826B6BD**.

Referência: Processo nº 1-246/2024.	Docto ID: 496710 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:35C6AF60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1ºRETOMAos trabalhos da Comissão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA,** designada pela **Portaria nº 23, de 26 DE SETEMBRO de 2023,**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade referente ao Processo Administrativo nº 1124/2020.
Art. 2ºC O N S T I T U I R, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **COMISSÃO ESPECIAL**, constituída pela **PORTARIA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Art. 3ºF I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496722**e o código verificador**0DB3EDE5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	***.057.552-**	27/02/2024 09:05

Referência: Processo nº 1-1683/2023.	Docto ID: 496722 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7574F5A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.798, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Delega competência para a servidoraSoraya Clamerick da Costa Ribeiroe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Delega competência para a servidoraSoraya Clamerick da Costa Ribeiro, matricula nº204442, para realizar, bem como,organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades educacionais no programaPAIC(programa de alfabetização na idade certa), além de exercer atividades delegadas pelo Secretário como;Coordenar, organizar e participar da gestão democrática das Escolas Municipais Multisseriadas, Coordenar e auxiliar a equipe gestora das escolas com os programas Federais e Estaduais.

Art. 2ºOEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2.337, de 08 de Maio de 2023.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 28 de fevereiro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/02/2024 às 06:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29/02/2024 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID497970e o código verificadorBDF4EB6B.
Docto ID: 497970 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C7582D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.799, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 1,031, de 13 de Julho de 2022, queReconstitui os membros do Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola PDDE Interativo

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Altera o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 1,031, de 13 de Julho de 2022, que designa os servidores, lotados na Secretaria municipal de Educação SEMED, para comporem o Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola PDDE Interativo, conforme especificado abaixo;

I.LAUDECIR DE CASTILHOMatricula nº 201171
II.CLAUDETE DE CASTILHOMatricula nº 201144
III.SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO, Matricula nº204442
IV.MARIA APARECIDA RAMOS ANDRADEMatricula nº 204247

Art. 2ºOEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Fevereiro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/02/2024 às 06:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/02/2024 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**497971**e o código verificador**D4747BB8**.

Docto ID: 497971 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0761A583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.800, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Delega competência a servidoraSoraya Clamerick da Costa Ribeiropara exerceratribuições inerentes á :responsável pelas Escolas Municipais Multisseriadasconforme especificação a baixo pertencentes ao Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- É delegado competênciaa servidora**Soraya Clamerick da Costa Ribeiro**, matricula nº204442,lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes aresponsável pelas Escolas Municipais Multisseriadas conforme especificação abaixo.

·Escola Municipal Multisseriada**Água Viva**;
·Escola Municipal Multisseriada**Olga Feldmann**;
·Escola Municipal Multisseriada**Jacob Arnaldo Pereira**;

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 940, de 19 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),28 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/02/2024 às 06:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/02/2024 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**497972**e o código verificador**ADFDF79E**.
Docto ID: 497972 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7C911FA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.801, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera a servidoraVIVIANE BARCELOS SANTOSdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Março de 2024, o**VIVIANE BARCELOS SANTOS**do cargode provimento efetivo,**PSICOLOGO, GRUPO OCUPACIONAL ANS 115, CLASSE L, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, nomeada através do Termo de Posse nº 004/2023 e Portaria 24, de 23 de Outubro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 373/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),28 de Fevereiro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/02/2024 às 06:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**497973**e o código verificador**6509799E**.

Docto ID: 497973 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0456DC17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.802, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Constitui a comissão de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o ano letivo de 2024 da Secretaria Municipal de EducaçãoSEMED e da outras providencias

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Constitui a**Comissão de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o ano letivo de 2024 da Secretaria Municipal de Educação,**tendoemvista atender as exigência legais da lei 14.133/21 e afins, conforme descriminado abaixo;

Cenilson Custodio Da Silva

Alessandro Bezerra Eloi

Joelma Carmargo Barbosa Pereira

Silvano Paulo Cuchi

Edson Da Silva

Jessica Ferreira Da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 28 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/02/2024 às 06:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/02/2024 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**497974**e o código verificador**3C966ED1**.

Docto ID: 497974 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8D7D7D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.803, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Delega competência aCENILSON CUSTODIO DA SILVA, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**CENILSON CUSTODIO DA SILVA**,matricula nº**405336**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1615/2021**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º**1615/2021**

Assunto:Contratação de**Empresa (s) de prestação (ões) de serviços de Transportes Escolares (com motoristas e monitores)**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/02/2024 às 06:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/02/2024 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**497975**e o código verificador**8A2283D8**.

Docto ID: 497975 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FB74537C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0036-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0036/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUNDS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MESMOS NAS PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0116/23,Proc. Adm. Nº 1729/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 452 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR: R$ 33.999,99 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/02/2024 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**497800**e o código verificador**FA024068**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/02/2024 09:24

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7CFA3BCB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0035-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0035/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as secretarias que compõem a Prefeitura Municipal Chupinguaia/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23**,**Proc. Adm. Nº 1345/2023

DA DOTAÇÃO:02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 444 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 445 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 446 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR: R$ 10.558,55 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/02/2024 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**497796**e o código verificador**1AA6902F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/02/2024 09:24

Referência: Processo nº 1-1345/2023.	Docto ID: 497796 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1E47D44B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0037-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0037/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- RISSE & TRINDADE LTDA

OBJETO: aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, com a finalidade de atender as necessidades das unidades educacionais públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/23**,**Proc. Adm. Nº 099/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 398 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR: R$ 12.759,15 (doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 28 de fevereiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/02/2024 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**497989**e o código verificador**B2D1ED4C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/02/2024 09:24

Referência: Processo nº 1-99/2024.	Docto ID: 497989 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EFD28853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°085 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR JOSE TELES DOS SANTOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 071/2012, que trata da Readaptação do funcionário público em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tem sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspesão médica.
CONSIDERANDO o Laudo do Médico do Trabalho apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, de forma temporária, o servidor efetivo **JOSE TELES DOS SANTOS**, matrícula nº 171425 ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental Magisterio para exercer suas funções como Mediador de Aprendizagem, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo do Médico do Trabalho.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do Laudo, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **331546** e o código verificador **DDDB2D10**.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DE43370D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°086 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA ROSIMEIRE BASTOS ROCHA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 071/2012, que trata da Readaptação do funcionario público em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tem sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspesão médica.
CONSIDERANDO o Laudo do Médico do Trabalho apresentado;
RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, de forma temporária, a servidora efetiva **ROSIMEIRE BASTOS ROCHA**, matrícula nº 039578 ocupante do cargo de Zeladora para exercer suas funções como Cuidadora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo do Médico do Trabalho.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do Laudo, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **331556** e o código verificador **D72E2F0F**.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:591E683A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°087 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA ROMILDA ZEQUIM RONQUETE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 071/2012, que trata da Readaptação do funcionario público em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tem sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspesão médica.
CONSIDERANDO o Laudo do Médico do Trabalho apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, de forma temporária, a servidora efetiva **ROMILDA ZEQUIM RONQUETE**, matrícula nº 40185 ocupante do cargo de Zeladora para exercer suas funções como Cuidadora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo do Médico do Trabalho.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do Laudo, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **331559** e o código verificador **C061210D**.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:AF762D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 498/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 498/2024

INEXIGIBILIDADE 11/2024

Assistência Técnica para atendimento em garantia do CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4, PLACA SLL7DOO - CHASSI 953658269PRO40560, ANO 2022/2023

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8104-MONACO DIESEL RONDÔNIA LTDA.	2	0,00	10.329,90
Total	2		10.329,90

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 11/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

28 de fevereiro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5FBC5D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 246/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PERECIVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais,
conferida pelo Art. 59, VI e alínea e do inciso II parágrafo 4º do Art. 65, ambos da Lei
Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Considerando o Decreto n.º 044/2018, que dispõe sobre a criação do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especifica de Recebimento de Bens Perecíveis de fácil deterioração da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto - SEMED, conformeOficio 42 de 28/02/2024 (ID 176877).

Presidente: NAYARA NOVAIS SANTOS;
Vice-Presidente: MAUCIR CATULINO DE OLIVEIRA;
Membro: VANDELI PACHECO CASSIMIRO.

Membro: FABIANA RAMOS SILVA
Membro: ALEANDRA MADALENA DE SOUZA;
Membro: WILLIAN CIGERZA BEATTO;
Membro: SÔNIA MARIA MARTINS DA SILVA;
Membro: JOSÉ ALMIRO DE FREITAS;
Membro: CLAUDINÉIA VICENTE DE LIMA MARTINS;
Membro: NILATIENE SOARES DE AMORIM;

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 263/2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 28 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:EE7D9901

ADMINISTRAÇÃO
AVISO ABERTURA DE ENVELOPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-M
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N.º 02
PROCESSO DE NR° 2384/2023/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 013/2023

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 144/2024(ID 165382), torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 05 de março de 2024, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura dos envelopes de propostas, referente a licitação TOMADA DE PREÇOS 013/2023, nos termos do Item 7.1.6 do Edital, objetivando a**Contratação de empresa especializada em implantação de sinalização urbana, para execução de Sinalização vertical e horizontal (faixas longitudinais e elevadas, legendas, complementares, dispositivos auxiliares de sinalização), nos Distritos de Vitória da União e Alto Guarajús e na Sede do Município de Corumbiara/RO**. No mesmo notifico as empresas; **CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ**13.439.461/0001-07** e **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 40.976.611/0001-94,** para participarem caso assim desejarem, estendendo-se o convite também para demais interessados.

Corumbiara-RO, 29 de fevereiro de 2024

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria nº 144/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:949DFFBB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 250/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar por motivo de aposentadoria a senhora**Sônia Terezinha Cassemiro Kerber**Portadora da Cédula de Identidade n.º *619** SSP/RO e CPF n.º ***.173.571-**, do cargo Efetivo de Telefonista, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e finanças - SEMAF, Conforme Art. 37, parágrafo 14, Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 29 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:C1C38402

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 248/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOREQUERIMENTO EXONERAÇÃO ANDREY TARCÍSIO M. LAGO de 28/02/2024 (ID 177285)

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar a pedido do mesmo o Senhor **Andrey Tarcísio Munhoz Lago**, Portador da Cédula de Identidade n.º **392** SSP/RO e CPF n.º ***.259.202-**, do cargo Celetista de Médico Classe "C", Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 129 de 10/08/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 28 de Fevereiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:D774FACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº: 022/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2024.
Data da Adjudicação: 29/02/2024.
Data da homologação: 29/02/2024.
Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, localizada na Av. Transcontinental, nº 3118 – Bairro Florida – Ji-Paraná-RO - CNPJ n° 18.571.247/0001-23, para reparos e manutenção do veículo oficial.
Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, localizada na Av. Transcontinental, nº 3118 – Bairro Florida – Ji-Paraná-RO - CNPJ n° 18.571.247/0001-23.

Valor: R$ 22.959,05 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos).

Costa Marques 29 de Fevereiro de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:A2DB17F7

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº: 023/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2024.
Data da Adjudicação: 29/02/2024.
Data da homologação: 29/02/2024.
Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, localizada na Rua: Doutor Jose Adelino, nº 4477 – Bairro Costa e Silva – Porto Velho-RO - CNPJ n° 15.883.796/0001-45, para pagamentos de taxas do veículo oficial Caminhonete.
Fornecedor: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, localizada na Rua: Doutor Jose Adelino, nº 4477 – Bairro Costa e Silva – Porto Velho-RO - CNPJ n° 15.883.796/0001-45.

Valor: R$ 210,18 (Duzentos e Dez Reais e Dezoito Centavos).

Costa Marques 29 de Fevereiro de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:91D94C0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-23/2024**, MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023**, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 3/2024** DE 10/01/2024, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 4/2024** DE 10/01/2024, **CONTRATO Nº 04/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: LOTE 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI TIPO BATE ESTACA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO: LOCALIZADA NA LINHA ELETRÔNICA, SOBRE O RIO IGARAPÉ DO REPARTIMENTO, EXTENSÃO: 20,00 METROS, ZONA RURAL, S/N - CUJUBIM /RO
- PROCESSO SEI Nº 0009.005384/2023-71. CONVÊNIO Nº 057/2023/PGE/DER-RO VINCULADO AO PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) 1-1171/2023.

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATADO: L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 27.136.273/0001-14, com
sede na Rua Padre Franco, 2855, Habitar Brasil, Ji-Paraná, RO.

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 485.517,40 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Dezessete Reais Quarenta Centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal (Contratante)

ELIZEU ROGERIO DE MORAIS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP (Interveniente)

L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ sob o nº 27.136.273/0001-14
(Contratada)

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:8590D076

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2-23 EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público que realizará, por meio da empresa Instituto AICSA, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro de reserva para o quadro permanente de pessoal do Município de Cujubim/RO, mediante as legislações e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. As inscrições serão de 01/03/2024 a 22/03/2024 através do site www.institutoaicsa.com.br, as provas objetivas serão realizadas no dia 07/04/2024 e as provas de títulos no dia 17 a 21/04/2024. O concurso oferta um total de 158 vagas (imediatas e Portadores com Deficiências). **Cargos Nível Superior**: Professor Pedagogia; Professor Ensino Religioso; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Letras; Professor de Artes; Técnico Educacional (Supervisor Escolar); Técnico Educacional (Psicopedagogia); Técnico Educacional (Orientador Educacional); Psicólogo Educacional; Psicólogo Clínico; Psicólogo Social; Nutricionista; Farmacêutico; Farmacêutico-Bioquímico; Biomédico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Clínico Geral; Tecnólogo em Recursos Humanos; Engenheiro Civil; Contador; Auditor Interno; Assistente Social; Médico Veterinário; Tecnólogo em Gestão Ambiental; Engenheiro Ambiental; Enfermeiro. **Cargos Nível Médio**: Agente Comunitário de Saúde; Agente de Endemias; Agente Administrativo; Fiscal de Postura; Fiscal de Obras; Fiscal de Vigilância Sanitária; Agente Fiscal; Controlador de Almoxarifado; Gerente de Programas e Projetos; Visitador Social; Técnico em Agropecuária; Assistente de Almoxarifado; Técnico em Laboratório; Técnico em Enfermagem; Técnico em Contabilidade; Técnico em Informática. **Cargos Nível Fundamental**: Auxiliar Administrativo; Zeladora; Vigia; Merendeira; Trabalhador de Serviços Gerais; Mecânico Geral; Mecânico de Máquinas Pesadas; Cuidador de Crianças e Adolescentes; Gari; Coveiro; Trabalhador de Obras Públicas; Lavadeira; Cozinheira; Motorista Oficial de Veículos Leves; Motorista Oficial de Veículos Pesados; Operador de Máquinas Pesadas. Maiores informações bem como a íntegra do edital podem ser conferidas em www.institutoaicsa.com.br,

Cujubim, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:5901983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024 DA APP- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRÉ ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024 DA APP- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES EMEI RAIO DE LUZ

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO.

O Presidente da APP - Associação de Pais e Professores no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024 da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz, torna público o segundo edital de convocação do Processo Seletivo N° 001/2024, conforme resultado final **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da EMEI Raio de Luz, localizado na Avenida Beija Flor nª 3088 setor 03, município de Cujubim/RO, munidos dos documentos conforme prescrito no Edital 001/2024, Art 16.1 no prazo máximo de

02 (dois) dias, após a publicação desta, para manifestar interesse, a ausência de manifestação implica em desistência tácita dos mesmos.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA			
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	20-4-5/2024	Cleuza Plaster Knidel	3°
02	20-4-2/2024	Roseane Ferreira do Nascimento	4º

CARGO: MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR			
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	20-2-42/2024	Vanessa da Silva Mota Quiesa	11°
02	20-2-3/2024	Helena Reis Pinheiro	12°
03	20-2-20/2024	Aldair Ramos de Lima	13°
04	20-2-19/2024	Solange Queiroz Silva	14º
05	20-2-7/2024	Josilene Araújo Furtado Rodrigues	15º
06	20-2-4/2024	Débora da Silva Vital Conceição	16°
07	20-2-10/2024	Karine Alves Silvano	17º
08	20-2-25/2024	Veranilce Boais Pinto	19º
09	20-2-8/2024	Andreia Felis de Oliveira	20°

Cujubim-RO, 28 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente
APP-EMEI Raio de Luz

ALDINEIA F. DA SILVA
Diretora
EMEI Raio de Luz
Portaria 02/2024

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BE9B87FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10205/GAB/2024 28 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10205/GAB/2024
28 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 2.000,00(dois mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.000,00
02-Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor
Ficha:213
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 2.000,00
Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.000,00)
02-Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha:209
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (2.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Comunicação Interna nº 87/2024/SEMSAU de 28 de fevereiro de 2024.
Considerando que a Suplementação serápara pagamento de vencimentos de servidores, tendo em visto equivoco quando a solicitação de suplementação em pedidos anteriores.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2080	3.3.90.08	1.500		R$: 2.000,00
0023.2079	3.1.90.11	1.500	R$: (2.000,00)	
TOTAL			**R$: (2.000,00)**	**R$: 2.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 28 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BE8FF82A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 72/GP/2023 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBREREORDENAÇÃO QUE NOMEIACOMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA, CONFORME LEI 8.666/93, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 72/GP/2023
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobreReordenação que nomeiaComissão de Chamamento Público para Credenciamento de Empresa, conforme Lei 8.666/93, e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA,prefeito do município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art.1º -"Dispõe sobre**Reordenação que nomeiaComissão de Chamamento Público para Credenciamento de Empresa, conforme Lei 8.666/93**, e contém outras providências."

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS,para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Márcio De Souza	654.***.*** -49	Superintendente da SUPEL
Elieth N.O. de Morais	421.***.***-20	Dir. Do Dep. De Patrimônio E Almoxarifado
Rafaela Cibele F. Moreira	703.***.***-97	Assessor Especial da SUPEL

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3C1989BC

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/GP/2023 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBREREORDENAÇÃO DA COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO E JULGAMENTO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/GP/2023
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobreReordenação da Comissão Chamamento Público e Julgamento, e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA,prefeito do município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art.1º -Reordenação da Comissão Chamamento Público e Julgamento, que tem como finalidade de realizar aquisição ode alimentos através do PNAE, conforme Lei 11.947/2009.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS,para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Márcio De Souza	654.***.*** -49	Superintendente da Supel
Elieth N.O. de Morais	421.***.***-20	Dir. Do Dep. De Patrimônio E Almoxarifado
Rafaela Cibele F. Moreira	703.***.***-97	Assessor Especial da SUPEL

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral do Gabinete

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C4A02112

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10208/GAB/2024 29 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REVOGANDO-SE O DECRETO 10205. O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE R

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10208/GAB/2024
29 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária Revogando-se o decreto 10205.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 2.000,00(dois mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.000,00

02-Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor
Ficha:213
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 2.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.000)

02-Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:204
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (2.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se o decreto 10205.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Comunicação Interna nº 88/2024/SEMSAU de 29 de fevereiro de 2024.
Considerando que a Suplementação serápara pagamento de vencimentos de servidores, tendo em visto equivoco quando a solicitação de suplementação em pedidos anteriores.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2080	3.3.90.08	1.500		R$: 2.000,00
0023.2078	3.3.90.30	1.500	R$: (2.000,00)	
TOTAL			**R$: (2.000,00)**	**R$: 2.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:31C709C5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10206/GAB/2024 29 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10206/GAB/2024
29 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.560**, de 19 de fevereiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1189 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018 - 2021
4.4.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 763
F.R: 2.601
Valor: R$ 50.500,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado para o aditivo da reforma do hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1189	4.4.90.39	02.601	R$ 50.500,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R$ 50.500,00	R$ 0,00	R$ 50.500,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:053CC8C8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10192/GAB/2024 21 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10192/GAB/2024
21 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal deSaúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III

daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.558**, de 19 de fevereiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 52.467,63 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 756
F.R: 02.600
Valor: R$ 52.467,63

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para manutenção das unidades hospitalar assistência diferenciada, na compra de alimentos, materiais gráficos, combustível, peças veiculares, expedientes, prestação de serviços terceirizados, manutenção predial, entre outros.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2087	3.3.90.39	02.600	R$ 52.467,63

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$ 52.467,63	R$ 0,00	R$ 52.467,63

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:84744085

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10209/GAB/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AUTORIZA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10209/GAB/2024
DE 29 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a Programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso, autoriza a execução do orçamento programa para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o teor daLei 1533 de 14/12/2023 (ID 157387), combina com as determinações contidas no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO:Lei 1535 de 18/12/2023 (ID 158956).

D E C R E T A

Art.1º -A Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

I.Emissão Empenhos;
II. Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
III. Transferências Financeiras;
IV. Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo ÚnicoNão serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatório.

Art. 2º -A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, ficam aprovadas na forma do Estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º -EsteDECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C8EC34BB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10210/GAB/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA JEANE ALVES DO CARMO, PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10210/GAB/2024

DE 29 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da ServidoraJEANE ALVES DO CARMO,pelo prazo de 03 (anos) sem ônus,e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 252-1/2024.

Considerando:Requerimento de Afastamento de 14/02/2024 (ID 171584),Ficha Individual de Servidor JEANE ALVES DO CARMO de 21/02/2024 (ID 173223),Despacho 160 de 21/02/2024 (ID 173334)eParecer Jurídico 86 de 22/02/2024 (ID 173865).

DECRETA

Art. 1º - Fica concedidoo afastamento,pelo período de**03 (anos), sem ônus,**da servidora**JEANE ALVES DO CARMO,**cadastro Nº 1895-1, função: Zeladora, lotada naSecretaria Municipal de Educação - SEMEDdo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar a partir do dia 01 de março de 2024.**

Art. 3º-Revoga-se a**CEDÊNCIA**da Servidora**Jeane Alves do Carmo**para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaru/RO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 29 (vinte nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:09D193B1

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 108/GJTPREVI/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. RAQUEL MARQUES DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 108/GJTPREVI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. RAQUEL MARQUES DA SILVA LIMA".

O Presidente do GJTPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Raquel Marques da Silva Lima**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.765.007 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 814.526.166-04 efetiva no cargo de PROFESSOR (A), Matrícula nº. 498, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** de acordo com o processo administrativo n°. 1-0083/GJTPREV/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 84, inciso "I", "II", "III" e "IV" e § 1º da Lei Complementar de Nº 025/2022 de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira - **GJTPREVI**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005.**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 29 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:59BA15FD

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 109/GJTPREVI/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SR. FRANCISCO COSMILDO DA SILVA

PORTARIA Nº 109/GJTPREVI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. FRANCISCO COSMILDO DA SILVA".

O Presidente do **GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Gov. Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor-segurado **Sr. Francisco Cosmildo da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 557.129-SSP/RN e do CPF/MF nº. 336.019.764-04 efetivo no cargo de ARTÍFICE EM JARDINAGEM, matrícula nº 15, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 1-0167/GJTPREVI/2024, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 12, inciso "III", alínea "a" e § 1º da Lei complementar de Nº 025/2022 de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 29 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:8011DC04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.504/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora**RUTH FARIAS DE MELO GONÇALVES,**ocupante do cargo de merendeira,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMTAS, referente ao 2º Quinquênio de 2011/2016, informamos que a servidora está autorizada a usufruir da Licença Prêmio a partir de março a maio/2024**, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:9493B669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.509/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidora e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA por Concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **AMAZONINA DE PAULA MENDES**, matrícula nº 4068-3, funcionária pública efetiva da Administração Municipal, com cargo/função de **ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h.

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2024,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:D0F6E458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.505/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidor e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA por Concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o servidor **PAULO CORTEZ**, matrícula nº 430-1, funcionário público efetivo da Administração Municipal, com cargo/função de Agente de Vigilância, lotado na Coordenadoria Municipal de ADMINISTRAÇÃO-COMAD.

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2024,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:11D0EE0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.506/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidor e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA por Concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 156-1, funcionário público efetivo da Administração Municipal, com cargo/função de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, com carga horária de 40h.

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2024,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8B2DE320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.507/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidora e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA por Concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR**, matrícula nº 246, funcionária pública efetiva da Administração Municipal, com cargo/função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, com carga horária de 40 h.

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2024,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:390C9870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/GAB/PREF/24

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder ao servidor**ERNANDES GOMES DA SILVA**, Diretor de Educação de Trânsito COMTRAM,um suprimento de fundos, afinalidade de nossa solicitação é para suprir as demandas urgentes da Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais),na dotação a seguir relacionada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Manutenção das atividades da COMTRAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Valor: R$ 4.400,00 (hum mil reais)
Ficha: 63

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:49A10F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.489/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** ao servidor **ROGÉRIO FERREIRA INÁCIO,** matrícula nº 4453-1, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, onde pleiteia a concessão de licença-prêmio assiduidade., referente ao **2º quinquênio 2014/2019,** no período intercalado de Março/2024, Abril/2024 e Maio/2024**, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:67E15E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.508/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** ao servidor **FABIANO LOPES LINO,** ocupante do cargo de A**gente de Vigilância**,pertencente ao quadro de pessoal efetivo da coordenadoria municipal de administração, referente ao 1º Quinquênio de 2007/2012, informamos que o servidor está autorizado a usufruir da Licença Prêmio a partir de **março, abril e maio/2024, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:9CA0C799

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021 /GAB-SEMED/24 EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete Azevedo Dantas, a Secretária da EMEIEF Professor Salomão Silva Leonilce Vargas, o servidor Carlos Kleber Clara da Silva e o Engenheiro Damião da Silva, até a extensão da Escola Municipal Prof. Salomão Silva localizada na Resex Rio Pacaás Novos, Comunidade Margarida, no período de 01/03/2024 à 03/03/2024.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EAB4D889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 380-COMISSÃO DE FISCALIZAÇAO SEMSAU

Portaria nº 380 /GAB/SEMSAU/2024 Em, 28 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre servidores para integrarem a Comissão de fiscalização de contrato do processo 410/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GABPREF/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados para integrarem a Comissão de Análise e aprovação das Propostas, acompanhamento e vistoria do imóvel referente ao CHAMAMENTO PUBLICO, do Processo n° 410/2024-LOCAÇÃO DE IMÓVEL, os seguintes servidores:

ORDEM	NOME	CARGO	FUNÇÃO
01	MARIA TAIS BATISTA SILVA FERNANDES	CHEFE DO P. S. SANDOVAL MEIRA	MEMBRO
02	RUDSON PONTES SIMAO	CHEFE DO P. S. CARLOS CHAGAS	MEMBRO

Artigo 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Guajará-mirim, 28 de fevereiro de 2024.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B7379768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 190-LOTAÇÃO- ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS

PORTARIA N° 190/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Fevereiro de 2024

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS,** para exercer suas funções no **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social)**,** com carga horária de **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com **duração** de **30 dias.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C9451080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 360-LOTAÇÃO- LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO

PORTARIA N° 360/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 26 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO** na função de **ENFERMEIRO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **20 horas semanais**, em regime de **PLANTÃO**, e no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, na **ESF** (Estratégia Saúde da Família), no período **NOTURNO**, cumprindo **20 horas**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/03/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se

Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F5DDC081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 362-LOTAÇÃO- LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS

PORTARIA N° 362/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 26 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA,** na função de **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, como **PLANTÃO**, no setor de **CARDIOLOGIA**, no período **NOTURNO**, para cumprir **40 horas** semanais, conforme pedido de remanejamento, e seus motivos, em anexo.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/03/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária I. Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C36FCCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 363-LOTAÇÃO-DIONE FRANÇA PIMENTA

PORTARIA N° 363/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DIONE FRANÇA PIMENTA** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), no período de **07:00** às **13:00**, no setor de VIGILÂNCIA **EPIDEMIOLÓGICA**, cumprindo **40 horas**, e no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, a partir das **13:30** até **19;30**, no setor ADMINISTRATIVO, referente assuntos relacionados a **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/03/20224**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A410CD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 241-DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO V DOS SANTOS

Portaria nº 241/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 08 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diárias ao servidor: MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **25/01/24** até PORTO VELHO-RO, onde irá "realizar a entrega de PCCU; testes do pezinho; retiradas de laudos de tomografias realizadas por pacientes da regulação, e regulação de retorno pós operatórios (NIR), no dia **26/01/2024**". RECURSO PAB FIXO. Ficha .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEIT
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/ GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:36F9ABA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 218-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 218/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 06 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **06/02/2024**, transportando o servidor Hélio Rozendo Mailera, que participará de uma Capacitação no setor da Regulação, e a Secretária de Saúde Marlene Alves dos S Leite, para buscar equipamento junto ao Almoxarifado Central, e ficará para "participar da 1ª Reunião Ordinária do COSEMS; CÂMARA TÉCNICA E CIB, que será nos dias 07 e 08/02/2024, conforme Ofício nº 2177/2024/SESAU-COSEMS em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:06342DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 229-DIÁRIA- RICARDO JORGE B RIBEIRO

Portaria nº 229/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 08 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **Farmacêutico. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **09/02/2022**, onde irá "realizar recebimento/conferência/transporte de medicamentos/insumos da distribuição agendada dos programas de insulinas, junto almoxarifado CAF I/CBAF/CGAF/SESAU, bem como realizar trocas de medicamentos com outros municípios, na Casa de Apoio do CIMCERO".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BE09377B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 111/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº111/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de dois mil e vinte e quadro, Ata n°105, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao *DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO ESTADUAL - ANO 2023.*

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 27 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, ata n°105, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao *DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO ESTADUAL - ANO 2023.*

Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:BEE15C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 111/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº111/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de dois mil e vinte e quadro, Ata n°105, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao *DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO ESTADUAL - ANO 2023.*

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 27 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, ata n°105, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao *DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO ESTADUAL - ANO 2023.*

Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:35A8F88E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970-04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO;

CONTRATADO: J. CANUTO FLOR NATURAL ME, inscrita no CNPJ n. 84.577.139/0001-92, localizada na Avenida Brasil, Bairro: Nova Brasília 1479 Cidade: Ji-Paraná /RO. Cep 76.908-503.

OBJETO: Aquisição de grama do tipo esmeralda para jardinagem dos espaços públicos municipais, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO

Valor da contratação: R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
Projeto Atividade: 15 452 0003 0007 000 - Urbanização de Praças ,Parques ,Ruas e Avenidas - SEMOSP

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B1CAE20

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais** de acordo com a **Lei Orgânica do Município,** em atendimento a solicitação do (a) candidato(a) **VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ**, Inscrição nº **1922815**, Cargo **PSICÓLOGO EDUCACIONAL**, Nota **70** Classificação **2º**, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja **CONVOCAÇÃO** se deu através do **Edital nº 004/2024**, Publicado do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site: **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/** - **Edição Nº 3656** de **05** de **Fevereiro de 2024** resolve **CONCEDER** em uma única vez a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do **art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127/ de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que o não comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o **item17.6** do **Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023** e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO 03 de Março de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/21

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:99553E74

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações. Objeto: A Contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente a gradável, harmonioso e adequado, para a realização de tais EVENTOS ,desta forma justifica-se a pretensa contratação, paraatender a demanda, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (tres) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	UNIDADE
1.	SALGADINHOSVARIADOS	1.000
2.	BOLOSDIVERSOS	20
3.	SANDUICHES(MINI)	600
4.	PIZZA(MINI)	600
5.	CHURROS(MINI)	400
6.	TORTA (MINI)	600
7.	SUCONATURAL	40LT
8	REFRIGERANTES	60
9.	COPOS	20
10.	TALHERES	25
11.	GUARDANAPO	25
12.	BANDEJAS	10

Itapuã do Oeste – RO, 27 de fevereiro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:03E4B9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 460,00**(Quatrocentos e Sessenta Reais) sendo para Aquisição de material de consumo, conforme a Lei Municipal n° 073/2001, em nome do**Sr.Marcos Paiva Freitas,**Secretário Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:

Ficha: 028
Unidade Gestora: 02.03.01
Classif. Func. Programática: 04.122.0002.0002.0000- Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Material de consumo

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B1A58904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°140/2024

PORTARIA N°140/2024 DE 28 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**TARSILA IZABELLE DE SOUZA REIS NUNES**, portador(a) do CPF:n°***.628.647-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**521442**e o código verificador**3F6A1FF4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5316B8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°141/2024

PORTARIA N°141/2024 DE 28 de fevereiro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ELIANE CARDOSO PALMA DE SÁ BRASSOLOTTO**, portador(a) do CPF:n°***.924.041-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**521462**e o código verificador**EE4E7CFF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:47F16818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°141/2024

PORTARIA N°141/2024 DE 28 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ELIANE CARDOSO PALMA DE SÁ BRASSOLOTTO**, portador(a) do CPF: n°***.924.041-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de fevereiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**521462**e o código verificador**EE4E7CFF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C171FEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

"DESIGNAR O SERVIDOR JAISON SCHAUSTZ SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3268/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:
Art.1º - DESIGNAR o Servidor **JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, portador do CPF nº ***.777.762-**, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3268/2022**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTES.

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de fevereiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 15:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**520931**e o código verificador**E53FDD0E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9C55CF37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

"DESIGNAR O SERVIDOR JAISON SCHAUSTZ SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3268/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARo Servidor**JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, portador do CPF nº ***.777.762-**, para exercer a função de**GESTOR DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3268/2022**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTES.

Art.2º -As atividadesdesenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º-A presenteportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de fevereiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 15:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**520931**e o código verificador**E53FDD0E**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5CDC5B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°141/2024

PORTARIA N°141/2024 DE 28 de fevereiro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ELIANE CARDOSO PALMA DE SÁ BRASSOLOTTO**, portador(a) do CPF:n°***.924.041-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de fevereiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**521462**e o código verificador**EE4E7CFF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:95F16BE4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:496/2024.

PROCESSO Nº:496/2024.
CLASSE: Redução de 50% da carga horária sem prejuízo remuneratório.
NOME: Roselaine Abreu Magalhães

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo Nº496/2024, referente a solicitação de **REDUÇÃO DE CARGAHORÁRIA SEM PREJUÍZOREMUNERATÓRIO**, requerido pela servidora **ROSELAINE ABREU MAGALHÃES,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 517482).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**518466**e o código verificador**FF9FEC4C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F9389207

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:799/2024.

PROCESSO Nº:799/2024.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Andre Franco Araujo Galeazzi.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº799/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUS),**lançadas nos anos/exercícios de**2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011,**requerido pelo contribuinte**ANDRE FRANCO ARAUJO GALEAZZI,**de acordo com o Parecer Jurídico((ID 520598).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 15:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**520786**e o código verificador**0B54FC98**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:51ADAD3E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:811/2024

PROCESSO Nº:811/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Vitor Bueno Gonçalves.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº811/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de**2017**,requerido pelo contribuinte**VITOR BUENO GONÇALVES,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 521266).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**521350**e o código verificador**39106B67**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5B9F735A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:832/2024

PROCESSO Nº:832/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Etelvina Pinto De Oliveira.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº832/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2016 e2017**,requerido pelo contribuinte**ETELVINA PINTO DE OLIVEIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 521342).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**521396**e o código verificador**CF9B4DDE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1B8044A8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:833/2024

PROCESSO Nº:833/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Roberta Sigoli.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº833/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2013, 2014, 2015,2016 e2017**,requerido pela contribuinte**ROBERTA SIGOLI,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 521357).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**521437**e o código verificador**83A407DD**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:75340097

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3473/2023.

PROCESSO Nº:3473/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual Complementar.
NOME: Aparecida Alves.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3473/2023, referente a**RESCISÃO CONTRATUALCOMPLEMENTAR**dasenhora**APARECIDA ALVES,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 506346).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 16:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**521574**e o código verificador**45BF4D02**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F14BDA23

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2096/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **PARALISAÇÃO DA OBRA COMSUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ADITIVO DE PRAZODE EXECUÇÃO** (90 dias após o retorno), do Contrato Originário nº227/2023de16/08/2023**,**conforme solicitado no DESPACHO Nº 66/SEMOSP/2024(ID 521084),presente no Processonº2096/2023,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 922224/2021/MDR/CX - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CONF. MEM. Nº 447/2023/SEMOSP, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 28.553.301/0001-61**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 506715).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522133**e o código verificador**B3931805**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3456F4F8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2491/2017

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"Vistos e examinados os autos do Processo nº2491/2017, para apurar a conduta do servidor **WEVERTON CUBANI,** de possível descumprimento da carga horária."

1.CONSIDERANDOo Relatório da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância(ID 508313);

2.CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.2 - São situações que tornam juridicamente inviável a **Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:**

a) falta de identificação do servidor investigado;
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.

4.CONSIDERANDOa Lei 9.784/1999, a extinção do processo administrativo ocorrerá:

Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou oobjeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente.

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº2491/2017, instaurado pela Portaria nº582de 11 de outubro de 2017, por motivo de prescrição evidente.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/02/2024 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522080**e o código verificador**B840BE51**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:30599359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°143/2024

PORTARIA N°143/2024 DE 29 de fevereiro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ANTONIO DA SILVA E SILVA**, portador(a) do CPF: n°***.006.732-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NIVEL III - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de fevereiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/02/2024 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**522070**e o código verificador**A5485BBE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C3F0C6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2024

PORTARIA Nº142/2024,DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDORDANIEL PEREIRA DOS SANTOS,PARAA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEDUC".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDERo servidor**DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: Nº***.471.282-**, matrícula nº 4203-1, Professor, carga horaria 20 horas semanais, para que possa prestar seus serviços na Secretaria Estadual de Educação do Estado de Rondônia/SEDUC, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 01/03/2024 a 31/12/2024, conforme Ofício nº 593/2024/GOV-RED.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 29 de fevereiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/02/2024 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**521948**e o código verificador**22227BAE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1C8046C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 012 de 25/01/2024
Nº do Processo: 3332/2023
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa Prestação de Serviços Estrutura Metálica e Telhado em geral para atender o Terminal Rodoviário desta Municipalidade, conforme Mem. nº 298/2023, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: WSA ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 43.231.974/0001-99,
Data da assinatura do aditivo: 29/02/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento na Clausula Quinta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3332/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato o valor de R$ 6.404,07 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e sete centavos), pelos serviços complementares de que trata o presente aditivo.

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:3D945AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº057/2024

Contrato Nº: 057.
De: 21/02/2024
Procedimento: Pregão Eletrônico Nº 61/2023
Processo Nº: 0705/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Contratante**:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado**:** A empresa**NOSSO SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.954.583/0001-90.
Data de Assinatura do Contrato: 28/02/2024;
ALCIDINEIS MENDES,**REPRESENTANTE LEGAL**

CLÁUSULA DEZ. DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, de acordo com o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é de R$ 9.293,95 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), que correspondem ao valor do fornecimento do objeto do contrato, relacionados na nota de empenho, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.A despesa com a execução da presente Carta Contrato correrá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II - Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA); 10.302.0007.2053 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU - FEDERAL)
III - Elemento de Despesa - 3390.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$. 9.293,95 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)
V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS;
VI - Processo nº: 0705/2024

Machadinho D'Oeste RO, 29 de fevereiro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:ED515267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°541

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:541

Processo: 274/2024
Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;
WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, C.N.P.J:66.000.787/0001-08;

OBJETO: Aquisição de Teste Rápido (kit) para determinação qualitativa simultânea e diferenciada dos antígenos Coronavírus (2019-nCOV), INFLUENZA A e INFLUENZA B,
VALOR EM R$ 39.520,00

Dotação Orçamentária:
Ficha: 163
Unidade: 020411 - Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
Funcional: 10.301.0008.2057.0000 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura: MOACIR DE PAULA SOUZA, SÓCIO ADMINISTRADOR, em 29/02/2024

Machadinho D'Oeste - RO, 29/02/2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:1F404471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 009/PMMA/2024.

PORTARIA Nº. 009/PMMA/2024.

"NOMEIA VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROINFÂNCIA PEQUENO ANJO SENHORA ROSANGELA APARECIDA ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Senhora **ROSANGELA APARECIDA ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI,** brasileira, Servidora Público Municipal, Professora, matrícula n. 1236, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROINFÂNCIA PEQUENO ANJO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na legislação em vigor.

Parágrafo Único - A remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante na Lei nº. 1.899/PMMA/2.019, acumulada com a remuneração básica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 008/PMMA/2024, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:98405B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°19/2023

RESUMO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/SEMAFP/2023.

CELEBRAÇÃO: 28/02/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 19/2023 **pelo período de 12 (doze) meses, com início 09/03/2024 à 08/03/2025,** Referente a Contratação de clinica médica de prestação de serviços técnicos de perícia médica, para Auxilio doença, de atestado Médico superior a 15 (quinze) ou 02 (dois) atestados consecutivos, Os laudos relativos aos exames médicos periciais deverão avaliar a capacidade laborativa do segurado, indicando o retorno ao trabalho, readaptação reabilitação ou indicação de aposentadoria por invalidez respondendo aos quesitos solicitados sempre indicando o respectivo CID, em caso de existência da patologia.
CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2023

Mirante da Serra – RO, 28 de fevereiro de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:84715A32

GABINETE DO PREFEITO
RESMO DO CONTRATO N° 21/2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 21/SEMAFP/2024

CELEBRAÇÃO: 28/02/2024

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: M A PRIMMAZ MARKETING
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a divulgação de Eventos a serem realizados pela secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 281/2024 ref. ao 295/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com inicio na data da assinatura da ordem de serviço.
O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 1.312,50 (um mil e trezentos e doze reais e cinqüenta centavos).
Empenho nº 495/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 281/2024, referente ao processo n° 295/2023, (registro de preços).

Mirante da Serra/RO, 28 de fevereiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:24017DF3

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 224/2023
CELEBRAÇÃO: 26/02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a**Cláusula Segunda do Contrato n° 21/2023**, por mais 06 (seis) meses, contados de 14/03/2024 até 13/09/2024, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 224/2023, no processo nº 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:EA1BDBFD

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 356/2023
CELEBRAÇÃO: 26/02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a**Cláusula Segunda do Contrato n° 24/2023**, por mais 06 (seis) meses, contados de 17/03/2024 até 16/09/2024, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 356/2023, no processo nº 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social / Bolsa Família.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:40FAC287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 005/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0001130.05.01-2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 451/PGE-2022 - **PLANTADEIRA / ADUBADEIRA**.
EMPRESA: AGRICULTE - INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 11.097.671/0001-39
VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da **SEPAGRI** e conforme a lei nº 8.666/93.

Monte Negro – RO, 29 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F60BDCD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 006/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0001130.05.01-2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 451/PGE-2022 - **CARRETA CAÇAMBA AGRÍCOLA**.
EMPRESA: TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA
CNPJ: 10.408.092/0001-05
VALOR: R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da **SEPAGRI** e conforme a lei nº 8.666/93.

Monte Negro – RO, 29 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D29EE75C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0001398.05.01-2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: sendo um VAGÃO FORRAGEIRO, conforme Convênio nº 404/PGE-2022.
EMPRESA: MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 65.676.249/0001-67
VALOR: **R$ 66.900,00** (Sessenta e seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da **SEPAGRI** e conforme a lei nº 8.666/93.

Monte Negro – RO, 29 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C5346D01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0001641.14.01-2023-SEMIC

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº10/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo N° 0001641.14.01-2023-SEMICque tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PERITO DE AVALIAÇÃO DE IMOVES.** atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria de Gestão em Industria e Comercio-SEMIC, no valor total de **R$ 14.762,46 (Quatorze mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**EMPRESA: **CONSAGRO CONSULTORIA NO AGRONEGÓCIO LTDA** inscrito no CNPJ: **53.575.993/0001-96** tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Monte Negro 29 de Fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:53E765F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.542, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

vAUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária seguir:

§ 1º 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
17.512.0031.1071 – AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.754.0000
Ficha de Receita: 128
Ficha de Despesa: 454

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado a OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA CONTRATO 0612942-52/2023, conforme especificado em solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 26 de fevereiro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3135594D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3503, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 19.569,33 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 481 02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 49 02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 5.585,35 483 02.04.00 04.122 0002 2009 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 85 02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 9.970,80 484 02.10.00 04.122 0002 2014 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 158 02.10.00 04.122 0002 2015 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 4.013,18 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 35.971,44 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 482 02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 25 02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 35.971,44 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7617462B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando n.220/SEMED/2024 ID:1.5F2.904.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem a conduta relacionadas à empresa PLG. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 034.444.108/0001-95, e o objeto do Processo Administrativo 1242.2023.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA
WIGNA ALVES COSTA
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.213/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC65CA2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3505, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Conceder a cedência do servidor GILVAN GOMES DA SILVA, ao Município de Pimenta Bueno e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 162/GAB/PREF/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 240/2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor GILVAN GOMES DA SILVA, Matricula 1744, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com ônus para Pimenta Bueno, a contar de 01/03/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F43FB6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3506, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Conceder a cedência da servidora ROSILENE MARIA DE SOUZA, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 11/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 187.2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora ROSILENE MARIA DE SOUZA, Matricula 2944, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/03/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EAFC7ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3504, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Negro-RO – REFIS 2023, instituído pela Lei Municipal nº 1.477, de 09 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.477, de 09 de outubro de 2023, que instituiu o Programa de Recuperação dos créditos tributários do Município de Monte Negro-RO devidos por pessoas físicas e jurídicas,

DECRETA

Art. 1º. O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Negro-RO – REFIS 2023, instituído pela Lei Municipal nº 1.477, de 09 de outubro de 2023, e pagamento dos débitos tributários municipais com os benefícios previstos na referida Norma, encerra-se em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B00FA8C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1716 /2024

"Nomeia a Diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA , e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que, considerando a necessidade jurídica da regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA CNPJ 32.704.740/0001-03 – C/C 25 643-9 – Agência 4003.7 Banco do Brasil S/A.
DECRETA

Art.1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste/RO terá a seguinte Composição:
Presidente e Gestor Financeiro: SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Membro Presidente do CMDCA: AURINDO DE ALMEIDA
SECRETÁRIA: VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA

Art. 2º- O Gestor Financeiro está autorizado juntamente com o Presidente do CMDCA os movimento e poderes, conforme abaixo discriminados;
l. Abrir conta de deposito:
2.Utilizar o credito aberto na forma e condições:
3. Receber, passar recibo e dar quitação:
4.Solicitar saldo e extrato:
5..Autorizar debito em conta relativo a operação;
6.Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
7.Liberar arquivo de pagamento;
8.Solicitar extratos de operação de créditos
9. Efetuar transferência para mesma titularidade Art.

3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2024.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:13EFA15D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 1519 / 2023

"Regulamenta o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente FMDCA e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste /RO no uso de suas atribuições legais faz saber que,
Considerando a necessidade jurídica da Regulamentação do FMDCA em questão, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,
DECRETA
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA
Art. 01. Foi criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA, C/C 9992-9. Ag. 4003-7 – Banco do Brasil S/A), através da Lei Municipal 1.732/2022, indispensável a captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente- Alterando pelo decreto 1597/2023
§1º - O Fundo se constitui das seguintes receitas:
I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II - Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei nº 8.069, de 13/07/90;
III - Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida Lei, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099, de 26/09/1995;
IV - Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V - Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.
§2º - O Fundo ficará subordinado ao Executivo Municipal, e o Gestor Financeiro e administrador será um Membro eleito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para este fim, aprovado por Resolução do CMDCA e a prestação de contas dos recursos respectivos será realizado pelo setor de contabilidade da Prefeitura;
§3º - O Fundo Municipal é vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de gerí-lo, bem como deliberar sobre os critérios da utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante no plano de ação elaborado nos termos do art. 14 e 15, Lei 1732/2022
§4º - Ficam vedadas as aplicações financeiras no mercado de capitais de risco, sendo que a aplicação em caderneta de poupança poderá ser autorizada pelo Conselho Municipal de Direitos, desde que não haja necessidade de aplicação imediata dos valores do Fundo na área da infância e juventude, com resolução prévia do Conselho de Direitos.
Art. 02. Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, as Organizações Governamentais e Organizações Não Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos. Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) o planejamento e coordenação das Campanhas.
Art. 03. O Gestor financeiro e administrador está autorizado os movimento e poderes, conforme abaixo discriminado:
10 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
11 AUTORIZAR COBRANÇA
018 UTILIZAR 0 CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERACOES
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO
98 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
99 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO E FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
Art. 4° -Fica a Gestora do Fundo ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no Art. 21 da Seção V da Resolução nº 137 de 21/01/2010 do CONANDA

Art. 05. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA elaborará o Regimento interno do FMDCA e publicará em Resolução a diretoria do Fundo.
Art. 06. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a disposição contrarias e incompatíveis.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO 07 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:007AD87E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 009/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 009/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, JOAO SCHWAMBACH NETO matrícula N°1366, VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de educação, licença prêmio por assiduidade, a contar de 11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024, referente ao 3º Quinquênio 2009/2014, conforme processo Nº507/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:30867996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMNM/2023

PROCESSO Nº 1.795/SEMUSA/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 041/CPL/2023
O Município de Nova Mamoré-RO/RO**,** vem por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 7.786-GAB/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, motivados ainda pela iniciativa de fortalecermos o mercado local/municipal nos certames, será dada a preferência as MEI, ME e EPP, sediadas local/municipal em conformidade com Art. 48 §3 da LC 147/06 e regulamentado nos textos do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal n° 4839-GP/2018 e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.
OBJETO: Formação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Confecção de Material Gráfico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital**.**
Cadastro de Propostas a partir do dia: **04/03/2024**. Abertura da Sessão: **13/03/2024** as **10h00min**.
LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 488.500,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Superintendência de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, sito a Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO-RO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00:00h, pelo endereço eletrônico **www.novamamore.ro.gov.br**. Maiores informações através do e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 29 de fevereiro de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6D3F5BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO ITENS DESERTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.717/SEMASC/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/CPL/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 7.786-GP/2023 de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **menor preço por lote** com **Lote de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP** e **Lote de Ampla Participação,** para **Registro de Preços**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais será dia **13/03/2024 às 11h horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, pão francês, pão massa fina, pão de queijo, bolo (sabores diversos), pão integral e lanches (misto frio),** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
O valor estimado do certame é de **R$ 352.310,84** (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).
O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 29 de fevereiro de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 7.786-GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:95DFA484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°049-GP/2024

PORTARIA Nº049-GP/2024 Em, 08 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES aos senhores, JOEDS PAUBEL e JOILSON PAUBEL ROSA servidores público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores solicitando a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDO o Art. 111 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais", alterado pela Lei Municipal n°1.153-GP/2016.

D E C R E T A

Art. 1° - FICA CONCEDIDA aos Senhores **JOEDS PAUBEL** e **JOILSON PAUBEL ROSA**, brasileiros, maiores, servidores municipais deste poder Executivo, ocupantes da função de Limpeza e Conservação - 40h, lotados na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no capt. do art. 1° passará a contar a partir de 01/02/2024.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de fevereiro 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:007747C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°052-GP/2024

PORTARIA Nº052-GP/2024. Em, 09 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SENHORA CLEYCIELE LIMA DA SILVA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de interesse da administração pública.

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER, as férias da servidora **CLEYCIELE LIMA DA SILVA,** ocupante da cargo em comissão de **Assessora de Apoio a Administração** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, programada para 01.02.2024 a 01.03.2024, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, a ser gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:3FEEA666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°053-GP/2024

PORTARIA N°053-GP/2024 Em, 15 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do servidor LUCIANO MELO DE SOUZA pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
Luciano Melo de Souza	Agente de Endemias Z. Urbana	8640	15/02/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:2D06A290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°054-GP/2024

PORTARIA N°054-GP/2024 Em, 15 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU, à servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, à servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR

				CERTIFICADO	
1.	Edna Generosa da Silva	Professor(a) II Pedagogo(a)	Gestão Escolar	FACULDADE SÃO BRAZ	12/07/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/07/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:990221E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°055-GP/2024

PORTARIA N°055-GP/2024 Em, 15 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO à servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
Gislaine Jocácia Vital dos Santos	Professora II Pedagoga	8068	1° Quinquênio	Fevereiro, março e abril	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:6E81C25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°056-GP/2024

PORTARIA Nº056-GP/2024 Em, 15 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES à senhora, ANDREIA DA SILVA servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDO o Art. 111 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais", alterado pela Lei Municipal n°1.153-GP/2016.

D E C R E T A

Art. 1° - FICA CONCEDIDA à Senhora **ANDREIA DA SILVA**, brasileira, maior, servidora municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação - 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação–SEMED, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no capt. do art. 1° passará a contar a partir de 01/02/2024.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de fevereiro 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:8A4C82B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91-GP/2024

PORTARIA Nº 91-GP/2024. Em 28 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 011/PMNM/2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1850/SEMED/2019**	
Nº CONTRATO	**011/PMNM/2020**	
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ CARLOS FERREIRA	CPF Nº 840.813.172-91
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	CPF Nº 598.496.652-20
CONTRATADA	S.A.S.TRANSPORTE LTDA	CNPJ N° 13.399.016/0001-60
VALOR	R$924.699,60	
OBJETO	TRANSPORTE ESCOLAR	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Gestor

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Fiscal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:19069FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92-GP/2024

PORTARIA Nº 92-GP/2024. Em, 28 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contratos no 018/PMNM/2023 e 019/PMNM/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**227/SEMOSP/2023**	
Nº CONTRATOS	**018/PMNM/2023 e 019/PMNM/2023**	
GESTOR DO CONTRATO	ZENILTON PINTO DA SILVA	CPF Nº 242.082.052-53
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF Nº 512.197.512-00
CONTRATADA	BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	CNPJ N° 04.585.689/0001-14
VALOR CONTRATO N° 018/2023	R$114.000,00	
VALOR CONTRATO N° 019/2023	R$115.775,52	
OBJETO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

ZENILTON PINTO DA SILVA
Gestor

RONALDO ANANIAS DA SILVA
Fiscal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:9CE9E6AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°057-GP/2024

PORTARIA N°057-GP/2024 Em, 15 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU, as servidoras públicas pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, as servidoras públicas municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Antônia Auxiliadora F. dos Santos	Professora II Geografia	Metodologia do Ensino de Geografia	Centro Universitário-UNIFATECIE	06/02/2024
2.	Rosemeire Moyses Lopes	Psicopedagoga	Psicologia e Transtornos do Espectro Autista	Faculdade-FACUMINAS	26/01/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:9B336974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073-GP/2024

PORTARIA Nº 073-GP/2024
Em, 20 de fevereiro de 2024**.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de readaptação de função da servidora Irenilsa Tavares Dos Santos**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE;

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, a servidora **Irenilse Tavares Dos Santos**, portadora do RG nº923840 SSP/PR e CPF nº196.949.622-34 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professora- l Nível- l 40 horas semanais, sob a matricula n°1242 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 009/2024, constante do Processo Administrativo de nº1892/2020 por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/02/2024 a 06/08/2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:1F6D8978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°058-GP/2024

PORTARIA Nº058-GP/2024 Em, 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à senhora, NAIR DA CRUZ OLIVEIRA servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família;
CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

D E C R E T A

Art. 1° - FICA CONCEDIDA à Senhora **NAIR DA CRUZ OLIVEIRA**, brasileira, maior, servidora municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação - 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação–SEMED, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no §2° do art. 107 passará a contar a partir de 09/02/2024.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de fevereiro 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:CECF35F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/PMNM/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/PMNM/2024.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO No 004/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS – 004/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/SEMOBI/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.0032-1332 – ABERT. CONSERV. MANUT. DAS VIAS PÚBLICAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.0032-1357 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.0032-1359 – CV NE075/2022 – RECUP. ESTRAAS VICINAIS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 3.159.563,00 (três milhões cento e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e tres reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Publicado no Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal - OAB/RO nº 12.369.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:53E8CCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°059-GP/2024

PORTARIA N°059-GP/2024 Em, 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do servidor RUBENS MARQUES DA SILVA pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Rubens Marques da Silva	Professor I Nível 1	543	28/02/2024	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:DA2B4A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°060-GP/2024

PORTARIA Nº060-GP/2024 Em, 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES à senhora, ELY SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDO o Art. 111 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais", alterado pela Lei Municipal n°1.153-GP/2016.

D E C R E T A

Art. 1°- FICA CONCEDIDO à Senhora **ELY SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, servidora pública municipal deste poder Executivo, ocupante da função de PROFESSOR(A) ll (SUP. ESCOLAR) - 20h, sob matrícula 1219, lotada na Secretaria Municipal de Educação–SEMED, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no capt. do art. 1° passará a contar a partir de 02/02/2024.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de fevereiro 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0E3CF85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°062-GP/2024

PORTARIA N°062-GP/2024 Em, 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, ao servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 18 I, §2º I da Lei Municipal 634-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do

Município de Nova Mamoré e Dá outras providências", alteração pela lei 1.485/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu em, ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PGTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Pedro Vieira de Araújo Neto	Controlador Interno	Gestão de Recursos Humanos	Universidade Candido Mendes	01/07/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 01/07/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:926CD3E0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/PMNM/2023 SRP-42/23

Processo Administrativo nº. 1716/SEMEL/2023
Sistema de Registro de Preços nº 042/PMNM/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de Alimentos Processados - Marmitex
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 008-PMNM/2023, realizada no dia 25 de janeiro de 2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas:
• ELIANA CASIMIRA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ de nº 53.147.730.0001/86, com o valor de R$ 108.000,00 (Cento e Oito mil reais);
• R.F. NOGUEIRA LANCHONETES E EVENTOS, inscrita no CNPJ de nº 18.300.720.0001/38, com o valor de R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais);
• MARIA DIVA ARAÚJO SAMPAIO, inscrita no CNPJ de nº 34.113.523.0001/66, com o valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais);
No qual apresentaram proposta dentro do valor orçado e ainda por terem atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:FA76C442

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/PMNM/2023 SRP-42/23

Processo Administrativo nº. 1716/SEMEL/2023
Sistema de Registro de Preços nº 042/PMNM/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de Alimentos Processados - Marmitex
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 008-PMNM/2023, realizada no dia 25 de janeiro de 2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas:
• ELIANA CASIMIRA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ de nº 53.147.730.0001/86, com o valor de R$ 108.000,00 (Cento e Oito mil reais);
• R.F. NOGUEIRA LANCHONETES E EVENTOS, inscrita no CNPJ de nº 18.300.720.0001/38, com o valor de R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais);
• MARIA DIVA ARAÚJO SAMPAIO, inscrita no CNPJ de nº 34.113.523.0001/66, com o valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais);
No qual apresentaram proposta dentro do valor orçado e ainda por terem atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:7442277D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°065-GP/2024

PORTARIA N°065-GP/2024 Em, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO à servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
Maria da Conceição M. Pereira	Agente de Limpeza e Conservação	0196	5° Quinquênio	Fevereiro Março e Abril	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:5DC12794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°069-GP/2024

PORTARIA Nº069-GP/2024 Em, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO o memorando de nº133/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **JANEIRO/2023**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234	50%
02	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	8709	50%
03	Veronice Pontes da Costa	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%
04	Talita Costa de Lima	Enfermeira	9193	70%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:502EDC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°078-GP/2024

PORTARIA N°078-GP/2024. Em, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **JANEIRO/2024**, conforme o memorando nº121/SEMUSA/2024.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	943	SEMUSA
Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista de veículos Leves	95	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619	SEMUSA
Silmar Aparecido Castro	Motorista de veículos pesados	8807	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:49F4C281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°083-GP/2024

PORTARIA N°083-GP/2024 Em, 27 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU, ao servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Sandro Alvarenga Souza	Professor ll Pedagogo	Alfabetização e Letramento	Faculdade UNINA	14/12/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/12/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0621A4CE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº005 IPRENOM/2024

Portaria nº 005/IPRENOM/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor de Vera Lucia dos Santos dependente do ex-servidor-segurado Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA".

O Presidente do IPRENOM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. José Pereira da Silva, falecido em 05/12/2023, brasileiro, casado, portador da célula de identidade RG nº. 807213 SESP/RO e do CPF/MF nº.408.430.179-53, ex-servidor efetivo no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, carga horária 40 horas semanais, matrícula n.º 298, sob regime jurídico estatutário, empossado em 13/06/1991, através do Decreto de n° 081/1991, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em favor do seu cônjuge e única dependente Sra. Vera Lucia dos Santos, nascida em 17/08/1963, portadora do CPF/MF nº. 802.555.902-53, com 60% (sessenta) da cota parte dos proventos o qual teria direito o ex-servidor, caso aposentado por incapacidade permanente, pago de FORMA VITALÍCIA, conforme processo administrativo nº016/IPRENOM/2024, com fundamento nos art. 23, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 11, §4º e §7º da Lei Complementar nº. 014/PMNM/2022, de 15 de

dezembro de 2022, art. 8º, inciso "I", art. 9º, art. art. 38 inciso "II" da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Nova Mamoré - IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 dezembro de 2023, data do requerimento, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 29 de fevereiro de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:97E75C07

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº006 IPRENOM/2024

PORTARIA N.º 06 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ROSANE SALETE WINK *do Cargo em Comissão de* Assistente Financeiro e Administrativo do IPRENOM".

O PRESIDENTE DO IPRENOM**, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR Sra. ROSANE SALETE WINK, brasileira, maior, portadora do RG nº 510.848 SSP/RO e CPF nº 530.154.282-68, do cargo em comissão de **ASSISTENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:D3A90FC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/2023.
Processo Administrativo: 2624/2023.
Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentoras:
MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº. 33.418.107/0001-03, Valor Global Estimado: R$ 782.900,00 (setecentos e oitenta e dois mil e novecentos reais);
DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 43.490.755/0001-24, Valor Global Estimado: R$ 576.160,00 (quinhentos e setenta e seis mil e cento e sessenta reais);
CASA SERTANEJA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 36.532.309/0001-70, Valor Global Estimado: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais);
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 12.753.213/0001-73, Valor Global Estimado: R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais);
HILGERT & CIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 22.881.858/0001-45, Valor Global Estimado: R$ 1.319.928,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e novecentos e vinte e oito reais);
ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 35.576.389/0001-00, Valor Global Estimado: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Valor Total Adjudicado: R$ R$ 4.061.688,00 (quatro milhões, sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 29/02/2024
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de fevereiro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0A6139EF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 782/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA LIGAÇÕES FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL, SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL E INTERREGIONAL, PARA ATENDER A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2024.
Fornecedor: OI S/A – CNPJ 76.535.764/0323-47.
VALOR: R$ 7.764,00 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de fevereiro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessora Executivo de Gabine

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:5C7D3260

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 700/2024.
Objeto: PAGAMENTO DE ANUIDADE REFERENTE À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA UNDIME/RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

Fornecedor: UNDIME- UNIÃO DOS DIRIGENTES DE MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - 15.893.134/0001-56
VALOR: R$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de fevereiro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessora Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:D960DA91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, Inciso-I, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº 216/GP/2024.
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em garantia da 10ª revisão de 100.000 (cem mil) km, no veículo Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, Automática ano/2021, modelo/2022, cor Branca Fuji, Placa-RSX-0J20.
Em favor de:
Contratado: Autovema Motors Comércio de Camionetas Ltda.
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho
Porto Velho/RO - Cep: 76.820-116
Valor: R$ 7.004,48 (sete mil quatro reais e quarenta e oito centavos)

Parecis/RO, 29 de Fevereiro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:AAB83019

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1089, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1089, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 481.401,36(quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de **R$ 481.401,36(quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos),** repassado pelo Fundo a Fundo de Saúde, Governo Federal, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primarias em saúde para cumprimentos das metas Nacional, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3010013.1091	INC. TEMPORARIO – APS – PORT 2295			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	331	0.2.600.0000	181.401,36
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	332	0.2.600.0000	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	481.401,36

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo de superávit financeiro, repassado pelo Fundo a Fundo de Saúde, Governo Federal, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primarias em saúde para cumprimentos das metas Nacional**,** não executado no exercício de 2023, **aportado** na conta corrente **13.015 – X - CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:C6F51DB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1090, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1090, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 51.060,01(cinquenta e um mil, sessenta reais e um centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de **R$ 51.060,01(cinquenta e um mil, sessenta reais e um centavos),** repassado pelo Fundo a Fundo de Saúde, Governo Federal, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primarias em saúde para cumprimentos das metas Nacional, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3010013.1092	RENDIMENTOS DE CUSTEIO - C/C 13015-X			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	333	0.2.600.0000	21.060,01
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	334	0.2.600.0000	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	51.060,01

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, as categorias econômicas, as fichas das despesas e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo de superávit financeiro, referente a rendimentos de aplicação financeira de recursos repassado pelo Fundo a Fundo de Saúde, Governo Federal, para custeio dos serviços de atenção primarias em saúde**,** não executado no exercício de 2023, **aportado** na conta corrente **13.015 – X - CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:56D1FC4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 602, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 602, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 51.060,01(cinquenta e um mil, sessenta reais e um centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1090/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de **R$ 51.060,01(cinquenta e um mil, sessenta reais e um centavos),** repassado pelo Fundo a Fundo de Saúde, Governo Federal, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primarias em saúde para cumprimentos das metas Nacional, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3010013.1092	RENDIMENTOS DE CUSTEIO - C/C 13015-X			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	333	0.2.600.0000	21.060,01
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	334	0.2.600.0000	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	51.060,01

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, as categorias econômicas, as fichas das despesas e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo de superávit financeiro, referente a rendimentos de aplicação financeira de recursos repassado pelo Fundo a Fundo de Saúde, Governo Federal, para custeio dos serviços de atenção primarias em saúde**,** não executado no exercício de 2023, **aportado** na conta corrente **13.015 – X - CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:43E842CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 603, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 603, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 86.663,20(oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1091/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de **R$ 86.663,20(oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos),** referente a rendimentos de aplicação financeira de recursos repassado pelo Fundo a Fundo de Saúde, Governo Federal, para investimentos dos serviços de atenção primarias em saúde, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3010013.1093	RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS - C/C 13021-4			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	335	0.2.601.0000	86.663,20
TOTAL DO CRÉDITO				R$	86.663,20

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, as categorias econômicas, as fichas das despesas e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo de superávit financeiro, referente a rendimentos de aplicação financeira de recursos repassado pelo Fundo a Fundo de Saúde, Governo Federal, para Investimentos nos serviços de atenção primarias em saúde**,** não executado no exercício de 2023, **aportado** na conta corrente **13.021 – 4 - INVESTIMENTO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:B74120C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 604, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 604, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre Crédito adicional especial por Superávit financeiro no montante de R$ 194.370,21(cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte e um centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1092/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no montante de **R$ 194.370,21(cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte e um centavos),** referente a saldo do Convênio n.º **CV 244/2020/PGE - ILU RUAS E AV,** aportado em 31/12/2023 na fonte de recurso 0.1.701.0000, conforme saldo aferido no quadro de superavit do balanço patrimonial do exercício de 2023, abertura visa atender a demanda da Secretaria municipal de Obras e Serviços Público**.**
SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1094	REVIT. ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV 244/PGE/2020			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	336	0.2.701.0000	187.931,54
Crédito	3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	337	0.2.701.0000	6.438,67
TOTAL DO CRÉDITO				R$	194.370,21

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima: as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2023, aportado na conta corrente **13.542-9 – PM CV244PGE2020 ILU RUAS E AV,** abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Especificação	SALDO
CV 244/20/PGE - APORTADO NA FONTE DE RECURSO 0.1.701.0000	R$ 194.370,21

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:5B745B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 599, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 599, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1087/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Fundo Estadual de Saúde, para custeio nas Ações de Serviços Públicos de Saúde, visando atender as necessidades da demanda de aquisição de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3010013.1089	FAF – CUSTEIO MEDICAMENTOS - C/C 15422-9			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	329	0.1.710.3210	350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	350.000,00

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo Estadual de Saúde, aportado na conta corrente **15.422 - 9 - FMS CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:19EABFAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 600, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 600, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1088/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de **R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais),** repassado pelo Fundo Estadual de Saúde, para custeio nas Ações de Serviços Públicos de Saúde, visando atender as necessidades da demanda de aquisição de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3010013.1090	FAF – CUSTEIO MEDICAMENTOS - C/C 15350-8			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	330	0.1.710.3210	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	400.000,00

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo Estadual de Saúde, **aportado** na conta corrente **15.350 - 8 - FMS CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:8A80BACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 601, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 601, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 481.401,36(quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1089/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de **R$ 481.401,36(quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos),** repassado pelo Fundo a Fundo de Saúde, Governo Federal, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primarias em saúde para cumprimentos das metas Nacional, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3010013.1091	INC. TEMPORARIO – APS – PORT 2295			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	331	0.2.600.0000	181.401,36
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	332	0.2.600.0000	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	481.401,36

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo de superávit financeiro, repassado pelo Fundo a Fundo de Saúde, Governo Federal, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primarias em saúde para cumprimentos das metas Nacional**,** não executado no exercício de 2023, **aportado** na conta corrente **13.015 – X - CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:306CB3D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.136 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"*Torna obrigatório a disponibilização da memória de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos contribuintes do Município de Porto Velho.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Torna-se obrigatório a disponibilização da memória de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos contribuintes do Município de Porto Velho.

Art. 2º A memória de cálculo do IPTU deverá constar do respectivo carnê de pagamento, inclusive nos casos de segunda via e/ou emissão *online* pelo portal da SEMFAZ.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementada já para o exercício de 2023.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente

Projeto de Lei nº 4.457/2023
Autoria: Vereador Aleks Palitot

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4EA202D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.137 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"*Autoriza a doação de alimentos e produtos apreendidos pelo serviço de vigilância sanitária do Município de Porto Velho a instituições públicas ou privadas que detenham a guarda temporária ou permanente de animais de estimação (cães e gatos).*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :
Art. 1º Fica determinada a doação de alimentos e produtos apreendidos pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal a instituições públicas ou privadas que detenham a guarda temporária ou permanente de animais de estimação cães e gatos, retirados de condição de rua, de maus tratos, e demais situações que venham a degradar a dignidade dessas espécies e que firam as leis vigentes.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* deste artigo será realizada sempre que for técnica e estruturalmente possível e no caso em que os produtos apreendidos não sejam passíveis de recuperação pelo proprietário.

Art. 2º Os alimentos objetos de doação serão analisados por técnico responsável indicado pela instituição interessada que atestará as condições próprias para o consumo animal.

Parágrafo único. Constatado que o grau de deterioração é superior ao considerado próprio para o consumo animal, os alimentos serão descartados.

Art. 3º As instituições interessadas em receber a doação de que trata o art. 1º desta Lei deverão:

I – Estar cadastradas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, gestora da política de bem-estar animal no município de Porto Velho/RO;

II – Indicar no cadastro, responsável técnico encarregado de avaliar as doações, desde o momento da recepção dos alimentos até sua destinação;

III – Providenciar o transporte dos alimentos em tempo hábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.506/2023
Autoria: Vereadora Márcia Socorristas Animais

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE1A8F80

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N° 956 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"*Dispõe sobre a regularização de chácaras de recreio no Município de Porto Velho e dá outras providências.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º……

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput as Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) do Setor Chacareiro conforme definidas no Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021 e as áreas do Distrito Sede na margem esquerda do rio Madeira.

Art. 2º ……

Art. 3º ……

Art. 4º ……

Art. 5º ……

Art. 6º ……

Art. 7º ……

Art. 8º ……

Art. 9º ……

Art. 10 ……

Art. 11……

Art. 12 ……

Art. 13 ……

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de outubro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente

Projeto de Lei Complementar Nº 1.293/2023
Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D03B5B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.138 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"*Institui o Programa Municipal "Família do Campo" para o Incentivo e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultura Familiar do Município de Porto Velho e dá outras providências.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia o Programa Municipal "Família do Campo" para o Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais voltado a Agricultura Familiar, com o objetivo principal de garantir o crescimento econômico e desenvolvimento social local, através da distribuição de adubo, calcário e ureia para os pequenos produtores rurais do Município de Porto Velho, fortalecendo a produção agrícola e o

comércio local, promovendo a geração de empregos, renda e melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Município.

Art. 2º. Para fins dessa lei, entende-se por:

I - Pequeno Produtor Rural: aquele que, residindo na zona rural e as famílias que compõem a vila rural, exerça a posse direta ou detenção de gleba ou área rural não superior a 10 (dez) alqueires, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses diretas em caráter coletivo, pro diviso ou indiviso, desde que a fração individual não seja superior a 10 (dez) alqueires, cuja renda bruta total seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários, silviculturas ou do extrativismo rural;

II - Agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural: aquele que pratica atividades no meio rural, com posse direta ou detenção, a qualquer título, de área menor que 10 (dez) alqueires, e utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tenha percentual acima de 80% da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA: INCENTIVO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento econômico e social local, alavancado pelo setor agrícola no Município de Porto Velho, através do Programa Municipal "Família do Campo" para o Incentivo e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultura Familiar:

I - Fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar e do pequeno produtor através da distribuição de insumos agrícolas (adubo, calcário, ureia, mudas de hortaliças, frutíferas, materiais para construção de estufas bem como madeira, lona, etc.);

II - Contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;

III - Fortalecer a economia local, em especial os setores de serviço e comercio local, com expansão da renda nas comunidades rurais;

IV - Garantir suplementação de renda as famílias dos pequenos produtores rurais e a da agricultura familiar do Município de Porto Velho;

V - Priorizar a segurança alimentar, garantindo, através da geração de renda mínima, acesso a alimentos básicos as famílias beneficiadas;

VI - Contribuir para a redução das desigualdades sociais no campo;

VII - Fixar o homem no campo;

VIII - Conscientizar sobre a proteção de fontes de água, mananciais e preservação ambiental;

IX - Disponibilizar Assistência Técnica aos produtores, gratuitamente, sempre que solicitada dentro da disponibilidade do quadro técnico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Para o cumprimento das finalidades do programa criado por esta Lei, fica autorizado o Município a firmar parcerias em nível municipal, estadual, federal e/ou internacional, com instituições públicas e privadas.

Art. 5º. A Concessão dos incentivos não isenta os beneficiários do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a fiscal e a ambiental, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento de seu território rural.

Art. 6º. Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após deliberação da Comissão do Programa Municipal "Família do Campo" para o Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais voltado a Agricultura Familiar, celebrar parcerias com instituições e demais interessados nos incentivos da presente Lei, bem como firmar termos, atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS

Art. 8º. Os incentivos, isolados ou globalmente, atenderão atividades correlatas aos objetivos descritos nesta Lei, definidos pelo Comissão do Programa Municipal de Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais voltado a Agricultura Familiar, podendo atender aos beneficiários do Programa instituído por esta Lei, com:

I - Distribuição de adubo, calcário, ureia, mudas de hortaliças, mudas frutíferas, sementes diversas, materiais para construção de estufas, bem como madeira, lona, etc, nos termos desta lei;

II - Lonas Plásticas de até 600m² (seiscentos metros quadrados);

III - Distribuição de adubo, fertilizantes e demais insumos para produção;

IV - Construção de esterqueiras;

V - Assessoramento e instrução dos beneficiários da presente Lei na profissionalização e formalização da atividade rural;

VI - Apoio as entidades já existentes (associações ou cooperativas) através de convênios e/ou parcerias;

VII - Disponibilização de transporte intermunicipal para participação de eventos ligados às atividades agropecuárias, com vistas ao aprimoramento técnico, profissional e pessoal a grupos de produtores reunidos em associações, em atendimento a convênios e parcerias;

VIII - Disponibilização de transporte dos produtos;

IX - Estabelecimento de parcerias com entidades (SENAR, Universidades, etc.) para promoção de cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional, capacitação de produtores a fim de atender especificamente as variadas atividades agropecuárias do município;

X - Assistência técnica visando o melhor aproveitamento do espaço físico das propriedades rurais;

XI - Incentivo à produção agropecuária em geral, aos demais cultivos e manejo paralelos das propriedades, em especial, as lavouras de hortifrúti e gado leiteiro;

XII - Subsídio de análise e correção de solo.

Parágrafo único. Os tipos de incentivos a serem concedidos em cada exercício serão definidos pelo Comissão, após análise dos resultados obtidos no período anterior, buscando sempre proporcionar um melhor cenário ao pequeno agricultor.

Art. 9º O Executivo Municipal, através do quadro técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, desenvolverá as ações necessárias no sentido de concretizar os objetivos da presente Lei.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA

Art. 10. O programa irá beneficiar produtores e agricultores na proporção de até 1 (um) alqueire a cada requerente/beneficiário responsável por uma família, desde que demonstrado, cumulativamente:
I - Posse direta e/ou propriedade de terras rurais não superior a 10 (dez) alqueires;

II - Efetiva exploração (cultivo) da área apresentada como local de desenvolvimento da atividade agropecuária do requerente, em períodos anteriores.

Art. 11. A concessão dos incentivos previstos nesta Lei dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, que será submetido ao Parecer da Comissão, a qual o analisará com base nos critérios definidos nesta Lei, e o encaminhará para autorização do Executivo Municipal.

Art. 12. Para ter direito aos benefícios da presente Lei, o requerente deverá:

I - Preencher requerimento de intenção com informações pessoais solicitadas;

II - Anexar ao requerimento:

a) Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Porto Velho, devendo provar a sua utilização para venda de sua produção;
b) Certidão Negativa do setor tributário municipal;
c) Documentação que comprove a posse direta de propriedade e sua localização, a mais de 12 (doze) meses anteriores a data do requerimento de ingresso no programa ou declaração de confrontantes;
d) Documento ou declaração que comprove posse de fração de terra não superior a 10 (dez) alqueires;
e) Contra notas emitidas pela empresa compradora do produto do ano anterior, em caso de comercialização, ou declaração de não comercialização;
f) Cópia da última DAP ou CAF;
g) Relação de pessoas que estarão envolvidas diretamente na produção;
h) Declaração de renda da agricultura;
i) Ciência das cláusulas de obrigações e sanções pelo descumprimento do contido na legislação;
j) Compromisso de compartilhamento das informações e documentos, de prestar esclarecimentos e acolher o monitoramento relacionado as atividades do programa a fim de contribuir para verificação do seu efeito progressivo.

Parágrafo único. Para a comprovação da posse e/ou propriedade, a Comissão analisará os documentos anexados ao requerimento, tais como CCU - Contrato de Concessão de Uso, Matrícula, Escritura, Cedência familiar, Contrato de compra e venda, Direitos Hereditários ou processo de inventário, Espelho do INCRA, ITR, Termo de Posse e/ou qualquer título que demonstre a posse direta, o domínio ou a propriedade.

Art. 13. Os beneficiados deverão garantir o livre acesso de profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comissão e equipe técnica destacada para assistência técnica, monitoramento e avaliação, para supervisionarem e avaliarem o desempenho da propriedade, assim como fornecer os dados quando solicitados por estes.

Art. 14. Identificada qualquer divergência ou dúvida em relação aos documentos apresentados e/ou auto declarações, a Comissão deverá solicitar aos órgãos competentes, visitas nas propriedades com emissão de relatório técnico, a fim de sanar possíveis dúvidas.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 15. Uma vez ingresso ao programa, após firmar declarações, o beneficiário deverá:

I - Respeitar a finalidade do programa, utilizando o benefício apenas e exclusivamente no imóvel rural apresentado no requerimento como local de sua exploração da atividade agropecuária, não transferindo, doando ou comercializando os insumos recebidos pelo Programa;

II - Separar o lixo reciclável nas áreas rurais e participar das campanhas de conscientização sobre a preservação do meio ambiente;

III - Receber equipe e prestar todas as informações sobre as atividades do programa;

IV - Manter todas as crianças residentes na propriedade frequentando a escola;

V - Participar de reuniões e capacitação indicadas pela Comissão;

VI - Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer irregularidade ou impossibilidade de continuidade no programa.

Parágrafo único. A permanência no programa durante os anos de vigência dependerá do cumprimento das obrigações firmadas acima.

Art. 16. Identificadas irregularidades no decorrer do programa e confirmadas pelo Comissão, este deverá deliberar e aplicar as seguintes sanções, cumulativas ou gero não, de acordo com a gravidade da irregularidade:

I - Advertência ao beneficiário;

II - Aplicação de Multa no valor de 15 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

III - Exclusão do programa;

IV - Ressarcimento aos cofres públicos do valor investido a ser apurado a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caberá recurso das decisões da Comissão ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deliberará mediante parecer jurídico garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO

Art. 17. Fica instituído a Comissão Municipal do Programa "Família do Campo", instância consultiva e deliberativa do referido Programa Municipal e de apoio ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de contribuir com a discussão, proposições, acompanhamento e avaliação das políticas de promoção e fortalecimento da política agrícola municipal, durante seu período de vigência.

Art. 18. Integrarão a Comissão:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Projetos, Indústria, Comércio e Turismo;

IV - Um representante do Instituto de Desenvolvimento Rural de Rondônia;

V - Um representante da Associação Comercial, Industrial e Empresarial;

VI - Um representante do Legislativo Municipal;

VII - Dois membros indicados pelo CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural);

VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX - Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida automaticamente pelo Secretário de Agricultura e Pecuária. Na ausência deste, assume a Presidência o representante da Secretaria Municipal de Projetos, Indústria, Comércio e Turismo, sendo que o suplente dessa Secretaria assume, nesse caso, a titularidade na reunião da Comissão.

§ 2º Os referidos membros devem ser indicados pelos representantes legais das Secretarias e instituições pela qual exercerão seu mandato. Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente que o representará no caso de ausência ou afastamento do titular.

§ 3º O mandato dos membros, e seus respectivos suplentes, será de dois anos, nomeado por ato do Executivo, sendo permitida sua recondução no total ou em parte.

§ 4º A perda da representatividade legal entre o membro e a secretaria ou instituição a que representa implica na extinção imediata de seu mandato, cabendo a sua representada proceder a sua substituição, respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 5º As representações exercidas pelos membros da Comissão, bem como as atividades exercidas por decorrência, são consideradas de relevante serviço público e não serão remuneradas.

Art. 19. Compete a Comissão, além das atribuições já mencionadas nos artigos acima:

I - Apreciar os requerimentos de acordo com os critérios e elaborar documento com a lista de deferimentos para cada exercício;

II - Estruturar ações para que os objetivos do programa sejam alcançados;

III - Requisitar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a identificação dos requerentes no cadastro único assistencial, solicitando parecer técnico assistencial em função de requerimentos dos produtores, para fins de priorização de entrada no programa, quando persistir dúvidas ou dados incompletos;

IV - Sugerir melhorias nas questões relativas às políticas do município, inclusive, no que se refere aos estudos, levantamentos e documentos;

V - Sugerir critérios, condições e requisitos para a aprovação de solicitações, no âmbito do programa;

VI - Colaborar para a fiscalização da correta aplicação do cumprimento das Leis municipais que estão relacionadas, solicitando apoio dos demais setores municipais;

VII - Sugerir medidas para o fortalecimento da capacidade do município em atrair investimentos produtivos que colaborem para o desenvolvimento econômico e social local, e que resultem em aumento da geração de emprego, renda, oportunidades econômicas e na formação de talentos e negócios inovadores na área agrícola;

VIII - Desenvolver projetos, ações e campanhas publicitárias junto a rede de comercio e serviço local, voltados a promoção e estímulo ao consumo, bem como programa de estímulo à cidadania fiscal em Porto Velho, com emissão de documento fiscal nas compras;

IX. Elaborar instrumentos de monitoramento e avaliação do programa junto aos setores do comercio, serviço e beneficiários;

X - Contribuir no estabelecimento de parcerias com entes públicos e privados, em âmbito, Municipal, Estadual, Federal e internacional, que tenham como finalidade a promoção do fortalecimento do processo;

XI - Receber e julgar as possíveis impugnações apresentadas referente à relação dos selecionados;

XII - Emitir relatório constando o nome do produtor selecionado, dimensão em m² e localização geográfica da área a ser cultivada, bem como a quantidade, valor e descrição dos benefícios concedidos e enviar cópia a Câmara Municipal de Vereadores no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação dos selecionados.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 20. A Comissão designara câmara técnica, a partir dos seus próprios membros, sendo composta obrigatoriamente por representantes das Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária, da Secretaria de Agricultura e Pecuária, e da Secretaria Municipal de Projetos, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 21. A Câmara técnica de Avaliação terá as seguintes atribuições:

I - Aprovar modelos de formulários, e outros instrumentos necessários, de preenchimento de informações para a solicitação de benefícios e para os setores da economia local;

II - A condução das reuniões técnicas, bem como, a definição da estrutura de funcionamento da Comissão de monitoramento e avaliação, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Projetos, Indústria, Comércio e Turismo, com no mínimo duas ações anuais;

III - Emitir relatórios capazes de prover informações sobre o programa, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização e verificar o cumprimento do seu objetivo.

§ 1º O processo de monitoramento poderá ter auxilio de especialista em dados e pesquisa externo a Comissão, a fim de garantir a sua fidedignidade e eficiência;

§ 2º Os relatórios anuais subsidiarão o Executivo Municipal na alocação orçamentária, bem como na publicação do quantitativo de vagas para o programa a cada ano.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Excepcionalmente para o ano de 2023, o Executivo Municipal poderá subsidiar através do Programa instituído por esta Lei, até 1 alqueires com os incentivos previstos nos incisos do artigo 8º desta Lei.

§ 1º Para fins de quantificar os incentivos previstos caput desse artigo, estima-se que para cada alqueire serão necessários à utilização de: até 10 toneladas calcário, de 50 até 750 kg de adubo e 750 kg de ureia;

§ 2º A quantidade a ser subsidiada no ano 2023 para cada beneficiário será definida conforme os laudos de viabilidade técnica, proporcional a área a ser cultivada, conforme dotação orçamentaria disponível.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão custeadas com recursos próprios com dotação e programática da respectiva Secretaria Municipal de Porto Velho.

Art. 24. As contratações que decorrerem da execução da presente Lei, serão necessariamente precedidas de licitação, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 25. O programa instituído por esta Lei terá duração de 3 (três) anos, encerrando - se com o término da vigência do Plano Plurianual em 2025.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.534/2023
Autoria: Vereador Enfermeiro Roneudo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA5D9524

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 69/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 904518/2022-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 49/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 05.02.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 2646, de 07.02.2020, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **KATIA REGINA MOREIRA BOTELHO**, portadora do CPF n. 202.668.632-72, ocupante do cargo de Médico, Classe G, Referência IV, cadastro n. 128638, com carga horária de 40 horas semanais, *para fazer constar o fundamento do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com proventos calculados pela média aritmética das maiores contribuições e sem paridade*, em cumprimento ao ACÓRDÃO – AC2-TC 00151/2023 DA 2ª CÂMARA, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº 1583/2021/TCE-RO, com efeitos a partir de 27/02/2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C29EFA99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 81/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 905/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 53/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, de 03.02.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição n. 3407, de 07.02.2023, que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **ARACELLY CRISTINA CARVALHO DA FONSECA**, RG: 292759 SESDEC/RO, 572932 SESDEC/RO, C.P.F: 654.592.452-49, Cadastro nº 261850, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe B, Referência II, Carga Horária 30 horas, *a fim de excluir o termo "artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003",* em cumprimento à Decisão Monocrática n. 012/2024-GABEOS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº. 02369/2023 – TCE/RO.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 53/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE699091

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 82/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 904/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 164/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, de 03.04.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição n. 3448, de 06.04.2023, que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **ALAÍDE DE ALMEIDA**, RG: 971179 SESDEC/RO, C.P.F: 325.498.062-04, Cadastro nº 73396, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Classe B, Referência VI, Carga horária de 24 horas, *a fim de excluir o termo "artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003",* em cumprimento à Decisão Monocrática n. 0009/2024-GABEOS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº. 02365/2023 – TCE/RO.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 164/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4ED0CA22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 241/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 241/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06/12/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída por intermédio da Portaria nº 19/CS/SPPD/PGM/2023 e retificada pela Portaria nº 80/CD/SPPD/PGM/2023, de 23/05/2023,

nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00006167/2023-19, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:15DE66F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 37/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 37/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00007508/2024-46-e,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão com a finalidade de apurar irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 000600-00016372/2022-01-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, técnico jurídico, cadastro n. 57762; **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, Técnico Jurídico, cadastro n. 46773, Membro, e **FELIPE AMPUERO MARQUES**, Técnico Jurídico, cadastro n. 72075, todos estáveis e em exercício na Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar n. 385/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:27F1F7AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 975, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 521, de 10 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014,que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação compor-se-á de onze membros titulares, denominados Conselheiros, escolhidos dentre cidadãos de comprovada idoneidade moral e formação profissional no magistério, sendo:
I – quatro conselheiros escolhidos pelo Chefe do Executivo, para mandato de quatro anos; **(NR)**
II – um Conselheiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para mandato de quatro anos;.**(NR)**
III – um Conselheiro escolhido pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, para mandato de quatro anos; **(NR)**
IV – um Conselheiro escolhido pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia – SINEPE/RO, para mandato de quatro anos; **(NR)**
V – um Conselheiro escolhido pelos Conselhos Escolares das escolas da Rede de Ensino Público Municipal, para mandato de quatro anos; **(NR)**
VI – um Conselheiro escolhido pela Associação das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas do Município – ASSEC, para mandato de quatro anos; **(NR)**
VII – um Conselheiro escolhido pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia – SINTERO, para mandato de quatro anos; **(NR)**
VIII – um conselheiro escolhido pelos Diretores eleitos para mandato de quatro anos; **(NR)**
(...)

Art. 10. As reuniões Plenárias serão dirigidas por um Presidente eleito pelos membros do CME, para mandato de quatro anos, permitida a recondução por uma só vez. **(NR)**"

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B090FEAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA N.º 001/ARPV/2024

EDITAL N.º 001/ARPV/2024

Objeto: Chamamento Público visando à prospecção, no mercado imobiliário do município de Porto Velho/RO, de imóveis para locação para sediar a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho/ARPV.
O Diretor-Presidente da Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO PARA LOCAÇÃO PARA ATENDER A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO/RO, consistente na alteração do Anexo I, no âmbito das "Necessidades - Características do Imóvel", quanto as "Exigências - Rede Lógica", pela ocorrência de erro material, para constar o seguinte:
Onde se lê: Possuir rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 220 pontos, bem como capacidade de ampliação de 20% (vinte por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado pela Rede de fibra óptica e internet do Município de Porto Velho. Estando fora deste anel, o LOCADOR arcará com o custo da ampliação da Rede de fibra óptica até o imóvel. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel,racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o custeio da fibra óptica do anel da Prefeitura Municipal de Porto Velho, chegando até o rack principal com toda a conectorização em postes, caixas de emendas e fusões. O rack principal deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no

prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado pela ARPV para que no final seja realizado o aceite do serviço.
Leia-se: Possuir rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 12 pontos, bem como capacidade de ampliação de 20% (vinte por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado pela Rede de fibra óptica e internet do Município de Porto Velho. Estando fora deste anel, o LOCADOR arcará com o custo da ampliação da Rede de fibra óptica até o imóvel. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel,racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o custeio da fibra óptica do anel da Prefeitura Municipal de Porto Velho, chegando até o rack principal com toda a conectorização em postes, caixas de emendas e fusões. O rack principal deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado pela ARPV para que no final seja realizado o aceite do serviço.
Mantém-se inalteradas as demais disposições do edital, não implicando em republicação deste, mas sim errata quanto a erro material.

Dê-se ciência,
Cumpra-se e,
Publique-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado Eletronicamente)
JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9E11771

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.470/I, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROSALIA DOS SANTOS COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, CC-17, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32441CDD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.471/I, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de março de 2024.

REGINALDO LOPES COSTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
THIAGO CARVALHO PINHEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
INARA GABRIELLY PRATA MOREIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF2433AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.472/I, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **INARA GABRIELLY PRATA MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1FAA8DB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.473/I, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **REGINALDO LOPES COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio – Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1D6D41E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.474/I, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **HELIO TEIXEIRA LOPES NETO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73B57170

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.475/I, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOAO VICTOR MEDEIROS RUSSO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:697C6462

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.476/I, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 1º de março de 2024.

GERSON TRAJANO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MARINNA LIMA TINOCO LACERDA	GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A9D9CA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.477/I, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 1º de março de 2024.

MARINNA LIMA TINOCO LACERDA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
JEFERSON BARBOSA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3DFD1EE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.478/I, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 1º de março de 2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL		
GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
ERINELDA BEZERRA KITAHARA (a pedido)	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
PAULO TADEU MARQUES DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9BB79D5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.479/I, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 1º de março de 2024.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ELIANE HERMES STIPP	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E3FC3AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.480/I, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ROSALIA DOS SANTOS COSTA** (a pedido), do Cargo em Comissão de Ouvidor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE948900

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.481/I, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **BARBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:68A878AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00008253/2024**, resolve:

Nº 025 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	179690	Ketiane Silva de Oliveira Barbosa	Professor	08	09	15/03/2016
				09	10	15/03/2018
				10	11	15/03/2020

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:91D57E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 37/GAB/SEMASF/2024

Assunto: Retificar a Portaria nº 14/2024, de 08 de Fevereiro de 2024.

Porto Velho-RO, 28 de Fevereiro de 2024

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, **no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.**

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º,do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.573, de 11.03.2019 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.414 de 12.03.2019.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º – Nomear a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão do Departamento da Demanda Departamento Administrativo/DS, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: Célia Calixto Pantoja Michels – Matrícula - 81745;

Vice-Presidente: Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz – Matrícula - 1005101;

Membro: Emily Karem Paz Ribeiro da Silva – Matrícula – 1005932;

Membro: Ana Karla da Silva Feitoza – Matrícula - 73263;

Membro: Kayan Cezar Trajano Belmiro – Matrícula - 1005117;

Membro: Daniele Daiane de Souza Bandeira – Matrícula - 307662;

Membro: Edilei do Socorro Pedreira de Souza – Matrícula – 304953;

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.

Art. 4º A Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.** tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art.8º Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:847C5D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 009/GAB/SEMOB

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR a servidora Melina Gil Rodrigues, matrícula n. 1003844 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a quente e Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a frio,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** o servidor Francisco Queiroz Flores, matrícula n. 168692, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1000320	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro
168692	Francisco Queiroz Flores	Membro
1001990	Yonilson Dias da Ponte	Membro
1003358	Ramalho Barbosa Lopes	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024/GAB/SEMOB, de 08 de março de 2023.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44E31AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 010/GAB/SEMOB

Porto Velho, 27 de fevereiro 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Nathany Ferreira Serpa Michelato	1006514	06307085726

Art.2º. Ao condutor cabe:

• Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
• Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
• Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
• Prestar assistência necessária em caso de acidente;
• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
• Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes, conforme disposto no art. 30, inciso II e III da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
• As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021 e no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 003/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
• Não podendo ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton identificador disponibilizado a cada motorista, visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 002/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria;
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpre-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7D6FE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 03/2024/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº3/2024/DA/GAB/SEMPOG, DE 28 de Fevereiro de 2024.
O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 241638, CPF nº 421.678.092-04 e RG-541744-SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.152.2.865, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

SERGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:914AEFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M. R. S. DA SILVA & CIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/nº, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**PrimeiroTermo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/PGM/2022,**originário do Processo Administrativo nº 18.03659-00/2020 (migrado para o Processo Eletrônico nº 00600-00010179/2023-30), de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato nº 030/PGM/2022,**compreendidas no Exercício financeiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas no Exercício Financeiro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.01.16.482.042.1.726 - Apoio e Execução dos Projetos de Trabalho Social**, Elemento de

Despesa**3.3.90.39,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 1271/2024 (e-DOC 15FF8990), de 27.02.2024, no valor de**R$ 12.642,56 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

– Programa/Atividade nº**18.01.16.482.042.1.726 - Apoio e Execução dos Projetos de Trabalho Social,**Elemento de Despesa**3.3.90.39**, Fonte: 1.754 – Recursos de Operações de Crédito, conforme Nota de Empenho Global nº 1272/2024 (e-DOC 1018D34F), de 27.02.2024, no valor de**R$ 240.208,55 (duzentos e quarenta mil, duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 030/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F7A33E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 05/2024/COMSAB

REUNIÃO ORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Saneamento Básico, por meio de sua Presidência, convoca seus integrantes para a 7ª Reunião Ordinária, que por motivo de força maior não pôde ser realizada no dia **27 de Fevereiro de 2024,** e portanto, foi **reagendada** para dia **05 de Março de 2024,** às 08h30 em primeira convocação e às 08h45 em segunda convocação, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, para tratar das seguintes pautas:
ORDEM DO DIA
1. Apresentação de relatório de infraestrutura e recursos humanos disponíveis ao Departamento de Saneamento Básico/SEMUSB;
2. Apresentação do Comitê Técnico de Drenagem sobre a discussão e elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais;
3. Atualização sobre o Encerramento Técnico do Lixão Vila Princesa;
4. Explanação sobre as questões que nortearam os locais para a implantação dos ecopontos;
5. Informes gerais.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B7613DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 001/ DVISA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 001/ DVISA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

" Conceder designação para responder pelo Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua)".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais dispostas no DECRETO Nº 3.251/I de 11 DE JUNHO DE 2018.

Considerando a PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, que Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Considerando que o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente.

Considerando que as ações do Vigiagua são desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais, e do Distrito Federal e pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental, sendo parte integrante das condutas de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HORTON HELLMANN DE OLIVEIRA MARTINS , Estatutário, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, matrícula 93493, com o intuito de exercer as atribuições na Divisão de Vigilância Licenciamento e Risco Sanitário/DVS/SEMUSA, como Responsável pelo Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua) , a partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º. Publique-se e Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 3.251/I de 11.06.18

e-DOC 8851486F Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8851486F

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B3B8974F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 095/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 095/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00320/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3° Termo De Apostilamento ao Contrato Nº 095/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 08.00320.000/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Nº 095/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA de prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/IBUTTON, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, compreendidas entre o período de janeiro a 08 de novembro de 2024.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 08 de novembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação: 2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho nº 00392, de 16.02.2024, no valor de R$71.924,85 (setenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 095/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 47843098 Proc 00600-00003320/2023-48-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 47843098

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C5AB49ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003130/2023-21-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo De Apostilamento ao Contrato 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600- 00003130/2023-21-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA de locação de um imóvel urbano, localizado na Av. Campo Sales nº 2283, bairro Centro, nesta capital, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, compreendidas entre o período de JANEIRO ATÉ 4 DE FEVEREIRO 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 04 de Fevereiro 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 000549, de 26.02.2024, no valor de R$135.552,87 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais, Oitenta e Sete Centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de Fevereiro 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 3328459C Proc 00600-00003130/2023-21-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3328459C

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB5206EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003130/2023-21-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo De Apostilamento ao Contrato 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600- 00003130/2023-21-e,

de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA de locação de um imóvel urbano, localizado na Av. Campo Sales nº 2283, bairro Centro, nesta capital, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA passando o valor mensal de R$119.605,47(cento e dezenove mil seiscentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) para R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e o valor global de R$ 1.435.265,64 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R$1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais) a partir de 05 fevereiro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 000562, de 27.02.2024, no valor de R$435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de Fevereiro 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 6C67636A Proc 00600-00003130/2023-21-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C67636A

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A155C92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 05 /ASTEC/SEMTRAN/2024

PORTARIA Nº 05 /ASTEC/SEMTRAN/2024

Dispõe sobre NOMEAR Presidente e Fiscais para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Processo Administrativo 00600-00003639/2024-54-e oriundo do GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP Nº 087/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobres esta Secretaria.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Considerando o Processo Administrativo 00600-00003639/2024-54-e referente ao 1º GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP Nº 087/2023

RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR E NOMEAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP Nº 087/2023, oriundo do Processo Administrativo 00600- 00003639/2024-54-e, firmado com a Empresa SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA cujo objeto é a prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal.
– GESTOR DO CONTRATO:
a) Caio Fernando B. De Sousa, cadastro n° 245780

– PRESIDÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
Daniel Valentim Leal Rodrigues, Matricula 172784 – Presidente da Comissão Vinícius dos Santos Feitosa, Matricula 1000452 – Fiscal Técnico e Setorial
Franciele Batista Martins, Cadastro n° 305757– Fiscal Administrativo

Art. 2º – Em caso de FIRMAÇÃO do gerenciamento através de Contrato, prevalece a comissão acima nomeada.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8C5E31E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 06/ASTEC/SEMTRAN/2024

PORTARIA Nº 06/ASTEC/SEMTRAN/2024

Dispõe sobre ANULAÇÃO da PORTARIA Nº 28/2023/ASTEC/SEMTRAN e NOMEAÇÃO do Presidente e dos Fiscais para compor a Comissão de GESTÃO e FISCALIZAÇÂO do Processo Administrativo n.º 00600- 00026928/2023- 41-e oriundo Convênio nº 008/2022/PGE-DETRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobres esta Secretaria.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Considerando o Contrato nº 052/PGM/2023 – Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos eletrônicos e sistema especializado para detecção, medição, registro e processamento de imagens e dados de infrações de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR E NOMEAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 052/PGM/2023, oriundo do processo administrativo n.º 00600- 00026928/2023-41-e, firmado com a Empresa SITRAN cujo objeto é a locação de equipamentos eletrônicos e sistema especializado para detecção, medição, registro e processamento de imagens e dados de infrações de trânsito.
I – GESTOR DO CONTRATO:
a) Caio Fernando B. De Sousa, cadastro n° 245780

II – PRESIDÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
a) Vitor Freitas Guedes, Matricula 106634 – Presidente da Comissão
b) Tiago Augusto Eguchi Teixeira, Matrícula 108284 – Fiscal Técnico
c) Jader Luiz Bavaresco Filho, Cadastro n° 245780– Fiscal Administrativo
d) David Pereira da Hora, Matrícula 106353 – Fiscal Setorial

Art. 2º – REVOGA-SE nesse ato a seguinte portaria: PORTARIA Nº 28/2023/ASTEC/SEMTRAN, ao qual nomeava servidores para compro a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 052/PGM/2023. – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2023. Edição 3576. Código Identificador: 7EF81BDC.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:68FA53F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 6/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 01/2023 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.02327.00/2022, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro lado **SILVANO MARCOS DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o nº 422.796.742-20 com endereço localizado na Av. Amazonas, 3931, bairro Agenor de Carvalho, cujo objeto refere-se a quitação da referida compensação ambiental TCA nº 01/2023 .

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6EF17078

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 7/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 01/2023 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.02166.00/2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro lado **EDILEIDE CARVALHO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 746.865.344-53 com endereço localizado na Av. Jatuarana, 5881, bairo Eldorado, cujo objeto refere-se a referida compensação ambiental TCA 02/2024.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D5F112A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00004955/2024-43**-e,** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor **° Victor de Oliveira Souza,** conforme prestação de contas contida no e-doc 7C10DCFB-e**,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 29 de Fevereiro de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7E26E255

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00011534/2023-98** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DO TIPO A, D E E), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUALIFICADA, HABILITADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023/SML/PVH**, UASG:925172;

Considerando o Parecer Jurídico nº 30/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA (e-DOCD07D0DC2), no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 84.555.564/0001-80, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 6.349.668,96** (seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A76FF51

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 224/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00011699/2023-60-e**, cujo objeto é a **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº **224/2023/SML/PVH – SRP Nº 105/2023 –** UASG: **925172**;
Considerando o **PARECER N° 061/SPACC/PGM/2024**, **às peças nº 122**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**COMERCIAL ÉTICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 34.309.210/0001-88,** vencedora do **LOTE 01** ofertando: **R$ 1.183.116,60 (um milhão, cento e oitenta e três mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos);**

•**ALEA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.011.917/0003-32,** vencedora do **LOTE 03 e 09** ofertando: **R$ 3.456.905,77 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais e setenta e sete centavos);**

•**STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36,** vencedora do **LOTE 05 e 07** ofertando: **R$ 139.585,97 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F979DBA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 191/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n°00600-00015421/2023-61-e, cujo objeto é **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico N° 191/2023/SML/PVH, SRPP N°084/2023.**

Considerando o **Parecer Jurídico Nº 060/SPACC/PGM/2024**, e-DOC 5E9DFC4F-e dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 03.881.622/0001-64**, vencedora dos itens 01 e 03, ofertando o valor total de R$ 12.920.838,18 (Doze milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

• **M.A.P DOS SANTOS, inscrita no CNPJ N° 08.830.492/0001-54**, vencedora dos itens 02 e 04, ofertando o valor total de R$ 76.847,78 (Setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:26DC4801

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 06 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre atos a serem adotados para movimentação interna de servidor no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º A movimentação interna de servidor no âmbito desta Superintendência obedece ao que estabelece essa Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria:
I – lotação é a unidade administrativa a qual o servidor está designado para exercer as atribuições do cargo que ocupa.
II – localização é o setor ou órgão, pertencente à Unidade Administrativa, no qual o servidor encontra-se desenvolvendo as atribuições do cargo que ocupa.
III – movimentação interna é a mudança de localização do servidor no âmbito da sua lotação.

Art. 3º A movimentação interna será atendida segundo a necessidade do serviço e interesse da Administração.
Parágrafo único. Os pedidos de movimentação interna devem ser formalizados diretamente ao gabinete desta Superintendência.

Art. 4º A movimentação interna pode ocorrer:
I – a pedido da unidade interessada em receber servidor;
II – a pedido do servidor, a critério da Administração;
III – por iniciativa da unidade de exercício do servidor;
§ 1º Sempre que a movimentação interna decorrer de iniciativa da unidade de exercício do servidor, a chefia imediata deverá comunicar por escrito ao Gabinete do Superintendente as razões que ocasionaram a movimentação interna.
§ 2º Fica a cargo do Superintendente definir a nova lotação.

Art. 5º A movimentação interna estar condicionada a:
I – correlação entre as atribuições do cargo efetivo do servidor e as atividades a serem desenvolvidas na unidade de destino;
II – formalização do pleito;
III – anuência do titular da unidade de exercício do servidor.
IV – anuência do Superintendente.

Art. 6º Até que se efetive a movimentação interna, o servidor deve permanecer na unidade de exercício desenvolvendo suas atividades habituais.

Art. 7º São consideradas nulas as movimentações internas que não obedecerem ao disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:22870AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1572/SEMAT/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M. E/E.P. P OBJETO: Aquisição de 01 Triturador/granulador de Vidros a fim de atender às demandas Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMAT. Valor estimado em taxa em R$ 30.174,57 (trinta mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de Março de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 29 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023,

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:A45E25F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.147/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/CPLM/2022
CONVÊNIO SINCOV 882800/2019/DPCN
CONTRATO Nº:007/ASTPL/2023
3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DERODOPAV CONSTRUTORA LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Município de Presidente Médici-RO**, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,e de outro lado a **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF: 773.074.102-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 147/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 022/CPLM/2022,por estarem entre si justo e avençados resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula segunda, ou seja, de 18.02.2024 á 20.06.2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela dotação orçamentária da Secretária de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 18 de Fevereiro de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

HUGO RIBEIRO SPREY
Sec. Mun. de Ob. Serviços Públicos

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 08.259.524/0001-03

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5B48425A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/SEMAT/2024
EDITAL Nº 01/2024/GAB/SEMAT/PMPM
TERMO DE DOAÇÃO Nº11/2024/PGE-EMATER

DO OBJETO:O presente Edital tem por objetivo celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Presidente Médici e Associações Rurais, sendo ela sem fins lucrativos, com o fornecimento / disponibilização de Implementos Agrícolas a fim de fomentar a agricultura familiar no município.
O presente**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**tem por objetivo celebração de parceria a ser executada em Acordo de Cooperação para CESSÃO DE USO por o período de 5 (cinco) anos do (os) implementos agrícolas.**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA:**Sala do Empreendedor - Prefeitura Municipal de Presidente Médici, situada na Avenida São João Batista, 1613, Centro, do Município de Presidente Médici RO.**DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de Abril de 2024, às 12h00min.**INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:**(69) 3471-2551 ou chamamento.público@presidentemedici.ro.gov.br .

Presidente Médici, 29 de Fevereiro de 2024.

SAMILLA DE OLIVEIRA GOMES
Presidente
Comissão de Seleção de Chamamento Público
Portaria Nº 28/SEMGOV/2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:937AAB4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 010/CMPR/2024, DE 29/02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) , para custear despesas, no período de 04, 05 e 06 de março de 2024, perfazendo um valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Cacoal-RO, para participar do Curso: Treinamento prático – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), mapa de risco, termo de referencia de acordo com a Nova Lei Nº 14.133/2021, conforme inscrição e solicitação que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 027, 028, 029 e 030/CMPR/2024.

GABRIEL SILVA TELES– ASSESSOR PARLAMENTAR
CPF: ***.811.***-88
03 (tress) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

JULIANA DE SOUZA COSTA SOARES- CONTROLADORA INTERNA
CPF: ***.154.***-00
03 (tres) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

ELLEN BIANCA FRANCO-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: ***.208.***-70
03 (tres) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

ROSANGELA MACHADO ALVES-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
CPF: ***.961.***-49
03 (tres) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Cacoal-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa NDM2993, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:576358EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO LEMES DOS SANTOS

PROCESSO Nº 323-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Lemes dos Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário **Rogerio Lemes dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 1.389,00,00 (mil e duzentos reais) para o período de 05 a 09/02/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5BA86349

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – RENATA DE A. GONCHOROWISKI, BEATRIZ N. RAMALHO

PROCESSO Nº 282-1/SEMAF/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Renata de A. Gonchorowiski, Beatriz N. Ramalho**
Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Renata de A. Gonchorowiski, Beatriz N. Ramalho,** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 05 e 06/02/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5216E868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 568-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Cacoal/ RO no dia 29/02/2024, **para conduzir o veículo mencionado para revisão,** conforme Memo.:068/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial ETIOS PLACAOHT 7553/RO

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.973. ***-49**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3EE99225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 566-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Pimenta Bueno – RO, no dia 01/03/2024, conforme consta no memo. Nº 065/SEMAP/2024, para dar apoio ao Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros e Plantando Florestas para transportar madeira que se encontra no pátio do Quartel da Policia Militar o deslocamento será com veículo oficial caminhão caçamba placa QTG 7A72 E CAMINHAO CAÇAMBA PLACA SLK 6F99

Adaelson Fogaça, operador de escavadeira , CPF: *.764. ***-991;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF; *.492.***-53**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Ricardo Pereira Pina, operador de maquinas, CPF. *.980.***61**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Edina do Amaral Dias, Dir. Mun. de Ag. E Hortas, CPF. *.567.***-46**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9D93890C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MAIKON ANTÔNIO DANTAS

PROCESSO Nº 202-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para o período de 23/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:80EC661B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 103-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA ,** perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos cinquenta reais) para o período de 14/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AA8FE4D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ANTÔNIO C. DA SILVA AMANDA BARBOSA NOGUEIRA

PROCESSO Nº 265-1/SEMEC/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Antônio C. da Silva Amanda Barbosa Nogueira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Antônio C. da Silva Amanda Barbosa Nogueira.** Perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 29 a 31/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C477A602

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

PROCESSO Nº 163-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para o período de 18/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5BC4C4C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

PROCESSO Nº 104-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para o período de 15/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1296B00D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

PROCESSO Nº 302-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para o período de 31/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C867CBB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ADAELSON FOGAÇA, CLAUDEMIR R. MATIASE, JOAO L. NARDO E RICARDO P. PINA

PROCESSO Nº 279-1/SEMAP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Adaelson Fogaça, Claudemir R. Matiase, Joao L. Nardo e Ricardo P. Pina.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Adaelson Fogaça, Claudemir R. Matiase, Joao L. Nardo e Ricardo P. Pina,** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 26/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 39, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AD00B8E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI E ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 244-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 24 a 25/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EC55E8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 569-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 29/02 a 01/03/2024 para transportar pacientes agendados no hospital do AMOR, conforme memo. 127/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena Placa RSY 8G80.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E559E161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.141, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº CNV/323/SEOSP/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a - aquisição e melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 304.616,68, (Trezentos e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.**15**.	URBANISMO	
05.001.15.**451**.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.150**.	CNV/323/SEOSP/PGE/2023 - Aquisição e Melhoria de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte: 1.701.0000	Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente	**R$ 290.000,00**
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**R$ 14.616,68**
Total da Suplementação		**R$ 304.616,68**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Recursos Vinculados, provenientes Transferências Voluntárias, nos termos do Convênio n.º **CNV/323/SEOSP/PGE/2023,** celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, no valor de **R$ 290.000,00, (Duzentos e noventa mil reais)**, visando a - **aquisição e melhoria de iluminação pública**.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que se fizer necessário conforme aprovado nos termos de convênio, ou aditivos, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 82.052-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:2A62926B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.142, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 55.000,00,

para atender ao Plano de Trabalho celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar a AQUISIÇÃO MOTOCICLETAS PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ÂMBITO RURAL DE DIFÍCIL ACESSO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 55.000,00, (Cinquenta e cinco mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**1.225**.	FES-RO - Aquisição Motocicletas para ACS (77.142-2)
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte: 2.621.0000: SUS Estadual – Exercícios Anteriores	**R$ 50.000,00**
Fonte: 1.500.0200: Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida	**R$ 5.000,00**
Total da Suplementação	**R$ 55.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R$ 50.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Motocicletas, alocadas na Secretaria Municipal de Saúde (CNES nº 6848222), para fortalecimento das ações de saúde promovidas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde, em âmbito rural de difícil acesso.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município, no que for necessário para execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada à Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:BAE54BA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.144, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 478/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, visando a Aquisição dos seguintes bens: 01 Grade niveladora, 01 Perfurador de solo e 01 Cortador de grama".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 33.431,00, (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.**20**.000.0000.0.000.	AGRICULTURA
06.001.20.**608**.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
06.001.20.608.**0040**.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL
06.001.20.608.0040.**1.134**.	Convênio 478/PGE-2022 -Aquisição de Implementos Agrícola (76.701-8)
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 2.701.0000 - Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores	
Total da Suplementação	**R$ 33.431,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 478/PGE-2022, no valor de **R$ 33.431,00,** para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor necessário, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei

Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 76.701-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:79703B9B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA" Nº 002/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 002/2024 TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 02 (dois) dias útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue:

Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	Ivanelia Lima Correia Cruz	27

Rio Crespo/RO, 29 de Fevereiro de 2024.

TALITA DE ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6F868415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2024

"Dispõe sobre Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **4484/2023**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **ERIC RODRIGUES DA SILVA** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula nº 4529, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº XXX535 SSP/RO e do CPF XXX.280.402-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BFB5D178

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2024

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **4707/2023**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 15%" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSIMEIRE DE SOUZA SANTOS** (ZELADORA), Matrícula nº 46727, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº XXX859 SSP/RO e do CPF nº XXX.642.872-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C8760132

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2024

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **5405/2023**, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **FABIANA DE FATIMA FAGUNDES** (PSICÓLOGA 40H) Matricula - **7288**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX230 SEDESC/RO e do CPF nº XXX.435.292-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (PAEFI).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AC07C016

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **4470/2023**.
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PONTES**, Matrícula – **7257,** cargo de **SERVIÇOS GERAIS 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX0894 SESDC/RO e do CPF nº. XXX.285.822-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA BALÃO MÁGICO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **20.05.2015 a 19.10.2020** convertida em usufruto no período de **13.03.2024 a 10.06.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AF378DF6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/GP/CGAG-2024

PORTARIA Nº 005/GP/CGAG-2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCK ROBERTO DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 000844200 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 733.409.872-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Ronny Ton Zanotelli**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de fevereiro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:13DC7A9E

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 019/ROLIM PREVI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARISTELA ARAUJO SOUZA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **132/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **MARISTELA ARAUJO SOUZA,**brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX377 SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.459.XXX-10,efetiva no cargo de Professor(a) Classe "A", Nível Superior II, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 4470, Grupo Ocupacional – PROF40, Referência XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2024**.

Rolim de Moura - RO, 29 de fevereiro de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:FB1FAD33

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 017/ROLIM PREVI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora-segurada Sra. HOZANA TAVARES DE FREITAS PIACENTINI".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **506/RP/2022**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Hozana Tavares de Freitas Piacentini,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXX616 SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.472.XXX-10,efetiva no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência XVII, carga horária de 40 horas Semanais, matrícula nº. 448, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 3º, incisos "I", "II", "III" e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 91, incisos, I, II e III da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2024**.

Rolim de Moura - RO, 29 de fevereiro de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:FF642C90

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 018/ROLIM PREVI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **237/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr. JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO,** divorciado, portador do RG nº. XXX97 SESDC/RO e do CPF/MF nº. XXX.983.XXX-53, efetivo no cargo de **PEDREIRO RED. VIGIA**, carga horária 40 horas semanais, Grupo Ocupacional, Profissional Prático, Referência X, Cadastro nº. 4920, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2024**.

Rolim de Moura - RO, 29 de fevereiro de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2EBE0D4E

ROLIM PREVI
PESSOAL ATIVOS E INATIVOS – 31.12.2023

FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
ANA ZILDA DE OLIVEIRA MACHADO	ZELADORA
CELIA MARTINS DE LIMA	DIRETORA BENEFICIOS
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN	SUPERINTENDENTE
LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO	TEC. CONTROLE INTERNO
MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH	ASSESSORA JURIDICA
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	TEC.CONTABILIDADE

ROLIM DE MOURA-RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5CD64350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA PREVISTO - EDITAL SEMAS / PCF Nº 01 / 2024

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA PREVISTO – PROCESSO SELETIVO SEMAS / PCF Nº 01/2024

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público para conhecimento dos interessados, que após deliberação da Comissão nomeada através da Portaria nº 3987 / 2021 foi incluso prazo hábil para contestações / recursos acerca da análise de inscrições, conforme documentos enviados no e-mail e prazo previstos no edital.
Os recursos devem ser encaminhados via e-mail no endereço eletronico seletivopcfrolim@gmail.com, a partir das 07 e 30 h do dia 01 / 03 /2024 até às 13e 30 hrs do dia 04 / 03 / 2024.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO EVENTO	DATAS PREVISTAS	DATAS ALTERADAS
Data da publicação	06/02/ 2024	06/02/ 2024
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	07/02/2024 à 27/02/2024	07/02/2024 à 27/02/2024
Publicação da Homologação das Inscrições	29/02/2024	29/02/2024
Prazo para recursos da Homologação de inscrições	-	01 à 04 de março 2024
Analise pela Comissão	01 à 06 de março de 2024	04 à 06 março de 2024
Publicação do resultado pela Comissão	07 / 03 / 2024	07 / 03 / 2024
Recebimento de Recurso	08 à 12 de março de 2024	08 à 12 de março de 2024
Análise dos recursos	13 e 14 de março de 2024	13 e 14 de março de 2024
Divulgação da Análise dos Recursos	18 / 03 / 2024	18 / 03 / 2024
Divulgação do resultado final	19 / 03 / 2024	19 / 03 / 2024
Homologação do resultado final	20 / 03 / 2024	20 / 03 / 2024

Rolim de Moura, 29 de fevereiro de 2024.

Comissão para realização de Processo Seletivo

LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO
Presidente

GISLAINE VEIGA DE FREITAS

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Membros

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:4B5390D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO Nº. 009/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão nº. 009/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2024 - (**29/02/2024**) quinta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani,** por motivo de férias a membro **Juliana Pereira da Silva**, não pode comparecer e solicitou a participação via videochamada, a presidente recebeu o pedido lançou em pauta a todos os membros presente e por unaminidade foi aprovado a participação videochamada. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas à todos os presentes, iniciando a sessão, que nesta semana, foi transferida para esta quinta-feira por motivos presenciais dos mesmos.

Havendo serviços burocráticos a serem efetuados, relativos aos trabalhos da JARI, os quais foram discutidos e realizados pelos membros, não havendo recurso a ser julgado, e nada mais tendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14h35min. E eu, **Leci de Souza Braga dos Santos**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 29 de fevereiro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

Publicado por:
Elaine Gonçalves Coutinho
Código Identificador:137480B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 2607 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO nº. 2607 de 28 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Revoga o decreto nº 2047 de 11 de janeiro de 2022 e Altera a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade urgente do Município de São Felipe d'Oeste efetuar Leilão de inúmeros bens inservíveis que se encontram no pátio anexo ao Hospital Municipal servindo inclusive como centro de proliferação do mosquito *aedes egipty*:

DECRETA

Art. 1°. Fica criada a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis composta pelos seguintes membros:
I – Josiel Silvares de Oliveira – CPF: 779.492.772-20 – Presidente
II – Jaqueline Pinto – CPF: 856.345.142-15 - Secretária
III – Mayane Vaz Gomes – CPF: 050.302.082-67 - Membro;
IV- Eliane Silveira da Paz – CPF: 836.830.972-72 – Membro
V – Francieli Pessoa Naiman – CPF: 040.802.172-18 - Membro
Art. 2º. - A comissão terá à disposição todos os meios materiais necessários para a realização dos serviços, considerando a necessidade de cotação, avaliação e destinação dos objetos a serem leiloados.
Art. 3º. - Os membros da Comissão nomeados por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.
Art. 4º. – Fica revogado o Decreto nº 2047 de 11 de janeiro de 2022.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Vinte e Oito Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8484E496

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 60/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 60/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1134/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**60/2023**
Data Licitação/Homologação:	**29 DE FEVEREIRO DE 2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SENDO; TIJOLOS, AREIA, CIMENTO, FERRAMENTAS PARA CONCERTO, LAMPADAS ENTRE OUTROS. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1134/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**BASICAO DA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ.:	**37.763.507/0001-07**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 10.214,25**
Empresa vencedora:	**ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ.:	**01.936.577/0001-72**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 117.402,65**

Empresa vencedora:	**GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ.:	**22.854.208/0001-00**
Valordjudicado/Homologado:	**R$ 48.175,56**

Empresa vencedora:	**MACROMMERCE LTDA**
CNPJ.:	**47.977.771/0001-05**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 22.982,49**
Empresa vencedora:	**P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ.:	**26.915.509/0001-58**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 25.197,48**
Empresa vencedora:	**R C SERVICOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ.:	**31.498.558/0001-72**

Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 6.873,71**
Empresa vencedora:	**R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**
CNPJ.:	**23.476.240/0001-62**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.992,00**

Empresa vencedora:	**R A BAZONI LTDA**
CNPJ.:	**38.117.217/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 642.914,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E11C33C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé IMPES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.289/0001-08, situada na Rua Claudio Lopes Lima nº 1850, bairro Alto Alegre CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé/RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:
Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 - Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68,, para inscrição de 1 (um) servidor para participação em curso/treinamento de capacitação com duração de 16 horas de "LIMITAÇÕES EM LGPD TRATAMENTO DE DADOS, ACESSO Á INFORMAÇÃO, DIREITOS DOS USUÁRIOS, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA" na GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 -Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-091.

VALOR: R$.1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de fevereiro de 2024.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0085/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:B7050B6B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 60/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 333-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 60/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Sendo 27.173,913 litros de Diesel S-10.

Fonte de Recurso: Fundo a Fundo.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMSAU.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 20/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:984756D1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1894-1/SEMOSP/2023.
Contrato N. 0534/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços para Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Sistema Comercial e Crescimento Vegetativo, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Valor: R$ 81.293,16 (oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, após a devida comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 019/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:3F70ACEE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 332-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 063/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de mercadorias (Fraldas Geriátricas Descartáveis), para suprir as necessidades da SEMSAU.

Valor: R$ 79.902,42 (setenta e nove mil novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Fonte de Recurso: Fundo a Fundo.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 06 (seis) Meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 073/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de fevereiro de 2023.

(ADVOCACIA DO MUNICÍPIO).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:E3D63EFF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024/DRH

PORTARIA Nº 002/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA IVETE FERREIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª ***IVETE FERREIRA GOMES,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Assistente Social – 40 horas, matrícula nº 7273, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social – SEMTAS, que ocorrerá do dia **11/02/2024** até o dia **10/05/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 1271-1/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **11 de fevereiro de 2024**, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:956F5038

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024/DRH

PORTARIA Nº 003/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA ANA LUCIA AMARAL SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Sr.ª ***ANA LUCIA AMARAL SANTOS***, servidora pública municipal, efetiva na função de Professora Magistério – 40 horas, matrícula nº 5992, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser – **SEMECELT**, que ocorrerá do dia **23/02/2024** até o dia **21/02/2025**, conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 427/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **26 de fevereiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

--

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:93B81124

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024/DRH

PORTARIA Nº 004/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SILVANA DE FATIMA SIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª ***SILVANA DE FATIMA SIMÕES,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Professor Magistério – 40 horas, matrícula nº 5877, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, **devendo a servidora tomar as devidas providências para aposentadoria**, conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 219-1/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário em especial a Portaria nº 001/2024/DRH.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **26 de fevereiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A1CB65F1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024/DRH

PORTARIA Nº 005/2024/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARINETE ALTOÉ SCARPATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª ***MARINETE ALTOÉ SCARPATI,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, matrícula nº 5500, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECELT, que ocorrerá do dia **08/02/2024** até o dia **06/06/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 1213/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:75D453E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2023, PREGÃO 11/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 302/2024, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO 170/SEMAP/2023 MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO., com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa C. V. MOREIRA, inscrito no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de fevereiro de 2024.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:6B0DB8D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21-2024

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2023, PREGÃO 11/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	302/2024
b) Licitação Nrº :	21/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	29/02/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO 170/SEMAP/2023 MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. V. MOREIRA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Adjudicado - R$ 500.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de fevereiro de 2024.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:0595F1BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 BANCO DO BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
BANCO DO BRASIL

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	250/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/02/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS ESTIMATIVAS COM TARIFAS BANCÁRIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:74C0A485

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21-2024 C. V. MOREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21-2024
C. V. MOREIRA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	302/2024
b) Licitação Nrº :	21/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/02/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO 170/SEMAP/2023 MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. V. MOREIRA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 500.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:16BEF1C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	254/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/02/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA (UNDIME/RO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME
CNPJ/CPF: 03.604.410/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:ED94967C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1962/2024

DECRETO Nº. 1962/2024.

"Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO**, a qual será orientada pelo tema central "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde: Construindo o SUS no nosso município" e os seguintes eixos:
I - Democracia e controle social: fortalecendo a gestão participativa para a equidade no trabalho e na educação em saúde;
II - Trabalho digno e educação na saúde: estratégias locais para um SUS humano e equitativo;
III - Educação para o desenvolvimento e saúde: integrando comunidade e profissionais na construção de um SUS que atenda às necessidades locais. a realizar-se no período de 19 e 20 de março de 2024, em São Miguel do Guaporé/RO, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 2°. A Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde. § ÚNICO. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 3°. A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde será definida em seu Regimento Interno, que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4°. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde e apoios complementares conforme necessário.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:C0B664C1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 121/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2023
NOTA DE EMPENHO: 186/2023

CONTRATADO: EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O presente termo de contrato será O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal/recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão:12
Unidade: 12.001
Programa de Trabalho:12.001.09.272.0301
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Processo Administrativo n. 121/2023
Empenho n. 186/2023

São Miguel do Guaporé/RO 27 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DD4C26E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 105/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 105/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 20/02/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2023** e **PROCESSO Nº 625/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal do Contrato: DENISE FERREIRA DA SILVA
CPF: 018.152.002-86

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 061/GAB/PMS/2024** e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EA96DBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/CPL/2024

Processo Nº 236/2024
OBJETO: A DESPESA COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA A-1 E PESSOA FÍSICA A-3, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO COM O USO DA PLATAFORMA ESOCIAL.
INICIO DA DISPUTA SERÁ NO **DIA 07/03/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$:897,95 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço Lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2CBAD8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 111./GAB/PMS/2024

Portaria nº 111./GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 29 fevereiro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº081/2022** e **PROCESSO 1060/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7776D150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 144/2024**
CONTRATADA: **WSA ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: **43.231.974/0001-99,**
No valor de: **R$ 93.051,72 (Noventa e três mil e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para a conclusão e reparos do novo prédio onde será a nova Unidade Básica de Saúde (Ester da Silva Zotesso), no Município de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 29 de Fevereiro de 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº. 003/GAB/2021 de 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0D0E3603

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 0002 ao Contrato N° 038/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 322/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 94.323,57 (noventa e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavo).

3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.02.00.04.122.0004.1010, elemento de despesa 4.4.90.51, ficha 257.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de fevereiro de 2024.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DCBD3791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/PJM/2024
Processo Administrativo: GI-126/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de serviços de Apoio Administrativo, concernente a contratação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente ás normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, bem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda N° 06/SEMPLAFE/2024.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de Fevereiro de 2024.

Assinam:
JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3601BAC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 067/ PMT/SEMOSP/2023. TOMADA DE PREÇO N°010/2023 PROCESSO Nº 893/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: 07.577.306/0001-54.

O Objeto: Construção de Ponte mista de Aço e concreto sob o Rio Novo na linha 599 KM 16. Através da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos de Theobroma-RO.
PRAZO: Prorrogar por mais **15 (Quinze) dias**, o contrato nº 067/PMT/SEMOSP/2023 prazo com início no dia 02/03/2024 e término da vigência no dia 17/03/2024.
VALOR: Fica Aditado ao contrato nº 067/PMT/SEMOSP/2023 o VALOR R$: 31.161,38 (Trinta e um mil cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

29 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0218AF94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288/SEMED/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta,

observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**
Valor Global Estimado: **R$ R$ 22.679,87(Vinte e dois Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos)**
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 05/03/2023, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 29 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0DF35F40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 27/02/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Lorena Pereira da Silva, do cargo de Monitora da Educação Infantil, 40 (quarenta) horas, celetista, matricula 9937, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B933CC7B

GABINETE DO PREFEITO
3° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 28 de fevereiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
4º	TAIS CARNIELI DE PAULA	05/09/2000	9,0

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) - EMEIEF ESCOLA MANOEL RIBEIRO			
10º	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	15/12/1994	5,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO			
6º	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	10,0
7º	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	10,0
8º	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	10,0

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
3º	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	10,0
4º	JOÃO BATISTA MACHADO	03/04/1995	10,0

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B8124846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 006.2024 - 05.02.2024 - PAVIMENTAÇÃO. BLOQUETEAMENTO. BLOCO SEXTAVADO. URBANO. DISTRITO PRIMAVERA. PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 006/2024

PROCESSO N. 824/2023-SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2023
EMPENHO N. 177/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **26.915.509/0001-58,** com sede na Rua Raquel Queiroz, n. 1220, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP: 76960100, neste ato representada por procurador a Sra**. BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA.**
OBJETO: Aquisição de bloco intertravado de concreto, guia de concreto pré-moldada, concreto usinado e demais insumos de construção para pavimentação de vias públicas, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	114.350	UND	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL - local de entrega Núcleo Primavera. (COTA PRINCIPAL 75%)	R$ 324.754,00
07	54	M³	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR) - local de entrega Núcleo Primavera (EXCLUSIVOS ME/EPP)	R$ 9.720,00
08	46	UND	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - 50 KG	R$ 2.944,00
09	1	Kg	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) (EXCLUSIVOS ME/EPP)	R$ 25,00
10	0,50	M³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR - local de entrega Núcleo Primavera (EXCLUSIVOS ME/EPP)	R$ 87,00
VALOR TOTAL: **R$ 337.530,00**				

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R$ 337.530,00 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais**), de acordo com a nota de empenho n. 177/2024.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e Convênio n. 066/2022/PGE/DER/RO e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, funcional programática: 02.02.007.15.451.0002.1047 – Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv. 066/2022/PGE/DER/-RO, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente. Reduzido n. 214. E Fonte de Recurso: 2140037 – OUTROS CONVENIOS DO ESTADO NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE. Reduzido n. 213. Nos termos da nota de empenho n. 177/2024, Pregão Eletrônico n. 051/2023 e Processo Eletrônico n. 824/2023.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE ENTREGA: O prazo previsto a entrega dos materiais será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma de execução físico financeiro, ID. 77193, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 29 de fevereiro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1D3B15C3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 007.2024 - 05.02.2024 - PAVIMENTAÇÃO. BLOQUETEAMENTO. BLOCO SEXTAVADO. URBANO. DISTRITO PRIMAVERA. CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 007/2024
PROCESSO N. 824/2023-SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2023
EMPENHO N. 178/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **15.875.636/0001-54**, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA.**
OBJETO: Aquisição de bloco intertravado de concreto, guia de concreto pré-moldada, concreto usinado e demais insumos de construção para pavimentação de vias públicas, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
06	510	M³	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - local de entrega Núcleo Primavera (EXCLUSIVOS ME/EPP)	R$ 38.250,00
VALOR TOTAL: **R$ 38.250,00**				

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com a nota de empenho n. 178/2024.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e Convênio n. 066/2022/PGE/DER/RO e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, funcional programática: 02.02.007.15.451.0002.1047 – Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv. 066/2022/PGE/DER/-RO, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente. Reduzido n. 214. E Fonte de Recurso: 2140037 – OUTROS CONVENIOS DO ESTADO NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE. Reduzido n. 213. Nos termos da nota de empenho n. 178/2024, Pregão Eletrônico n. 051/2023 e Processo Eletrônico n. 824/2023.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE ENTREGA: O prazo previsto a entrega dos materiais será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma de execução físico financeiro, ID. 77193, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 29 de fevereiro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0412AED8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 009.2024 - 05.02.2024 - PAVIMENTAÇÃO. BLOQUETEAMENTO. BLOCO SEXTAVADO. URBANO. DISTRITO PRIMAVERA. LURAN MIX CONCRETO E ARG

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 009/2024
PROCESSO N. 824/2023-SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2023
EMPENHO N. 180/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **LURAN MIX CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **48.494.525/0001-57,** com sede na RUA MARIA ANTONIA LINA DE SOUZA (SETOR 8), nº S/N, LOTE 05 A, JARDIM BELA VISTA (SETOR 8), Jaru - RO, CEP: 76890000, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. LUCAS FRANCISCO GOMES RIBEIRO.**
OBJETO: Aquisição de bloco intertravado de concreto, guia de concreto pré-moldada, concreto usinado e demais insumos de construção para pavimentação de vias públicas, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
03	98	M³	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO – NBR 8953 (Local de entrega Núcleo Primavera)	R$ 95.060,00
04	33	M³	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO - NBR 8953 - local de entrega Núcleo Primavera.	R$ 32.010,00
VALOR TOTAL: **R$ 127.070,00**				

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R$ 127.070,00 (cento e vinte e sete mil, setenta reais)**, de acordo com a nota de empenho n. 180/2024.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e Convênio n. 066/2022/PGE/DER/RO e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, funcional programática: 02.02.007.15.451.0002.1047 – Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv. 066/2022/PGE/DER/-RO, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente. Reduzido n. 214. E Fonte de Recurso: 2140037 – OUTROS CONVENIOS DO ESTADO NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE. Reduzido n. 213. Nos termos da nota de empenho n. 179/2024, Pregão Eletrônico n. 051/2023 e Processo Eletrônico n. 824/2023.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE ENTREGA: O prazo previsto a entrega dos materiais será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma de execução físico financeiro, ID. 77193, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 29 de fevereiro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:CE294250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Celio de Jesus Lang			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/02/2024	**Data de Retorno** 21/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR. CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, MOTORISTA, O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2024, CONDUZINDO VEICULO OFICIAL PARA LEVAR SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: Celio de Jesus Lang Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	178,44	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:882EAC41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 012-2019

EXTRATO DE CONTRATO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/GP/PMVA/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012//GP/PMVA/2019. PROCESSO Nº 217/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 012/GP/PMVA/22, por mais 1 (um) mes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari no exercício de 2024.
VALOR: Ficará mantido o valor mensal da contratação em R$ 22.356,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais) perfazendo o presente termo aditivo o valor global de R$ 22.356,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari/RO, 09 de Fevereiro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0D2DADB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 030/2024
PROCESSONº 333/2024/SEMPLAD
FORNECEDOR:RR PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL
CNPJ: 08.571.023.0001/68

Valor total:R$ R$3.100,00(Três mil e cem reais).
OBJETO:DESPESAS COM PAGAMENTO DE 02 (DUAS) TAXAS DE INCRIÇÃO DOS SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO/SEMPLAD E SETOR DE PATRIMÔNIO, PARA PARTICIPAREM DO TREINAMENTO: ENCERRAMENTO DE EXERCICIO NO PATRIMÔNIO (BENS MOVEIS E IMOVEIS), ALMOXARIFADO (MATERIAL DE CONSUMO/ESTOQUE) E LEVANTAMENTO DE INVENTARIO, INTEGRADA COM A CONTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 28, 29/02 E 01/03/2024, NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO.
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III -contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitidaem caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 28 de Fevereiro de 2.024.

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de Planej. e Administração SEMPLAD

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CCB21E03

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 10 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA CONCEIÇÃO DE FATIMA PEREIRA REIS

PORTARIAN.º 10/IPMVP/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício deAposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuiçãoem favor da servidora - seguradaSra.CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PEREIRA REIS.

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art.1º Conceder benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora - segurada**Sra.Conceição De Fátima Pereira Reis**, brasileira, casada, portadora do RG nº454074SESDEC/RO o CPF/MF nº. 421.117.902-06, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), nível NS matricula nº.1023,carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,com**PARIDADE,**conforme processo administrativon°.163/IPMVP/2023, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988,art. 4º §9º da E.C. 103/19, art. 92,incisos I, II, III, IV e§1º da Lei municipal deNº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºOInstituto de Previdência Social do município de Vale do Paraíso-**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso RO, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 29/02/2024 às 12:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**452015**e o código verificador**968C4B41**.

Referência: Processo nº 3-163/2023.	Docto ID: 452015 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:87F14052

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-44/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4-44/2024

AVISO DE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Material Permanente,** através da **Ata de Registro de Preço de nºNº. 20/2023/ARP, Pregão Presencial nºNº. 003/CPL/2023/SRP para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.**

FORNECEDOR:M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
C.N.P.J:31.455.241/0001-59
ITEMS:74, 95, 96, 106, 114
VALOR TOTAL:R$5.699,00**(cinco mil seiscentos e noventa e nove reais)**

FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
C.N.P.J:41.947.390/0001-99
ITEMS: 60, 62, 65, 67, 82, 97, 103 e 104
VALOR TOTAL:R$23.480,00**(vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais)**

FORNECEDOR:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

C.N.P.J:42.036.849/0001-65

ITEMS: 64

VALOR TOTAL:R$3.580,00**(três mil quinhentos e oitenta reais)**

FORNECEDOR: AR6 LICITAÇÕES LTDA
C.N.P.J: 43.727.845/0001-96

ITEMS: 72

VALOR TOTAL:R$3.480,00**(três mil quatrocentos e oitenta reais)**
FORNECEDOR: DK INFORMATICA
C.N.P.J: 48.373.392/0001-60
ITEMS: 01
VALOR TOTAL:R$ 4.710,00(quatro mil setecentos e dez reais)

FORNECEDOR: RD NOGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP
C.N.P.J: 21.972.444/0001-69
ITEMS: 84
VALOR TOTAL:R$4.496,00**(quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais)**

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 26 de Fevereiro de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D1EB9DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 31/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:31/2024

Processo nº:2-99/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado:CELI NEIMOG KIIL-MEI

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS para atender as necessidades da SEMSAU de acordo com o Memorando de nº 142/SEMSAU/2024, no qual serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS da Secretaria.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço do presente contrato é de R$ 11.719,14 (onze mil setecentos e dezenove reais e quatorze centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:28/02/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 29 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:72F3F66A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 30/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:30/2024

Processo nº:2-94/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Aquisição de Material de Consumo Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Vigência:O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:R$ 25.494,73 (Vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e tres centavos)

Data de Assinatura:28/02/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 29 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8AB99FB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9288

DECRETO N° 9288 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Memorando nº 90/SEMTAS/2024;

Considerando o Memorando nº 92/SEMTAS/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Emergencial para contratação temporária por excepcional interesse Público para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, para os cargos de Motorista e Agente Administrativo que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DALVA BARBINO LAMBORGUINI
Secretária: ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Membros: LARISSA ELLEN DE SENA
ROSENI FERREIRA DA SILVA
ROSELI SANTANA DOS SANTOS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:67512060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do *Poder Legislativo do Município de Alto Alegre dos Parecis, RO."*

a mesa diretiva do poder legislativo do município de alto alegre dos parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3° As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei nº 14.133/2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

***Parágrafo único.* Para as contratações de bens, serviços e obras, pelas modalidades de licitação pregão e concorrência na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço ou maior desconto, serão utilizados, no que couber, os procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital do Ministério da Economia ou o que vier substitui-la.**

Capítulo II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

Art. 6º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima competente, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o *caput* poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorre nos impedimentos dispostos no art. 9º. da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima competente conforme os requisitos estabelecidos neste Ato.

Art. 8º Ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 9º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III – previamente à designação, verificar se a o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização.

Art. 10 Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e,
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11 Os agentes de contratação, pregoeiro e a equipe de apoio farão jus a um incentivo financeiro adicional mensal equivalente até 10% (dez por cento) sobre o vencimento de cada servidor, desde que desempenhem efetivamente essas funções e sejam designados por Ato da Mesa Diretora ou Portaria do Presidente da Câmara Municipal e ser criado em lei.

Art. 12 Não terá direito à percepção do incentivo financeiro adicional o servidor titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação.

Parágrafo único. No afastamento do titular a que se refere o *caput* deste artigo a percepção será repassada ao seu substituto.

Art. 13 O pagamento do incentivo financeiro adicional deverá ser efetuado através de folha de pagamento.

Parágrafo único. Fica vedada a acumulação de incentivo financeiro adicional a ser concedida ao servidor designado ou nomeado para as atividades mencionadas no art. 4º.

Art. 14 O adicional financeiro é de caráter compensatório e não se incorporam aos vencimentos do servidor, nem se incorporará a estes quaisquer efeitos, como também não está sujeito às incidências de quaisquer contribuições, cessando o seu pagamento com o afastamento deste da função.

Capítulo III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- PCA

Art. 15 Até a primeira quinzena de abril de cada exercício, a Câmara Municipal deverá consolidar as demandas constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, requisitado conforme o Documento de Formalização da Demanda, que deverá conter as seguintes informações:
I - descrição sucinta do objeto;
II - estimativa da quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
III - estimativa preliminar do valor da contratação, com no mínimo 01 (um) orçamento válido, em conformidade com a legislação vigente;
IV - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;
V - justificativa de necessidade e, conforme o caso, o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§ 1º Até 31 de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o setor de contratações receberá as demandas dos setores da Câmara Municipal e as encaminhará em até 02 (dois) dias úteis para análise da Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário, que concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), até 15 de abril.

§ 2º A Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário fará a verificação e confirmação das prioridades das demandas necessárias ao pleno funcionamento da Câmara Municipal e concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), encaminhando-o para análise e anuência da autoridade competente.

§ 3° A Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário deverá ser formada pelo Diretor da Câmara Municipal, responsável da Contadoria e do Setor de Compras e Licitações e será assessorada, no que couber, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno da Câmara Municipal.

§ 4º A autoridade competente poderá excluir e(ou) incluir itens no Plano de Contratações Anual (PCA). Os itens reprovados deverão ser revistos, excluídos ou alterados, conforme a necessidade, sendo que os ajustes serão realizados pelo setor solicitante e, no caso de inclusão, as informações para compor o plano serão fornecidas pela autoridade competente no prazo de quinze dias.

Art. 16 O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de quinze dias, contados da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

§ 1º Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual (PGA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

§ 2º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PGA) poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Capítulo IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 17 No âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se á licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e lI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos § 2° a § 7° do art. 90 Lei nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda.

§ 1º Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§ 2° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o § 3° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo V
DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 18 O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

***Parágrafo único*. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, lI, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.**

Capítulo VI
DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 19 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1° Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2° Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

Art. 20 Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1° do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 serão assim considerados:
I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
lI - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

Capítulo VII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 21 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - Painel de Preços do Governo Federal;
lI - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
IV - Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
V - Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações.

§ 1° Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 2° Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
§ 3° Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4° Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5° Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.

§ 6° Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§ 7° Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis.

§ 8° O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 22 Para os fins do § 1 ° do art. 11, considera-se:
I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;
II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;
III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 1° Para fins desta Resolução, na análise da composição dos preços, será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 2° Ao coletar os preços, o setor de Compras deverá analisá-los de forma crítica, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 23 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BOI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
lI - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1° No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2° Na hipótese do §1° deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 24 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do art. 21, IV e 23, V, a solicitação efetuada pela Câmara Municipal encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por *e-mail*, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Capítulo VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 25 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 26 Nas licitações no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo IX
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 27 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1° A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando todo o ciclo de vido do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2° Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, dentre outros.

Capítulo X
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 28 O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Câmara Municipal.

Art. 29 O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Câmara Municipal.

§ 1° Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2° Para efeito do §1° do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3° A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4° A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5° Para fins desta Resolução, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal. Quando for aceito valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado.

§ 6° No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.

§ 7° A inexequibilidade, na hipótese do § 6°, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
lI - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 30 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Câmara Municipal será aplicado levando em consideração os § 3º e § 4° do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 31 Como critério de desempate previsto no art. 60 e art. 111, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

Capítulo XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 32 Na negociação de preços mais vantajosos para a Câmara Municipal, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá oferecer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

Capítulo XIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 33 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5° do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. **Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.**

Art. 34 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional, desde que previsto em Edital ou Termo de Referência, poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de

características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 35 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 36 O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

§ 1° O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3° A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4° Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5° O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6° O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, duas vezes a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Capítulo XIV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 37 No âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 38 As licitações da Câmara Municipal processadas pelo sistema de registro de preços, poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência.

§ 1° Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2° O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo a contratação.

Art. 39 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante nova pesquisa de preços.

Art. 40 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

***Parágrafo único*. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade competente e desde que demonstrada a maior vantajosidade em face de uma nova contratação, a exemplo de oscilação de preços por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, poderá ser concedido o reequilíbrio nos preços constantes da ata de registro de preços.**

Art. 41 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
lI - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV- Sofrer as sanções previstas nos incisos lII ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

***Parágrafo único*. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, lI e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.**

Art. 42 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
lI - a pedido do fornecedor.

Capítulo XV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 43 Adotar-se-á, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Capítulo XVI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 44 Quando efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis utilizará o sistema de registro cadastral de fornecedores para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo único. **Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.**

Capítulo XVII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 45 Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Alto Alegre dos Parecis e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4°, III, da Lei nº 14.063/2020.

Capítulo XVIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 46 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1° É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2° É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

Capítulo XIX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 47 O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;**
b) **definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.**
lI - em se tratando de compras:
a) **provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;**
b) **definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua fiscalização, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.**

§ 1° O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§ 2° Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XX
DAS SANÇÕES

Art. 48 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, serão aplicadas pela Comissão Processante, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

Capítulo XXI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 49 A Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, inclusive quanto á responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Capítulo XXII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 50 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

***Parágrafo único*. No que couber, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado deve observar o disposto no Capítulo lI da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.**

Capítulo XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta a ausência das informações previstas nos § 2º e § 3° do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.

Art. 52 Fica facultada a emissão de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas compras de até 400 UFIRM (Unidade Fiscal de Referência do Município), nas situações em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 53 Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 54 É vedado à Câmara Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
lI - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização desses em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente.
Art. 55 A Câmara Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

***Parágrafo único*. É vedado à Câmara Municipal vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.**

Art. 56 A Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 57 Como complementação a essa Resolução, no que couber, poderão ser utilizados, como parâmetro normativo para aplicação da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os atos normativos federais que vierem a ser editados e, nesse caso, deverá ser feita a formalização da sua recepção, consoante o disposto no artigo 187 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 58 A Mesa Diretora enviará projeto de lei para criar aos agentes de contratação, pregoeiro e a equipe de apoio farão jus a um incentivo financeiro adicional mensal equivalente até 10% (dez por cento) sobre o vencimento de cada servidor designado para este ato.

Art. 59 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 19 de fevereiro de 2024; 201º da Independência; 135º da República; 29º da Emancipação[1].

VALCEIR GOMES DE LIMA	***JOELSON FERREIRA DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
ISAIAS JOVINO	***MARLENE RODRIGUES DA COSTA***
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO I (Modelo)
Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1. SOLICITAÇÃO:
Informar qual é o objeto solicitado (o material, o serviço ou a obra)

2. JUSTIFICATIVA:
Neste tópico, o Setor/Diretoria requisitante deve justificar os motivos pelos quais os bens ou serviços requisitados são indispensáveis para o Setor, Diretoria ou mesmo para toda a Câmara Municipal. O interesse público deve estar demonstrado.

3. QUANTITATIVO:
Informar a quantidade e mencionar em que se baseou para a indicação da quantidade (por exemplo, aquisição anterior ou aquisição anterior acrescida de 10% e justificar)

4. ESPECIFICAÇÃO:
Especificar detalhadamente o objeto, de forma clara, sem direcionar a uma determinada marca.
Pode ser usada marca de referência. Por exemplo: tipo Bic, tipo Faber Castell

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informara origem do recurso para o pagamento da futura despesa

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Informar se a contratação é compra direta, licitação tradicional ou se é licitação para registro de preços

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO DA CONTRATAÇAO:
Informar o nome completo, Cargo e o CPF

8. AUTORIZAÇÃO:

Alto Alegre dos Parecis, __ de ___ de __ _.

_____
Assinatura Do Responsável Pela Autorização Da Contratação

_____
Assinatura Do Responsável Pela Formalização Da Demanda (Setor Solicitante)

[1] Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:66AD48A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2966/2023

Aos vinte e oito dias do mês do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal De Saude (SEMSAU) **Rodrigo Da Silva Queiroz** e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 086/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2966/2023,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER E EQUIPAR O NOVO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, HOSPITAL OSWALDO CRUZ, E AS UBS-URBANA E UBS-SÃO LUCAS (RURAL) DE ALTO PARAISO-RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.totalizando **R$ 248.063,60 (duzentos e quarenta e oito mil, sessenta e três reais e sessenta centos),** da seguinte forma:
DETENTOR:
01 A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81
ENDEREÇO: Rua DIOGO ZULIANI, Nº 249, JD ALVORADA-Maringá/PR- CEP87033-030
PREPOSTO (A): ANTONIO PAZINATO
CPF: 440.XXX.749-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	2,00		**ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL** Especificações mínimas: Aspirador Cirúrgico De Secreções - Com Rodízios; Aspirador cirúrgico 2 litros, frasco em policarbonato autoclavável a 121C, graduado e boca larga, tampa do frasco com sistema anti-transbordo do liquido, por meio de bóia, tampa com borracha para vedação hermética. Com carro de dois rodízios de 3 pol. E apoio central. Possui plug interligado, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. Com válvula reguladora de vácuo através de agulha central com sua aspiração de 0 a 25 pol. Hg, potência 1/4hp 50/60hz, rotação 1.750 RPM. 24 l/min protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão 220 volts.Motor com aspiração de 36 l/min.	ASPIRATEX HR-6002C	R$ 2.090,00	R$ 4.180,00
03	10,00	UND	**ESFIGNOMANÔMETRO OBESO** Braçadeira confeccionada em tecido nylon de alta resistência e com tecnologia inovadora sem costura; Fecho de contato: Duplo com 2 camadas de gancho, melhor travamento no braço e não solta ao inflar; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex; Pêra: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção, aferido pelo controle de qualidade CBEMED com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Tamanho: OBESO; Comprimento: 70cm; Largura: 18cm; Circunferência: 34 a 52 cm.	PREMIUM OBESO	R$ 72,00	R$ 720,00
05	10,00	UN	**ARMÁRIO** Especificações mínimas: Material em aço Com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm Com 04 prateleiras Capacidade mín. 20kg por prateleira;	PERFIL Z 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	R$ 685,00	R$ 6.850,00
06	10,00	UND	**ARMÁRIO VITRINE** Armário vitrine com 02 portas Laterais em vidro 3mm; Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi Pés em tubos de aço quadrado com ponteiras plásticas; Porta em vidro com fechadura cilíndrica; Com 4 prateleiras em vidro (3mm) Dimensões externas aproximadas: Externas (armário): Altura= 1682 mm, Largura = 655 mm, Comprimento = 400 mm. Externas (porta):	HTC 19	R$ 1.480,00	R$ 18.400,00

			Altura= 1160 mm, Largura = 330 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA POR PRATELEIRA: 08 Kg. Acompanha vidros. Montagem e encaixe por conta do entregador.			
07	5,00	UND	**BANQUETA** Especificações mínimas CADEIRA CAIXA ALTA GIRATORIA TECIDO COURANO . Cadeira giratória modelo Sem Braços Com assento e encosto anatômicos estofados Com espuma injetada e revestidos em tecido. Modelo secretária Com base alta giratória sem rodízios, Com regulagem de altura pelo sistema a gás. Peso suportado: 110kg Altura: 105cm Profundidade: 50cm Largura: 43cm A empresa se responsabilizará para a montagem no ato da entrega do material se assim houver necessidade.	VIANFLEX CLASSIC	R$ 415,00	R$ 2.075,00
08	6,00	UND	**CARRO MACA SIMPLES** especificação mininas: Carro Maca Hospitalar para transporte de pacientes com Regulagem de Altura através de uma manivela Para Elevação do Leito. Possui par de grades Laterais de abaixar e suporte de Soro. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Carro Maca com regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável; - Estrutura em aço carbono, sistema de elevação em tubo de aço Retangular, com acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti - ferrugem. - Leito em chapa de aço carbono, para uso com colchonete removível (não acompanha colchonete) – Cabeceira regulável através de cremalheira; - Par de grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono; - Para -choque de proteção redondo nos quatros cantos do leito; - Grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo, suporte para soro em aço inox, com 02 ganchos no topo (T); - Quatro rodízios giratórios de 5 em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; Capacidade aproximada: Até 150Kg Dimensão externa aproximada: 2,00 x 0,60 x 0,63m (C x L x A). Altura Máxima: 0,97m Altura mínima: 0,63m Estrutura em aço inox Leito em chapa de aço removível Suporte para Cilindro Colchonete.	RENASCER RN04053	R$ 2.655,00	R$ 15.930,00

Total: R$ 48.155,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais).

02 A. BGF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 37.650.759/0001-20
ENDEREÇO Avenida INGLATERRA, Nº 1020, SALA 201, CENTRO - Cambé/PR - CEP 86181-000
PREPOSTO (A): BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA
CPF: 006.XXX.929-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	2,00	UND	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) Especificações mínimas: É um equipamento totalmente micro processado com controle interno digital, desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgia. Possui circuito de corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3, oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Controle suave linear e independentes para os modos monopolar e bipolar. Características mínimas: Controle de potência linear e independentes para corte, e bipolar; Sinalização audiovisual; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobrepotência de saída; Saídas bipolares totalmente isoladas; Regulação da rede - 20% ou 10 W (qual for o maior); Pedal contra penetração nociva de água: IPX-08. Voltagem: 110/220 Volts 50/60 Hz. Controle de Potência: linear e independentes para corte e bipolar. Potência Monopolar: Corte: 150W - Carga 300 Ohms Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms Potência Bipolar: Corte: 70W - Carga 100 Ohms Blend 1: 50W - Carga 100 Ohms Blend 2: 30W - Carga 100 Ohms Blend 3: 20W - Carga 100 Ohms Acessórios que acompanham o produto: 1 Pedal de acionamento simples 1 Caneta padrão de baixa cirurgia 1 Placa neutra permanente em inox 1 Cabo de ligação da placa neutra 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm) 1 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,5mm) 1 Eletrodo tipo agulha (85mm) 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm) 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia Dimensões: Altura .....14,4 cm Largura .....23,0 cm Profundidade .....23,5 cm Peso .....3,5 Kg	EMAI BP 150S	R$ 6.498,85	R$ 12.997,70
09	10,00	UND	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Altura regulável; Lâmpada Led fria e branca bivolt; Pintura eletrostática; Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada; Altura mínima aproximada: 1.10 m Altura máxima aproximada: 1.61m Voltagem: bivolt	LEVITA LV 107 LED	R$ 340,00	R$ 3.400,00

Total: R$ 16.397,70 (dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais, e setenta centavos).

03 SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.774.122/0001-07
ENDEREÇO: : Rua Jarumirim, nº 305, Bairro Nova Esperança. CEP: 76.823-020. Porto Velho-RO
PREPOSTO (A): BARBARA LUIZA ALVES FREITAS DA CUNHA
CPF: 021.XXX.522-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
04	104,00	UND	**GLICOSÍMETRO DIGITAl** Especificações mínimas: Aparelho glicosímetro digital (sistema para monitorização de glicemia capilar), com faixa de leitura ampla, mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl. Características do aparelho: Tempo de Resultado de teste de 05 a 30 segundos; Memória mínima para 250 resultados; Deverá acompanhar o aparelho: pilhas e/ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, 10 tiras, 10 lancetas, 1 caneta, 1 manual de utilização em língua portuguesa.	GTech Vita	R$ 56,00	R$ 5.824,00
13	1,00	UND	**APARELHO DE HEMATOLOGIA** Especificações mínimas: 60 amostras por hora, análise e impressão automáticas ao toque de um botão, suporta vários formatos de relatórios. Baixo consumo de amostra: CBC≤11µL, CBC + DIFF≤15µL. Limpeza automática da agulha. Sistema elétrico e fluídico altamente integrado e design modular específico para melhor desempenho. Tecnologia avançada para detecção de posição de líquidos, sistema de gerenciamento de reagentes. Sistema operacional independente, suporte LIS e transmissão bidirecional Interface automatizada e amigável 10,4 " tela sensível ao toque, sistema operacional amigável, teclado virtual embutido, fácil de usar. Suporte a scanner de código de barras externo e teclado e mouse USB. Reagente incorporado com gerenciamento de temperatura constante. Gerenciamento de permissão do usuário para evitar operação incorreta. Inteligente e seguro Anti - obstrução: queima de alta tensão, descarga, imersão. Alarme: alarme de amostra anormal, alarme de erro de reagente, alarme de falha do instrumento Solução de problemas ao toque de um botão Sistema de manutenção automática, período de manutenção personalizado. WBC - Método de citometria de fluxo a laser semicondutor RBC / PLT - Método de impedância elétrica HGB - Método colorimétrico Rendimento : 60 amostras por hora Volume da amostra : Venoso, Capilar, Pré-diluído≤20µL Modo de teste : CBC + DIFF, CBC Calibração : Calibração automática, Calibração manual Modo QC : LJ, XB Parâmetros : WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW-CV, PDWSD, PCT, P-LCR, P-LCC, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#, ALY%*, LIC%*, ALY#*, LIC#*, NRBC%*, NRBC#*; 4 diagramas de dispersão e 3 histogramas (4 parâmetros para pesquisa) Exibição: 10,4 " tela sensível ao toque Língua Portuguesa instalado, compatível ainda com vários idiomas, o usuário pode alternar o idioma da interface on-line Ambiente de trabalho Temperatura: 10-30 ℃, Humidade≤70%	Vida Vidacount 3000	R$ 55.650,00	R$ 55.650,00

			Dimensão: 364mm * 498mm * 431mm Peso: 26,5 kg Armazenamento: 50.000 resultados de amostra, incluindo diagramas de dispersão e histogramas Inscrição: Bebê / criança / mulher / homem / normal / personalizado Linearidade WBC : 1,0-99,9 × 109 / L; RBC : 0,3-7,0 × 1012 / L; PLT : 20-999 × 109 / L; HGB : 20-240g / L			
14	1,00	UND	**MACRO CENTRÍFUGA DIGITAL 24 TUBOS** Especificação mínimas: Centrífuga clínica 24 tubos de 5 a 15 ml para SORO, URINA, PRP, PRF, Bioquímica em geral; Centrífuga robustas de grande durabilidade com estrutura em chapa de aço com pintura em epoxí de alta resistência; Rotor angular de 45º; Controle de velocidade ajustável de 500 a 3.500 RPM; Timer Digital Ajustável de 01 a 95 min; Tacômetro analógico; Motor de indução de longa durabilidade; Sistema de Segurança - Inibe o funcionamento quando a tampa do rotor é aberta; Fabricação Chapa de aço; Pintura em epóxi; Voltagem 110v; Dimensões: Altura 270 x Largura 270 x Comprimento 320 mm Peso 9 kg	GT	R$ 4.990,00	R$ 4.990,00
15	1,00	UND	**ANALISADOR DE ELETRÓLITOS (ÍON SELETIVO) AUTOMÁTICO** Especificação mínimas: Tensão Bivolt: Automático; Amostras por dia mínimo: 10 a 50 amostras; Tipo de amostra: Sangue, soro, plasma e urina; Aspiração de amostra manual: Seringa e tubo capilar com posicionamento inteligente; Volume de amostras: 100 uL para. Na + K+; Capacidade de eletrodos: Expansível até 5 eletrólitos simultâneos; Rendimento: 80 amostras por hora (SORO); Identificação do paciente: Alfanumérica até 20 caracteres; Display: Gráfico táctil (touch screen); Calibração: a cada 8 horas; Saída USB: Sim Entrada para leitor de código de barras: Sim Entrada para teclado externo: Sim SAIDA SERIAL (RS232): Sim Memória de resultados: 1000 Guia rápido no display: Sim Impressora térmica incorporada: Sim Calibração e limpezas automática: Sim Limpeza da agulha de aspiração: Sim Eletrodos disponíveis: Na + K + CL – CA++ Li+ Opção de idiomas: Sim Bateria interna: Não Fonte de Alimentação: Externa, entrada 110/220V: 15 VDC saída 37,5W; Peso: 3 KG Conexão LIS: Sim	Vida Eletrolyte	R$ 21.600,00	R$ 21.600,00

Total: <u>R$ 88.064,00 (oitenta e oito mil,e sessenta e quatro reais).</u>

04 LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
ENDEREÇO: AV. CANAÃ 3000, ARIQUEMES – RONDÔNIA – CEP 76870-140
PREPOSTO (A): JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
CPF: 487.XXX.999-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	3,00	UND	COMPUTADOR DESKTOP DE MESA Especificações mínimas: Processador suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4 ou similar; mínimo 4 (quatro) núcleos físicos; Frequência real mínima 3.0 Ghz; Possuir pelo menos 6MB de cache; Suporte à memória DDR3L e DDR4; Controladora de memória e de vídeo integrada; Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH (www.dmtf.org/dash), permitindo (independente de sistema operacional): gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo remoto. BIOS: ·Tipo Flash Memory Desenvolvida preferencialmente pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime 03 ID: 288441 e CRC: D3567A60 de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros. CHIPSET E PLACA-MÃE: Placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida preferencialmente pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou fabricada sobre regime de OEM sendo totalmente compatível com o equipamento ofertado; O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico. Memória: Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DDR4 2400Mhz; Com no mínimo 8GB (oito gigabytes); Deverá possuir a funcionalidade para operar a memória em canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho; Armazenamento: Com 01 disco de 500 GB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm; Unidade de Mídia Ótica - Unidade de DVD-RW; Teclado: Padrão AT do tipo estendido de 112 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface existente no desktop; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); Regulagem de altura e inclinação do teclado; Mousse: Tecnologia óptica ou laser 6 Botões, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1500 (mil e quinhentos) DPI; Interface compatível com a do desktop ofertado; Deve ser fornecido mousepad; Gabinete: Arquitetura permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50- 60hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos); Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 85%; Deve permitir a manutenção e a troca dos componentes disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão sem a utilização de ferramentas; Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança; Deverá possuir autofalante interno; Interfaces e Portas de Comunicação. Controladora de vídeo: Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com Tecnologia 3D padrão PCI Express x16 ou integrada com, no mínimo, 512 MByte de memória ou ter alocação dinâmica de memória; A memória de vídeo poderá ser compartilhada com a memória principal; Deverá possuir uma conexão digital padrão DisplayPort ou DVI ou HDMI; Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; Deverá ser capaz de suportar o uso simultâneo de dois monitores e possibilitar estender a área de trabalho ao segundo monitor na configuração ofertada; Deverá suportar, no mínimo, DirectX 11 e OpenGL 4.0; Deverá possuir profundidade de cores de, no mínimo, 32 bpp (trinta e dois bits por pixel) com resolução mínima de 2048x1536 pixels; Deverá suportar com a configuração oferecida o uso simultâneo de dois monitores; Controladora da rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol); Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada; Portas e expansões: Possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas USB nativas, destas portas ao menos 2 (duas) deverão ser do tipo USB 3; Não será aceita a utilização de hubs, extensor ou portas USB instaladas em adaptadores PCI; Monitor: Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime OEM; Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21.5 Polegadas; Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos:	POSITIVO MASTER D3400, MONITOR 21,5 POL.	R$ 4.088,55	R$ 12.265,65

			01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP); Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Tempo de resposta máximo de 8ms; Contraste típico mínimo de 1.000:1; Tela anti-reflexiva; Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Sistema Operacional e Softwares: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em Português do Brasil, com COA (Certificado de Autenticidade). Caso o Sistema Operacional, não seja instalado de Fábrica (OEM), o Licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar que é uma revenda autorizada Microsoft®, demonstrando desta forma, estar habilitada a comercializar licenças de softwares da Microsoft®. Compatibilidade: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional MS-Windows 10 professional (coa) x64; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 (x64) ou superior; Documentos e Declarações: Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto juntamente com a proposta de preços; Idioma todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada; Segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética comprovada através da portaria INMETRO 170/2012; Compatibilidade eletromagnética IEC 61000, CISPR22 e CISPR24; Ruído acústico de acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296); Segurança do usuário IEC 60950; Eficiência energética: 80Plus Bronze / Gold / Platinum; Certificado DMI: DMI 2.0; Garantia: Todos os acessórios / componentes da estação de trabalho devem possuir as mesmas condicionantes de garantia; Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses; A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível das 07h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sextafeira. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, exclusivamente pelo fabricante do equipamento e sua equipe de suporte autorizada . O atendimento aos chamados deverá ser on - site. Apresentar declaração do fabricante atestando que o licitante está autorizado a comercializar os equipamentos ofertados. Apresentar declaração do fabricante se comprometendo com a garantia ofertada, especificamente para esse processo, em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.			

Total: R$ 12.265,65 (doze mil, duzentos e sessenta cinco reais, e sessenta e cinco centavos).

05 I M PEREIRA
CNPJ: 12.753.602/0001-07
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão, 3147, Bairro Floresta Cacoal – RO CEP: 76965-756
PREPOSTO (A): ISTENIO MARTINS PEREIRA
CPF: 697.XXX.122-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	15,00	UND	**EMPRESSORA LASER COMUM** Especificações mínimas: Velocidade de impressão (preto) Normal: Até 33 ppm Primeira página impressa (pronta): 8 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 x 1200 dpi Velocidade do processador: 800 MHz Memória, padrão: 256 MB Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, Bandeja 2 de entrada para 250 folhas, Duplexador automático para impressão em frente e verso Bandeja de saída para 150 folhas Impressão frente e verso Automático (standard) Digitalização Tipo de scanner Base plana, alimentador automático de documentos Formatos dos arquivos digitalizados PDF, PDF com busca, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF (digitalização para dispositivo USB e a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte apenas para JPG e PDF) Resolução de digitalização, óptica até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa); até 300 dpi (cores e monocromático, ADF) Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 381 mm Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 20 ppm (preto e branco), até 9 ppm (colorido) Suporte somente para: JPG Cópia Velocidade de cópia (normal) Preto: Até 33 ppm Resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400% Cópias, no máximo até 99 cópias Fax Envio/recepção de faxes Sim Velocidade de transmissão de fax 3s por página Memória do fax até 300 páginas Resolução de fax até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados) Garantia Garantia: 1 ano Energia elétrica: Voltagem 110V Toner IMPRESSORA DEVE VIR ACOMPANHADA COM 10 (DEZ) TONER SOBRESSALENTE.	PANTUM BM5100FDW	R$ 3.398,75	R$ 50.981,25

Total: R$ 50.981,25 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e um reais, e vinte cinco centavos).

06 CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: : RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO CEP: 76.960.433
PREPOSTO (A): CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: 338.XXX.379-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12	10,00	UND	**AR CONDICIONADO - 18 MIL BTUS** Especificações mínimas: ar-condicionado split hi wall 18.000 btu/h quente e frio monofásico tac-18chsa1 220 volts potência: 5.280 W consumo: 1.630 W dimensões evaporadora (axlxp): 294 x 206 x 910 mm dimensões condensadoras (axlxp): 553 x 300 x 817 mm 1 Condensadora, 1 Evaporadora, 1 manual, 1 controle.	TCL / TAC 18CHSA	R$ 3.220,00	R$ 32,200,00

Total: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil, e duzentos reais).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal De Saude (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretária Municipal De Saude (SEMSAU)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretária Municipal De Saude (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 Pazinato Maringa
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Preposto (a):
ANTONIO PAZINATO
Documento Assinado Eletronicamente

02 A. BGF Comercial LTDA
CNPJ: 37.650.759/0001-20
Preposto (a):
BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

03 Suldonorte Distribuidora LTDA
CNPJ: 47.774.122/0001-07
Preposto (a):
BARBARA LUIZA ALVES FREITAS DA CUNHA
Documento Assinado Eletronicamente

04 Laptop Comercio de Produtos de Informática LTDA
CNPJ 34.770.156/0001-73
PREPOSTO (A):JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
Documento Assinado Eletronicamente

05 I M Pereira
CNPJ 12.753.602/0001-07
Preposto (a):
ISTENIO MARTINS PEREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

06 Cleide Beatriz Ioris LTDA
CNPJ 41.947.390/0001-99
Preposto (a):
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:159C8A69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO -5

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
OHL4948	058352	556-8/0	19/01/2024	195,23	20101
NBU7795	058472	704-8/1	26/12/2023	293,47	19973
NBU7795	058471	685-8/0	26/12/2023	130,16	19973

NDP4447	058466	704-8/1	08/12/2023	293,47	19973
QTC3E32	058644	604-1/1	01/12/2023	195,23	19973
RSW4D78	053407	705-6/1	09/01/2024	293,47	20101

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 27 de Fevereiro de 2024.

Digitado por: Marcia Cristina Barbosa de Lima Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:7BB9C8EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 0001256-2023/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90001/2024**, processo administrativo n.º **0001256-2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados (Incluso Instalação),** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, **anexo VI** *do edital de Licitação nº.* **90001/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: HOME COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 44.116.956/0001-29 TEL: 69 99207 2358
E-MAIL: homepvh.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Benedito Inocencio, 6044 – Bairro Três Marias - CEP. 76.812-590
NOME DO REPRESENTANTE: Waleska Souza de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 704.545.662-04
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
1	**PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e cinza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (Eucatex), ou equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul).	UND.	58	R$ 597,00	EUCATEX COLMEIA 35MM
2	**FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO**. Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	58	R$ 89,55	Gold Cilindrica
3	**DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4.	M2	496	R$ 247,00	EUCATEX COLMEIA 35MM
4	**DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA	M2	124	R$ 247,00	EUCATEX COLMEIA 35MM

	PARTICPAÇÃO Nº 3.				
5	**FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA**. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT.	UND.	147	R$ 132,20	Gold maçaneta cromada
6	**FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO**. Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro temperado com espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. Cilindro oval com 2 chaves. Aplicável em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro). fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. *Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	50	R$ 244,52	Gold Cilindro cromada
7	**FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO.** *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 78mm x 121mm. Cilindro redondo com 2 chaves. Aplicável em portas de vidro temperado de correr. fabricado em metal zamac. Acabamento cromado. Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	35	R$ 239,55	Gold Cilindro cromada
8	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR.** Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).914008256. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 9.	M2	73	R$ 775,32	Amazon Temper Fume 10mm
10	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER**. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 11.	M2	63	R$ 825,85	Amazon Temper Fume 10mm
11	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER**. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 10	M2	16	R$ 825,85	Amazon Temper Fume 10mm
12	**JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM**. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e Acabamento no encontro do vidro com as paredes. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 13.	M2	118	R$ 636,80	Amazon Temper Fume 8mm
13	**JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM**. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e9 Acabamento no encontro do vidro com as paredes. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 12.	M2	30	R$ 636,80	Amazon Temper Fume 8mm
14	**FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO**. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado pivotante (Vidro com Alvenaria). fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	59	R$ 407,95	Gold Cilindro metal
16	**FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO**. *Furação, uma folha, abertura interna. Maçaneta bola - Cromada. Para portas de vidro de 1 folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria. Instalação em portas que se abrem para a direita ou esquerda. Memória de destravamento removível Dois fios entre o acionador e a fechadura Acabamento externo cromado Fornecimento de 2 chaves para destravamento local. Altura: 12,00 Centímetros, Largura: 16,00 Centímetros. Profundidade: 12,00 Centímetros	UND.	7	R$ 3.283,50	Intelbras cromada

TABELA II
LICITANTE: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: 25.288.702/0001-43 TEL: 69 98459 4601
E-MAIL: redboxvidracari@gmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Caritianas, 112 – Bairro: Urupá - CEP. 76.900-265
NOME DO REPRESENTANTE: Dirceu Fernandes dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 695.967.602-97
VENCEDORA DO ITEM: 9

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
09	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.) ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	M2	19	R$ 6.883,05	Amazon Temper

TABELA III
LICITANTE: BRANDÃO COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 84 738 269/0001-60 TEL: 69 9987 4593
E-MAIL: vilsobrandao2012@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Bacuri nº 504, Bairro Mariana, Porto Velho – RO – CEP: 76.813-706
NOME DO REPRESENTANTE: Vilson dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 653.148.912-04
VENCEDORA DO ITEM: 15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)
15	**VIDRO CANELADO INCLUSO INSTALAÇÃO.** Vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro.	M²	30	R$ 420,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal De Educação – SEMECE, Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Administração – SEMA e Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e
5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.2. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
6.3. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
6.3.1. Gerenciar a ata de registro de preços;
6.3.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
6.3.3. Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
6.3.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6.4.OBRIGAÇÕES DO FISCAL DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

6.4.1 Acompanhamento da instalação das divisórias e montagem das fechaduras para garantir que seja feita de acordo com as especificações do projeto.
6.4.2 Verificação da qualificação dos instaladores.
6.4.3 Verificação das características de segurança das fechaduras, como resistência a arrombamentos, sistemas de travamento adequados, etc.
6.4.4 Garantia de que as divisórias atendam aos requisitos de segurança e não representem riscos para os usuários.
6.4.5 Confirmação de que as divisórias e fechaduras atendam aos requisitos de acessibilidade, garantindo o uso por pessoas com deficiência.
6.4.6 Certificação de conformidade com padrões específicos.
6.4.7 Verificação da conformidade do trabalho realizado em relação ao instrumento contratual.
6.4.8 Revisão do projeto das divisórias e fechaduras para garantir que atendam às necessidades e requisitos do local.
6.4.9 Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações.
6.4.10 Certificar a nota fiscal.

6.5 CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

6.5.1 Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores das secretarias que o processo está disponível para pedido.
6.5.2 Fazer os pedidos de empenhos.
6.5.1 Acompanhar toda a tramitação do processo.
6.5.2 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade da mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).
6.5.3 Observar a vigência do processo.
6.5.4. Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto Municipal nº 13.509, de 2023).
11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declarações falsas ou cometer fraude fiscal e recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratual determinada, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.5. A licitante ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso.
11.6. Advertências e/ou notificação, quando descumprir qualquer cláusula do instrumento contratual, inclusive prazo de entrega;
11.7. Multas de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
11.7.1. No caso da aplicação da penalidade referenciada no item 10.7 será feito uma avaliação e aplicada de forma proporcional, caso a empresa não apresente uma justificativa plausível.
11.8. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudas a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.9. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para as sanções previstas nesta.
11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratante, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
11.12. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 27 de fevereiro de 2024.

Assinaturas

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Home Comercio E Servicos LTDA.
CNPJ: 44.116.956/0001-29
WALESKA SOUZA DE CARVALHO
CPF/MF sob o nº 704.545.662-04

Brandão Comercio Industria E Serviços LTDA.
CNPJ: 84 738 269/0001-60
VILSON DOS SANTOS RODRIGUES
CPF/MF nº 653.148.912-04

Dirceu Fernandes Dos Santos LTDA.
CNPJ: 25.288.702/0001-43
DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS,
CPF/MF nº 695.967.602-97

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:0AF5E3DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 130/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 130/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		28/01/2024	28/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná - RO, com o intuito de acompanhar a paciente gestante Aline Alves de Oliveira.				
Saída: 28/01/2024				
Retorno: 28/01/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:837B6E51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/SEMICT/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/SEMICT/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALYNE KARLLA MATUDA			FISCAL DE OBRAS E POSTURA - Matr.	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
583.738.372-72	562238/SSP-SP	1	1179-7	8260-0
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Pimenta Bueno	27/02/2024	28/02/2024

Finalidade:DIÁRIA AJUDA DE CUSTO A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORAALYNE KARLLA MATUDA FISCAL DE OBRAS E POSTURA QUE SE DESLOCARÁ AO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA PARTICIPAR DO II ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE TURISMO DERONDÔNIA ENTRE SECRETÁRIOS, INTERLOCUTORES E REPRESENTANTES REGIONAIS,NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (MANHÃ E TARDE)LOCALAV. PRESIDENTE DUTRA 1007, BAIRRO PIONEIROS.O EVENTO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER E INTEGRAR OS ENTES ENVOLVIDOS NO AVANÇO TURÍSTICO DO NOSSO ESTADO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1029. DESTINO: PIMENTA BUENO-RO
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL FIAT/MOBI LIKE ANO2021/MODELO2022 PLACA RSU5G79
INÍCIO DA VIAGEM: 27/01/2024 HORÁRIO DA SAÍDA: 07:00HS TÉRMINO DA VIAGEM: 28/02/2024
HORÁRIO: 18:00HS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A63BCF5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 136/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 136/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	19/02/2024	22/02/2024

Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz, Clínica Cardionuclear e Hospital Santa Marcelina.
Saída: 19/02/2024
Retorno: 22/02/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial Micro Ônibus placa QTF 9C98.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/02/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67FD0704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 110/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 110/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1

DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/01/2024		29/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir paciente gestante Taynara Macedo Rodrigues para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro para tratamento especializado. Saída: 29/01/2024 Retorno: 29/01/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4C5C66B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 138/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 138/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSIEL JUNIOR PEREIRA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.381.722-89	1199657/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/02/2024	29/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem consulta e exame médico em Hospital de Amor e Unidade de Saúde Nafron. Saída: 28/02/2024 Retorno: 29/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa QTI 0J82.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC828C59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 111/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 111/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	30/01/2024	01/02/2024
Finalidade: Deslocamento para a cidade de porto Velho - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em Hospital de Amor e Hospital de Base. Saída: 30/01/2024 Retorno: 01/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Micro Ônibus placa QTJ 4E79.		
ARBITRAR E CONCEDER		

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2584DD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 140/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 140/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/01/2024		24/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de acompanhar o RN de Alina Martins Bollati Cabral para o Hospital Infantil Cosme e Damião. Saída: 23/01/2024 Retorno: 24/01/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E73F2F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 139/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 139/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	

Porto Velho	18/02/2024	19/02/2024

Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem o paciente menor N.R.P.S acompanhado da mãe Tauana Pereira da Silva para o Hospital Infantil Cosme e Damião.
Saída: 18/02/2024
Retorno: 19/02/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4E18108

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 141/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 141/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/02/2024	16/02/2024	

Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem a paciente menor C.N.P acompanhada da mãe Naiara Nascimento para o Hospital Infantil Cosme e Damião.
Saída: 15/02/2024
Retorno: 16/02/2024
Meio de Transporte: Veículo Ofical Ambulância placa RSZ 0E80.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC804B32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 144/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 144/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		

Porto Velho	29/02/2024	01/03/2024

Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar paciente e acompanhante para realizqar tratamento médico em Policlínica Oswaldo Cruz.
Saída: 29/02/2024
Retorno: 01/03/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial placa OHR 7986.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:823C620B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 146/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 146/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEXANDRE JOSE BERTOCHI			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
523.595.652-49	757874/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	29/02/2024	01/03/2024		

Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar paciente e acompanhante para realizar consulta médica no Nefron.
Saída: 29/02/2024
Retorno: 01/03/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial
placa OHP 8163.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:762FDDDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 145/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 145/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
VALDINEI JOSE DOS SANTOS	- Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/02/2024		02/03/2024	

Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar pacientes para consulta e exame médico emHospitalde Amor, Hospital de Basee Clínica Cardionuclear.Saída: 29/02/2024Retorno: 02/03/2024Meio de Transporte: Veículo Oficial Van placa SLI 3G36.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD41FDFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 132/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 132/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/02/2024	19/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir o menor N.R.P.S e genitora Tauana Pereira da Silva para o Hospital Infantil Cosme e Damião. Saída: 18/02/2024 Retorno: 19/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0955C8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023.***
PROCESSO Nº ***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.351.642/0001-57**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
374	135026	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, POR METODOLOGIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL, TANTO A ENZIMA DA TIRA REAGENTE QUANTO O MONITOR NÃO PODERÁ APRESENTAR INTERFERÊNCIA OU ALTERAÇÃO DE RESULTADOS EM PACIENTES EM USO DE ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, E PACIENTES EM OXIGENIOTERAPIA. PERMITA A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR PARA LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E TODOS OS PACIENTES DIABÉTICOS. O SISTEMA TIRA DE REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO (20 A 70%). TEMPO DE LEITURA MÁXIMO EM 15 SEGUNDOS. APRESENTAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 RESULTADOS DE MEMÓRIA. O SISTEMA GLICOSIMÉTRICO DE AUTO CALIBRAÇÃO, DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ISO 15197-2013 E APRESENTAR CÓPIA DO ESTUDO COMPROVATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PRECISÃO DOS RESULTADOS DAS GLICEMIAS, AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS	CX.	14475	R$ 26,01	376.494,75	ONCALL PLUS

		DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EMITIDO PELA ANVISA. DEVERÃO SER CEDIDOS, EM REGIME DE COMODATO, APARELHOS PARA USO COM AS TIRAS, CONFORME NECESSIDADE DA SEMUSA.					
					TOTAL:	376.494,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **171/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL,29 de fevereiro 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4919D61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI 05.028.965/0001-06**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
57	134710	INDICADOR QUÍMICO FITA PARA ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 250 UNIDADES - Preferência para os que avaliam todos os padrões críticos do processo de esterilização a vapor (temperatura, tempo e quantidade de vapor). Caixa com 250 Unidades	CX.	15	R$ 239,50	3.592,50	TECHSTERI
58	134711	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UND	800	R$ 14,00	11.200,00	TECHSTERI
321	134983	SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEO, COMPATIVEL COM INCUBADORA FANEM 1186	UND	5	R$ 690,82	3.454,10	FANEM
					TOTAL:	18.246,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **172/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:950C803B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 33.068.320/0001-32**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
198	134858	OXÍMETRO INFANTIL, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 : 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, A UTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA	UND	150	R$ 145,00	21.750,00	YONKER
335	134997	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	100	R$ 278,60	27.860,00	JG MORIYA
336	134998	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO	UND	100	R$ 156,80	15.680,00	JG MORIYA
337	134999	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA OXIGÊNIO	UND	100	R$ 156,80	15.680,00	JG MORIYA
					TOTAL:	80.970,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **173/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE335D42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA 09.222.411/0001-04**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
200	134860	VASELINA LIQUIDA, FRASCO C/1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE-FRASCO COM 1.000ML	FR	200	R$ 35,00	7.000,00	QUIMIDROL
393	135045	GEL CONSUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM 1 KG . INODORO E HIPOALERGÊNICO. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE ÁLCOOL E SAIS, NÃO PROVOCANDO O RESSECAMENTO DO CABEÇOTE DOS APARELHOS.	UND	1000	R$ 11,00	11.000,00	PLURIGEL
					TOTAL:	18.000,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	134679	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA ROLO COM 10 CM X 4,5 M	RL	2500	R$ 10,00	25.000,00	ADPELE
					TOTAL:	25.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **174/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDF053F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME 04.637.690/0001-45**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
384	135036	Pilha Alcalina C Média Com 2 unidades	PACOTE	150	R$ 15,68	2.352,00	ELGIN
385	135037	Pilha Recarregável AAA Com 2 Unidades	PACOTE	100	R$ 25,00	2.500,00	ELGIN
386	135038	Pilha Recarregável A A Pilha Recarregável AA Com 2 Unidades.	PACOTE	100	R$ 38,00	3.800,00	ELGIN
387	135039	BATERIA BOTÃO AG3/LR 41 1.5 V CARTELA COM 12 UNID	CARTEL	100	R$ 18,00	1.800,00	ELGIN
					TOTAL:	10.452,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **175/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:829410FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023.***
PROCESSO Nº ***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA 02.475.985/0001-37**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	134670	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE EM BORRACHA NATURAL RESISTENTE A 100 GRAUS ;FORMATO RETANGULAR C/IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ,DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO.	UND	200	R$ 25,00	5.000,00	UNIQMED
12	134671	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS, COM BORDAS TERMO-SELADAS, CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA A CADA 100 ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, PERFEITAMENTE FIXADO AO SISTEMA, COM PINÇA RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM, COM CLAMP PARA O FECHAMENTO, COLDRE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	8000	R$ 4,26	34.080,00	MEDIX
13	134672	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE 20 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFURO CORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 20L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UND	5000	R$ 6,21	31.050,00	FLEXPELL
14	134673	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE 13 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFURO CORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 13L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO	UND	7500	R$ 4,70	35.250,00	FLEXPELL
15	134674	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE 7,0 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFURO CORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 7,0L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UND	2000	R$ 3,41	6.820,00	FLEXPELL
17	134676	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO,13 FIOS/CM², COR BRANCA, PACOTE COM 500 UNIDADES isenta de impurezas, 8 camadas,7,50cm, 7,50cm, 5 dobras, descartável. Pacote 500unidades	PCT	9000	R$ 20,74	186.660,00	COTTONMAX
63	134716	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ESTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALÉRGICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	6000	R$ 5,23	31.380,00	MEDIX
64	134717	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL: Plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti – embaçante, lavável e passível de desinfecção química. Tamanhos: 54 a 58 mm	UND	2000	R$ 4,50	9.000,00	SUPERMEDY
75	134730	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	1000	R$ 10,43	10.430,00	JUREMA
101	134756	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 0.0 C/A 4,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 3.0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	CX.	50	R$ 50,00	2.500,00	TECHNOFIO
110	134765	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL ,PARA INTUBAÇÃO DE NEONATO ,COMPOSTO DE ALUMINIO FLEXIVEL COM PONTA SUAVE E TRAUMATICA , NAS DIMENSÕES DE 2,5 MM E 34 CM DE COMPRIMENTO.	UND	100	R$ 78,35	7.835,00	OXIGEL
111	134766	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL ,PARA INTUBAÇÃO DE INFANTIL ,COMPOSTO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL COM PONTA SUAVE E TRAUMÁTICA , NAS DIMENSÕES DE 4 MM E 38 CM DE COMPRIMENTO.	UND	100	R$ 78,42	7.842,00	OXIGEL
112	134767	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL , PARA INTUBAÇÃO DE ADULTO ,COMPOSTO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL COM PONTA SUAVE E TRAUMÁTICA , NAS DIMENSÕES DE 5 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO.	UND	100	R$ 77,82	7.782,00	OXIGEL
129	134784	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA COM AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL	UND	50000	R$ 0,25	12.500,00	SR
134	134789	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL PVC RESISTENTE, SELAGEM HERMÉTICA, FORMATO TIPO PNEUMÁTICO, COMPRIMENTO MINIMA DE 185 CM, ALTURA BASE 6 CM, LARGURA 85 - Características adicionais c/compressor de ar 110 v, compacto, aplicação pressão alternada	UND	48	R$ 250,00	12.000,00	SUPERMEDY
135	134790	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX COMPONENTES 1 CONECTOR DR ENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO: aplicação em procedimentos cirúrgicos torácicos, volume 2.000, graduação de 50 em 50 ml, características adicionais tubo extensor em PVC c/ pinça clamp 1,20m, acessórios dreno tórax nº 38, uso estéril,descartável	UND	70	R$ 35,00	2.450,00	MED SHARP
137	134792	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P CIRCUITO VENTILATÓRIO, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: EM "Y", DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, 22 X 15, 22 X 15 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENTRADA ADICIONAL C, TAMPA	UND	70	R$ 21,00	1.470,00	OXIGEL
160	134816	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: injetor lateral em "Y'' com área para rápida assepsia com membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou poli etileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UND	30000	R$ 1,80	54.000,00	MEDIX
164	134822	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR APLICAÇÃO ADULTO: Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação ADULTO, material auscultador aço inoxidável, material articulação ´y sem soldas aço inox, material olivas borracha antialérgica, material haste leve,resistente,ajuste automático, modelo alta sensibilidade,diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas,embalado em caixa	UND	300	R$ 13,50	4.050,00	ADVANTIVE
169	134827	FILTRO HEPA COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS TROCADOR DE CALOR E UMIDADE: MEMBRANA 100% HIDRÓFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE TER PARTICULAS DE LÁTEX, COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL E CONEXÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO, DEVER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA Nº 59/2000	UND	2000	R$ 12,00	24.000,00	YOUMIDITY
170	134828	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIPROPILENO, INCOLOR, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO EM ML: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE BISFENOL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TAMPA ROSQUEADA.	UND	1000	R$ 1,43	1.430,00	BIOSANI

174	134832	KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRÚRGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS: - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	UND	4000	R$ 3,38	13.520,00	VAGISPEC
188	134846	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA TRA TAMENTO COM OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA CONCENTRAÇÃO – ADULTO	UND	3000	R$ 7,23	21.690,00	ADVANTIVE
213	134873	SONDA DE FOLEY N° 18 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	1100	R$ 2,70	2.970,00	MEDIX
214	134874	SONDA DE FOLEY N° 20, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	600	R$ 2,70	1.620,00	MEDIX
215	134875	SONDA DE FOLEY N°16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM TRES VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	200	R$ 3,90	780,00	MEDIX
216	134876	SONDA DE FOLEY N°18 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM TRES VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	200	R$ 3,90	780,00	MEDIX
217	134877	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 04 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,60	600,00	MARKMED
218	134878	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 6 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,62	1.240,00	MARKMED
219	134879	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 8 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,66	1.320,00	MARKMED
220	134880	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 10 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,71	1.420,00	MARKMED
221	134881	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	3500	R$ 0,72	2.520,00	MARKMED
222	134882	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	5500	R$ 0,83	4.565,00	MARKMED
223	134883	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1500	R$ 0,95	1.425,00	MARKMED
224	134884	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 18 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,02	1.020,00	MARKMED
225	134885	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 6 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	4000	R$ 0,60	2.400,00	MARKMED
227	134887	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 10 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,71	1.420,00	MARKMED
228	134888	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 12 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	5500	R$ 0,72	3.960,00	MARKMED
229	134889	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 16 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,95	1.900,00	MARKMED
230	134890	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N°18 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 1,02	2.040,00	MARKMED
231	134891	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 4, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,60	1.200,00	MARKMED
232	134892	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,62	1.240,00	MARKMED
233	134893	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,66	1.320,00	MARKMED
234	134894	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,71	1.420,00	MARKMED
239	134899	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 4, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,83	830,00	MARKMED
240	134900	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,84	840,00	MARKMED
241	134901	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,90	900,00	MARKMED
242	134902	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,01	1.010,00	MARKMED
243	134903	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,05	1.050,00	MARKMED
256	134916	SONDA URETRAL N°0 4 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1000	R$ 0,60	600,00	MARKMED
262	134922	SONDA URETRAL N° 16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1500	R$ 0,93	1.395,00	MARKMED
263	134923	SONDA URETRAL N° 18, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1000	R$ 1,02	1.020,00	MARKMED
264	134924	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12: siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9 mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril. Nº 12.	UND	200	R$ 10,43	2.086,00	MAXY NUTRE
265	134925	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 10: siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9 mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril. Nº 10.	UND	200	R$ 10,43	2.086,00	MAXY NUTRE
266	134926	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06: para lactente, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. Comprimento aproximado de 60 cm, conector universal e mandril. Nº 06	UND	200	R$ 10,43	2.086,00	MAXY NUTRE
267	134927	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8: para lactente, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. Comprimento aproximado de 60 cm, conector universal e mandril. Nº 08	UND	150	R$ 10,43	1.564,50	MAXY NUTRE
278	134938	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO PEQUENO Ø/15CM X17CM ALTURA CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UND	5	R$ 330,00	1.650,00	OXIGEL
279	134939	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO GRANDE Ø/25CM X18 CM ALTURA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UND	5	R$ 450,00	2.250,00	PROTEC

307	134969	LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL	UND	100	R$ 35,00	3.500,00	OXIGEL
312	134974	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EM PVC RESISTENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA , COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UND	50	R$ 3,00	150,00	KOLPLAST
324	134986	TENDA ACRILICO GRANDE 35X40X40CM,CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; ACESSÓRIOS PARA TENDA: CONEXÃO DE 26 MM E CONJUNTO DE NEBULIZADOR (500ML).	UND	5	R$ 866,40	4.332,00	PROTEC
340	135002	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	FR	400	R$ 52,25	20.900,00	VIC PHARMA
348	88302	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 8.	UND	2000	R$ 1,14	2.280,00	BIOSANI
349	135009	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).	UND	2000	R$ 1,31	2.620,00	BIOSANI
350	77193	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 6	UND	2000	R$ 1,32	2.640,00	BIOSANI
371	135023	FILTRO COM BARREIRA TOTAL ABACTÉRIA E A VÍRUS (HMEF),TROCADOR DE CALOR EUMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBICA/HIGROSCÓPICA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETERPARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECÇÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USODE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOASPRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA -	UND	1500	R$ 6,00	9.000,00	MEDIX
376	135028	GARROTE ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO. TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS DE LIBERAÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO, ANTIALÉRGICO. REUTILIZÁVEL.	RL	100	R$ 10,38	1.038,00	LABOR IMPORT
377	135029	JALECO DESCARTAVEL EM TNT COM MANGA LONGA E PUNHO ELÁSTICO GRAMATURA 30.	UND	15000	R$ 3,04	45.600,00	ANADONA
378	135030	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO, COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO.	UND	200	R$ 5,25	1.050,00	MEDIX
					TOTAL:	672.376,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	134676	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO,13 FIOS/CM², COR BRANCA, PACOTE COM 500 UNIDADES isenta de impurezas, 8 camadas,7,50cm, 7,50cm, 5 dobras, descartável. Pacote 500unidades	PCT	3000	R$ 20,74	62.220,00	COTTONMAX
22	88292	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	PCT	1000	R$ 16,80	16.800,00	FAROL
23	134861	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM VOLUME DE 1000 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO COMO MEDICAMENTO E CBPF ANVISA - 1000 ML	FR	2250	R$ 6,64	14.940,00	ÁLCOOL SULMAR
					TOTAL:	93.960,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **176/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SLIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE0A482A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023.***
PROCESSO Nº ***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CVL SANTOS LOPES LTDA 46.960.146/0001-80**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	118424	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M	UND	200	R$ 26,89	5.378,00	PRINT
39	134692	BOBINA DE PAPEL MILIMETRADO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - BOBINA DE 80MM X 30M	UND	200	R$ 10,99	2.198,00	PRINT
292	134954	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO DE REDE 0-15 LPM.	UND	120	R$ 58,50	7.020,00	HAOXI
310	134972	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M	UND	60	R$ 26,99	1.619,40	PRINT
311	134973	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO. COMPATIVEL COM EDAN F3 160 FOLHAS	UND	60	R$ 26,95	1.617,00	PRINT
327	134989	TOMADA DUPLA PARA AR COMPRIMIDO	UND	100	R$ 86,00	8.600,00	HAOXI
328	134990	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO	UND	100	R$ 62,09	6.209,00	HAOXI
334	134996	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	100	R$ 337,00	33.700,00	HAOXI
338	135000	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO DE REDE 0-15 LPM.	UND	100	R$ 58,79	5.879,00	HAOXI

339	135001	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE REDE .0-15 LPM.	UND	100	R$ 55,35	5.535,00	HAOXI
					TOTAL:	77.755,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **177/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:872EEB89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA ***33/2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 48.778.881/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
181	134839	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LÁTEX NATURAL Nº 7, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, CAIXA COM 50 PARES: Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7.	UND	14400	R$ 1,11	15.984,00	MEDIX
182	134840	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LÁTEX NATURAL Nº 7.5 , ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, CAIXA COM 50 PARES: Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7.5	UND	15000	R$ 1,11	16.650,00	MEDIX
183	134841	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LÁTEX NATURAL Nº 8.0 ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, CAIXA COM 50 PARES: Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 8.	UND	15000	R$ 1,11	16.650,00	MEDIX
184	134842	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LÁTEX NATURAL Nº 8.5 , ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, CAIXA COM 50 PARES: Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 8.5.	UND	11000	R$ 1,11	12.210,00	MEDIX
					TOTAL:	61.494,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **178/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:997DCC50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA ***33/2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	88292	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	PCT	3000	R$ 14,44	43.320,00	FAROL
21	134679	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA ROLO COM 10 CM X 4,5 M	RL	7500	R$ 8,93	66.975,00	ADPELE
128	134783	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100U CIN AGULHA ACOPLADA FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, EMBOLO DE	UND	277500	R$ 0,25	69.375,00	MEDIX

		CORTE RETO COM BORRACHA DE AJUSTE 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE (30G) CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES E ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE.					
159	134814	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: injetor lateral em "Y'' com membrana auto cicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico,atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UND	54000	R$ 0,69	37.260,00	MEDIX
185	134843	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE: Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100unidades. Tamanho GRANDE	CX.	6000	R$ 14,48	86.880,00	MEDICAL SYSTEM
186	134844	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO: Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Médio.	CX.	8250	R$ 13,86	114.345,00	MEDICAL SYSTEM
187	134845	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno	CX.	8250	R$ 13,89	114.592,50	MEDICAL SYSTEM
201	134861	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM VOLUME DE 1000 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO COMO MEDICAMENTO E CBPF ANVISA - 1000 ML	FR	6750	R$ 6,63	44.752,50	ITAJA
					TOTAL:	577.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **180/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F3AB638

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 07.094.705/0001-64**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	88303	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	PCT	1500	R$ 47,92	71.880,00	TEXCARE
62	134715	MACACÃO DE PROTEÇÃO TIPO TYVEK PROSKIN- FABRICADO EM TECIDO RESPIRÁVEL COM MICROPOROS; ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER E ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS; Capuz para proteção da cabeça com elástico; Confeccionado em polipropileno e filme depolietileno	UND	200	R$ 12,99	2.598,00	VOLK
74	134729	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM X 220CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	1000	R$ 15,83	15.830,00	PLASTICOS JUREMA
250	134910	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,07	407,00	WELL LEAD
251	134911	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,07	407,00	WELL LEAD
373	135025	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, MÍNIMA DE 28G. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA AFIADA, DESIGN ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL. AGULHA DE 0,36 MM, MÍNIMO DE 1,5 MM DE PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO). BISEL TRIFACETADO E SILICATIZADO. DISPENSA O USO DE CANETA LANCETADORA. SISTEMA RETRÁTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE ATENDA A NR 32. CX COM 50 UNID	CX.	14475	R$ 6,49	93.942,75	WILTEX
					TOTAL:	185.064,75	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	88303	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	PCT	500	R$ 47,92	23.960,00	TEXCARE
					TOTAL:	23.960,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **181/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28A672C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA 49.059.257/0001-08**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	88347	GARROTE EM ROLO FEITO DE MATERIAL LIVRE DE LATÉX E NÃO TALCADO. TAMANHO DA TIRA: 2,5 CM X 36 CM.DESTACÁVEL A CADA 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA COM ROLO DE 25 TIRAS.	RL	250	R$ 29,18	7.295,00	PAMED
156	134811	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSÃO FOTOSENSSÍVEL COMPATÍVEL COM A MARCA: LIFEMED, MODELO: EQL	UND	7500	R$ 30,87	231.525,00	LIFEMED
161	134817	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM M	UND	3000	R$ 1,15	3.450,00	KOLPLAST
163	134820	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	3000	R$ 1,07	3.210,00	KOLPLAST
175	134833	KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRURGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS: - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO- 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	UND	8000	R$ 3,58	28.640,00	KOLPLAST
176	134834	KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRURGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS: - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE- 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	UND	2500	R$ 3,75	9.375,00	KOLPLAST
270	134930	TELA DE PROLENE 30X30CM - TELA CIRURGICA	UND	100	R$ 96,27	9.627,00	INTRACORP VENKURI
271	134931	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO (0-15 L/MIN)O2, (0-15 L/MIN) AR, COM FLUXÔMETRO. COR VERDE	UND	100	R$ 309,99	30.999,00	HAOXI
291	134953	FILME PARA ULTRASSON UPP-110S TAMANHO 110MMX20 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SONY PRINT MEDIA SERIE UPP-110	UND	200	R$ 52,49	10.498,00	DBI MEDICAL
308	134970	LANTERNA CLINICA DE LED POSSUI LUZ NA COR BRANCA DE ALTA INTENDIDADE FACILITANDO OS DIAGNOSTICO NOS OLHOS OUVIDO E GARTANTA; LATENA COM IMUMINAÇÃO 2,2V;CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA ;ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA .	UND	50	R$ 25,09	1.254,50	BIOLAND
					TOTAL:	335.873,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134811	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSÃO FOTOSENSSÍVEL COMPATÍVEL COM A MARCA: LIFEMED, MODELO: EQL	UND	2500	R$ 30,87	77.175,00	LIFEMED
					TOTAL:	77.175,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **182/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:853470DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023*.**
PROCESSO Nº ***1285/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 38.460.625/0001-09**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121240	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, PACOTE C/100.	PCT	2000	R$ 7,06	14.120,00	THEOTO
3	134663	ATADURA DE ALGODAO 20 CM X1, 8 M PCT C/12 UND	PCT	1000	R$ 20,23	20.230,00	ORTOFEN
4	134664	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 10. Comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios13, tipo embalagem, embalagem individual. Pacote com 12 unidades	PCT	1000	R$ 5,93	5.930,00	ERIMAR
5	134665	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 15. Comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem, embalagem individual. Pacote com 12 unidades	PCT	1000	R$ 7,68	7.680,00	ERIMAR
6	134666	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 20. Comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem, embalagem individual. Pacote com 12 unidades	PCT	1000	R$ 9,58	9.580,00	ERIMAR
11	88352	BOLSA PARA GELO EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE MOLDAVEL E REUTILIZAVEL, FORMATO REDONDO C/ DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO.	PCT	200	R$ 51,50	10.300,00	UNIQUIMED
20	134678	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 60 UNIDADES.: dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto. Pacote com 60 unidades	PCT	1000	R$ 15,81	15.810,00	MEDIX BRASIL
22	88322	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, 19MM X 50M - ROLO 50M	UND	4000	R$ 4,78	19.120,00	CLEX
23	134680	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	4000	R$ 4,95	19.800,00	CLEX
25	77206	LENÇOL DESCARTÁVEL 2M X 90CM BRANCO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 30GR	UND	5000	R$ 1,68	8.400,00	ANADONA
26	134681	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 CM, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR	RL	7000	R$ 8,99	62.930,00	DESCARBOX
27	88343	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, MEDINDO 2,10 M X 1,40 M, QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÉM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE O ATENDIMENTO E TRANSPORTE. UTILIZADO PARA EVITAR HIPOTERMIA DE VÍTIMAS CRÍTICAS DURANTE O TRANSPORTE. ISOLA E NÃO PERMITE A PERDA DE CALOR DE MANEIRA ALTAMENTE EFICAZ. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.	UND	1000	R$ 7,49	7.490,00	RESGATE SP
29	134682	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 100 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	100	R$ 59,48	5.948,00	HARBO
30	134683	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DEESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 50 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S).	UND	100	R$ 28,48	2.848,00	ESTERIL CARE
31	134684	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 80 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 45,53	4.553,00	ESTERIL CARE
32	134685	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 150 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 85,39	8.539,00	ESTERIL CARE
33	134686	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 200 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 113,87	11.387,00	ESTERIL CARE
34	134687	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 250 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 142,31	14.231,00	ESTERIL CARE

35	134688	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 11(+/-1)X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100 METROS	RL	60	R$ 58,89	3.533,40	HARBO
36	134689	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 178,87	14.309,60	HARBO
37	134690	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 300 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 170,77	17.077,00	ESTERIL CARE
41	134693	CREME E BARREIRA PROTETOR CUTÂNEO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS,CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E. EMBALAGEM, TUBO COM 50G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUBO	200	R$ 29,95	5.990,00	TROL
59	134712	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE IV, TIPO USO: INTERNO, TIPO: MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX.	10	R$ 240,85	2.408,50	TERRAGENE
61	134714	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, TIPO USO INTERNO, TIPO SIMULADOR, APRESENTAÇÃO TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTI CASADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Pact 200	PCT	60	R$ 133,95	8.037,00	TERRAGENE
65	134718	POMADA DERMATOLÓGICA COLAGENASE 06 U/G BISNAGA COM 30GR	BI	1200	R$ 21,20	25.440,00	CRISTALIA
72	134727	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA,COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 30 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX – Pacote com 100 UNIDADES.	PACOTE	4000	R$ 9,38	37.520,00	ANADONA
78	134733	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (25X7) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	60	R$ 24,47	1.468,20	WILTEX
79	134734	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20X0,55 DESCARTÁVELCAIXA C/100 UNIDADES.	CX.	60	R$ 7,75	465,00	MEDIX BRASIL
81	134736	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X8 21 G X 1´, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUERLOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO. Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Norma Reguladora 32, Tipo Uso Estéril, Descartável, Embalagem Individual	CX.	250	R$ 8,68	2.170,00	MEDIX BRASIL
82	134737	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, Nº 13 X 4,5: cânula em aço inoxidável, canhao de material plástico atóxico, em cores de acordo como o padrão de codificação de calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumatica, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 13 x 4,5. Embalada unitariamente, caixa com 100 unidades	CX.	150	R$ 8,00	1.200,00	MEDIX BRASIL
83	134738	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SILICONADA 25X7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL com ponta de visel trifacetada, canhao plástico, concetor padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor, plástico embalagem individual em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR)- Caixa com 100 UND	CX.	1100	R$ 7,75	8.525,00	MEDIX BRASIL
84	134739	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, Nº 25 X 8: cânula em aço inoxidável, canhao de material plástico atóxico, em cores de acordo como o padrão de codificação de calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumatica, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 25 x 8. Embalada unitariamente, caixa com 100 unidades.	CX.	1100	R$ 7,76	8.536,00	MEDIX BRASIL
85	134740	AGULHA DESC ESTERIL 40X12 C/ 100 - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhao de material plástico atóxico, em cores de acordo como o padrão de codificação de calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 40 x 12. Embalada unitariamente, cx com 100 unidades.	CX.	1000	R$ 8,30	8.300,00	MEDIX BRASIL
90	134745	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO N º 0 COM AGULHA,4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL.CX COM 24 UNID	CX.	250	R$ 120,90	30.225,00	TECHNOFIO
91	134746	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 1 COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNI	CX.	75	R$ 120,90	9.067,50	TECHNOFIO
92	134747	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 2 COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNI	CX.	225	R$ 120,90	27.202,50	TECHNOFIO
93	134748	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA, 4-.0 COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNID	CX.	75	R$ 120,90	9.067,50	TECHNOFIO
94	134749	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 1 COM AGULHA,4.0 COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNID	CX.	50	R$ 120,90	6.045,00	TECHNOFIO
95	134750	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2 COM AGULHA,4.0 COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNID	CX.	55	R$ 120,90	6.649,50	TECHNOFIO
96	134751	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA,TIPO FIO: 1-0 COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: 5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CX. C/ 24 UNIDADES	CX.	45	R$ 432,90	19.480,50	SHALON
97	134752	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: 2-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 3 CM,ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CX. C/ 24 UNIDADES.	CX.	25	R$ 315,25	7.881,25	SHALON
98	134753	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA,TIPO FIO: 3-0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, AGULHA TRIANGULAR, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 2,4 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES	CX.	40	R$ 436,00	17.440,00	SHALON
99	134754	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 S/A PRÉ-CORTADO. Fio não absorvível de origem natural, algodão torcido, diâmetro 0, aproximadamente 45 cm de comprimento. Caixa com 24 envelopes.	CX.	60	R$ 58,90	3.534,00	TECHNOFIO
100	134755	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 C/A 4,0 CM e 1/2 CT - Fio não absorvível de origem vegetal, algodão torcido, diâmetro 0, aproximadamente 75 cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	CX.	60	R$ 66,83	4.009,80	TECHNOFIO
102	134757	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 1.0 C/A CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 1.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX.	50	R$ 39,37	1.968,50	MEDIX BRASIL
103	134758	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 2.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX.	50	R$ 39,37	1.968,50	MEDIX BRASIL
104	134759	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 3.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX.	100	R$ 39,37	3.937,00	MEDIX BRASIL
105	134760	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 4.0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24.	CX.	50	R$ 39,37	1.968,50	MEDIX BRASIL
106	134761	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 5.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 5.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX.	50	R$ 60,95	3.047,50	SHALON
107	134762	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: 1.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, AGULHA TRIANGULAR, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 4.0 CM,ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES	CX.	50	R$ 391,99	19.599,50	SHALON

108	134763	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: 2.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, AGULHA TRIANGULAR, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 4.0 CM,ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES	CX.	20	R$ 483,55	9.671,00	SHALON
109	134764	FIO AGULHADO DE ÁCIDO POLIGLICOLICO 2.0 AGULHA 4.	CX.	10	R$ 370,00	3.700,00	SHALON
113	134768	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE A AGULHA N. 16 Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe.	UND	1000	R$ 0,81	810,00	POLYMED
114	134769	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 18 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 18.	UND	4000	R$ 0,70	2.800,00	POLYMED
115	134770	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 20 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 20.	UND	50000	R$ 0,70	35.000,00	POLYMED
118	134773	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO,MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7FR, VIAS TRIPLO LÚMEN, LÚMEN 4 A 13: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 110,05	5.502,50	NOVOCENT PRO
119	134774	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO,MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7FR, VIAS TRIPLO LÚMEN, LÚMEN 7 A 18: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 154,88	7.744,00	NOVOCENT PRO
120	134775	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO,MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7FR, VIAS TRIPLO LÚMEN, LÚMEN 16 A 18: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 110,95	5.547,50	NOVOCENT PRO
122	134777	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 5FR, VIAS DUPLO LÚMEN, LÚMEN 18 A 20: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 148,50	7.425,00	BIOMEDICAL
123	134778	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 19: Bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 19	UND	11000	R$ 0,25	2.750,00	SAFER
124	134779	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 21: Bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 21	UND	50000	R$ 0,24	12.000,00	SAFER
125	134780	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 23: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada d/e acordo com NBR 9753, calibre Nº 23	UND	50000	R$ 0,24	12.000,00	SAFER
126	134781	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 25: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 25	UND	4000	R$ 0,26	1.040,00	SAFER
127	134782	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 27: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 27	UND	4000	R$ 0,26	1.040,00	SAFER
131	134786	SERINGA DESCARTÁVEL DE10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL	UND	72000	R$ 0,42	30.240,00	SR
132	134787	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA COM AGULH A 25 X 7 ESTÉRIL.	UND	72000	R$ 0,62	44.640,00	SR
142	134797	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 32: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 5,60	280,00	MEDICA
143	134798	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 34: Dreno Cirúrgico, modelo torácico, material PVC, Calibre 34, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 5,60	280,00	MEDICA
144	134799	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 36: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 5,77	288,50	MEDICA
146	134801	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 2: Látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3	UND	150	R$ 1,85	277,50	WALTEX
148	134803	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 4: látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 4.	UND	150	R$ 3,64	546,00	WALTEX
151	134806	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T', MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	40	R$ 9,00	360,00	FOYOMED
152	134807	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T',MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	60	R$ 9,00	540,00	FOYOMED
153	134808	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T', MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 10, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	60	R$ 9,00	540,00	FOYOMED
158	134813	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P, NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PV C CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. MÍN.120CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO AR TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P, SONDA ESCALONADO C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	2000	R$ 1,28	2.560,00	MEDIX BRASIL
165	134823	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR APLICAÇÃO PEDIÁTRICO (3,5 CM): material auscultador aço inoxidável, material articulação ´y´ sem soldas aço inox, material olivas borracha antialérgica, matéria 1 haste leve,resistente,ajuste automático, modelo alta sensibilidade,diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas,embalado em caixa.	UND	100	R$ 19,69	1.969,00	PREMIUM
166	134824	EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO: transparente cristal , conector luerlock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UND	20000	R$ 1,12	22.400,00	DESCARPACK
171	134829	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA.	UND	30	R$ 56,18	1.685,40	LAC-MEDICAL
172	134830	KIT DE VENTURI - ADULTO: Composto por máscaras transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traqueia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de O2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), rosa (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Adulto.	UND	60	R$ 7,75	465,00	WELL LEAD
178	134836	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL: TIPO PUNHO: curto, tamanho: grande, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. Caixa com 100 Und	CX.	100	R$ 15,19	1.519,00	MEDIX BRASIL
179	134837	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ. CAIXA COM 100 UND	CX.	100	R$ 15,19	1.519,00	MEDIX BRASIL
180	134838	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: PEQUENO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ.SEM PÓ. CAIXA COM 100 UND	CX.	100	R$ 15,19	1.519,00	MEDIX BRASIL
190	134848	MATERIAL PARA VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALA TÓRIA, TAMANHO : ADULTO G, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
191	134849	MATERIAL PARA VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO : ADULTO M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
192	134850	MATERIAL PARA VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALA TÓRIA, TAMANHO : ADULTO G, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE

193	134851	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO: SISTEMA P,PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA GRADATIVA, COMPONENTES: VÁLVULA AJUSTÁVEL 4 A 20CMH2O	UND	5	R$ 958,94	4.794,70	VENTCARE
194	134852	MATERIAL P, VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO : ADULTO M, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
195	134853	MATERIAL P, VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO : ADULTO G, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
196	134856	MEDIDOR, TIPO: PRESSÃO DE CUFF EM TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO MEDIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO AÇO, FAIXA TRABALHO: GRADUAÇÃO DE 0 A 120CMH2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONITOR INTEGRADO.	UND	10	R$ 2.325,00	23.250,00	VENTCARE
197	134857	OXÍMETRO ADULTO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM,AU TONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA	UND	150	R$ 77,10	11.565,00	LEMON
199	134859	SAPATILHA CIRÚRGICA , PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO: formato que permita cobertura completa do calçado até o tornozelo com elástico em toda sua volta, medindo aproximadamente 20 cm de altura x 18 cm de largura, Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30, pacote com 100 unidades. Tamanho único.	UND	2000	R$ 8,70	17.400,00	ANADONA
202	134862	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º GL OU 70% (V/V) EM GEL, REFIL COM 740 G OU APROXIMADAMENTE 800 ML, CONTENDO HIDRATANTE, ESPESSANTE, ALTO PODER GERMICIDA E PH NEUTRO. O REFIL DEVERÁ SER SELADO, APRESENTAR VÁLVULA ANTI-ENTUPIMENTO E ANTI-VAZAMENTO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FR	4000	R$ 10,23	40.920,00	CICLOFARMA
208	134868	SONDA DE FOLEY N° 8 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	150	R$ 3,10	465,00	MEDIX BRASIL
209	134869	SONDA DE FOLEY N° 10 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	150	R$ 3,10	465,00	MEDIX BRASIL
210	134870	SONDA DE FOLEY N° 12 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	200	R$ 3,10	620,00	MEDIX BRASIL
211	134871	SONDA DE FOLEY N° 14 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	1100	R$ 3,10	3.410,00	MEDIX BRASIL
212	134872	SONDA DE FOLEY N°16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	1100	R$ 3,10	3.410,00	MEDIX BRASIL
226	134886	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 8 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	4000	R$ 0,65	2.600,00	MEDSONDA
235	134895	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,79	790,00	FOYOMED
236	134896	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,79	790,00	FOYOMED
237	134897	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,79	790,00	FOYOMED
238	134898	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,79	790,00	FOYOMED
244	134904	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,05	1.050,00	FOYOMED
245	134905	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,32	1.320,00	FOYOMED
246	134906	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,26	1.260,00	FOYOMED
247	134907	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	150	R$ 3,59	538,50	SOLIDOR
248	134908	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	150	R$ 3,71	556,50	TOPMED
249	134909	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	150	R$ 3,87	580,50	SOLIDOR
252	134912	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,00	400,00	SOLIDOR
253	134913	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,13	413,00	SOLIDOR
254	134914	TUBO ENDOTRAQUEAL7.5 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,14	414,00	SOLIDOR
255	134915	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,68	468,00	SOLIDOR
257	134917	SONDA URETRAL N° 06 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1000	R$ 0,60	600,00	MEDSONDA
258	134918	SONDA URETRAL N°08 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1000	R$ 0,63	630,00	MEDSONDA
259	134919	SONDA URETRAL N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1500	R$ 0,67	1.005,00	MEDSONDA

260	134920	SONDA URETRAL N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	5500	R$ 0,67	3.685,00	MEDSONDA
261	134921	SONDA URETRAL N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	6000	R$ 0,70	4.200,00	MEDSONDA
268	134928	TERMÔMETRO DIGITAL À LASER INFRAVERMELHO SEM CONTATO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ABS, COM PRECISÃO CLÍNICA , DISTANCIA APROXIMADA DE MEDIÇÃO 10CM, TEMPO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE 01 SEGUNDO, VISOR DE LCD CM RETRO ILUMINAÇÃO, ALARME SONORO DE FEBRE, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO / MANUAL, FUNÇÃO DE COMUTAÇÃO DE TEMPERATURA / TEMPERATURA DO MATERIAL, FAIXA MÍNIMASDE MEDIÇÃO: TEMPERATURA CORPORAL 32,0- 42,9 ? E TEMPERATURA DE MATERIAL 0,0-100,0 ?, PRECISÃO: TEMPERATURA CORPO RAL ± 0,2 ? E TEMPERATURA DE MATERIAL ± 1,5 ?, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, MODELO DE BATERIA PILHAS ALCALINAS 2AA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS/INGLÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA.	UND	74	R$ 100,13	7.409,62	LEMON
269	134929	TERMÔMETRO TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50° C A +70, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO: características adicionais display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação pilha.	UND	40	R$ 97,40	3.896,00	INCOTERM
277	134937	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO MÉDIO Ø/20CM X21 CM ALTURA CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UND	5	R$ 387,50	1.937,50	RWR
281	134941	COLAR PROTETOR DE CHUMBO DE 0,5 MMPB DE RAIO X PARA CT DA TIREOIDE E PESCOÇO DE CHUMBO	UND	17	R$ 268,30	4.561,10	N. MARTINS
282	134942	COMADRE - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA.	UND	40	R$ 269,00	10.760,00	FAVA
283	134943	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UND	60	R$ 35,00	2.100,00	CINORD
284	134944	DETERGENTE ENZIMATICO - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA MÍNIMA DE 05 ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE E CELULASE (CONFORME RDC 55/2012) QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME 1000ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE *****.PARA A ANALISE DO PRECO, SERA CONSIDERADO O PRECO DO LITRO DILUIDO DE ACORDO COM AS ORIENTACOES PARA USO DO PRODUTO (DILUICAO), DECLARADAS PELO FABRICANTE EM ROTULO E /OU BULA - EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO	UND	500	R$ 18,60	9.300,00	CICLOFARMA
285	134945	ESCOVA C/ESPONJA E COM CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	10000	R$ 3,35	33.500,00	VIC PHARMA
286	134946	ESCOVA DEGERMAÇÃO , COM IODOPOVIDONA 10% P/ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	10000	R$ 3,04	30.400,00	CRISTALIA
287	134947	ESCOVA PARA ASSEPSIA - SEM SOLUÇÃO DEGERMANTE (ESCOVA SECA), PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, SEM SOLUÇÃO, COM CERDAS MACIAS E ESPONJA SECA, COM CANTOS ARREDONDADOS, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4000	R$ 2,75	11.000,00	VIC PHARMA
288	134948	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANTIL .TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARASPARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO;MÁSCARAS EXTRAMACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL;	UND	200	R$ 47,15	9.430,00	G-TECH
289	134949	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO .TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARASPARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO;MÁSCARAS EXTRAMACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL;	UND	200	R$ 47,15	9.430,00	G-TECH
290	134950	FILME PARA RX COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRY STAR 5503,TAM 25CMX30 CM(10"X12"),PARA DIAGNNÓSTICO DIGITALIZADO A SECO . ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA, CONTENDO 100 PELICULAS,COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS.	CX.	375	R$ 580,00	217.500,00	AGFA
293	134955	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML	UND	400	R$ 4,64	1.856,00	TAYLOR
294	134956	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA AR COMPRIMIDO.	UND	200	R$ 17,95	3.590,00	RWR
295	134957	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO.	UND	200	R$ 11,55	2.310,00	RWR
296	134958	GEL DE CONTATO ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFIA COM 1 KG -FRASCO	UND	200	R$ 10,13	2.026,00	MULTIGEL
297	134959	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 % COM PH NEUTRO (6+/-1).PRODUTO PRONTO PARA USO SEM A NECESSIDADE DE ATIVAÇÃO. REGISTRADO NA ANVISA COMO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL COM A VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO POR ATÉ 30 DIAS, SENDO A CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DESINFETANTE MONITORADA DIARIAMENTE ATRAVÉS DE FITAS TESTE (QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PRODUTO EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES). TEMPO DE IMERSÃO DE NO MÁXIMO 20 MINUTOS PARA A SUA AÇÃO MICOBACTERICIDA E ESPORICIDA. O PRODUTO DEVERÁ TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. FRASCO 5 LITROS	UND	68	R$ 79,80	5.426,40	CINORD
298	134960	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	UND	500	R$ 52,40	26.200,00	VIC PHARMA
301	134963	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 3 LÂMINAS CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA,TAMANHOS 3, 4 E 5.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO;AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA.	UND	20	R$ 480,50	9.610,00	MD
302	134964	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UND	20	R$ 480,50	9.610,00	MD
303	134965	KIT LARINGOSCÓPIO NEONATANAL COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UND	20	R$ 480,50	9.610,00	MD
304	134966	LAMINA P/ BISTURI N° 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	20	R$ 40,30	806,00	MEDIX BRASIL
305	134967	LAMINA P/ BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	100	R$ 40,30	4.030,00	MEDIX BRASIL
306	134968	LAMINA P/ BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	100	R$ 40,30	4.030,00	MEDIX BRASIL
309	134971	PAPAGAIO EM AÇO INOX PARA USO HOSPITALAR, BASE PLANA PARA APOIO, ALÇA PARA MANUSEIO, SEM POROSIDADE, SEM TAMPA, SUPERFÍCIE PLANA, ACABAMENTO POLIDO INTERNA E EXTERNAMENTE NAS BORDAS SEM REBARBAS, SEM RANHURAS, REENTRÂNCIAS, ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES CORTANTES, DE FÁCIL LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 26 A 29CM DE COMPRIMENTO X DE 10 A 15CM DE DIÂMETRO X DE NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 A 1500ML.	UND	24	R$ 170,14	4.083,36	FAVA
313	134975	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO (AMBU) - COMPOSTO POR VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E EM MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MASCARAS ADULTO, VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01(UMA) MENBRANA DE SILICONE(POP-OFF), BALÃO DE BORRACHA AUTO-INFLAVEL AO SER PRESSIONADO, CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATORIO COM 01(UMA) MEMBRANA DE SILICONE TRANSPARENTE DE POLICARBONATO, COXXIMANATÔMICO DE BORRACHA, VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02(DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0MM, EXTENSÃO COM CONECTOR(PARA LIGAR A FONTRE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO A VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO REANIMADOR). NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO 22,0MM, CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA.	UND	70	R$ 137,20	9.604,00	FOYOMED
314	134976	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", NEONATAL , REUTILIZÁVEL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO.	UND	60	R$ 139,95	8.397,00	FOYOMED

		BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLISSULFONA AUTOCLAVÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. A VÁLVULA UNIDIRECIONAL DEVE OFERECER A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360º SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADES, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLISSULFONA E COXIM INFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, ATÓXICO E ANATÔMICO. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIA CONFECCIONADA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 1.000ML PARA PERMITIR O ENRIQUECIMENTO DE OXIGÊNIO AO GÁS A SER ADMINISTRADO AO PACIENTE. NÃO DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO, A CONEXÃO DEVE SER DIRETA DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO.					
315	134977	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLISSULFONA AUTOCLAVÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. A VÁLVULA UNIDIRECIONAL DEVE OFERECER A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360º SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADES, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLISSULFONA E COXIM INFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, ATÓXICO E ANATÔMICO. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIA CONFECCIONADA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 1.000ML PARA PERMITIR O ENRIQUECIMENTO DE OXIGÊNIO AO GÁS A SER ADMINISTRADO AO PACIENTE. NÃO DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO, A CONEXÃO DEVE SER DIRETA DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO. TODO O CONJUNTO (INCLUSIVE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO) DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 134ºC. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZÍPER. É IMPRESCINDÍVEL QUE O FABRICANTE ASSUMA O COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO CINCO ANOS.	UND	60	R$ 132,95	7.977,00	FOYOMED
322	134984	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA A 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	FR	1000	R$ 16,20	16.200,00	VIC PHARMA
323	134985	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	FR	1200	R$ 23,05	27.660,00	VIC PHARMA
325	134987	TENDA ACRILICO PEQUENA 35X27X35CM;CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; ACESSÓRIOS PARA TENDA: CONEXÃO DE 26 MM E CONJUNTO DE NEBULIZADOR (500ML).	UND	5	R$ 924,16	4.620,80	RWR
330	134992	TUBO HOSPITALAR 204-06X12MM , CONFECIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO . PRODUTO NÃO ESTERIL (PODENDO SER ESTERELIZADO EM OTO OU AUTOCLAVE). PACOTE COM 15 METROS	PCT	30	R$ 140,00	4.200,00	MEDICONE
331	134993	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML SEM EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	200	R$ 11,60	2.320,00	RWR
332	134994	VALVULA EM Y PARA OXIGÊNIO	UND	100	R$ 489,05	48.905,00	RWR
333	134995	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO FLUXOMETRO /OXIGÊNIO. ESCALA DE 0 A15	UND	100	R$ 318,51	31.851,00	RWR
344	135006	APARELHO DE PRESSÃO USO ADULTO, COMPOSTO DE BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA 18 CM A 35 CM), MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCO OU BOTÃO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	UND	400	R$ 86,70	34.680,00	SOLIDOR
351	135010	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN TAMANHO: CH 3,5 (40CM)	UND	50	R$ 93,00	4.650,00	BIOMEDICAL
352	135011	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN TAMANHO: CH 4.0 (40CM)	UND	50	R$ 93,00	4.650,00	BIOMEDICAL
353	135012	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN TAMANHO: CH 5.0 (40CM)	UND	50	R$ 93,00	4.650,00	BIOMEDICAL
359	135014	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	6000	R$ 0,43	2.580,00	SR
360	135015	CLOREXDINA SOLUÇÃO ALCÓLICA, DILUIDA A 0,5% INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO,USO ATI-SÉPTICO PARA ÁREAS CRITICAS , SEMICRITICAS , SEMI-HOSPITALARES,ACONDICIONADA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VOLUME 1000 ML	FR	800	R$ 16,82	13.456,00	VIC PHARMA
363	76366	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 90 (+/-10) ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA. APLICAÇÃO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO.	UND	9000	R$ 0,33	2.970,00	SR
365	135017	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 4.8 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE.	UND	50	R$ 29,45	1.472,50	WILTEX
366	135018	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M. DA SAUDE.	UND	50	R$ 29,45	1.472,50	WILTEX
370	135022	EXTENSÃO OXI-DREN ASPIRATÓRIA - TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA E DE SECREÇÃO OU PARA ADMINISTRAÇÃO DE GASES (OXIGÊNIO, AR) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TUBO EXTENSOR DE PVC DOTADO DE CONECTORES NAS EXTREMIDADES, ACABAMENTO EM PVC SILICONIZADA, COMPRIMENTO DE 2 METROS, ESTÉRIL.	UND	300	R$ 28,00	8.400,00	MEDSONDA
375	135027	FITA TESTE, PARA AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO (TIPO BOWIE DICK)- PACOTE TESTE, USO EM AVALIACAO DA QUALIDADE DE PENETRACAO DO VAPOR,TEMPERATURA,TEMPO DE PENETRACAO, ASPECTO PACOTE SIMULADOR CONTENDO NO MINIMO 196 FOLHAS DEPAPEL COM A FOLHA TESTE INTERNA, MEDINDO 12,5X12,5, EMBALADO EM CAIXA COM 20 PACOTES SIMULADORES, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UND	50	R$ 658,34	32.917,00	TERRAGENE
379	135031	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZÁVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1 (RN A LACTANTES ATE 5KG) -4ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRÃO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 16 HINSG E 50 HRS.	UND	48	R$ 50,20	2.409,60	VITAGOLD
380	135032	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1,5 (LACTENTES 5 A 10KG) - 7ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 31 HINSG E 50 HRAS	UND	48	R$ 50,96	2.446,08	VITALGOLD
383	135035	MULTIVIA COM CLAMP DUAS VIAS , POSSUI DUAS EXTREMIDADES COM CONECTORES LUER SLIP DUAS ESTENSÕES DE DISPOSITIVOS ABRE E FECHA,UM ENTERMEDIARIO EM "Y"MEDINDO 18 CM A EMBALAGEM INDIVIDUAL:EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL DO MATERIAL , DADOS FABICANTE/IMPORTADOR,NUMERO ,LOTE, SERIE,CONDIÇOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇOES CONFORME RESOLUÇÃO RDC N°182,DE 22/10/2001	UND	20000	R$ 0,81	16.200,00	MEDIX BRASIL
394	135046	Beta - Hcg Soro e Urina. Método Imunocromatografico para determinação rápida e Qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg), Através da Fração ßHCG. Somente para uso Diagnostico In Vitro. Testes embalados individualmente.	UND	3000	R$ 8,00	24.000,00	INLAB
395	134726	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO COR ROSA ; -• Numerada em plástico macio e resistente Lacre inviolável, 11 pontos de regulagem	UND	500	R$ 3,10	1.550,00	WILTEX
					TOTAL:	1.692.706,81	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	134716	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ESTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALÉRGICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA	CX.	2000	R$ 5,43	10.860,00	MEDIX BRASIL

		COM 50 UNIDADES					
7	134771	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 22 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 22.	UND	18000	R$ 0,70	12.600,00	MEDIX BRASIL
8	134783	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100U CIN AGULHA ACOPLADA FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, EMBOLO DE CORTE RETO COM BORRACHA DE AJUSTE 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE (30G) CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES E ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE.	UND	92500	R$ 0,28	25.900,00	SR
10	134814	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: injetor lateral em "Y" com membrana auto cicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico,atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UND	18000	R$ 0,93	16.740,00	MEDIX BRASIL
11	134816	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: injetor lateral em "Y" com área para rápida assepsia com membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou poli etileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UND	10000	R$ 1,86	18.600,00	MEDIX BRASIL
12	134843	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE: Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100unidades. Tamanho GRANDE	CX.	2000	R$ 17,82	35.640,00	MEDIX BRASIL
13	134844	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO: Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Médio.	CX.	2750	R$ 17,83	49.032,50	MEDIX BRASIL
14	134845	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno	CX.	2750	R$ 17,83	49.032,50	MEDIX BRASIL
17	134950	FILME PARA RX COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRY STAR 5503,TAM 25CMX30 CM(10"X12"),PARA DIAGNNÓSTICO DIGITALIZADO A SECO . ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA, CONTENDO 100 PELICULAS,COM PRAZO DE VALIDADE	CX.	125	R$ 580,00	72.500,00	AGFA
18	135025	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, MÍNIMA DE 28G. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA AFIADA, DESIGN ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL. AGULHA DE 0,36 MM, MÍNIMO DE 1,5 MM DE PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO). BISEL TRIFACETADO E SILICATIZADO. DISPENSA O USO DE CANETA LANCETADORA. SISTEMA RETRÁTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE ATENDA A NR 32. CX COM 50 UNID	CX.	4825	R$ 7,60	36.670,00	MEDIX BRASIL
19	135026	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, POR METODOLOGIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL, TANTO A ENZIMA DA TIRA REAGENTE QUANTO O MONITOR NÃO PODERÁ APRESENTAR INTERFERÊNCIA OU ALTERAÇÃO DE RESULTADOS EM PACIENTES EM USO DE ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, E PACIENTES EM OXIGENIOTERAPIA. PERMITA A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR PARA LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E TODOS OS PACIENTES DIABÉTICOS. O SISTEMA TIRA DE REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO (20 A 70%). TEMPO DE LEITURA MÁXIMO EM 15 SEGUNDOS. APRESENTAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 RESULTADOS DE MEMÓRIA. O SISTEMA GLICOSIMÉTRICO DE AUTO CALIBRAÇÃO, DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ISO 15197-2013 E APRESENTAR CÓPIA DO ESTUDO COMPROVATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PRECISÃO DOS RESULTADOS DAS GLICEMIAS, AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EMITIDO PELA ANVISA. DEVERÃO SER CEDIDOS, EM REGIME DE COMODATO, APARELHOS PARA USO COM AS TIRAS, CONFORME NECESSIDADE DA SEMUSA.	CX.	4825	R$ 28,68	138.381,00	GLICOO
20	135029	JALECO DESCARTAVEL EM TNT COM MANGA LONGA E PUNHO ELÁSTICO GRAMATURA 30.	UND	5000	R$ 2,41	12.050,00	ANADONA
					TOTAL:	478.006,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **183/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C4E72CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA ***33/2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134669	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL C/BARREIRA SINTÉTICA E A DESIVO MICROPOROSO, TRANSPARENTE, C/DIÂMETRO REGULÁ VEL E CLIP INDIVIDUAL.	UND	500	R$ 11,00	5.500,00	VITALGOLD
16	134675	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES: Campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção (gramatura de 35 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm. Pacote com 50unidades. obs não aceitaremos inferior a 35 gramas.	PCT	2250	R$ 72,00	162.000,00	DESC TEXTIL
80	134735	AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL: aplicação para caneta aplicadora, dimensões cerca de 30 g x 8, conector luer lock ou slip,	CX.	600	R$ 16,25	9.750,00	MEDIX

		protetor com lacre, tipo uso descartável, estéril.Segurança Segundo Norma Reguladora 32, Tipo Uso Estéril, Descartável, Embalagem individual. CX COM 100 UNID					
130	134785	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL	UND	75000	R$ 0,20	15.000,00	DESCARPACK
133	134788	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	10000	R$ 0,27	2.700,00	DESCARPACK
145	134800	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 1 Látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3	UND	150	R$ 1,24	186,00	WALTEX
147	134802	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 3: Látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3	UND	150	R$ 2,29	343,50	WALTEX
168	134826	FIXADOR CELULAR: COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO, PROPOLENTE DE BUTANO APRESENTAÇÃO SPRAY, APLICAÇÃO EXAME COLPOSCOPIA/PAPANICOLAU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESIDRATANTE E SECANTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇO CITOLÓGICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 1 ANO. FRASCO 100ML	UND	200	R$ 8,50	1.700,00	KOLPLAST
173	134831	MASCARA FACIAL DE REANIMAÇÃO NEONATAL EM SILICONE COM COXIM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE E AUTOCLAVAVEL, FORMATO REDONDO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E MOLDAGEM A FACE DO PACIENTE IMPEDINDO VAZAMENTO DE GÁS. NUMERO: 0 (ZERO)	UND	40	R$ 13,76	550,40	SAFT
177	134835	KIT DE VENTURI - INFANTIL: Composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traqueia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), rosa (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Infantil.	UND	60	R$ 9,43	565,80	ADVANTIVE
204	134864	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO : p, tubo endotraqueal, tamanho: 8fr, tipo sonda graduada e protegida, conetor: conectores padrão,vias: via irrigaçãoantirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único,embalagem individu	UND	50	R$ 1,25	62,50	MEDSONDA
205	134865	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R$ 1,65	82,50	MEDSONDA
206	134866	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R$ 1,62	81,00	MEDSONDA
207	134867	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 16 FR, TIPO SONDA: GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R$ 1,73	86,50	MEDSONDA
272	134932	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,00	140,00	VITALGOLD
273	134933	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,39	167,30	ADVANTIVE
274	134934	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,39	167,30	ADVANTIVE
275	134935	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,39	167,30	ADVANTIVE
276	134936	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,39	167,30	ADVANTIVE
326	134988	TERMÔMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS -VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO) -BEEP SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO -INDICADOR DE BATERIA BAIXA -MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO -PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA -REGISTRO NA ANVISA -COR: BRANCO.	UND	1200	R$ 11,04	13.248,00	G-TECH
342	135004	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO.	UND	200	R$ 7,02	1.404,00	VITALGOLD
343	135005	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO.	UND	200	R$ 7,02	1.404,00	VITALGOLD
381	135033	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO SEMI AUTOMATICO 1 MONITOR AUTOMÁTICO 01 BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIAS DE BRAÇO DE 22-32CM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES,04 PILHAS DO TIPO AA	UND	300	R$ 157,44	47.232,00	ACCUMED
					TOTAL:	262.705,40	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	134675	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES: Campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção (gramatura de 35 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm. Pacote com 50unidades. obs não aceitaremos inferior a 35 gramas.	PCT	750	R$ 72,00	54.000,00	DESC TEXTIL
15	134846	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA TRA TAMENTO COM OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA CONCENTRAÇÃO – ADULTO	UND	1000	R$ 7,80	7.800,00	ADVANTIVE
21	135033	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO SEMI AUTOMATICO 1 MONITOR AUTOMÁTICO 01 BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIAS DE BRAÇO DE 22-32CM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES,04 PILHAS DO TIPO AA	UND	100	R$ 157,44	15.744,00	ACCUMED
					TOTAL:	77.544,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **184/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria N º 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2911ED55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA 45.282.739/0001-71**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
317	134979	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL . SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO EM FORMATO ERGONÔMICO, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS, CONFECCINADO EM SILICONE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM OXIMETRO ALFAMED SENSE 10	UND	5	R$ 295,00	1.475,00	EPEX / EPX150U
318	134980	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL. SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO EM FORMATO ERGONÔMICO, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS, CONFECCINADO EM SILICONE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM MONITOR INSTRAMED	UND	5	R$ 295,00	1.475,00	EPEX / EPX112U
319	134981	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL. SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO EM FORMATO ERGONÔMICO, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS, CONFECCINADO EM SILICONE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM MONITOR PROLIFE T5 / C12	UND	5	R$ 295,00	1.475,00	EPEX / EPX241U 12PINOS
320	134982	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL. SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO EM FORMATO ERGONÔMICO, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS, CONFECCINADO EM SILICONE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM OXIMETRO G1B GENEREAL MEDITECH	UND	5	R$ 295,00	1.475,00	EPEX / EPX150U
					TOTAL:	5.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **185/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24EF9A05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME 10.696.932/0001-74**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
116	134771	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 22 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 22.	UND	54000	R$ 0,52	28.080,00	MEDIPRIME
117	134772	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 24 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 24.	UND	50000	R$ 0,66	33.000,00	MEDIPRIME
					TOTAL:	61.080,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **187/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9296E0E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***

pROCESSO 12815/2023**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **QUARTIMED HOSPITALAR LTDA 39.774.113/0001-80**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
48	134700	CURATIVO DE HIDROGEL - Classificação ANVISA: classe III, Material (is): constituído principalmente por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose, propilenoglicol e água purificada, Unidade de Fornecimento: bisnaga com85g	BI	200	R$ 19,50	3.900,00	MISSNER&MISSNER
					TOTAL:	3.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **186/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C798CBE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA 26.089.337/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
39	134350	CEFALEXINA 500 MG	CA	12000	R$ 0,60	7.200,00	MULTILAB
83	134394	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSP. OR.- 100 ML	FR	2250	R$ 14,04	31.590,00	MEDLEY
					TOTAL:	38.790,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	134394	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSP. OR.- 100 ML	FR	750	R$ 14,04	10.530,00	MEDLEY
					TOTAL:	10.530,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **42/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9CCD438

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0004-91**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
66	134377	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJ. -2ML	AMP	27000	R$ 2,29	61.830,00	HIPOLABOR

96	134407	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	AMP	27000	R$ 2,28	61.560,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	123.390,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **44/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9275EA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÕ DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CONQUISTA MEDICAMENTOS 12.418.191/0001-95**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	134353	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	AMP	18750	R$ 3,52	66.000,00	GENÉRICO/BLAU
					TOTAL:	66.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3403B5C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA 02.475.985/0001-37**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
52	134363	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOL INJ. IV. - 10ML (NACL)	AMP	15000	R$ 0,75	11.250,00	SAMTEC
					TOTAL:	11.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **46/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95FF6D6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 35.472.743/0001-49**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	134314	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOL INJ AMP 3 ML	AMP	4000	R$ 4,13	16.520,00	BLAU
6	134317	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ. IV - 5ML	AMP	27000	R$ 1,49	40.230,00	FARMACE
9	134320	AGUA PARA INJETÁVEIS, SOL. INJ - 500 ML	FR	5000	R$ 7,49	37.450,00	JP FARMA
28	134339	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI e 100.000 U DO BENZILPENICILINA POTÁSSICA FRASCO-AMPOLA.	FR	500	R$ 5,47	2.735,00	BLAU
32	134343	BROMOPRIDA 10 MG/2ML - SOL INJ 2 ML	AMP	5000	R$ 2,36	11.800,00	WASSER FARMA
35	134346	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG /ML+ 500 MG/ML - SOL. INJ - 5ML	AMP	27000	R$ 2,19	59.130,00	HYPOFARMA
45	134356	CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	20000	R$ 1,54	30.800,00	HYPOFARMA
46	134357	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOL. INJ. 100 ML	BOLSA	2000	R$ 16,19	32.380,00	HYPOFARMA
55	134366	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML XAROPE- FR 120 ML INF	FR	2000	R$ 6,88	13.760,00	FARMACE
81	134392	DIPIRONA 500MG	COMP	12000	R$ 0,16	1.920,00	GREEN PHARMA
111	134422	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AMP	750	R$ 289,99	217.492,50	KAMADA
114	134425	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	3000	R$ 3,80	11.400,00	CIMED
129	134440	NITROPRUSIATO 25 MG/ML/2ML	AMP	1000	R$ 22,00	22.000,00	HYPOFARMA
133	134444	OMEPRAZOL 40 MG PÓ	FR	1000	R$ 9,39	9.390,00	BLAU
136	134447	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL GOTAS 15 ML	FR	4000	R$ 1,95	7.800,00	FARMACE
					TOTAL:	514.807,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134346	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG /ML+ 500 MG/ML - SOL. INJ - 5ML	AMP	9000	R$ 2,32	20.880,00	HYPOFARMA
25	134417	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI, SOL INJ AMP 5ML	FR	750	R$ 17,99	13.492,50	BLAU
33	134460	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ INJATAVEL	FR	2500	R$ 6,66	16.650,00	BLAU
					TOTAL:	51.022,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **48/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 DE FEVEREIRO 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C6A45BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	134335	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AMP	3750	R$ 13,79	51.712,50	VOLPHARMA
40	134351	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	AMP	7500	R$ 3,96	29.700,00	BLAU
41	134352	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO EV	AMP	3750	R$ 4,66	17.475,00	BLAU
44	134355	CETOPROFENO 100MG . PÓ SOL INJ IV	FR	15000	R$ 4,77	71.550,00	UNIÃO QUIMICA
54	134365	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	FR	2250	R$ 17,15	38.587,50	BLAU
82	134393	DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	30000	R$ 1,52	45.600,00	FARMACE
119	134430	METILPREDNISOLONA 500MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	FR	2250	R$ 13,45	30.262,50	BLAU
141	134452	PROPOFOL 10 MG/ML SOL INJ AMP COM 10 ML	AMP	3000	R$ 10,99	32.970,00	UNIÃO QUIMICA
143	134454	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. IV - 5 ML	AMP	3750	R$ 11,36	42.600,00	BLAU
149	134460	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ INJATAVEL	FR	7500	R$ 5,89	44.175,00	UNIÃO QUIMICA
156	134467	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	15000	R$ 12,99	194.850,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	599.482,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A1857D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 38.460.625/0001-09**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134312	ACEBROFILINA - 5MG/ML - XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FR	3600	R$ 5,43	19.548,00	PRATI
14	134325	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP	2000	R$ 18,55	37.100,00	FARMACE
16	134327	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MGMG/ML + 12,5MG /ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML	FR	1500	R$ 45,90	68.850,00	E.M.S
19	134330	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	AMP	10000	R$ 4,96	49.600,00	BLAU
23	134334	BENZILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL INJ AMP 2,5 ML	AMP	3750	R$ 29,22	109.575,00	CRISTALIA
30	134341	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - SOL. INAL. FRASCO C/20 ML.	FR	2000	R$ 1,45	2.900,00	HIPOLABOR
33	134344	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOL. OR. GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	3000	R$ 3,48	10.440,00	PRATI
37	134348	CARVÃO ATIVADO EM PÓ FRASCO COM 100GR	FR	200	R$ 55,20	11.040,00	QM
38	134349	CARVÃO ATIVADO VEGETAL 250 MG	CA	2000	R$ 2,64	5.280,00	UNIÃO
49	134360	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML - SOL.INJ. - 2ml	AMP	2000	R$ 5,38	10.760,00	HIPOLABOR
51	134362	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML (KCL)	FR	15000	R$ 0,74	11.100,00	EQUIPLEX
61	134372	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20MG/ML (2%)+0,005MG/ML ,FRASCO 20ML	AMP	1000	R$ 15,95	15.950,00	CRISTALIA
64	134375	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMP	10000	R$ 0,90	9.000,00	BLAU
70	134381	CLORIDRATO ETILEFRINA, 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 2,34	7.020,00	UNIÃO
72	134383	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 POMADA 30 GR	BI	1000	R$ 14,48	14.480,00	CRISTALIA
74	134385	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML	AMP	2000	R$ 2,62	5.240,00	UNIÃO
76	134387	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ.- 2 ML	AMP	3000	R$ 1,63	4.890,00	HIPOLABOR
77	134388	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOL. INJ.- 3 ML	AMP	15000	R$ 1,79	26.850,00	FARMACE
87	134398	EPINEFRINA, HEMITARTARATO, 1MG/ML, SOL. INJ.- 1ML	AMP	3000	R$ 1,40	4.200,00	HIPOLABOR
89	134400	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP	3000	R$ 3,57	10.710,00	HIPOLABOR
90	134401	FENOBARBITAL 100MG/ML - SOL. INJ.(IM/IV) - 2 ML	AMP	1000	R$ 2,79	2.790,00	CRISTALIA
91	134402	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOL. INJ - 1ML	AMP	5000	R$ 2,19	10.950,00	CRISTALIA
93	134404	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.- 5ML	AMP	2000	R$ 14,58	29.160,00	CRISTALIA
94	134405	FORMOL 37% FR 1L	FR	500	R$ 36,20	18.100,00	FACELIMPE
102	134413	GLICOSE 25%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	10000	R$ 0,79	7.900,00	ISOFARMA
103	134414	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	10000	R$ 0,83	8.300,00	SANTEC
104	134415	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ COM 1 ML	AMP	2000	R$ 3,29	6.580,00	UNIÃO
108	134419	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	AMP	3000	R$ 8,45	25.350,00	CRISTALIA
110	134421	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP OR GOT FR - 20ML	FR	2000	R$ 4,25	8.500,00	NATULAB
117	134428	METARAMINOL10MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	3000	R$ 5,90	17.700,00	CRISTALIA
118	134429	METILDOPA 500 MG COMP	COMP	12000	R$ 1,12	13.440,00	SANVAL
120	134431	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA, 0,5MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP	3000	R$ 4,25	12.750,00	UNIÃO
122	134433	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. 3ML	AMP	3000	R$ 3,48	10.440,00	HIPOLABOR
124	134435	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	2250	R$ 58,25	131.062,50	HEBON
127	134438	NISTATINA +ÓXIDO DE ZINCO 100.000U.IG/200 MG/G	BI	1000	R$ 10,30	10.300,00	PRATI
131	134442	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO 100 ML	FR	1000	R$ 5,08	5.080,00	TROL
138	134449	PIPERACILINA SÓDICA +TAZOBACTAM SÓDICO 4 G+0,5 G	FR	1000	R$ 20,96	20.960,00	MYLAN
140	134451	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMP	10000	R$ 2,94	29.400,00	HIPOLABOR
147	134458	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 50G	BI	1000	R$ 7,51	7.510,00	SILVETRE
					TOTAL:	810.805,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	134329	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML FRASCO 70 ML	FR	500	R$ 46,70	23.350,00	PRATI
5	134334	BENZILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL INJ AMP 2,5 ML	AMP	1250	R$ 29,22	36.525,00	CRISTALIA
8	134337	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF FR	FR	2000	R$ 12,33	24.660,00	TEUTO
20	134386	DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	750	R$ 31,90	23.925,00	NOVA QUIMICA
26	134422	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AMP	250	R$ 308,00	77.000,00	CSL BERING
27	134430	METILPREDNISOLONA 500MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	FR	750	R$ 19,89	14.917,50	BLAU
28	134435	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	750	R$ 58,25	43.687,50	HEBON
35	134467	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	5000	R$ 15,05	75.250,00	GENOM
					TOTAL:	319.315,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E9049E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001-99**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
155	134466	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	15000	R$ 8,88	133.200,00	CRISTALIA
					TOTAL:	133.200,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09CB5556

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 28.387.424/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	134313	ACETATO BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJ. AMP.1 ML	AMP	3000	R$ 7,00	21.000,00	COSMED
7	134318	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOL. INJ - AMPOLA COM 5ML.	AMP	3600	R$ 5,40	19.440,00	ZYDUS NIKKHO
56	134367	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG,PÓ PARA SOL. INJ	FR	1000	R$ 5,50	5.500,00	ABL
62	134373	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 30G	BI	2500	R$ 2,75	6.875,00	BRAINFARMA
109	134420	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%150ML	FR	2000	R$ 5,00	10.000,00	AIRELA
					TOTAL:	62.815,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **55/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95B2FDE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 35.250.918/0001-73**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	134336	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	FR	7500	R$ 9,77	73.275,00	TEUTO
43	134354	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	750	R$ 73,90	55.425,00	PSYCHOTROPICS
					TOTAL:	128.700,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	134336	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	FR	2500	R$ 9,77	24.425,00	TEUTO
13	134354	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	250	R$ 73,90	18.475,00	PSYCHOTROPICS
					TOTAL:	42.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F1C557C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	134326	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	AMP	2000	R$ 3,01	6.020,00	HIPOLABOR
63	134374	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML	AMP	4000	R$ 7,96	31.840,00	HIPOLABOR
65	134376	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP	1000	R$ 6,70	6.700,00	CRISTALIA
92	134403	FLUCONAZOL 2ML/ML SOL INJETAVEL 100 ML	FR	1000	R$ 17,55	17.550,00	CRISTALIA
130	134441	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	10000	R$ 2,70	27.000,00	UNIÃO
					TOTAL:	89.110,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **54/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL,29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:781C3C9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 14.646.435/0001-12**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	134337	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF FR	FR	6000	R$ 9,53	57.180,00	TEUTO
71	134382	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	AMP	18750	R$ 2,70	50.625,00	TEUTO
					TOTAL:	107.805,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F2AC675

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP 10.903.996/0001-07**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	134316	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOL INJETAVEL	FR	1000	R$ 9,15	9.150,00	BLAU
27	134338	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL. INJ.	FR	500	R$ 9,45	4.725,00	BLAU
53	134364	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	AMP	1000	R$ 13,50	13.500,00	BLAU
78	134389	DICLOFENACO, 15 MG/ML SUS OR, GOT FR 20 ML	FR	2000	R$ 6,29	12.580,00	CIMED
154	134465	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMP - 5ML	AMP	1000	R$ 36,70	36.700,00	CRISTALIA
					TOTAL:	76.655,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	134335	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AMP	1250	R$ 39,94	49.925,00	CRISTALIA
15	134365	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	FR	750	R$ 25,34	19.005,00	UNIÃO QUIMICA
32	134457	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	AMP	125	R$ 348,00	43.500,00	CRISTALIA
					TOTAL:	112.430,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **56/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De PREÇOS – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F6DC58E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 34.772.843/0001-28**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
47	134358	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	3000	R$ 3,00	9.000,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	9.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **58/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EA33771

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI 20.489.064/0001-05**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
86	134397	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,8ML	SE	1000	R$ 35,00	35.000,00	NOXX/BLAU
106	134417	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI, SOL INJ AMP 5ML	FR	2250	R$ 17,84	40.140,00	HIPOLABOR
107	134418	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML SOL .INJ. SC 0,25 ML AMPOLA	AMP	3000	R$ 8,85	26.550,00	CRISTALIA
					TOTAL:	101.690,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	134377	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJ. -2ML	AMP	9000	R$ 2,58	23.220,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	23.220,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **59/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFFC1AAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI 40.951.414/0001-10**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	134315	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100 ML	FR	3600	R$ 7,00	25.200,00	E.MS
8	134319	ÁGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ AMPOLA 10ML	AMP	18000	R$ 0,46	8.280,00	EQUIPLEX
10	134321	ALBUMINA HUMANA 20% SOL INJ FA 50ML	FR	200	R$ 156,00	31.200,00	KEDRION
13	134324	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	4000	R$ 9,65	38.600,00	FRESENIUS
22	134333	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	FR	4000	R$ 8,74	34.960,00	PRATI
29	134340	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML - SOL. INJ. - 10ML	AMP	3000	R$ 0,87	2.610,00	SAMTEC
34	134345	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, + GLICOSE, 5MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	5500	R$ 4,49	24.695,00	HIPOLABOR
36	134347	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOL. INJ AMP 1ML	AMP	5000	R$ 1,43	7.150,00	HIPOLABOR
48	134359	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP	3000	R$ 4,50	13.500,00	HIPOLABOR
59	134370	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	3000	R$ 10,99	32.970,00	CRISTALIA
75	134386	DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	2250	R$ 35,29	79.402,50	E.MS
80	134391	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 15 ML	FR	3000	R$ 2,10	6.300,00	E.MS
85	134396	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,6 mL	SE	1000	R$ 23,89	23.890,00	BLAU
88	134399	ETOMIDATO 2MG/ML - SOL. INJ.- 10ML	AMP	1000	R$ 15,90	15.900,00	BLAU
95	134406	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 + 1,6G/ML.- 133ML	FR	2000	R$ 6,00	12.000,00	CRISTALIA
98	134409	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOL. INJ. 2 ML	AMP	5000	R$ 2,74	13.700,00	SANTISA
100	134411	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	5000	R$ 1,89	9.450,00	HYPOFARMA
105	134416	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMP	1000	R$ 3,82	3.820,00	HIPOLABOR
112	134423	INSULINA NPH 100 UI/ML 10 ML	AMP	1000	R$ 22,99	22.990,00	ASPEN
113	134424	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	AMP	1000	R$ 22,99	22.990,00	ASPEN
116	134427	MEROPENEM 500MG,PÓ SOL INJ FRASCO /AMPOLA	FR/AMP	1000	R$ 13,84	13.840,00	BLAU
121	134432	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOL. INJ BOLSA . SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	3000	R$ 7,35	22.050,00	HALEX
123	134434	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ.10ML	AMP	3000	R$ 4,74	14.220,00	HIPOLABOR
126	134437	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL GOTAS (15ML)	FR	2000	R$ 1,99	3.980,00	BRAINFARMA

132	134443	ÓLEO MINERAL DE 100 ML	FR	2000	R$ 4,89	9.780,00	AIRELA
134	134445	OXACILINA, 500 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE	FR	5000	R$ 2,86	14.300,00	BLAU
146	134457	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	AMP	375	R$ 220,00	82.500,00	CRISTALIA
151	134462	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL INJ IM/IV 10ML	AMP	5000	R$ 1,34	6.700,00	SAMTEC
152	134463	SULFATO MORFINA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 6,80	20.400,00	CRISTALIA
153	134464	SULFATO MORFINA, 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 3,35	10.050,00	CRISTALIA
157	134468	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, SOL.INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	4000	R$ 1,87	7.480,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	634.907,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134317	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ. IV - 5ML	AMP	9000	R$ 2,59	23.310,00	SANTISA
10	134351	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	AMP	2500	R$ 4,69	11.725,00	BLAU
11	134352	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO EV	AMP	1250	R$ 4,94	6.175,00	BIOCHIMICO
12	134353	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	AMP	6250	R$ 4,09	25.562,50	BLAU
14	134355	CETOPROFENO 100MG . PÓ SOL INJ IV	FR	5000	R$ 5,80	29.000,00	UNIÃO QUIMICA
24	134407	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	AMP	9000	R$ 2,59	23.310,00	HYPOFARMA
30	134454	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. IV - 5 ML	AMP	1250	R$ 15,52	19.400,00	BLAU
34	134466	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	5000	R$ 12,59	62.950,00	CRISTALIA
					TOTAL:	201.432,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **57/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SLIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0687A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01458/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 27 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Dentes, Lâminas, Parafusos, Porcas dentre outros, para frota da SEMOSP e SEAMAT, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ** 20.649.395/0001-65. **TEL**: (17) 3525-1768. **END.:** Rua Carlos Gomes, nº 790, Pindorama, São Paulo, CEP 15830-000. **E-MAIL:** vendas4@jmarangoni.com.br. **Representante:** Daiane Gentile Marangoni. CPF ***212.24*** RG: ***49***/SSP/SP.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	120,00	Unid	LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8 (PARA MOTONIVELADORA)	METISA*	R$ 800,00	R$ 96.000,00
2	40,00	Unid	LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8 (PARA MOTONIVELADORA)	METISA*	R$ 800,00	R$ 32.000,00
3	2.100,00	Unid	PARAFUSO PARA LAMINA 5/8X2 ¼ (PARA MOTONIVELADORA)	NORTRACK*	R$ 2,80	R$ 5.880,00
4	2.100,00	Unid	PORCA PARA LAMINA 5/8 UNC CLIO (PARA MOTONIVELADORA)	NORTRACK*	R$ 0,80	R$ 1.680,00
5	4,00	Unid	CANTO DE LAMINA PARA PATROL RG140 (PARA MOTONIVELADORA)	NORTRACK*	R$ 345,00	R$ 1.380,00
6	2,00	Unid	CANTO DE LAMINA PARA PATROL 120K (PARA MOTONIVELADORA)	EXXIN*	R$ 336,21	R$ 672,42
9	2.416,00	Unid	PARAFUSO DE DENTE 1X3.1/2 (PARA PÁ CARREGADEIRA)	NORTRACK*	R$ 11,41	R$ 27.566,56
10	2.416,00	Unid	PORCA PARA PARAFUSO DO DENTE 1(PARA PÁ CARREGADEIRA)	NORTRACK*	R$ 4,18	R$ 10.098,88
11	346,00	Unid	DENTE DE CONCHA FURO 3/4MM (PARA RETROESCAVADEIRA)	EXXIN*	R$ 80,00	R$ 27.680,00
15	3.320,00	Unid	PORCA PARA DENTE ¾ (PARA RETROESCAVADEIRA)	NORTRACK*	R$ 1,23	R$ 4.083,60
16	210,00	Unid	DENTE DE CONCHA 5/8 (PARA RETROESCAVADEIRA)	EXXIN*	R$ 60,70	R$ 12.747,00
17	2.700,00	Unid	PARAFUSOS DE DENTE 5/8X3 (PARA RETROESCAVADEIRA)	EXXIN*	R$ 3,33	R$ 8.991,00
18	30,00	Unid	PORCAS SEXTAVADAS 5/8 (PARA RETROESCAVADEIRA)	NORTRACK*	R$ 0,80	R$ 24,00
19	2.730,00	Unid	PORCA DE DENTE 5/8 (PARA RETROESCAVADEIRA)	NORTRACK*	R$ 0,80	R$ 2.184,00
21	2,00	Unid	LAMINA MOVEL REVERSIVEL SOBREPOR 10 FUROS 5/8 (PARA RETROESCAVADEIRA)	EXXIN*	R$ 992,00	R$ 1.984,00
22	30,00	Unid	PARAFUSOS 5/8 2 (PARA RETROESCAVADEIRA)	NORTRACK*	R$ 2,80	R$ 84,00
23	90,00	Unid	PONTA DE DENTE CAT 320 (PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	NORTRACK*	R$ 53,20	R$ 4.788,00
24	15,00	Unid	SUPORTE DE DENTE CAT 320 (PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	ITR*	R$ 141,54	R$ 2.123,10
25	100,00	Unid	PORCA SEXTAVADA 20X1,5 TRAVANTE (PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	EXXIN*	R$ 1,60	R$ 160,00
26	100,00	Unid	PARAFUSO RP10.9 20x120 (PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	EXXIN*	R$ 12,70	R$ 1.270,00
30	60,00	Unid	PINO TRAVA DO DENTE ESCAVADEIRA XCMG XE150BR (PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	EXXIN*	R$ 26,00	R$ 1.560,00
31	96,00	Unid	PARAFUSO M24X70 COMPATIVEIS COM A XCMG XE150BR (PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	EXXIN*	R$ 8,48	R$ 814,08
32	96,00	Unid	PORCA M8 M24 COMPATIVEIS COM A XCMG XE150BR (PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	EXXIN*	R$ 2,54	R$ 243,84
33	10,00	Unid	LAMINA MOVEL REVERSIVEL SOBREPOR 10 FUROS 5/8 (PARA MINI CARREGADEIRA)	EXXIN*	R$ 992,00	R$ 9.920,00
34	100,00	Unid	PARAFUSOS 5/8 2 (PARA MINI CARREGADEIRA)	NORTRACK*	R$ 2,80	R$ 280,00
35	100,00	Unid	PORCAS SEXTAVADAS 5/8 (PARA MINI CARREGADEIRA)	NORTRACK*	R$ 0,80	R$ 80,00
Valor Total R$					**254.294,48**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 288436).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 15 (quinze) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 5** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/PMCNR-CPL/2023.**(ID288436).
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Fevereiro de 2024.

Razão Social/Fornecedor:
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ 20.649.395/0001-65.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:897F29F7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01458/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 27 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Dentes, Lâminas, Parafusos, Porcas dentre outros, para frota da SEMOSP e SEAMAT, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:P. D. V. PECAS LTDA. **CNPJ** 28.737.608/0001-12. **TEL**: (69) 9226-0172/(69) 99251-5800. **END.:** AV. Tenente Antonio João, nº 1435, Ji- Paraná, Rondônia, CEP 76908-309. **E-MAIL:** pdvpecas@gmail.com. **Representante:** Patricia Dutra Vailante. CPF ***045.95*** RG: **39**/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
7	342,00	Unid	DENTE CARREGADEIRA W-20FURO 1 (PARA PÁ CARREGADEIRA)	METISA	R$ 250,00	R$ 85.500,00
8	114,00	Unid	DENTE CARREGADEIRA W-20FURO 1 (PARA PÁ CARREGADEIRA)	METISA	R$ 250,00	R$ 28.500,00
14	3.320,00	Unid	PARAFUSO PARA O DENTE 3/4X3 (PARA RETROESCAVADEIRA)	FEY	R$ 8,00	R$ 26.560,00
27	60,00	Unid	DENTE DA CONCHA REFORCADO PARA ROCHA PARA ESCAVADEIRA COMPATIVEIS COM A XCMG XE150BR (PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	HPAD	R$ 300,00	R$ 18.000,00
28	12,00	Unid	DENTE DE CANTO CORTADOR LADO DIREITO PARA ESCAVADEIRA COMPATIVEIS COM A XCMG XE150BR (PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	HPAD	R$ 500,00	R$ 6.000,00
29	12,00	Unid	DENTE DE CANTO CORTADOR LADO ESQUERDO PARA ESCAVADEIRA COMPATIVEIS COM A XCMG XE150BR (PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	HPAD	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Valor Total R$					**170.560,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 288436)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 15 (quinze) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 5** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/PMCNR-CPL/2023.**(ID288436).
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Fevereiro de 2024.

Razão Social/ Fornecedor:
P. D. V. PECAS LTDA.
CNPJ 28.737.608/0001-12.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Obras E Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:E1670884

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01518/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 19 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. **CNPJ** 37.227.550/0001-58. **TEL**: (62) 3095-4399/ (62) 9860-2575. **END.:** Rua R 5 nº 129, Goiânia, Goiás, CEP 74125-070. **E-MAIL:** delvallemateriaiseletricos@gmail.com. **Representante:** Fernando Rodrigues Vale. CPF ***036.90*** RG: **62**/SSP/GO

VENCEDOR DO ITEM:

Item	Quant.	Class	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
7	500,00	M	Eletroduto de PVC antichama rígido roscável de 3/4 , sem luva.	ELETROMAX	R$ 3,84	R$ 1.920,00
13	270,00	Unid.	Luminária Street Led, faixa de tensão multivolt mínima (100-227 vac): potência 100 w, angulo de abertura 120°, fluxo luminoso mínimo de 12000 lm, temperatura de cor mínimo 5700 k luz branca, vida útil 50.000 horas, fator de potencia mínima 0,95 tensão multivolt mínima (100-240 vac) fator de frequência mínima 50/60 hz, fator de proteção mínima Ip66. Produto certificado pelo INMETRO, com apresentação de laudos, ensaios e termo de garantia de 5 anos.	PERFECT LED	R$ 138,10	R$ 37.287,00
17	75,00	Unid.	Bocal E27	DECORLUX	R$ 1,62	R$ 121,50
18	150,00	Unid.	Braço Galvanizado para iluminação pública 2,10M	JRC	R$ 40,11	R$ 6.016,50
19	150,00	Unid.	Luminária Pública Oval Aberta E40	JRC	R$ 43,70	R$ 6.555,00
21	20,00	Unid.	Disjuntor Monopoloar 20A	OUROLUX	R$ 5,57	R$ 111,40
41	150,00	Unid.	Parafuso Com Porca Galvanizado A Fogo Poste M12 X 350mm (1/2x14)	ROMAGNOLE	R$ 9,14	R$ 1.371,00
42	500,00	Unid.	Arruela Quadrada M16 38x38x3mm Galv 61/2	ROMAGNOLE	R$ 1,66	R$ 830,00
43	2,00	Par	Luva de segurança isolante de borracha, baixa tensão, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00, NBR 10622, com cobertura do antebraço, Tamanho G.	ORION + LUVEQ	R$ 295,28	R$ 590,56
44	2,00	Unid.	Alicate universal 8 (oito) polegadas Isolado 1000 Volts, desenvolvido para cortar, apertar e dobrar cabos e metais, TAM: Altura 1,7 cm, Largura 6,3 cm, Comprimento 20,3 cm, Peso aproximado 390 gr.	VONDER	R$ 37,26	R$ 74,52
48	3,00	Unid.	Serrinha Arco para Cortar Cano e Ferro	RAYCO	R$ 21,14	R$ 63,42
58	2,00	Unid.	Cinto de segurança tipo paraquedista AT 7015 CA 37977	VONDER	R$ 239,00	R$ 478,00
Valor Total R$					**55.418,90**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 292211)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 7.3** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/PMCNR-CPL/2023.**(ID292211)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **042/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Fevereiro de 2024.

Razão Social/Fornecedor:
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
CNPJ 37.227.550/0001-58.

***ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA*.**
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:DE0DE689

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01518/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 19 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ** 50.117.026/0001-92. **TEL**: (18) 3621-6402/(18) 99718-5499. **END.:** Rua Benedito Rodrigues do Prado nº 102, Araçatuba, São Paulo, CEP 16025-390. **E-MAIL:** licita.mepsled@gmail.com. **Representante:** Maria Eduarda Prado Silva. CPF ***037.40*** RG: **306**.

VENCEDOR DO ITEM:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
36	50,00	Unid.	Fita Isolante de Alta Fusão 19mm X 2m Alta Tensão	DECORLUX	FITA ISOLANTE	R$ 5,00	R$ 250,00
37	90,00	Unid.	Lâmpada de vapor metálico tubular 250w. Para bocal E40.	GOODLUX	LAMPADA 250W	R$ 16,13	R$ 1.451,70
Valor Total R$						**1.701,70**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 292211)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 7.3** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/PMCNR-CPL/2023.**(ID292211)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **042/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Fevereiro de 2024.

Razão Social/ Fornecedor:
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ 50.117.026/0001-92.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:A81542D2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01518/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 29 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA. **CNPJ** 48.687.778/0001-47. **TEL**: (65) 9290-3310/ (65) 99239-9223. **END.:** AV. Tenente Praeiro nº 2647, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78070-300. **E-MAIL:** fluzatacadista@gmail.com. **Representante:** Marcio Rogerio de Siqueira Luz. CPF ***389.63*** RG: ***10***/SSP/MT

VENCEDOR DO ITEM:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
8	140,00	Unid.	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m.	SQ	20M	R$ 3,70	R$ 518,00
10	675,00	Unid.	Lâmpada bulbo de LED, luz na cor branca, A120 100W Bivolt 6.500K Alumínio Base E40. Garantia mínima de 12 meses após recebimento.	AVANT	100W	R$ 60,00	R$ 40.500,00
11	225,00	Unid.	Lâmpada bulbo de LED, luz na cor branca, A120 100W Bivolt 6.500K Alumínio Base E40. Garantia mínima de 12 meses após recebimento.	AVANT	100W	R$ 60,00	R$ 13.500,00
12	30,00	Unid.	Lâmpada de vapor sódio tubular 75 W – Luz fria. Para bocal E27.	DEMAPE	70W	R$ 17,00	R$ 510,00
16	250,00	Unid.	Bocal E40	GERMER	PORCELANA	R$ 1,56	R$ 390,00
40	150,00	Unid.	Parafuso Com Porca	ST.FE	MAQUINA	R$ 10,04	R$ 1.506,00

			Galvanizado A Fogo Poste M16 X 250mm (5/8x10				
Valor Total R$						**56.924,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 292211)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 7.3** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/PMCNR-CPL/2023.**(ID292211)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **042/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Fevereiro de 2024.

Razão Social/ Fornecedor:
F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.
CNPJ 48.687.778/0001-47.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:63B77D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.462.208,28	25.955.732,21	27.375.101,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.462.208,28	25.955.732,21	27.375.101,70
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.601.685,82	5.710.261,09	6.022.522,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.041.517,24	5.139.234,98	5.420.270,13

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/fev/2024 as 13h e 44m.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:9D6FC58E

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	68.865,80	0,00	0,00	0,00	0,00	68.865,80	0,00	0,00	68.865,80
Recursos Ordinários	68.865,80	0,00	0,00	0,00	0,00	68.865,80	0,00	0,00	68.865,80
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.865,80	0,00	0,00	0,00	0,00	68.865,80	0,00	0,00	68.865,80

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/fev/2024 as 13h e 46m.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:9A06D47F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
PROCESSO N.º 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das

propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**
C.N.P.J.: 41.347.054/0001-49, TEL/FAX: (69) 3582-2659
ENDEREÇO: RUA JACAMIM – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADAIL ALVES DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Botija de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, Material Chapa de Aço, capacidade de armazenamento de 13KG	**AMAZONGAS**	**UN**	**02**	**R$ 140,00**	**ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 173/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Adail Alves De Miranda LTDA.
C.N.P.J.: 41.347.054/0001-49
Representante:
ADAIL ALVES DE MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3D973B8B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023
PROCESSO N.º 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R. P. FAGUNDES REPRESENTAÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87, TEL/FAX: (69) 3582-2055
ENDEREÇO: AV. GALO DA SERRA, Nº 2168, CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
EMAIL: fagundesaltair2022@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ALTAIR FAGUNDES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13 Kg.**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**AMAZONGAS**	**UN**	**572**	**R$ 113,00**	**R. P. FAGUNDES REPRESENTAÇÕES LTDA.**
03	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13 Kg.**(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**AMAZONGAS**	**UN**	**190**	**R$ 113,00**	**R. P. FAGUNDES REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 173/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

R. P. Fagundes Representações LTDA.
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87
Representante:
ALTAIR FAGUNDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A65A3C44

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - EDITAL Nº 01/2023

O Município de Cujubim/RO e o Instituto AICSA tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal do Município de Cujubim/RO, que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que "regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências"; na Portaria Federal nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)"; na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que "altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias"; na Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias"; Lei Municipal nº 1.356, de 31 de março de 2022 que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Administração do Poder Executivo do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Instituti Nova Tabela de Vencimentos e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 1.362, de 12 de maio de 2022 que "Dispõe sobre o Plano de Careeira, Cargos e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Cujubim e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 1.393, de 01 de dezembro de 2022 que "Altera os Anexos I, II e IV da Lei nº 1.356, de 31 de março de 2022, Que Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Administração do Poder Executivo do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Institui Nova Tabela de Vencimentos e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 1.394, de 01 de dezembro de 2022 que "Altera e Revoga Dispositivos da Lei nº 1.362, de 12 de maio de 2022, Que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Cujubim e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 1.413 de 05 de abril de 2023 que "Dispõe sobre a Adequação do Piso Salarial dos Professores do Magistério ao Piso Nacional estabelecido na Lei 11.738/2008, no Município de Cujubim, no Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 1.423 de 23 de maio de 2023 que "Altera o Artigo 5º da Lei nº 154/2001, Que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional na Administração Municipal, Atribuições de seus Orgãos, Cargos em Comissão, Função de Confiança e suas Respectivas Retribuições e dá outras providênias"; na Lei Municipal nº 1.424 de 23 de maio de 2023 que "Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.356, de 31 de março de 2022, Que Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Administração do Poder Executivo do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Institui Nova Tabela de Vencimentos e dá outras providências"; Lei Municipal nº 1.425 de 23 de maio de 2023 que "Cria os Cargos de Visitador Social e Cuidador de Crianças e Adolescentes, de Provimento Efetivo e Altera a Lei nº 1.356 de 03 de março de 2022"; na Lei Municipal nº 1.347, de 21 de março de 2022 que "Institui o Novo Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores da Câmara Municipal de Cujubim e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 1.255, de 09 de junho de 2021 "Dispõe sobre a Reestruturação do "Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público Municipal do Município de Cujubim – "INPREC" e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 1.447 de 05 de julho de 2023 que "Dispõe sobre a Alteração do Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V, da Lei Municipal n.º 1.347, de 21 de março de 2022e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 1.458 de 20 de setembro de 2023 que "Dispõe sobre a Alteração do Inciso III, Alínea "A" do Art. 9º; Anexo I; Anexo IV e Revogação do § 2º do Art. 12, Todos da Lei Municipal n.º 1.347, de 21 de março de 2022 e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 1.439 de 16 de junho de 2023 Que Dispõe sobre a Alteração do Grupo Ocupacional III Nível Superior do Anexo II da Lei Municipal nº 1.356 de 31 de março de 2022 e Dispõe sobre a Alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.215, de 14 de abril de 2020, Alterando a Remuneração Atribuída ao Cargo de Contador Geral, e dá outras providências e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações.

O Concurso Público será realizado pelo **Instituto AICSA**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Cujubim/RO.**

A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 391-GP/2023**, de 13 de agosto de 2023 que "Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão organizadora de concurso público para o provimento de vagas do quadro de pessoal do poder executivo municipal de Cujubim, estado de Rondônia e dá outras providências"; e pela **Portaria nº 74-GP/2024**, de 27 de fevereiro de 2024 que "Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de acompanhamento e fiscalização do concurso público – Edital nº 01/2023", e revoga a Portaria nº 72 de 26 de fevereiro de 2024.
O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Cargos de Nível Superior	Classificatório

A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);
Anexo II – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
Anexo III – Quadro de Provas;
Anexo IV – Conteúdos Programáticos e, Bibliografias não obrigatórias**;**
Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Anexo VI – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD); **Anexo VII –** Critérios para Avaliação da Prova de Títulos;
Anexo VIII – Definição das Áreas Geográficas – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS);
Anexo IX – Declaração de Residência – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS);
Anexo X – Declaração de Residência em Nome de Terceiros – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS).

A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de seus respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **www.institutoaicsa.com.br** e **www.cujubim.ro.gov.br.**

Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário do Estado de Rondônia.

O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

DAS VAGAS

Este concurso oferta um total de **158 (cento e cinquenta e oito) vagas (imediatas e Portadores com Deficiêcias)** para os classificados, conforme o **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.1.1, deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e suas alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **06 (seis) vagas**.

O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Cujubim/RO**.

Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando- se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.

Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1, deste Edital.

O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

DO CARGO/FUNÇÃO
A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.
A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação **(**CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração/atestado de conclusão de curso carimbada, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentada em um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2, deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Cujubim/RO**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Cujubim/RO**.

O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Cujubim/RO, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.
As atribuições a serem exercidas cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.
O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Cujubim/RO.**
O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** aprovado no Concurso Público deverá comprovar, no momento da admissão, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência, podendo-se ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato ou outro documento comprobatório.

DAS INSCRIÇÕES
DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES
A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo art. da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) sem outro Concurso Público;
Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Cujubim/RO** e a ordem de classificação do certame, durante o seu prazo de validade; e
Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvadas os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré- requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Cujubim/RO** e o **AICSA** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.

Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.

No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em horários distintos, respeitado o turno das respectivas aplicações.

Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Concurso Público.

Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no **período das 09h00 do dia 01/03/2024 até às 23h59 do dia 21/03/2024, de acordo com este Edital.**

O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada.

Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:
Ler atentamente o Edital e anexos;
Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4., e subitem.

O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	R$ 50,00
Médio	R$ 70,00
Superior	R$ 100,00

O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até as 15h59 do dia **22/03/2024**, junto a Caixa Econômica Federal em conta específica da Prefeitura Municipal de Cujubim, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras da instituição bancária.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneo ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
Será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do seu pagamento.

Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar**, **no mínimo**, **02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Cujubim/RO** e o **AICSA** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, somente **até às 23h59 do dia 21/03/2024**, podendo o pagamento ser efetuado até as **15h59** do dia **22/03/2024.**

Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

O **Município de Cujubim/RO** e o **AICSA** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaicsa.com.br, até o dia **29/03/2024.**
Nos casos em que o candidato tiver inscrição não homologada (**indeferida**) por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11 e subitens.

DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, no prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do documento para tal.

Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
Nome completo, CPF, nº da inscrição;
Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.2, deste Edital.

Em hipótese alguma, será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:
Cancelamento ou suspensão do certame;
Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
Alteração de datas de provas;
Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

No caso de **cancelamento do certame**, previsto no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

Nos casos previstos no subitem 4.3.3, deste Edital, com exceção das alíneas "a" e "b", o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.
Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8, deste Edital, por uma das seguintes formas:
E-mail: **institutoaicsa60@.gmail.com**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Cujubim/RO – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
SEDEX ou CARTA, ambas com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Rua Tabajara, nº 1941, Bairro São João Bosco – Porto Velho/RO, com data de postagem constante no envelope.

No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO – EDITAL Nº 01/2023

Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
CPF:
Cargo/Função:

A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.1, deste Edital;
Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4, deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **AICSA**.

O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

O valor a ser restituído ao candidato não será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

O endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **institutoaicsa60@gmail.com**

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**

As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão, no prazo máximo de **48**(**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
O **AICSA** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de seus processos, não sendo canais oficiais do certame.

DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022.

Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;
Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; **e**
Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **AICSA**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

A condição de **doador de sangue**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
Ser doador regular de sangue nos últimos 24(vinte e quatro) meses, tendo realizado 04(quatro) doações, sendo que a última não tenha ultrapassado 06(seis) meses anteriores à data de publicação do Edital;
Apresentar registro no Hemocentro e carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A condição de **doador de medula óssea**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
Apresentar a carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.
Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista no item deste Edital, no período entre às **09h00 do dia 01/03/2024 até às 16h00 do dia 10/03/2024**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar ou entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios por uma das seguintes formas:
Upload: pelo endereço eletrônico do **AICSA www.institutoaicsa.com.br**, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato, **até às 16h00 do dia 10/03/2024**; ou
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custo por conta do candidato, endereçado à Rua Tabajara, nº 1941 - Sala 001 - Bairro São João Bosco – Porto Velho/RO, com data de postagem constante no envelope; ou
Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO – EDITAL Nº 01/2023
Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
CPF:
Cargo/Fumção:

Cada candidato deverá encaminhar individualmente os documentos obrigatórios/comprobatórios, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.23. deste Edital.

Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
Em desconformidade com este Edital.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e seus subitens.
Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, até o dia **12/03/2024**.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**,

O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11., e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até **15h59** do dia **22/03/2024**.

O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD:

Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126/2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, assim definidas :
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
Deficiência visual: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste
Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga de ampla concorrência, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6., e subitens, deverá:
Informar ser portador de deficiência;
Selecionar o tipo de deficiência;
Especificar a deficiência;
Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; e
Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.
O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar para o *e-mail* **institutoaicsa60@gmail.com**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Cujubim/RO – Edital nº 01/2023 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Condição Especial – Laudo Médico**, até o dia **10/03/2024**, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
Cópia do Comprovante de Inscrição (CI);
Cópia do documento de identificação oficial com foto, estabelecido neste Edital, e CPF;
Cópia da Declaração e do Laudo Médico, expedido nos **últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

A Declaração e o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1., deste Edital.

Caso a Declaração e o Laudo Médico não tenham as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiverem ilegíveis, não serão válidos.

O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.8., e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.
O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e os subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
Não enviar o Laudo Médico;
Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
Não seguir as instruções constantes deste Edital.

A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **AICSA**.

Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11, e seus subitens.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, **até** nos dias **26 e 27/03/2024**.

Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando- a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir o previsto no item 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **AICSA**, além
de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
O **AICSA** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.8., e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.

O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.8, deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e seus subitens, período previsto das inscrições.

Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.8, deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

O **Município de Cujubim/RO** e o **AICSA** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

Considerando-se a **possibilidade** de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **AICSA** previamente, para o *e-mail* **institutoaicsa60@gmail.com**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Cujubim/RO – Edital nº 01/2023 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Detecção de Metais**, até o dia **10/03/2024**.

A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.1.8., deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.23.

As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens e no item 7 e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.22.2. deste Edital, durante o período de

inscrição, para o *e-mail* **institutoaicsa60@gmail.com**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Cujubim/RO – Edital nº 01/2023 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Candidato Sabatista**, até o dia **10/03/2024**.

Os documentos obrigatórios/comprobatórios para a condição prevista no subitem 7.23.1. serão:
Comprovante de Inscrição (CI);
Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
CPF ou documento oficial que conste o CPF; e
Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

DAS CANDIDATAS LACTANTES
As candidatas lactantes que cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.24. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 9.2.9. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

O **AICSA** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br.**
Para visualizar o CDI, contendo-se todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia **25/03/2024**.
Caso o candidato não visualize seu CDI no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **AICSA** pelo *e-mail* **institutoaicsa60@gmail.com**.
O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, consequentemente, na **eliminação** do candidato.

O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constarão como registro de ocorrência;
Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**;

Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custos por conta do candidato, endereçado ao **AICSA**, endereçado à Rua Tabajara, nº 1941 – sala 001 – Bairro São João Bosco – Porto Velho / RO – CEP: 76.803-000 ou à **Prefeitura Municipal de Cujubim/RO**, endereçado à Av. do Condor, 2588 - Setor Institucional, Cujubim - RO, 76864-000. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO – EDITAL Nº 01/2023
Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
CPF:
Cargo/Função:
Data de Postagem Constante no Envelope:

Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura Municipal de Cujubim/RO**, endereçado à Av. do Condor, 2588 - Setor Institucional, 76864-000 - Cujubim/RO, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 07h30 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27, deste Edital.
O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

DO LOCAL DAS PROVAS

O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.
As provas serão realizadas no Estado de Rondônia, na cidade de Cujubim.

O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **AICSA** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, ou caso fortuito ou de força maior, o **Município de Cujubim/RO** e o **AICSA** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos ou alterar a data da realização das Provas para alguns Cargos/Níveis. O mesmo se aplica para mudança de data de aplicação de provas para alguns cargos/funções na cidade de Cujubim.

Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **AICSA**.

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **AICSA**, salvo o previsto no item 7.23. deste Edital.

Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1., deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial será de acordo com a determinação municipal da época para a aplicação das provas.
Caso o candidato queira levar álcool 70% para uso individual, este deve ser acondicionado em recipiente pequeno e transparente sem rótulos.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br.**

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **07/04/2024 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

Data da Prova	Turno/ Horário	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO NÍVEL SUPERIOR	Horário de Abertura e Fechamento do Portão
		0001	PROFESSOR NV II – PEDAGOGIA	
		0002	PROFESSOR NV II – ENSINO RELIGIOSO	
		0003	PROFESSOR NV II – GEOGRAFIA	
07/04/2024 (domingo)	Manhã Das 08h30min às 12h	0004	PROFESSOR NV II - HISTÓRIA	Abertura às 07h30min e fechamento às 08h15min
		0005	PROFESSOR NV II - INGLÊS	
		0006	PROFESSOR NV II – LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	

		0007	PROFESSOR NV II - ARTES	
		0008	TÉCNICO EDUCACIONAL – SUPERVISOR ESCOLAR	
		0009	TÉCNICO EDUCACIONAL – PSICOPEDAGOGO	
		0010	TÉCNICO EDUCACIONAL – ORIENTADOR EDUCACIONAL	
		0011	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	
		0012	PSICÓLOGO CLÍNICO	
		0013	PSICÓLOGO SOCIAL	
		0014	NUTRICIONISTA	
		0015	FARMACÊUTICO	
		0016	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	
		0017	BIOMÉDICO	
		0018	FISIOTERAPEUTA	
		0019	FONOAUDIÓLOGO	
		0020	MÉDICO CLÍNICO GERAL	
		0021	TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS	
		0022	ENGENHEIRO CIVIL	
		0023 0024 0025	CONTADOR – Prefeitura CONTADOR – Câmara Municipal CONTADOR – INPREC	
		0026	ASSISTENTE JURÍDICO	
		0027 0028	CONTROLADOR INTERNO – Prefeitura CONTROLADOR INTERNO – INPREC	
		0029	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	
		0030	ASSISTENTE SOCIAL	
		0031	MÉDICO VETERINÁRIO	
		0032	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	
		0033	ENGENHEIRO AMBIENTAL	
		0034	ENFERMEIRO	

Data da Prova	**Turno / Horário**	**CÓD**	**CARGO/FUNÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**	**Horário de Abertura e Fechamento do Portão**
07/04/2024 (domingo)	**Manhã Das 08h30min às 12h**	0035 0036	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Prefeitura AUXILIAR ADMINISTRATIVO – INPREC	**Abertura às 07h30min e fechamento às 08h15min**
		0037	ZELADORA	
		0038	VIGIA	
		0039	MERENDEIRA	**13h45min00seg**
		0040	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	
		0041	MECÂNICO GERAL	
		0042	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	
		0043	CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
		0044	GARI	
		0045	COVEIRO	
		0046 0047 0048	TRABALHADOR DE OBRAS PÚBLICAS (Pedreiro) TRABALHADOR DE OBRAS PÚBLICAS (Carpinteiro) TRABALHADOR DE OBRAS PÚBLICAS (Eletricista)	
		0049	LAVADEIRA	
		0050	COZINHEIRA	
		0051 0052	MOTORISTA OFICIAL (veículos leves) MOTORISTA OFICIAL (veículos pesados)	
		0053	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	

Data da Prova	**Turno / Horário**	**CÓD**	**CARGO/FUNÇÃO NÍVEL MÉDIO**	**Horário de Abertura e Fechamento do Portão**
07/04/2024 (domingo)	**Tarde Das 14h às 17h30min**	0054	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
		0055	AGENTE DE ENDEMIAS	
		0056 0057	AGENTE ADMINISTRATIVO – Prefeitura AGENTE ADMINISTRATIVO – INPREC	
		0058	FISCAL DE POSTURA	**Abertura às 13h e fechamento às 13h45min**
		0059	FISCAL DE OBRAS	
		0060	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
		0061	AGENTE FISCAL	
		0062	CONTROLADOR DE ALMOXARIFADO	
		0063	GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS	
		0064	VISITADOR SOCIAL	
		0065	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	
		0066	ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO	
		0067	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
		0068	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		0069	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
		0070	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	

9.2.1.1 Os portões serão abertos em até **01**(**uma**) **hora** antes do início das provas e fechados, **impreterivelmente, 15**(**quinze**) **minutos** antes do início das provas.

9.2.1.2 A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **03h30min**(**três horas e trinta minutos**), incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.1.3 O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020;
Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto.

9.2.1.5 Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); boletim de ocorrência ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.1.6 Os documentos, conforme estabelecido neste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste. Somente documentos originais com foto, garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame. Serão aceitos, nas etapas do certame, mesmo se estiverem vencidos.
9.2.1.7 Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
9.2.1.9 Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, calculadora, *notebook, tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados, qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Banca Examinadora do Concurso Público.
Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.1.13 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.1.13 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

9.2.1.14 Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.

AICSA recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.1.7., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção facial (caso ainda permaneça a exigência), álcool 70% para uso individual (opcional) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.9.

Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **AICSA**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

9.2.1.17 O **Município de Cujubim/RO** e o **AICSA** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.1.18 O candidato **poderá** ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão do AICSA, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.1.19 O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

9.2.1.20 O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.2.1.21 O **Município de Cujubim/RO** e o **AICSA** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações dos órgãos da vigilância sanitária em âmbito municipal, estadual e federal, concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19 e/ou variantes.

9.2.1.22 O **AICSA** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova, uma vez que a utilização está liberada.
9.2.1.23 O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **AICSA** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.

DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

9.3.2 A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, **com 05(cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), sendo uma só a correta.**

A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definido no **Anexo IV** deste Edital.

9.3.4 Será fornecido ao candidato o Caderno de Provas e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas. O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
9.3.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
9.3.4.2 A assinatura do candidato na na lista de presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

9.3.4.3 Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme item 6. e 7. e subitens.

9.3.4.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.3.4.6 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.4.7 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.3.4.8 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

9.3.4.9 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

9.3.4.10 Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

9.3.4.11 Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas após decorridos **03 horas de efetiva realização de prova.**
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

DA PROVA DE TÍTULOS
A Segunda Etapa para os(as) cargos/funções de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica.

Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do
Anexo VII.

Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.institutoaicsa.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escola, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VII**.

Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, – "Títulos", realizar o *download* do "Formulário de Avaliação de Títulos", preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.

Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o "Formulário de Avaliação de Títulos" preenchido, sendo este considerado a primeira página.

9.4.10 O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.4.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.

9.4.11 O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload,* no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, em arquivo único, formato PDF, com tamanho que nãoultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.

9.4.12 O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.

Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".

O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **AICSA** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo AICSA.

Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido **revalidado** por instituição nacional competente para tanto;
O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós- graduação *Lato-Sensu,* somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós- graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VII**, não serão pontuados;
Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo).

Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Em caso de diligência, fica reservado ao **AICSA** ou ao **Município de Cujubim**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas.

10.1.1 O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo II** deste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

10.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Prova de Títulos (quando houver).

10.2.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerado, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Atualidades;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática; e
Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **AICSA**, via postal ou pelo *e-mail* **institutoaicsa60@gmail.com**, até o último dia de inscrição; e.
Idade maior.

10.2.2 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos neste Edital, o **AICSA** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.3 O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **www.institutoaicsa.com.br**, **e www.cujubim.ro.gov.br**, em duas listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
A primeira conterá a classificação de todos os candidatos inscritos na ampla concorrência e aqueles inscritos nas vagas reservadas, na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram; e
A segunda conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de PcD, respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram.
10.3.1 Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br.**
10.3.2 A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final

10.3.4 O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, após a publicação dos resultados.

DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **AICSA** no prazo de **02(dois) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do segundo dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:
O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
O indeferimento da inscrição;
O indeferimento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
O resultado da Prova de Títulos;
O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
Outras situações dispostas em lei.
11.1.1 Para a alínea "b" do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.1.2 deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **institutoaicsa60@gmail.com**.
Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **AICSA**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela *internet*** pelo endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**, – "Recurso", que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do último dia recursal.
Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
Para as alíneas "e" e "f" do item 11.1 deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso contra as questões das Provas Objetivas, os gabaritos preliminares e o resultado/totalização nas Provas Objetivas;
Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **referência(s) (bibliografias) consultadas**, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação às **referências (bibliografias) consultadas**; e
Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa da(s) **referência(s) consultadas que justificam tal pedido**, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres, sem imagem das questões das Provas Objetivas.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11.1 Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

Serão **indeferidos** os recursos:
Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
Não sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
Encaminhados de forma coletiva;
Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**,– "Recursos", até o encerramento deste certame.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br.**

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Cujubim/RO.

O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e nos endereços eletrônicos **www.institutoaicsa.com.br**, e **www.cujubim.ro.gov.br**, não se admitindo recurso desse resultado.

Caberá ao **Município de Cujubim/RO**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO E/OU FUNÇÃO

A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Cujubim/RO**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; e
Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em: ACS https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28 ou ACE <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>.

As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.
O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Cujubim/RO**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

DOS EXAMES ADMISSIONAIS
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Cujubim/RO**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
Documento de identificação oficial com foto; e
CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
Hemograma;
EAS;
EPF;
Glicemia;
HBSAG;
TGP E TGO;
ABO;
RH;
Lipidograma;
Acido Úrico;
Uréia;
Creatinina; m)Toxoplasmose;
IGG E IGM;
Machado Guerreiro (Chagas);
Anti-HCV;
VDRL;
HIV I e II;
Licose;
Colesterol;
Raio-X Tórax;
EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
Hepatite;
Raio-X total da coluna ertebral com laudo radiológico;

Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.

O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Cujubim/RO** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Cujubim/RO**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Cujubim/RO** e o **AICSA** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

O recurso referido no subitem 14.1.9. 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Cujubim/RO**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

Além dos documentos previstos no subitem 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, expedido no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.

A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Cujubim/RO** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
As informações prestadas pelo candidato;
Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6., e subitens;
Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.

Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se sua classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico**www.institutoaicsa.com.br**, e **www.cujubim.ro.gov.br**.

As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, prorrogável, uma vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, conforme Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cujubim/RO e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.
No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Cujubim/RO**:
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
Cópia da Carteira de Identidade – RG;
Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -
CPF dos filhos (caso tenha);
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Ariquemes ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
01 foto atual 3x4;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que Não acumula remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Cujubim);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Cartão de Vacina dos depedentes menores de 14 anos;
Ficha de Matricula Escolar dos depedentes;
O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo IX** ou **Anexo X**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

O candidato aprovado terá o prazo para entrar em exercício do(a) cargo/função, de 30(trinta) dias contados da data da posse, contados da data da posse, sem prorrogação, conforme estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cujubim/RO e outras legislações correspondentes.

O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).
DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Será **eliminado** do certame o candidato que:
Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
For reprovado em qualquer etapa do certame;
Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhado de Fiscal ou de membro da Banca Examinadora;
Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Avaliadora do certame;

Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e de seus participantes;
Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito outro candidato, Fiscal, Comissão Avaliadora,Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
Não atender às instruções determinadas pela Comissão Examinadora; e
Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e nos endereços eletrônicos **www.institutoaicsa.com.br** e **www.cujubim.ro.gov.br**.

A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.institutoaicsa.com.br**, e **www.cujubim.ro.gov.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Rondônia e/ou divulgados no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br.**

Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos www.institutoaicsa.com.br e www.cujubim.ro.gov.br; e
Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e no endereço eletrônico **www.cujubim.ro.gov.br**.

Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.

O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.

O **AICSA** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.institutoaicsa.com.br**, e **www.cujubim.ro.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e em publicidade de jornal de grande circulação do Município.
Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Cujubim/RO** e ao **AICSA**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **AICSA** até o encerramento do certame.

O **Município de Cujubim/RO** e o **AICSA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
E-mail incorreto ou desatualizado;
Endereço de correspondência não atualizado;
Endereço de correspondência de difícil acesso;
Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
Correspondência recebida por terceiros.

O **Município de Cujubim/RO** e o **AICSA** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Cujubim/RO** e do **AICSA**.

O **Município de Cujubim/RO** e o **AICSA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Comprovadas as situações descritas no item 17.18. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Cujubim/RO** e pelo **AICSA**, no que a cada um couber.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **AICSA**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita:
Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.

Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Cujubim/RO** com apoio do **AICSA**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.

17.28.1 O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao AICSA por uma das formas previstas no item 5.6. e subitens.

Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.institutoaicsa.com.br**,

Após o término do certame, o **AICSA** encaminhará toda a documentação à Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, para arquivamento.
O **Município de Cujubim/RO** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Cujubim/RO, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal De Cujubim/RO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO – EDITAL Nº 01/2023
Atividade Validação Final do Edital

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Data Publicação do Edital	01/03/2024
Período para Inscrições	01/03 a 21/03/2024
Período para Solicitação de Isenção de Taxa de Pagamento com documentos comprobatórios previsto neste Edital	01/03 a 10/03/2024
Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção de Taxa de Pagamento	12/03/2024
Recebimento de Laudos Médicos com documentos comprobatórios previsto neste Edital	01/03 a 10/03/2024
Informações de Candidatos em Condição Especial/PcD	01/03 a 10/03/2024
Resultado Preliminar da Solicitação de Condições Especiais	12/03/2024
Recurso contra Resultados Preliminares de Isenção e Condições Especiais	12/03 a 14/03/2024
Resultado pós-recurso solicitação de Isenção e Condições Especiais	15/03/2024
Informação de Candidatos a serem submetidos à detecção de metais com documentos comprobatórios previsto neste Edital	01/03 a 10/03/2024
Informação de Sabadistas com documentos comprobatórios previsto neste Edital	01/03 a 10/03/2024
Resultado Preliminar da Solicitação de Sabadistas e Detecção de Metais	12/03/2024
Disponibilidade do Boleto Bancário	01/03 a 21/03/2024
2ª via do Boleto	01/03 a 21/03/2024
Data limite para pagamento do boleto de taxa de inscrição	22/03/2024
Comprovação Definitiva de Inscrição – CDI estará disponível	A partir de 25/03/2024
Resultado pós-recurso Inscrições/Condição Especial/PcD	26 a 27/03/2024

Homologação das Inscrições	**Até 29/03/2024**
Prova Objetiva	**07/04/2024**
Gabarito Preliminar	**08/04/2024**
Interposição de Recursos contra Questões Prova Objetiva	**09/04 a 10/04/2024**
Análise da Banca de recursos contra Questões Prova Objetiva	**12/04/2024**
Resultado pós-recurso Questões e Resultado Preliminar da Totalização Prova	**15/04/2024**
Gabarito Definitivo	**15/04/2024**
Classificação Preliminar para os Cargos Superior	**16/04/2024**
Classificação Final para os Cargos Nível Médio e Fundamental	**16/04/2024**
Período de envio de Títulos para Cargos Nível Superior	**17/04 a 20/04/2024**
Classificação Preliminar da Prova de Títulos para Cargos Nível Superior	**21/04/2024**
Interposição de Recursos contra Prova de Títulos para Cargos Nível Superior	**22/04 a 23/04/2024**
Resultado pós-recurso + Prova de Títulos + Classificação Preliminar	**25/04/2024**
Classificação Preliminar para Cargos Nível Superior	**26/04/2024**
Classificação Final para Cargos Nível Superior	**27/04/2024**
Homologação do Resultado Final para todos os Cargos	**28/04/2024**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

ANEXO I – CARGOS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIO, VAGAS E VENCIMENTOS

Prefeitura Municipal de Cujubim

Cargos	Requisitos de Escolaridade e/ou outros	Carga Horária	Vagas			Vencimentos
			Imediatas	PCD	Cadastro Reserva	
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	40	5	0	4	R$ 1.212,00
Zeladora	Ensino Fundamental Completo	40	5	0	0	R$ 1.212,00
Vigia	Ensino Fundamental Completo	40	7	0	0	R$ 1.212,00
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40	9	1	11	R$ 1.212,00
Trabalhador de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40	9	1	4	R$ 1.212,00
Mecânico Geral	Ensino Fundamental Completo + Curso na área de Mecânica + Experiência em Mecânica Geral	40	2	0	3	R$ 1.297,40
Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + Curso na área de Mecânica + Experiência em Mecânica Pesada	40	1	0	2	R$ 1.297,40
Lavadeira	Ensino Fundamental Completo	40	1	0	1	R$ 1.212,00
Cuidador de Crianças e Adolescentes	Ensino Fundamental Completo + Curso de cuidador de crianças	40	3	0	2	R$ 1.320,00
Gari	Ensino Fundamental Completo	40	2	0	3	R$ 1.212,00
Coveiro	Ensino Fundamental Completo	40	1	0	1	R$ 1.212,00
Trabalhador em Obras Públicas (Pedreiro)	Ensino Fundamental Completo	40	1	0	1	R$ 1.297,40
Trabalhador em Obras Públicas (Carpinteiro)	Ensino Fundamental Completo	40	0	0	1	R$ 1.297,40
Trabalhador em Obras Públicas (Eletricista)	Ensino Fundamental Completo + Curso na área	40	1	0	1	R$ 1.297,40
Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	40	2	0	1	R$ 1.212,00
Motorista Oficial (veículos leves)	Ensino Fundamental Completo + CNH "B ou superior" + Prova Prática	40	0	0	1	R$ 1.400,10
Motorista Oficial (veículos pesados)	Ensino Fundamental Completo + CNH "C, D ou E" + Prova Prática + Requisito Legal de acordo com a área caso necessário	40	0	0	1	R$ 1.400,10
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + CNH "C, D ou E" + Curso na área + Prova Prática + Requisito Legal de acordo com a área caso necessário	40	9	1	8	R$ 1.556,88
Total			58	3	45	

Cargos	Requisitos de Escolaridade e/ou outros	Carga Horária	Vagas			Vencimentos
			Imediatas	PCD	Cadastro Reserva	
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	9	1	1	R$ 1.492,01
Agente Fiscal	Ensino Médio Completo	40	1	0	0	R$ 1.492,01
Controlador de Almoxarifado	Ensino Médio Completo	40	1	0	2	R$ 1.492,01
Gerente de Programas e Projetos	Ensino Médio Completo	40	1	0	2	R$ 1.492,01
Visitador Social	Ensino Médio Completo	40	2	0	1	R$ 1.492,01
Técnico em Agropecuária	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária + Registro no Conselho Competente	40	0	0	1	R$ 1.400,10
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40	2	0	0	R$ 1.550,00
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	40	2	0	0	R$ 1.550,00
Assistente de Almoxarifado	Ensino Médio Completo	40	1	0	0	R$ 1.400,10
Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo	40	1	0	0	R$ 1.492,01
Fiscal de Postura	Ensino Médio Completo	40	1	0	0	R$ 1.492,01
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	40	1	0	1	R$ 1.492,01
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	1	R$ 1.400,10
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Profissional	40	9	1	8	R$ 1.400,10
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	3	R$ 1.400,10
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática Completo + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	1	R$ 1.400,10
Total			34	2	21	

Cargos	Requisitos de Escolaridade e/ou outros	Carga Horária	Vagas			Vencimentos
			Imediatas	PCD	Cadastro Reserva	
Professor NV II -Pedagogia	Ensino Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	40	15	1	16	R$ 4.420,55
Professor NV II - Letras 40 horas	Ensino Superior de Licenciatura Plena em Letras	40	2	0	2	R$ 4.420,55
Professor NV II -Geografia	Ensino Superior de Licenciatura Plena em Geografia	40	1	0	0	R$ 4.420,55
Professor NV II - História	Ensino Superior de Licenciatura Plena em História	40	3	0	0	R$ 4.420,55
Professor NV II - Artes	Ensino Superior de Licenciatura Plena em Artes	40	1	0	1	R$ 4.420,55
Professor NV II - Ensino Religioso	Ensino Superior de Licenciatura Plena em Ensino Religioso	40	1	0	1	R$ 4.420,55
Professor NV II - Inglês	Ensino Superior de Licenciatura Plena em Inglês	40	1	0	0	R$ 4.420,55
Técnico Educacional - Supervisor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia na área de Supervisão Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós-Graduação em Supervisão Escolar	40	2	0	7	R$ 4.420,55
Técnico Educacional - Psicopedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia	40	2	0	3	R$ 4.420,55
Técnico Educacional - Orientador Educacional	Licenciatura Plena em Pedagogia na área de Orientação Educacional ou Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós-Graduação em Orientação Escolar	40	2	0	5	R$ 4.420,55
Psicólogo Educacional	Graduação em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel	40	1	0	1	R$ 2.500,00

	em Psicologia ou Licenciatura Plena em Psicologia) + Registro no Conselho Profissional					
Nutricionista	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	3	R$ 2.500,00
Farmacêutico	Graduação em Farmácia ou Farmácia Bioquímica + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	1	R$ 3.200,00
Farmacêutico-Bioquímico	Graduação em Farmácia ou Farmácia- Bioquímica + Especialidade em Análises Clínicas + Registro no Conselho	40	1	0	1	R$ 3.200,00
Biomédico	Graduação em Biomedicina + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	1	R$ 2.500,00
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	1	R$ 2.500,00
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	1	R$ 2.500,00
Médico Clinico Geral	Graduação em Medicina + Especialidade em Clínica Médica + Registro no Conselho Profissional	40	3	0	1	R$ 9.000,00
Psicólogo Clínico	Graduação em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia) + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	1	R$ 2.500,00
Psicólogo Social	Graduação em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia) + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	2	R$ 2.500,00
Tecnólogo em Recursos Humanos	Curso Superior Tecnológico em Recursos Humanos + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	1	R$ 2.100,00
Engeheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho Profissional	40	2	0	1	R$ 2.900,00
Contador	Bacharel em Contabilidade + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	2	R$ 3.200,00
Assistente Jurídico	Ensino Superior em Direito + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	2	R$ 4.000,00
Controlador Interno	Ensino Superior em Administração, Contabilidade ou Economia + Registro no Conselho Profissional	40	0	0	1	R$ 9.950,86
Auditor Fiscal Tributário	Ensino Superior em Administração, Contabilidade ou Economia + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	1	R$ 4.000,00
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	2	R$ 2.500,00
Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	1	R$ 3.300,80
Tecnólogo em Gestão Ambiental	Ensino Superior em Tecnologia de Gestão Ambiental + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	0	R$ 2.100,00
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária + Registro no Conselho Profissional	40	1	0	0	R$ 2.900,00
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem + Registro no Conselho Profissional	40	6	0	7	R$ 3.300,80
Total			58	1	66	

Total Geral da Administração Direta						
Cargos	Requisitos de Escolaridade e/ou outros	Carga Horária	Vagas			
			Imediatas	PCD	Cadastro Reserva	
Total Geral			150	6	132	

INPREC - Controle e Quantitativo de Cargos						
Cargos	Requisitos de Escolaridade e/ou outros	Carga Horária	Vagas			Vencimentos
			Imediatas	PCD	Cadastro Reserva	
Agente Administrativo	Nível Médio Completo	40	1	0	0	R$ 1.578,40
Contador	Bacharel em Contabilidade + Registro no Conselho Profissional	20	0	0	1	R$ 1.692,64
Controlador Interno	Bacharel em Administração, Contabilidade ou Economia + Registro no Conselho Profissional	20	0	0	1	R$ 2.115,80
Total			1	0	2	

Câmara Municipal - Controle e Quantitativo de Cargos						
Cargos	Requisitos de Escolaridade e/ou outros	Carga Horária	Vagas			Vencimentos
			Imediatas	PCD	Cadastro Reserva	
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	40	0	0	2	R$ 1.600,00
Contador	Bacharel em Contabilidade + Registro no Conselho de Contabilidade	40	1	0	0	R$ 2.500,00
Total	1	40	1	0	2	
Total Geral			152	6	136	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: Auxiliar Administrativo
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.212,00
Total de Vagas: 5 (cinco)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo.

Cargo: Zeladora
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.212,00
Total de Vagas: 5 (cinco)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo.

Cargo: Vigia
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.212,00
Total de Vagas: 7 (sete)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais

Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo.

Cargo: Merendeira
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.212,00
Total de Vagas: 9 (nove)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo.

Cargo: Trabalhador de Serviços Gerais
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$1.212,00
Total de Vagas: 9 (nove)
Jornada Dd Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo.

Cargo: Mecânico Geral
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.297,40
Total de Vagas: 2 (duas)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo + curso na área de mecânica + experiência em mecânica geral.

Cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.297,40
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo + curso na área de mecânica + experiência em mecânica de máquinas pesadas.

Cargo: Lavadeira
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.212,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo.

Cargo: Cuidador de Crianças e Adolescentes
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.320,00
Total de Vagas: 3 (três)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo + curso de cuidador de crianças.

Cargo: **Motorista Oficial** (veículos leves)
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.400,10
Total de Vagas: Formação de Cadastro Reserva
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo + CNH “B ou superior.

Cargo: **Motorista Oficial** (veículos pesados)
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.400,10
Total de Vagas: Formação de Cadastro Reserva
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo + CNH “C, D ou E”.

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
Especialidade: Ensino Fundamental + CNH “C”, “D” Ou “E”
Vencimento Básico: R$ 1.556,88
Total de Vagas: 9 (nove)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo + CNH nas categorias “C”, “D” ou “E” + Curso na área.

Cargo: Gari
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.212,00
Total de Vagas: 2 (duas)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo.

Cargo: Coveiro
Especialidade: Ensino Fundamental

Vencimento Básico: R$ 1.212,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo.

Cargo: Trabalhador de Obras Públicas (Pedreiro)
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.297,40
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo.

Cargo: Trabalhador de Obras Públicas (Carpinteiro)
Especialidade: Ensino Fundamental **Vencimento Básico:** R$ 1.297,40
Total de Vagas: Formação de Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo.

Cargo: Trabalhador de Obras Públicas (Eletricista)
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.297,40
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo + Curso na área.

Cargo: Cozinheira
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.212,00
Total De Vagas: 2 (duas)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo: Agente Administrativo
Especialidade: Ensino Médio
Vencimento Básico: R$ 1.492,01
Total de Vagas: 9 (nove)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo.

Cargo: Agente Fiscal
Especialidade: Ensino Médio
Vencimento Básico: R$ 1.492,01
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo.

Cargo: Técnico Em Informática
Especialidade: Ensino Médio + Curso Técnico em Informática
Vencimento Básico: R$ 1.400,10
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo + curso técnico em iinformática + registro no conselho profissional.

Cargo: Fiscal de Postura Especialidade: Ensino Médio
Vencimento Básico: R$ 1.492,01
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo.

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária
Especialidade: Ensino Médio
Vencimento Básico: R$ 1.492,01
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo.

Cargo: Técnico em Laboratório
Especialidade: Ensino Médio + Registro ativo no conselho profissional.
Vencimento Básico: R$ 1.400,10
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo + curso técnico em laboratório de análises clínicas.

Cargo: Técnico em Enfermagem
Especialidade: Ensino Médio + Registro no conselho profissional.
Vencimento Básico: R$ 1.400,10
Total de Vagas: 9 (nove)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo + curso técnico em enfermagem + registro do conselho de classe.

Cargo: Técnico em Contabilidade
Especialidade: Ensino Médio + Registro no conselho profissional
Vencimento Básico: R$ 1.400,10
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo + curso de formação em técnico de contabilidade.

Cargo: Controlador de Almoxarifado
Especialidade: Ensino Médio
Vencimento Básico: R$ 1.492,01
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo.

Cargo: Gerente de Programas e Projetos
Especialidade: Ensino Médio
Vencimento Básico: R$ 1.492,01
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo.

Cargo: Visitador Social
Especialidade: Ensino Médio
Vencimento Básico: R$ 1.492,01
Total de Vagas: 2 (duas)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo.

Cargo: Técnico em Agropecuária
Especialidade: Ensino Médio + Registro no conselho pofissional
Vencimento Básico: R$ 1.400,10
Total de Vagas: Formação de Cadastro Reserva
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo + curso de técnico em agropecuária.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Especialidade: Ensino Médio
Vencimento Básico: R$ 1.550,00
Total de Vagas: 2 (duas)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo.

Cargo: Agente de Endemias
Especialidade: Especialidade: Ensino Médio
Vencimento Básico: R$ 1.550,00
Total de Vagas: 2 (duas)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Cargo que exige ensino médio completo.

Cargo: Assistente de Almoxarifado
Especialidade: Ensino Médio
Vencimento Básico: R$ 1.400,10
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo.

Cargo: Fiscal de Obras
Especialidade: Ensino Médio
Vencimento Básico: R$ 1.492,01
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Técnico Educacional – Supervisor Escolar

Especialidade: Ensino superior em licenciatura plena em pedagogia com ênfase em supervisão escolar ou licenciatura plena em pedagogia com pós-graduação em supervisão escolar.
Vencimento Básico: R$ 4.440,55
Total de Vagas: 2 (dois)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em licenciatura em pedagogia com ênfase em supervisão escolar ou licenciatura plena em pedagogia com pós-graduação em supervisão escolar.

Cargo: Técnico Educacional – Psicopedagogo
Especialidade: Ensino Superior Em Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia.
Vencimento Básico: R$ 4.440,55
Total de Vagas: 2 (dois)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em licenciatura em pedagogia ou psicologia educacional com curso de pós-graduação em pscicopedagogia.

Cargo: Técnico Educacional – Orientador Educacional
Especialidade: Ensino Superior Em Licenciatura Plena em Pedagogia com ênfase em Orientação Escolar ou Licenciatura plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Orientação Escolar.
Vencimento Básico: R$ 4.440,55
Total de Vagas: 2 (duas)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em licenciatura em pedagogia com ênfase em orientação educacional ou Licenciatura em Pedagogia com curso de pós-graduação em orientação educacional.

Cargo: Professor Nível II - Pedagogia
Especialidade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Vencimento Básico: R$ 4.420,55
Total de Vagas: 15 (quinze)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensio superior completo em licenciatura em pedagogia.

Cargo: Professor Nível II – Letras/Português
Especialidade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras.
Vencimento Básico: R$ 4.420,55
Total de Vagas: 2 (duas)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em licenciatura em letras.

Cargo: Professor Nível II - Geografia
Especialidade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Geografia.
Vencimento Básico: R$ 4.420,55
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em licenciatura em geografia.

Cargo: Professor Nível II - História
Especialidade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em História.
Vencimento Básico: R$ 4.420,55
Total de Vagas: 3 (três)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em licenciatura em história.

Cargo: Professor Nível II - Artes
Especialidade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Artes
Vencimento Básico: R$ 4.420,55
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em licenciatura em artes.

Cargo: Professor Nível II – Ensino Religioso
Especialidade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ensino Religioso.
Vencimento Básico: R$ 4.420,55
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em licenciatura em ensino religioso.

Cargo: Professor Nível II - Inglês
Especialidade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
Vencimento Básico: R$ 4.420,55
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em licenciatura em Letras/Inglês.

Cargo: Psicólogo Educacional
Especialidade: Graduação em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia ou Licenciatura Plena em Psicologia)
Vencimento Básico: R$ 2.500,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em psicologia (título de psicólogo ou bacharel em psicologia ou licenciatura plena em psicologia) + Registro no Conselho Profissional

Cargo: Nutricionista
Especialidade: Graduação em Nutrição com registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 2.644,75
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em nutrição + registro no conselho profissional.

Cargo: Farmacêutico
Especialidade: Graduação em Farmácia ou Farmácia Bioquímica com registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 3.200,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em farmácia ou farmácia-bioquímica + registro no conselho profissional.

Cargo: Farmacêutico-Bioquímico
Especialidade: Graduação em Farmácia ou Farmácia-Bioquímica com especialidade em Análises Clínicas e registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 3.200,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em farmácia ou farmácia-bioquímica com especialidade em análises clínicas + registro no conselho profissional.

Cargo: Fisioterapeuta
Especialidade: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 2.500,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em fisioterapia + registro no conselho profissional.

Cargo: Fonoaudiólogo
Especialidade: Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 2.500,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em fonoaudiologia + registro no conselho profissional.

Cargo: Médico Clínico Geral
Especialidade: Graduação em Medicina com especialidade em clínica médica e registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 9.000,00
Total de Vagas: 3 (três)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em medicina com especialidade em clínica médica + registro no conselho profissional.

Cargo: Psicólogo Clínico
Especialidade: Graduação em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia) com registro no conselho profissional.
Vencimento Básico: R$ 2.500,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em psicologia (título de psicólogo ou bacharel em psicologia) + registro no conselho profissional.

Cargo: Psicólogo Social
Especialidade: Graduação em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia) com registro no conselho profissional.
Vencimento Básico: R$ 2.500,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em psicologia (título de psicólogo ou bacharel em psicologia) com registro no conselho profissional.

Cargo: Tecnólogo em Recursos Humanos
Especialidade: Curso Superior Tecnológico em Recursos Humanos
Vencimento Básico: R$ 2.100,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo tecnológico em recursos humanos + registro no conselho profissional.

Cargo: Engenheiro Civil
Especialidade: Graduação em Engenharia Civil com registro no Conselho Profissional.

Vencimento Básico: R$ 2.900,00
Total de Vagas: 2 (dois)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em engenharia civil + registro no conselho profissional.

Cargo: Contador
Especialidade: Graduação em Contabilidade com registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 3.200,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em bacharel em contabilidade + registro no conselho profissional.

Cargo: Assistente Jurídico
Especialidade: Graduação em Direito com registro na OAB.
Vencimento Básico: R$ 4.000,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em bacharel em direito + registro na OAB.

Cargo: Controlador Interno
Especialidade: Graduação em Administração, Contabilidade ou Economia + registro no Conselho Profissional competente.
Vencimento Básico: R$ 9.950,86
Total de Vagas: Formação de Cadastro Reserva
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em Administração, Contabilidade ou Economia + registro no Conselho Profissional competente.

Cargo: Auditor Fiscal Tributário
Especialidade: Graduação em Administração, Contabilidade ou Economia + registro no Conselho Profissional competente.
Vencimento Básico: R$ 4.000,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em Administração, Contabilidade ou Economia + registro no Conselho Profissional competente.

Cargo: Assistente Social
Especialidade: Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 2.500,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior em serviço social + registro no conselho profissional.

Cargo: Médico Veterinário
Especialidade: Graduação Medicina Veterinária com registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 3.300,80
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em medicina veterinária + registro no conselho profissional.

Cargo: Tecnólogo em Gestão Ambiental
Especialidade: Curso Superior Tecnológico em Gestão Ambiental + Registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 2.100,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo tecnológico em gestão ambiental + registro no conselho profissional.

Cargo: Engenheiro Ambiental
Especialidade: Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária com registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 2.900,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino ensino superior completo em engenharia ambiental ou engenharia ambiental e sanitária + registro no conselho profissional.

Cargo: Biomédico
Especialidade: Graduado em Biomedicina com registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 2.500,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em biomedicina + registro no conselho profissional.

Cargo: Enfermeiro
Especialidade: Graduado em Enfermagem com registro no Conselho Profissional.
Vencimento Básico: R$ 3.300,80
Total de Vagas: 6 (seis)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais

Requisitos Básicos: Ensino superior completo em enfermagem + registro no conselho profissional.

INPREC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CUJUBIM

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Cargo: Agente Administrativo
Especialidade: Ensino Médio Completo
Vencimento Básico: R$ 1.578,40
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino médio completo.

Cargo: Contador
Especialidade: Ensino Superior em Contabilidade com registro no Conselho Profissional competente.
Vencimento Básico: R$ 1.692,64
Total de Vagas: Formação de Cadastro Reserva
Jornada de Trabalho: 20 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino Superior em Contabilidade + registro no Conselho Profissional competente.

Cargo: Controlador Interno
Especialidade: Ensino Superior em Administração, Contabilidade ou Economia + registro no Conselho Profissional competente.
Vencimento Básico: R$ 2.115,80
Total de Vagas: Formação de Cadastro Reserva
Jornada de Trabalho: 20 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino superior completo em Administração, Contabilidade ou Economia + registro no Conselho Profissional competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR

Cargo: Auxiliar Administrativo
Especialidade: Ensino Fundamental
Vencimento Básico: R$ 1.600,00
Total de Vagas: Formação de Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino fundamental completo.
Cargo: Contador
Especialidade: Ensino Superior em Contabilidade com registro no Conselho Profissional competente.
Vencimento Básico: R$ 2.500,00
Total de Vagas: 1 (uma)
Jornada de Trabalho: 20 Horas Semanais
Requisitos Básicos: Ensino Superior em Contabilidade + registro no Conselho Profissional competente.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES – DESCRIÇÃO DOS CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GRUPO OCUPACIONAL III: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR NV II - PEDAGOGIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS.
ATRIBUIÇÕES:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
Ministrar aulas teóricas e práticas, em escolas da rede pública municipal.
Acompanhar a produção da área educacional e cultural.
Preparar as aulas.
Efetuar registros burocráticos e pedagógicos.
Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais.
Participar de reuniões administrativas e pedagógicas.
Participar dos colegiados escolares.
Participar do processo de formação continuada para docentes.
Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais.
Participar de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

Participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: PROFESSOR NV II - LETRAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - PORTUGUÊS.
ATRIBUIÇÕES:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
Ministrar aulas teóricas e práticas, em escolas da rede pública municipal.
Acompanhar a produção da área educacional e cultural.
Preparar as aulas.
Efetuar registros burocráticos e pedagógicos.
Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais.
Participar de reuniões administrativas e pedagógicas.
Participar dos colegiados escolares.
Participar do processo de formação continuada para docentes.
Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais.
Participar de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
Participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: PROFESSOR NV II - GEOGRAFIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA.
ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
Ministrar aulas teóricas e práticas, em escolas da rede pública municipal.
Acompanhar a produção da área educacional e cultural.
Preparar as aulas.
Efetuar registros burocráticos e pedagógicos.
Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais.
Participar de reuniões administrativas e pedagógicas.
Participar dos colegiados escolares.
Participar do processo de formação continuada para docentes.
Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais.
Participar de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
Participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: PROFESSOR NV II - HISTÓRIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA.

ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
Ministrar aulas teóricas e práticas, em escolas da rede pública municipal.
Acompanhar a produção da área educacional e cultural.
Preparar as aulas.
Efetuar registros burocráticos e pedagógicos.
Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais.
Participar de reuniões administrativas e pedagógicas.
Participar dos colegiados escolares.
Participar do processo de formação continuada para docentes.
Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais.
Participar de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
Participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: PROFESSOR NV II - ARTES

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
LICENCIATURA PLENA EM ARTES.
ATRIBUIÇÕES:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
Ministrar aulas teóricas e práticas, em escolas da rede pública municipal.
Acompanhar a produção da área educacional e cultural.
Preparar as aulas.
Efetuar registros burocráticos e pedagógicos.
Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais.
Participar de reuniões administrativas e pedagógicas.
Participar dos colegiados escolares.
Participar do processo de formação continuada para docentes.
Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais.
Participar de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
Participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: PROFESSOR NV II – ENSINO RELIGIOSSO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
LICENCIATURA PLENA EM ENSINO RELIGIOSO.
ATRIBUIÇÕES:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
Ministrar aulas teóricas e práticas, em escolas da rede pública municipal.
Acompanhar a produção da área educacional e cultural.
Preparar as aulas.
Efetuar registros burocráticos e pedagógicos.
Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais.
Participar de reuniões administrativas e pedagógicas.
Participar dos colegiados escolares.
Participar do processo de formação continuada para docentes.
Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais.
Participar de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.

Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
Participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: PROFESSOR NV II - INGLÊS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS INGLÊS.
ATRIBUIÇÕES:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
Ministrar aulas teóricas e práticas, em escolas da rede pública municipal.
Acompanhar a produção da área educacional e cultural.
Preparar as aulas.
Efetuar registros burocráticos e pedagógicos.
Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais.
Participar de reuniões administrativas e pedagógicas.
Participar dos colegiados escolares.
Participar do processo de formação continuada para docentes.
Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais.
Participar de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
Participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
TÍTULO OU BACHAREL EM PSICOLOGIA OU LICENCIATURA PLENA EM PSICOLOGIA.
ATRIBUIÇÕES:
Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.
Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.
Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente.
Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.
Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL – SUPERVISOR ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR.
ATRIBUIÇÕES:
Exercer a supervisão e fiscalização das escolas.

Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nas diferentes instâncias do Sistema Educacional.
Assessorar e/ou participar, quando necessário, de comissões de apuração preliminar e/ou de sindicâncias.
Participar do processo coletivo de construção do plano de trabalho da Diretoria de Ensino.
Participar da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria para aprimoramento da gestão escolar.
Realizar estudos e pesquisas, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino.
Acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas.
Atuar articuladamente com o Núcleo Pedagógico:
Na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, à vista das reais necessidades e possibilidades das escolas;
No diagnóstico das necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos;
Apoiar a área de recursos humanos nos aspectos pedagógicos do processo de atribuição de classes e aulas;
Elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias;
Assistir o Dirigente de Ensino no desempenho de suas funções.
Junto às escolas da rede pública municipal da área de circunscrição da Secretaria Municipal de Educação a que pertence cada Equipe:
Apresentar à equipe escolar as principais metas e projetos da Secretaria, com vista à sua implementação;
Auxiliar a equipe escolar na formulação:
Da proposta pedagógica, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações;
De metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-as à proposta pedagógica, acompanhando sua implementação e, quando necessário, sugerindo reformulações;
Orientar a implementação do currículo adotado pela Secretaria, acompanhando e avaliando sua execução, bem como, quando necessário, redirecionando rumos;
Orientar a equipe gestora da escola na organização dos colegiados e das instituições auxiliares das escolas, visando ao envolvimento efetivo da comunidade e ao funcionamento regular, conforme normas legais e éticas. - Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola;
Participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas;
Em articulação com o Setor Pedagógico, diagnosticar as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria do desempenho escolar dos alunos, a partir de indicadores, inclusive dos resultados de avaliações internas e externas;
Acompanhar as ações desenvolvidas nas horas de trabalho pedagógico coletivo, realizando estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar, para implementação das propostas da Secretaria;
Atuar no Conselho de Classe e Série, analisando os temas tratados e o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas;
Assessorar a equipe escolar na interpretação e no cumprimento dos textos legais; na verificação de documentação escolar;
Informar às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para superação das fragilidades, quando houver;
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL – ORIENTADOR EDUCACIONAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.
ATRIBUIÇÕES:
Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno.
Mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar.
Considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influindo junto aos funcionários da escola, no sentido de que, estes, se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos.
Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos.
Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola; A.P.P.; Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na unidade educativa.
Contribuir para o desenvolvimento do auto-conceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social.
Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico.
Coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem.
Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário.
Coordenar, junto com os professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários.
Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem.
Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem.

Coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica.
Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional.
Desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética profissional.
Desenvolver outras atividades, conforme prevê o exercício da profissão de Orientador Educacional.
Cumprir e fazer cumprir o código de ética do Orientador Educacional.
Realizar outras atividades correlatas com a função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL – PSICOPEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA.
ATRIBUIÇÕES:
Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem.
Realizar diagnóstico psicopedagógico.
Utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para a pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionadas à aprendizagem.
Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas.
Realizar apoio psicopedagógico.
Supervisionar trabalhos teóricos e práticos em psicopedagogia.
Orientar, coordenar e supervisionar cursos de psicopedagogia.
Atuar na direção de serviços de psicopedagogia.
Realizar projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.
Realizar outras atividades correlatas com a função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO
CBO 241005 - Advogado

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Bacharel em Direito com registro na OAB.
ATRIBUIÇÕES:
Defender os direitos e interesses da municipalidade em processos junto ao Poder Judiciário, em todas as instâncias e tribunais;
Opinar e emitir pareceres jurídicos nas diversas questões administrativas;
Representar e defender os interesses do Chefe do Poder Executivo perante o Poder Legislativo e Judiciário;
Elaborar projetos de Lei, exposições de motivos, minutas, decretos, portarias, contratos administrativos e editais de licitações; Participar ativamente de comissões e conselhos municipais;
Assessorar e orientar Secretários, Coordenadores, Assessores, Diretores de Unidades e demais servidores; Orientar os munícipes em questões em pendência;
Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CBO 251605 - Assistente social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Serviço Social com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);
Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento;
Prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos individuais; Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevista ou de outros métodos o ambiente, as particularidades de indivíduos e ou grupos;
Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustes sociais; Organizar meio de recreação e outros serviços sociais;
Prestar ou ajudar a prestar serviços de consultas;
Determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira e médica a necessitados;
Observar a evolução dos casos após resultados dos problemas mais imediatos;
Planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias;

Coordenar e supervisionar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;
Encaminhar os indivíduos aos centros de tratamento de que dispõem a comunidade como hospitais, igrejas, escolas especiais, etc.;
Apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o Serviço Social de casos específicos; Identificar elementos para estudo social da família da criança, das creches e escolas;
Promover integração Família-creche, através de contatos individuais e atividades de grupos;
Encaminhar a família aos serviços da comunidade, quando necessário;
Atuar junto às famílias no sentido de formar espírito comunitário;
Elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades;
Executar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
CBO 254410 - Fiscal de tributos municipal

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Bacharel em Contabilidade, Administração ou Economia com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Organizar e planejar a administração tributária;
Responsabilizar-se pelos tributos do município, auxiliar o executivo na elaboração de políticas tributárias, assim como na prevenção e combate da sonegação fiscal;
Fiscalizar a arrecadação de impostos, ter amplo conhecimento de financeiro, direito e tributação, integridade, responsabilidade, dedicação, organização e comprometimento com o município;
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos e fiscais;
Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: BIOMÉDICO
CBO 2212-05 - Biomédico

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Biomedicina com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los;
Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais;
Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência;
Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico- químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; Produzir e analisar bioderivados;
Vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência;
Preparar amostras;
Atuar em banco de sangue;
Realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia;
Participar na produção de vacinas, biofármacos e reagentes;
Efetuar circulação extracorpórea assistida;
Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;
Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;
Participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;
Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
Ser responsável pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: CONTADOR
CBO 252210 - Contador

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Bacharel em Contabilidade com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Planejar e executar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro de operações para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base a sua montagem;
Prestar assessoramento à autoridades em assuntos de sua competência.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
CBO Associado 252205 - Auditor (contadores e afins)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Bacharel em Contabilidade ou Economia ou Administração com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Executivo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
Acompanhar o planejamento e a execução orçamentária, com vistas ao PPA, à LDO e à LOA;
Supervisionar as medidas adotadas pelo Executivo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, da Legislação vigente;
Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
Exercer o controle das operações de crédito, empréstimos, financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo Municipal;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Acompanhar repasses de verbas federais e estaduais;
Orientar as áreas da Administração acerca de aplicação de recursos e fundos específicos;
Acompanhar e aplicar Instruções dos Tribunais;
Alimentar sistema informatizado e de banco de dados e de sistemas de auditorias;
Avaliar em que medida existe na Prefeitura Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Executivo local;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ENFERMEIRO
CBO 223505 - Enfermeiro

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Enfermagem com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência ao paciente e prescrever ações;
Coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde;
Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada;
Coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços; Planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, realizando consultas de enfermagem, visitas domiciliares, testes de imunidade e vacinações; Realizar programas educativos para grupos das comunidades, ministrando cursos e palestras;
Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais, fazendo análises da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho;
Fazer curativos, imobilizações especiais e misturar medicamentos e tratamentos em situações especiais e misturar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais;
Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças, comparando-o com os padrões normais;
Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais;
Fazer estudos e previsões de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
Organizar e supervisionar os Postos de Saúde desta Municipalidade;
Executar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
CBO 214005 - Engenheiro ambiental

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária com registro no Conselho Profissional (CREA).
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar e implantar projetos ambientais;
Gerenciar a implementação do sistema de gestão ambiental (SGA);
Implementar ações de controle de emissão de poluentes;
Administrar resíduos e procedimentos de remediação;
Supervisionar, coordenar e prestar orientação técnica;
Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica;
Elaborar parecer técnico de viabilidade ambiental;
Vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, laudar e emitir parecer técnico;
Executar procedimentos de padronização, mensuração e controle de qualidade;
Executar fiscalização de obra e serviço técnico;
Elaborar mapas temáticos;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CBO 214205 - Engenheiro civil

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Engenharia Civil com registro no Conselho Profissional (CREA).
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar e executar projetos de engenharia civil no que se refere a estrutura de prédios, pontes e outros;
Estudar projetos dando o respectivo parecer, no que se refere a construções de obras públicas e particulares;
Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, pontes e matadouros, bem como, drenagem para irrigação destinada ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural;
Dirigir e fiscalizar construções de edifícios com todas suas obras complementares;
Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras de calçamento de ruas e logradouros públicos; Coordenar e supervisionar a execução de obras de saneamento urbano e rural;
Elaborar projetos hidro-sanitários;
Efetuar cálculos de projetos elaborados;
Realizar perícias e fazer arbitramento, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: FARMACÊUTICO
CBO 2234-05 - Farmacêutico

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Farmácia ou Farmácia Bioquímica com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
Orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos;
Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;
Assessorar autoridades superiores, preparando informação e documentos sobre legislação e assistência farmacêuticas, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CBO 2234-15 - Farmacêutico analista clínico (Bioquímico)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Farmácia com especialidade em Análises Clínicas com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos;
Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados;
Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia;
Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físico-química, microscópicas e microbiológicas;
Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados;
Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças;
Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, mino ensaios, exames confirmatórios e outros;
Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medica mentos e hemoderivados;
Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde;
Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública;
Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
Executar outras atividades compatíveis com o cargo;
Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas;
Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira;
Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos;
Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes;
Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento;
Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes;
Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares;
Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico;
Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
Outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CBO 2236-05 – Fisioterapeuta geral

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Fisioterapia com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Administrar técnicas terapêuticas, ambulatoriais e domiciliares;
Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;
Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida;
Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho;
Coordenar grupos de trabalho, assessorar campanhas de saúde;
Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos;
Reduzir o tempo de internação e tratamento, tornando possível, de maneira rápida e eficiente, o retorno do indivíduo à comunidade, contribuindo para garantir-lhe plena integração ao trabalho, ao lazer, à vida; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, identificando o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Assessorar e treinar outros funcionários através de técnicas terapêuticas, bem como autoridades superiores em assunto de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres.
Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CBO 2238 - Fonoaudiólogo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Fonoaudiologia com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência de fonoaudiologia;
Fazer inspeções de saúde e em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Cujubim assim como na Rede municipal de Educação;
Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares.
Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
Prescrever exames laboratoriais.
Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando- os, em casos especiais, a setores especializados.
Atender emergências e prestar socorros;
Elaborar relatórios;
Elaborar e emitir laudos médicos;
Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;
Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CBO 225125 – Médico clínico geral

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduação em Medicina com especialidade em clínica médica e registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência médica: prevenção, diagnósticos;
Prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva;
Providenciar tratamento especializado;
Desenvolver ações da área de especialização do cargo;
Solicitar e Interpretar exames;
Atuar em equipe multiprofissional;
Efetuar acolhida ao usuário;
Participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina nas entidades assistenciais e comunitárias;
Preencher ficha médica com diagnóstico e tratamento;
Realizar triagem, atender consultas médicas em laboratórios, hospitais ou estabelecimentos públicos municipais;
Providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar pequenas suturas; preencher e visar mapas de produção, ficha de atendimentos ambulatoriais, ficha médica com diagnóstico e tratamento no prontuário de família; examinar funcionários.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CBO 2233-05 - Médico veterinário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Medicina Veterinária com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Medicina Veterinária;
Atuar no tratamento de animais com os meios necessários ou disponíveis no Município.
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades;
Promover saúde pública e defesa do consumidor;
Exercer defesa sanitária animal; Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; Fomentam produção animal;
Atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;
Elaborar laudos, pareceres e atestados;
Assessorar a elaboração de legislação pertinente;
Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
Executar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: NUTRICIONISTA
CBO 2237-10 - Nutricionista

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduada em Nutrição com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
Elaborar relatório, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;
Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios;
Orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO
CBO 251510 - Psicólogo clínico

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia) com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Atuar na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária;
Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais;
Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanha programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas;
Atuar junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social;
Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem estar psicológico;
Desempenhar tarefas similares às do psicólogo;
Desempenhar atividades de estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL
CBO 251530 - Psicólogo social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia) com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Prestar atendimento psicológico preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental;
Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente;
Avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;

Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
Prestar orientação aos professores;
Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas;
Fornecer suporte às famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS municipal; Compor a equipe multidisciplinar do CRAS;
Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL
CBO associadas 2140-10 - Tecnólogo em meio ambiente

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Superior Tecnológico em Gestão Ambiental.
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, gerenciar e executar atividades de diagnóstico, proposição de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas;
Coordenar equipes multidisciplinares de licenciamento ambiental;
Elaborar, implantar, acompanhar e avaliar políticas e programas de educação ambiental, gestão ambiental e monitoramento da qualidade ambiental;
Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir laudo e parecer técnico em sua área de formação.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS
CBO associadas: 2521-05 - Administrador (inclui Administrador de recursos humanos). 2524-05 - Analista de recursos humanos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Superior Tecnológico em Recursos Humanos.
ATRIBUIÇÕES:
Planejar e gerenciar sistemas de gestão de pessoas, tais como recrutamento e seleção, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento, rotinas de pessoal e benefícios;
Desenvolver planos de carreira;
Promover o desenvolvimento do comportamento individual (motivação), de grupo (negociação, liderança, poder e conflitos) e organizacionais (cultura, estrutura e tecnologias);
Planejar programas de qualidade de vida no trabalho;
Especificar e gerenciar sistemas de avaliação de desempenho dos colaboradores da organização;
Avaliar a necessidade de contratação de novos colaboradores;
Avaliar e emite parecer técnico em sua área de formação.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

GRUPO OCUPACIONAL II: NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES:
Preencher a coleta de dados, consultando arquivos, fichários, processos e outros;
Preencher formulários, mapas, demonstrativos, boletins diversos, guias de recolhimento, fichas de acompanhamento e controle e outros necessários à operação das áreas estruturais da Prefeitura;
Participar da elaboração e manutenção de cadastros, nos diversos setores da Prefeitura;
Efetuar cálculos diversos com auxílio de máquinas de calcular;
Protocolar documentos e processos, encaminhando aos setores competentes;
Elaborar quando solicitado, despachos simples em processos administrativos;
Participar da atualização de fichários e arquivos;

Classificar documentos por materiais ou em ordem alfabética;
Auxiliar na transcrição de lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes de transações comerciais;
Participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho;
Providenciar os formulários de requisição de material;
Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho;
Prestar atendimento ao público;
Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina;
Executar serviços simples de digitação;
Operar, quando solicitado, máquinas de duplicação de documentos;
Efetuar atividades administrativas simples, nos diversos órgãos da Prefeitura;
Preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos;
Participar de reuniões e grupos de trabalho;
Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição;
Executar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio + curso de formação em técnico de contabilidade.
ATRIBUIÇÕES:
Colocar no preparo de normas do trabalho de contabilidade;
Executar trabalhos de contabilidade;
Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis;
Fazer levantamento e organizar balancetes patrimoniais e financeiros;
Participar do trabalho de tomada de preços;
Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
Auxiliar na preparação dos orçamentos;
Fazer conciliação dos extratos bancários;
Assinar notas de empenho;
Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso de Técnico em Agropecuária.
ATRIBUIÇÕES:
Fazer o detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Coletar dados de natureza técnica;
Projetar detalhes de construções rurais;
Manejar e regular máquinas e implementos agrícolas;
Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos desde o preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização dos produtos agropecuários;
Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
Conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais agropecuários, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
Executar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas.
ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver atividades e executar tarefas rotinizadas de analise laboratoriais, atendendo as necessidades do serviço;
Coletar, preparar e processar amostras de materiais diversos para análises laboratoriais;
Analisar material específico, procedendo leitura de lâminas para conclusão diagnóstica;
Executar analise especificas simplificadas e rotinizadas, sob supervisão;
Preparar reagentes, soluções, corantes, etc. utilizados nos serviços laboratoriais de rotina;
Controlar a utilização de materiais e equipamentos, visando manter os laboratórios em boas condições de uso;
Documentar análises realizadas, registrando e arquivando cópias de laudos e resultados de exames, para controle e avaliação dos serviços;
Realizar intervenção conservadora no atendimento do paciente, realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Biomédico / Bioquímico, dentro do âmbito de sua qualificação profissional;
Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes;
Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo;
Operar equipamentos analíticos e de suporte;
Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos;
Administrar e organizar o local de trabalho;
Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;
Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico;
Ser parte integrante da equipe multiprofissional;
Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Técnico em Enfermagem com registro do Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós-consultas);
Fazer curativos;
Aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida;
Verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros;
Auxiliar na colocação de telas e aparelhos gessados.
Pesar e medir pacientes;
Efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;
Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
Auxiliar nos cuidados "post-morten";
Registrar as ocorrências relativas a doentes;
Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;
Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;
Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;
Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
Ajudar a transportar pacientes, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;
Auxiliar nos socorros de emergências e urgências;
Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Técnico de Processamento de Dados ou TI.
ATRIBUIÇÕES:
Executar projetos de diagnóstico;
Executar procedimentos e rotinas dos setores informatizados;
Instalar e configura softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comando necessários para a sua utilização

Realizar os procedimentos e uso dos softwares e hardwares, fornecendo ou encaminhando suporte técnico para os usuários, aplicando manutenção preventiva ou corretiva;
Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida;
Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
Participar de programa de treinamento;
Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
Executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial, relacionado com a área de informática;
Realizar o arquivamento e o controle da documentação legal de equipamentos e programas (licenças, certificados, permissões de uso, manuais, etc.);
Elaborar gráficos de operações, controles, planilhas de cálculo e análise de diversos setores das repartições públicas municipais, relativos a métodos e sistemas de processamento de dados;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinente ao exercício de suas atribuições;
Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativos ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/oi informatizados disponíveis para esse fim.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: AGENTE FISCAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamentos e cobranças de tributos, com vistas à difusão da legislação em vigor;
Realizar estudos técnicos econômicos para apuração de receitas mais reais pelas empresas;
Realizar estudos, levantamentos, pesquisas e avaliações para apurar a sonegação intencional;
Colher dados de interesse tributário, examinando cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, tendo em vista identificar contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades;
Lavrar autos de infração e termos de fiscalização;
Fiscalizar os serviços prestados eventualmente em circos, teatros, publicidade outros;
Fiscalizar a exatidão da cobrança realizada ao imposto sobre serviços;
Fazer conferências sobre o recolhimento do imposto de prestação de serviços pela alíquota fixa, bem como da taxa de licença de localização;
Auxiliar na avaliação de imóveis para efeito de transmissão, lançamento, vistoriando-os;
Auxiliar no exame e despacho de processos de solicitação de programação de prazos de pagamento de tributos e taxas;
Auxiliar na emissão de pareceres sobre normas de direito financeiro nos recursos interpostos pelas empresas autuadas;
Providenciar a expedição de notificações e intimações por meio de memorandos ou outras formas de correspondências;
Orientar os contribuintes prestando informações e esclarecimentos;
Participar com outros especialistas e técnicos, da solução dos problemas de arrecadação e fiscalização;
Redigir relatório mensal das atividades fiscais;
Aplicar leis e regulamentos na área de atuação;
Participar de reuniões de grupos de trabalho;
Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e instrumentos colocados à disposição;
Desempenhar outras atribuições que, por suas características se inclua na esfera de competência.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
Orientar os contribuintes quanto à aplicação do Código de Obras e demais legislações pertinentes;
Vistoriar obras;
Lavrar autos de notificação de infração, de embargos ou de apreensão;
Comparar a construção em andamento com o projeto aprovado pela Prefeitura;
Fiscalizar obras públicas do município, quanto determinado;
Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
Acompanhar os trabalhos de construção de pontes, bueiros, estradas vicinais, etc;
Vistoriar periodicamente as estradas vicinais, bueiros e pontes para averiguação dos seus estados de conservação.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, como em pandemias, e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, produção, circulação de bens e prestação de serviços de interesse à saúde. ” através de inspeções periódicas, semanais ou mensais em estabelecimentos comerciais do município, apurações de denúncias, orientações e aplicação de autos, apreensão e inutilização de mercadorias em geral.
Planejar, normatizar, organizar, coordenar, dirigir, controlar e avaliar os atos de vigilância sanitária - além de executar ações de orientações, fiscalização de produtos e serviços de saúde, tais como:
Fármacos;
Produção de alimentos de interesse a visa;
Venda e distribuição de alimentos;
Estabelecimentos de ensino;
Qualidade da água para consumo humano;
Normatizar normas de controle sanitário para os setores de:
Comércio varejista, atacadistas e distribuidoras de alimentos;
Distribuidoras de medicamentos, produtos hospitalares, fármacos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, laboratórios de prótese dentárias, clínicas, consultórios, ambulatórios médicos, odontológicos, fisioterapias, psicologias, etc;
Clínicas veterinárias, agropecuárias, pet shops;
Academias, estéticas, salão de beleza, tatuadores;
Lanchonetes, bares, restaurantes, pizzarias, casas noturnas, centro de eventos, açougues, mini mercados, armazéns, cozinhas industriais;
Centros esportivos, clubes recreativos, piscinas coletivas, parques aquáticos, hotéis, motéis;
Pousadas, shopings, cinemas, marmitex, padarias, sorveterias, peixarias;
funerárias, capelas mortuárias, barreiras sanitárias, carteiras de saúde para manipuladores de alimentos, concessão e renovação de alvarás sanitários;
Instituições de longa permanência para idosos, universidades, escolas, colégios, creches, autoescolas, escolas de idiomas públicas e privadas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
Efetuar o reconhecimento geográfico das áreas passíveis de desenvolvimento de endemias e pragas e o respectivo levantamento de índices de infestação, para definição de pontos estratégicos de combate;
Efetuar o combate às endemias e pragas, por meios mecânicos, químicos e biológicos;
Preencher boletins e relatórios de suas atividades; outras atividades estabelecidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: FISCAL DE POSTURA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações, posturas e meio ambiente.
Realizar vistorias nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, nos logradouros públicos em geral.
Verificar a forma como estão sendo utilizados e preservados os recursos hídricos, a preservação da flora e da fauna.
Orientar e se necessário, adotar as medidas necessárias para reconduzir o munícipe à observância da Lei, notificando ou autuando-o.
Disciplinar o exercício dos direitos individuais visando o bem estar da comunidade.
Aviventar divisas e confrontações de lotes, quadras e propriedades, públicas ou privadas, a requerimento de parte interessada, ou de oficio, por ordem administrativa.
Fiscalizar edificações particulares, notificar proprietários para cumprimento de normas legais aplicáveis, ou aplicar multas, se necessárias.
Manter sistemas de contencioso fiscal.
Fiscalizar a permanência de animais nas ruas e praticar outros atos exigidos pelo Código de Posturas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: CONTROLADOR DE ALMOXARIFADO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
Conferir quantidades; controlar qualidade dos produtos;
Liberar o transporte; encaminhar materiais para armazenagem;
Direcionar produtos e mercadorias de acordo com o sistema;
Descarregar produtos; demonstrar liderança; confrontar notas e pedidos;
Organizar produtos no espaço físico;
Remanejar peças e itens disponíveis;
Armazenar matéria-prima;
Emitir requisição; conferir materiais por subgrupos;
Cadastrar produtos no sistema; enviar notas fiscais e documentos fiscais para o setor competente;
Demonstrar autocontrole;
Anotar códigos em caixas de controle;
Demonstrar criatividade; etiquetar mercadorias/produtos;
Registrar ordens de serviços;
Vistoriar produtos avariados;
Utilizar EPI;
Organizar local de armazenamento;
Demonstrar competências pessoais;
Recepcionar produtos;
Controlar estoque;
Preparar mercadorias/produtos para distribuição;
Registrar dados no sistema.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
Conferir quantidades;
Receber e entregar materiais e produtos;
Conferir notas fiscais de acordo com a entrega ou serviço;
Realizar o apontamento de notas fiscais recebidas no sistema da prefeitura;
Descarregar produtos; demonstrar liderança; confrontar notas e pedidos;
Organizar produtos no espaço físico;
Auxiliar no controle e abastecimento de materiais – contagem de estoque, solicitação de reposição;
Responsabilizar-se pela limpeza e organização do almoxarifado.
Recepcionar produtos;

Controlar estoque;
Preparar mercadorias/produtos para distribuição;
Registrar dados no sistema.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de projetos sob sua responsabilidade;
Definir os recursos necessários, gerenciamento dos riscos envolvidos, detalhamento (desenhos, cálculos, cronograma de implantação de programas e projetos, etc.);
Trabalhar articulado com as equipes de projeto;
Dirimir eventuais dúvidas ou participá-lo do cronograma do trabalho;
Responsabilizar-se pela observação das diretrizes e Normas dos Programas e Projetos;
Preparar relatórios;
Participar de reuniões com as demais áreas expondo resultados, planos de ação, necessidade de recursos e apoio, etc.
Coordenar os serviços a serem executados ou em execução, na sua área de atuação, possibilitando otimização de recursos e tempo empregados;
Acompanhar a tramitação de processos relacionados à sua área, no âmbito da Prefeitura Municipal, para possibilitar o bom andamento dos serviços;
Assessorar os servidores e munícipes para esclarecimento de dúvidas, pertinentes à sua área de atuação;
Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: VISITADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
Visitar as famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz;
Observar os protocolos de visitação e fazer devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social);
Divisão dos atendimentos das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz, nas férias de um dos visitadores;
Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
Acompanhar e registrar resultados alcançados;
Participar de reuniões semanais com supervisor e participar do processo de educação permanente;
Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas;
Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz, Gestantes, crianças de até 03 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;
Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz, Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;
Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz, Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medidas de proteção prevista no artigo 101 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;
Apoiar as gestantes e a família na preparação para o nascimento da criança;
Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;
Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;
Orientar aos pais nas questões de higiene, alimentação, saúde e educação para que os filhos tenham o desenvolvimento adequado;
Observar protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao Supervisor sempre que necessário;
Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para justiça, saúde, assistência social, cultura e educação;
Praticar os demais atos correlatos aos serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

GRUPO OCUPACIONAL III: NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: TRABALHADOR DE OBRAS PÚBLICAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental + curso específico na área.
PEDREIRO
ATRIBUIÇÕES:
Executar por instruções, desenhos ou croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, redes de esgotos, muros e calçadas;
Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
Assentar e fazer restaurações de tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, mosaicos, tacos manilha, pedra-mármore, etc.;
Trabalhar em cimento armado, executando e orientando serviços de armadores;
Executar trabalhos de restaurações de rebocos de paredes, chumbar marcos, lajes de cimento ou concreto ou pisos;
Assentar manilhas de redes de água e esgoto, bem como sua manutenção;
Executar serviços de amassamento de paredes e pinturas;
Operar com instrumento de medida, peso, prumo, nível, etc.;
Executar trabalhos de instalação e conserto de encanamento em geral, bem como de caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão;
Fazer limpeza de condutores de água e caixas de gordura;
Fazer desentupimento de canos, ralos e instalações sanitárias em geral;
Zelar pela conservação das ferramentas de trabalho e limpeza do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas.

CARPINTEIRO
ATRIBUIÇÕES:
Construir e consertar estruturas de madeira; Interpretar esboços, desenhos e croquis;
Selecionar madeira de demais elementos necessários à realização de obras;
Preparar e assentar engradamento de madeira para tetos e telhados;
Instalar esquadrias, esquadros e similares;
Construir e reparar mesas, cadeiras, portas, janelas, estantes e/ou similares;
Colocar ou trocar fechaduras em portas, janelas, gavetas e armários;
Fazer andaimes em obras da Prefeitura;
Construir gradil para arborização;
Construir e reconstruir pontes e pontilhões de madeira;
Fazer e montar galpões, barracas e palanques;
Confeccionar caixões de madeira para indigente;
Operar com máquina de carpintaria elétrica ou manual;
Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas e local de trabalho;
Executar outras atividades correlatas.

ELETRICISTA
ATRIBUIÇÕES:
Executar trabalhos de instalações e consertos de redes elétricas, bem como de aparelhos elétricos de uso do município, fazendo ligação de bombas e motores elétricos;
Fazer manutenção dos motores e máquinas geradoras de energia etc.;
Fazer limpeza nos condutores de energia;
Zelar pela conservação das ferramentas e material de uso; Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES:
Hastear bandeiras;
Transportar documentos e materiais, instrumentais entre outras repartições ou externamente para outros órgãos ou entidades;
Arquivar documentos;
Digitar documentos determinadas pelos superiores hierárquicos;
Manter limpo o local de trabalho e das repartições em que atua;
Fazer controle das entradas e saídas de materiais nas repartições que trabalha;
Abrir e fechar as instalações do prédio e executar outras tarefas que lhe forem determinadas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: COVEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES:
Preparar a sepultura, escavando a terra e escavar as paredes da abertura, ou retirar a lápide e limpar o interior das covas já existentes, para o sepultamento;
Auxiliar na colocação do caixão, manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura;
Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo.
Efetuar a limpeza e conservação de jazigos e do cemitério, realizando, inclusive, a capina.
Auxiliar a transportar caixões e a exumar cadáveres.
Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas;
Executar outras atividades correlatas por demanda de seu chefe imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: COZINHEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES:
Abrir e fechar as dependências;
Limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando;
Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
Remover o pó dos equipamentos;
Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno;
Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
Remover ou arrumar móveis e utensílios;
Executar tarefas de copa e cozinha;
Solicitar material de limpeza e de cozinha;
Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: GARI

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços de varrição, coleta e remoção de lixo urbano, proveniente de prédios, logradouros, ruas, praças e de cemitério.
Proceder capina de passeios, praças e outras áreas marginais de vias públicas, pintura de meios-fios, sarjetas e faixas de sinalização.
Proceder a apreensão de animais vadios e sua colocação em locais apropriados;
Proceder outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: LAVADEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES:
Executar trabalhos de lavagem e secagem de roupas de uso em locais públicos;
Executar a reposição de materiais de limpeza;
Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados;
Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MECÂNICO GERAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo/curso e experiência em mecânica.
ATRIBUIÇÕES:
Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento;
Efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freio, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento;
Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo;
Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamento, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços;
Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MERENDEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES:
Proceder o preparo e a distribuição da merenda;
Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno;
Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
Remover ou arrumar móveis e utensílios;
Executar tarefas de copa e cozinha;
Solicitar material de limpeza e de cozinha;
Suprir vagas de cozinheiros quando vagos;
Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES:
TRABALHADOR BRAÇAL
Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais utilizados as mãos ou carrinhos-de-mão, e ferramentas manuais, nos diversos órgãos da municipalidade;
Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações para facilitar a execução das estruturas de apoio; transportar materiais para o preparo de argamassa;
Fazer capinas;
Pintar meio-fios, troncos de árvores e outros;
Escavar valas e fosso extraindo terra, pedras e outros, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;
Ajudar a desentupir redes de esgotos e assentar manilhas;
Executar o corte de ferro e tábuas utilizando ferramenta adequada;
Preparar, carregar, quebrar e espalhar asfalto em vias públicas;
Preparar terrenos para a colocação de pisos em geral;
Auxiliar nos serviços de demolição;
Preparar terrenos e plantar gramas, sementes e arbustos, cavando estercando, nivelando e adubando canteiros;
Auxiliar na construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos colocação de armações, esquadrilhas, instalações de peças sanitárias, conserto de telhados e outros;
Ajudar o pedreiro no assentamento de lajotas, no reboco de paredes e transporte da argamassa;
Preparar, sob orientação superfícies de paredes, portas, janelas caixilhos, móveis, latarias de veículos e equipamentos, aplicando massas, ou lixando as áreas a serem pintadas;
Auxiliar nos serviços de reparos em redes hidráulicos;
Fazer pequenos reparos em vazamentos de torneiras e louças sanitárias;
Executar serviços auxiliares de pinturas em paredes, utilizando pincel, brocha ou rolo;
Misturar tintas, sob orientação colocando-as em recipientes, adicionando água, solvente, secante e outros componentes específicos, em proporções adequadas;

Retirar, limpar e pintar equipamentos, recolocando-os nos devidos lugares;
Participar de execução dos serviços auxiliares de carpintarias; executar serviços de lubrificação com graxa e pulverização de óleo em veículo e máquinas;
Remover o pó e outros detritos no interior dos veículos, para mantê-los limpos, utilizando escovas, aspiradores e outros equipamentos similares;
Lavar a lataria e demais partes dos veículos e máquinas, utilizando mangueiras ou bombas de água, removedores, estopas e outros Materiais e instrumentos, para boa aparência e facilitar sua conservação;
Polir a estrutura metálica e os cromados dos veículos, usando polidores para dar brilho;
Efetuar entregas e outros mandados quando solicitado;
Ajudar os mecânicos da Prefeitura Municipal em pequenos serviços de oficinas;
Ajudar no tratamento de materiais, aparelhos e equipamentos;
Executar serviços de apreensão de animais abandonados em vias públicas;
Ajudar nos serviços nas dependências nos diversos órgãos municipais;
Participar de mutirões;
Participar de reuniões e grupos de trabalho;
Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais colocados à sua disposição;
Desempenhar outras atribuições que suas características, se incluam na sua esfera de competência.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Realizar poda, capina, coleta e limpeza;
Varrer interior de prédios públicos;
Lavar ruas e prédios municipais;
Efetuar a coleta de lixo para o exterior para resguardo de coleta; recolher lixo dos mercados, feiras e cemitérios; executar serviços de limpeza em geral; carregar e descarregar veículos;
Executar serviços de poda, jardinagem e conservação de parques e jardins;
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado e executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

OPERADOR DE MOTOSSERRA
Identificar os pontos de corte de árvore, visando a segurança.
Realizar derrubada de árvores mapeadas e autorizadas.
Cuidar da limpeza e conservação da máquina;
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: VIGIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES:
Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais;
Exercer vigilância em locais previamente determinados;
Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ZELADOR(A)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES:
Abrir e fechar as dependências de prédios públicos;
Limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças;

Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
Remover ou arrumar móveis e utensílios
Executar tarefas de copa e cozinha;
Solicitar material de limpeza e de cozinha;
Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MOTORISTA OFICIAL

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo + CNH "B ou superior".
ATRIBUIÇÕES:
Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;
Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte até a categoria caminhão 3/4;
Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por venturas existentes;
Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
Fazer reparos de emergências;
Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;
Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;
Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
Providenciar a lubrificação quando indicada;
Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo + CNH "C, D ou E".
ATRIBUIÇÕES:
Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização,
visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
Dirigir os veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao código nacional de trânsito;
Operar os mecanismos específicos, obedecendo às normas de segurança no trabalho;
Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;
Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;
Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento;
Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo + CNE "C, D ou E".
ATRIBUIÇÕES:

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Realizar com zelo e perícia, os trabalhos que forem confiados;
Executar terraplanagem, nivelamentos, armamentos, abrir veletas e cortar taludes;
Prestar serviços de reboque em socorro a veículos;
Operar motoniveladora com rolo-compressor;
Dirigir e operar outras máquinas e equipamentos rodoviários;
Proceder nivelamento de aterros;
Efetuar pequenos reparos nos equipamentos, quando necessário;
Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;
Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos;
Opera e dirige pás carregadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
Efetua carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
Zela pela conservação da máquina;
Executa outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo/curso e experiência em mecânica de máquinas pesadas.
ATRIBUIÇÕES:
Planeja atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos.
Lubrificar máquinas, componentes e ferramentas, documentar informações técnicas, fazer a manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos como: betoneiras, marteletes, compactadores, elevadores de obras e automação.
Fazer a reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção.
Realizar leitura e interpretação de desenhos mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, manutenção de máquinas de injeção plástica, troca de peças.
Atuar com elaboração de relatórios, confeccionar e reparar elementos de máquinas tais como peças e acessórios pelo processo de usinagem mecânica e também a manutenções em máquinas de natureza mecânica.
Fazer o acompanhamento junto aos operadores de máquinas, visando a redução do desperdício.
Orientar treinamentos operacionais para novos colaboradores que venham a trabalhar com mecânicas de máquinas pesadas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES:
Consistem como serviços do Profissional Cuidador de Crianças: cuidados com a higiene, conforto e alimentação da criança; observar possíveis alterações no estado geral da criança; zelar pela integridade física, moral e emocional da criança; prestar primeiros socorros em situações emergenciais; promover atividades lúdicas, educativas e de entretenimento;
Aprimorar de forma contínua seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais que dão sustentação à sua prática profissional;
Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade;
Fundamentar suas relações no Direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica;
Assegurar à criança assistida os cuidados para os quais está habilitado, livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;
Avaliar, criteriosamente, sua competência técnica, científica, ética e legal e somente aceitar encargos, atribuições, ou tarefas quando capaz do desempenho seguro para si e para a criança;
Aprimorar de forma contínua os conhecimentos técnicos, científicos, éticos e culturais em benefício da criança e do desenvolvimento da profissão;
Atuar profissionalmente sem discriminação de qualquer natureza;
Garantir a continuidade dos cuidados à criança em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria;
Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da criança a um desenvolvimento saudável, seja intelectual ou físico, sempre, zelando pelo conforto e bem- estar da criança assistida.
Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade da criança em todo o seu ciclo etário; **XVIII** - Proteger a criança, bem como sua família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;
Disponibilizar seus serviços profissionais sem pleitear vantagens pessoais;
Respeitar, no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida humana;
Responsabilizar-se por falta cometida em suas atividades profissionais, independentemente de ter sido praticada individualmente ou em equipe;
Posicionar-se contra falta cometida durante o exercício profissional seja por imperícia, imprudência ou negligência;
Prestar informações escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência;
Cumprir e respeitar os preceitos éticos e legais da profissão;

Manter seus dados cadastrais atualizados e idôneos;
Está proibido de prescrever ou ministrar medicamentos e praticar ato cirúrgico sem supervisão de médico pediatra;
Está proibido de executar prescrições de qualquer natureza que comprometam a segurança, a vida e a saúde da criança;
Está proibido de prestar serviços que por sua natureza competem a outro profissional;
Está proibido de provocar, cooperar, ser conivente ou omisso com qualquer forma de violência;
Está proibido de registrar informações parciais e inverídicas sobre a assistência prestada;
A atuação do cuidador poderá se dar em residências, comunidades ou instituições;
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CARGO NÍVEL SUPERIOR

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Bacharelado em Contabilidade com registro no conselho competente.
ATRIBUIÇÕES:
Executar tarefas contábeis como: Classificação contábeil da documentação;
Escrituração de livros contábeis e fiscais;
Conciliação dos registros contábeis;
Cálculo de depreciação e CM do Balanço Anual;
Levantamento de balancetes mensais e balanço anual;
Serviço de pessoal;
Elucidação de consultas de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária;
Atendimento a fiscalização que envolvam os serviços contábeis e outros similares.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino Fundamental Completo.
ATRIBUIÇÕES:
Executar trabalhos de digitação em geral, na elaboração de documentos diversos, tais como: ofícios, indicações, projetos, requerimentos, entre outros;
Manter contatos internos para prestar e/ou obter informações relativas ao seu setor de atuação;
Recepcionar, prestar informações ao público, anotar recados, quando necessário, e, encaminhar ao interessado;
Efetuar e receber ligações telefônicas locais, ou interurbanas, quando for necessário;
Arquivar documentos;
Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos da unidade onde estiver lotado, através de protocolo;
Executar serviços administrativos de menor complexidade;
Preparar material para malote, fazer encaminhamentos de documentos à Prefeitura Municipal e suas Secretarias, e Órgãos do Governo Estadual ou Federal quando solicitado;
Controlar o material de consumo da unidade e providenciar a requisição do mesmo quando necessário;
Manter em perfeito estado de conservação e uso, os equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;
Treinar, quando necessário, empregados da Câmara na execução das tarefas;
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – INPREC

CARGO NÍVEL SUPERIOR

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Bacharelado em Contabilidade com registro no conselho competente.
ATRIBUIÇÕES:
Registrar atos e fatos contábeis;
Controlar o ativo permanente;
Gerenciar custos;
Preparar obrigaçõess acessórias, tais como, declarações acessórias ao fisco e órgãos competentes;
Elaborar demonstrações contábeis;
Atender solicitações de órgãos fiscalizadores e outras atividades afins;
Definir a classificação de receitas e despesas, em conformidade ao Plano de Contas da União;
Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade, para auxiliar os servidores do RPPS;
Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis;
Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética;
Proceder à incorporação e consolidação de balanços;
Auxiliar a Diretoria Financeira no que se refere a área contábil;
Auxiliar o Presidente na Elaboração da Proposta Orçamentária;
Executar outras atividades afins ou correlatas, no âmbito de sua competência.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Bacharelado em Administração, Economia ou Contabilidade com registro no conselho competente.
ATRIBUIÇÕES:
Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patromonial do INPREC, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
Verificar a exatidão e a regularidade das contas, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos do INPREC;
Examinar as fases de execução de despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do INPREC;
Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e auditoria no INPREC;
Proceder exame prévio nos processos de concessão de benefício previdenciário com emissão de pareceres;
Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários no INPREC;
Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos de gestão do INPREC;
Velar para qu sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou pessoa física especializada, para a contratante INPREC, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;
Exercer outras atividades correlatas;
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Nível Médio Completo.
ATRIBUIÇÕES:
Executar trabalhos de escrituração em geral, compreendidas em rotinas pré-estabelecidas;
Fazer anotações em fichas e manusear fichários;
Classificar e organizar expedientes recebidos;
Obter informações de fontes determinantes e fornecê-las aos interessados, quando autorizado;
Transcrever textos, tais como cartas, ofícios, memorandos, e-mails, folha de pagamento;
Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências;
Executar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS
PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS, CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS

Cargo/ Função	Língua Portuguesa (Peso 1)	Raciocínio Lógico (Peso 1)	Conhecimentos Básicos (Peso 1)	Conhecimentos Básicos com Especificidades (Peso 1)	Conhecimentos Específicos do Cargo (Peso 1)	Total de Questões	Total de Pontos	Prova de Títulos
Todos os Cargos	10	05	05	10	30	60	60,0	5,0

ENSINO MÉDIO COMPLETO
PROVA OBJETIVA, CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS

Cargo/ Função	Língua Portuguesa (Peso 1)	Raciocínio Lógico (Peso 1)	Noções de Informática (Peso 1)	Conhecimentos Básicos (Peso 1)	Conhecimentos Específicos do Cargo (Peso 1)	Total de Questões	Total de Pontos
Todos os Cargos	10	05	05	10	30	60	60,0

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROVA OBJETIVA, CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS

Cargo/ Função	Língua Portuguesa (Peso 1)	Raciocínio Lógico (Peso 1)	Atualidades (Peso 1)	Total de Questões	Total de Pontos
Todos os Cargos	20	10	10	40	40,0

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatótia)

CONTEÚDOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA (20 questões):
Compreensão e interpretação de textos; ortografia; letra e fonema, sílaba, divisão silábica, número silábicas, regras básicas de separação silábica, sílabas átonas e tônicas; acentuação, regras de acentuação, pontuação; substantivos, artigo, pronomes, advérbios, adjetivos, preposições, numeral, verbos, conjunções, interjeições; emprego de sinal, crase; plural e singular, sinônimos e antônimos; maiúsculas e minúsculas. Interpretação de texto.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

ATUALIDADES (10 questões):
Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Tópicos relevantes sobre o espaço geográfico de Rondônia, seus aspectos físicos, humanos, econômicos, políticos, culturais, educacionais, históricos, setor energético de Rondônia. História e Geografia do Município de Cujubim - RO. Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cujubim – RO. Lei Orgânica do
Município de Cujubim – RO. O Poder Legislativo e Executivo de Cujubim. Constituição Federal e Constituição do Estado de Rondônia. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.
INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, Rondoniagora, Tudorondonia, Terra, R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.
JORNAIS: New Rondônia, Diário da Amazônia, Jornal do Comércio, A Crítica e Brasil de Fato.

RACIOCÍNIO LÓGICO (10 questões): Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Resolução de problemas envolvendo números naturais; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Números fracionários e decimais: operações e simplificações; Sistema de Medidas; Medidas de comprimento e área. Expressões Numéricas. Resoluções de problemas. Números ordinais, cardinais, algarismo romano, arábicos. Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.
IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

CONTEÚDOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA (10 questões): Compreensão e Interpretação de texto. Ortografia oficial. Classe de palavras: Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Fonética: fonemas; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; sílaba tônica. Morfologia: estrutura da palavra; formação das palavras; classe das palavras: substantivos, artigo,

adjetivo, numeral, pronome, verbo advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Sintaxe: termos da oração; períodos da oração; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; ocorrência de crase; pontuação; colocação das palavras. Emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Emprego dos sinais de pontuação.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

CONHECIMENTOS BÁSICOS (10 questões): Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Tópicos relevantes sobre o espaço geográfico de Rondônia, seus aspectos físicos, humanos, econômicos, políticos, culturais, educacionais, históricos, setor energético de Rondônia. História e Geografia do Município de Cujubim - RO. Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cujubim – RO. Lei Orgânica do Município de Cujubim – RO. O Poder Legislativo e Executivo de Cujubim. Constituição Federal e Constituição do Estado de Rondônia. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.
INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, Rondoniagora, Tudorondonia, Terra, R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.
JORNAIS: New Rondônia, Diário da Amazônia, Jornal do Comércio, A Crítica e Brasil de Fato.

RACIOCÍNIO LÓGICO (5 questões): Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjunto das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.
IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (5 questões): Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Conceitos sobre informática, hardware e software. Dispositivos móveis e wireless. Sistemas operacionais Windows XP/7/8 BR, Linux e software livre. Processador de texto (Word 2007/2010 BR e LibreOffice 4.x Writer) – Conceitos e uso dos recursos. Planilhas eletrônicas (Excel 2007/2010 BR e Libreoffice 4.x Calc) – Conceitos e uso dos recursos. Editor de Apresentações (PowerPoint 2007/2010 BR e LibreOffice 4.x Impress) – Conceitos e uso dos recursos. Redes de computadores - Conceitos e redes sem fio. Conceitos, serviços e tecnologias na Internet, Intranet, web 2.0 e web 3.0. Navegador Internet (Internet Explorer BR, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Android) - Conceitos e uso dos recursos. Conceitos e Ferramentas de busca e pesquisa na Web. Conceitos e aplicações sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, de correio eletrônico e webmail, de grupos de discussão, de fóruns, de wikis e redes sociais. Segurança da Informação – Conceitos, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Cópias de segurança (backup) e antivirus.
Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de imagens e figuras.

O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: A, 2013.
KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
MANUAIS On-line do Microsoft Excel 2010.
MANUAIS On-line do Microsoft Office.
MANUAIS On-line do Microsoft Word 2010.
MANUAIS On-line do Sistema Windows 10.
MANUAL On-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.
MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.
MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.
SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (POR ORDEM ALFABÉTICA)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (30 questões): Perfil profissional do agente administrativo. Funções do agente administrativo. Regime Jurídico Administrativo. Princípios básicos da administração. Atos Administrativos. Licitação: Modalidades. Servidores Públicos. Classificação de Documentos. Organização e atualização de arquivos de documentos. Noções de Arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Instrumentos de gestão de documentos. Plano de classificação. Tabelas de temporalidade. Arquivos permanentes: arranjo e descrição. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos. Noções de Administração: organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Organização: fundamentos, estruturas organizacionais tradicionais e contemporâneas, tendências e práticas organizacionais. Influência: aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Controle: princípios da administração da produção e do controle. Noções de Administração Pública: Princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte. Técnicas Secretariais: Relações pessoais e interpessoais. Organização de reuniões e administração do tempo. Conduta profissional: comunicação verbal; apresentação pessoal e ética profissional. Comunicações administrativas: redação de correspondência e documentos oficiais. Relacionamento interpessoal no trabalho. Setorização. Comunicação. Ética no ambiente de trabalho. Relação entre empatia, liderança e motivação. Conhecimentos básicos de administração. Planejamento, direção, organização, execução e controle. Teorias e Abordagens da Administração. Cultura e Desenvolvimento Organizacional. Qualidade e Produtividade. Planejamento estratégico. Administração pública: conceitos, princípios e atos. Liderança, Motivação, Comunicação e Tomada de Decisões na Administração. Eficiência, eficácia e efetividade. Correspondência e redação oficial: conceitos, princípios, modelos e normas gerais. Redação Oficial. Licitações e Contratos: conceitos, princípios, características, fases, lei nº 8.666 de 21/06/93 e modificações e lei nº. 14.133/21 e modificações. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2014.
GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2012.
CHIAVENATO, I. Administração nos novos tempos: os novos horizontes em administração. 3. ed. Barueri: Manole, 2015.
SOBRAL, F.; PECI, A. Administração: teoria e prática no contexto brasileiro. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2013
FRIEDMAN, F. Capitalismo e liberdade. Rio de Janeiro: LTC, 2014.
DE CARVALHO, Marly Monteiro, RABECHINI JR., Roque. Fundamentos em Gestão de Projetos - Construindo competências para gerenciar projetos. 1. 4a. Edição. Atlas. São Paulo, 2015.
AMARAL, Daniel Capaldo. Gerenciamento Ágil de projetos. 1a. Edição. Saraiva. São Paulo, 2011.
LARSON, Erick W., GRAY, Clifford F. Gerenciamento de projetos: o processo gerencial. 6a. Edição. Bookman. São Paulo, 2016.
ROSA, J. A. Carreira: planejamento e gestão. São Paulo: Cengage Learning, 2011
CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2014. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2013.
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2014.
GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2012.
CHIAVENATO, I. Administração nos novos tempos: os novos horizontes em administração. 3. ed. Barueri: Manole, 2015.
SOBRAL, F.; PECI, A. Administração: teoria e prática no contexto brasileiro. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2013
DE CARVALHO, Marly Monteiro, RABECHINI JR., Roque. Fundamentos em Gestão de Projetos - Construindo competências para gerenciar projetos. 1. 4a. Edição. Atlas. São Paulo, 2015.
AMARAL, Daniel Capaldo. Gerenciamento Ágil de projetos. 1a. Edição. Saraiva. São Paulo, 2011.
ROSA, J. A. Carreira: planejamento e gestão. São Paulo: Cengage Learning, 2011

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (30 questões): Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Covid-19. Ética e cidadania. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS (30 questões): Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, Covid-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Ética, cidadania e política.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.
BRASIL. Ministério da Saúde. Manual sobre medidas de proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Vol. 1. Arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
FIOCRUZ. Educação Profissional em Saúde.
MOURA, A. S.; ROCHA, R. L. Endemias e Epidemias – Dengue, Leishmaniose, Febre Amarela, Influenza, Febre Maculosa e Leptospirose. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – Nescon.

AGENTE FISCAL (30 questões): Código de obras municipal; código sanitário municipal, código tributário municipal, código fiscal municipal, plano diretor participativo, código ambiental. Código de uso e ocupação do solo urbano. Noções de Direito Tributário. Noções de Direito Administrativo e Constitucional. Processo Administrativo Tributário. Tributos: impostos, contribuições e taxas. Repartição das receitas dos impostos (receitas tributárias) cobradas na União, Estados e Municípios. Capacidade tributária. Competência tributária. Fato gerador. Obrigação principal. Sujeito passivo. Incidência. Valor tributável. Cálculo do imposto. Princípios constitucionais de seletividade, essencialidade e não cumulatividade.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código de Obras Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código Tributário Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código Ambiental Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código Fiscal Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código Sanitário Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código de Uso e Ocupação do Solo Urbano
Legislação Municipal de Cujubim. Lei Orgânica de Cujubim
Legislação Municipal de Cujubim. Receitas Municipais
ROCHA, João Marcelo. Direito Tributário. Editora Método. Livro
CRUZ, Vítor. Constituição Federal Anotada para Concursos. Editora Ferreira. Livro
Cyonil Borges e Adriel Sá. Direito Administrativo. Editora Juspodivm. Livro
Eugênio Montoto. Contabilidade Geral e Avançada. Saraiva. Livro
Igor Cintra. Contabilidade (diversos materiais). Editora Igor Cintra. PDF
Justino Oliveira. Introdução à Contabilidade. Editora Impetus. Livro
CARGO: ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO (30 questões): Fundamentos de Almoxarifado: A Função Almoxarifado: conceito, evolução e tendência; almoxarifado: subfunções de um almoxarifado; organograma de um almoxarifado; tipos de almoxarifado; normas de saúde, higiene, segurança do trabalho e preservação do meio ambiente; planejamento do próprio trabalho. Gestão de Estoques: Como administrar os estoques (planejamento - compras e controle); Técnicas de armazenagem, empilhamento e distribuição; - Identificação dos materiais e controle de fichas dos estoques; lote econômico e kanban; taxa de armazenamento; movimentação de estoque. Organização de Estoque. Conceitos Básicos de Logística: Conceitos de Logística; resumo histórico da logística; resumo da evolução da logística e movimentação; armazenagem e movimentação como atividades de apoio da logística; fluxograma de movimentos; recebimento; expedição; manuseio.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BAILY, P. Compras: princípios e administração. São Paulo: Atlas, 2009.
POZO, H. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais – Uma Abordagem Logística. 6ª edição. São Paulo: Atlas, 2010.
PAOLESCHI, B. Almoxarifado e Gestão de Estoques. São Paulo: Érica, 2009.

WANKE, P. Gestão de estoques na cadeia de suprimento: decisões e modelos quantitativos. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2011.
ACCIOLY, F.; AYRES, A. P. S.; SUCUPIRA, C. Gestão de estoques. São Paulo:Editora FGV. 2008.
DONATO, V. Manual do Almoxarife. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna. 2010.
CASTIGLIONI, J. A. M. Logística Operacional - Guia Prático. 2ª Edição. São Paulo: Editora Érica. 2012.

CARGO: CONTROLADOR DE ALMOXARIFADO (30 questões): Fundamentos de Almoxarifado: A Função Almoxarifado: conceito, evolução e tendência; almoxarifado: subfunções de um almoxarifado; organograma de um almoxarifado; tipos de almoxarifado; normas de saúde, higiene, segurança do trabalho e preservação do meio ambiente; planejamento do próprio trabalho. Gestão de Estoques: Como administrar os estoques (planejamento - compras e controle); Técnicas de armazenagem, empilhamento e distribuição; Identificação dos materiais e controle de fichas dos estoques; lote econômico e kanban; taxa de armazenamento; movimentação de estoque. Organização de Estoque. Conceitos Básicos de Logística: Conceitos de Logística; resumo histórico da logística; resumo da evolução da logística e movimentação; armazenagem e movimentação como atividades de apoio da logística; fluxograma de movimentos; recebimento; expedição; manuseio.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

BAILY, P. Compras: princípios e administração. São Paulo: Atlas, 2009.
POZO, H. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais – Uma Abordagem Logística. 6ª edição. São Paulo: Atlas, 2010.
PAOLESCHI, B. Almoxarifado e Gestão de Estoques. São Paulo: Érica, 2009.
WANKE, P. Gestão de estoques na cadeia de suprimento: decisões e modelos quantitativos. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2011.
ACCIOLY, F.; AYRES, A. P. S.; SUCUPIRA, C. Gestão de estoques. São Paulo:Editora FGV. 2008.
DONATO, V. Manual do Almoxarife. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna. 2010.
CASTIGLIONI, J. A. M. Logística Operacional - Guia Prático. 2ª Edição. São Paulo: Editora Érica. 2012.

CARGO: FISCAL DE OBRAS (30 questões): Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, vistorias, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Fiscalização urbanística. Poder de polícia. Conhecimentos básicos na interpretação de projetos arquitetônico, estrutural e de instalações prediais. Conhecimentos básicos na área da construção civil. Guarda e manutenção de materiais na obra. Cálculo de áreas e volumes. Noções de segurança em obras. Conhecimentos básicos sobre o Código de Obras do município, Leis de ocupação e parcelamento do solo e outras leis correlatas e suas atualizações. Normas Técnicas da ABNT.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código de Obras Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código Tributário Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código Ambiental Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código Fiscal Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código Sanitário Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código de Uso e Ocupação do Solo Urbano
Legislação Municipal de Cujubim. Lei Orgânica de Cujubim
Legislação Municipal de Cujubim. Receitas Municipais
ROCHA, João Marcelo. Direito Tributário. Editora Método. Livro
FIRMINO, George Firmino. Direito Tributário (diversos). Editora GF. PDF
CRUZ, Vítor. Constituição Federal Anotada para Concursos. Editora Ferreira. Livro
CRUZ, Vítor. Direito Constitucional nas Cinco Fontes. Editora Ponto. PDF + Vídeo
Cyonil Borges e Adriel Sá. Direito Administrativo. Editora Juspodivm. Livro
Eugênio Montoto. Contabilidade Geral e Avançada. Saraiva. Livro
Justino Oliveira. Introdução à Contabilidade. Editora Impetus. Livro
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 6122:2010.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 7212:2012.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 6118:2014
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 16636-1:2017. Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos. BAUER, L. A. F. Materiais de Construção. Vol 1. 5ª ed. São Paulo: LTC, 1988.
BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Lei Federal n° 10.098/00. Estabelece normas gerais e critério básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
Lei Federal n° 10.257/01. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades).
Lei n° 10.406/02: Institui o Código Civil Brasileiro.

CARGO: FISCAL DE POSTURA (30 questões): Noções básicas de Licitação (objetivo básico e modalidades de licitação). Conhecimento básico do Código Tributário Municipal, Legislação Municipal sobre parcelamento e uso do solo, Código de Posturas, Plano Diretor, vigilância sanitária, noções identificação de áreas de riscos, noções básicas sobre projetos de edificações, sistemas estruturais, instalações prediais, cumprimento de padrões da construção civil, legislação ambiental, legislação sobre patrimônio histórico, municipal federal e estadual. Inspeção e elaboração de relatório. Ética profissional. Conhecimentos em informática. Normas de segurança do trabalho, EPI (equipamentos de proteção individual). Conhecimento de atos de fiscalização (vistoria, diligência, auto de infração, apreensão, cassação e interdição); Atos administrativos; Fiscalização preventiva e corretiva; Licenciamento ambiental; Alvará de funcionamento e alvará provisório; Alvará para táxi; Alvará de meio ambiente e vigilância sanitária; Trâmites para concessão de alvará; Fiscalização em igrejas e eventos públicos; Fiscalização do comércio ambulante. Instrumentos de política e gestão urbana, Infraestrutura e serviços urbanos, Lei Orgânica do Município, Estatuto da cidade e Plano Diretor, Liberação de alvarás, licenças e Habite-se.

O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código de Obras Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código Tributário Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código Ambiental Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código Fiscal Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código Sanitário Municipal
Legislação Municipal de Cujubim. Lei do Código de Uso e Ocupação do Solo Urbano
Legislação Municipal de Cujubim. Lei Orgânica de Cujubim
Legislação Municipal de Cujubim. Receitas Municipais
CRUZ, Vítor. Constituição Federal Anotada para Concursos. Editora Ferreira. Livro
Cyonil Borges e Adriel Sá. Direito Administrativo. Editora Juspodivm. Livro
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 7212:2012.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 6118:2014
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 16636-1:2017. Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos.
BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Lei Federal n° 6.766/79. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Lei n° 6.938/81: dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
Lei Federal n° 10.098/00. Estabelece normas gerais e critério básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
Lei Federal n° 10.257/01. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades).
Lei n° 10.406/02: Institui o Código Civil Brasileiro.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (30 questões): Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Covid-19. Osistema de informação para a Vigilância Ambiental. Vigilância e controle de fatores de risco biológico. Vigilância e controle de fatores de risco não biológico. Avaliação de saúde e de fontes de poluição ambiental. Condições legais de funcionamento e condições de higiene de: Mercados, feiras, matadouros, consultórios médicos, odontológicos, hospitais e clínicas médicas, fábricas de produtos alimentícios e outros. Ciclo de vida e doenças transmitidas por: mosquitos e larvas, baratas e cupins, ratos. Noções de direito municipal. Tributos Municipais. Alvará de Saúde. Fundamentos legais e técnicos da vigilância sanitária. Princípios do SUS e a lei Orgânica da Saúde. PNAB.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I).
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II).
BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações.
IGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS.
MEDRONHO, R. A. et al. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.
PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014.
BRASIL. Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

CARGO: GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS (30 questões): Projetos e Programas. O que são? Quais suas semelhanças e diferenças? Funções e responsabilidades do gestor de programas. Implementação de software de gestão de programas. Métodos de incentivo ao trabalho em equipe. Visibilidade. Fluxo de trabalho. Definição de métricas de sucesso. Base conceitual de competências e experiências: organização, planejamento, gestão de agendamentos, estratégia de programas, geração de relatórios, redação propositiva e planejamento de orçamento. Conceito de projeto. Histórico. Ciclo de Vida do Projeto. Gerenciamento de Projeto. Objetivos da Gerência de Projetos. O Gerente de projetos. Planejamento do Projeto. O termo de abertura e a definição de escopo. Análise das necessidades dos clientes do projeto. Análise de requisitos. Execução do Projeto. Ferramentas de Gestão e Controle. Gestão de Equipes. Gestão dos Custos. Gestão do Cronograma. Fechamento do Projeto. Gestão de Portfólio.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
CARVALHO, M., RABECHINI, R. Fundamentos em gestão de projetos: construindo competências para gerenciar projetos. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2011.
RABECHINI, R. O gerente de projetos na empresa. 3 ed. São Paulo; Atlas: 2011.
TRENTIM, M. Gerenciamento de projetos: guia para as certificações CAPM e PMP. São Paulo: Atlas, 2011.
MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. Administração para Empreendedores: fundamentos da criação e gestão de novos negócios. 2 ed. São Paulo: Pearson, 2011. (livro eletrônico)
PMI. Um Guia do Conhecimento Em Gerenciamento de Projetos – Guia Pmbok® - 5 ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2014.
DORNELAS, José. Empreendedorismo – transformando ideias em negócios. Rio de Janeiro: Campus, 2013.
GERARDI, B. Gerenciamento de projetos sem crise: como evitar problemas previsíveis para o sucesso do projeto. São Paulo: Novatec Editora, 2012.

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (30 questões): Principais atividades de exploração agropecuária no Brasil e em Rondônia; Domesticação dos animais. Terminologia zootécnica. Classificação zoológica e zootécnica dos animais domésticos. Estudo do exterior dos animais domésticos. Noções de anatomia fisiológica dos animais domésticos. Alimentos e alimentação dos animais domésticos. Princípios de melhoramento e técnicas de reprodução. Sistemas de criação. Sanidade animal. Aspectos ambientais e ecológicos da exploração dos animais domésticos. Bioclimatologia e etologia animal. Cultivo e fatores que influem a produção das hortaliças de maior importância econômica no Brasil. Principais hortaliças cultivadas e sua importância para saúde humana; As principais culturas anuais no Brasil e em Rondônia; Principais Culturas Perenes no Brasil e em Rondônia; Atividade Pecuária (Bovinocultura de corte e leite, suinocultura, avicultura); Produção Animal (Avicultura/Criações Alternativas). (Suinocultura/Ovinocultura/ Caprinocultura). Os fatores e processos de formação dos solos. Conceitos relacionados à física, química, morfologia e conservação do solo. Fatores climáticos e sua importância na agricultura. Solos (definição, origem, horizontes, fertilidade); Utilização e aplicação de Defensivos agrícolas. Desenho Técnico e Construções Rurais. Mecanização Agrícola.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
TORRES, A P; JARDIM, W. R.; JARDIM, F. L. Manual de Zootecnia: raças que interessam ao Brasil. Guaíba: Editora Agronômica Ceres, 2000.
ANDRIGUETTO, J. M. Nutrição animal. v. 1 e 2, Nobel, 4. ed. 1990.
MILLEN, E. Zootecnia e Veterinária: teoria e práticas gerais. Campinas, Instituto Campineiro de Ensino Agrícola, 1998.
FASCHINELLO, J. C.; HOFFMAMM, A.; NACHTIGAL, J. C. Propagação de plantas frutíferas. EMBRAPA, Brasília, 2005, 221 p.
SÁ, J. C. M. Manejo da fertilidade do solo no plantio direto. Castro: Fundação ABC, 1993. 96 p.
SOUZA, C. M.; PIRES, F. R. Adubação verde e rotação de culturas. Ed. UFV. Ciências Agrárias - 96. Caderno Didático. 72 p. 2002.
BOCK, S. D. Orientação profissional: a abordagem sócio-histórica. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, SDR. Programa de Apoio a produção e exportação de frutas, hortaliças, flores e plantas ornamentais. Brasília, 1994.
RAIJ, B. VAN. Fertilidade do solo e adubação. Piracicaba: Ceres, Potafós, 1991. 343 p.
SOUZA, J. L. P.; REZENDE, P. Manual de horticultura orgânica. Editora Aprenda Fácil. Viçosa, 2003, 564 p.
PEREIRA, A. Desenho Técnico Básico. 9. ed. Rio de Janeiro, Ed. F. Alves, 1990.
BALASTREIRE, L. A. Máquinas agrícolas. São Paulo: Manole, 1990.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (30 questões): Contabilidade Pública: Conceitos gerais; Campo de aplicação; Regimes contábeis; Técnicas de registro e de lançamentos contábeis; Plano de contas; Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Conceitos gerais; Processo de planejamento; Princípios; Ciclo orçamentário; Orçamento por programas. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração contábil; Dívida ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação; Licitação; Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas; Variações patrimoniais; Variações ativas e passivas. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e abertura; Vigência; Indicação e especificação de recursos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Prestação e tomada de contas. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público. Contabilidade Geral: Noções básicas e conceitos gerais; princípios contábeis e normas brasileiras de contabilidade; estática patrimonial: o balanço; procedimentos contábeis básicos segundo o método das partidas dobradas; as variações do patrimônio líquido; balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício simplificado. Contabilidade Fiscal: Sistema Tributário Nacional. Planejamento Tributário. Legislação Municipal. Legislação Estadual. Legislação Federal. Escrituração Fiscal e obrigações acessórias. Rotinas de Departamento Fiscal. Ética Profissional: Ética e fundamentação científica no exercício da profissão de contabilista. Princípios orientadores da ética profissional. Código de Ética Profissional do Contabilista.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
FERREIRA, Ricardo J. Contabilidade Básica. 8. ed. Rio de Janeiro: Ferreira, 2010.
RIBEIRO, Osni Moura. Contabilidade Geral. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
PADOVEZE, Clóvis Luis. MANUAL DE CONTABILIDADE BÁSICA. 14ª edição, 2009. Atlas.
IUDICIBUS, Sérgio de, et al. Contabilidade Introdutória. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.
IUDÍCIBUS, Sérgio de. Teoria da contabilidade. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.
FABRETTI, Láudio Camargo. Contabilidade tributária. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2014.
JÚNIOR, José Hernandez Perez. MANUAL DE CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA. 12ª edição, 2013. Ed. Atlas.
BERTOLUCCI, Aldo Vincenzo. QUANTO CUSTA PAGAR MENOS IMPOSTOS. 1ª edição, 2003. Ed. Atlas. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30 questões): Higiene e Profilaxia; Segurança no Trabalho; Relações humanas no trabalho; Farmacologia; Epidemiologia e estatística aplicada à saúde do trabalhador; Doenças ocupacionais; Enfermagem no trabalho; Atendimento de emergência e primeiros socorros; Psicologia aplicada; Enfermagem neuropsiquiátrica; Enfermagem em Saúde pública; Enfermagem cirúrgica; Enfermagem médica; Nutrição e dietética; Microbiologia e parasitologia; Anatomia e fisiologia humanas. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Noções de Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Legislação Profissional e Lei do exercício profissional e código de ética. Atuação na estratégia saúde da família. Epidemiologia, prevenção e controle de infecções. Notificação compulsória de doenças. Sistema Único em Saúde (SUS). Humaniza SUS, vigilância sanitária epidemiológica. Imunização – procedimentos em vacinação: técnicas e calendário nacional para todas as faixas etárias. Princípios da administração de medicamentos: legislação, vias, doses (cálculos), técnicas e cuidados de enfermagem. Feridas: cuidados de enfermagem relacionados ao tratamento e prevenção de lesões cutâneas. Cuidados de enfermagem na atenção à saúde do recém-nascido, da criança, adolescente, jovem, homem, mulher (métodos contraceptivos, ciclo gravídico e puerperal), adulto e idoso (sinais vitais, higienização, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigenoterapia entre outras). Cuidados de enfermagem na atenção e controle das doenças infectocontagiosas, agudas, crônicas e parasitárias. Princípios de biossegurança. Central de material esterilizado: conceitos, métodos e procedimentos específicos de limpeza, desinfecção e esterilização. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório, terminologia cirúrgica. Suporte Básico de Vida.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

ANVISA. RDC 306 – 2004, que dispõe sobre gerenciamento de produção de resíduos.3. ASPERHEIM, M.K. Farmacologia para enfermagem. 11ª edição. Elsevier, 2009.
BORGES, Eline Lima et al. Feridas: como tratar. 2ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2008.
BRASIL. Lei 7.498 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício deenfermagem e dá outras providências. Publicada no DOU de 26 de junho de 1986. Seção I – fls. 9.273 a 9.275.
BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação nacional de DST eAIDS. Programa Nacional de DST e AIDS. Manual de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST. Manual de Bolso. 2ª ed. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2006. 140 p. Série Manuais, nº 68.
BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção à Saúde do Recém-Nascido: guia para os profissionais deSaúde. Cuidados Gerais. Vol.1. Brasília, 2011.
BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva. SérieA. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 26. Brasília, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Guia de bolso. 8ª ed. revista.Brasília, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa Saúde da Família. Parte 1.
BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências. Orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Manual técnico: pré-natal e puerpério. Atenção qualificada ehumanizada. Série Direitos Sexuais e Direitos reprodutivos-Caderno 5. Brasília, 2006.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos Humaniza SUS. Vol. 2. Atenção Básica. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Básico de Vacinação do Adolescente. Disponívelem:www.portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21463>. Acesso em: 8 set. 2015.
BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. Enfermagem médico-cirúrgica. 10ª ed. Rio de Janeiro: GuanabaraKoogan, 2005.
OLIVEIRA, A.C. Infecções hospitalares – epidemiologia, prevenção e controle. Editora Medsi. 2005.
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Organização Mundial da Saúde – Representação Brasil. Linhas de Cuidado: hipertensão arterial e diabetes. Brasília, 2010.
RESOLUÇÃO COFEN n. 311/2007. Código de ética dos profissionais de Enfermagem.
no Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF, 2011.
SILVA, M. T. et all, Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. 3ª ed. São Paulo:Martinari, 2011.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (30 questões): Educação em saúde, proteção e prevenção. Boas práticas de laboratório e biossegurança. Esterilização e desinfecção em laboratório clínico. Coleta, manipulação, transporte e conservação de amostras biológicas para o laboratório clínico. Preparo de corantes e técnicas de coloração para amostras microbiológicas, parasitológicas e hematológicas. Meios de cultura na rotina de laboratório: preparo, conservação e estocagem. Preparo de reagentes e soluções: pesagem e diluição. Anticoagulantes usados no laboratório clínico. Exames laboratoriais automatizados ou técnicas clássicas necessários ao diagnóstico nas áreas de parasitologia humana, microbiologia médica, bacteriologia, micologia, imunologia, virologia, hematologia, bioquímica e uroanálise. Apoio ao diagnóstico - cianobactérias de interesse a saúde. Ética Profissional.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT ISO Guia 30, Termos e definições relacionadas com materiais de referência.Primeira Edição, 2000.
ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR ISO/IEC 17025:2005 Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. Rio de Janeiro.2005.
MOTTA, Valter T. Bioquímica Clínica para Laboratórios: princípios e interpretações. 5 ed. São Paulo: Sarvier, 2009.
CIMERMAN, Benjamin; FRANCO, Marco Antônio. Atlas da Parasitologia Humana. 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2012.
ALVES, Marlene Soares Dias; CRUZ, Vania Lucia Bicalho. Embriologia. 6ª ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2000.
JUNQUEIRA, L.C.U. e CARNEIRO, J. Biologia Celular e Molecular. 8a ed., Guanabara Koogan, 2005, 355p.
JUNQUEIRA, L.C.U. e CARNEIRO, J. Histologia Básica. 11a ed. Guanabara Koogan, 2008, 542p.
YOKOCHI, C. Anatomia Fotográfica do Corpo Humano. 1.ed. Manole, São Paulo, 1997.
BARBOSA, L. C. A. Introdução a Química Orgânica. 2ª Reimpressão, São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.
HIRATA, M., H. & MANCINI FILHO, J. Manual de Biossegurança. São Paulo, Manole, 2002.
MOURA, Roberto de Almeida. Técnicas de Laboratório. 3ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2006
NALINI, José Renato. Ética geral e profissional. 8. ed. São Paulo: RT, 2011.
CHAMPE, Pamela C; HARVEY, Richard A.; FERRIER, Denise R. Bioquímica ilustrada. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
TÓRTORA, G.J.; FUNKE, B.R.; CASE, C.L. Microbiologia. 6 ed. Artes Médicas Sul, 2000.

MENDONÇA, C. Boas Práticas em Laboratório Clínico. Teresópolis, RJ: Eventos, 1998.
MOURA, R. de A., WADA, C. S., PURCHIO, A. & ALMEIDA, T. V. de. Técnicas de Laboratório. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 1998.
MOURA, R. A. de A. Colheita de Material para Exames de Laboratório. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 1999.
RAVEL, RICHARD, Laboratório Clínico. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1997

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (30 questões): Conhecimentos básicos de hardware e software. Manutenção e configuração de computadores. Conhecimentos avançados de sistemas operacionais (Windows XP/2000/2003/2007 ou superior e Linux). Instalação e configuração de sistemas operacionais, pacotes de automação e aplicativos. Implementação, administração e manutenção de redes de computadores. Softwares servidores. Access. Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Configurações básicas do Windows: Resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela; Windows Explorer. Ambiente Intranet e Internet. Conceito básico de internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet. Principais navegadores. Ferramentas de Busca e Pesquisa. Processador de Textos. MS Office 2003/2007/XP – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007/XP – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Correio Eletrônico. Conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos Anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado. Segurança da Informação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: A, 2013.
KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
MANUAIS On-line do Microsoft Excel 2010.
MANUAIS On-line do Microsoft Office.
MANUAIS On-line do Microsoft Word 2010.
MANUAIS On-line do Sistema Windows 10.
MANUAL On-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.
MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.
MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.
SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.
COX, Joyce; PREPPERNAU, Joan. Microsoft Office Word 2007 – Passo a Passo. 2007. Bookman FRYE, Curtis. Microsoft Office Excel 2007 – Passo a Passo. 2007. Bookman.
MORAZ, Eduardo. Curso Passo a Passo Windows Xp Basic – Col. Office. Editora Terra.

CARGO: VISITADOR SOCIAL (30 questões): Visitas domiciliares no atendimento às famílias. Visita Domiciliar nas políticas públicas: Gestantes; Crianças com deficiência (CadÚnico) - Preparação para a realização da visita (planejamento, busca ativa, adesão das famílias, formulário). Realização da visita domiciliar. Ética do visitador. Referências Família – PAIF e outros à Proteção Social Especial do SUAS, a exemplo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI. Competências Familiares. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004, Norma Operacional Básica NOB/SUAS/2005. CRAS.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BRASIL. Portaria Ministerial n. 956, de 22 de março de 2018. Dispõe no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social, acerca do Programa Criança Feliz, observadas as disposições do Decreto no 8.869, de 5 de outubro de 2016. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26mar2018, Ed. 58, Seção: 1, Página: 183.
BRASIL. Portaria Ministerial n. 2.496, de 17 de setembro de 2018. Dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18set2018, Ed.180, Seção: 1, Página: 60-62.
BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:
BRASIL. Lei n. 13.146 de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p. ISBN: 978-85-7018-698-0.
CUNHA, I. A revolução dos bebês: aspectos de como as emoções esculpem o cérebro e geram os comportamentos no período pré e perinatal. Rev da SPRJ 2001;2(1):102-28.
BRASIL. Decreto Presidencial n. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: 46 BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Criança Feliz: guia para visita domiciliar. – 2a versão. - Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, 2017.
UNICEF. A criança do 2º ao 12º mês de vida. In; Kit família brasileira fortalecida. Album n.3. Disponível em: WINNICOTT, D.W. O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional. Porto Alegre. 1ª Ed. 1990.

CONTEÚDOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA (10 questões): Compreensão e Interpretação de texto. Ortografia oficial. Classe de palavras: Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Fonética: fonemas; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; sílaba tônica. Morfologia: estrutura da palavra; formação das palavras; classe das palavras: substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Sintaxe: termos da oração; períodos da oração; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; ocorrência de crase; pontuação; colocação das palavras. Emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de

palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Emprego dos sinais de pontuação.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Léxikon, 2013.
FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA. Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO (05 questões): Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjunto das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.
IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

CONHECIMENTOS BÁSICOS GERAL (05 questões): Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Tópicos relevantes sobre o espaço geográfico de Rondônia, seus aspectos físicos, humanos, econômicos, políticos, culturais, educacionais, históricos, setor energético de Rondônia. História e Geografia do Município de Cujubim - RO. Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cujubim – RO. Lei Orgânica do Município de Cujubim – RO. O Poder Legislativo e Executivo de Cujubim. Constituição Federal e Constituição do Estado de Rondônia. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.
INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, Rondoniagora, Tudorondonia, Terra, R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.
JORNAIS: New Rondônia, Diário da Amazônia, Jornal do Comércio, A Crítica e Brasil de Fato.

CONHECIMENTOS BÁSICOS COM ESPECIFICIDADES PARA OS CARGOS DE CONTADOR/ CONTROLADOR INTERNO/ ASSISTENTE JURÍDICO/ ENGENHEIRO AMBIENTAL / ENGENHEIRO CIVIL/ AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO/ TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS/TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS (10 questões): Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Plano Diretor. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Tópicos relevantes sobre o espaço geográfico de Rondônia, seus aspectos físicos, humanos, econômicos, políticos, culturais, educacionais, históricos, setor energético de Rondônia. História e Geografia do Município de Cujubim - RO. O Poder Legislativo e Executivo de Cujubim. Constituição Federal e Constituição do Estado de Rondônia. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.
INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, Rondoniagora, Tudorondonia, Terra, R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.
JORNAIS: New Rondônia, Diário da Amazônia, Jornal do Comércio, A Crítica e Brasil de Fato.
BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações. BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e atualizações.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil.

CONHECIMENTOS BÁSICOS COM ESPECIFICIDADES PARA OS CARGOS DE BIOMÉDICO/ FARMACEUTICO/FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO/ FONOAUDIÓLOGO/ FISIOTERAPEUTA/ NUTRICIONISTA/ MÉDICO CLÍNICO GERAL/MÉDICO VETERINÁRIO/PSICÓLOGO CLÍNICO/PSICÓLOGO SOCIAL/ENFERMEIRO

CONHECIMENTOS BÁSICOS (10 questões): Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Tópicos relevantes sobre o espaço geográfico de Rondônia, seus aspectos físicos, humanos, econômicos, políticos, culturais, educacionais, históricos, setor energético de Rondônia. História e Geografia do Município de Cujubim - RO. O Poder Legislativo e Executivo de Cujubim. Constituição Federal e Constituição do Estado de Rondônia. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.
INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, Rondoniagora, Tudorondonia, Terra, R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.
BRASIL. Ministério da Saúde. Estatuto do Idoso. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 70 p. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 72 p. – (Série E. Legislação em Saúde) http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf. Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.

CONHECIMENTOS BÁSICOS COM ESPECIFICIDADE PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL/ORIENTADOR EDUCACIONAL/PSICOPEDAGOGO/SUPERVISOR ESCOLAR/PROFESSOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS (10 questões): Constituição Federal (Art. 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Plano Nacional de Educação - PNE. Lei Orgânica do Município. Plano de Carreira Municipal e Remuneração dos Servidores Públicos. Plano Municipal de Educação.
Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Tópicos relevantes sobre o espaço geográfico de Rondônia, seus aspectos físicos, humanos, econômicos, políticos, culturais, educacionais, históricos, setor energético de Rondônia. História e Geografia do Município de Cujubim - RO. O Poder Legislativo e Executivo de Cujubim. Constituição Federal e Constituição do Estado de Rondônia. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.
INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, Rondoniagora, Tudorondonia, Terra, R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.
Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e atualizações. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023. BRASIL.

Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 20233.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, e atualizações. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023. CALIMAN, G. Paradigmas da exclusão social. Brasília: Ed. Universa, UNESCO, 2008, p.360.
GRACIANI, M. S. S. Pedagogia Social. 1ª ed. São Paulo: Ed. Cortez, 2014, p.205.
LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 1999.
MARQUES, A. O pedagogo e a pedagogia social. 2016. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
RICARDO, F. O que é um projeto social?
PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (POR ORDEM ALFABÉTICA)

CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO (30 questões): Direito Administrativo; Princípios Básicos da Administração; Princípios do Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública; Organização Administrativa – Órgãos, cargos e agentes públicos; Atos Administrativos; Licitação; Contratos Administrativos; Serviços Públicos; Bens Públicos; Limitações ao Direito de Propriedade; Intervenção na ordem Econômica; Responsabilidade Civil do Estado; Controle da Administração; Improbidade Administrativa; Processo Administrativo. Teoria Geral do Direito Administrativo. Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Servidores públicos em seus aspectos relevantes na Constituição Federal. Enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função da administração pública (lei nº. 8.429/92). Lei nº. 9.605/98. Crimes de Agentes Políticos – Decreto Lei nº. 2.01/67. Lei Orgânica Municipal de Cujubim. Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cujubim. Habeas Corpus – Habeas Datas – Mandado de Segurança Individual e Coletivo – Mandado de Injunção – Lei de Responsabilidade Fiscal – Ação Direta de Inconstitucionalidade – Intervenção Administrativa e Impeachment. Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da organização do Estado. Da Organização dos Poderes. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da Tributação e do Orçamento. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social. Das Disposições Constitucionais Gerais. Emendas Constitucionais de Revisão. Emendas Constitucionais. Constituição Federal.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo, Malheiros.
Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, São Paulo, Atlas.
Bandeira de Mello, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo, São Paulo, Malheiros. Martins, Sérgio Pinto. Direito da Seguridade Social, São Paulo, Atlas.
Nucci, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal, São Paulo, RT.
Tavares, André Ramos. Curso de Direito Constitucional, São Paulo, Saraiva.
Silva, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo, São Paulo, Malheiros.
Morais, Alexandre. Direito Constitucional, São Paulo, Atlas.
Pamplona Filho, Rodolfo e Stolze, Pablo Gagliano. Novo Curso de Direito Civil, Volumes I, II, III e IV, relativos a parte geral, obrigações e contratos e responsabilidade civil, São Paulo, Saraiva.
Paulo, Vicente; Alexandrino, Marcelo. Resumo de Direito Constitucional Descomplicado. Editora Método.
Lenza, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado - Editora Saraiva.
Paulo, Vicente; Alexandrino, Marcelo. Resumo de Direito Administrativo Descomplicado - Editora Método.
Mazza, Alexandre. Manual de Direito Administrativo - Editora Saraiva.
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Lei nº. 14.133/21.
Lei nº. 8.429/92.
Lei nº. 9.605/98.
Decreto Lei nº. 2.01/67.
Lei Orgânica Municipal de Cujubim.
Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cujubim.
Constituição Federal de 1988 e suas alterações.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (30 questões): Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Reforma Psiquiátrica no Brasil Recente; Serviço Social e intervenção na família; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Estatuto do Idoso; Política de Seguridade e Previdência Social; Atuação em Programa de Prevenção e Tratamento, no uso de álcool, tabaco e outras drogas; Serviço Social e saúde nas famílias de baixa renda. Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. Ética Profissional do Assistente Social. A Questão Social: exclusão, desigualdade e violência doméstica. Lei Maria da Penha. Pesquisa Social. Interdisciplinaridade. Trabalho coletivo com grupos, famílias e redes sociais. A prestação de serviços e a Assistência Pública. Projetos e programas em Serviço Social. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da

Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica. A formação profissional do assistente social na sociedade brasileira. Leis integracionistas e inclusivas. Direitos Humanos e Cidadania. Direito e Legislação Social. Constituição Federal de 1988 e suas alterações;

O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BARBOSA, J. C. G. Implementação Das Políticas Públicas Voltadas Para A População Em Situação De Rua: Desafios E Aprendizados, Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, 2018. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
BERTOLLO, K. Planejamento em serviço social: tensões e desafios no exercício profissional. Ver. Temporalis, Brasília (DF), ano 16, nº 31, jan/jun 2016. Pág.333-356.
BOSCHETTI, I. S. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação In.: Serviço Social, direitos sociais e competências profissionais.
CARMO, M. E.; GUIZARDI, F. L. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. Cadernos de Saúde Pública 34 (3). 2018. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
FALEIROS, V. Cidadania e Direitos da Pessoa idosa. Periódicos UNB –Ver. Ser Social nr. 20 (2007). Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
FREITAS, T. P. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. Serviço Social & Sociedade [online]. 2011, n. 105, pp. 30-49. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
MATOS, M. C. Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional. Cortez, 2017
MEDEIROS, J. A Instrumentalidade na prática do Assistente Social. 2017. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
SANTINI, D. M. O adolescente em conflito com a lei na contemporaneidade: no contexto da proteção integral e SINASE. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 02 mar. 2017. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
VOLPI, M. O adolescente e o ato infracional (org.). 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO (30 questões): Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017. BEZERRA FILHO, J. E. Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva / João Eudes Bezerra Filho. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.
BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e atualizações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e atualizações. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
SILVA, V. L. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.
ZITA, A. L. Ética na gestão pública: Curitiba, PR. Intersaberes, 2016.

CARGO: BIOMÉDICO (30 questões): Ecologia antrópica: Conceitos básicos de Ecologia. Conhecimentos sobre o funcionamento do ecossistema. Poluição e qualidade de vida. Controle ambiental e saneamento básico. Biologia Celular e Molecular: Bases moleculares das relações morfofisiológicas das células. Mecanismos de divisão celular. Embriologia: Gametogênese e Organogênese. Membranas fetais e placenta. Bioquímica de macromoléculas:
A célula e sua organização bioquímica. Química de carboidratos, aminoácidos, proteínas e ácidos nucléicos. Enzimas e coenzimas. Metodologia Bioquímica: Processos gerais de laboratório. Espectrofotometria de biomoléculas. Separação e identificação de biomoléculas por cromatografia. Caracterização de biomoléculas por métodos eletroforéticos. Centrifugação. Noções de bioética e biossegurança. Educação Ambiental. Direitos Humanos. Noções de gestão laboratorial; legislação e profissão biomédica. Biofísica: Transporte através da membrana. Potenciais bioelétricos. Comunicação celular. Sinapse. Mecanismos de transdução mecânica e fotoquímica. Princípios de Hemodinâmica. Mecânica respiratória e Difusão e transporte dos gases respiratórios. Histologia básica: Elementos constituintes dos tecidos animais: epiteliais, conjuntivos, musculares e nervoso. Anatomia sistêmica: Sistemas Esquelético, Muscular, Digestório Urinário, genital, respiratório, endócrino, Circulatório e Tegumentar. Neuroanatomia: Introdução ao Estudo de SNC e Periférico. Estudo sequenciado da estrutura macroscópica do Sistema Nervoso central, partindo das estruturas de menor complexidade (medula espinhal) para as de menor complexidade (córtex cerebral) e suas respectivas funções. Principais nervos e plexos nervosos somáticos e viscerais. Físico-química:
A primeira e a segunda lei da termodinâmica química. Equilíbrio Químico. Equilíbrio de fases. Eletroquímica. Transporte de íons. Estudo de coloides e química de superfície. Cinética. Química analítica: Equilíbrios químico e iônico. Erros e tratamento de dados. Técnicas de análise química quantitativa. Titulações. Química orgânica: Estrutura, propriedades e reações características dos compostos orgânicos. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Hidrocarbonetos alifáticos. Hidrocarbonetos aromáticos. Estereoquímica. Álcoois. Éteres. Aldeídos. Cetonas. Aminas. Ácidos carboxílicos. Heterocíclicos. Análise estrutural: Métodos espectroquímicos. Métodos eletroquímicos. Métodos cromatográficos. Genética humana: Estrutura de DNA, anormalidades de cromossomos, expressão gênica em eucariotos, padrões de herança, mutação e reparo do DNA, mapeamento gênico, controle genético do desenvolvimento, genética do câncer, genética do comportamento, diagnóstico pré-natal, aconselhamento genético. Bioquímica dinâmica: Bioenergética. Metabolismo de Carboidratos. Ácidos Graxos. Aminoácidos. Integração e regulação metabólica. Deficiências metabólicas. Bioquímica das células especializadas (hepático, renal). Bioquímica Analítica Quantitativa. Toxicologia básica, ética em pesquisa, modelos de pesquisa, princípios da pesquisa científica. Neurofisiologia e fisiologia endócrina: Sistema Nervoso. Sistema Endócrino. Sistema

Neuroendócrino. Prática em Ação Docente em Fisiologia. Fisiologia de órgãos e sistemas: Sistema digestório. Sistema renal. Sistema cardiovascular. Sistema respiratório. Histologia sistêmica: Histologia e histofisiologia humana dos sistemas circulatório, tegumentar, sensorial, endócrino, reprodutor masculino e reprodutor feminino. Histologia e histofisiologia humana dos sistemas digestório, urinário, respiratório, imunológico. Epidemiologia e saúde coletiva: Processo Saúde-doença. Políticas públicas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Organização dos serviços de saúde. Introdução, história e definição da Epidemiologia, Epidemiologia clínica e medicina baseada em evidências. História natural e prevenção da doença. Transição demográfica e epidemiológica. População, amostra e validade de uma investigação. Erros sistemáticos e aleatórios da pesquisa. O papel do acaso. Epidemiologia descritiva. Medida de frequência. Desenhos de estudos analíticos e análise de dados epidemiológicos. Medidas de associação e de risco. Testes diagnósticos. Revisão sistemática e análise crítica da literatura. Bioestatística: Estatística descritiva. Amostragem. Probabilidade. Distribuições de probabilidade. Distribuições amostrais. Intervalos de confiança. Testes de hipóteses. Uso de pacote estatístico. Análise de variância. Transformação de dados. Polinômios Ortogonais. Tabelas de contingência. Correlação e regressão linear. Regressão logística. Métodos não-paramétricos. Uso de pacote estatístico. Farmacologia geral e dos sistemas: Farmacocinética. Modo de ação de drogas, receptores farmacológicos e sistemas de transdução. Interações Medicamentosas. Modulação farmacológica do sistema nervoso periférico. Autofármacos. Farmacologia da Dor. Farmacologia da Inflamação. Fármacos que atuam no sistema respiratório. Fármacos que atuam no sistema digestório. Fármacos que atuam no sistema endócrino. Fármacos que atuam no sistema nervoso central. Fármacos que atuam nos sistemas cardiovascular e renal. Antimicrobianos. Biologia molecular: Clonagem e expressão de genes em sistemas heterólogos; Métodos de análise de DNA, RNA e proteínas; Purificação e análise de proteínas recombinantes e suas aplicações no diagnóstico e controle de doenças humanas; Engenharia Genética aplicada à saúde humana; Anticorpos monoclonais; Produtos biofarmacêuticos. Microbiologia básica: Introdução a Microbiologia. Citologia comparada (eucariontes e procariontes) e partículas infectantes. Fisiologia microbiana. Genética microbiana. Controle microbiano: esterilização e desinfecção. Antimicrobianos e bases genéticas da resistência. Microbiologia de ambientes (ar, água, solo, alimentos e vetores). Interação com o ser humano e mecanismos de virulência. Análises moleculares: Aplicação das técnicas de laboratório que são utilizadas nas pesquisas em Microbiologia e a seleção, a organização e a análise de dados resultantes de pesquisa científica. Técnicas de análises em doenças infecciosas e parasitárias. Genotipagem celular. Técnicas moleculares em imunologia. Análise molecular em doenças crônico-granulomatosas. Microbiologia aplicado a biomedicina: Interações microrganismos-hospedeiro. Infecções agudas: bacterioses, viroses e micoses em imunocompetentes e imunodeficientes. Infecções crônicas: bacterioses, micoses e viroses em imunocompetentes e imunodeficientes. Imunologia:
Fundamentos de Imunologia. Antígenos. Imunoglobulinas. Sistema Complemento. Complexo de Histocompatibilidade Principal. Sistema Linfoide. Interação antígeno-anticorpo in vitro. Cooperação celular na resposta imune humoral e celular. Imunidade Inata. Sistema imune das mucosas. Hipersensibilidade do tipo I, II, III e IV. Mecanismos imunológicos da relação parasito-hospedeiro envolvendo infecções fúngicas, bacterianas, virais e parasitárias; mecanismos de autoimunidade, Imunologia dos tumores, Imunodeficiências, Imunoprofilaxia e Imunoterapia. Parasitologia: Relações Parasito-hospedeiro e fatores capazes de alterá-las. Ações dos parasitos sobre os hospedeiros. Defesas do hospedeiro frente à agressão parasitária. Mecanismos básicos de transmissão das infecções parasitárias. Estudo dos Protozoários e Helmintos de interesse médico: morfologia; biologia; evolução; diagnóstico; profilaxia e ecossistemas. Principais zoonoses e antroponoses causados por protozoários e helmintos. Entomologia médica: estudo dos principais vetores biológicos e artrópodes causadores de doenças. Animais peçonhentos - peçonha - soros. Parasitoses Emergentes. Principais parasitas causadores de grandes endemias, aspectos: biológico, bioquímico, molecular, mecanismos de evasão, histo-anatopatológico e quimioterápico. Parasitoses em pacientes imunodeprimidos. Patologia: Conceito de doença e homeostasia; radicais livres e lipoperoxidação; processos degenerativos reversíveis e irreversíveis; diferenciação celular; distúrbios circulatórios; inflamações; regeneração e cicatrização; neoplasias benignas e malignas; etiopatogenia e bases moleculares das neoplasias malignas. Alterações morfológicas macroscópicas, microscópicas e moleculares de doenças provocadas por diferentes agentes etiológicos. Conhecimento dos mecanismos operativos de diferentes doenças e do processo de envelhecimento humano, considerando os aspectos moleculares, fisiológicos, histológicos e anatomopatológicos das modificações ou lesões celulares e teciduais.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
CARLSON, BRUCE M. Embriologia Humana e Biologia do Desenvolvimento. Rio de Janeiro: Elsevier,2014.
DRAKE, Richard; VOGL, Wayne A.; MITCHELL, Adam W. M. Gray Anatomia Básica. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
TORTORA, Gerard J.; NIELSEN, Mark T. Princípios de Anatomia Humana. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
ATKINS, Peter W.; PAULA, Júlio de. Físico-química; v.2. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
CHANG, Raymond. Química geral: conceitos essenciais. Porto Alegre: Artmed, 2010.
MURRAY, Robert et al. Bioquímica Ilustrada de Harper. Rio de Janeiro: MCcGrawHill, 2013.
MARTINS, Gilberto de Andrade. Estatística geral e aplicada. São Paulo: Atlas, 2014. MORETTIN, Pedro Alberto. Estatística básica. São Paulo: Saraiva, 2013.
COSTANZO, Linda S. Fisiologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
CAMARGO, João Lauro V.; OLIVEIRA, Deilson Elgui de. Patologia Geral: abordagem multidisciplinar. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
DOCKRELL, Hazel M.; MIMS, Cedric. MIMS Microbiologia Médica. Rio de Janeiro: 2016. Elsevier.
NEVES, David Pereira; FILIPPIS, Thelma de. Parasitologia Básica. São Paulo: Atheneu, 2014.
NEVES, David Pereira; MELO, Alan Lane; LINARDI, Pedro Marcos. Parasitologia Humana. São Paulo: Atheneu, 2011.
ABBAS, Abul K.; LICHTMAN, Andrew H.; PILLAI, Shiv. Imunologia Celular e Molecular. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.
BRUNO, Alessandra Nejar. Biotecnologia: princípios e métodos; v.1. Eixo ambiente e saúde. Porto Alegre: Artmed, 2014.
BRUNONI, Décio. Guia de genética medica. São Paulo: Manole, 2013.
FRANCO, André Silva. Manual de Farmacologia. São Paulo: Manole, 2016.
CAMPOS, Ana Cristina Viana; SANTANA, Julio Cesar Batista. Conflitos éticos na área da saúde. São Paulo: Érica, 2012.
ANDRADE FILHO, Adebal A.; CAMPOLINA, Délio; DIAS, Mariana Borges. Toxicologia na Prática Clínica. Belo Horizonte: Folium, 2013. OGA, Seizi. Fundamentos de Toxicologia. São Paulo: Atheneu, 2014.
AZEVEDO, Maria Regina Andrade de. Hematologia Básica: fisiopatologia e diagnóstico laboratorial. Rio de Janeiro: Revinter, 2014.
ESKIN, Michael. Bioquímica de alimentos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
MUNDT, Lillian A.; SHANAHAN, Kristy. Exame de Urina e de Fluídos Corporais de Graff. Porto Alegre: Artmed, 2012.
WALLACH, Jacques. Interpretação de Exames Laboratoriais. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
BARROS, Elvino; XAVIER, Ricardo M. Laboratório na prática clínica. Porto Alegre: Artmed, 2011.
MARTY, Elizângela; MARTY, Roseli Mari. Materiais, equipamentos e coleta: Procedimentos Básicos de Análises Laboratoriais São Paulo: Érica, 2014.
KORSMAN, Sthepen et al. Virologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
ROMANOS, Maria Teresa Vilella; SANTOS, Norma Suely de Oliveira; WIIG, Márcia Dutra. Virologia Humana. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

LEVINSON, Warren; JAWETZ, Ernest. Microbiologia Médica e Imunologia. Rio de Janeiro: MCcGraw-Hill, 2016.

CARGO: CONTADOR (30 questões): Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – Federação 2020. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização: Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal.
Contabilidade Geral: conceito, objeto, finalidade, campo de aplicação e seus usuários; Princípios de Contabilidade; Regimes Contábeis: Competência, Caixa; Escrituração: conceito, método de escrituração, lançamentos, elementos essenciais e fórmulas de lançamentos; Patrimônio: conceito, bens, direitos, obrigações, aspectos qualitativo e quantitativo do patrimônio, posição patrimonial e financeira, variações do patrimônio líquido; Contas: conceito, débito, crédito e saldo, classificação, funções e teorias; Contabilidade pública: conceito, elementos, características e classes. Contabilidade pública: campo de aplicação, objeto, fins e preceitos legais. O grupo econômico estatal: tipos de entidades que o compõe, características. Organismo financeiro. Patrimônio das empresas públicas: conceituação, aspectos qualitativo e quantitativo. Patrimônio financeiro e patrimônio permanente. Bens públicos. Dívida pública. Avaliação dos componentes patrimoniais. Critérios de avaliação e dispositivos legais. Gestão pública: características, processos fundamentais e processos acessórios de gestão. Período administrativo e exercício financeiro. Regimes contábeis. Gestão financeira. Controle interno e controle externo na administração pública: importância, finalidade, características. A contabilidade e a auditoria como instrumentos de controle. Prestação e julgamento de contas governamentais. Consolidação de balanços. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades públicas e privadas sem fins lucrativos. Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO); Lei de Orçamento Anual (LOA). Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ética profissional.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017. Métodos com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade.
BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 9ª ed. Brasília: DF, 2021. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Brasília: DF, 2019. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e atualizações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em: Acesso em: 23 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e atualizações. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. Nomas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Conselho Federal de Contabilidade, Brasília-DF. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
CREPALDI, S. A.; CREPALDI, G. S. 1952 – Orçamento público: planejamento, elaboração e controle / Silvio Aparecido Crepaldi, Guilherme Simões Crepaldi. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. ISBN 978-85
FEIJÓ, P. H. Entendendo as demonstrações aplicadas ao setor público. 1ª ed. Brasília: Gestão Pública, 2017. ISBN 978-85-62880-18-6 1.
GIACOMONI, J. Orçamento público. James Giacomoni. 17ª ed. revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2017.
GIACOMONI, J. Orçamento público. 17ª ed. revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2017.
KOHAMA, H. Contabilidade pública: teoria e prática / Heilio Kohama. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.
PISCITELLI, R. B. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública / Roberto Bocaccio Piscitelli ... [et al.]. 13ª ed. rev. ampliada e atualizada. São Paulo: Atlas, 2014.
REIS, H. da C.; MACHADO JR., J. T. A Lei nº 4.320 comentada e a lei de responsabilidade fiscal. 35ª ed. Lumen Juris, IBAM.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO (30 questões): Origem e papel da Controladoria. Organização da Controladoria. Sistemas: empresa, contábil e de gestão (aspectos comportamentais). Planejamento e Controle (econômico e financeiro). Avaliação de desempenho. Estrutura da Administração Pública. Divisão Política Brasileira. Aspectos do Controle. Controle Interno, Externo e Social. Planejamento e Orçamento Público. Contabilidade Pública. Sistemas Informatizados. Auditoria e Ouvidoria no âmbito do Governo. Modelos de Controladoria para as Esferas Federal, Estadual e Municipal. Noções Básicas sobre Orçamento Público: Contexto Histórico; Tipos de orçamentos; Dimensões ou aspectos do orçamento; Natureza jurídica do orçamento; Princípios orçamentários; Espécies de orçamentos. Orçamento na constituição federal e na LRF: Plano Plurianual - PPA; Lei de diretrizes orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA; Sistema federal de planejamento e orçamento: Órgãos e atribuições; Processo de planejamento orçamentário; Processo legislativo. Crédito orçamentário e adicional: Crédito orçamentário; Créditos adicionais. Receita pública: Conceito; Classificação das receitas; Estágios da receita; Codificação da receita orçamentária; Receita por fonte de recursos; Critérios definidos pela LRF; Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação das despesas; Estágios; Restos a pagar; Despesas de exercícios anteriores; Suprimento de fundos; Diárias; Codificação da despesa; Critérios para realização de despesas previstos na LRF. Classificação institucional, funcional e por programas: Classificação institucional; Classificação funcional; Classificação por programas; Natureza da despesa; Fonte de recursos; Formação do código do programa de trabalho completo. Crédito público e endividamento: Conceito de crédito público; Natureza jurídica; Classificação de empréstimos; Dívida pública passiva; Critérios definidos pela LRF. Subvenções e transferências de recursos: Subvenções financeiras; Transferências voluntárias; Convênios; Contrato de Repasse; Procedimentos para aplicação de recursos; Transferências Legais; Fundos especiais; Transferências constitucionais. Recursos do SUS, FNAS, FUNDEB E ROYALTIES. Execução Orçamentária e financeira: Ciclo

orçamentário; Programação orçamentária; Descentralização orçamentária; Programação financeira; Descentralização financeira; Gestão na administração pública; Rol de responsáveis; Exercício financeiro; Execução orçamentária; Execução financeira. Licitações e contratos: Procedimentos licitatórios; Contratos; Processo de despesa realizada. Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Ética profissional. Contabilidade Pública: Plano de contas único para os órgãos da administração direta. Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. Orçamento público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. Plano plurianual. Projeto de lei orçamentária anual: elaboração, acompanhamento e aprovação. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Tomadas e prestações de contas (auditoria). Custos para avaliação de estoques. Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores. Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Noções de Gestão de Pessoas nas Organizações: Conceitos, importância, relação com os outros sistemas de organização. A função do órgão de Recursos Humanos: atribuições básicas e objetivos, políticas e sistemas de informações gerenciais. Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. Competência interpessoal. Gerenciamento de conflitos. Gestão de pessoas do quadro próprio e terceirizadas. Recrutamento e Seleção: técnicas e processo decisório. Avaliação de Desempenho: objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. Desenvolvimento e treinamento de pessoal: levantamento de necessidades, programação, execução e avaliação. Gestão por competências. Aprendizagem Organizacional. Educação corporativa. Noções de Administração de Recursos Materiais.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
CRUZ, Flávio da e GLOCK, José Osvaldo. Controle Interno nos Municípios: Orientação para a implantação e Relacionamento com os Tribunais. 2ª Edição. São Paulo: Atlas, 2006.
PISCITELLI, Roberto Bocaccio, et al. Contabilidade Pública. 9ª. Edição - São Paulo: Atlas, 2006.
SLOMSKI, Valmor. Controladoria e Governança na Gestão Pública. São Paulo: Atlas, 2005.
PETER, Maria da G. A. e MACHADO, Marcus Vinícius V.V. Manual de Auditoria Governamental. São Paulo: Atlas, 2003.
ALMEIDA, L. B. et al. Controladoria. In: CATELLI, A. (Coord.). Controladoria: uma abordagem da gestão econômica – GECON. São Paulo: Atlas, 2001.
ALMEIDA, Marcelo Cavalcante. Auditoria: 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.
BARROS, Joaquim dos Santos. Auditoria Interna no contexto da governança corporativa. Estudo nas empresas listados nos mercados diferenciados da Bovespa, 2007.
BEUREN, I. M. O papel da controladoria no processo de gestão. In: SCHMIDT, P. (Org.). Controladoria: agregando valor para a empresa. Porto Alegre: Bookman, 2002.
CATELLI, Armando (coord.). Controladoria: uma abordagem da gestão econômica. São Paulo: Atlas, 1999.
CHIAVENATO, I. Administração: teoria, processo e prática. 2.ed. São Paulo, Makron Books, 1994.
FIGUEIREDO, Sandra; CAGGIANO, Paulo César. Controladoria: teoria e prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2004.
FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. Auditoria Contábil: 4ª ed. atual. São Paulo: Atlas, 2009.
LUNELLI, Reinaldo Luiz. A importância da Controladoria. Portal de Contabilidade. Disponível em: http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/importanciacontroladoria.htm. Acesso em 20 de maio de 2023.
MOTTA, P. R. Dimensões gerenciais do planejamento organizacional estratégico. In: VASCONCELLOS FILHO, P.; MACHADO, A. M. V. (Org.). Planejamento estratégico, formulação, implantação e controle. Belo Horizonte, 1984.
OLIVEIRA, Luís Martins; PEREZ JR., José Hernandez; SILVA, Carlos Alberto dos Santos. Controladoria Estratégica: 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.
PADOVEZE, Clóvis Luis, Controladoria Básica, São Paulo, 2004.
PELEIAS, Ivan Ricardo. Controladoria: gestão eficaz utilizando padrões. São Paulo: Saraiva, 2002.

CARGO: ENFERMEIRO (30 questões): Leis e órgãos que regem o exercício profissional; Enfermagem em Saúde Pública; Exames de rotina; curativos; Técnicas de administração de medicamentos; Noções de farmacologia; Tipos de medicamentos; Afecções gastrointestinais; Afecções respiratórias; Afecções cardiovasculares; Afecções hematológicas; Distúrbios metabólicos e endócrinos; Afecções renais; Problemas neurológicos; Neoplasias; Assistência em ortopedia; Enfermagem em saúde pública: assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto contagiosas, respiratórias, crônico-degenerativas e sexualmente transmissíveis. Calendário de Imunização. Atuação do enfermeiro na prática de saúde pública. Participação na educação dos portadores de hipertensão arterial e diabete. Indicadores de Saúde. Bases epidemiológicas da saúde pública. Educação e saúde. Enfermagem materno-infantil: assistência de enfermagem ao recém-nascido, pré-escolar e escolar na rede básica de saúde. Planejamento familiar. Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e nutriz. Climatério; Fundamentos de enfermagem: exame físico. Técnicas de enfermagem. Enfermagem médico cirúrgica. Assistência de enfermagem a mulher. Enfermagem em psiquiatria. Saúde do trabalhador. Atuação do enfermeiro em saúde da família. Saúde Pública. Sistema Único de Saúde - SUS. Código de Ética Profissional. Conselhos Regionais de Enfermagem. Atribuições e competências Profissionais.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
Barbieri, R. S.O.S. Cuidados Emergenciais. 1º ed. São Paulo: Ed. Ridell, 2002.
Paim JS. O que é o SUS? Coleção Temas em Saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.
Rouquayrol MZ, Barreto M. Abordagem descritiva em epidemiologia. In: Rouquayrol MZ, Almeida Filho N. Epidemiologia & saúde. 6ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003, p.83-121.
Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1988.
ROUQUAYROL, Maria Zélia; SILVA, Marcelo Gurgel Carlos da. Rouquayrol epidemiologia & saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.
Amarante P. (org) Psiquiatria social e reforma psiquiátrica. 2º ed. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1998. 202 p.
Conselho Federal de Enfermagem. Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem. São Paulo, 1996.
Carpenito LJ. Diagnóstico de enfermagem: aplicação à prática clínica. 8. ed., Porto Alegre: Artmed; 2002.
Carvalho BG, Petris AJ, Turini B. Controle Social em saúde In: Andrade SM, Soares DA, Cordoni Júnior L (org.) Bases da saúde coletiva. Londrina: UEL, Abrasco, 2001, p. 93-110.
Bickley LS. Bates: Propedêutica Médica. 11 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2015.
Giovani AMM. Enfermagem: Cálculo e administração de medicamentos. São
Paulo:Scrinium, 12a ed, 2006.
Silva RCL, Figueiredo NMA, Meireles IB. Feridas: fundamentação e atualizações em

enfermagem. São Caetano do Sul: Yendis, 1a ed, 2007.

Cecil RL. Medicina. 23aed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2009.
Estatuto do Idoso – Lei nº10.741 06/10/2003.
Política Nacional do Idoso. LEI n. 8.842 de janeiro de 1994.
Bates B. Propedêutica Médica. 10ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2010.
Jarvis, C. Guia de exame físico para enfermagem. 6. ed. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2012.
Porto CC. Exame clínico. 8ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2017.
Seidel HM et al. Mosby. Guia de Exame físico. 6ed., Rio de Janeiro: Elsevier; 2007.
Brasil. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. 8. ed. rev. 2010. 448 p. (Textos Básicos de Saúde. Serie B). ISBN 8533416571.
Campos ACL. Tratado de Nutrição e Metabolismo em Cirurgia. Rio de Janeiro, Rubio. 2013.
Carpenito L.J. Manual de Diagnósticos de Enfermagem. 10ª ed. Porto Alegre: Artmed; 2006.
Cecil RL. Tratado de medicina interna. 23aed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2009.
Dani R, Castro LP. Gastroenterologia clínica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan. 1993.
Jorge Filho I. Cirurgia geral pré e pós-operatório. São Paulo: Sarvier. 2011. 924p.
Porto C. Exame clínico: bases para a prática médica. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2008.
Chiaverini, DH et al. Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental. Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, Brasília, DF 2011
Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente. 3.ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2008. 96p. Disponível em:**http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_crianca_adolescente_3ed.pdf**
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de gestão do trabalho e da educação na saúde. Departamento de gestão da educação em saúde. Política Nacional de educação permanente em saúde. 2009.
Brasil, Ministério da Saúde. Portaria No529, de 1 de maio de 2013. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Diário Oficial, Brasília-DF, 2013. Disponível em**FTP.saude.sp.gov.;ftpsessp;bibliote;informe_eletronico2013;1e**
Carvalho RT de, Parsons HA [org} Manual de Cuidados Paliativos. 2.ed.ampl e atual. Porto Alegre: Sulina, 2012.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL (30 questões): Fundamentos de tecnologia ambiental. Noções gerais de ecologia. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Aspectos e impactos ambientais. Fluxos e balanços de massa e energia. Química ambiental. Poluição das águas. Parâmetros de qualidade das águas e de efluentes líquidos. Dispersão de poluentes no meio aquático. Tratamentos físicos, físico-químicos e biológicos. Gerenciamento de efluentes industriais e domésticos Poluição do ar. Parâmetros de qualidade do ar e de emissões atmosféricas. Dispersão de poluentes no ar. Remoção de material particulado, de gases e vapores. Poluição do solo. Caracterização e uso do solo. Caracterização dos resíduos sólidos. Gerenciamento de resíduos sólidos. Conservação de ecossistemas aquáticos e terrestres. Manejo e proteção de biomas. Gestão de florestas públicas. Unidades de conservação. Licenciamento ambiental. Definições e fases do licenciamento. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Ferramentas de gestão ambiental. Proteção e controle da qualidade ambiental. Inspeção e monitoramento ambiental. Compras públicas sustentáveis. Legislação ambiental. Normas. Políticas públicas afetas à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais e melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BAIRD, C.; CANN, M. Química ambiental. 4ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.
BARROS, R. T. V. et al. Manual de saneamento e proteção ambiental para apoio aos Municípios. Belo Horizonte: DESA/UFMG/FEAM, 1995.
BRAGA, B. et al. Introdução à engenharia ambiental: o desafio do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Pearson, 2005.
BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Instruções Normativas. Legislação. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e atualizações. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e atualizações. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e atualizações. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. E suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e atualizações. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.284, de 02 de março de 2006, e atualizações. Gestão de Florestas Públicas para a Produção Sustentável; e institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF e suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e atualizações. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
CALIJURI, M. do C.; CUNHA, D. G. F. Engenharia ambiental: conceitos, tecnologia e gestão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
LIBÂNIO, M. Fundamentos de qualidade e tratamento de água. Campinas: Átomo, 2010.
RONDÔNIA. Assembleia Legislativa. Lei Estadual nº 547, de 30 de dezembro de 1993, e atualizações. Dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Desenvolvimento Ambiental de RondôniaSEDAR e seus instrumentos, estabelece medidas de proteção e melhoria da qualidade de meio ambiente, define a Polícia Estadual de Desenvolvimento Ambiental, cria o Fundo Especial de Desenvolvimento Ambiental-FEDARO e o Fundo Especial de Reposição Florestal-FEREF. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
RONDÔNIA. Assembleia Legislativa. Lei Estadual nº 3.686, de 08 de dezembro de 2015, e atualizações. Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
SANCHEZ, L. E. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. São Paulo: Oficina de Textos, 2013.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (30 questões): Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidro-sanitárias – elaboração de termos de referência e projetos básicos. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio – compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços – caderno de encargos. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão-de-obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras – execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões); alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Topografia: dados técnicos para o projeto - levantamento planialtimétrico: poligonais; levantamento altimétrico: perfis, curvas de nível. Noções de irrigação, pavimentação de vias, terraplenagem e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. Legislação e engenharia legal. Licitações e contratos; legislação específica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. Elaboração de orçamentos. Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD). Meio Ambiente; Sistema de Tratamento de água potável; Sistema de poços artesianos; Sistema de tratamento de esgotos; Tratamento e incineração de lixo; Sistema de captação e drenagem de águas pluviais; Fiscalização de obras e Serviços de Engenharia; Planejamento de obras e serviços de engenharia; Cronograma físico-financeiro; Orçamento de obras e de Serviços de Engenharia; Fluxograma de pagamentos de faturas. Reajustamento de preços; Controle de prazos; Medições de obras e serviços de engenharia; Código de Ética Profissional.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

THOMAS, G.B. - Cálculo, Vol. 1, Pearson, Addison Wesley, 2009.
SOUZA, J. SHIMADA, S. R. Construção Passo-a-Passo. 1ª Ed. São Paulo: Editora Pini, 2009.
BORGES, A. C. Prática das pequenas construções. v. 1. 9. Ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2009.
MONTENEGRO, Gildo. Desenho Arquitetônico. São Paulo: Edgar Blücher, 2003.
CREDER, Hélio. Instalações Elétricas. 15ª edição. Editora LTC, 2013. ISBN: 9788521615675
DIAS, L. A. M. Estruturas de Aço: Conceitos, Técnicas e Linguagem. 9ª edição. 2002.
REZENDE, A. C. Gerenciamento de Projetos e Instalações, 1ª Ed. São Paulo. 2008. 36p.
ROBERT J. HOUGHTALEN, A. OSMAN AKAN E NED H.C. HWANG. Engenharia Hidráulica. Editora Pearson / Prentice Hall; 4ª edição, 2013. ISBN: 9788581430881
ABRAM, Isaac. Manual Prático de Terraplenagem, 1ª Ed., São Paulo: Pini, 2000, 272p. ISBN: 208866.
BAZZO, W. A., TEIXEIRA, V. P. I. Introdução à Engenharia: Conceitos, Ferramentas e Comportamentos. 4ª Ed., Florianópolis: Editora da Universidade federal de Santa Catarina - UFSC, 2013. ISBN-13: 9788532806420
BERTOLINI, L. Materiais de Construção - Patologia, Reabilitação, Prevenção. Ed. Oficina de Textos, 2010, 414p.
MATTOS, A. D. Como Preparar Orçamentos de Obras: Dicas para orçamentistas, estudos de casos e exemplos. 1ª Edição, São Paulo: PINI, 2006. ISBN-13: 9788572661768
MS-FUNASA. Manual de Saneamento. Brasília: FUNASA, 2004.
ARAÚJO, G. M. de. Coleção Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho. Volume 1, 10ª Edição. Rio de Janeiro: Editora GVC, 2013. ISBN: 9788599331361
HÉLLER, L. e PÁDUA, V.L (Org.) Abastecimento de água para consumo humano. Volume 1. 2ª ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2010.
CANHOLI, A. P. – Drenagem Urbana e Controle de Enchentes – Oficina de Textos – SP – 2005.

CARGO: FARMACÊUTICO (30 questões): Legislação farmacêutica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Ética Profissional. Deontologia e legislação farmacêutica. Fisiologia e biofísica. Anatomia humana. Biossegurança. Procedimentos básicos em saúde. Química geral e inorgânica. Botânica aplicada à farmácia. Parasitologia. Citologia e histologia. Genética. Biologia molecular. Bioética. Microbiologia. Química orgânica. Química farmacêutica. Imunologia. Bromatologia e nutrição. Bioquímica. Química analítica qualitativa e quantitativa. Farmacognosia. Físico-química. Farmacologia. Mecanismos de reações orgânicas. Patologia. Epidemiologia. Farmacoepidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Farmacodinâmica. Farmacotécnica. Farmácia homeopática. Farmácia hospitalar. Microbiologia de alimentos. Saúde pública. Gestão de serviços farmacêuticos. Atenção farmacêutica. Toxicologia. Tecnologia farmacêutica. Tecnologia de cosméticos. Controle físico-químico. Controle bio e microbiológico. Tecnologia das fermentações. Fitoterapia. Parasitologia clínica. Bacteriologia clínica. Citologia clínica. Biologia molecular aplicada ao diagnóstico laboratorial. Hematologia. Virologia clínica. Hematologia clínica. Análise toxicológica. Imunologia clínica.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

PAPALIA, D. E.; WOLDS, S.W. Desenvolvimento humano. 8.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
ATKINS, P.; JONES, L. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. Porto Alegre: Bookman, 2001.
RUSSELL, J. B. Química geral. 2.ed. São Paulo: Pearson Makron Book, 1994. V.1.
DÂNGELO, J.G.; FATTINI, C.A. Anatomia humana básica. São Paulo: Atheneu, 2004.
SPENCE, P. Anatomia humana básica. São Paulo: Manole, 1991.
A- CITOLOGIA DE ROBERTIS, E.M.F.; HIBB, J. Bases da biologia celular e molecular. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
STEVENS, A.; LOWE, J. Histologia humana. 2.ed. São Paulo: Manole, 2001.
MOORE, K.L.; PERSAUD, T.V.N. Embriologia básica. 5.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
MARZZOCO, A.; TORRES, B.T. Bioquímica básica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.
GRIFFITHS, A. [et al.]. Introdução à genética. 7.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
VIEIRA, S. Introdução à bioestatística. São Paulo: Campus, 1980.
SOLOMONS, T.W.G. Química orgânica. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2001.
GUYTON, A. Fundamentos de Guyton: tratado de fisiologia médica. 10.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
OLIVEIRA, F.; AKISUE, G. Fundamentos de farmacobotânica. São Paulo: Atheneu, 2005.
REY, L. Bases da parasitologia médica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
TORTORA, G. [et al.]. Microbiologia. Porto Alegre: Artmed, 2003.
VOGEL, A.I. Análise química quantitativa. 6.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002.
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Código de ética da profissão farmacêutica. Brasília: CFF, 1998.
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. A organização jurídica da profissão farmacêutica. 4.ed. Brasília: CFF, 2003.
JANEWAY, C. [et al.]. Imunobiologia: o sistema imunológico na saúde e na doença. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

GOODMAN & GILMAN. As bases farmacológicas da terapêutica. 10ed. Rio de Janeiro: Mc Graw Hill, 2003.
MONTENEGRO, M.F.; FRANCO, M. Patologia processos gerais. São Paulo: Atheneu, 2004.
NETZ, P.A.; ORTEGA, G.G. Fundamentos de físico-química: uma abordagem conceitual para as ciências farmacêuticas. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.
SACHER, R. Interpretação clínica dos exames laboratoriais. São Paulo: Manole, 2001.
LIMA, D.R. Manual de farmacologia clínica, terapêutica e toxicologia. Rio de Janeiro: Médse, 2004.
PEREIRA, M.G. Epidemiologia teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. ALMEIDA-FILHO, N.; ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 6.ed. São Paulo: Médsi, 2003. ANSEL, H.C.; POPOVICH, N.G; ALLEN Jr., L.V. Farmácia: formas farmacêuticas & sistemas de liberação de fármacos. 6.ed. São Paulo: Premier, 2000.
AULTON, M.E. Delineamento de formas farmacêuticas. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
RAVEL, R. Laboratório clínico: aplicações clínicas dos dados laboratoriais. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.
ALVES-COSTA, E. Vigilância sanitária: proteção e defesa da saúde. São Paulo: Hucitec, 1999.

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (30 questões): Legislação farmacêutica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Ética Profissional. Deontologia e legislação farmacêutica. Fisiologia e biofísica. Anatomia humana. Biossegurança. Procedimentos básicos em saúde. Química geral e inorgânica. Botânica aplicada à farmácia. Parasitologia. Citologia e histologia. Genética. Biologia molecular. Bioética. Microbiologia. Química orgânica. Química farmacêutica. Imunologia. Bromatologia e nutrição. Bioquímica. Química analítica qualitativa e quantitativa. Farmacognosia. Físico-química. Farmacologia. Mecanismos de reações orgânicas. Patologia. Epidemiologia. Farmacoepidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Farmacodinâmica. Farmacotécnica. Farmácia homeopática. Farmácia hospitalar. Microbiologia de alimentos. Saúde pública. Gestão de serviços farmacêuticos. Atenção farmacêutica. Toxicologia. Tecnologia farmacêutica. Tecnologia de cosméticos. Controle físico-químico. Controle bio e microbiológico. Tecnologia das fermentações. Fitoterapia. Parasitologia clínica. Bacteriologia clínica. Citologia clínica. Biologia molecular aplicada ao diagnóstico laboratorial. Hematologia. Virologia clínica. Hematologia clínica. Análise toxicológica. Imunologia clínica. Sistema Único de Saúde - SUS.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
PAPALIA, D. E.; WOLDS, S.W. Desenvolvimento humano. 8.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
ATKINS, P.; JONES, L. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. Porto Alegre: Bookman, 2001.
RUSSELL, J. B. Química geral. 2.ed. São Paulo: Pearson Makron Book, 1994. V.1.
DÂNGELO, J.G.; FATTINI, C.A. Anatomia humana básica. São Paulo: Atheneu, 2004.
SPENCE, P. Anatomia humana básica. São Paulo: Manole, 1991.
A- CITOLOGIA DE ROBERTIS, E.M.F.; HIBB, J. Bases da biologia celular e molecular. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
STEVENS, A.; LOWE, J. Histologia humana. 2.ed. São Paulo: Manole, 2001.
MOORE, K.L.; PERSAUD, T.V.N. Embriologia básica. 5.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
MARZZOCO, A.; TORRES, B.T. Bioquímica básica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.
GRIFFITHS, A. [et al.]. Introdução à genética. 7.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
VIEIRA, S. Introdução à bioestatística. São Paulo: Campus, 1980.
SOLOMONS, T.W.G. Química orgânica. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2001.
GUYTON, A. Fundamentos de Guyton: tratado de fisiologia médica. 10.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
OLIVEIRA, F.; AKISUE, G. Fundamentos de farmacobotânica. São Paulo: Atheneu, 2005.
REY, L. Bases da parasitologia médica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
TORTORA, G. [et al.]. Microbiologia. Porto Alegre: Artmed, 2003.
VOGEL, A.I. Análise química quantitativa. 6.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002.
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Código de ética da profissão farmacêutica. Brasília: CFF, 1998.
JANEWAY, C. [et al.]. Imunobiologia: o sistema imunológico na saúde e na doença. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.
GOODMAN & GILMAN. As bases farmacológicas da terapêutica. 10.ed. Rio de Janeiro: Mc Graw Hill, 2003.
MONTENEGRO, M.F.; FRANCO, M. Patologia processos gerais. São Paulo: Atheneu, 2004. SIMÕES, C.M.O. [et al.]. Farmacognosia: da planta ao medicamento. 5.ed. Porto Alegre: UFRGS, 2004.
PEREIRA, M.G. Epidemiologia teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. ALMEIDA-FILHO, N.; ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 6.ed. São Paulo: Médsi, 2003.
ANSEL, H.C.; POPOVICH, N.G; ALLEN Jr., L.V. Farmácia: formas farmacêuticas & sistemas de liberação de fármacos. 6.ed. São Paulo: Premier, 2000.
AULTON, M.E. Delineamento de formas farmacêuticas. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
RAVEL, R. Laboratório clínico: aplicações clínicas dos dados laboratoriais. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.
ALVES-COSTA, E. Vigilância sanitária: proteção e defesa da saúde. São Paulo: Hucitec, 1999.

CARGO: FISIOTERAPEUTA (30 questões): Avaliação respiratória e tratamento; Fisioterapia para o paciente em quadro agudo na unidade de terapia intensiva respiratória; Fisioterapia para a criança com disfunção respiratória; Fisioterapia no pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca e abdominal alta; Classificação das técnicas de tratamento facilitadoras e inibidoras mais utilizadas; Estratégias para avaliação e planejamento do tratamento de problemas músculo-esqueléticos; Treinamento da marcha com dispositivos auxiliares; Introdução ao exercício terapêutico; Princípios para o tratamento de tecido mole, osso e problemas pós-cirúgicos; Fisioterapia nos problemas ortopédicos e traumatológicos; Princípios do exercício aeróbico; Ficar em pé precocemente; Vencendo a limitação dos movimentos, contraturas e deformidades; Avaliação funcional fisioterapêutica. Problemas de ombro ligados à hemiplegia; Fisioterapia no paciente com doença cardíaca e pulmonar; Fisioterapia no doente neurológico; Ética profissional. Acolhimento na Atenção Primária à Saúde: conceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, trabalho em equipe, classificação de risco. Ferramentas e conceitos em saúde da família: territorialização, visita domiciliar, genograma, fuxograma analisador, método clínico centrado na pessoa, clínica baseada em evidências, prontuário orientado por problemas. NASF-Núcleos de Apoio à Saúde da Família: inserção na Política Nacional de Atenção Básica; bases legais, objetivos, características e estratégias de atuação. Educação em saúde e Interssetorialidade. Conceitos e técnicas pedagógicas de atividades de educação em saúde. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, fototerapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia. Fisioterapia cardiovascular. Amputação: indicações e tipos de

prótese e órteses; mastectomias. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica; vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica. Fisioterapia motora e respiratória em UTI. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção. Código de ética e legislação profissional, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. Fisioterapeuta Conhecimentos Específicos: Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumato-Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia, Neuropediatria e Desenvolvimento Infantil. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimados. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BURNS, G. W; BOTTOMORE, T.B. Genética. 6ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.
HOUILLON, C. Embriologia. São Paulo: Edgard Blucher, 1972.
CAMPOS, G. W.S; MINAYO, M. C.S.; AKERMAN, M. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2006
JEKELL, J.F.; KATZ, D. L.; ELMORE, J.G. Epidemiologia, bioestatística e medicina preventiva. 2ª ed. Porto Alegre: ARTMED, 2005.
GUYTON, A. C; HALL, J.E. Tratado de fisiologia médica. 10ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
MARZZOCO, A. & TORRES, B.B. Bioquímica básica. Ed 3°. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. HENEINE, I.F. Biofísica básica. Rio de Janeiro: Atheneu, 1987.
VIEIRA, ENIO CARDILLO; GAZZINELLI, G.; MARES GUIA, MARCOS. Bioquímica Celular e Biologia Molecular. 2°ed. Rio de Janeiro: Atheneu,1991.
D'ANGELO, J.G. e FATINI, C.A., Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar, São Paulo: Atheneu., 2007.
BOGLIOLO, G; Patologia. 7ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
MACHADO, A.B.M. Neuroanatomia Funcional. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2006.
BUSSAB, W. O.; MORETTIN, P. A. Estatística Básica. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
JUNIOR, A. F. et al. Emergências: manual de diagnóstico e tratamento. 2ª ed. São Paulo: SARVIER, 2004.
ABBAS, A.; LICHTMAN, A.; POBER, J. Imunologia Celular e Molecular. 4ª ed. Rio de Janeiro: REVINTER, 2003.
ZOBOLI, E. Ética e Bioética. São Paulo: Manole ,2006. SÁ, A. L. de. Ética profissional. 7 ª. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
APLEY, A. G., SOLOMON, L. Ortopedia e fraturas: em medicina e reabilitação. 6 ª ed. São Paulo: Atheneu, 2002.
DELIBERATO, P. C. P., Fisioterapia preventiva, fundamentos e aplicações, São Paulo: Manole 2002. COUTO, H. Ergonomia aplicada ao trabalho. Belo Horizonte: Ergo, 1996.
BOGLIOLO, G; Patologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1994.
HALL, C.; BRODY, Lori Thein; Exercício terapêutico na busca da função. 2 ª ed, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
HALL S. J. Biomecânica Básica. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2009.
BARBOSA, G.L; Fisioterapia Preventiva no Distúrbio Osteomusculares Relacionados Ao Trabalho Dorts. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
CISNEROS, L. L; SALGADO, A. H. I. Guia de Eletroterapia: Princípios Biofísicos, Conceitos e Aplicações Clínicas. Belo Horizonte: Coopmed, 2006.
AMADO, J. Métodos de avaliação clínica e funcional em fisioterapia. Rio de Janeiro: Guanabara, 2006.
SULLIVAN, S. B., Fisioterapia Avaliação e Tratamento. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.
LEMURA, L. M; VON DUVILLARD, S. P. Fisiologia do Exercício Clínico. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (30 questões): Ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: respiração, fala, mastigação, deglutição, paralisia cerebral, distúrbios articulatórios e da articulação têmporo-mandibular. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo periférico e central; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Avaliação e intervenção em linguagem oral e escrita. Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Distúrbios de linguagem no adulto (afasia, apraxia, disartria). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Conceito e tratamento: apraxia da fala, afasia. Prevenção e reabilitação. Disartria e dislalia. Disfonia. Aquisição e retardo de linguagem. Classificação de fissuras. Incompetência e insuficiência velo-faríngea. Distúrbios da voz e problemas associados. Leitura, escrita e dislexia. Definições, causas e atuação fonoaudiológica. Disfluência e gagueira. Audiologia clínica. Determinação dos limiares tonais por via aérea e via óssea logoaudimetria e imitanciometria métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição: bera e emissões otoacústicas. Fonoaudiologia e saúde pública. Áreas de atuação. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Motricidade oral. Desenvolvimento das funções estomalognáticas. Princípios aplicados ao diagnóstico e tratamento miofuncional. Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal. Fissuras labiopalatinas e insuficiência faringes. Atuação interdisciplinar. Sistema Único de Saúde-SUS. Ética Profissional.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BEHLAU, M. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.
CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - CFFa. Código de Ética da Fonoaudiologia. Outubro de 2016. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2022.
FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de Fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca; 2010.
FROTA, S. Fundamentos em fonoaudiologia: audiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 210 p.
LAMONICA, D. A. C.; BRITTO, D. B. O. Tratado de Linguagem: perspectivas contemporâneas. Ribeirão Preto: Booktoy, 2017. 320 p.
LIMONGI, S. C. O. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).
NORTHERN, J. L.; DOWNS, M. P. Audição na infância. 5ª ed. Rio de Janeiro: Artmed, c2005. xiv, 359 p
PRÓ-FONO (org.). Planos Terapêuticos Fonoaudiológicos (PTF) (Vol II).1ª ed. Barueri: Pró-Fono, 2015.
RUSSO, I. C. P.; SANTOS, T. M. M. Audiologia Infantil. 4ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1994 SANTOS, M. T. M.; NAVAS, A. L. G. P. Distúrbios de leitura e escrita: teoria e prática. São Paulo: Manole, c2002. xxi, 389 p.

SILVA V. L; LIMA M. L. L. T.; LIMA T. F. P.; ADVÍNCULA K. P. Prática fonoaudiológica na atenção primária à saúde. São José dos Campos, SP: Pulso, 2013.190 p.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (30 questões): Clínica Médica / Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso: Conceitos e Fundamentos, Promoção da Saúde; Diagnóstico e Tratamento para as principais enfermidades das seguintes áreas: Neurologia, Psiquiatria, Cardiologia, Endocrinologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Dermatologia, Otorrinolaringologia. Pediatria/Atenção à Saúde da Criança: Amamentação, Crescimento e Desenvolvimento, Imunização, Diarreia Aguda e Crônica da Criança, Doenças Respiratórias na Criança, Parasitoses, Patologias e distúrbios ortopédicos mais frequentes, Doenças dermatológicas. Ginecologia e Obstetrícia/ Atenção à Saúde da Mulher: Assistência Pré-Natal, Planejamento Reprodutivo Prevenção do câncer ginecológico, Detecção precoce do câncer de mama; Prevenção e Tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Climatério. Noções Básicas de Urgência e Emergência na Prática Médica. Doenças infecciosas e parasitárias: Características do agente hospedeiro e meios de transmissão. Aspectos mais importantes dos diagnósticos clínico e laboratorial e do tratamento. Medidas de Profilaxia: Blastomicose, Calazar, Candidíase, Cólera, Conjuntivites, Dengue, Difteria, Doenças de Chagas, Doenças Meningocócicas, DST/Aids, Escabiose, Esquistossomose, Estreptococcias, Febre amarela, Febre Tifóide, Hanseníase, Hepatite por vírus, Herpes simples, Leishmaniose, Leptospirose, Malária, Meningite Bacteriana e Virais, Mononucleose, Parasitoses Intestinais; Pediculose, Poliomielite, Raiva Humana, Salmoneloses, Sarampo, Tétano, Toxoplasmose, Tuberculose. Doenças da nutrição e metabolismo: Avitaminose, Desnutrição, Obesidade e Osteoporose, Diabetes Metabólica, Dislipidemia; Manejo diagnóstico e clínico dos sistemas: vertigem, fadiga e dor crônica. Agravos não transmissíveis: tabagismo, sedentarismo, acidentes, violência e transtornos mentais. Transtornos mentais. Saúde Indígena. Princípios e Práticas da Atenção Primária à Saúde. Abordagem individual, familiar e comunitária. Registro de Saúde Orientado por Problemas. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Epidemiologia Clínica na APS. Medicina baseada em evidências. Modelos de acesso ao cuidado na APS. Gestão da Clínica. Trabalho em equipe multiprofissional. Rastreamento na APS. Vigilância em Saúde. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, da Mulher, do Homem e do Idoso. Diagnóstico e manejo dos problemas/condições clínicas mais prevalentes na APS. Diagnóstico e manejo dos problemas mais frequentes de saúde mental na APS. Lesões dermatológicas mais comuns na APS. Diagnóstico e manejo das Infecções Sexualmente Transmissíveis na APS. Diagnóstico e manejo dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional na APS. Atenção à saúde em grupos populacionais específicos. Prescrição e desprescrição de medicamentos na APS. Cuidados Paliativos na APS. Morte e luto na APS. Urgências e Emergências na APS. Procedimentos em APS. Código de Ética Profissional: os princípios de bioética, a saber, autonomia, justiça, beneficência e não-maleficência. Deodontologia médica. A História Clínica: técnicas de obtenção ou de construção, habilidades necessárias, estrutura (partes), registro em prontuário, método clínico centrado no paciente (MCCP) vs método clínico centrado na doença (MCCD). As Habilidades de Comunicação: escuta atenta (linguagem não-verbal, facilitadores/encorajadores mínimos); estruturação da entrevista (perguntas abertas, perguntas fechadas, parafraseamento, sumarização, signposting ou sinalização de transição); empáticas (reflexão de sentimentos, legitimação, matching; de comunicação de má notícia); feedback. A Relação Médico-Paciente: valores, comportamentos e responsabilidades (profissionalismo); conceito e características como uma relação de prestação de cuidados, de ajuda; importância da linguagem verbal e não-verbal; habilidades empáticas; projeção ou transferência; contra-projeção ou contra-transferência; doença como ruptura ou reação à ruptura da imagem que tinha de si; importância da técnica de exame (uso do MCCP ou do MCCD); sinal da maçaneta; médico como agente terapêutico; dimensão psicoterapêutica da RMP (a identidade do clínico e o que é próprio do clínico); pacientes difíceis e/ou indesejados. Os pacientes vulneráveis. O Exame Físico Geral sob a Perspectiva do Clínico: ectoscopia; suas partes: antropometria; sinais vitais; estado geral; estado de consciência; fala e linguagem; orientação no tempo e espaço; comportamento e humor; relacionamento; memória; estado de hidratação; estado de nutrição; biótipo; fácies; postura e atitude; movimentação – aspectos motores; sensibilidade; gânglios linfáticos; perfusão capilar; veias superficiais; edema; mucosas; pele; fâneros; oroscopia; tiróide. Exame dermatológico (lesões elementares), o do nariz, do ouvido e dos olhos. Registro em prontuário. O Exame Físico sob a Perspectiva do Clínico: ênfase ao normal; os procedimentos básicos (inspeção, percussão, palpação, ausculta e olfação) em cada sistema, preparação e sequencia. Registro em prontuário. Os pacientes vulneráveis. O Raciocínio Clínico: conceito, importância da relação médico-paciente, parâmetros para organizar os dados obtidos no exame clínico, os métodos de raciocínio clínico, conceito de problema, lista de problemas, hipóteses de diagnóstico, espera permitida, momento e necessidade de um diagnóstico, unidade diagnóstica, variabilidade de apresentação, erros cognitivos. Dor e Febre: abordagem como sintomas comuns. A Prescrição: os fundamentos e as normas. Tópicos: medicamentos genéricos; medicamentos de referência (ou de marca ou original); medicamentos similares; denominação comum internacional (DCI); denominação comum brasileira (DCB); nome comercial ou fantasia; medicamentos isentos de prescrição médica (MIP); notificação de receita; preparação magistral ou composta; componentes da prescrição; características de uma receita adequada; carimbo; substituição de medicamentos de referência em uma receita; troca e transcrição de receita médica; autoprescrição; prescrição por telefone; amostras grátis; farmácia popular; obrigatoriedade da denominação genérica (vs nome fantasia);medicamentos psicoativos e/ou com risco de dependência física ou psíquica; antimicrobianos; anabolizantes; cópia carbonada; polifarmácia. A Promoção à Saúde: conceitos - promoção, prevenção, recuperação e reabilitação; conceitos – saúde individual, familiar e coletiva; conceitos – saúde, qualidade de vida, doença, funcionalidade e deficiência diferença para prevenção; determinantes e condicionantes (modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e serviços essenciais); objetivos (qualidade e quantidade de vida); foco na saúde vs foco na doença; intervenções individuais vs coletivas; intervenções em outros setores; construção social e política; fatores de risco e vulnerabilidade vs fatores de proteção.

O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

GOLDMAN, L; SCHAFER, A. I. Goldman Cecil Medicina. 24. ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2014. 2v.
KASPER, D. L. et al. Medicina interna de Harrison. 19. ed. Porto Alegre: Editora McGraw-Hill, 2017. 2v
Lopes, A. C. Tratado de Clínica Médica. 3. Ed. Rio de Janeiro: Editora Roca, 2016. 2v. B
ELDA JÚNIOR, W.; DI CHIACCHIO, N; CRIADO, P. R. Tratado de Dermatologia. 2 ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2015
FIGUEIREDO, M. S., et al. Hematologia - Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da UNIFESP-EPM. 1. ed. São Paulo: Editora Manole, 2011
FOCCACIA, R. Tratado de infectologia. 5. ed. São Paulo. Editora Atheneu, 2015. 2v.
FREITAS, E.V.; PY, L. Tratado de Geriatria e Gerontologia: 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2016.
MAGALHAES, C.C. et al. Tratado de Cardiologia SOCESP. 3. ed. São Paulo: Editora Manole, 2014
RIELLA, M. C. Princípios de Nefrologia e Distúrbios Hidroeletrolíticos. 5. ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan Ltda, 2010.
AMARA, H.A., XIMENES, A.C. Tratado Brasileiro de Reumatologia. 1 ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2015 VILAR, L. Endocrinologia Clínica. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2016.
ZAMBONI, M. et.al. Pneumologia-Diagnóstico e Tratamento. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.
FOCCACIA, R. Tratado de infectologia. 5. ed. São Paulo. Editora Atheneu, 2015. 2v
Bicley, L S. Bates - Propedêutica Médica. 10ª Ed (português). Tradução de Mundim F D et al. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2010.
Porto C C, Porto A L. Semiologia Médica. 7ª Ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2014.
Silva R M F L. Tratado de Semiologia Médica. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. López M, Laurentys-Medeiros J. Semiologia Médica – As Bases do Diagnóstico Clínico. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.
Código de Ética Médica. Resolução CFM no 1931/09. http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/integra.asp

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (30 questões): Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicações e infecções). Bioestatística. Clínica médico-cirúrgica veterinária. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Epidemiologia e saúde pública veterinária. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Legislações sanitárias. Manejo de animais de pequeno e médio portes. Medidas de controle urbano de animais de fauna Sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Microbiologia e imunologia. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zoonoses. Zootecnia. Saúde pública. Ética profissional. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Legislações Sanitárias.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Código de Ética do Médico veterinário. Disponível em: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Manual de Orientação Profissional. Belo Horizonte, julho de 2011
GETTY, R. Anatomia dos Animais Domésticos. 5. ed. v. I e II. Rio de Janeiro: Interamericana, 2008.
ALBERTS, B.; BRAY, D.; HOPKIN, K. Fundamentos da Biologia Celular. 3 ed Porto Alegre: Artmed, 2011. 843p.
KUHNEL, W. Citologia, Histologia e Anatomia Microscópica: texto e atlas. 11 ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 534p.
TRABULSI, L. R.; ALTERTHUM, F. Microbiologia. 5 ed. São Paulo: Atheneu, 2008. 760p. CUNNINGHAM, Klein Bradley G. Tratado de Fisiologia Veterinária. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
JUNQUEIRA, LC. U.; CARNEIRO, J. Histologia Básica. 13 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
COMPLEMENTAR: DURÁN, José Enrique Rodas. Biofísica: fundamentos e aplicações. São Paulo: Prentice Hall, 2006.
ALBERTS, B. Fundamentos da Biologia Celular. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
ABBAS, Abul K.; LICHTMAN, A.H.; POBER, J. S. Imunologia Celular e Molecular. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
FORTES, Elinor. Parasitologia Veterinária. São Paulo: Ícone, 2004. 607 p.
GRIFFITHS, A. J. F.; MILLER, J. H.; SUZUKI, D. T.; LEWONTIN, R. C.; GELBART, W. M. Introdução à Genética. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
CAMPELL. M. K. Bioquímica. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. 752p.
BARROS, C. M.; STASI, L. C. Farmacologia Veterinária. BRUNTON, L.L. Goodman & Gilman as bases farmacológicas da terapêutica. 13 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 1738p.
BERCHIELLI, T. T.; PIRES, A. V.; OLIVEIRA, S. G. (Eds.). Nutrição de Ruminantes. 2 ed. Jaboticabal: FUNEP, 2011. 616p.
DINIZ, D. O que é Bioética. São Paulo. Brasiliense, 2012,
CARLTON, W. W. Patologia veterinária especial de Thomson. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
FEITOSA, F.L. Semiologia veterinária. 2.ed. São Paulo: Roca, 2008.
ANDRADE, S.F. Manual de Terapêutica Veterinária. 2 ED. São Paulo: Roca, 2002.

CARGO: NUTRICIONISTA (30 questões): Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Suplementos nutricionais. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Covid-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.
GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.
PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.
SANT´ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012. SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Para entender o controle social na saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023. .
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.
MEDRONHO, R. A. et al. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO (30 questões): História da clínica. História do método clínico na psicologia. Psicodiagnóstico e intervenção clínica. Clínica tradicional e clínica ampliada. A perspectiva interdisciplinar. A clínica psicológica como produção de conhecimento. Práticas clínicas e suas interfaces. Clínica e Saúde: O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Código de Ética do Psicólogo. Atendimento e acolhimento clínico psicoterapêutico individual, grupos e famílias. Escuta psicoterapêutica com foco na promoção da saúde mental e psicossocial. Intervenção psicoterapêutica com foco no bem-estar dos usuários e da equipe de trabalho através do acolhimento em prol da minimização de conflitos. Aplicação e tratativa de testes psicológicos de acordo com o código de ética da Psicologia. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. Dinâmicas de grupos como instrumento de acolhimento, autoconhecimento individual e grupal e geração de rapport com a instituição e profissionais. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. Psicodiagnóstico. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais e o (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade) com foco no atendimento humanizado e interdisciplinar. Educação: Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. A violência na criança e adolescente na família. Desenvolvimento humano: fases e influências. Estatuto da Criança e do Adolescente. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia com foco no papel do psicólogo em organizações. Psicologia e Teorias da Personalidade. Teorias relacionadas ao trabalho. Psicodiagnóstico. Avaliação psicológica com foco Organizacional: fundamentos. instrumentos de avaliação (testes psicológicos e tipos). Técnicas de entrevista psicológica. Laudos, relatórios e outros documentos escritos, de acordo com Resoluções do CFP. Modelos de gestão de pessoa: recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional e análise de funções. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Lei Maria da Penha. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008. 2ª ed.)
DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31-56.
HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.
ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
JACQUES, M. da G. "Doença dos nervos": uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In: JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98- 111.
MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. Psicol. Soc., v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.
SCHNEIDER, D. R. O campo da psicologia clínica e seus impasses. In: SCHNEIDER, D.R. Sartre e a Psicologia Clínica. Florianópolis: EDUFSC, 2011.
SCHNEIDER, D. R. Definições e delimitações da Psicologia Clínica. In: SCHNEIDER, D.R. Sartre e a Psicologia Clínica. Florianópolis: EDUFSC, 2011.
AGUIAR, F. (2001). Método clínico: método clínico? Psicologia: Reflexão e Crítica, 14(3), 609-616.

AGUIRRE, A. M. B. (2000). A primeira experiência clínica do aluno: ansiedades e fantasias presentes no atendimento e na supervisão. Psicologia: Teoria e Pesquisa, 2(1), 3-31.
AMORIM, F. B. T., Andrade, A. B., & Branco, P. C. C. (2015). Plantão psicológico como estratégia de clínica ampliada na atenção básica em saúde. Contextos Clínicos, 8(2), 141-152.
AVELLAR, L. Z. (2009). A pesquisa em psicologia clínica: reflexões a partir da leitura da obra de Winnicott. Contextos Clínicos, 2(1), 11-17.
BEDRIKOW, R. & CAMPOS, W. S. G. (2011). Clínica: a arte de equilibrar a doença e o sujeito. Revista da Associação Médica Brasileira, 57(6), 610-613.
BLEGER, J. & MORAES, R. M. M. (1998). Temas de psicologia: entrevista e grupos. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes.
CUNHA, J. A. (Org.) (2000). Psicodiagnóstico-5. 5ª ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Artmed.
FIORINI, Hector Juan. (2008) Teoria e técnica de psicoterapias. Ed. Ampl. Rio de Janeiro: F. Alves, 233p.
HUTZ, C, Bandeira, D., Trentini, C., & Krug, J. (Org.). (2016). Psicodiagnóstico. Porto Alegre: ArtMed.
RIBEIRO, J. P. & LEAL, I. P.(1996). Psicologia clínica da saúde. Análise Psicológica, 4(XIV), 589-599.
WERLANG, B. S. G. & OLIVEIRA, M. S. (2006). Temas em psicologia clínica. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL (30 questões): Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. A Inteligência. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A Personalidade. A sensação e a percepção. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Desenvolvimento psicológico e educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Ética Profissional. Postura profissional. Sigilo profissional. Responsabilidade social e ambiental. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana. Ética profissional. Constituição Federal de 1988. Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº 9.394/1996. Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 − História e Cultura Afro−Brasileira e Indígena. Resolução SEE nº 4.692/2021 - Organização e Funcionamento nas Escolas Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cujubim. Desenvolvimento x aprendizagem. Cultura e personalidade: “status”, papel e o indivíduo. Processos de mudanças em psicoterapia. Diferenças individuais e de classes. Teoria cognitiva de Kelly; - topologia de Lewin; - a abordagem S = R. teorias e técnicas psicoterápicas. Teoria de personalidade: -psicanálise –Freud, Melaine Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - entrevista psicológica. Interação social. A psicologia social no Brasil. Fatores sociais na anormalidade. Aconselhamento psicológico. Abordagem psicológica da educação. Ética profissional. Psicologia do desenvolvimento; Teorias da Personalidade; Psicopatologia; Técnicas Psicoterápicas; Processos Grupais; Fatores emocionais nas diferentes doenças; Psicodiagnóstico; Violência Escolar; Intimidação; Perseguição e Agressividade. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei 9.394/96 LDBEN. Psicologia da Aprendizagem. Sistema Único de Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

DAVIS, Cláudia; OLIVEIRA, Zilma de. Psicologia da educação. São Paulo: Cortez, 2010.
GOULART, I. B. Psicologia da Educação: fundamentos teóricos e aplicações à prática pedagógica. Petrópolis: Vozes, 2003.
PENTEADO, W. M. Psicologia e Ensino. São Paulo: Papirus, 1986.
CAMPOS, Dinah Martins de Souza. Psicologia da Aprendizagem. Petrópolis: Vozes, 1986.
FLAVEL, J.H. A psicologia do desenvolvimento de Jean Piaget. São Paulo: Pinoeira,1975.
COOL, C.; PALÁCIOS, J.; MARCHESI, A Desenvolvimento psicológico e Educação: psicologia da educação. Porto Alegre: Artmed, 1996.
CÓRIA-SABINI, Maria Aparecida. Psicologia aplicada à educação. São Paulo: EPU, 1986.
FERREIRA, Márcia. Ação psicopedagógica na sala de aula: uma questão de inclusão. São Paulo: Paulus, 2001.
FREUD, Sigmund. Cinco lições de psicanálise: Contribuições à psicologia do amor. tradução de Durval Marcondes (et al.) - Rio de Janeiro: Imago Ed, 2003.
PARENTE, Sonia Maria B. A. Encontros com Sara Paín. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quatro ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E emendas constitucionais posteriores. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Cortez, 1998.
GANDI, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.
LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 1999.
PAIN, S. Diagnóstico e Tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.
PATTO, M. H. S. A produção do fracasso escolar. São Paulo: T. A. Queiroz Editor, 1993.
PIAGET, J.; INHELDER, B. A psicologia da criança. 13ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.
VYGOTSKY, L. S. A Formação Social da Mente. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL (30 questões): Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e Técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicologia Institucional e processo grupal; Código de Ética Profissional do Psicólogo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde -

NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Lei Maria da Penha. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008. 2ª ed.)
DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31-56.
HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.
ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
JACQUES, M. da G. "Doença dos nervos": uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In: JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98- 111.
MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. Psicol. Soc., v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

CARGO: PROFESSOR NV II - ARTES (30 questões): Histórico do Ensino de Arte no Brasil e perspectivas; Teoria e Prática em Arte nas Escolas brasileiras; A Arte como objeto de conhecimento: o conhecimento artístico como produção, fruição e reflexão; Objetivos gerais de Arte no Ensino Fundamental; Os conteúdos de Arte no Ensino Fundamental; Artes visuais; Dança; Música; Teatro; Artes integradas: contextos e práticas. Avaliação em Arte. Elementos de linguagem. Processos de criação. Materialidades. Sistemas de linguagens. Matrizes estéticas e culturais. Patrimônio cultural e arte e tecnologia. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Conceito de educação. Princípios e fins da educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/1990). Projetos político-pedagógicos. Parâmetros Curriculares Nacionais.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
AUMONT, Jacques. A estética do filme. São Paulo: Papirus, 1995.
BELLONI, Maria Luiza. O que é Mídia Educação. São Paulo: Autores Associados, 2001.
COMPARATO, Doc. Roteiro - Arte e Técnica de Escrever para Cinema e Televisão. Rio de Janeiro: Nórdica, 1994.
MARTIN, Marcel. A Linguagem Cinematográfica. São Paulo: Brasiliense, 1990.
MOSCARIELO, Angelo. Como ver um Filme - Lisboa: Editorial Presença. 1985.
NAPOLITANDO, Marcos. Como usar o Cinema na Sala de Aula. São Paulo: Contexto, 2003.
XAVIER, Ismail. O olhar e a Cena - São Paulo: Cosac & Naify / Cinemateca Brasileira, 2003.
ARGAN, Giulio Carlo. Arte e crítica de arte. Lisboa: Estampa, 1988.
BARBOSA, Ana Mae. Tópicos utópicos. Belo Horizonte: C/ARTE, 1998.
BARBOSA, Ana Mae (org). Inquietações e mudanças no ensino de arte. São Paulo: Cortez, 2002.
Música ADOLFO, Antonio. Música: Leitura conceitos e exercícios. Rio de Janeiro: Lumiar.
BENNETT, Roy. Forma e estrutura na música. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.
BONA, Pascoal. Curso completo de divisão musical. Irmãos Vitale.
CARPEAUX, Otto Maria. O Livro de Ouro da História da Música. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001. CHEDIAK, Almir. Dicionário de acordes cifrados. São Paulo: Irmãos Vitale, 1984.
LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1966.
HINDEMITH, Paul. Treinamento Elementar para Músicos. 4a. ed. Camargo Guarnieri trad. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1988.
KIEFER, Bruno. Elementos da linguagem musical. Porto Alegre: Movimento, 1969.
LACERDA, Osvaldo. Regras de grafia musical. São Paulo: Irmãos Vitale, 1974.
MED, Bohumil. Teoria da música. 1996.
KOUDELA, Ingrid Dormien. Texto e Jogo. São Paulo: Perspectiva/FAPESP, 1996. KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 1984.
MACHADO, Maria Clara e ROSMAN, Maria. 100 Jogos Dramáticos. Rio de Janeiro: Industriais de Artes Gráficas Atlan, 1971.
SPOLIN, Viola. Improvisação para o Teatro. São Paulo: Perspectiva, 1979.
GARAUDY, Roger. Dançar a Vida. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
LABAN, Rudolf. Dança educativa moderna. São Paulo: Ícone, 1990.

CARGO: PROFESSOR NV II ENSINO RELIGIOSO (30 questões): Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Conceito de educação. Princípios e fins da educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/1990). Projetos político-pedagógicos. Parâmetros Curriculares Nacionais. Filosofia pura e educacional. Valores morais e éticos. Cidadania. Metodologia da educação religiosa no contexto da realidade ecumênica atual. Prática da educação religiosa no ensino público. Formação do caráter frente aos diferentes tipos de personalidade. O homem e a religiosidade. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. Ética profissional.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BERKENBROCK, V. A atitude franciscana no diálogo inter-religioso. In: MOREIRA, A. (org.). Herança Franciscana. Petrópolis: Vozes, 1996.
BIACA, V., et al. O sagrado no Ensino Religioso. Curitiba: SEED-PR., 2008. (Cadernos pedagógicos do Ensino Fundamental).
BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Disponível em: . Acesso em: agosto de 2015.
BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Disponível em: . Acesso em: agosto de 2023.
BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: Acesso em: agosto de 2023.

BRASIL. Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Resolução CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino. Fundamental. Disponível em: Acesso em: agosto de 2023.
FONAPER. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Religioso / Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso. – São Paulo: Mundo Mirim, 2009.
FRANCISCO. Carta Encíclica Laudato Si' – Sobre o cuidado da Casa Comum. Documentos Pontifícios 22. Brasília: Edições CNBB, 2015.
OLIVEIRA, L. B. de., et al. Ensino Religioso: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2007.

CARGO: PROFESSOR NV II GEOGRAFIA (30 questões): Mundo - O planeta Terra: O planeta no Sistema Solar. Distribuição de calor, zonas térmicas da Terra. Movimentos da Terra/consequências. A estrutura da Terra: As terras emersas - áreas continentais. Geologia e recursos naturais. Relevo: agentes construtores. Clima: elementos do clima. Fatores do clima. Fenômenos climáticos (ilha de calor, efeito estufa, inversão térmica, El Niño e La Niña). Hidrosfera: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Domínios da natureza e patrimônio ambiental: paisagens e domínios naturais no mundo. População: indicadores demográficos. Distribuição espacial do crescimento da população. Fluxos migratórios antigos e contemporâneos. Urbanização e metropolização mundial. Atividades econômicas: extração mineral. Agricultura. Indústria. Comércio e serviços/turismo. Cenário político e econômico mundial: formação de blocos econômicos e os diferentes tipos de associação. Organizações supranacionais. Efeitos socioeconômicos, culturais, geopolíticos e políticos da globalização. Brasil - A natureza do território: geologia; relevo; clima; vegetação; rede hidrográfica e os domínios morfoclimáticos, com suas apropriações e consequências. As políticas energéticas: Exploração mineral. Matriz energética brasileira. Ocupação do espaço brasileiro: Agricultura e questão agrária. Os processos industriais no Brasil e a espacialização da indústria a partir da segunda metade do século XX. O processo de urbanização e metropolização no Brasil. A população brasileira: formação, fluxos migratórios na história e comportamento demográfico. Distribuição espacial. As diferentes propostas de regionalização do Brasil ao longo de nossa formação territorial. O Brasil na América do Sul: relações diplomáticas, geopolíticas, culturais e comerciais. O Brasil e o Mercosul. Formação territorial da América do Sul: diferenças advindas do processo de colonização. Aspectos naturais do continente sul-americano. Regionalização da América do Sul: atuação de blocos econômicos e relações internacionais. O ensino de geografia e a cartografia. Cartografia básica e temática. A BNCC e o ensino de geografia.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

AB'SÁBER, A. Os domínios de natureza no Brasil - potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.
AGUIAR, L. M. B. de.; SOUZA, C. J. de O. (orgs.). Conversações com a cartografia escolar: para quem e para que. São João Del Rey. 2016. 294 p.
ALENTEJANO, P. R. R. Questão agrária no Brasil do século XXI: uma abordagem a partir da geografia. In: Revista Terra Livre. São Paulo. Ano 27. V.1. n.36 jan-jun/2011. p. 69-95. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: . Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L. Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. 353p. disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023. CHRISTOPHERSON, R. W. Geossistemas – Uma introdução à geografia física. 7ª ed. Tradução: Francisco Eliseu Aquino et al. Porto Alegre: Bookman, 2012. 728 p.
GONÇALVES-PORTO, C. W. A globalização da natureza e a natureza da globalização. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 2015.
HARVEY, D. O neoliberalismo: história e implicações. São Paulo. Edições Loyola. 2014. LAYRARGEUS, P. P.; LIMA, G. F. da C. As macrotendências político-pedagógicas da educação ambiental brasileira. In Revista Ambiente e sociedade [online]. 2014, vol.17, n.1, pp.23-40. Disponível em Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
PAULO, J. R. de; ENDO, M. A. T. de O.; BERTIN, M. Reflexões sobre o processo de ensino e aprendizagem: as tecnologias no ensino de geografia. Juiz de Fora. Garcia. 2018. 166 p.
PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. 4ª ed. Bookman. Porto Alegre: 2006.
ROSS, J. L. Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996. SOUZA, M. L. de. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil. 2015.
TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2000.
THERY, H.; MELLO-THERRY, N. A. de. Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo. Edusp. 2014. 312 p.

CARGO: PROFESSOR NV II HISTÓRIA (30 questões): A primeira civilização da humanidade: Egito antigo. Antiguidade clássica: Grécia Antiga. Roma Antiga. Transição da Idade Média para a Idade Moderna. Renascimento cultural europeu. Reforma Protestante. O Estado absolutista. Grandes navegações. Colonização portuguesa. A Colonização do Brasil e da América. Revoluções burguesas: inglesa e francesa. As revoluções industriais. Império Napoleônico. Século das Luzes. A independência das colônias espanholas, portuguesa e inglesa na América. Brasil: Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado: aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. Formação da sociedade brasileira. História da Amazônia. A República brasileira, seus eventos e períodos mais importantes; Ditadura Militar; Redemocratização. Primeira Guerra Mundial. Crise de 1929. Estados Totalitários. Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria. A Era da Globalização. Conflitos nacionalistas na Europa, Ásia e África. Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação n° 9394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n° 8.069.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

ABREU, M; SOIHET, R. (Org.) Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.247 p.
AZEVEDO, F.; MONTEIRO, J. Raízes da América Latina. América 500 anos. São Paulo: Expressão e Cultura/Edusp, 1996.
BAYLIN, B. Origens Ideológicas da Revolução Americana. Bauru/SP: Edusc, 2003.
BEAUD, M. História do Capitalismo: de 1500 aos nossos dias. São Paulo: Brasiliense, 1987.
BENJAMIN, R. A África está em nós. História e cultura afro-brasileira. João Pessoa: Grafset, 2004.
BERNARDES, D. Um Império entre Repúblicas. Brasil, século XIX. São Paulo: Global Editora, 1983.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: história. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
CARR, E. H. A revolução russa de Lênin e Stálin. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981.
CARVALHO, J. M. de. A Construção da Ordem: a elite política imperial &Teatro de Sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ/ Relume-Dumará, 1996.
CERTEAU, M. de. A operação histórica. In: NORA, Pierre e LE GOFF, Jacques (Org.). História: Novos problemas. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995, v. I p. 17-49.
COGGIOLA, O. A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina. São Paulo: Edusp/ Novastela: Brasília: CNP, 1990.

DONGHI, T. H. História Contemporânea da América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976. FONSECA, T. N. de L. História & Ensino de História. Belo Horizonte. Atual, 2003. p. 45-52.
GOFF, J. L. História e Memória. São Paulo:UNICAMP,1992. GOMES, L. 1808. Rio de Janeiro. Planeta, 2007.
HOBSBAWM, E. Da Revolução Industrial Inglesa ao imperialismo. Rio de Janeiro: Forense, 1978. HOBSBAWM, E. Era dos Extremos: breve século XX. 1914-1991. São Paulo.
PIKETTY, T. O capital no século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

CARGO: PROFESSOR NV II INGLÊS (30 questões): Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Sufixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal Auxiliary Verbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/so much/ so many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; used to/to be used to; would rather/ had better; borrow/lend; lose/miss; remember/remind; say/tell. Noun phrases, Verb phrases, Phrasal Verbs, Prepositional Phrases, Adjective Phrases, Noun clauses, Adjective clauses, Adverbial clauses. Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Fundamental; Lei de Diretrizes e Bases da Educação n° 9394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais - língua estrangeira. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. 3. Léxico-gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. 4. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação.

O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
CARTER, R; McCARTHY, M. Cambridge Grammar of English. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.
LONGMAN Dictionary of Contemporary English for advanced learners. Edinburgh: Pearson Education Limited, 2011.
OXFORD Phrasal Verbs: Dictionary for learners of English. Oxford: Oxford University Press, 2010.
RICHARDS, J. C.; RODGERS, T. S. Approaches and Methods in Language Teaching. Cambridge: Cambridge University Press, 1999 (1st edition 1986).
TORRES, N. Gramática Prática da Língua Inglesa. São Paulo: Saraiva, 2007.

CARGO: PROFESSOR NV II LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (30 questões): Princípios e pressupostos teórico-conceituais e metodológicos do ensino de Língua. A leitura e a produção de textos na escola (O processo de leitura; A leitura nos textos didáticos; A formação do leitor literário; O processo de produção de textos; Texto, textualidade, textualização; Gêneros textuais; As relações entre oralidade e escrita). O ensino de gramática (Concepções de gramática e suas implicações teóricas e pedagógicas; Problemas que envolvem o ensino de gramática: conteúdos e perspectivas; Relação entre sistema fonológico e sistema ortográfico; Estudo do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos). A variação linguística como fenômeno inerente ao uso da língua em diferentes situações de interação.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
ANTUNES, I. C. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola, 2005. (Na Ponta da Língua, 13).
AZEREDO, J. C. de. Língua Portuguesa em debate - conhecimento e ensino. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
BAGNO, M. Português ou Brasileiro? - um convite à pesquisa. São Paulo: Parábola, 2001. BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.
BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.
DIONÍSIO, A. P.; BEZERRA, M. A. O livro didático de português - múltiplos olhares. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. ILARI, Rodolfo. Introdução à semântica; brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2001.
KLEIMAN, Â.; MORAES, S. E. Leitura e interdisciplinaridade – tecendo redes nos projetos da escola. Campinas: Mercado de Letras, 1999.
MORAIS, A. G. de (org.). O aprendizado da ortografia. Belo Horizonte, CEALE/Autêntica, 1999. (Linguagem e Educação).
BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008. CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA (30 questões): História, Filosofia e Sociologia da Educação. Sociedade, Estado e Educação Escolar; Plano de aula-objetivo. Lei 9.394 de 20/12/96 – LDB. Educação Especial; Avaliação. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). APM (Associação dos Pais e Mestres); Escola e educação; aprendizagem; tipos de aprendizagem; motivação; tendências pedagógicas; a importância dos objetivos; planejamento; currículo; recursos de ensino; o relacionamento na sala de aula; leitura; escrita; Projeto Político Pedagógico. Gestão democrática escolar e articulação comunitária; Temas transversais. Concepção de desenvolvimento e Aprendizagem. Legislação Educacional: FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Financiamento da Educação Básica. Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem, aquisição da língua escrita; aquisição dos conceitos matemáticos fundamentais; aquisição das linguagens expressivas; Educação inclusiva; processos de avaliação; formação de pessoal para a Educação Infantil; técnicas de trabalho em grupo, supervisão de programas pedagógicos; registros da avaliação na Educação Infantil; e ainda: Processo de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida; A importância do brincar; Organização do trabalho na educação infantil: tempo e espaço; Cuidar e educar - função indissociável na educação infantil; Consciência fonológica; Avaliação na Educação Infantil; Currículo na Educação Infantil; Relação família-escola; Rotina na Educação Infantil.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BACELAR, V. Ludicidade e Educação Infantil. Salvador: EDUFBA 2009.
BAUMAN, Z. Sobre educação e juventude: conversas com. Riccardo Mazzeo/Zygmunt Bauman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília.
GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. 22. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.
LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.
LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.
MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.
RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papirus, 2005. RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.
RONDÔNIA. Secretaria de Estado de Educação. Plano Estadual de Educação – PEE/RO 2014 a 2024. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
SAVIANI, D. As concepções pedagógicas na história da educação brasileira. Campinas, UNICAMP, Projeto “20 anos do HISTEDBR”, 2005.

TÉCNICO EDUCACIONAL - ORIENTADOR EDUCACIONAL (30 questões): Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diretrizes Curriculares Nacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil. Fundamentos legais, pressupostos teóricos e a ética do profissional de orientação educacional. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas: concepções da teoria socioconstrutivista. A orientação educacional e a construção do Projeto Político Pedagógico na escola - concepção, princípios e eixos norteadores. Planejamento escolar e elaboração de planos de ensino e de projetos. O planejamento escolar como organizador da ação educativa. Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendizagem na educação. Aspectos informativos e de debate da vocacionalidade e dos testes de vocacionalidade. Avaliação escolar (concepções, funções e instrumentos). Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, socioafetiva e cultural. Constituição de competências e processo de avaliação da aprendizagem. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/2003, que trata do ensino obrigatório da História da África e da Cultura Afro-Brasileira nas redes de educação básica, públicas e privadas. Legislação da EJA (Decreto nº 6.093/2007, Resolução CNE/CEB nº 01/2000, Resolução CNE/CEB nº 03/2010, Resolução CNE/CEB nº 01/2016). Lei nº 11.494/2007 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Democratização da Escola: participação popular, eleições nas Unidade de Ensino.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
BOHOSLAVSKY, R. Orientação Vocacional: a estratégia clínica. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais.
BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos.
BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2016.
BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 3ª reimpressão, simplificada. Brasília, 2018. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando a universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências.
BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n o 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.
DEMO, P. Educar pela Pesquisa. São Paulo: Autores Associados, 1996.
LIBÂNEO, J. C. Educação escolar: Políticas, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez 2012 (Coleção docência em formação: Saberes pedagógicos/coordenação Selma Garrido Pimenta).
LIBÂNEO, J. C. Organização e Gestão da Escola: teoria e prática. 5ª ed. Goiânia: Alternativa, 2004.
LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.
LUCKESI, C. C. Planejamento, Execução e Avaliação no Ensino: a busca de um desejo. In: Avaliação da Aprendizagem Escolar. São Paulo: Cortez, 1995.
SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia. Edição Comemorativa. Campinas: Autores Associados, 2008. 112p (Coleção Educação Contemporânea).
VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 1995.

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL – PSICOPEDAGOGO (30 questões): Fundamentos Gerais da Psicopedagogia e a identidade profissional do especialista em educação. Desenvolvimento psicossocial (processo de desenvolvimento da inteligência, canais de aprendizagem, teorias da psicologia e suas formas de estudo sobre a aprendizagem, as relações familiares). A Psicologia do comportamento escolar: gestão do relacionamento e comportamento escolar – relações interpessoais, inteligência emocional, indisciplina: os transtornos psiquiátricos/emocionais influenciando o comportamento do aluno na escola, as relações familiares. Dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, dispraxia e TDAH. Dificuldades de leitura e escrita. Diversidade e inclusão social. Diagnóstico psicopedagógico. Técnicas de Intervenção Psicopedagógicas. Mídia, tecnologia e aprendizagem. Legislação Educacional vigente (nacional, estadual e municipal). Educação no mundo contemporâneo; novas demandas para a educação escolar e alternativas de atendimento; quem é o aluno brasileiro; perfil, expectativas; saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de interações sociais, capacidades cognitivas; afetivas, culturais e psicomotoras. Educação escolar e qualidade de ensino – diretrizes e fundamentos legais para a educação básica; a escola; expressão das demandas sociais, das propostas educacional e pedagógica da escola; expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos, currículo e avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino-aprendizagem; a utilização das tecnologias educacionais a serviço da aprendizagem. Ação psicopedagógico – a especificidade da função psicopedagógico a serviço da garantia da educação escolar de qualidade como direito de todos. A aprendizagem e a educação. Os problemas de aprendizagem. O alcance da psicopedagogia e a intervenção psicopedagógico específica. Dimensões do processo de aprendizagem: as questões da não-aprendizagem. O fracasso escolar e a busca de soluções alternativas. A importância do diagnóstico. Temas transversais. Legislação educacional. A Escola como Organização. Projeto Político Pedagógico. LDBEN/9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n° 8.069.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
AJURIAGUERRA, J. Manual de Psiquiatria Infantil. Rio de Janeiro: Atheneu, 1991.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA – ABPP. Diretrizes Básicas da Formação de Psicopedagogos no Brasil: publicada em 19 de outubro de 2013. São Paulo: ABPP, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quatro ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E emendas constitucionais posteriores. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
GANDI, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.
HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1993.
LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 1999.
PATTO, M. H. S. A produção do fracasso escolar. São Paulo: T. A. Queiroz Editor, 1993.
PIAGET, J.; INHELDER, B. A psicologia da criança. 13ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.
VYGOTSKY, L. S. A Formação Social da Mente. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL - SUPERVISOR ESCOLAR (30 questões): História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Gestão Compartilhada na Escola; A Escola como Organização; Escola, um sistema social. A cultura. Organização, Clima Organizacional; A Supervisão Escolar - Origem - Evolução - Objetivo - Atribuições da Supervisão Escolar - Métodos e Técnicas da Supervisão - Relações Humanas e a Supervisão - Ética Profissional - Qualidades Pessoais do Supervisor - A Supervisão e o Projeto Político Pedagógico - Competências em Supervisão; Avaliação Escolar - Conceitos - Funções - Avaliação numa Perspectiva Construtivista; Alfabetização e Letramento - Uma proposta em Construção; LDBEN/9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n° 8.069. FUNDEF.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
ÁLVAREZ MÉNDEZ, J. M. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002. BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e atualizações. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em: < https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/ publicacoes-diversas/temas-interdisciplinares/diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-dasrelacoes-etnico-raciais-e-para-o-ensino-de-historia-e-cultura-afro-brasileira-e-africana > Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, e atualizações. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf > Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno de Apresentação. Brasília: MEC, SEB, 2015. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Ministério de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa as Diretrizes para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf > Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: Acesso em: 20 de dezembro de 2023.
CORTELLA, M. S. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 15ª ed. São Paulo: Cortez, 2016.
FERREIRA, N. S. C. (org.) Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.
GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.
GEMERASCA, M. P.; GANDIM, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3ª ed. São Paulo. Loyola, 2004.
GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022. LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.
LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006. LÜCK, H. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Petrópolis: Vozes, 1981.
LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.
MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
ORTEGA, R.; DEL REY, R. Estratégias educativas para a prevenção da violência. Brasília: UNESCO, 2002.
PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.
RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papirus, 2005. RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011. RONDÔNIA. Secretaria de Estado de Educação. Plano Estadual de Educação – PEE/RO 2014 a 2024. Disponível em: Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
SILVA JUNIOR, C. A. da; RANGEL, M. (Orgs.). Nove olhares sobre a supervisão. 14ª ed. Campinas: Papirus, 2008.
VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.
VEIGA, I. P. Repensando a didática. São Paulo: Campinas, Papirus, 1993.
ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

CARGO: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL (30 questões): Interação Homem Meio Ambiente: Os ecossistemas e a questão ambiental; Influência do padrão de consumo e de produção sobre o meio; Consequências das agressões ambientais sobre a saúde pública; Saneamento e desenvolvimento sustentável. Elementos de Ecologia Humana: Conceitos fundamentais relativos ao meio ambiente; Ecossistemas de áreas preservadas, rurais, urbanas, costeiras e seus problemas ambientais. Introdução à Economia Ambiental: Classificação dos recursos naturais; Teoria dos recursos naturais exauríveis; Teoria dos recursos naturais renováveis; O princípio poluidor-pagador; Análise de custo-benefício; Certificados negociáveis de poluição; Métodos para valoração econômica ambiental. Controle da Qualidade Ambiental: Controle da qualidade das águas; Controle da qualidade do ar; Controle da qualidade do solo. Instrumentos de Gestão Ambiental: Educação ambiental; Planejamento territorial e ambiental; Avaliação de impacto ambiental. Políticas Ambientais: Conceito e importância da política ambiental; Instrumentos da política ambiental; Política ambiental e o comércio internacional. As Empresas e o Desenvolvimento Sustentável: O que é desenvolvimento sustentável; O conceito de eco-eficiência; Responsabilidade social corporativa; Determinantes do investimento ambiental; Mercados verdes; O “selo verde”. Introdução à Legislação Ambiental: Princípios gerais do direito ambiental; Declaração de Estocolmo e a Declaração do Rio de Janeiro; Constitucionalidade do direito ambiental; Responsabilidade ambiental; Política Nacional do Meio Ambiente; Infrações e sanções administrativas. Licenciamento Ambiental: Tipos de licenças; Procedimentos para obtenção de licenças; Exigências ambientais. Sistema de Gestão Ambiental: Introdução, objetivos e finalidades; Fundamentos Básicos da Gestão Ambiental; Importância da Gestão Ambiental na Empresa; Finalidades Básicas da Gestão Ambiental e Empresarial; Sistemas da gestão ambiental - Requisitos com orientações para uso - NBRISO 14001; Sistemas de gestão ambiental - Diretrizes gerais sobre princípios, sistemas e técnicas de apoio - NBRISO14004; Gestão ambiental - Avaliação de desempenho ambiental – Diretrizes NBRISO14031. Normas da ABNT para Qualidade Ambiental: Introdução; Apresentação das Normas da série ISO 14000. Importância das certificações para as empresas; Empresas certificadoras.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)
DIAS, Reinaldo. Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 220 p. ISBN 9788522462865.
PHILIPPI JR, A. Saneamento, Saúde e Ambiente. Ed. Manole. São Paulo. 2005.
PHILIPPI JR, A. BRUNA, G. C. Curso de Gestão Ambiental. Ed. Manole. São Paulo. 2004. MONTIBELLER, F. G. Empresas, Desenvolvimento e Ambiente - Diagnóstico e Diretrizes de Sustentabilidade. Editora Manole. São Paulo. 2005.
AQUINO, A. R. Análise de Sistema de Gestão Ambiental. Editora: THEX Editora. 1. Ed., 2008. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR ISO 14001 - Sistema de Gestão.
PHILIPPI JR, A. Saneamento, Saúde e Ambiente. Ed. Manole. São Paulo. 2005.
PHILIPPI JR, A. BRUNA, G. C. Curso de Gestão Ambiental. Ed. Manole. São Paulo. 2004. MONTIBELLER, F. G. Empresas, Desenvolvimento e Ambiente - Diagnóstico e Diretrizes de Sustentabilidade. Editora Manole. São Paulo. 2005.
MIRANDA, Thais. Responsabilidade socioambiental. 2. Porto Alegre SER - SAGAH 2017 - recurso online ISBN 9788595020337. (Livro eletrônico/Minha Biblioteca)
REIS, Luís Filipe Sousa Dias; QUEIROZ, Sandra Mara Pereira de. Gestão ambiental em pequenas e médias empresas. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002. 123 p. ISBN 857303341X. Biblioteca da GA/UFPel
VALLE, Cyro Eyer do. Qualidade ambiental: ISO 14000. 12. ed. São Paulo: SENAC, 2012. 205 p. ISBN 9788573599084. Biblioteca da GA/UFPel.
RIBEIRO, W. C. et al. Gestão ambiental: instrumentos, esferas e educação. São Paulo: Senac, 2005.

FERREIRA, L.C. et al. Gestão ambiental: teoria e prática. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
DIAS, G. F. Educação ambiental: princípios e práticas. São Paulo: Gaia, 11992.
LEFF, E. Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Petrópolis: VOZES, 2001.
MILARÉ, E. Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

CARGO: TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS (30 questões): Introdução a Administração de Recursos Humanos. Subsistemas de RH (Provisão e Aplicação). Subsistemas de RH (Manutenção, Desenvolvimento e Monitoramento). Organização e Administração: conceitos, objetivos e funções organizacionais. Abordagens da Teoria Geral da Administração. Abordagem contemporânea do Século XXI. Processo de organização (divisão de trabalho, autoridade, centralização e descentralização, estrutura organizacional, organograma e fluxograma). PDCO. Planejamento, comunicação, liderança, execução e controle. Conceitos básicos e aspectos gerais dos temas na organização. Administração e suas Perspectivas com suas possibilidades profissionais na área de Marketing. Sujeito, cultura e trabalho. Processos básicos do comportamento humano. As relações interpessoais no ambiente organizacional. Cultura organizacional. A socialização organizacional. Programa de integração. O processo motivacional. Teorias de liderança. Análise Exploratória de Dados; Tabelas de Distribuição de Frequências. Representações Gráficas de Tabelas de Distribuição de Frequências. Medidas de Posição; Máximo e Mínimo; Medidas de Dispersão. Histórico do Direito Empresarial e Tributário. Ética. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Tipos societários. Direito Tributário (conceitos, princípios, espécies, competência e capacidade ativa). Direitos, deveres e penalidades para o empregador; Registro em carteira de trabalho. Livro registro de empregados. Jornada de trabalho; Período de descanso, férias e aposentadoria. Salário mínimo e horas-extras. Descontos salariais permitidos pela legislação. Aviso prévio. Organização sindical e terceirização. Negociação com sindicatos e outras entidades. Rescisão contratual. Sujeito, cultura e trabalho. Formação da Personalidade. Processos básicos do comportamento humano. Principais fenômenos grupais. Comunicação Interpessoal. As relações interpessoais no ambiente organizacional. O mercado de trabalho e de Recursos Humanos na atualidade. Planejamento na área de Recursos Humanos. Recrutamento e seleção de pessoal. Construção de curriculum e marketing pessoal. Rotatividade de pessoal. Conceito de cargo, função e tarefa. Importância e objetivos da Gestão de Cargos e Salário. O Plano de Cargos e Salários – Instrumentos e Técnicas. Etapas de Elaboração do Plano de Cargos e Salários. A Gestão de Cargos e Salários como função estratégica da área de Gestão de Pessoas. Sistemas de avaliação de cargos. Remuneração variável. Remuneração por Habilidades e Competências. Remuneração e motivação. Estrutura salarial e Política Salarial. Enriquecimento de cargos. Conceito de empregado e empregador. Do vínculo empregatício. Direitos sociais e éticos. Normas Coletivas. Direitos, deveres e penalidades para o empregador. Direitos, deveres e penalidades para o trabalhador. Arquivamento de documentos de pessoal, Contratação de pessoal. Folha de pagamento conforme legislação vigente. Origens e princípios de intraempreendedorismo; Origens e princípios da Administração Pública; Introdução e contextualização histórica e teórica das relações entre Estado, Governo e Mercado; Administração Pública como estratégia para a produção dos serviços públicos: Tipos de instituições e organizações, Serviços Públicos, Elaboração e avaliação de projetos, Políticas Públicas; Noções de Compras, Contratos e Licitações: Lei 8.666/93 e 14.133/21. As formas não governamentais de prestação dos serviços públicos: Terceiro setor e Responsabilidade social; Os principais modelos de Administração Pública: O modelo Burocrático e o modelo Gerencial (Nova Administração Pública). Gestão de Pessoas no setor público. Novas tendências na administração pública: Governança e Transparência, Governo Eletrônico, Administração por resultados, Parceria Público-privada, Gestão em redes, Marketing no setor público.
O CANDIDATO PODERÁ FAZER USO DE TODA FONTE DE CONSULTA DISPONÍVEL. As bibliografias aqui propostas são apenas guias de orientação que poderão ser consultadas pelos candidatos.
BIBLIOGRAFIA BÁSICA (não obrigatória)

CHIAVENATO, Idalberto. Recursos humanos: o capital humano das organizações. 5. Ed. São Paulo: Campus: 2009.
FLEURY, Maria Tereza Leme (Org.). As pessoas na organização. 14 ed. São Paulo: Gente, 2002.
LACOMBE, Francisco José Masset. Recursos humanos: princípios e tendências. São Paulo: Saraiva, 2005.
CHIAVENATO, Idalberto. Administração nos novos tempos: os novos horizontes em administração. 3. ed. São Paulo: Manole: 2014.
DUTRA, Joel Souza. Gestão de pessoas: modelos, processos, tendências e perspectivas. São Paulo: Atlas, 2009.
MAXIMIANO, Antônio César Amaru. Introdução à administração. São Paulo: Atlas, 1990.
COSTA, Érico da Silva. Gestão de Pessoas. Curitiba: Editora do Livro Técnico; 2010.
MARRAS, Jean Pierre. Administração de Recursos Humanos. São Paulo: Ed. Saraiva, 14 ed., 2011.
VROOM, V.H. Gestão de pessoas, não de pessoal. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
ADNER, R. Case sua estratégia de inovação ao ecossistema de inovação. Harvard Business Review, abril de 2006.
CHRISTENSEN, C. M. O dilema da inovação. Trad. Edna Emi Onoe Veiga. São Paulo: Makron Books, 2001.
KOTLER, PHILIP. Administração de marketing. São Paulo: Atlas 1990.
CHIAVENATO, Idalberto. Remuneração Benefícios e Relações de Trabalho. São Paulo,3ª ed. - Editora Atlas, São Paulo, 2007.
FONSECA M.H. Departamento Pessoal: Relações Trabalhistas e Sindicais. ed. Ciência Moderna, 2009.
PONTELO, Juliana F.; CRUZ, Lucineide. A. M., Gestão de pessoas, Manual de rotinas trabalhistas. 8. ed., Distrito Federal: Senac, 2016.
DUTRA, J. S. Gestão de Pessoas: Modelo, processos, tendências e perspectivas. São Paulo: Manole, 2010.
PEREIRA, Maria C. B. RH Essencial: Gestão estratégia de pessoas e competências. Ed. Saraiva.
IVANCEVICH, John M. Gestão de Recursos Humanos. São Paulo: McGraw-Hill, 2008.
PONTES, Benedito Rodrigues. Administração de Cargos e Salários. São Paulo: LTr, 2010.
CHIAVENATO, Idalberto. Recursos Humanos: o capital humano das organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, (nome completo), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº , inscrito(a) no CPF nº , residente e domiciliado(a) à (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de do **Concurso Público do Município de Cujubim/RO – Edital nº 001/2023, declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/); **ou**

( ) **Cidadão(ã) doador(a) de sangue** regular nos últimos 24(vinte e quatro) meses, tendo realizado 04(quatro) doações, sendo que a última não ultrapassou 06(seis) meses anteriores à data de publicação do Edital, devidamente cadastrado como doador(a), com o código de doador nº , emitido pelo Hemocentro ou pela Secretaria Municipal de Saúde; **ou**

( ) **Cidadão(ã) doador(a) medula óssea** devidamente cadastrado como doador(a) no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com o código de doador nº , emitido pelo Hemocentro ou pelo REDOME (Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018).
Declaro estar ciente que o Instituto AICSA verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

, /_/_.

(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, (nome completo),
(estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
, inscrito(a) no CPF nº , residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
do **Concurso Público do Município de Cujubim/RO – Edital nº 001/2023**, **declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

,_/_/_. (Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Nome: CPF: Identidade:
O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.
DEFICIÊNCIA FÍSICA
( ) I - Paraplegia ( ) VIII – Triplegia
( ) II - Paraparesia ( ) IX – Triparesia
( ) III - Monoplegia ( ) X – Hemiplegia
( ) IV - Monoparesia ( ) XI – Hemiparesia
( ) V - Tetraplegia ( ) XII - Amputação ou Ausência de Membro ( ) VI - Tetraparesia ( ) XIII - Paralisia Cerebral
( ) VII – Ostomia ( ) XIV – Nanismo
( ) XV - Outros:
DEFICIÊNCIA AUDITIVA:
( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis; ( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis; ( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis; ( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis. ( ) V - Outros:
DEFICIÊNCIA VISUAL:
( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível; ( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção. ( ) III – Visão monocular. ( ) IV - Outros:_____
DEFICIÊNCIA MENTAL:
( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. ( ) Outros:_____
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:
Observação:

Local e Data: , de de

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	**Comprovação**	**Valor Unitário**	**Total de Pontos**
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos
Mestrado		1,50 (um e meio) pontos	1,50 (um e meio) pontos
Especialização *Lato Sensu* com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. **(*)**	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	1,0(um) ponto	1,0(um) ponto
NOTAS: **(*) Para os cargos que exigem Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.** O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; Para os cargos com atuação no segmento de saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*; Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.		
TOTAL GERAL			**5,0 PONTOS**

ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Localidades

AGENTE DE ENDEMIAS

Localidades

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a)a cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na **Prefeitura do Município de Cujubim** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.).
EU_(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº_no **Concurso Público do Município de Cujubim/RO – Edital nº 001/2023** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cujubim**, que resido
desde_/_/_, na
(endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde - ACS deva residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.
Por ser verdade, firmo a presente.

Cujubim_, de_de_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na **Prefeitura do Município de Cujubim/RO** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone etc.).

EU_(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº_no **Concurso Público do Município de Cujubim/RO – Edital nº 001/2023** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cujubim**, que resido juntamente com_(nome completo do titular da conta), meu/minha_(tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde_/_/_, na

(endereço residencial completo).
Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde - ACS deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cujubim,_, de_de_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Titular da Conta

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:98689712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2625/CMGM/2024

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MRIM				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE**	EM 31/12 EXERCÍCIO DE 2023		
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	**CARGO**	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - VEREADORES							
1	940	ADANILDSON SICSU GOMES (940)	61438782268	Vereador (a)	13/08/2022	01/07/1975	Ativo
2	779	ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO (779)	01923356267	Vereador (a)	01/01/2021	23/03/1994	Ativo
3	783	ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES (783)	64037690225	Vereador (a)	01/01/2021	25/12/1976	Ativo
4	461	AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO (461)	56748540259	Vereador (a)	01/01/2013	30/11/1965	Ativo
5	780	CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO (780)	65086902215	Vereador (a)	01/01/2021	28/05/1978	Ativo
6	798	ELIAS CRISPIM RIBEIRO (798)	10661328287	Vereador (a)	01/01/2021	08/05/1961	Ativo
7	784	FRANCISCO ORO WARAM (784)	59163445204	Vereador (a)	01/01/2021	15/04/1976	Ativo
8	586	JOÃO VANDERLEI DE MELO (586)	32579985204	Presidente	01/01/2017	19/10/1968	Ativo
9	786	KERLING APARECIDO MOREIRA (786)	00140951229	Vereador (a)	01/01/2021	06/01/1988	Ativo
10	593	RAIMUNDO BRAGA BARROSO (593)	38569230206	Vereador (a)	01/01/2017	16/06/1975	Ativo
11	781	ROMERITO PEREIRA DA SILVA (781)	78978190278	2 SECRETARIO	01/01/2021	15/06/1985	Ativo
12	782	WEM CACAMI CAO OROWAJE (782)	35021969234	Vereador (a)	01/01/2021	12/06/1973	Ativo
13	1014	WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES (1014)	00383215218	Vereador (a)	03/03/2023	14/06/2000	Ativo
000002 - FUNCIONARIOS - EFETIVOS							
14	420	ADAO KARANTINO FERREIRA (420)	34914587220	CHEFE DOS VIGILANTES	02/02/2012	06/08/1972	Ativo
15	22	ALBIRACI CAMPOS BEZERRA (22)	27163075200	RECEPCIONISTA	21/01/1991	17/09/1966	Ativo
16	455	ALEIDE FERNANDES DA SILVA (455)	07901674253	CONTADOR	26/12/2012	09/07/1959	Cedido
17	14	ANA MARIA MAIA FARIAS (14)	28572670297	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21/01/1991	08/04/1952	Ativo
18	438	CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA (438)	24208264268	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO	02/05/2012	18/12/1970	Ativo
19	375	DAVID NOUJAIN (375)	19929234934	ASSISTENTE JURÍDICO	06/04/2011	22/12/1951	Ativo
20	423	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA (423)	68722621687	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	02/02/2012	16/09/1972	Cedido
21	384	EDSON FERNANDES DO NASCIMENTO (384)	79937691249	ELETRICISTA	05/04/2011	14/01/1972	Ativo
22	437	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO (437)	38983028220	COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE	05/04/2012	01/07/1971	Ativo
23	15	ELOINA FERREIRA DE OLIVEIRA (15)	13922190278	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21/01/1991	05/07/1961	Ativo
24	374	EMILIO RICARDO MORE ANTERZANA (374)	66315280200	VIGILANTE	05/04/2011	17/08/1980	Ativo
25	454	FABIO MARQUES AMARAL (454)	20417020287	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS	19/12/2012	17/11/1966	Ativo
26	17	FRANCISCO GOMES DA SILVA (17)	11527374220	VIGILANTE	15/08/1994	25/10/1962	Ativo
27	20	IRENE FERREIRA LIMA (20)	28672860268	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21/01/1991	05/01/1962	Ativo
28	378	JUCILENE DE SOUZA PESSOA (378)	34922130225	COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO	06/04/2011	28/08/1971	Ativo

OBS:	Titular Da Unidade (Ass. Nome E Cargo)	Responsável Pela Informação (Ass. Nome E Cargo)	**Guajará-Mirim/RO, 28 de fevereiro de 2024**
			TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MRIM				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE**	EM 31/12 EXERCÍCIO DE 2023		
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	**CARGO**	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - FUNCIONARIOS - EFETIVOS							
29	421	KEURY URQUIETA DA COSTA (421)	94476462200	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2012	27/11/1991	Ativo
30	409	LILIANE DOS SANTOS FERREIRA (409)	97407330263	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS	04/08/2011	06/01/1985	Ativo
31	379	LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS (379)	34938583291	Coordenador de Comissao Permanente de Licitaçao	05/04/2011	15/06/1974	Ativo
32	23	LUCIA BOUEZ BOUCHABKI BRITO (23)	23902280204	Agente Legislativo 1977 A 1991	01/01/1991	24/02/1967	Ativo
33	377	MADSON DIEGO MAGNI DELGADO (377)	01456053299	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS	06/04/2011	10/08/1991	Cedido
34	380	MARCIA MERCADO DE CASTRO (380)	62567560297	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2011	25/07/1978	Ativo
35	391	MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI (391)	13920782291	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	02/06/2011	07/12/1964	Ativo
36	382	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (382)	34939172287	ELETRICISTA	05/04/2011	05/02/1971	Ativo
37	376	MARIA DAS GRAÇAS CASTRO VASCONCELOS	56233680263	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	05/04/2011	12/11/1965	Ativo
38	381	MARIA YOLENE DA SILVA (381)	38900556215	AGENTE LEGISLATIVO - 2011	11/04/2011	08/01/1972	Ativo
39	25	MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO (25)	07897766268	Agente Legislativo 1977 A 1991	01/01/1976	07/07/1958	Ativo
40	410	MIRIAM DA ROCHA MARIOBO (410)	34939270297	ADMINISTRADOR	04/08/2011	22/04/1969	Ativo
41	397	RAIMUNDO RODOLFO FERREIRA LOPES (397)	06802427249	VIGILANTE	02/06/2011	18/10/1958	Ativo
42	24	RIBAMAR DE OLIVEIRA VIANA (24)	34941452291	VIGILANTE	15/08/1994	13/12/1971	Ativo
43	19	ROBERTO DE OLIVEIRA SA (19)	04507878268	MOTORISTA	01/01/1991	11/04/1954	Ativo

000003 - FUNCIONARIOS - COMISSIONADOS							
44	1132	CRISTIELY DE SOUZA RAMOS (1132)	00882924281	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20/12/2023	13/02/1991	Ativo
45	1056	FERNANDA SILVA ABIORANA (1056)	04634480220	SECRETÁRIO (A) DA PRESIDÊNCIA	03/08/2023	03/03/1998	Ativo
46	1134	FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO (1134)	11526998220	Chefe de Gabinete	20/12/2023	28/11/1962	Ativo
47	1136	JÚLIA FERREIRA DA SILVA (1136)	31570798249	Diretor(a) Geral	20/12/2023	05/04/1969	Ativo
48	1030	MARIANE FRAZÃO DE ALMEIDA (1030)	83286233234	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01/06/2023	28/02/1984	Ativo
49	1133	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO (1133)	01437996221	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	20/12/2023	30/04/1992	Ativo
50	1015	RUDINEY PEREIRA TABORGA (1015)	03208373279	DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	01/04/2023	07/01/1998	Ativo
51	958	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA (958)	16277546287	Diretor (a) de Contabilidade	03/01/2023	27/03/1968	Ativo
52	1001	VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA (1001)	04186129274	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS E	05/01/2023	18/03/1999	Ativo

000004 - PENSIONISTA							
53	27	ALBERTINA LEONARDA PEREIRA (27)	34914048272	Pensionista	01/01/1991	07/02/1932	Ativo

OBS:	Titular Da Unidade (Ass. Nome E Cargo)	Responsável Pela Informação (Ass. Nome E Cargo)	**Guajará-Mirim/RO, 28 de fevereiro de 2024**
			TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MRIM				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE**	EM 31/12 EXERCÍCIO DE 2023		
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	**CARGO**	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
Total de registros:							**53.**

OBS:	_____ Titular Da Unidade (Ass. Nome E Cargo)	_____ Responsável Pela Informação (Ass. Nome E Cargo)	**Guajará-Mirim/RO, 28 de fevereiro de 2024**
			TC-07

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MRIM									
15 DE NOVEMBRO, 1385, CENTRO, , Guajará-Mirim-RO									
CNPJ: 04.058.475/0001-90									
RELAÇÃO DE DESLIGADOS 2023							20/02/2024 12:54:52		
Registro	**Matrícula**	**Contrato**	**Nome**	**Situaç**	**Nome Cargo Atual**	**Dt.Desligamento**	**Unidade**	**Vinculo**	**PIS/PASEP/NIT**
000980	980	2	ADÃO LAIA ARTEAGA	6	GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	01/07/2023	000003	25	126.44454.65/6
001048	1048	3	ADÃO LAIA ARTEAGA	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	126.44454.65/6
001085	1085	2	ALCICLEY JOAQUIM NÔCO DE SANTANA	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	12/09/2023	000003	25	204.07297.14/0
001017	1017	1	ALCICLEY JOAQUIM NÔCO DE SANTANA	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	204.07297.14/0

001074	1074	3	ALINE LIMA GOMES	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	161.60685.82/2
000962	962	2	ALINE LIMA GOMES	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	161.60685.82/2
001065	1065	3	ALINE MACEDO DE MENEZES	6	FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS	16/11/2023	000003	25	212.64429.32/2
000961	961	2	ALINE MACEDO DE MENEZES	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	212.64429.32/2
000997	997	1	ALLAN COSTA D ANGELO	6	FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS	01/07/2023	000003	25	213.90256.42/3
001087	1087	2	ALLAN COSTA D ANGELO	6	GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	16/11/2023	000003	25	213.90256.42/3
001061	1061	3	ALYSSON BRUNO DOS SANTOS CASARA	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	16/11/2023	000003	25	128.46970.65/5
000966	966	2	ALYSSON BRUNO DOS SANTOS CASARA	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	128.46970.65/5
000949	949	2	ANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI	6	Assessor Legislativo	01/04/2023	000003	25	161.47206.18/5
000952	952	2	ANDRÉ SILVA NOBRE	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	204.52709.51/7
001062	1062	3	ANDRÉ SILVA NOBRE	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	16/11/2023	000003	25	204.52709.51/7
001059	1059	3	ANDRÉIA NICOLY SILVA DE OLIVEIRA	6	CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	16/11/2023	000003	25	272.14344.15/2
000981	981	2	ANDRÉIA NICOLY SILVA DE OLIVEIRA	6	CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	01/07/2023	000003	25	272.14344.15/2
000987	987	1	ANDRÉIA PARADA MELGAR	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	128.46297.65/9
001055	1055	2	ANDRÉIA PARADA MELGAR	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/10/2023	000003	25	128.46297.65/9
001093	1093	3	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	6	ASSESSOR DE APOIO EXTERNO DA PRESIDÊNCIA	24/11/2023	000003	25	204.52724.88/5
Registro	**Matrícula**	**Contrato**	**Nome**	**Situaç**	**Nome Cargo Atual**	**Dt.Desligamento**	**Unidade**	**Vinculo**	**PIS/PASEP/NIT**
000978	978	2	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	6	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	04/07/2023	000003	25	204.52724.88/5
000948	948	3	CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	6	Assessor Legislativo	04/07/2023	000003	25	162.65993.53/5
000947	925	2	CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	6	Assessor Legislativo	01/01/2023	000003	25	162.65993.53/5
001090	1090	4	CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	162.65993.53/5
001111	1111	1	CAMILA VELOZO DE SOUSA	6	Assessor de Comunicaçao	16/11/2023	000003	25	204.52695.90/7
001115	1115	1	CARLOS ENRIQUE DUTRA	6	AUXILIAR DE PROCESSO LEGISLATIVO	01/09/2023	000003	25	164.83487.43/7
001005	1005	1	CINTIA RODRIGUES SIQUEIRA	6	ASSESSOR DE CERIMONIAL	01/02/2023	000003	25	165.63786.62/7
000975	975	2	CRISTIELY DE SOUZA RAMOS	6	ASSISTENTE TECNICO JURÍDICO	01/07/2023	000003	25	206.78251.30/9
001095	975	3	CRISTIELY DE SOUZA RAMOS	6	ASSISTENTE TECNICO JURÍDICO	16/11/2023	000003	25	206.78251.30/9
000995	995	1	DANIEL DA SILVA DAVID	6	GESTOR DE SOM E IMAGEM	01/07/2023	000003	25	161.41280.89/8
001117	995	2	DANIEL DA SILVA DAVID	6	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	16/11/2023	000003	25	161.41280.89/8
001052	1052	3	DAYANE SILVA FERREIRA	6	OUVIDOR LEGISLATIVO MUNICIPAL	16/11/2023	000003	25	202.02119.26/7
000979	979	2	DAYANE SILVA FERREIRA	6	OUVIDOR LEGISLATIVO MUNICIPAL	01/07/2023	000003	25	202.02119.26/7
001072	1072	3	DEGILANE CAMPOS SANTANA	6	DIRETOR DE CONTR. DE FREQUÊNCIA ELETR. E MANUAL DE SERVIDOR	16/11/2023	000003	25	160.28830.75/6
000973	973	2	DEGILANE CAMPOS SANTANA	6	DIRETOR DE CONTR. DE FREQUÊNCIA ELETR. E MANUAL DE SERVIDOR	01/07/2023	000003	25	160.28830.75/6
001012	1012	1	DENECIL JOSE LOPES DO NASCIMENTO	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	127.33964.40/4
000994	994	1	DHEMY DE PAULO AMORIM	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	02/05/2023	000003	25	212.89936.81/3
000964	964	2	DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	128.73213.65/7
001066	1066	3	DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	128.73213.65/7
001053	1053	3	DINO ROSSE GUANACOMA VELHEGAS	6	GESTOR DE SOM E IMAGEM	16/11/2023	000003	25	126.41318.65/4
Registro	**Matrícula**	**Contrato**	**Nome**	**Situaç**	**Nome Cargo Atual**	**Dt.Desligamento**	**Unidade**	**Vinculo**	**PIS/PASEP/NIT**
000963	963	2	DINO ROSSE GUANACOMA VELHEGAS	6	GESTOR DE SOM E IMAGEM	01/07/2023	000003	25	126.41318.65/4
001083	1083	2	DONIZETE BATISTA RODRIGUES	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	126.62890.65/9
001013	1013	1	DONIZETE BATISTA RODRIGUES	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	126.62890.65/9
001019	1019	1	DUVI DAVI RIVERO ROCA	6	GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	01/07/2023	000003	25	190.45718.24/6
001121	1121	2	EDENILSON CAMPOS TAVARES	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	16/11/2023	000003	25	160.28847.80/2
000974	974	2	EDILANI NERY LOBO	6	Assessor Legislativo	05/05/2023	000003	25	209.81595.00/0
000950	950	2	EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO	6	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16/06/2023	000003	25	204.52652.64/7
001038	950	3	EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO	6	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30/11/2023	000003	25	204.52652.64/7
000910	910	1	EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO	6	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/01/2023	000003	25	204.52652.64/7
000988	988	1	EDUARDO SALAS GUEDES	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/04/2023	000003	25	125.22806.27/2
001125	1125	1	EMERSON MIRANDA DE AMORIM	6	GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	01/10/2023	000003	25	190.23338.37/8
001007	1007	1	EMERSON TRUJILLO MEDINA	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/04/2023	000003	25	204.73280.89/7
001126	1126	1	ENDERSON MIRANDA DE AMORIM	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	16/11/2023	000003	25	128.96328.65/5
001113	1113	1	EVELIN NUNES MORAES	6	COORDENADOR DE PREGÃO	16/11/2023	000003	25	204.07297.25/6
000924	924	1	FERNANDA SILVA ABIORANA	6	Assessor Especial da	01/01/2023	000003	25	204.52711.77/5

					Presidencia				
000951	951	2	FERNANDA SILVA ABIORANA	6	SECRETÁRIO (A) DA PRESIDÊNCIA	01/07/2023	000003	25	204.52711.77/5
Registro	**Matrícula**	**Contrato**	**Nome**	**Situaç**	**Nome Cargo Atual**	**Dt.Desligamento**	**Unidade**	**Vinculo**	**PIS/PASEP/NIT**
000985	985	1	FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR	6	GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	01/07/2023	000003	25	201.46577.47/1
001044	1044	2	FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR	6	DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	16/11/2023	000003	25	201.46577.47/1
001106	1106	1	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BEZERRA	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	129.56429.65/7
001054	1054	4	FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO	6	Chefe de Gabinete	16/11/2023	000003	25	121.33970.09/8
000959	959	3	FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO	6	Chefe de Gabinete	01/07/2023	000003	25	121.33970.09/8
001110	1110	2	GABRIEL DA SILVA PENHA	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	162.69081.67/0
000957	957	2	GENIVAL RODRIGUES PESSOA JÚNIOR	6	ASSESSOR JURIDICO	01/07/2023	000003	25	128.06881.65/1
001073	1073	3	GENIVAL RODRIGUES PESSOA JÚNIOR	6	ASSESSOR JURIDICO	14/11/2023	000003	25	128.06881.65/1
001003	1003	1	HELEN DEISE DE MELO FERNANDES	6	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA	01/07/2023	000003	25	204.15396.12/8
001064	1064	2	HELEN DEISE DE MELO FERNANDES	6	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA	16/11/2023	000003	25	204.15396.12/8
000996	996	1	HELEN SOFIA GOMES TEIXEIRA	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	161.44855.09/3
001079	1079	2	HELEN SOFIA GOMES TEIXEIRA	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	16/11/2023	000003	25	161.44855.09/3
000992	992	2	HUGO FERNANDES DURY	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/02/2023	000003	25	190.20686.51/0
001011	1011	1	INGRID ESTRADA DIAS	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	190.48398.18/8
000971	971	2	IRIS ARREDONDO ROSAS	6	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	01/07/2023	000003	25	162.60766.55/7
001063	1063	3	IRIS ARREDONDO ROSAS	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	16/11/2023	000003	25	162.60766.55/7
001100	1100	1	JAIME LIMA ALVES	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	125.22789.27/0
001086	1086	2	JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ	6	GESTOR DE SOM E IMAGEM	16/11/2023	000003	25	162.69115.64/8
000993	993	1	JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	162.69115.64/8
001016	1016	1	JHEIMMS RONALDY DE MELO NOGUEIRA	6	Assessor de Comunicaçao	01/07/2023	000003	25	202.01771.48/3
Registro	**Matrícula**	**Contrato**	**Nome**	**Situaç**	**Nome Cargo Atual**	**Dt.Desligamento**	**Unidade**	**Vinculo**	**PIS/PASEP/NIT**
001010	1010	1	JOHANNES JACKES MERCADO ROCHA	6	AUXILIAR DE PROCESSO LEGISLATIVO	01/07/2023	000003	25	162.78742.98/6
001071	1071	2	JOHANNES JACKES MERCADO ROCHA	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	16/11/2023	000003	25	162.78742.98/6
001122	1122	1	JOILSON PINHEIRO DA COSTA	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	128.80421.65/0
000999	999	1	JONATAN RAMOS DURAN	6	ASSESSOR DE APOIO EXTERNO DA PRESIDÊNCIA	04/07/2023	000003	25	162.45511.48/9
000965	965	2	JÚLIA FERREIRA DA SILVA	6	Diretor(a) Geral	01/07/2023	000003	25	190.30867.79/8
001058	1058	3	JÚLIA FERREIRA DA SILVA	6	Diretor(a) Geral	16/11/2023	000003	25	190.30867.79/8
001120	1120	2	KEROLAINE AZZI	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	147.92511.97/2
001021	1021	1	KEROLAINE AZZI	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	147.92511.97/2
001080	1080	2	LILIANE PANTOJA DA SILVA	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	11/09/2023	000003	25	204.52649.30/1
000998	998	1	LILIANE PANTOJA DA SILVA	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	204.52649.30/1
001101	1101	1	MARCOS MACIEL LIMA CUNHA	6	ASSESSOR DE CERIMONIAL	16/11/2023	000003	25	126.30047.66/2
001076	1076	2	MARIA ELIENE GARCIA DA SILVA	6	CHEFE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA E PÁTIO	16/11/2023	000003	25	190.62555.28/7
001002	1002	1	MARIA ELIENE GARCIA DA SILVA	6	DIRETOR DE LIMP. E CONS. DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO E PÁTIO	01/07/2023	000003	25	190.62555.28/7
001109	1109	1	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES	6	Assessor Especial da Presidencia	16/11/2023	000003	25	164.42637.50/7
001107	1107	1	MARIA LUCIENE ALVES DA COSTA	6	GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	01/09/2023	000003	25	170.67635.42/8
001088	1088	2	MARILENE SILVA DE MORAIS	6	GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	16/11/2023	000003	25	201.17835.72/7
001018	1018	1	MARILENE SILVA DE MORAIS	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	201.17835.72/7
Registro	**Matrícula**	**Contrato**	**Nome**	**Situaç**	**Nome Cargo Atual**	**Dt.Desligamento**	**Unidade**	**Vinculo**	**PIS/PASEP/NIT**
001075	1075	3	MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES	6	FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS	16/11/2023	000003	25	170.13920.29/9
000970	970	2	MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES	6	Assessor Especial da Presidencia	01/07/2023	000003	25	170.13920.29/9
000983	983	1	MATEUS MORAES LEIGUE	6	GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	01/07/2023	000003	25	204.52734.60/0
001042	1042	3	MAURICÉLIO CORREA LOPES	6	CHEFE DE TRANSPORTE	24/11/2023	000003	25	125.98918.65/9
000977	977	2	MAURICÉLIO CORREA LOPES	6	CHEFE DE TRANSPORTE	01/07/2023	000003	25	125.98918.65/9
001000	1000	1	MAYCON DOUGLAS ROSAS DE ARAUJO	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	164.90028.29/9
001096	1096	2	MAYCON DOUGLAS ROSAS DE ARAUJO	6	AUXILIAR DE PROCESSO LEGISLATIVO	16/11/2023	000003	25	164.90028.29/9
000976	976	2	MAYCON SOUZA DE CASTRO	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	206.78253.82/4
001067	1067	3	MAYCON SOUZA DE CASTRO	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	206.78253.82/4
001034	1034	1	NADSON RAMOS DE SOUZA	6	DIRETOR DE TECNOLOGIA	01/07/2023	000003	25	201.97915.23/4

					DA INFORMAÇÃO				
001020	1020	1	NICOLE DE ALMEIDA FERNANDES	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	154.51604.41/3
000972	972	2	PAULO ROCHA NUNES	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	128.78873.65/5
001069	1069	3	PAULO ROCHA NUNES	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	16/11/2023	000003	25	128.78873.65/5
001127	1127	3	PRISCILA TUPARI	6	CHEFE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA INTERNA DA CAMARA	16/11/2023	000003	25	166.60365.62/2
000954	954	2	PRISCILA TUPARI	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	166.60365.62/2
001037	956	3	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	6	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	30/11/2023	000003	25	201.98227.46/3
000956	956	2	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	6	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	16/06/2023	000003	25	201.98227.46/3
001112	1112	1	REBECA DOS SANTOS DA SILVA	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	201.17685.85/7
001006	1006	1	RICARDO MENDES DA SILVA	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	166.77492.90/8
001081	1081	2	RICARDO MENDES DA SILVA	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	16/11/2023	000003	25	166.77492.90/8
000788	788	1	RIVAN EGUEZ DA SILVA	6	Vereador (a)	01/06/2023	000001	31	133.04489.42/7
Registro	**Matrícula**	**Contrato**	**Nome**	**Situaç**	**Nome Cargo Atual**	**Dt.Desligamento**	**Unidade**	**Vinculo**	**PIS/PASEP/NIT**
000986	986	1	ROBERT DE SOUZA GOMES	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	131.59838.74/8
001084	1084	2	ROBERT DE SOUZA GOMES	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	16/11/2023	000003	25	131.59838.74/8
001105	1105	1	RONILSON ALVES GUTIERRE	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	16/11/2023	000003	25	204.52697.18/7
000969	969	2	SANDRA DA CRUZ LIMA	6	DIRETOR DE LIMP. E CONS. DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO E PÁTIO	01/07/2023	000003	25	129.31726.65/8
001114	1114	1	SHELLEN CAROLINE RAMALLHO XAVIER	6	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	16/11/2023	000003	25	166.46686.82/4
001077	1077	2	SILVANETI PEREIRA CAMARGO	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	16/11/2023	000003	25	166.02550.07/2
000984	984	1	SILVANETI PEREIRA CAMARGO	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	166.02550.07/2
000967	967	2	SOLANGE SOARES LAGASSE	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	204.52649.03/4
001051	1051	3	SOLANGE SOARES LAGASSE	6	Assessor Legislativo	05/09/2023	000003	25	204.52649.03/4
000806	806	1	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	6	Diretor (a) de Contabilidade	01/01/2023	000003	25	120.58310.33/2
000991	991	1	SUELEN GUANACOMA SOIRO	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	128.35718.65/8
001082	1082	2	SUELEN GUANACOMA SOIRO	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	128.35718.65/8
001008	1008	1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	6	ASSESSOR DE CERIMONIAL	01/07/2023	000003	25	204.15396.26/8
001036	1036	2	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	6	Assessor Especial da Presidencia	01/09/2023	000003	25	204.15396.26/8
001022	1022	2	TANOUS MELHEM BOUCHABKI NETO	6	Vereador (a)	01/06/2023	000001	25	190.35283.82/4
000968	968	2	VANÍCIA CASTRO DA SILVA	6	Assessor Legislativo	01/07/2023	000003	25	190.04009.11/9
001050	1050	3	VANÍCIA CASTRO DA SILVA	6	Assessor Legislativo	16/11/2023	000003	25	190.04009.11/9
001094	1094	2	VIVIAN CRISTINA SILVA NASCIMENTO	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/11/2023	000003	25	238.83981.64/4
001033	1033	1	VIVIAN CRISTINA SILVA NASCIMENTO	6	ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO	01/07/2023	000003	25	238.83981.64/4
000953	953	2	WALISSON CAUNO RIBEIRO	6	DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	01/02/2023	000003	25	201.17890.92/2
000908	908	1	WALISSON CAUNO RIBEIRO	6	DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	01/01/2023	000003	25	201.17890.92/2
Registro	**Matrícula**	**Contrato**	**Nome**	**Situaç**	**Nome Cargo Atual**	**Dt.Desligamento**	**Unidade**	**Vinculo**	**PIS/PASEP/NIT**
001128	1128	2	WIGSON ACACIO DE OLIVEIRA	6	GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	16/11/2023	000003	25	156.29906.98/8
Quantidade Total:									**136**

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:90B467A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/2024.

Publicação do resultado preliminar das Inscrições dos cargos de: Professor de séries iniciais educação fundamental; Professor séries iniciais de educação infantil; Professor de matemática; Auxiliar de creche e Mediador, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/2024.**

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Nº	**Lista de candidatos (as) deferidos (as)**
01	Alessandra Bertolino dos Santos
02	Alluzan Rocha Ribeiro
03	Ana Paula Cardoso Melquide
04	Ana Paula Vieira Mendes
05	Ariele Souza Mourão
06	Claudia Pereira dos Santos
07	Cleicinéia Oliveira de Souza

08	Cleonir Castro de Azevedo catanhede
09	Cristiane Costa Cristino
10	Emerson Luiz dos Santos
11	Fabricio Silva Almeida
12	Gabriele Daniele Domingos Rosa
13	Hesleide Helena Topan
14	Katiana Angelo de Freitas Lana
15	Katy Serrão de Araujo Castro
16	Keyla Magna Garcia Oliveira Rossete
17	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza
18	Layon Cesar da Silva
19	Leticia Ascaciba da Silva
20	Lucineide esposito tavares
21	Maria Carine Bialva
22	Mirian Mendes da Silva
23	Paula Michelli da Silva Franco Belmont
24	Sandra Menegate dos Reis
25	Sandra Possimoser
26	Suely Apparecida Vieira da Silva
27	Welington Cruz Teles
28	Zenilda Nunes
29	Amanda Menezes N. de Castro
30	Jhenifer Machado de Souza
CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº	**Lista de candidatos (as) deferidos (as)**
01	Ana Lúcia Silva
02	Adalia Kester
03	Aline Aparecida Silva Barbosa
04	Aline Moreira Brandão
05	Alini Capeleto de Oliveira
06	Andréia Couto Fonseca
07	Andressa Cardoso dos Santos
08	Ausania Aparecida de Matos
09	Camila Cieslik Persch
10	Cintia Kenia Caetano
11	Claudiaane de Meira Carneiro
12	Daiara de Almeida Silva
13	Dalila Pereira
14	Eliane Souza Lima
15	Fatima Regina de Almeida Silva
16	Gislaine da Costa G. Amarante
17	Glaciany Pereira de Souza
18	Glaucia Pegoraro
19	Helia Ribeiro Bispo
20	Ivaneide Barbosa Silva Santos
21	Ivani Souza Vieira
22	Kelbiane Soares da Silva
23	Leidiane O. dos S, Assumpcao
24	Lidia Kelly da Silva
25	Lorraine Bruna do C. Carlindo
26	Lucineia de Souza
27	Maria de lurdes de sá L. Sartorio
28	Maria do C. Cangati Carvalho
29	Maria Elaine Rosa dos Santos
30	Maria Gorete de Araújo Barata
31	Maria José Machado de Oliveira
32	Mariana Poggian engelhardt
33	Milquia Eller da Silva
34	Mônica Ventura da Costa
35	Queila da Silva Arcanjo
36	Regiani Mendonça S. Guedes
37	Renata Damião de Souza
38	Roseli Delfino Codinhoto
39	Salete de Vargas P. Pesch
40	Salete Gomes de Lima
41	Silvia Miniguini
42	Simone de Araújo A. Paiva
43	Sthefany Amaral P. Guedes
44	Suédis Nara N. de S. Balla
45	Valdirene A. dos S. Vasconcelos
46	Vanessa A. S. da Rocha
47	Vera Lucia A. B. Santos
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Nº	**Lista de candidatos (as) deferidos (as)**
01	Raul Seixas M. de Oliveira
02	Adriana dos Anjos Oliviera
03	Chirlei Rosana Felisberto
04	Edecleia Lopes de Oliveira
05	Ederson Marcio Felisberto
06	Ederson Nogara
07	Elsivan Patricio de Sena
08	Fabiana Fornazier Vilanova
09	Leonardo Galina
10	Maria Lucia Brun
11	Renivaldo Bispo da Cruz
12	Ricardo Sérgio Félix
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE	
Nº	**Lista de candidatos (as) deferidos (as)**

01	Ana Lucia Aparecida Comissio
02	Beatriz Almeida Souza
03	Camila da Costa Santos
04	Claudia Sperandio Cardoso
05	Eliana Pianissola dos Santos
06	Erika Firmino dos Santos
07	Fabiula de Freitas Pinto
08	Geisi Kelli Gabrect da Motta
09	Gessica Kauany Pereira Prina
10	Irene Rigoni da Silva
11	Jaine Nicácio de Freitas
12	Jheniffer Rodrigues Santana
13	Josiane Santos Rodrigues
14	Juscilene Francisca Oliveira Silva
15	Leyla Dávila Ferreira
16	Lorraine Castelão Avancini
17	Marcilene Santos Lourenço
18	Maria Aparecida de Oliveira
19	Maria Loredi Mattia dos Santos
20	Mariane Barbosa dos Santos
21	Marina dos Santos Macêdo
22	Patrícia Oliveira Vieira
23	Ronicéia Lucas Brandão Souza
24	Rosa Peres Leal do Santos
25	Sabrina da Silva Viana
26	Salete Ferreira Campos
27	Sandra Barbosa de Freitas Gonçalves
28	Tainá Egertt Barbosa
CARGO: MEDIADOR	
Nº	**Lista de candidatos (as) deferidos (as)**
01	Allison Bruno Rosa da Cruz
02	Ana Rubya gomes dos Santos
03	Cleide de Oliveira Soares
04	Clemilda Maria dos Santos
05	Franciele de Almeida Francez
06	Geziele Bino Eller
07	Izabel Aparecida Fogaça Carvalho
08	Geziele Bino Eller
09	Nilda Pereira Fernandes dos Santos
10	Pricila Mendonça Procopio Pomaroli
11	Raine Barbosa Gonçalves
12	Rodrigo Taquini
13	Thainá Martins da Silva
14	Valéria Menegate dos Reis
CANDIDATOS INDEFERIDOS PORQUE NÃO IDENTIFICARAM O CARGO, NÃO PREENCHERAM A FICHA DE INSCRIÇÃO OU FIZERAM A INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO.	
Nº	**Lista de candidatos(as)**
01	Alessandra Faustino Esteves
02	Ana Paula Rodrigues da Silva Freitas
03	Ana Rúbya Gomes dos Santos
04	Clemilda Maria dos Santos
05	Daiane dos Santos Vieira
06	Debora Alves da Silva
07	Fernando Evaristo Silverio
08	Gideão Batista Oliveira
09	Gracielle Bosser
10	Joelma dos Santos Pinto
11	Leia Pereira de Souza
12	Maria Auricélia do Nascimento Silva Monteiro
13	Marlusa Aparecida Franco Lapa
14	Marta Gomes de Lima
15	Neuza Maria Gabriel de Jesus
16	Raul Seixas Marques de Oliveira
17	Simonica Rafael da Silva
18	Solange Aparecida de Souza
19	Tauane Costa de Oliveira Nascimento
20	Gabrielli de Almeida Guerra
21	Renivaldo Bispo da Cruz
22	Adimilson Pereira da Silva Kalck
23	Sueli Pereira M. Zordenoni
24	Jocelina Tavares de Amorim Silva
25	Danielle Bezerra da Silva Souza
26	Joyce Carvalho Macedo Crepaldi
27	Luiz Felipe Gonçalves da Silva
28	Danielle Bezerra da Silva Souza
29	Eliene Pereira da Silva Cores
30	Ilza Nunes Fereira
31	Sara Souza da Silva

HELENILSON JOEL KREITLON

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E590B030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.540, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a lei municipal nº Lei 1.234 de 26 de janeiro de 2022, e lei complementar 1.405 de 03 de abril de 2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam criados no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, disposto na lei 1.234, de 26 de janeiro de 2022, os cargos de Chefia e Assessoramento, conforme disposição dos anexos I e II desta lei.
Art. 02º. Ficam criados no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Industria e Comércio – SEMIC, os cargos de Chefia e Assessoramento, conforme disposição dos anexos I e II desta lei.
Art. 3º. Ficam criados no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Gestão em Obras Públicas SEMOSP, disposto na lei 1.234, de 26 de janeiro de 2022, os cargos de Chefia e Assessoramento, conforme disposição dos anexos I e II desta lei.
Art. 4º. Altera-se a remuneração do cargo em comissão de "Coordenador de Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo", da Secretaria Municipal de Gestão em Obras Públicas SEMOSP, contido na Lei Complementar 1.405 de 03 de abril de 2023, conforme anexo I, desta lei.
Art. 5º. Ficam criados no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Gestão em Finanças - SEGAFIN, disposto na lei 1.234, de 26 de janeiro de 2022, os cargos de Chefia e Assessoramento, conforme disposição dos anexos I e II desta lei.
Art. 6º. Altera-se a remuneração dos cargos em comissão de "Coordenador de Receita e Tributação e Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, conforme anexo I desta lei.
Art. 07º. Altera-se a remuneração dos cargos em comissão de "Controlador Geral", conforme anexo I desta lei.
Art.08º. Altera-se a remuneração do cargo em comissão de "Diretor de Processamento de Dados - SEMPLA", conforme anexo I desta lei.

Art. 09º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba de Representação	Remuneração
ASSESSOR TÉCNICO	02	R$ 200.00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR	01	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	01	R$: 200,00	R$: 1.800,00	R$: 2.000,00
CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA	01	R$: 200,00	R$: 1.800,00	R$: 2.000,00
COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS	01	R$: 300,00	R$: 2.700,00	R$: 3.000,00
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	R$: 200,00	R$: 1.800,00	R$: 2.000,00
COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR	01	R$: 300,00	R$: 2.700,00	R$: 3.000,00
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	08	R$: 142,00	R$: 1.278,00	R$: 1.420,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO E COMUNICAÇOES	01	R$: 200,00	1R$: 1.800,00	R$: 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba de Representação	Remuneração
DIRETOR DE ATENDIMENTO AO MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO	01	R$ 200.00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
DIRETOR DE ORIENTAÇÃO A ACESSO AO CRÉDITO	01	R$ 200.00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba de Representação	Remuneração
COORDENADOR DE COMPRAS	01	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP – LEI COMPLEMENTAR 1.405, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba de Representação	Remuneração
COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE	01	R$ 360,00	R$ 3.240,00	R$ 3.600,00

LIXO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba de Representação	Remuneração
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL E APOSENTADORIAS	01	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	02	R$: 250,00	R$: 2.250,00	R$: 2.500,00
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	R$: 350,00	R$: 3.150,00	R$: 3.500,00
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01	R$: 350,00	R$: 3.150,00	R$: 3.500,00

CONTROLADORIA GERAL – COGER

CONTROLADORIA GERAL – COGER				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba de Representação	Remuneração
CONTROLADOR GERAL	01	R$ 500,00	R$ 4.500,00	R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba de Representação	Remuneração
DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED.
ASSESSOR TÉCNICO
Prestar consultoria e assessoramento à secretaria;
Elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico;
Sugerir ao secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público municipal;
Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
Participar de comissão.
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
Organizar e prover o quadro funcional das unidades escolares, formular normas, regulamentos e adoção de medidas condizentes com os objetivos e princípios propostos;
Dinamizar e dar assistência aos membros da escola para que promovam ações condizentes com os objetivos e princípios educacionais propostos;
Promover a ação de um sistema íntegro e cooperativo;
Estimular a inovação e melhoria do processo educacional.
CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Planejar, implementar e orientar o trabalho pedagógico junto as escolas que atendem a Educação Infantil;
Acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares no âmbito de sua competência.
CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Planejar e implementar as atividades pedagógicas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
Acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares em sua área de competência
CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA
Proporcionar formação continuada dos professores, Orientadores Educacionais, Orientadores Pedagógicos e de pessoal de apoio escolar;
Coordenar conferências, jornadas, seminários, oficinas e palestras.
COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS
Implementar e instruir projetos educacionais estabelecidas pelo FNDE, Salário Educação, Sistema S (FIRJAN); orientar as Unidades Escolares quanto as normas de funcionamento da AAE e a aplicação dos recursos do PDDE;
Orientar na prestação de contas e na elaboração do Imposto de Renda dos recursos transferidos pelo PDDE.
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subsidiar e prestar assistência ao titular da Pasta no desempenho das suas atribuições, nas tomadas de decisões referentes à secretaria;
Substituir o secretário de educação em suas ausências e impedimentos, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias.
COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR
Em conjunto com o Departamento de Gestão Escolar, zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e diretrizes gestoras, estabelecidas para a oferta da Educação Básica no âmbito das instituições municipais de ensino que integram o Sistema Municipal, seus processos de escrituração, bem como coordenar os Supervisores Escolares em sua prática funcional.
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
Jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais de segunda à sexta-feira;
Auxilia os professores no atendimento das crianças.
Zelar pela boa conduta dos alunos.
Controla a entrada e a saída dos alunos.
Atendimento aos alunos com necessidades especiais
Auxiliar de atendimento nos centros municipais de educação infantil
Supervisão e apoio aos alunos durante o transporte escolar
Substituir afastamentos de servidores no atendimento à limpeza das escolas
Substituir afastamento de servidores no atendimento à merenda escolar
Executa as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
CHEFE DE DEPARTAMENTO E COMUNICAÇOES
Planeja e supervisiona a elaboração e execução de campanhas decomunicação.

Define a elaboração de publicações e ações de eventos e promove a suas divulgações interna e externa, em mídias e redes sociais.
Acompanha e registra a execução de campanhas de comunicação.
Busca e desenvolve pautas para o público interno e externo
Valida as informações e redige textos jornalísticos. edita imagens e vídeos, atualiza conteúdo em mídias sociais, auxilia no desenvolvimento de campanhas de comunicação interna e externa.
Produz conteúdo textual e visual para internet, intranet e demais canais de comunicação.
Monitora a imagem institucional e acompanha temas ambientais na mídia, prepara conteúdos especiais para publicações
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC.
DIRETOR DE ATENDIMENTO AO MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO
Atendimento ao empresário em especial ao Micro Empreendedor Individual;
Formalização do MEI;
Orientação na elaboração do balancete anual do MEI;
Orientação ajuda na emissão das licenças de operação e Funcionamento;
organizar junto ao SEBRAE e demais instituições parceria e apoio para o comercio local;
Demais atividades ligadas ao empresário no município.
DIRETOR DE ORIENTAÇÃO A ACESSO AO CRÉDITO
Orientar e auxiliar os empresários a acesso a créditos em especiais aqueles programas do governo estadual como PRONAMPE ente outros;
Analisar documentos e orientar na elaboração para obtenção dos créditos;
Encaminhar as instituições documentos pertinentes para que os empresários tenham acesso a programas de incentivo;
Comunicar os empresários referentes aos programas que estão aberto orientando da melhor opção para buscar um credito para seu negócio;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
COORDENADOR DE COMPRAS
Elabora documentos para os processos de compras e contratações em conformidade com a Lei 14.133/2021 ou demais legislação vigente;
Elaboro o plano anual de contratação;
Levanta a demanda da secretaria para as contratações;
Abre processos para as aquisições e contratações;
Controla os gastos da secretaria em conformidade com o orçamento vigente;
Cuida dos prazos e vigências dos contratos e atas de registro de preços;
Acompanha junto com o secretario a gestão dos processos de compras e contratação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL E APOSENTADORIAS
Escolaridade: Ensino Médio
A Divisão é responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das atividades relativas à gestão e controle de pessoal na Instituição e Aposentadoria de servidores efetivos vinculados ao RPPS.
Está vinculada à Coordenadoria de Recursos Humanos e tem como principal missão implementar ações de concessão de aposentadoria aos servidores quando preencherem os requisitos para aposentadoria.
Dentre as principais atribuições do setor estão:
Análise, cadastro de servidores;
Emissão de certidões de tempo de contribuição;
Prestar esclarecimentos aos servidores efetivos e ingressantes, sobre a previdência no Regime Próprio, averbação de tempo de serviço e aposentadoria;
Auxiliar a Administração no atendimento de diligências;
operacionalizar as ações relativas ao controle de pessoal na Instituição;
Acompanhar a evolução da legislação administrativa de pessoal e previdenciária, inerente ao funcionalismo público, zelando pelo seu cumprimento;
Orientar os servidores/usuários quanto às normas e aos procedimentos de controle de pessoal, com base na legislação vigente;
Coordenar e supervisionar as atividades de concessão de aposentadoria e pensão dos servidores da Instituição no compete a Coordenadoria de Recursos Humanos;
Coordenar e supervisionar o sistema de arquivamento, para manter organizados todos os registros em pastas funcionais dos servidores dos quadros da ativa, inativa da Instituição;
Emissão de certidões de tempo de contribuição atendendo as legislações vigentes no que compete ao RPPS e RGPS;
Prestar esclarecimentos aos servidores efetivos e ingressantes, sobre a previdência no Regime Próprio, averbação de tempo de serviço e aposentadoria;
Auxiliar a Administração no atendimento de diligências;
Exercer outras atividades correlatas ao cargo.
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos

ASSESSOR TÉCNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
O profissional deverá trabalhar no setor de tributos para assessorar na parte tributaria e nas demandas de regularização fundiária do município.
Emitir DAM
Abrir processo de transferência de imóveis e demais processos relativos ao setor de tributos e fundiário.
Abrir processos de alvarás de funcionamento e construção.
Elaborar relatórios pertinentes ao setor;
Emitir e entregar carnes de IPTU
Demais atividades necessárias em atendimento às normas legais e infra legais do setor.
Elaborar quando necessárias instruções normativas.

Monte Negro, 26 de fevereiro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E4CBA83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.541, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a lei municipal nº 1.209 de 13 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O anexo único contido na lei 1.209, de 13 de janeiro de 2022, lei que cria a Superintendência de Compras e Licitações de Monte Negro/RO, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I, da presente lei.
Art. 2º. Fica criado no âmbito da Superintendência de Compras e Licitação – SUPEL, os cargos de "Agente de Contratação e Analista em Elaboração de Editais", com remuneração prevista no anexo I, e atribuições no anexo II, desta lei.
Art. 03. Ficam revogados os incisos II, II e VI do artigo 3º, bem como os artigos 5º, 6º da lei 1.209/22, excluindo-se do quadro de vagas os cargos de Presidente da CPL, Pregoeiro e Coordenador de Processos Administrativos".
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Vencimento	Verba de Representação	Subsídio
Superintendente	01	R$: 500,00	R$: 6.000,00	R$: 6.500,00
Cargo	Vagas	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Agente de Contratação	03	R$: 1.500,00	R$: 2.500,00	R$: 4.000,00
Analista em Elaboração de Editais	01	R$: 400,00	R$: 3.600,00	R$: 4.000,00
Coordenador de Registro de Preços e Contratos	01	R$: 300,00	R$: 2.700,00	R$: 3.000,00
Coordenador de Compras e Pesquisas de Preços	01	R$: 300,00	R$: 2.700,00	R$: 3.000,00
Assessor Especial da Superintendência de Compras e Licitação	01	R$: 160,00	R$: 1.440,00	R$: 1.600,00
Assessor Especial da Superintendência de Compras e Licitação	01	R$: 200,00	R$: 1.800,00	R$: 2.000,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório preferencialmente por meio eletrônico;
- A operacionalização do sistema eletrônico;
- O credenciamento dos interessados;
- O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
- A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado no edital;
- A ordenação das propostas classificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
- A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
- A negociação do preço, visando à sua redução;
- A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, esgotados todos os recursos;
- A elaboração da ata da sessão pública;
- A análise de impugnações apresentados sobre o edital e seus anexos;
- A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
- Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

ANALISTA EM ELABORAÇÃO DE EDITAIS
Manter-se plenamente atualizado quanto às normas atinentes a licitações e contratos da Administração Pública, jurisprudências dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Rondônia;
Executar serviços de Licitações, Contratos e Compras, atuando na elaboração de processos licitatórios e no assessoramento das comissões de licitações;
Auxiliar na coleta de preços para aquisição de materiais e serviços que possam ser adquiridos procedimentos licitatórios;
Elaborar, distribuir e orientar na elaboração dos Editais, Dispensa de Licitações, Inexigibilidade de licitações e minutas de Contratos, de acordo com o objeto e exigências legais;
Adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando ao Prefeito e ao Procurador do Município em caso de alguma irregularidade;
Elaborar relatórios dos procedimentos licitatórios; prestar informações solicitadas por órgãos de controle interno e externo, a Procuradoria do Município, a Câmara de Vereadores, dentre outros e realizar tarefas afins;

Responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios e contratações; realizar e/ou solicitar a publicação dos extratos na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, internet e jornal de grande circulação conforme exigências da Lei;
repassar informações ao Tribunal de Contas e de outros órgãos que se fizerem necessárias para cumprir de forma integral as obrigações do cargo; operar com os sistemas de informática exigidos pela legislação vigente, em especial os programas de órgãos oficiais.

Monte Negro, 26 de fevereiro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:62D9D602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2414/2023

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que na Ata de Registro de Preço n° 156/2023.
Onde se lê:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Junta Médica: Deverá ser composta por 3 (três) médicos, sendo 1 (um) médico pós graduado em medicina do Trabalho para emissão de laudo, serviço de avaliação na área de saúde - do tipo avaliação, reavaliação e revisão dos servidores e segurados em readaptação funcional, desvio de função ou recebendo benefício por incapacidade (junta medica).	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00
2	Serviços de Junta Médica: A junta deverá conter 3 médicos, sendo: 2 pós-graduados em medicina do trabalho e 1 Clínico Geral, para emissão de laudos de avaliação para readaptação laboral, auxilio doença, e avaliação de aposentadoria.	150	R$ 469,99	R$ 70.498,50

Leia-se:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Junta Médica: Deverá ser composta por 3 (três) médicos, sendo 1 (um) médico pós graduado em medicina do Trabalho para emissão de laudo, serviço de avaliação na área de saúde - do tipo avaliação, reavaliação e revisão dos servidores e segurados em readaptação funcional, desvio de função ou recebendo benefício por incapacidade (junta medica).	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00
2	Pericias Médicas com laudo, apto ao trabalho, ou incapacidade/licença e aposentadoria (O credenciamento de médico perito / Médico do Trabalho para realização de perícia médica previdenciária, avaliação ou reavaliação nos servidores deste fundo municipal, gozo de licença de tratamento de saúde ou outras de ordem previdenciária conforme legislação e participação em juntas constituídas para análise de recursos e de aposentadoria por invalidez).	150	R$ 469,99	R$ 70.498,50

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:33F985F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°063-GP/2024

PORTARIA N°063-GP/2024 Em, 16 de fevereiro de 2024.

Dispõe Sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU, as servidoras públicas pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOoArt. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359-GP/2018.
CONSIDERANDOa confirmação da autenticidade de Certificação de Pós-Graduação pela Instituição Educacional de Ensino Superior- IES expedidora dos certificados.

R E S O L V E
Art.1°- Conceder**GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,**no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, as servidoras públicas municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificados:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Aline de jesus Pereira Torete	Psicopedagoga	Psicopedagogia Institucional	FASUL EDUCACIONAL	31/01/2024
2.	Leonidia de Almeida Barros	Professora ll Pedagoga	Alfabetização e Linguagem	FACULDADE SÃO BRAZ	18/10/2023
3.	Sirley Figueredo	Professora ll Pedagoga	Psicopedagogia	Faculdade venda nova do Imigrante-FAVENI	09/02/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:23B5C3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°072-GP/2024

PORTARIA N°072-GP/2024 Em, 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO os memorandos de nº119/SEMUSA/2024 n°116/SEMUSA/2024, n°111/SEMUSA/2024, n°134/SEMUSA/2024, n°129/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, referente ao mês de **JANEIRO/2024**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	MÊS REF.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Aniele Pereira de Jesus	Enfermeira	9203	12/01/2024	01 plantão extra De 12 horas
02	Bruno Aguiar Oliveira	Biomédico	4494	27/01/2024 E 28/01/2024	02 plantões extras De 12 horas
03	Evandro C. C. Araújo	Tec. Em Radiologia	4448	02/01/2024, 03/01/2024, 26/01/2024, E 27/01/2024	04 plantões extras De 12 horas
04	Ivonete da Silva Oliveira	Tec. Em Enfermagem	8638	09/01/2024, 13/01/2024 E 30/01/2024	03 plantões extras De 12 horas
05	Julião Vasques Assis	Auxiliar de Enfermagem	687	04/01/2024, 09/01/2024, 14/01/2024, 19/01/2024, 24/01/2024 E 25/01/2024	11 plantões extras De 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:40D1F1A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°081-GP/2024

PORTARIA N°081-GP/2024 Em, 21 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorando nº030/COMAD/2024 n°148/SEMUSA/2024 n°047/SEMED/2024.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JANEIRO/2024**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adão Severiano da Silva	1282	28	80
02	Antônio Muniz Vargas	1711	32	56
03	Antônio pereira Barbosa	12	30	70
04	Antônio da Silva Ribeiro	505	60	70
05	Adeu Rubens Rodrigues	8962	56	96
06	Antônio Carlos Alves de Aguiar	1399	00	56
07	Amarildo da Silva Almeida	1772	20	77
08	Aparecido Dias Pereira	896	00	49
09	Amos Rodrigues Mota	8942	32	64
10	Cilas Eugenio Pereira	8692	60	48
11	Cezio Augusto da S. Campos	98	60	70
12	Edelson da Silva Araujo	606	60	96
13	Emidio de Camargo Junior	1264	00	88
14	Edmar da Silva Souza	123	44	88
15	Evaldo Augusto da Veiga	1591	08	80
16	Edilson Martins Ferreira	602	08	70
17	Edson da Silva Elias	1582	32	64
18	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	32	56
19	Erisvaldo Borges de Souza	810	60	77
20	Evaldo Lucino de Araújo	1780	34	70
21	Edberto Severo Nunes Barbosa	833	20	80
22	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	60	56
23	Erivaldo Ferreira Lopes	598	08	80
24	Francirley Pinto Pontes	11169	60	70
25	Fabio Gonçalves de Lima	11168	08	70
26	Felipe Flores dos Prazeres	1563	20	77
27	Harisson F. do Nascimento	639	32	56
28	Hailton Monge de Medeiros	200	00	88
29	Iraldo Rodrigues de Oliveira	1679	00	63
30	Jeová Braz de Oliveira	223	00	80
31	João Rodrigues S. Filho	5095	08	88
32	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	20	77
33	Jeremias Bento Borges	309	00	70
34	Jose Andre Mendes da Silva	8953	20	70
35	Jonas Pereira Donato	4800	08	80
36	Lenno de Souza Alves	415	07	64
37	Leilson Jorge Melgar Pinto	8804	00	80
38	Lindomar Elias da Trindade	506	60	70
39	Lourival Fernandes	97	30	70
40	Marcos N. da Nobre Ribeiro	1726	08	80
41	Marcos Moreira Barbosa	636	08	56
42	Marcelo Ferreira da Silva	5086	60	77
43	Paulo Sergio Matos de Araújo	1688	00	70
44	Paulo Aguiar da Costa	503	60	80
45	Reginaldo da Silva da Costa	784	32	77
46	Sebastião da Silva Rocha	599	30	70
47	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	60	77
48	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	60	70
49	Williansmar Gusmao Muniz	716	00	72

Art. 2° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **DEZEMBRO/2023**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amarildo da Silva de Almeida	1772	32	80
02	Iraldo Rodrigues de Oliveira	1679	08	80
03	Israel dos Prazeres	635	00	16
04	Felipe Flores dos Prazeres	1563	00	80
05	Fabiano Dionizio de Lima	1713	08	80
06	Jonas Marques da Silva	201	08	80

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:5DA69F49

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/NM/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/NM/2024
Nova Mamoré, 27 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre à aprovação do Ofício nº 010/SEMUSA/2024, referente o Plano de Transporte Sanitário Eletivo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 010/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Transporte Sanitário Eletivo Municipal, fundamentado (Lei Nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade (Lei Nº 8.069/1990) ou idosos (Lei N.º 10.741/2003), agendados por meio do setor de Agendamento de Transporte Sanitário Eletivo para serviços agendados para TFD-Tratamento Fora do Domicílio, regulado por meio do Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade, exclusivamente para atendimento nos equipamentos de saúde do SUS ou conveniados regulados pelo Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade..

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 010/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Transporte Sanitário Eletivo Municipal, fundamentado (Lei Nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade (Lei Nº 8.069/1990) ou idosos (Lei N.º 10.741/2003), agendados por meio do setor de Agendamento de Transporte Sanitário Eletivo para serviços agendados para TFD-Tratamento Fora do Domicílio, regulado por meio do Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade, exclusivamente para atendimento nos equipamentos de saúde do SUS ou conveniados regulados pelo Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade, conforme abaixo:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Transporte Sanitário Eletivo é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro Município, nas regiões de saúde de referência. Atendimento eletivo não requer assistência médica dentro de um reduzido espaço de tempo.

1.2. Essa modalidade de transporte é voltada aos usuários que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, nem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento. Deve ser realizada por veículos tipo lotação: micro-ônibus, vans e ônibus e veículos leves ou liberação de passagens.

1.3. É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado, frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. O SUS é estruturado em diversos contextos geográficos com marcantes diferenças socioeconômicas, havendo alguns municípios e polos regionais com relativa concentração de serviços.

1.4. O presente Plano Municipal de Transporte Sanitário, vem para diminuir as dificuldades relacionadas ao transporte identificadas como uma das barreiras ao acesso dos usuários do SUS, aos serviços de saúde.

1.5. O Município de Nova Mamoré, dispõe de transporte sanitário formado por micro-ônibus, vans, ambulâncias e veículos leves, os quais sempre tem atendido a demanda de locomoção dos usuários do SUS que necessitam de atendimento fora do Município.

1.6. O município possui uma rede de atenção básica formada por 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde-UBS, sendo: 01 na Zona Rural no Distrito de Jacinópolis UBS José Carlos Medani (CNES 6231551); 01 na Zona Rural no Distrito de Nova Dimensão UBS Diolírio Jose de Oliveira (CNES 2806819); 01 na Zona Rural no Distrito de Palmeiras UBS Matuzalém Celante (CNES 2806800); 01 na Zona Rural no Distrito de Marechal Rondon UBS Procidônio Gomes de Aquino (CNES 6632904); 01 na Zona Rural no Distrito Araras UBS Araras (CNES 2807262); 01 na Zona Urbana no Bairro Planalto UBS Eleniza Felix do Carmo (CNES 2806940); 01 na Zona Urbana no Bairro Santa Luzia UBS Santa Luzia (CNES 2806940); 01 na Zona Urbana no bairro Nova Redenção UBS Nova Redenção (CNES 2806940); e 01 na Zona Urbana no bairro Cidade Nova UBS Cidade Nova (CNES 4435389); e 01 Hospital Municipal urgência/emergência Antônio Luiz de Macedo (CNES: 4001958).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir o transporte adequado aos usuários, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde referenciada em outro Município, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento.

3. DA FINALIDADE

3.1. Disciplinar os procedimentos e rotinas para o transporte de pacientes pelo sistema público para viabilizar o deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme suas necessidades, visando melhorar o acesso, a integração entre os serviços e a racionalização dos custos.

3.2. Permitir o fluxo dos pacientes que necessitem de assistência médico hospitalar cujo procedimento seja considerado de média/alta complexidade eletiva, respeitando a organização dos fluxos de encaminhamentos de acordo com a proposta de regionalização do Estado de Rondônia.

3.3. O Plano Municipal de Transporte Sanitário destina-se ao transporte de pacientes que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção (Lei Nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade (Lei Nº 8.069/1990) ou idosos (Lei N.º 10.741/2003), agendados por meio do setor de Agendamento de Transporte Sanitário Eletivo para serviços agendados para TFD-Tratamento Fora do Domicílio, regulado por meio do Departamento de Regulação de Média/Alta Complexidade, exclusivamente para atendimento nos equipamentos de saúde do SUS ou conveniados regulados pelo Departamento de Regulação de Média/Alta Complexidade para fins de:

I. Exames Clínicos;
II. Internação Cirúrgica;
III. Internação Clinica;
IV. Quimioterapia;
V. Radioterapia;
VI. Consultas e avaliações médicas;
VII. Serviços de reabilitação em geral;
VIII. Procedimentos agendados;

4. DA ABRANGÊNCIA
4.1. Abrangem todas as Unidades de Saúde, os usuários que necessitam do transporte sanitário no Município de Nova Mamoré.

5. REQUISITOS
5.1. Para utilizar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio, além de residente no município e usuário do SUS, o paciente deverá preencher os seguintes requisitos:
I. Observar as regras contidas neste plano de transporte sanitário;
II. Possuir cadastro ativo no serviço;
III. Preencher o Formulário de Solicitação Transporte Eletivo-TFD, Anexo I;
IV. Submeter-se ao exame regulatório junto à equipe médica;
V. Preencher a assinar o Termo de Compromisso do Transporte Sanitário Eletivo- TFD, Anexo III;

6. CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE USO
6.1. Para garantir a efetividade do serviço prestado aos usuários, inclusive com a utilização do serviço adequado à sua condição, antes de usufruir dos benefícios deste serviço torna-se imperioso o amplo conhecimento e regras gerais de uso:
I. O cadastro no serviço é válido por tempo indeterminado podendo assumir dois status; ativo e inativo;
II. Somente pacientes com cadastro ativo poderão solicitar pedido de vaga;
III. Pacientes com cadastro inativo deverão reativá-lo junto ao Departamento de Regulação de Média/Alta Complexidade para poder voltar a fazer uso do serviço, por meio do exame regulatório realizado pela equipe médica das unidades de saúde do Município;
IV. O cadastro aprovado garante o direito a atendimento desde que haja vaga disponível na data, horário e local do destino solicitado;
V. O tipo de transporte será determinado pela equipe do Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade levando em consideração as informações contidas no Formulário de Solicitação de Transporte sanitário Eletivo conforme Anexo I;
VI. As solicitações de agendamento deverão ser realizadas no prazo de 72 horas antes da data do atendimento;
VII. Ao agendar, cancelar ou alterar uma viagem o paciente/responsável deverá guardar consigo o comprovante da solicitação;
VIII. Quando necessária à presença de um acompanhante o mesmo deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos;
IX. Quando o paciente for menor de dezoito anos de idade, deverá necessariamente ser acompanhado por um responsável formal;
X. O exame regulatório verificará a pertinência do TFD, que somente será autorizado para procedimentos e especialidades que não são disponibilizadas na rede SUS do Município de Nova Mamoré.

7. FLUXO DE ATENDIMENTO
7.1. Visando a compreensão das razões para a existência deste Plano de Transporte Sanitário, segue a descrição sumária de cada um dos processos de atendimento do serviço no sentido de tornar fácil assimilar todo o fluxo de atendimento, facilitando o acesso ao serviço.

7.2. Cadastro.
Para cadastrar-se, o paciente ou responsável deverá dirigir-se ao setor de Cadastro e Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo- TFD, portando os seguintes documentos originais do paciente:
I. RG;
II. CPF;
III. Cartão SUS (Cartão Nacional do SUS);
IV. Comprovante de residência Atualizado;
V. Formulário de Solicitação de Transporte Sanitário Eletivo- TFD conforme
Anexo I;

7.3. Efetivação do Cadastro.
Caso a condição do paciente se enquadre nos requisitos conforme elencados neste Plano, seu cadastro será efetivado e garante o direito ao atendimento.

7.4. Início de Atendimento.
7.4.1. Os agendamentos poderão ser feitos para Transporte Regular ou Eventual, conforme procedimentos descritos a seguir;
I) Transporte Eventual, ou seja, para consultas, exames ou procedimento ocasional, o pedido deverá ser feito pessoalmente ou por responsável pelo paciente no setor de Regulação, o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação do comprovante de agendamento, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente será atendido devendo constar os seguintes dados:
a) Nome do paciente;
b) Nome do profissional que irá assisti-lo;
c) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde onde será assistido;
d) Data e horário de atendimento;
II) Para transporte regular, ou seja, para terapia/tratamento por tempo prolongado (determinado ou indeterminado), o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação da programação do tratamento específico, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente realizará o tratamento devendo constar os seguintes dados:
a) Nome do paciente;
b) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde;
c) Dias e horários de tratamento;
d) Previsão de duração do tratamento;
e) Tipo de procedimento;
f) Carimbo e assinatura do profissional solicitante habilitado.
III) Todos os pedidos de vaga serão analisados conforme os seguintes critérios:
a) Equidade;
b) Ordem cronológica dos pedidos;
c) Pedido dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

7.5. Confirmação de Viagem.

A confirmação da data e horário de partida viagem deverá ser realizada pelo Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade, por meio do seu setor de cadastro e agendamento de transporte, mediante contato telefônico e/ou whatsapp com o responsável pela solicitação do agendamento.

7.6. Horários de Funcionamento.
O Departamento de Regulação de Média e Alta Complexidade localizado na Secretaria Municipal de Saúde, atende para informações, alterações, cancelamento, solicitação de cadastro, solicitações de retornos e altas de tratamento e/ou procedimentos, suspensão temporária de programação de tratamento e agendamento, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos) das 08h00min às 17h30min.

7.7. Alteração de agendamento.
O paciente ou responsável deverá solicitar pessoalmente a alteração do agendamento de uma viagem junto ao setor de Cadastro e Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada, havendo vaga disponível a alteração será realizada, caso a alteração seja indeferida por falta de vaga, o paciente ou responsável optará por manter a data anterior ou o seu cancelamento.
Solicitações encaminhadas a outros setores não serão acatadas.

7.8. Alta Hospitalar
7.8.1. Transporte de paciente internado, realizado mediante solicitação do estabelecimento de saúde do SUS, após alta médica, até sua residência, quando munícipe de Nova Mamoré.

7.8.2. A alta hospitalar deverá ser solicitada pela Assistente Social do estabelecimento de saúde, diretamente à central de agendamento, informando os seguintes dados:
a) Nome e telefone do (a) solicitante (Assistente Social);
b) Nome completo do paciente, idade, diagnóstico, andar e leito;
c) Nome do acompanhante e telefone (maior de idade);
d) Endereço do (a) paciente;
e) Tipo de transporte necessário (van, ambulância ou carro baixo).

7.8.3. Por este ser um serviço que atende essencialmente agendamentos e haver uma programação logística prévia, assim que receber a demanda de uma alta hospitalar, o responsável pela Regulação elaborará estratégia específica, junto aos veículos que estiverem em trânsito no dia, para que a remoção do paciente até sua residência seja feita o mais rápido possível. Caso não seja possível realizar o transporte no mesmo dia, o Departamento de Regulação comunicará o estabelecimento de saúde/acompanhante do paciente e os deixará informado.

7.8.4. Caso não tenha veículo para do transporte do paciente, o mesmo poderá ser encaminhado para Casa da Cidadania de Nova Mamoré, localizada na Rua Coronel Otavio Reis nº 4634, bairro Rio Madeira, Conjunto Parque Alphaville, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, a qual dispõe hospedagem e alimentação para os munícipes de Nova Mamoré que necessitam de apoio em seus tratamentos/consultas na Cidade de Porto Velho.

7.8.5. Para que o paciente e acompanhante, quando necessário, possa hospedar na Casa da Cidadania, o mesmo deverá efetuar o cadastro conforme modelo no Anexo IV.

7.8.6. Durante o transporte, caso o paciente se sinta intercorrência, deve-se preferencialmente retornar ao hospital de origem ou levá-lo ao hospital mais próximo quando urgência/emergência. Importante:

7.8.7. Havendo a necessidade de retorno posterior ao estabelecimento de saúde onde ficou internado, este somente será realizado se o paciente for cadastrado neste serviço, houver agendamento prévio e o estabelecimento de saúde fizer parte da rede pública estadual, for sua referência, conveniado ou contratado pela Secretaria de Saúde de Nova Mamoré.

7.9. Cancelamento de viagens.
7.9.1. O paciente ou responsável obrigatoriamente, deverá solicitar via telefone/whatsapp ou pessoalmente, o cancelamento da viagem junto ao setor de Cadastro e Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo mediante quaisquer intercorrências que impossibilitem a viagem do paciente no dia agendado.

7.9.2. Uma vez cancelado, não haverá a possibilidade de reversão.

7.9.3. Cancelamentos realizados no dia agendado no momento em que o motorista designado comparecer no local de saída para a viagem, sem comunicação prévia até as 14h00min do dia útil anterior ao agendamento, ou sem justificativa plausível, serão considerados absenteísmo.

7.9.4. Atendimento aos usuários menores de 10 (dez) anos.

7.9.5. Segundo a Deliberação nº 100, de 02 de setembro de 2010 que altera a Resolução nº 277, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos, caso seja necessário o uso de cadeirinha, os responsáveis deverão se apresentar com a mesma.

8. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO.

8.1. Da equipe
8.1.1. São atribuições da equipe durante o desempenho das suas funções:

I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras deste Plano de Transporte Sanitário;
II. Prestar atendimento com educação, cortesia e imparcialidade, evitando discussões, devendo orientá-los para que dirijam suas reclamações, críticas ou sugestões por escrito, preferencialmente mediante formulário de sugestões/reclamação conforme anexo III.
III. Nortear suas condutas conforme orientações contidas neste Plano e levar ao conhecimento da chefia imediata, qualquer dúvida com relação ao processo de trabalho visando à eficiência do serviço prestado.
8.1.2. É vedado à equipe:

I. Agredir física ou verbalmente qualquer usuário;
II. Comercializar, oferecer, transportar ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) aos pacientes ou acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho.

8.2. Do Motorista

8.2.1. São atribuições do Motorista do Transporte Sanitário Eletivo:
I. Conduzir o veículo com segurança e eficiência respeitando todas as Leis e Regras de trânsito, evitando o tráfego em locais de difícil acesso ou suscetíveis à enchente ou qualquer outra ocorrência que prejudique a segurança dos usuários e veículo;
II. Seguir rigorosamente o Roteiro de Viagem, observando os horários de embarque e desembarque de cada paciente, devendo comunicar imediatamente ao responsável pelo Controle Operacional qualquer ocorrência que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;

8.2.2. É vedado aos Motoristas:
I. Permitir que algum passageiro seja transportado sem o cinto de segurança;
II. Transportar acompanhante que não esteja apontado na ficha do paciente;
III. Transportar paciente com mais de 1 (um) responsável/ acompanhante;
IV. Transportar qualquer volume que não tenha correlação com o tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não podem carregar por conta própria durante a viagem, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para "bagagem de mão".
V. Receber documentos do paciente a fim de intermediar seu envio ao Transporte Sanitário Eletivo, caso isso ocorra, o mesmo deverá orientá-lo a procurar o setor competente para aquele assunto;
VI. Fazer qualquer tipo de transporte, tanto de passageiros como de volumes que não conste na Ordem de Serviço e/ou Roteiro de Viagem.

8.3. Deveres dos usuários durante o uso do Transporte Sanitário Eletivo;
I. Conhecer e cumprir as regras deste Plano;
II. Quando se tratar de paciente de maca, disponibilizar pessoas em sua residência aptas a transportá-lo até a maca da ambulância e vice-versa.
III. Manter bom relacionamento com a equipe do Transporte Sanitário Eletivo;
IV. Durante a viagem:
a) Usar sempre o cinto de segurança, mantendo-o afivelado;
b) Falar com o motorista somente o indispensável;
c) Portar-se de maneira adequada, sendo vedado: fumar ou ingerir bebida alcoólica, sujar o interior do veículo principalmente com restos de alimentos e comercializar produtos dentro do veículo.

9. OBSERVAÇÕES SOBRE O TRANSLADO.
9.1. O TFD autorizado procederá com o translado desde a residência do paciente somente àqueles que estiverem acamados, e/ou cadeirantes.

9.2. Os pacientes que deambulam com ou sem qualquer outro equipamento como muletas ou andadores, acessarão o translado nos pontos de partida estipulados pelo setor de cadastro e agendamento de transporte, sendo eles: Secretaria Municipal de Saúde, conforme horário anunciado de partida, onde também se encerrarão as atividades do translado no retorno.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS
10.1. O município de Nova Mamoré, através da Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância da implantação do transporte sanitário, e os avanços nessa implantação irá contribuir com o atendimento da demanda, bem como, garantir acesso aos procedimentos de caráter eletivo, como realização de consultas, exames, cirurgias e tratamento de doenças crônicas, regulados e agendados no próprio município e nos municípios de referência.

ANEXO I- Formulário de Solicitação de Transporte Sanitário Eletivo-TFD

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	
Unidade Solicitante:	
Solicitante (prescritor):	
Data do Transporte:	Horário de Atendimento no Local:
Motivo do Transporte: ( ) 1ª Consulta ( ) Retorno Especialidade: _____ ( ) Exames (Especificar)_____ ( ) Quimioterapia – ( ) Sessões ( ) Radioterapia - ( ) Sessões ( ) Outros (especificar) _____	
Nome do Paciente:	
Idade: Telefone:	
Endereço:	
Condição Física: ( ) Deambula ( ) Não Deambula ( ) Acamado ( ) Cadeirante ( ) Traqueostomizado ( ) Uso de Oxigênio Continuo ( ) Portador de MI Especificar: _____	
Necessita de Acompanhante: ( ) SIM ( ) NÃO	
Nome do Acompanhante:	
Cuidado Especial: ( ) NÃO ( ) SIM Qual?	
Data do Atendimento: Local do Atendimento:	
Setor:	
Necessidade de Retorno: ( ) SIM ( ) NÃO	
Observações: _____	
Tipo de Veículo Indicado:	

ANEXO II- Termo de Compromisso do Transporte Sanitário Eletivo

TERMO DE COMPROMISSO DO TRANSPORTE SANITÁRIO- TFD.

Visando a efetividade do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Nova Mamoré-RO, para fins de Tratamento Fora do Domicílio, declaro estar ciente e cumprir as seguintes orientações:

O horário para o início do transporte deverá ser cumprido, onde me comprometo a estar pronto no local combinado pelo menos cinco minutos de antecedência;
O motorista do Transporte Sanitário está autorizado a aguardar até cinco minutos, caso ocorra atraso maior do que o limite estabelecido, exceto durante o retorno, em ocasiões atípicas que apresentem correlação com o estado geral do paciente;
O motorista deixará o paciente exatamente no local onde o mesmo será atendido, ou encaminhará o mesmo para que o carro da Casa da Cidadania, conduza o paciente até o local de seu tratamento/consulta;
Em hipótese alguma será autorizada parada ou mudança de trajeto a fim de pegar remédio, resultados de exames ou outros, para outros fins do qual desviem o itinerário programado;
Caso o paciente não tenha condições custear seu transporte para retirada de exames, remédios e outros, o mesmo deverá entrar em contato com o resposável da Casa da Cidadania, para que, havendo disponibilidade do veículo da referida casa, dará o suporte ao paciente em suas necessidades.
No caso de não utilização do retorno devido (internamento, ir embora antecipadamente ou qualquer outro motivo), estarei comunicando pelos telefones: **69 99936-4551** o mais breve possível, para as devidas organizações;
Caso apresentar dificuldade de locomoção, um único acompanhante deverá vir junto, auxiliando para entrada/saída do veículo;
Tenho ciência de que este é um transporte coletivo e não individual;
Em caso de mudança de dia/ horário de atendimento, eu me responsabilizarei em avisar o Transporte Sanitário Eletivo a fim de ceder minha vaga com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada;

Eu_____portador do RG: _____, declaro estar ciente das instruções contidas nesta Instrução Normativa assim como das orientações deste Termo de Compromisso, para melhor prestação deste serviço.

Nova Mamoré-RO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO III- FORMULÁRIO DE SUGESTÕES/ RECLAMAÇÕES

FORMULÁRIO DE SUGESTÕES/ RECLAMAÇÕES

Nome:
Idade: Telefone/Whatsapp:
e-mail:
Endereço:
( ) SUGESTÕES ( ) ELOGIO ( ) OUTROS

Nova Mamoré-RO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

A IDENTIFICAÇÃO NÃO É OBRIGATÓRIA
CONTAMOS COM A SUA COLABORAÇÃO, POIS SUA OPINIÃO É EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA UM MELHOR ATENDIMENTO.

ANEXO IV
FICHA DE HOSPEDAGEM PARA CASA DA CIDADANIA (TITULAR)

Nome do Paciente		RG	SSP	Título Eleitor	Zon	Seç
Nº cartão SUS	D. Nasc.	C.P.F.	Telefone	E-mail		
Endereço		Bairro	Cidade ou Distrito	Ponto de Referência		
HOSPEDAGEM						
Data da Entrada / / 2024	Nome do Acompanhante (se houver)		Consulta em	Nº de Dias	Data da Saída / / 2024	
1-Aos Usuários: os usuários do estabelecimento devem se atentar para o regimento interno da unidade, bem como zelar pelo patrimônio obedecendo regras, horários e respeito com os demais hospedados, 2 A hospedagem somente será efetuada com a apresentação desta ficha, com anexo do encaminhamento médico e/ou justificativa da autoridade competente.						
OBSERVAÇOES E OCORRENCIAS:						

FICHA DE HOSPEDAGEM PARA CASA DA CIDADANIA (ACOMPANHANTE SE HOUVER)

Nome do Acompanhante (se houver)		RG	SSP	Título Eleitor	Zon	Seç
Nº cartão SUS	D. Nasc.	C.P.F.	Telefone	E-mail		
Endereço		Bairro	Cidade ou Distrito	Ponto de Referência		
HOSPEDAGEM						
Data da Entrada / /2024	Nome do Paciente		Consulta em	Nº de Dias	Data da Saída / / 2024	
1-Aos Usuários: os usuários do estabelecimento devem se atentar para o regimento interno da unidade, bem como zelar pelo patrimônio obedecendo regras, horários e respeito com os demais hospedados, 2 A hospedagem somente será efetuada com a apresentação desta ficha, com anexo do encaminhamento médico e/ou justificativa da autoridade competente.						
OBSERVAÇOES E OCORRENCIAS:						

Veículo disponibilizado:

Motorista:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 005/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8786F86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°082-GP/2024

PORTARIA N°082-GP/2024 Em, 26 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorandos nº022/SEMUSA/2024 nº113/SEMUSA/2024 nº122/SEMUSA/2024 nº120/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **JANEIRO/2024**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Aldeiza Ramos Caminha	Agente de Limpeza e Conservação	980	20 horas extras
02	Iracema Estevo de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	765	32 horas extras
03	Jovana Celante	Agente de Limpeza e Conservação	822	20 horas extras
04	Jose Mariano Dos Santos	Motorista	351	56 horas extras
05	Lidia M. Rodrigues da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	155	44 horas extras
06	Madalena B. P. Santos	Agente de Limpeza e Conservação	613	20 horas extras
07	Marcos Targina Ferreira	Motorista	4395	56 horas extras

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, retroativos ao Mês de **DEZEMBRO/2023** conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Aldeiza Ramos Caminha	Agente de Limpeza e Conservação	980	32 horas extras
02	Jovana Celante	Agente de Limpeza e Conservação	822	44 horas extras

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:FBACCEFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1091, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1091, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 86.663,20(oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de **R$ 86.663,20(oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos),** referente a rendimentos de aplicação financeira de recursos repassado pelo Fundo a Fundo de Saúde, Governo Federal, para investimentos dos serviços de atenção primarias em saúde, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.3010013.1093**	**RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS - C/C 13021-4**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	335	0.2.601.0000	86.663,20
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**86.663,20**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, as categorias econômicas, as fichas das despesas e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo de superávit financeiro, referente a rendimentos de aplicação financeira de recursos repassado pelo Fundo a Fundo de Saúde, Governo Federal, para Investimentos nos serviços de atenção primarias em saúde**,** não executado no exercício de 2023, **aportado** na conta corrente **13.021 – 4 - INVESTIMENTO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:57AD8704

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1092, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1092, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre Crédito adicional especial por Superávit financeiro no montante de R$ 194.370,21(cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte e um centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no montante de **R$ 194.370,21(cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte e um centavos),** referente a saldo do Convênio n.º **CV 244/2020/PGE - ILU RUAS E AV,** aportado em 31/12/2023 na fonte de recurso 0.1.701.0000, conforme saldo aferido no quadro de superavit do balanço patrimonial do exercício de 2023, abertura visa atender a demanda da Secretaria municipal de Obras e Serviços Público**.**

SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1094**	**REVIT. ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV 244/PGE/2020**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	336	0.2.701.0000	187.931,54
Crédito	3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	337	0.2.701.0000	6.438,67
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**194.370,21**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima: as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2023, aportado na conta corrente **13.542-9 – PM CV244PGE2020 ILU RUAS E AV,** abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Especificação	SALDO
CV 244/20/PGE - APORTADO NA FONTE DE RECURSO 0.1.701.0000	**R$ 194.370,21**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:5A65FEEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1087, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1087, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Fundo Estadual de Saúde, para custeio nas Ações de Serviços Públicos de Saúde, visando atender as necessidades da demanda de aquisição de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3010013.1089	FAF – CUSTEIO MEDICAMENTOS - C/C 15422-9			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	329	0.1.710.3210	350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	350.000,00

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo Estadual de Saúde, aportado na conta corrente **15.422 - 9 - FMS CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:E6DB3F39

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1088, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1088, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante de **R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais),** repassado pelo Fundo Estadual de Saúde, para custeio nas Ações de Serviços Públicos de Saúde, visando atender as necessidades da demanda de aquisição de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.3010013.1090**	**FAF – CUSTEIO MEDICAMENTOS - C/C 15350-8**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	330	0.1.710.3210	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**400.000,00**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo Estadual de Saúde, **aportado** na conta corrente **15.350 - 8 - FMS CUSTEIO**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:46FEA13E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 15/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 29 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 06 e 1/2 (três e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se locomoverem a capital federal Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, na data de 03/03/2024 a 09/03/2024, para participarem da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, que tem como objetivo promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil, conforme Memorando n º 01/2024/ASTEC/FUNCULTURAL

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Davi Marçal Couceiro Castiel	1004561	Chefe da Assessoria Técnica	Brasília/DF	06 e ½ + Auxílio Deslocamento (½)	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00
José Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistema	Brasília/DF	06 e ½ + Auxílio Deslocamento (½)	R$ 700,00	R$ 4.900,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:273121BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 976, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163/2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 1º Os cargos em comissão de Chefe da Assessoria Técnica de Controle Institucional, Assessor Técnico de Controle Institucional, Assessor Técnico de Controle de Especializado, Assessor Técnico de Controle de Análise de Dados e Assessor Técnico de Controle de Informações Estratégicas serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ter obrigatoriamente nível superior na área de atuação do Órgão Central de Controle Interno.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 2º Fica instituída a função gratificada, no Nível de Direção, Chefia, Assessoramento e Coordenação, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho a seguir discriminadas:

I – Nível de Assessoramento e Coordenação de Serviço, referentes à de Coordenador de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção, tendo a quantidade e valores evidenciados no Anexo I:

a) Função Gratificada, símbolo FG, no nível 06.

II – Nível de Direção Superior, referente à de Subcontrolador, tendo a quantidade e valores evidenciados no Anexo I:

a) Função Gratificada, símbolo FG, no nível 05.

III – Nível de Chefia, referentes à de Chefe de Núcleo, tendo a quantidade e valores evidenciados no Anexo I:

a) Função Gratificada, símbolo FG, no nível 03.

Parágrafo Único. Os servidores nomeados nas funções gratificadas farão jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor da gratificação, conforme tabela do Anexo I. Os valores das funções gratificadas deverão ser corrigidos de acordo com a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Porto Velho.

Art. 3º Os ocupantes das funções gratificadas integrantes da estrutura da Controladoria Geral do Município – CGM deverão atender aos seguintes requisitos:

§ 1º As funções gratificadas de Subcontroladores do Município serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser obrigatoriamente ocupados por servidores ativos de carreira pertencentes ao Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município – GCI;

§ 2º A função gratificada de Coordenador de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção será de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser obrigatoriamente ocupado por servidor ativo de carreira pertencente ao Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município – GCI;

§ 3º As funções gratificadas de Chefes de Núcleos serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser obrigatoriamente ocupados por servidores efetivos do Município de Porto Velho e possuir formação de nível superior.

I – A Função Gratificada de Nível de Assessoramento e Coordenação FG-06, compete:

a) Assessorar o Controlador Geral do Município e o Controlador Geral Adjunto do Município nas ações direcionadas à prevenção a corrupção realizadas pelo Órgão em colaboração com órgãos responsáveis, fornecendo informações especializadas e promovendo iniciativas proativas;

b) Desenvolver atividades que exijam conhecimentos técnicos e abrangentes de assessoria especializada que identifique potenciais áreas de risco, visando mitigar a possibilidade de práticas corruptas;

c) Elaborar e analisar informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, mediante expressa solicitação do superior da unidade a qual estiver subordinado;

d) Realizar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação do superior imediato;

e) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições técnico-administrativas desenvolvidas junto ao órgão ou entidade;

f) Participar de comissões por indicação do superior da unidade a qual estiver subordinado.

II – A Função Gratificada de Nível de Direção FG-05, compete:

a) coordenar internamente as atividades técnicas e orientar a equipe de trabalho de acordo com os padrões e objetivos estabelecidos;

b) coordenar as atividades administrativas da Subcontroladoria sob sua direção;

c) promover a atualização das informações funcionais dos servidores no cadastro do Sistema de Recursos Humanos;

d) manter o controle dos registros de estoques de materiais, patrimônio, serviços de transporte, serviços de manutenção, das atividades sob sua direção;

e) apresentar periodicamente, relatórios gerenciais, contendo dados estatísticos e analíticos, das áreas sob sua direção.

III – A Função Gratificada de Nível FG-03, compete:

a) gerenciar internamente as atividades técnicas e orientar a equipe de trabalho de acordo com os padrões e objetivos estabelecidos;

b) planejar as atividades da unidade correspondente, distribuindo, orientando e monitorando a execução dos serviços;

c) assinar documentos emitidos ou elaborados pela unidade sob sua gestão, encaminhando-os para apreciação superior;

d) garantir a observância do regime disciplinar, adotando, em casos de inconformidade, as medidas legais ou regulamentares necessárias;

e) adotar ou sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços;

f) propor a alteração e/ou preenchimento de vagas de pessoal do núcleo;

g) indicar ou manifestar-se sobre o período de férias ou afastamento dos funcionários que lhe são subordinados, de acordo com a conveniência dos serviços;

h) indicar servidores sob sua chefia para treinamento operacional e de aperfeiçoamento;
i) responder pela eficiência e regularidade dos trabalhos do núcleo que gerencia;

j) zelar pela conservação e uso apropriado de material permanente e equipamentos, fiscalizando o consumo de material;

k) requisitar o fornecimento de materiais necessários aos seus serviços;

l) cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes e outras determinações expedidas por autoridade superior;

m) apresentar periodicamente relatórios das atividades da unidade sob sua chefia;

n) elaborar o cronograma de trabalho do núcleo, estabelecendo os prazos para execução de cada rotina interna.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção compete:

I – coordenar as atividades de mineração e cruzamento de dados para disponibilizar informações estratégicas à direção superior da Controladoria Geral;

II – coordenar a pesquisa de inovações tecnológicas a fim de propor a implantação de soluções de tecnologia da informação que possam otimizar a produção de informações estratégicas pela Controladoria Geral;

III – planejar ações para inovação e melhoria contínua nos processos de geração de informações estratégicas no âmbito da Controladoria Geral;

IV – coordenar as ações integradas de inteligência e estratégia, inclusive por meio de operações e investigações especiais;

V – planejar e realizar as ações de enfrentamento às irregularidades administrativas, inclusive em parceria com outros órgãos de inteligência e investigação;

VI – manter intercâmbio com órgãos do poder público e instituições privadas que realizam atividades de investigação e inteligência, visando à troca e ao cruzamento de informações estratégicas.

Art. 5º Ao Núcleo de Monitoramento de Auditoria – NUMOA compete:

I – acompanhar, por meio de sistema informatizado, os atendimentos às recomendações expedidas pelas unidades da Controladoria Geral do Município, demandando, quando necessário, ao setor competente para verificação do efetivo atendimento;

II – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 6º Ao Núcleo Especial de Controle compete:

I – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle sobre a execução do Orçamento Anual da Unidade Orçamentária visando o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;

IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;

V – manter atualizada relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as alterações.

VI – comunicar ao nível hierárquico superior e ao Controlador Geral o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – propor ao Controlador Geral e ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;

VIII – apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 7º À Subcontroladoria de Organização e Planejamento – SUOP compete:

I – gerenciar as atividades de implementação de estudos técnicos, normas, relatórios e sistemas de informações gerenciais;

II – gerenciar a promoção de cursos, seminários e palestras visando o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;

III – orientar a consolidação das propostas de planejamento e dos relatórios de informações gerenciais da Controladoria Geral do Município;

IV – gerenciar e estimular a integração de atividades das unidades da estrutura da Controladoria Geral do Município;

V – gerenciar o monitoramento dos resultados dos processos de trabalho da Controladoria Geral do Município e fornecer análises periódicas dos dados disponíveis;

VI – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades, para apreciação do Controlador Geral do Município;

VII – acompanhar a execução de suas atividades;

VIII – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 8º Ao Núcleo de Estudos Técnicos – NUETE compete:

I – elaborar normas e procedimentos para otimização do Sistema de Controle Interno, no âmbito da Controladoria Geral do Município;

II – elaborar estudos técnicos por intermédio de levantamento e análise dos fluxos de informações dos processos da Controladoria Geral do Município, com o objetivo de criar ou aprimorar os métodos de trabalho, agilizar a execução das atividades, eliminar as atividades em duplicidade, padronizar e melhorar os controles;

III – propor diretrizes para definição da política de recursos humanos da Controladoria Geral do Município, incentivando os servidores a serem membros de associações profissionais;

IV – promover a realização e acompanhar os resultados de cursos, seminários e palestras visando o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;

V – organizar e divulgar publicações técnicas e normas que versem sobre assuntos concernentes às atividades da Controladoria Geral do Município.

Art. 9º Ao Núcleo de Planejamento Estratégico – NUPLE compete:

I – elaborar, consolidar e coordenar as propostas de planejamento da Controladoria Geral do Município, bem como efetuar o acompanhamento e avaliação de sua execução e propor ajustes necessários;

II – elaborar proposta orçamentária da Controladoria Geral do Município;

III – providenciar a aprovação pela alta administração e/ou de comitê/conselho de plano de negócios e do plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas, bem como dos recursos requeridos a fim de implementá-lo.

IV – monitorar os resultados dos processos de trabalho da Controladoria Geral do Município e fornecer análises periódicas dos dados disponíveis;

V – promover, independente de requerimento, a divulgação no Sítio Oficial do Município na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Controladoria Geral do Município de Porto Velho, observado o disposto nos Arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/11;

VI – interagir com órgãos de informática com o objetivo de proceder a criação, implementação e manutenção dos sistemas de informações gerenciais, bem como a sua otimização;

VII – elaborar os relatórios de gestão da Controladoria Geral do Município, consolidando-os mensalmente;

VIII – prover de informações gerenciais a Controladoria Geral do Município;

IX – consolidar os relatórios quadrimestrais e circunstanciado do Controle Interno;

X – elaborar material institucional, editorial e promocional do Órgão.

Art. 10. À Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência – SUGT compete:

I – gerenciar as atividades estratégicas relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e propor a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – gerenciar as atividades de estabelecimento de diretrizes quanto às ações integradas pelas unidades executoras, de forma harmônica no contexto das competências concorrentes e fortalecimento recíproco;

III – gerenciar a realização das avaliações periódicas no Sistema de Controle Interno;

IV – gerenciar a avaliação do cumprimento do dever de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, conforme disposições da Lei 12.527/2011 e demais normas aplicáveis;

V – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades, para apreciação do Controlador Geral do Município;

VI – acompanhar a execução de suas atividades;

VII – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 11. Ao Núcleo de Integração Operacional de Controle – NUIOC compete:

I – gerenciar as atividades estratégicas relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e propor a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – estabelecer diretrizes quanto às ações integradas pelas unidades executoras, de forma harmônica no contexto das competências concorrentes e fortalecimento recíproco;

III – realizar avaliações periódicas no Sistema de Controle Interno quanto à governança pública e integridade;

IV – realizar avaliações periódicas no Sistema de Controle Interno, nos diversos objetivos e níveis organizacionais contemplando:

a) seu desenho, implantação e eficiência;

b) a eficácia, efetividade e mensuração de objetivos;

c) mecanismos estabelecidos para garantir a confiabilidade, integridade, tempestividade, relevância, compreensão segurança das informações na sua obtenção, geração, disponibilidade, disseminação e publicidade;

d) mecanismos estabelecidos para garantir a conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis aos atos de gestão.

Parágrafo único. As avaliações do Sistema de Controle Interno devem contemplar os seguintes componentes:

I – ambiente de controle, regulatório e operacional;

II – fixação de objetivos e mensuração de resultados;

III – gestão de riscos, compreendendo a identificação de riscos nos atos de gestão, a avaliação e a resposta dada a esses riscos;

IV – atividades de controle;

V – tratamento da informação e comunicações no processo de gestão;

VI – monitoramento dos controles estabelecidos.

VII – realizar suas atividades orientadas mediante plano anual de auditoria;

VIII – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 12. Ao Núcleo de Transparência – NUTRA compete:

I – avaliar o cumprimento do dever de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, conforme disposições da Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis;

II – recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do decreto que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Município.

III – realizar suas atividades orientadas mediante plano anual de auditoria; IV – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 13. À Subcontroladoria de Contas do Município – SUCM compete:

I – gerenciar a fiscalização das ações executadas para atendimento as normas de direito financeiro, administração financeira e orçamentária e de contabilidade;

II – gerenciar as atividades de exame dos processos de prestações de contas do Município de Porto Velho e suas unidades gestoras e emitir os respectivos relatórios de auditoria e propor a minuta do certificado de auditoria a ser apresentada ao Controlador Geral;

III – fiscalizar o cumprimento das normas de direito financeiro, de administração orçamentária e financeira, bem como de contabilidade, pelas unidades de controle interno das entidades da administração indireta;

IV – fiscalizar o controle da expansão, ampliação e aperfeiçoamento da despesa pública, bem como, do crescimento da despesa continuada de caráter obrigatório na forma dos Arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

V – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades de auditoria e fiscalização, para apreciação do Controlador Geral do Município;

VI – acompanhar a execução de suas atividades; VII – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 14. Ao Núcleo de Análise de Prestação de Contas – NUAPC compete:

I – examinar as prestações de contas anuais do Município de Porto Velho e suas unidades gestoras, emitir os respectivos relatórios e elaborar as minutas dos certificados de auditoria;

II – acompanhar o processo de julgamento das prestações de contas anuais do Município de Porto Velho, e de suas unidades gestoras;

III – acompanhar e auditar os relatórios resumidos da execução orçamentária e os relatórios de gestão fiscal;

IV – auditar os balancetes mensais, com ênfase na regularidade da escrituração contábil, inclusive em nível analítico, bem como da conciliação bancária;

V – auditar os registros do acervo patrimonial, inclusive dos bens que estão em posse de concessionários de serviços públicos, compreendida a regularidade dos inventários de bens móveis, imóveis, estoques e almoxarifado, bem como, os mapas de depreciação, amortização, exaustão, reavaliações e teste de recuperabilidade dos ativos;

VI – acompanhar a implementação e auditar os registros da contabilidade de custos do município;

VII – fiscalizar junto as entidades da administração indireta o tempestivo envio dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (RREO, RGF, RQCI e etc.);

VIII – realizar suas atividades orientadas mediante plano anual de auditoria;

IX – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art.15. Ao Núcleo de Avaliação de Indicadores – NUAIN compete:

I – fiscalizar o cumprimento dos índices da saúde, educação, e em conjunto com a DIGP, os índices de despesa com pessoal;

II – fiscalizar o controle estabelecido para verificação dos limites e condições de operações de crédito realizados no Município;

III – fiscalizar o controle estabelecido para verificação dos limites da dívida fundada, de gastos com pessoal, repasses para saúde, educação e Câmara, créditos adicionais, realocações orçamentárias e de inscrição em Restos a Pagar;

IV – fiscalizar o controle estabelecido para programação, execução e avaliação do cumprimento das metas fiscais consignadas no orçamento municipal, lei de diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual;

V – realizar suas atividades orientadas mediante plano anual de auditoria;

VI – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 16. À Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Social – SUES compete:

I – gerenciar a realização das atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Administração Pública Municipal, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, agricultura, pecuária, abastecimento, meio ambiente, indústria, comércio, trabalho, turismo e outros não abrangidos nas demais unidades da Controladoria Geral do Município;

II – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades de auditoria para apreciação do Controlador Geral do Município;

III – acompanhar a execução de suas atividades;

IV – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 17. Ao Núcleo de Desenvolvimento Econômico – NUDEC compete:

I – realizar as atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Administração Pública Municipal, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas da agricultura, pecuária, abastecimento, meio ambiente, indústria, comércio, trabalho turismo e outros não abrangidos nas demais unidades da Controladoria Geral do Município;

II – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 18. Ao Núcleo de Políticas Sociais – NUPSO compete:

I – realizar as atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Administração Pública Municipal, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte e lazer;

II – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 19. À Subcontroladoria de Infraestrutura – SUIN compete:

I – gerenciar a realização das atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Administração Pública Municipal, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas das obras, serviços de engenharia, engenharia de tecnologia da informação, drenagem, pavimentação, saneamento básico, defesa civil, serviços de transporte, trânsito, mobilidade, regularização fundiária, habitação e urbanismo;

II – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades de auditoria para apreciação do Controlador Geral do Município;

III – acompanhar a execução de suas atividades;

IV – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 20. Ao Núcleo de Obras Públicas – NUOBP compete:

I – realizar as atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Administração Pública Municipal, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas das obras, serviços de engenharia, engenharia de tecnologia da informação, drenagem, pavimentação, habitação e defesa civil;

II – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 21. Ao Núcleo de Infraestrutura Urbana – NUINF compete:

I – realizar as atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Administração Pública Municipal, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas dos serviços de transporte, trânsito, mobilidade, regularização fundiária, saneamento básico e urbanismo;

II – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 22. À Subcontroladoria de Receita – SURE compete:

I – realizar as atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Administração Pública Municipal, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas da arrecadação das receitas, em especial a concessão de incentivos fiscais e renúncia de arrecadação, transferências e outros ingressos de recursos, bem como os respectivos registros contábeis, movimentação das contas bancárias, dívidas ativas, controles existentes sobre lançamentos, cobrança e arrecadação das receitas e destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal e as constitucionais;

II – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades de auditoria para apreciação do Controlador Geral do Município;

III – acompanhar a execução de suas atividades;

IV – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 23. À Subcontroladoria de Gestão de Pessoal – SUGP compete:

I – realizar as atividades de auditoria independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Administração Pública Municipal, mediante plano de auditoria interna baseado em riscos com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle nas áreas da gestão de pessoal e à gestão do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPAM), bem como, da previdência complementar quando criada;

II – realizar as atividades de exame dos processos de atos de admissão de pessoal;

III – estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades de auditoria para apreciação do Controlador Geral do Município;

IV – acompanhar a execução de suas atividades;

V – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Art. 24. Ao Departamento Administrativo – DAD compete:

I – gerenciar as atividades de pessoal, material e patrimônio, suprimentos, comunicações administrativas, documentação, manutenção de bens móveis e imóveis, serviços gerais e transportes, no âmbito da Controladoria Geral do Município;

II – acompanhar a programação orçamentária e financeira da Lei Orçamentária Anual, identificando e sugerindo as alterações orçamentárias, conforme os prazos disciplinados pelas normas vigentes;

III – planejar, orientar, acompanhar e executar as atividades relacionadas com orçamento, finanças e contabilidade, em conformidade com as orientações emanadas pelos Sistemas Municipal de Planejamento, de Orçamento, de Administração Financeira, de Patrimônio e de Contabilidade;

IV – levantar, em conjunto com as unidades da Controladoria Geral do Município, necessidades de treinamento de pessoal, bem como propor alternativas para melhoria dos serviços prestados e o dimensionamento de cada área;

V – propor medidas administrativas que viabilizem o treinamento e a capacitação dos servidores da Controladoria Geral do Município;

VI – divulgar cursos, seminários, congressos, encontros e programas de bolsas de estudos, cujo conteúdo seja de interesse da Controladoria Geral do Município;

VII – prestar assistência aos servidores em assuntos de natureza funcional;

VIII – realizar conferências e lançamentos, dos servidores da Controladoria Geral do Município, no sistema de gestão de pessoal do Município de Porto Velho;

IX – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas;

X – exercer outras atividades correlatas.

Art. 25. À Divisão de Apoio Administrativo – DIAD compete:

I – planejar, orientar, acompanhar e executar as atividades relacionadas com orçamento, finanças e contabilidade, em conformidade com as orientações emanadas pelos Sistemas Municipal de Planejamento, de Orçamento, de Administração Financeira, de Patrimônio e de Contabilidade;

II – elaborar Termos de Referência e outros documentos correlatos necessários à aquisição de bens e contratações de serviços;

III – gerenciar os contratos de aquisição, fornecimento, prestação de serviço, obras e locações;

IV – gerenciar, executar e acompanhar as concessões de diárias e suprimento de fundos e as respectivas prestações de contas;

V – exercer outras atividades correlatas.

Art. 26. À Divisão de Recursos Humanos – DIRH compete:

I – realizar, seguindo as orientações do Órgão Central do Sistema de Pessoal, atividades internas inerentes a:

a) planejamento e desenvolvimento de projetos em gestão de pessoas;

b) capacitação, desenvolvimento e desempenho profissional;

c) serviços de administração de pessoal;

d) promoção da saúde e da qualidade de vida dos servidores.

II – gerir, planejar e viabilizar a política de gestão de pessoas e desenvolvimento de pessoal da Controladoria Geral do Município, articulada ao planejamento do Órgão, em consonância com as orientações normativas;

III – notificar previamente o chefe imediato e/ou servidor que esteja em falta com a entrega do relatório de produtividade, folha de ponto, declaração de bens e rendas e outras exigências legais;

IV – acompanhar, extrair e divulgar informações publicadas na imprensa oficial do Município relacionadas a atos e normativos de interesse dos servidores da Controladoria Geral do Município;

V – orientar as demais unidades em assuntos relacionados à área de gestão de pessoas, e auxiliá-las na implementação dos procedimentos estabelecidos;

VI – distribuir os processos, as correspondências e os documentos expedidos e recebidos pela Controladoria Geral do Município;

VII – gerenciar o programa bolsa-estágio e de formação continuada da Controladoria Geral do Município;

VIII – promover o envio de atos normativos para publicação no Diário Oficial do Município;

IX – exercer outras atividades correlatas.

Art. 27. À Divisão de Serviços Gerais – DISG compete:

I – planejar, coordenar, acompanhar e executar, no que couber, as atividades relativas ao apoio de serviços gerais, incluindo serviços de limpeza e conservação, copeiragem e segurança;

II – supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços de vigilância da Controladoria Geral do Município;

III – supervisionar a utilização das áreas comuns, em especial, garagens e estacionamentos da Controladoria Geral do Município;

IV – executar atividades de gestão do patrimônio, no que se refere:

a) ao tombamento de bens patrimoniais;

b) à movimentação física de bens;

c) à manutenção do registro e do controle dos Termos de Responsabilidade firmados;

d) à realização de inventário anual de bens patrimoniais da Controladoria Geral do Município;

e) ao registro dos inventários realizados.

V – executar atividades de gestão do almoxarifado da Controladoria Geral, no que concerne:

a) ao recebimento, à conferência, ao registro, à organização, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque de materiais de consumo;

b) à realização de inventário anual de materiais de consumo.

VI – executar atividades de gestão do transporte na Controladoria Geral, no que tange:

a) ao atendimento às solicitações de transportes em serviço;

b) à manutenção e atualização do cadastro dos motoristas;

c) à fiscalização da utilização dos veículos oficiais na realização de serviços em geral;

d) à manutenção dos veículos oficiais em perfeitas condições de utilização, segurança e limpeza;

e) às providências do licenciamento e o seguro obrigatório dos veículos oficiais;

f) às providências do recolhimento diário dos veículos oficiais à garagem e manutenção da guarda das chaves;

g) à elaboração de demonstrativos, por veículo, do consumo mensal de combustível.

VII – executar atividades de gestão de telefonia da Controladoria Geral, no que concerne:

a) à inspeção das instalações, equipamentos e serviços de reparo dos sistemas de telefonia das unidades da Controladoria Geral do Município;

b) a distribuição, instalação, programação e habilitação dos equipamentos e aparelhos de telefonia móvel e fixa.

VIII – executar atividades de gestão do arquivo geral de documentos da Controladoria Geral;

IX – exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Nenhum processo, documento, livro, registro e informação poderão ser sonegados aos servidores da Controladoria Geral do Município no exercício das atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, desde que devidamente requeridos.

Parágrafo único. Em caso de sonegação conforme disposição do caput deste artigo, a Controladoria Geral do Município definirá prazo formal para apresentação dos elementos desejados e, caso não atendido, fará representação ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão responsável pela correição disciplinar do servidor omisso para adoção das providências cabíveis.

Art. 29. A Controladoria Geral, utilizando-se das prerrogativas constitucionais, fará representação junto aos órgãos de controle externo, nos casos em que for constatada omissão quanto à tomada de medidas saneadoras, ante as recomendações indicadas.

Art. 30. Os casos omissos e as alterações da presente Lei serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 31. Dá nova redação ao § 2º do Art. 96, e Art. 106, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 96.** (…)
(...)
§ 2º O Controlador Geral do Município possui status de Secretário Municipal e receberá a remuneração equivalente, sendo, ainda, ordenador de despesas, ficando revogadas as disposições em contrário. **(NR)**
(…)
Art. 106. Os cargos em comissão de Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto do Município serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser obrigatoriamente ocupados por servidores ativos de carreira pertencentes ao Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município – GCI, ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício e possuir formação superior em uma das seguintes áreas: Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Engenharia." **(NR)**

Art. 32. Acrescenta e dá nova redação aos Art. 40 e 41, da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003, e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 40.** Compõem o Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno, órgão superior consultivo e de deliberação coletiva da CGM: **(NR)**
I – (...)
(...)
b) Controlador Geral Adjunto. **(NR)**
II – membros eleitos individualmente para mandato de 02 (dois) anos: **(NR)**
a) 01 (um) Auditor titular e seu suplente escolhidos em eleição pelos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI, permitida a reeleição; **(NR)**
b) 01 (um) Contador titular e seu suplente escolhidos em eleição pelos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI, permitida a reeleição; **(NR)**
c) 01 (um) Técnico de Controle Interno titular e seu suplente escolhidos em eleição pelos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI, permitida a reeleição; **(AC)**
d) 01 (um) Assistente de Controle Interno titular e seu suplente escolhidos em eleição pelos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI, permitida a reeleição. **(AC)**

§ 1º Os membros do Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno desempenharão as suas atividades sem prejuízo de suas atribuições e sem qualquer remuneração adicional em função de sua participação como membro do Conselho. **(NR)**

§ 2º No caso de ausência de interessados para ocupar a vaga específ**ica** dos cargos previstos nas alíneas de "a" a "d", a vaga será ocupada pelo suplente. **(AC)**

§ 3º O Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno contará com um Secretário Executivo indicado entre os servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI, que terá como finalidade prover apoio necessário ao cumprimento das atribuições. **(AC)**

Art. 41. Dentre outras atribuições, compete ao Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno: **(NR)**
(...)
§ 1º As decisões e deliberações do Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus membros, consistindo em Resoluções. **(NR)**

§ 2º Das reuniões do Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno serão lavradas atas circunstanciadas, em livro próprio. **(NR)**

§ 3º O Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno se reunirá sempre que convocado pelo Presidente do Conselho ou pela maioria de seus membros." **(NR)**

Art. 33. Acrescenta o inciso XIV ao Art. 2º e altera o inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (…)
(...)
XIV – Estrutura de Controles Internos: contempla o modelo das três linhas a qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada, eficiente e sem lacunas, constituída pelos controles internos da gestão (primeira e segunda linha) e auditoria interna (terceira linha), sendo: **(AC)**
a) primeira linha: constituída pelos controles internos destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade, operacionalizados pela gestão, por meio da liderança e direção de ações (incluindo gerenciamento de riscos) e aplicação de recursos para atingir os objetivos da organização, mantendo diálogo contínuo com o órgão de governança, reportando resultados e riscos; **(AC)**
b) segunda linha: também situadas ao nível da gestão, são dotadas de expertise destinadas ao apoio, monitoramento e questionamento àqueles com papéis de primeira linha, incluindo gerenciamento de riscos, desenvolvimento dos controles internos, conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético, verificação da qualidade, sustentabilidade, segurança da informação e tecnologia, controle financeiro, orientação e treinamento; **(AC)**
c) terceira linha: representada pela atividade de auditoria interna governamental, exercida exclusivamente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que presta avaliação e consultoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança, do gerenciamento de riscos relativos ao atingimento dos objetivos da organização. **(AC)**
(...)
Art. 4º (...)
I – Eficiência, com a maximização do alcance e da intensidade da ação pública com o menor uso de recursos possível, em observância aos comandos do inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021". (**NR**)

Art. 34. Acrescenta e dá nova redação aos Arts. 41 e 42 e da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 41.** À Controladoria Geral do Município (CGM) compete:

I – fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial da gestão pública municipal; **(NR)**
II – avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município; **(NR)**
III – adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, aos processos de governança, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública interna governamental e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal; **(NR)**
IV – realização de trabalho de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos internacionalmente; **(NR)**
V – verificação e requisição de procedimentos e processos em curso na Administração Pública Municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas corretivas ou preventivas; **(NR)**
VI – requisição de dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal; **(NR)**

VII – requisição a órgão ou entidade da administração pública municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades; **(NR)**
VIII – instauração de sindicância e processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sendo o Controlador Geral do Município a autoridade instauradora, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e regulamentações; **(NR)**
IX – solicitar a órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quando necessário, servidores ou empregados para constituição de comissões e de qualquer servidor ou empregado visando à instrução de processo ou procedimento; **(NR)**
X – proposição de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações necessárias a evitar possíveis irregularidades; **(NR)**
XI – supervisão técnica e orientação normativa, como Órgão Central, dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; **(NR)**
XII – orientação aos dirigentes públicos e administradores de bens e recursos públicos municipais quanto ao adequado funcionamento do controle interno; **(NR)**
XIII – execução de outras atividades correlatas de Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal. **(AC)**

Art. 42. Integra a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município:
(...)
III – Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno; **(AC)**
a) Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção: **(AC)**
1. Assessoria Técnica de Controle de Informações Estratégicas. **(AC)**
2. Assessoria Técnica de Controle de Análise de Dados. **(AC)**
b) Secretaria Executiva de Gabinete. **(AC)**
c) Assessoria Técnica de Controle Institucional. **(AC)**
d) Núcleo de Monitoramento de Auditoria. **(AC)**
e) Núcleo Especial de Controle. **(AC)**
f) Departamento Administrativo: **(AC)**
1. Divisão de Apoio Administrativo; **(AC)**
2. Divisão de Recursos Humanos; **(AC)**
3. Divisão de Serviços Gerais. **(AC)**
g) Subcontroladoria de Organização e Planejamento: **(AC)**
1. Núcleo de Estudos Técnicos; **(AC)**
2. Núcleo de Planejamento Estratégico. **(AC)**
h) Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência:
1. Núcleo de Transparência; **(AC)**
2. Núcleo de Integração Operacional de Controle. **(AC)**
i) Subcontroladoria de Contas do Município:
1. Núcleo de Análise de Prestação de Contas; **(AC)**
2. Núcleo de Avaliação de Indicadores. **(AC)**
j) Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Social: **(AC)**
1. Núcleo de Desenvolvimento Econômico; **(AC)**
2. Núcleo de Políticas Sociais. **(AC)**
k) Subcontroladoria de Infraestrutura: **(AC)**
1. Núcleo de Obras Públicas; **(AC)**
2. Núcleo de Infraestrutura Urbana.**(AC)**
l) Subcontroladoria de Receita. **(AC)**
m) Subcontroladoria de Gestão de Pessoal.” **(AC)**

Art. 35. Altera e acrescenta itens ao anexo I da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022, constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 36. Fazem parte integrante desta Lei Complementar:

I - O Anexo I, que altera itens do Anexo I da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022 - Atribuições dos Cargos em Comissão;

II - O Anexo II - Tabela de Remuneração das Funções Gratificadas;

III - O Anexo III, que altera o Anexo III da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022 - Estrutura de Cargos e Organograma;

IV - O Anexo IV, que altera o Anexo V da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022 - Estrutura de Cargos e Quantitativo de Cargos.

Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
(Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022)
Atribuições dos Cargos em Comissão

011 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INSTITUCIONAL

A(o) Assessor Técnico de Controle Institucional compete:
I – assessorar diretamente e de imediato o Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto, para dar suporte à tomada de decisão e articular, em conjunto com a Secretaria Geral de Governo, o acompanhamento das demandas oriundas dos Órgãos de Controle Estadual e Federal;

II – assessorar o Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto na implantação de procedimentos e sistemas de informações de monitoramento e de controle das ações no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal;

III – assessorar o Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto na articulação política, no exame e revisão jurídica de minutas de projetos de leis, justificativas, decretos e outros atos normativos, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município;

IV – assessorar o Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto nas relações institucionais na esfera Municipal, Estadual e Federal;

V – assessorar o Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto no atendimento aos órgãos de controle externo e à Secretaria Geral de Governo;

VI – assessorar o Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto no desempenho de atividades técnicas, com a realização de pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de minutas de pareceres e relatórios, entre outras tarefas típicas de assessoria, acerca de temas relacionados com a demanda de trabalhos de competência da Controladoria Geral do Município;

VII – auxiliar no exame dos processos de tomadas de contas especiais, na respectiva emissão dos relatórios de auditoria e na elaboração das minutas dos certificados de auditoria;

VIII – recepcionar solicitações, consolidar informações e elaborar minutas de respostas, informando as providências tomadas para a solução de eventuais problemas, nos prazos regulamentares, às manifestações provenientes de unidades ou órgãos de Ouvidoria;

IX – monitorar as publicações na imprensa oficial do Tribunal de Contas do Estado, relativas a demandas de controle, de fatos ou situações consideradas relevantes no âmbito do Município de Porto Velho, manter banco de dados atualizado e fazer encaminhamento de providências que o caso exigir;

X – propor ao Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto a adoção de providências junto à Procuradoria Geral do Município no âmbito judicial, quanto a matérias pertinentes ao Órgão Central de Controle Interno;

XI – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto.

XII – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

052 – CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INSTITUCIONAL

A(o) Chefe da Assessoria Técnica de Controle Institucional compete:

I – assessorar o Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto no gerenciamento de atendimentos e manifestações aos órgãos de controle externo, órgãos externos e unidades internas da Prefeitura Municipal;

II – assessorar o Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto na coordenação de atividades técnicas relacionadas a pesquisas, análises, elaboração de minutas de pareceres e relatórios, entre outras tarefas típicas de assessoria, acerca de temas relacionados com a demanda de trabalhos de competência da Controladoria Geral do Município;

III – auxiliar as atividades e as ações de apoio técnico às unidades administrativas da Controladoria Geral do Município na execução de atividades de controle;

IV – acompanhar as atividades relacionadas ao gerenciamento de processos de tomadas de contas especiais;

V – assessorar as atividades de monitoramento de publicações na imprensa oficial do Município e de outros órgãos, relativamente às demandas de controle, de fatos ou situações consideradas relevantes no âmbito do Município de Porto Velho, bem como na manutenção de banco de dados atualizado e propor o encaminhamento de providências que o caso exigir;

VI – propor ao Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto a adoção de providências junto à Procuradoria Geral do Município no âmbito judicial, quanto às matérias pertinentes ao Órgão Central de Controle Interno;

VII – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

060 – CONTROLADOR GERAL

A(o) Controlador(a) Geral do Município compete:

I – coordenar a fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial da gestão pública municipal;

II – planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades da Controladoria Geral do Município;

III – estabelecer os objetivos estratégicos da Controladoria Geral do Município;

IV – acompanhar e avaliar os resultados das ações advindas das unidades integrantes da Controladoria Geral do Município;

V – autorizar a participação de servidores em cursos, treinamentos, seminários e outros eventos similares que visem o aprimoramento do corpo técnico da Controladoria Geral do Município;

VI – expedir instruções e demais atos normativos relativos aos assuntos de competência da Controladoria Geral do Município;

VII – implementar ações e medidas necessárias para averiguar a veracidade das denúncias recebidas formalmente;

VIII – autorizar a realização de apurações, quando necessário, designando a equipe de auditoria;

IX – zelar pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;

X – assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal na avaliação da gestão orçamentária, patrimonial, financeira, operacional e de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional;

XI – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas que devem ser observadas pelas Secretarias e órgãos vinculados para a melhoria do Sistema de Controle Interno, objetivando a eficiência e a eficácia da administração municipal;

XII – apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório anual sobre o desempenho administrativo e operacional da Controladoria Geral do Município;

XIII – indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação, designação, exoneração e dispensa de servidores para cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da Controladoria Geral do Município;

XIV – coordenar às relações entre a Controladoria Geral do Município e os órgãos da administração direta, indireta e fundacional, bem como órgãos públicos de outras esferas governamentais;

XV – atender às solicitações e requisições dos órgãos de controle externo, nos assuntos de sua competência;

XVI – dar ciência aos órgãos de controle externo de qualquer irregularidade ou ilegalidades apuradas nos trabalhos afetos à Controladoria Geral do Município;

XVII – presidir o Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno;

XVIII – submeter plano de metas de desempenho institucional para realização de atividades de controle interno, no âmbito da Controladoria Geral do Município, para aprovação do Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno;

XIX – submeter assuntos de matéria técnica que envolva os servidores e atividades da Controladoria Geral do Município à manifestação do Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno;

XX – submeter proposta de definição da política de recursos humanos da Controladoria Geral do Município para aprovação do Conselho Superior dos Servidores de Controle Interno;

XXI – instaurar sindicância e processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e regulamentações;

XXII – avocar processos ou atividades relacionadas ao Controle Interno;

XXIII – assinar Termos de Cooperação.

061 – CONTROLADOR GERAL ADJUNTO

A(o) Controlador(a) Geral Adjunto do Município compete:

I – assessorar o Controlador Geral em todos os atos de gestão e níveis de representação;

II – supervisionar, com a anuência do Controlador Geral do Município, as atividades dos órgãos e agentes da estrutura da Controladoria Geral do Município;

III – substituir automaticamente o Controlador Geral em seus afastamentos ou suspeições e impedimentos legais, ausências temporárias, bem como, no caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular;

IV – executar outras atividades de coordenação repassadas pelo Controlador Geral.

145 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ANÁLISE DE DADOS

A(o) Assessor Técnico de Controle de Análise de Dados compete:

I – assessorar o Coordenador de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção, no âmbito da Controladoria Geral, nas atividades de mineração e cruzamento de dados para disponibilizar informações estratégicas à direção superior da Controladoria Geral;

II – pesquisar inovações tecnológicas a fim de propor implantação de soluções de tecnologia da informação que possam otimizar a produção de informações estratégicas pela Controladoria Geral;

III – subsidiar os trabalhos na geração de informações estratégicas das Subcontroladorias, por meio da utilização de ferramentas de análise de dados;

IV – assessorar no planejamento de ações para inovação e melhoria contínua nos processos de geração de informações estratégicas no âmbito da Controladoria Geral.

146 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

A(o) Assessor Técnico de Controle de Informações Estratégicas compete:

I – assessorar o Coordenador de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção, no âmbito da Controladoria Geral, nas atividades que exijam ações integradas de inteligência e estratégia, inclusive por meio de operações e investigações especiais;

II – assessorar no levantamento e análise de informações na área de inteligência;

III – assessorar no planejamento e na realização de ações de enfrentamento às irregularidades administrativas, inclusive em parceria com outros órgãos de inteligência e investigação;

IV – apoiar as demais áreas da Controladoria Geral, em suas respectivas atividades, por meio do desenvolvimento de pesquisas e investigações táticas e operacionais;

V – assessorar no intercâmbio com órgãos do poder público e instituições privadas que realizam atividades de investigação e inteligência, visando a troca e ao cruzamento de informações estratégicas.

147 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE ESPECIALIZADO

A(o) Assessor Técnico de Controle Especializado compete:

I – assessorar tecnicamente às Subcontroladorias na execução de atividades de controle que exijam formação específica;

II – auxiliar as Subcontroladorias no desempenho de suas atividades técnicas, com a realização de pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres e relatórios, entre outras tarefas típicas de assessoria, acerca de temas relacionados com a demanda de trabalhos de competência da Controladoria Geral do Município.” (NR)

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS		
TIPO	**SIGLA**	**VALOR R$**
Função Gratificada 01	FG-01	1.100,00
Função Gratificada 02	FG-02	2.200,00
Função Gratificada 03	FG-03	3.300,00
Função Gratificada 04	FG-04	4.400,00
Função Gratificada 05	FG-05	5.500,00
Função Gratificada 06	FG-06	6.600,00

ANEXO III
(Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022)
Controladoria Geral do Município – CGM
Estrutura de Cargos e Organograma

CARGOS	CC
Controlador Geral	Lei Própria
Controlador Geral Adjunto	Lei Própria
Secretaria Executiva de Gabinete	CC-15
Coordenador de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	FG-06
Assessor Técnico de Controle de Informações Estratégicas	CC-11
Assessor Técnico de Controle de Análise de Dados	CC-11
Diretor do Departamento Administrativo	CC-17
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	CC-11
Gerente da Divisão de Recursos Humanos	CC-11
Gerente da Divisão de Serviços Gerais	CC-11
Chefe de Núcleo Especial de Controle	FG-03
Chefe do Núcleo de Monitoramento de Auditorias	FG-03
Chefe da Assessoria Técnica de Controle Institucional	CC-18
Assessor Técnico de Controle Institucional	CC-17
Assessor Técnico de Controle Especializado	CC-13
Assessor Nível I	CC-10
Secretária	CC-1
Responsável pelo Protocolo	CC-1
Subcontrolador de Organização e Planejamento	FG-05
Chefe do Núcleo de Estudos Técnicos	FG-03
Chefe do Núcleo de Planejamento Estratégico	FG-03
Subcontrolador de Acompanhamento de Gestão e Transparência	FG-05
Chefe do Núcleo de Transparência	FG-03
Chefe do Núcleo de Integração Operacional de Controle	FG-03
Subcontrolador de Contas do Município	FG-05
Chefe do Núcleo de Análise de Prestação de Contas	FG-03
Chefe do Núcleo de Avaliação de Indicadores	FG-03
Subcontrolador de Desenvolvimento Econômico e Social	FG-05
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Econômico	FG-03
Chefe do Núcleo de Políticas Sociais	FG-03
Subcontrolador de Infraestrutura	FG-05
Chefe do Núcleo de Obras Públicas	FG-03
Chefe do Núcleo de Infraestrutura Urbana	FG-03
Subcontrolador de Receita	FG-05
Subcontrolador de Gestão de Pessoal	FG-05

Organograma do Anexo III desta Lei Complementar encontra-se disponível no Sítio Ofício da Prefeitura de Porto Velho através do link: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2024/02/38724/1709235678imagem-01.pdf

ANEXO IV
(Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022)
Controladoria Geral do Município – CGM
Estrutura de Cargos e Quantitativo de Cargos

CARGOS COMISSIONADOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	CC/FG
Controlador Geral	1	Lei Própria
Controlador Geral Adjunto	1	Lei Própria
Secretaria Executiva de Gabinete	1	CC-15
Coordenador de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	1	FG-06
Assessor Técnico de Controle de Informações Estratégicas	2	CC-11
Assessor Técnico de Controle de Análise de Dados	2	CC-11
Diretor do Departamento Administrativo	1	CC-17
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC-11
Gerente da Divisão de Recursos Humanos	1	CC-11
Gerente da Divisão de Serviços Gerais	1	CC-11
Chefe de Núcleo Especial de Controle	1	FG-03
Chefe do Núcleo de Monitoramento de Auditorias	1	FG-03
Chefe da Assessoria Técnica de Controle Institucional	1	CC-18
Assessor Técnico de Controle Institucional	4	CC-17
Assessor Técnico de Controle Especializado	7	CC-13
Assessor Nível – I	10	CC-10
Secretária	4	CC-01
Responsável pelo Protocolo	1	CC-01
Subcontrolador de Organização e Planejamento	1	FG-05
Chefe do Núcleo de Estudos Técnicos	1	FG-03
Chefe do Núcleo de Planejamento Estratégico	1	FG-03
Subcontrolador de Acompanhamento de Gestão e Transparência	1	FG-05
Chefe do Núcleo de Transparência	1	FG-03
Chefe do Núcleo de Integração Operacional de Controle	1	FG-03
Subcontrolador de Contas do Munícipio	1	FG-05
Chefe do Núcleo de Análise de Prestação de Contas	1	FG-03
Chefe do Núcleo de Avaliação de Indicadores	1	FG-03
Subcontrolador de Desenvolvimento Econômico e Social	1	FG-05
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Econômico	1	FG-03
Chefe do Núcleo de Políticas Sociais	1	FG-03
Subcontrolador de Infraestrutura	1	FG-05
Chefe do Núcleo de Obras Públicas	1	FG-03
Chefe do Núcleo de Infraestrutura Urbana	1	FG-03
Subcontrolador de Receita	1	FG-05
Subcontrolador de Gestão de Pessoal	1	FG-05
TOTAL DE CARGOS	58	

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4E7AF33C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 003/ARPV/2024

Porto Velho – RO, 28 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 58 da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022 e Art. 3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00007071/2024-41-e.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 4 e 1⁄2 (quatro e meia) diárias e 1⁄2 (meia) com auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, auxílio deslocamento dos servidores: Ligiane Alves da Silva, matrícula: 03, Diretora Administrativo-Financeiro; Sérgio Sival Ferreira de Sousa, matrícula: 10, Fiscal; e Rafaela Maria Rodrigues de Macedo, Secretária Executiva, matrícula: 105, nomeados pelo Decreto nº 10.814 de 08 de agosto de 2023, Portaria nº 006/ARPV/2023, 05 de dezembro de 2023 e Portaria nº 007/ARPV/2023, 05 de dezembro de 2023, em consonância com a Lei Complementar nº 905 de 07 de julho de 2023, para Participação no 1º Seminário de Regulação da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Mato Grosso - AGER/MT. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. No período de 20/03/2023 à 23/03/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ligiane Alves da Silva	03	1103302 SSP/RO	Diretor Administrativo- Financeiro	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	
Sergio Sival Ferreira de Sousa	106	1178329 SSP/PB	Fiscal	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	
Rafaela Maria Rodrigues de Macedo	105	1548583 SSP/RO	Secretária Executiva	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	

(Assinado Eletronicamente)
JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1339026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 35/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 35/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 29 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DEPORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 3 diárias e ½ (três e meia) + 50% de deslocamento dos servidores, Basílio Leandro de Oliveira Pereira, Cad. 1005352, Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, Cad.184317, José de Arruda Filho, Cad. 461913 e Natan Ferreira Soares, Cad. 1006367 – SEMAD para deslocar-se ao estado de: Rio Branco-AC por meio de Transporte Terrestre, no período de 18 a 21 de Março, para Visita Técnica na Prefeitura Municipal de Rio Branco, conforme dispõe o Ofício Interno N°006/GAB/SEMAD (**8F433061**). Processo Administrativo N° 00600-00006176/2024-82-**e**.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
Basílio Leandro de Oliveira Pereira	CAD: 1005352 RG: 596932 CPF: 616.944.282-49	Secretário Adjunto Municipal de Administração	03 diárias e ½ (três e meia) +50% de deslocamento	Rio Branco- AC	18 a 21 de Março de 2024	R$ 4.800,00
Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	CAD: 184317 RG: 550694 CPF: 590.247.632-15	Assessora Especial de Relações Institucionais	03 diárias e ½ (três e meia) +50% de deslocamento	Rio Branco- AC	18 a 21 de Março de 2024	R$ 4.800,00
Natan Ferreira Soares	CAD: 1006367 RG: 1469261 CPF: 047.158.872-58	Gerente de Divisão	03 diárias e ½ (três e meia) +50% de deslocamento	Rio Branco- AC	18 a 21 de Março de 2024	R$ 4.800,00
José de Arruda Filho	CAD: 461913 RG: 199402 CPF: 191.978.022-04	Motorista	03 diárias e ½ (três e meia) +50% de deslocamento	Rio Branco- AC	18 a 21 de Março de 2024	R$ 2.800,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED3D6D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 36/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 36/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho, 29 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DEPORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto n° 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 5 diárias e ½ (cinco diárias e meia) + 50% de deslocamento, ao servidor Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Cad.329335 para Foz do Iguaçu – PR, por meio de transporte aéreo, no período de 17 a 22 de março, para participação no "19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros". processo n° 00600-00006933/2024-18-e

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini	CAD: 329335 RG: 853828 CPF: 010.515.880-14	SUPERINTENDE NTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	5 diárias e ½ +50% de deslocamento	Foz do Iguaçu- PR	17 a 22 de março/2024	R$ 7.200,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4AF70BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 37/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 37/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Tornar válidas a viagem da servidora abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, com o objetivando a realizar levantamento das atividades e condições ambientais, nos Distritos de Porto Velho, no período de 11 a 18 dezembro de 2023. Conforme Ofício Interno n° 98/DIPEMT/CSO/SEMAD.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	Vlr. TOTAL
Lindomar Carvalho de Araújo de Sousa	CAD: 215948 CPF: 515.432.306- 87	Técnico em Segurança do Trabalho	7 e ½ (sete e meia)	Distritos de União bandeirantes , Nova Mutum, Fortaleza do Abunã Nova califónia, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Jaci paraná	11 a 18 de dezembr o de 2023	R$ 1.500,00
José Arruda Filho	CAD: 461913 CPF: 191.978.022- 04	Motorista	7 e ½ (sete e meia)	Distritos de União bandeirantes, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã Nova califónia, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Jaci paraná	11 a 18 de dezembr o de 2023	R$ 1.125,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95298D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.774, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 18/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 23 de fevereiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de tênis destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00002748/2024-54,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.588.500,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.006	Apoio Financeiro para atendimento aos aluno da Primeira Infância	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	1.800.000,00	-
09.01.12.122.308.2.227	Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	750.000,00	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001	707.163,68	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	798.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0025.1001	533.336,32	-
09.01.12.365.155.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche	FIS	3.3.90.32	1.500.0025.1001	-	361.494,00
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola	FIS	3.3.90.32	1.500.0025.1001	-	1.074.307,50
09.01.12.361.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32	1.500.0025.1001	-	3.152.698,50
SUBTOTAL					**4.588.500,00**	**4.588.500,00**
TOTAL					**4.588.500,00**	**4.588.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7ED6BA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 12/DEADM/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00008369/2024-78-**e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 06 (seis) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados deslocarem-se distritos de Extrema e Nova Califórnia, na data 06/03/2024 a 11/03/2024, por meio de transporte terrestre com o objetivo de realizar levantamento topográfico planialtimétrico para a elaboração dos projetos de pavimentação e drenagem, conforme ofício Interno Nº 56/ATEPCC/GAB/SEMESC/2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Topógrafo – Assessor Técnico Nível I	Distrito de Extrema	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
Everton Canoe Ferreira	1002980	Gerente da Divisão de Projetos de Infraestrutura	Distrito de Extrema	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 29 de fevereiro de 2024.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3901A560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 32/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 32/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3,5 Diárias mais deslocamento ao servidor abaixo citado, por meio de transporte TERRESTRE, Com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário, com destino – Nas Unidades do Distrito de Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã; Fortaleza do Abunã, Linha da Penha. No período de **05/04/2024 à 07/04/2024** . Processo Administrativo Nº **00600-00006629/2024-71-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unit	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Distrito de Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã; Fortaleza do Abunã, Linha da Penha	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00
Kid Andrade Moreira	1003987	AUX. Serv. Gerais	Distrito de Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã; Fortaleza do Abunã, Linha da Penha	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1005589	Cargo subgerente CC8	Distrito de Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã; Fortaleza do Abunã, Linha da Penha	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 773B702C

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1BAF2368

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 33/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 33/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2,5 Diárias mais deslocamento ao servidor abaixo citado, por meio de transporte TERRESTRE, Com o objetivo de Atuar no Projeto USP (Universidade de São Paulo) em Rondônia desenvolve desde de 2002 ações nas áreas de Odontologia e Fonoaudiologia, então desde de 2012 o projeto vem desenvolvendo atividades de extensão universitária no distrito de Calama, nas áreas de Odontologia, Fonoaudiologia e Medicina. Portanto este projeto vem com o intuito de contemplar mais serviços de saúde para a comunidade local. No período de 29/01/2024 à 31/01/2024 .Processo Administrativo Nº 00600-00002542/2024-24-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unit	Valor Total
Fabiola Barros Ribeiro	1001657	Diretora do Departamento de Atenção Básica	Distrito de Calama	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CF0F5E49

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05ABCF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 34/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 34/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4,5 Diárias mais deslocamento ao servidor abaixo citado, por meio de transporte TERRESTRE, Com o objetivo de realizar Ações de vigilância sanitária nas localidades: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha. No período de **25/03/2024 à 29/03/2024** . Processo Administrativo Nº **00600-00007112/2024-07-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unit	Valor Total
Alencar Silveira Filho	117657	Fiscal Municipal	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha	4,5	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ R$ 1.350,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha	4,5	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ R$ 1.350,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha	4,5	R$150,00 R$75,00	R$ R$650,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D65A6691

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:46D88739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 35/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 35/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 01 (um) Diárias ao servidor abaixo citado, por meio de transporte TERRESTRE, Com o objetivo de realizar o translado por meio terrestre da Secretária adjunta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE, bem como da equipe composta por 03 integrantes até o município de Humaitá-Am, com o objetivo de atenderem as demandas locais do "PROJETO USP" o qual beneficia o distrito de Calama. No período de **29/03/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00002836/2024-56-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unit	Valor Total
Edvaldo José Paz Rocha	862822	Motorista	Humaitá-Am	1	R$ 700,00	R$ 700,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C3DD41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 36/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 36/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2,5 Diárias ao servidor abaixo citado, por meio de transporte TERRESTRE, Com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário, nas Unidades do Distrito de Cachoeira Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, U.BS. Jaci Paraná, Upa Jaci-Paraná, Nova Mutum, Abunã. No período de **05/04/2024 à 07/04/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00006587/2024-78-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unit	Valor Total
Adila De Souza Alexandre	61284	Ass. AdministrativoCC17	Área Rural Terrestre	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00
Rosinaldo Cavalcante De Souza	280157	Aux. Serv. Gerais	Área Rural Terrestre	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Área Rural Terrestre	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 22A6F8FE

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0D35E814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

LICITANET - Termo de Homologação

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 182
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para a prestação dos serviços de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos*

Fornecedor : MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA - 05.099.538/0001-19										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2.667,78	TON	SERVICO	SERVICO	R$ 197,25	R$ 526.219,61	R$ 197,25	R$ 526.219,61	0,00	R$ 0,00

Descrição: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici.					
Subtotal Adjudicado	R$ 526.219,61	Subtotal Orçado:	R$ 526.219,61	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO					
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 526.219,61	R$ 526.219,61	0,0000 %		0,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Médici-RO , 29 de Fevereiro de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:52C752CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

EDITAL Nº 001/2024/SEMADRH/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º** 2669/2024, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEMADRH**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.** O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos – SEMADRH, munido de cópias dos seguintes documentos:
-**Carteira de identidade**, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Pelos Institutos de Identificação e Conselhos de Classes;
-**CPF**;
-**Título de Eleitor** (frente e verso);
-**Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral**;
-**Certificado de Reservist**a (homens);
-**Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado trazer, apresentar CPF e RG do cônjuge e demais dependentes;**
- 1 Foto 3X4, recente;
- Atestado físico e mental
-**Cartão do Programa de Integração Social – PIS** ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
-**Comprovante de endereço atualizado**, (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
-Comprovantes de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;
-**Diploma frente e verso (escolaridade):** Na falta do diploma, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar desde que conste a data da colação de grau;
-**Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes** - menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores
-**Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo**.
-**Declaração de bens**, ou cópia da declaração do Imposto de Rendas do último exercício financeiro;
-Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
-Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
-Certidões negativas expedidas pelas varas cíveis e criminais de primeiro e segunda graus, da Justiça Estadual e Federal;
-Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO);
-Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência, o laudo médico deverá conter: O nome e o documento de identidade do candidato; A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente; Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
-O candidato convocado para assinatura de Contrato que não entregar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
-Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.
-TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS PARA A CONFERENCIA

Presidente Médici – RO, 29 de fevereiro de 2024.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS– SEMADRH

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1171	EVANDRO VIEIRA MONTEIRO	16/11/1993	SEMADRH	85	1	

261	MANOEL FRANCISCO DE JESUS	04/10/1974	SEMADRH	80	2	

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4B6F4364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM GERAL DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENOS

LISTAGEM GERAL DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENOS

Presidente Médici, 27 de fevereiro de 2024

O Município de Presidente Médici-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 04.632.212/001-42,** com sede na Av. São João Batista n.º 1613, Centro, na cidade de Presidente Médici/RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo- SEMAT, publica listagem dos notificados com terrenos sujos, em conformidade com o art. 388, da Lei Municipal nº 1.185/2005, considerando ser uma penalidade de grau da infração de modo leve.

Nº	RUA	Nº	QUADRA	LOTE	SETOR	BAIRRO
01	AV RUI BARBOSA	966	45	5	2	LINO ALVES
02	AV RUI BARBOSA	977	44	8	2	LINO ALVES
03	AV RUI BARBOSA	989	44	7	2	LINO ALVES
04	AV RUI BARBOSA	-	35	13	2	LINO ALVES
05	AV RUI BARBOSA	-	25	1	2	LINO ALVES
06	AV RUI BARBOSA	1331	14	6	2	LINO ALVES
07	AV RUI BARBOSA	-	5	17-A	2	LINO ALVES
08	AV RUI BARBOSA	3493	5	14-A		LINO ALVES
09	AV MARECHAL RONDON	693	62	12	2	CENTRO
10	AV MARECHAL RONDON	3230	62	6	2	CENTRO
11	AV MARECHAL RONDON	755	62	7	2	CENTRO
12	AV MARECHAL RONDON	805	52	12	2	CENTRO
13	AV MARECHAL RONDON	-	52	13	2	CENTRO
14	AV MARECHAL RONDON	3219	22	11	2	CENTRO
15	AV MARECHAL RONDON	1186	23	22	2	LINO ALVES
16	AV MARECHAL RONDON	1266	13	21	2	LINO ALVES
17	AV MARECHAL RONDON	1291	12	9	2	CENTRO
18	AV MARECHAL RONDON	1474	3	18	1	LINO ALVES
19	AV MARECHAL RONDON	1486	3	19	1	LINO ALVES
20	AV MARECHAL RONDON	3228	2	6	1	CENTRO
21	AV MARECHAL RONDON	1523	2	9	1	CENTRO
22	AV MARECHAL RONDON	1930	43	11	1	LINO ALVES
23	AV MARECHAL RONDON	1988	43	1	1	LINO ALVES
24	AV MARECHAL RONDON	3277	53	07-G	1	LINO ALVES
25	RUA GETULIO VARGAS	3299	53	14	2	LINO ALVES
26	RUA GETULIO VARGAS	-	62	2	2	CENTRO
27	RUA GETULIO VARGAS	3210	62	5	2	CENTRO
28	RUA GETULIO VARGAS	3067	51	18	2	CENTRO
29	RUA GETULIO VARGAS	3069	51	17	2	CENTRO
30	RUA MINAS GERAIS	3176	52	2	2	CENTRO
31	RUA JK	1235	45	3	2	LINO ALVES
32	RUA JK	3468	44	3	2	LINO ALVES
33	RUA JK	3476	44	4	2	LINO ALVES
34	RUA JK	3465	34	16	2	LINO ALVES
35	RUA JK	3134	41	4	2	CENTRO
36	RUA JK	3133	31	15	2	CENTRO
37	AV MAL DEODORO	1488	4	20	1	LINO ALVES
38	AV MAL DEODORO	1501	3	9	1	LINO ALVES
39	AV MAL DEODORO	1485	3	11	1	LINO ALVES
40	AV MAL DEODORO	940	44	20	2	LINO ALVES
41	AV TIRADENTES	1154	22	16	2	CENTRO
42	AV TIRADENTES	871	51	8	2	CENTRO
43	AV TIRADENTES	-	42	18	2	CENTRO
44	AV TIRADENTES	959	41	10	2	CENTRO
45	AV TIRADENTES	1250	12	19	2	CENTRO
46	RUA DA PAZ	3182	32	3	2	CENTRO
47	RUA DA PAZ	3445	24	9-A	2	LINO ALVES
48	RUA DA PAZ	3540	35	5	2	LINO ALVES
49	RUA SANTOS DUMONT	-	5	16	1	LINO ALVES
50	RUA RICARDO SOMENZARI	3306	3	3	1	LINO ALVES
51	RUA RICARDO SOMENZARI	-	14	11	1	LINO ALVES
52	RUA RICARDO SOMENZARI	-	14	10	1	LINO ALVES
53	RUA RICARDO SOMENZARI	3515	15	15	1	LINO ALVES
54	RUA PRESIDENTE MÉDICI	-	61	3	1	LINO ALVES
55	RUA PARANÁ	-	53	7-C	1	LINO ALVES
56	RUA PARANÁ	-	53	7-D	1	LINO ALVES
57	RUA PARANÁ	-	53	7-E	1	LINO ALVES
58	RUA PARANÁ	-	43	2	1	LINO ALVES
59	RUA OTAVIO RODRIGUES	1675	22	10	1	LINO ALVES
60	RUA OTAVIO RODRIGUES	3171	22	11	1	LINO ALVES
61	RUA OTAVIO RODRIGUES	-	12	2-A	1	LINO ALVES
62	RUA OTAVIO RODRIGUES	-	14	1	1	LINO ALVES
63	RUA OTAVIO RODRIGUES	-	14	1-A	1	LINO ALVES
64	RUA OTAVIO RODRIGUES	-	14	2	1	LINO ALVES
65	RUA VALDEMAR FERNANDES	-	14	2	2	LINO ALVES
66	RUA VALDEMAR FERNANDES	3410	14	3	2	LINO ALVES

67	RUA VALDEMAR FERNANDES	-	14	4	2	LINO ALVES
68	RUA PEDRO DE OLIVEIRA	3062	21	2	2	LINO ALVES
69	RUA PEDRO DE OLIVEIRA	-	13	16	2	LINO ALVES
70	RUA PEDRO DE OLIVEIRA	3293	13	17	2	LINO ALVES

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C1036FBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.143, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-020682, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Construção de Muro de Alvenarias no Estádio de Futebol Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 47.365,00, (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

11.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**27**.	Desporto e Lazer	
11.001.27.**812**.	Desporto Comunitário	
11.001.27.812.**0039**.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0039.**1.143**.	TE nº 020682/2022 – **Construção de Muro no Estádio de Futebol (76.784-0)**	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 2.706.0100	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais – Exercícios Anteriores	**R$ 47.365,00**
Total da Suplementação		**R$ 47.365,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 09032022-020682, no valor de **R$ 47.365,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, para finalidade específica relativa à ação: **Construção de Muro de Alvenarias no Estádio de Futebol Municipal.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 76.784-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D0CD76A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.145, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº **0903/2022-014178**, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a **Execução Ações nas áreas da Educação Infantil e Campo de Futebol**".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
07.003.	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS**	
07.003.**27**.	Desporto e Lazer	
07.003.27.**813**.	Lazer	
07.003.27.813.**0039**.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER	
07.003.27.813.0039.**1.141**.	***TE n. 14178/2022 - Material Recreativo Infantil e Campo de Futebol***	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Total da Suplementação **Fonte: 02.706.0100**: Transferência Especial da União - Emendas Individuais – Exercício Anterior		**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 014178, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: **Aquisição de Material Recreativo Infantil e Campo de Futebol.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9
Conta: 76.784-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D0714F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LISTA DE INSCRIÇÕES DE HOMOLOGADOS E NÃO HOMOLOGADOS

LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLADAS – PROCESSO SELETIVO SEMAS / PCF Nº 01/2024

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público para conhecimento dos interessados, a lista contendo inscrições homologadas e não homologadas do Processo Seletivo SEMAS / PCF Nº 01/ 2024 para CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Informamos que aos candidatos que realizaram mais que 01 (uma) inscrição, a comissão decidiu por considerar a ultima inscrição enviada no e-mail seletivopcfrolim@gmail.com, dentro do período informado no edital.

LISTA ATUALIZADA CONFORME ORDEM DE INSCRIÇÃO.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
Nº INSCRIÇÃO	**INSCRITO**
3	MARCIANE DE ALCANTARA DA SILVA
9	ALINE FERREIRA ROCHA
10	DANIELA OLIVEIRA AFONSO
11	THAIS VALES DA SILVA

14	VANESSA VICENTE LECHESK
16	SUZIELY DOS SANTOS ALVES
17	FRANCIELY CRISTINA TORTOLA
21	GLEICIANE DOS ANJOS GONÇALVES
22	MICHELY CRISTINY PEREIRA BARCELOS
23	SONIA APARECIDA TEIXEIRA
29	ELEN MAISA ENZ SIMÕES
32	JULIANA APARECIDA SILVA MENDES GIL
33	LETICIA DA SILVA LAUTON
35	ANA PAULA CORDEIRO DE AMORIM
37	ROSANA CODINHOTO
38	GISLEI CASTRO BOEKER GUIMARÃES
40	MARCOS VINICIUS CIZMOSKI DEOTTI
41	RAQUEL DE FREITAS COELHO
44	FRANCIELE NASCIMENTO ALECRIM
45	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA
47	LARISSA OLIVEIRA GOMES
48	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS
51	YANI PAULA CALAZANS DO NASCIMENTO
52	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS
54	KAMILLY VITÓRIA SANTOS MENEZES
55	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS
57	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO
59	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA
60	YASMIM FRANK
63	MARIA LUANA DA SILVA PROCÓPIO
67	MAILL EMANNUEL DE LIMA FREITAS

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADOS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO INSCRITO**
1	KAROLINE DA SILVA CAMILO
2	SONIA APARECIDA TEIXEIRA
4	LUANA CAROLINA PEREIRA SILVA
6	CAROLINE BEATRIZ DE SOUZA COSTA
7	GLACIELE PATRÍCIA LEITE SOARES
8	ROSELAINE CHAVES CARVALHO
12	DELIENE STER T. REZENDE
13	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA
15	MARIA LUZENI MACIEL
20	VINICIUS FOGAÇA
25	WELICA DIAS NEVES
26	BEATRIZ DAVI DA SILVA
27	CAROLINE BEATRIZ DE SOUZA COSTA
28	BRUNA TAIS SOUZA
30	CAMILA KAREN DE SOUZA FERRARI
31	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA
34	ROSA SANTOS
39	MARIA APARECIDA COSTA SILVA
42	RAIZA ALCANTARA DO NASCIMENTO RIBEIRO
43	KARINE DA SILVA ALEXANDRE
46	MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS
49	JOSIANE DA SILVA JUNIOR
50	KAROLINE DA SILVA CAMILO
53	DAYANE DOS REIS COUTINHO
56	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGAÇA
58	JOSIANE DA SILVA JUNIOR
61	ELIJAINE DOS REIS GONCALVES
62	CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA
64	GREICEKELI SOUZA GODINHO
65	GERLA DE SOUZA GONÇALVES
66	SIMONE VIEIRA GASQUES

Rolim de Moura, 29 de fevereiro de 2024.

Comissão para realização de Processo Seletivo

LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO
Presidente

Membros:

GISLAINE VEIGA DE FREITAS

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:2805C4E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024
PROCESSO N°:174/2024

O Município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil, testada coma integração nacional nº 1997, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária Geral de Governo e Administração Sr, **Alcino Bilac Machado Junior**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF sob o n°624.478.312-34 , nomeado(a) pela Portaria nº 350 de Julho de 2023, publicada no portal desta prefeitura, portador da matrícula funcional nº 8897, residente e domicilia no município de São Francisco do Guapore/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no, portal eletrônico desta prefeitura, processo administrativo n.º 174/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal nº 025, de março de 2023, Art 1º, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES),** especificado no item 2 do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidasnoatoconvocatórioquepermeouestecertame,quepassaafazerpartedestaAta, do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentementedetranscrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo:

Item do TR	Fornecedor Razão Social: FREVALE FOODS LDTA CNPJ/MF:18.336.608/0001-57 Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, ALTO ALEGRE Contatos: (69) 99316-5815 Neste ato representado por: CARLOS MENDES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16/12/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 18381518 SSP-SP e inscrito no CPF nº 080.725.898-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, n° 2627, Alto Alegre, no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP: 76.935-000.
Item do TR	Fornecedor Razão Social: ABATEDOURO ALFA LTDA CNPJ/MF: 44.556.626/0001-54, Endereço: Linha 04, Km 2,3, s/nº, Zona Rural, município de São Francisco do Guaporé - RO Contatos: (69) 99253-4016 Neste ato representado por: ADRIELY OLIVEIRA DOS SANTOS, BRASILEIRA, empresária, casada, nascida em 19/08/2001, portadora da carteira de identidade nº 1372385 e inscrita no cpf nº 019.397.842-39, residente e domiciliada na rua Manoel Pinheiro Machado, T-26, número 2504, bairro Nossa senhora de Fátima, Ji-Paraná, estado de Rondonia, CEP: 76.909-796.
Item do TR	Fornecedor Razão Social: AMARAL P.A ARMAZENS EIRELI CNPJ/MF:39.957.771-07 Endereço: AV GUAPORÉ, 2305 Contatos: Neste ato representado por: UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1989, portador do RG nº 04401840000, SSP/RO, e inscrito no CPF nº 004.208.872-02, residente e domiciliado na avenida Parana, nº 3901, centro, município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondonia, cep: 76.935-000.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o, Secretaria Geral de Governo e Administração

3.2 {Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Unidade
Secretaria municipal de Educação	(SEMECELT)
Secretaria Municipal de Assistencial Social	(SEMDSF)
Secretaria Municipal de Saúde	(SEMSAU)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, alterado, **pela a Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º** que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.1.2 Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios. Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
c) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverãoser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.1.2 Mantiverem sua proposta original.
5.5.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital o presencial e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado os dispostos nesta ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidadede diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10 DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes
do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
10.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (CINCO) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
10.2 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura de São Francisco do Guaporé.

10.3 As empresas contratadas assumirão a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

11.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

11.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

11.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato ou esta, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

11.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

11.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

11.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da Unidade Administrativa, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

11.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de fevereiro de fevereiro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Secretario Municipal Geral De Governo E Administração

ANEXO
Cadastro Reserva
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor							
	Razão Social:							
	CNPJ/MF:							
	Endereço:							
	Contatos:							
	Neste ato representado por: Qualificação completa							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor un.	Prazo garantia ou validade
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:								
Item do TR	Fornecedor							
	Razão Social:							
	CNPJ/MF:							
	Endereço:							
	Contatos:							
	Neste ato representado por: Qualificação completa							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor un.	Prazo garantia ou validade

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Secretaria Municipal Geral De Governo E Administração

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:4699C424

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº001/SEMUSA/2024 - TESTE SELETIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº001/SEMUSA/2024
Lei Municipal nº 2.321/2024
Realização:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.
Fevereiro/2024
EDITAL Nº 001/SEMUSA/2024 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 2.321 de 30/01/2024, e Portaria Nº084/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de São Francisco do Guaporé-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.2 Fica Instituída a **Portaria Nº084/2024** de 23/02/2024 que nomeia a Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições: organizar, executar nas suas fases, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.
1.3 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, homologação, recebimento dos recursos, resposta aos recursos, divulgação resultado final e convocação dos aprovados.
1.4 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé – Telefone: (69) 99357-4984.
1.5 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home.
1.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma no **Ítem 6**.
1.7 Os candidatos classificados e aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela E.C. nº19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
1.8 Para maior segurança e transparência, todo o processo de apuração dos resultados será filmado em todo o tempo e posteriormente arquivado, estando a disposição de qualquer interessado.

2. DOS CARGOS

CARGO	VAGAS	CH	REF.	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	01	40 horas	23-S	R$3.626,50
Fonoaudiólogo	01	40 horas	21-S	R$3.626,50
Terapeuta Ocupacional	01	40 horas	21-S	R$3.626,50
Agente de Combate a Endemias	02	40 horas	14-S	R$2.424,00
Enfermeiro	02	40 horas	23-A-S	R$4.750,00
Motorista de Viatura Pesada Cat. D	04	40 horas	16-S	R$ 1.642,26
Psicologo	02	40 horas	21-S	R$ 3.626,50
Fisioterapeuta	02	30 horas	22-S	R$ 3.626,50
Farmaceutico/Bioquimico	01	40 horas	23-S	R$ 3.626,50

2.1 ESPECIFICAÇÕES

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA NUTRICIONISTA		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrito regurlamente no Conselho Regional de Nutricinistas – RCN.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) Pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área de atuação fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga minima de 360 horas ou mais..... 3,0 (Três) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos ou treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Carga minima de 200 horas ou mais ..... 02 (dois) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	02 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FONOAUDIÓLOGO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrito regurlamente no Conselho federal de Fonoaudiologia -CRF	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga minima de 360 horas ou mais ..... 3,0 (Três) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluidos nos área de atuação	Carga minima de 200 horas ou mais ..... 02 (dois) pontos Obs.: os pontos não considerados somente o certificado com maior carga horaria.	02 (dois) pontos

TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA AGENTE DE COMBADE A ENDEMIAS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
OUTROS CURSOS (CURSOS BÁSICOS)	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Carga minima de 200 horas ou mais ..... 04 (quatro) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	04 (quatro) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado na area da saúde, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto	01 (um) ponto.
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA ENFERMEIRO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Possuir registro no COREN.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde Atenção Primária à Saúde (APS) fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga minima de 360 horas ou mais ..... 3,0 (Três) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área da Atenção Primária Á Saúde (APS) Concluidos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação.	Carga minima de 200 horas ou mais ..... 2,0 (dois) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	2,0 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado na Atenção Primária à Saúde (APS) , ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA Motorista de Viatura Pesada Cat. D		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação. Certificado de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros conforme a resolução CONTRAN atualizado. Certificado de condutor de veículo de emergência, conforme a resolução CONTRAN atualizado.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
OUTROS CURSOS (CURSOS BÁSICOS)	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Carga minima de 200 horas ou mais ..... 04 (quatro) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	04 (quatro) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado na area da saúde, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um) ponto	01 (um) ponto.
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA PSICÓLOGO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação Educação e Regularmente inscrito em Conselho Regional de Psicologia – CRP.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, Transtornos do Espectro **Autista** (TEA) fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga minima de 360 horas ou mais ..... 3,0 (Três) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área Transtornos do Espectro **Autista** (TEA concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação.	Carga minima de 200 horas ou mais ..... 2,0 (dois) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	2,0 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limite de 01 (um)	01 (um) ponto..

	empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta para pontuação .	ponto.	
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FISIOTERAPEUTA		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos

	pelo Ministério da Educaçãoe e inscrito regurlamente no Conselho federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).		
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga minima de 360 horas ou mais ..... 3,0 (Três) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídosnos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Carga minima de 200 horas ou mais ..... 2,0 (dois) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	2,0 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limitede 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educaçãoe e inscrito regurlamente no Conselho Regional de Fármacia do Estado de Rondônia CRF-RO	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga minima de Carga minima de 360 horas ou mais ..... 3,0 (Três) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	200 horas ou mais 02 (dois) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com maior carga horaria.	02 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limitede 01 (um) ponto.	01 (um) ponto.
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

2.2 As atribuições dos cargos constam nos itens 2. e 2.1 neste Edital.

2.3. A jornada de trabalho dos servidores descrito na tabela acima será de 8h (oito) horas diárias de segunda a sexta – feira, com lotação no programa de Saúde Familiar (PSF), zona rural ou urbana, totalizando 40h (quarenta) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada por meio eletrônico (internet / email) no endereço semusaseletivo@gmail.com, e também de forma presencial no Centro de Diagnostico Ellen Cristina Cavagna.
3.2. A inscrição pela internet via email (semusaseletivo@gmail.com) estará disponível **a partir das 07h** do dia **27/02/2024 até as 12h** do dia **04/03/2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Rondônia, conforme cronograma no **Ítem 6** deste edital.

3.3. As inscrições na forma PRESENCIAL, poderão ser realizadas no Centro de Diagnostico Ellen Cristina Cavagna, nos dias **27/02/2024 a 04/03/2024** no horário normal de expediente das **07h às 12h**.

NOTA: As inscrições enviadas via e-mail deverão conter **arquivo único** em formato **PDF**.

3.4. No ato da inscrição, todos os documentos exigidos na ordem que se apresentam no **Ítem 4**, serão depositados em envelopes específicos e lacrados, sem identificação ou prévia conferência. Os documentos enviados via e-mail, deverão ser impressos, seguindo o mesmo procedimento acima, não sendo aceito, e-mails posteriores ao prazo, como complemento de documentação.

4. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA INSCRIÇÃO (CÓPIAS SIMPLES)**:**
4.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**ANEXO I**);
4.1.2. Comprovante de escolaridade exigida p/ a função (**Certif. de conclusão**);
4.1.3. Documentos de experiência profissional, para fins de pontuação, tipo: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Declaração timbrada e homologada pela empresa ou empregador;
4.1.4. Cópias do RG e CPF;
4.1.5. Comprovante de Curso especializado de condutor de **Motorista de Viatura Pesada Cat. D**
4.1.6. Ítem II ; (apenas para a função de MOTORISTA)
4.1.7. Carteira Nacional de habilitação CNH específica (**apenas para a função de MOTORISTA**);
4.1.8. Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN (**apenas para a função de MOTORISTA**);
4.1.9. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme **subitem 7.4** deste Edital;
4.1.10. Demais documentações conforme, neste Edital.

4.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções ou complementações de documentos, após o período determinado para inscrição.**

4.3. Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou ilegível da ficha de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

4.5. Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar as documentações do **subitem 9.2**.
4.6. O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição.

4.7. São requisitos para a **contratação**:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter, na data da convocação:
· MOTORISTA DE VIATURA COM CAT. "D" COM CAPACITAÇÃO COM VEÍCULO: idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II - Possuir escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
III - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
IV - Possuir toda documentação exigida neste Edital;
V - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela E.C. nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
VI - Não registrar antecedentes criminais;
VII - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
VIII - Estar em dia com as obrigações eleitorais (TSE);
IX - Gozar de boa saúde física e mental (apresentação de Laudo médico);

5. DO RECURSO
5.1. O recurso deverá ser formulado mediante requerimento pessoal assinado pelo candidato, após a publicação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à "Comissão de Análise do Teste Seletivo Simplificado - SEMUSA".

5.2. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.3. O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.
5.4. Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTOS	**PERÍODO**
Inscrições via e-mail - semusaseletivo@gmail.com/	Do dia **27/02/2024** até dia **04/03/2024** das **7h até as 12h**
Inscrições na forma PRESENCIAL no Centro de Diagnostico Ellen Cristina Cavagna na Av. Tancredo Neves S/N, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé – RO. CEP 76.935-000	Do dia **27/02/2024 até dia 04/03/2024 das 7 h até as 12h.(horário de expediente)**
Homologação, abertura dos envelopes.	**05 e 06/03/2024**
Divulgação do resultado preliminar (https://www.saofrancisco.ro.gov.br/)	**07/03/2024**
Recebimento dos recursos contra o resultado: das **07h as 12h** na sede SEMUSA ou via email: semusaseletivo@gmail.com no mesmo horário citado.	**08/03/2024**
Análise e resposta final dos recursos	**11/03/2024**
Divulgação do **RESULTADO FINAL e CONVOCAÇÃO**	**13/03/2024**

6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas inscrição, homologação, recebimento dosrecursos, resposta aos recursos, divulgação resultado final e convocação dos aprovados.

6.2 As etapas de divulgação da classificação prévia e definitiva e ainda a convocação dos aprovados, se dará via internet no portal da prefeitura municipal: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/.

6.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Decreto municipal, publicado no site: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/.

6.4 A etapa de conferência e análise documental será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos neste edital com caráter classificatório e eliminatório.

6.5 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise documental e obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos aptos, sendo disponibilizadas as vagas dispostas neste Edital.

6.6 A atribuição de pontos aos títulos declarados por experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos, neste Edital, e na contagem geral de pontos.
6.6.1 Para comprovação dos cursos relacionados neste edital, o candidato deverá apresentar certificado contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão dos respectivos documentos ou Carteira de Trabalho CTPS devidamente preenchida.

6.6.2 Para comprovação da Experiência Profissional relacionado conforme edital, o candidato deverá apresentar cópia de sua Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração de empresa pública ou privada em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada pelo empregador especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.7 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, a época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, e que não atendam a legislação vigente a época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

6.8 Todos os cursos para fins de pré-requisitos e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), junto a versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo.

6.9 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando submetida a revalidação por órgão competente, conforme legislação vigente.

6.10 Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação.

6.11 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

6.12 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;
6.13 Nos casos de empate na classificação geral, o desempate se dará mediante:

I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento
II. Maior grau de escolaridade;
III. Em havendo empate mesmo após a observação do inciso anterior, terá prelação o candidato com maior número de filhos menores de idade.

§1°. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas, poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência, exoneração ou desclassificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

§2°. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, de acordo com o levantamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

6.14 Para maior segurança e transparência, todo o processo de apuração dos resultados será filmado em todo o tempo e posteriormente arquivado, estando a disposição de qualquer interessado.

6.15 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônicohttps://www.saofrancisco.ro.gov.br/home.

7. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA (PcDs)
7.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos com deficiência (PcDs), cujas atribui ções do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, conf. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

7.2 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência (PcDs), marcará esta opção no momento que estiver preenchendo sua ficha de inscrição.

7.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência (PcDs) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.4 O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

7.5 O candidato que não atender o disposto no subitem **7.4**, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO
8.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme o número de vagas declaradas neste edital, imediatamente após a divulgação do resultado final (**Ítem 6**) através de ato oficial e publicado no portal da prefeitura municipal: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/

8.2 . Não haverá reserva de vagas para Cadastro de Reserva (CR);

8.3 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao **local**, **dia** e **horário** definidos em Decreto municipal de convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação original exigida neste Edital.

8.4 Caso o candidato não apresente os documentos exigidos para a contratação (**Ítem 9.2**), será automaticamente **DESCLASSIFICADO** e a vaga preenchida pelo candidato "apto" na sequência.

8.5 Caso o titular da vaga não assuma suas funções na data estabelecida previamente no contrato, este perderá efeito, e o mesmo estará DESCLASSIFICADO e imediatamente convocado o candidato "apto" na sequência.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 Para efeito de formalização do contrato o candidato aprovado deverá se apresentar munido dos documentos originais exigidos neste Edital.

9.2 No ato da **contratação** deverá o candidato, convocado apresentar os originais e cópia simples dos seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida **ANEXO I**;
II. 01 (uma) foto 3X4 atual;
III. Comprovante de escolaridade exigido para a função;
IV. Cópia do RG e do CPF;
V. Comprovante de Curso especializado de condutor de veículos , Certificado de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros. Certificado de condutor de veículo de emergência, conforme a resolução CONTRAN. **Ítem 2**; (apenas para a função de MOTORISTA).
VI. Carteira de habilitação CNH específica (apenas para a função de MOTORISTA);
VII. Título de eleitor junto a Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo TSE;
VIII. Carteira de trabalho CTPS;
IX. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água,luz, telefone) ou, contrato de locação;
X. Comprovante de conta bancária – Conta Corrente.
XI. Certificado de reservista (para o sexo masculino);
XII. Certidão de casamento civil ou união estável;
XIII. Certidão de nascimento dos dependentes;
XIV. Certidão negativa de antecedentes criminais (em todas as esferas);
XV. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pesso com deficiência, conforme subitem 7.4 deste Edital;
XVI. Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado;
XVII. Declaração de não acumulo de função/cargo público nivel superior conf. **Anexo II.**

Demais documentos que o setor de Departamento de Recursos Humanos exigir por força de lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado umaúnica vez, por igual período, havendo necessidade da administração municipal.

10.2 O candidato que for contratado deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEMUSA.

10.3 O candidato que assinar o contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a avaliação periódica, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação.

10.3.1 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta municipalidade, respeitada a legislação vigente.

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor.

10.5 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
10.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Saúde e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
10.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2024

EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS
Presidente

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
NUTRICIONISTA:
Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade.
• Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela.
• Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição.
• Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia.
• Planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido.
• Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas.
• Elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios.
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista.
• Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista.
• Programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.
• Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos.
• Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos.
• Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia.
• Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos de sua especialização.
• Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência.
• Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial.
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
• Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
• Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

FONOAUDIÓLOGO:

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostatação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, adiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terâpeutico; Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a impostação da voz, dicção e pronúncia; Participar de programas, a fim de detectar e prevenir os recém-nascidos quer efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça diagnóstico de problemas auditivos; Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz; Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa Terapêutico que visará à recuperação do indivíduo; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para completar o diagnóstico; Executar outras tarefas correlatas na área de sua atuação.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

• Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
• Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista.
• Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
• Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
• Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
• Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
• Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
• Utilizar recursos de informática.
• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO:

Planejar as atividades diárias de enfermagem do setor sob sua responsabilidade; supervisionar os cuidados prestados; fazer prescrições de enfermagem; elaborar planos de assistência de enfermagem; prestar assistência direta de acordo com a complexidade do cuidado; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar balanço hídrico; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, assistir, educar, pesquisar e administrar. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Trabalho Gerencial em Enfermagem: Funções Administrativas e o Trabalho em Enfermagem - organização e direção do serviço de enfermagem- supervisão e liderança em enfermagem. Educação Continuada: treinamento e desenvolvimento- avaliação de desempenho profissional. O planejamento e a tomada de decisão como instrumentos do processo de trabalho gerencial do enfermeiro. SUS: princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Elaborar relatórios em sua área de especialista. Assistência de Enfermagem a pessoas criticamente enfermas. Condições de trabalho em Enfermagem: o trabalhador e o ambiente de trabalho. Riscos inerentes e evitáveis e medidas preventivas. Assistência de enfermagem à mulher (câncer cérvico-uterino, mama e DSTs e parasitárias, violência doméstica e familiar). Assistência de enfermagem ao indivíduo com doenças infecciosas, parasitárias, decorrentes do estilo de vida nas várias etapas do ciclo vital. Atenção integral à saúde do idoso. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente: situação de Saúde da Criança no Brasil; aleitamento materno; desmame e alimentação da criança e do adolescente; crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente; atenção integrada às doenças prevalentes na infância. Inserção do familiar e do cuidador no processo da assistência de enfermagem. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas de saúde. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Programas de prevenção e Enfermeiro controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Assistência de enfermagem perioperatória. Experiência na área pública – SUS. Atuar na área programa Saúde Familiar, na zona urbana e rural.

MOTORISTA DE VIATURA PESADA, CAT. D

Dirigir veículos automotores em geral e verificar suas condições de funcionamento; transportar servidores e pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do município; realizar viagens a serviço; executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto no transporte de passageiros e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público; adotar práticas de manutenção e conservação do veículo; apresentar relatório de percurso; executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO:
Estudar e proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psico-diagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao dia nóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará a continuidade ao tratamento, para estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimentos psicoterápicos individuais e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei; Executar outras tarefas correlatas na área de sua atuação. Ser capacitado para atender publico de Transtorno de Espectro Autista (TEA)

FISIOTERAPEUTA:
Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. Suas atribuições podem incluir avaliação e tratamento de condições musculoesqueléticas, respiratórias e neurológicas, prescrição de exercícios terapêuticos, orientações sobre postura e ergonomia, além de atuação em programas de promoção da saúde e prevenção de lesões. Eles também colaboram com a equipe multidisciplinar para oferecer um cuidado integrado e abrangente aos pacientes.
Utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista.

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO:
Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. Elaborar relatórios em sua área de especialista; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. Ter Participado, conforme a política interna do Executivo Municipal, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Tenha cursos relacionados à dengue, hanseníase, leishmaniose e demais doenças tropicais. Gerenciamento da farmacoterapia: Avaliação de prescrições médicas, revisão da medicação dos pacientes, identificação de interações medicamentosas e orientação sobre uso correto de medicamentos. Educação em saúde: Fornecimento de informações aos pacientes sobre medicamentos, prevenção de doenças, promoção da saúde e estilo de vida saudável. Atenção farmacêutica: Atendimento individualizado aos pacientes, monitoramento de resultados terapêuticos, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos. Participação em programas de saúde pública: Contribuição para campanhas de vacinação, rastreamento de doenças, monitoramento de indicadores de saúde e educação sanitária. Colaboração interprofissional: Trabalho em equipe com outros profissionais de saúde para oferecer um cuidado integrado e coordenado aos pacientes.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado** Nº001/SEMUSA/2024, venho requerer inscrição no referido certame, declarando nesta oportunidade, que tive acesso e conhecimento do regulamento conf. **Edital Nº001/SEMUSA/2024**, respeitando suas prescrições.

Nome: _____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) **Data de Nascimento**:_____/_____/_____
Concorrente a Vaga Especial (PcDs)? SIM ( ) NÃO ( )
CPF: **RG**: _____**Data Exp**.:_____/_____/_____
Escolaridade: _____
Endereço: _____
Bairro:_____**Cidade**:_____**UF**:_____
Tel/Whats1: ( ) - **Tel**/Whats2: ( )_____
e-mail (ativo): (LEGÍVEL)
CARGO PRETENDIDO: _____
Data: _____ /_____ /2024
Assinatura: _____

DA FICHA DE INSCRIÇÃO:
Obs.: A Ficha de Inscrição deverá apresentar, no mínimo: DADOS PESSOAIS, ENDEREÇO, TELEFONE/Whats e CARGO PRETENDIDO, acompanhado dos TÍTULOS e Documentos necessários e obrigatórios. Estes serão depositados em envelope e devidamente lacrado, para posterior análise pela comissão designada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu: _____ Estado Civil:_____ __ RG nº_____, órgão emissor:_____ __
CPF nº_____, para os devidos fins e efeitos legais:
Declaro, para fins de prova junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que **não exerço** outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente.

São Francisco do Guaporé/RO_____de_____de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0D93E0E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, torna pública **O EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, publicado em 24 de janeiro de 2024, para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de **THEOBRAMA/RO**.

CADA REQUERENTE PODERÁ CONSULTAR A RESPOSTA DO SEU RECURSO DIRETAMENTE NO SITE WWW.RHS.CONSULT.COM.BR NA ÁREA DO CANDIDATO, MEDIANTE LOGIN E SENHA.

Nº. Insc.	Candidato	Cargo	Protocolo	Resposta
001705	VANILDO MACHADO DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	20240212.103.226400.300.0000008110-23	DEFERIDO.
001031	MARIA DAS DORES DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	20240204.103.225726.300.0000008108-42	DEFERIDO.
001031	MARIA DAS DORES DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	20240204.103.225726.300.0000008111-39	DEFERIDO.
000617	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	20240131.103.225312.300.0000008109-96	DEFERIDO.

MUNICÍPIO DE THEOBRAMA/RO, 29 DE FEVEREIRO 2024.

GILLIARD GOMES –
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8BE6C94F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMECE

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMECE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, divulga o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CANDIDATO/**AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAS**	
THACYLLA VITORIA SAGRES ECCEL	Habilitada
INGRID LUIZA MARTINS DA SILVA	Habilitada
KELI DA SILVA SANTOS	Habilitada
CICELY DUANE DA COSTA ROCA	Não está Habilitado
NAYARA PEREIRA DO CARMO	Não está Habilitado
YASMIM DA SILVA SOUZA	Habilitada

CANDIDATO/**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
ANGELICA ASSIS DE JESUS	Habilitada
CRISTIANE PAZINE CROSCOPP	Habilitada

CANDIDATO/**AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
ALAISE SANTANA DOS SANTOS	Habilitada
MARIA LUCIA DE CARVALHO	Habilitada
CELIANE DE JESUS COSTA	Habilitada
FLAVIANA AMBROSIO DOS REIS	Não Compareceu
DANIELE BATISTA AMORIM	Habilitada

CANDIDATO/**AUXILIAR DE PROFESSOR**	
MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA	Habilitada
KEZIANE CARVALHO NASCIMENTO	Não Compareceu

TAMIRES DIAS MACIEL	Não Compareceu
GRAZIELE MARQUES DA COSTA	Habilitada
DEIZIANY VIANA DE ALMEIDA	Habilitada

CANDIDATO/**AUXILIAR NA LIMPEZA ESCOLAR**	
BRUNA A. S. CHAGAS	Não Compareceu
FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO	Habilitada
MARIA DE FATIMA SILVA	Habilitada
VERONICA APARECIDA BELTER DE GOES	Habilitada
LEILA CRISTINA DOMINGUES PINTO	Não Compareceu
ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	Habilitado
NOELI HIRT	Não compareceu
GESSICA LISBOA SENA	Habilitada
SOLANGE DA SILVA AMORIM	Não compareceu
CREUZA JANUARIA DE OLIVEIRA	Habilitada

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8146C233

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL 01/2024 SEMECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024 - SEMECE

Edital Nº 01/2024

O Município de Vale do Paraíso/RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 63.786.990/0001-55, com sede administrativa à Avenida Paraná, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO.

CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportee Turismo. RESOLVE, nos termos das Leis Municipais nº24/93, Lei nº791/2011, Lei n°1905/2022, Lei 1915/2022, Lei Federal nº8.745/1993, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 9276/2024, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Ordinária nº 809, de 05 de abril de 2012, alterada pela Lei Ordinária nº 1.278, de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável excepcional interesse público de contratação de profissionais para atendimento na área de Educação, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de análise de currículo para atender a Secretaria Municipal de Educação, baseado na Lei Municipal n° 791/2011, e alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da comissão composta de 04(quatro) membros, sendo os mesmos servidores da administração municipal, devidamente nomeadospela Sra. Prefeita Municipal, através do Decreto de nº 9276 de 21 de fevereiro de 2024.
Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, caput CF/88.
O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados integralmente no mural da prefeitura do município de Vale do Paraíso/RO. FONE: (69) 3464-1005 e no site da prefeitura de http://www.valedoparaiso.ro.gov.br e arom de http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação dos seguintes cargos:

CARGO	**CARGA HORÁRIA**
PROFº PSICOPEDAGOGO	30 HORAS
PEDAG. SUPERVISOR	40 HORAS
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS
PROFº PEDAGOGO	40 HORAS
PROFº PEDAGOGO (LIBRAS)	25 HORAS
PROFº DE EDUC. FÍSICA	25 HORAS
PROFº DE EDUC. FÍSICA	40 HORAS
PROFº DE MATEMÁTICA	25 HORAS
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (TRANSPORTE ESCOLAR)	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40 HORAS

Os aprovados desenvolverão suas atividades na área urbana e distrito de Santa Rosa do município de Vale do Paraíso/RO.
A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, estará disponível na internet, através do endereço eletrônico www.valedoparaiso.ro.gov.br.e no Diário Oficial dos municípios - Arom, através de link http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a comissão do Processo Seletivo Simplificado.
O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pelas Leis Municipais n° 791/2011 e 1.712/2021 e demais alterações. Consistirão das seguintes etapas, todas classificatórias e eliminatórias:
Inscrição presencial, SEMECE Avenida Paraná, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO em frente àigreja católica. Horário das 7h às 13h.
Avaliação de saúde pela junta médica municipal (aos candidatos com deficiência).

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DAS FUNÇÕES:
A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender temporariamente o exercício das seguintes funções:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
PROFº PSICOPEDAGOGO	30 HORAS	01 VAGA	VALE DO PARAÍSO
PEDAG. SUPERVISOR	40 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	02 VAGAS	VALE DO PARAÍSO
PROFº PEDAGOGO	25 HORAS	02 VAGAS	DIST. DE SANTA ROSA
PROFº PEDAGOGO	40 HORAS	01 VAGA	DIST. DE SANTA ROSA
PROFº PEDAGOGO (LIBRAS)	25 HORAS	01 RESERVA	VALE DO PARAÍSO
PROFº DE EDUC. FÍSICA	25 HORAS	01VAGA	DIST. DE SANTA ROSA
PROFº DE EDUC. FÍSICA	40 HORAS	01VAGA	VALE DO PARAÍSO
PROFº DE MATEMÁTICA	25 HORAS	01RESERVA	DIST. DE SANTA ROSA
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (TRANSPORTE ESCOLAR)	40 HORAS	02 VAGA	VALE DO PARAÍSO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40 HORAS	03 RESERVA	VALE DO PARAÍSO

As funções temporárias de que trat ao Processo Seletivo Simplificado, AnexoVI, correspondem ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste Edital.
Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no

anexo VII deste Edital, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
A remuneração dos cargos tempor base as leisMunicipais nº809/2012, Lei nº1.905/2022 e Lei 1.915/2022 acrescidos de adicionais, indenizações e gratificações, conforme estabelecidas em Lei Municipal e suas alterações, se houver.
As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas imediatas, estão relacionadas no Anexo VII deste Edital.

DA JORNADA DE TRABALHO:
A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste Edital, de acordo com a função a ser preenchida, estão previstas no Anexo VII deste Edital.

DAS VAGAS:
As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no AnexoVII deste Edital.

DA INSCRIÇÃO:
As inscrições serão gratuitas, ocorrerão de **forma presencial, no período de 01 a 07 demarço de 2024 das 7h às 13h,** na SEMECEque está localizada na Avenida Paraná, nº 2457, Centro, Vale do Paraíso/RO.
A comissao será responsável pela conferência dos documentos exigidos no edital no momento da entrega, juntamente com a ficha de inscrição **(anexo II)**
Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como mantê-las atualizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, o qual fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento, ou envio fora da data e horário previsto neste Edital.
O candidato é responsável pelas informações prestadas, e à não veracidade destas, implicará à qualquer tempo em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
Os candidatos não poderão possuir acúmulo de vínculo empregatício nos órgãos das esferas Federais, Estaduais ou Municipais, Pública ou Privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Acúmulo de Cargos e Funções, AnexoV deste Edital, salvo os cargos previstos em lei vigente autorizando acúmulo de carga horária.
As inscrições serãogratuitas.
No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer, conforme estabelecido no Anexo VII, e será permitido apenas 01 (uma) inscrição por CPF.
Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas, poderão ser esclarecidas na própria

SEMECE, que está localizada na Avenida Paraná, nº2457, Centro, Vale do Paraíso/RO.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar todas as documentações, e as declarações assinadas pelo candidato.
Carteira de Identidade e CPF(Cadastro de Pessoa Física);
Certificado ou Diploma de Curso Médio e Superior Completo para a área pretendida;
Carteira do Conselho de Classe ou Comprovação de Registro (quando necessário);
Comprovação dos Títulos;
Comprovação de Experiência Profissional/Com Cargo Especificado;
Comprovante de Endereço Nominal e/ou Declaração de Residência Registrada em Cartório;
Laudo Médico que Atesta a Deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);
Ficha de Inscrição disponibilizada **no Anexo II e Anexo V,** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas à candidatos com deficiência, desde que aprovado.
Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
Olaudomédico deveráser apresentado por ocasião da convocação.

O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao pção de concorrer as vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica do município de Vale do Paraíso/RO, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.
Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.6.
No caso de incompatibilidade da deficiência com a função do objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.
Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer á perícia médica do município de Vale do Paraíso/RO, munidos de laudo médico (original) emitido nos últimos 06(seis) meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusivado candidato.
O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
DO PROCESSO SELETIVO:
O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 3 (três) fases: Inscrição Online; Análise de Documentos;e Avaliação de Saúde(em caso de portador), todas classificatórias e eliminatórias.
Análise de documentos pela comissão, prazo estipulado no **AnexoI.**
O candidato não habilitado na análise curricular será reprovado do Processo Seletivo Simplificado.
A análise curricular será realizada pela comissão organizadora, que observará a pontuação constante no Anexo VIII, desde Edital, de acordo com a área para qual foi inscrito.
O tempo de experiência profissional de verá ser comprovado das eguinte forma:
mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal, devendo ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente com data atualizada;
todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço, deverá conter o período de início e término do trabalho realizado com cargo especificado.
Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio de bolsa de estudos ou de monitoria.
O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente.
Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente reprovado da seleção.
A comissão divulgará os nomes dos candidatos aprovados, através do Edital publicado no Diário Oficial do município, no mural da prefeitura municipal e AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
O candidato deverá realizar a avaliação física de saúde realizada pela junta médica, da rede municipal de saúde, caso seja convocado a tomar posse à vaga concorrida no referido certame.
O candidato deverá obedecer ao cronograma ,conforme anexo I, deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
candidato de maior idade, considerando as horas e minutos, conforme a Lei Federal n° 10.741/2003;
maior tempo de trabalho junto aórgão público;
maior tempo de serviço junto ao setorprivado;
maior titulação acadêmica;
maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40horas.

DOS RECURSOS:
O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento no prazo estabelecido neste Edital.
Especificação da vaga/especialida de para qual o candidato está concorrendo.
Indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, **no anexo III**.
A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do município, no portal da transparência da prefeitura www.valedoparaiso.ro.gov.br.
DO RESULTADO FINAL:
O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio de soma de nota da análise curricular de caráter eliminatória e classificatória, sendo classificado o candidato com maior nota, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no **item 8**, deste Edital.
O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no diário oficial dos municípios e site www.valedoparaiso.ro.gov.bre afixada no mural da Prefeitura Municipal.
HOMOLOGAÇÃO:
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelaPrefeita Municipal.

O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, e divulgado através de publicação no diário oficial do município de Vale do Paraíso/RO, e no mural de publicações.
Da validade do Processo Seletivo: de até 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração. Havendo necessidade de preenchimento de novas vagas, o candidato classificado em cadastro reserva será convocado para investidura no cargo através de Edital de convocação fixado na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO e divulgação pelo diário oficial dos municípios e sitewww.valedoparaiso.ro.gov.br devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no Edital. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiantamento da mesma, sendo reclassificado como último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiantamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃOE LOTAÇÃO:
Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.valedoparaiso .ro.gov.br para assinatura de contrato de trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, e fazer entregadas documentações exigidas para assinatura do contrato, bem como deverá apresentar as documentações originais enviadas no ato da inscrição. Caso não seja apresentada os documentos enviados no ato da inscrição (declarações, documentos pessoais e títulos), o candidato será eliminado do referido Processo Seletivo, e será convocado o próximo candidato aprovado.
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido no **item 12.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para a devida substituição e contratação.
A lotação será realizada conforme vaga escolhida no momento em que o candidato se inscrever, esta vaga já trará em sua descrição o local e percurso que os candidatos aprovados deverão atuar.
O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das administrações públicas Municipais, Estaduais e Federais.
Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão eliminados do
Processo Seletivo.
Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso.
No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência, ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato.
Não será concedida vacância à servidores desta municipalidade para investidura nesse Processo Seletivo.
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para a assinatura de contrato de trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições: ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal; ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos; possuir nível mínimo de escolaridade exigido para o cargo que concorreu; e todas as documentações conforme, AnexoIX neste Edital, bem como deverá apresentar as documentações originais enviadas no ato da inscrição.
Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Secretaria Municipal de Educação assinarão o contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinentes.
A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis à falsificação de documentos.
Ao candidato, obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Secretaria Municipal de Educação, durante a validade deste processo. Não sendo a prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município, juntamente com a comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
Sem se opor às penalidades cabíveis, a Secretaria Municipal de Educação, poderá a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidades dos documentos.
As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão à expensas do próprio candidato.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.
DOS ANEXOS:
ANEXO I- Cronograma;
ANEXO II-Ficha de Inscrição;
ANEXO III- Formulário de Recurso Contra Resultado de Classificação;
ANEXO IV-Formulário para Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa comDeficiência;
ANEXO V-Declaração de Acumulo ou não de Cargo/Função/Emprego Público;
ANEXO VI-Das Atribuições das Funções;
ANEXO VII-Vagas, Lotação, Jornada de Trabalho, Remuneração e Requisitos Mínimos;
ANEXO VIII-Pontuação;
ANEXO IX-Documentos Exigidos para Contratação.
SEGUE O LINK PARA DOWLOALD DO EDITAL COMPLETO COM OS ANEXOS.
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=022439&extencao=PDF

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:42F7D2DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO (31/12/2023) CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO
Exercício de 2023
A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		524.275.033,98	460.626.347,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		148.328.470,25	141.807.630,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		148.328.470,25	141.807.630,91
CONTA ÚNICA RPPS	F	61.967,52	15.935,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	19.726.837,02	16.969.221,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	-	34.235,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	128.539.665,71	124.788.237,74
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		11.961.802,76	13.294.790,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		349.899,23	-
IMPOSTOS	P	349.899,23	-
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		11.559.752,32	12.734.790,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	5.282.000,00	5.387.264,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	5.316.995,32	7.347.526,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	P	960.757,00	-
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		52.151,21	560.000,00
DÍVITA ATIVA DE ALUGUÉIS	P	39.514,00	60.000,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	12.637,21	500.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.116.268,49	1.039.731,60
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.409,88	104.938,21
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	2.409,88	104.938,21
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.113.858,61	931.200,34
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	27.054,71	-
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	33.871,87	-
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	1.052.932,03	931.200,34
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		-	3.593,05
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	-	3.593,05

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		10.018.569.522,41	9.534.839,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREV. ASSIST. PG CURTO PRAZO		1.111.272,87	1.484.330,07
PESSOAL A PAGAR		24.132,37	62.592,59
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	-	40.531,78
PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	-	2.837,36
PESSOAL A PAGAR	P	24.132,37	19.223,56
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.087.143,50	1.421.737,48
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	33.871,87	1.774,50
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	-	13.555,90
FGTS	F	336,60	290,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	-	59.358,78
FGTS	P	-	369.283,47
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	-	46.274,12
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.052.935,03	931.200,34
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		329.553,96	2.228.468,44
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		329.553,96	2.184.873,45
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	-	16.178,69
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	329.553,96	2.168.694,76
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANC C P		-	43.594,90
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS INTERNOS	F	-	43.594,90
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.746.529,78	2.897.710,17
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS CURTO PRAZO		4.746.529,78	2.897.710,17
FORNECEDORES NACIONAIS	F	4.740.597,28	2.848.303,74
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	-	49.406,43
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DEC JUD - EX PRECATORIO	F	4.644,17	-
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DEC JUD - EX PRECATORIO	P	1.288,33	-

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		355.317.223,90	296.703.292,23
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		355.317.223,90	296.703.292,23
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	12.034.172,46	15.847.576,35
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	333.291.822,20	272.587.237,39
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	9.991.229,24	8.268.478,49
ESTOQUES		7.551.268,58	7.780.903,01
ALMOXARIFADO		7.551.268,58	7.780.903,01
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	5.291.630,81	6.409.419,50
MATERIAIS GRÁFICOS	P	55.308,62	19.156,10
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	99.683,04	76.573,15
MATERIAL DE CONSUMO	P	1.725.328,12	1.062.154,22
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	28.900,37	15.794,83
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	32.337,98	31.781,20
AUTOPEÇAS	P	-	627,31
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	318.079,64	165.396,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE		900.725.180,14	300.785.745,54
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		598.834.042,00	19.411.181,55
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		598.834.042,00	19.411.181,55
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	-	370.680,35
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	22.503.198,33	18.349.363,02
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	59.190.514,93	52.853.192,12
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	582.897.496,31	-
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	5.884.360,69	6.457.801,81
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-71.641.528,26	-58.619.855,75
INVESTIMENTOS		1.930.263,12	26.460,91
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.930.263,12	-
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.930.263,12	-
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		-	26.460,91
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	P	-	26.460,91
IMOBILIZADO		299.960.875,02	281.348.103,08
BENS MOVEIS		139.622.818,47	119.832.538,41
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	P	35.069,25	35.069,25
BENS DE INFORMÁTICA	P	14.218.473,29	12.057.872,79
VEÍCULOS	P	64.410.324,99	53.369.008,68
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	22.556.598,50	19.363.580,36
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	34.668.695,20	31.879.983,68
MATERIAIS CULTURAIS,	P	2.178.077,44	1.748.806,17

OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		769.277,23	37.754,96
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		76.927,23	37.754,96
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	F	73.374,53	812,96
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	3.552,70	36.942,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		375.133.857,00	2.886.576,17
VALORES RESTITUÍVEIS		328.149,17	350.929,99
CONSIGNAÇÕES	F	5,00	48.510,40
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	261.298,84	261.298,84
CONSIGNAÇÕES	F	66.799,13	8.724,78
CONSIGNAÇÕES	F	46,20	32.395,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.423.189,40	2.535.646,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	9.665,03	38.135,27
DIARIAS A PAGAR	F	-	107,50
SUBVENÇÕES A PAGAR	F	139.700,00	324.500,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	1.343.561,25	2.172.903,41
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	19.630.263,12	-
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.579.692.497,30	466.051.366,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVID, ASSIST A PAGAR LONGO PRAZO		10.393.953,77	9.601.813,79
PESSOAL A PAGAR		4.509.593,08	3.111.044,38
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	4.509.593,08	3.111.044,38
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.884.360,69	6.490.769,41
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	-	32.967,60
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	5.884.360,69	6.457.801,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		26.084.371,86	26.499.371,86
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		26.084.371,86	26.499.371,86
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	23.658.058,27	24.073.058,27
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	P	2.426.313,59	2.426.313,59
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		15.102.662,32	9.737.584,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		15.102.662,32	9.737.584,74
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REG ESPECIAL	P	6.047.610,87	5.426.185,87
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES REG ESPECIAL	P	6.340.194,06	4.311.398,87
CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	P	2.714.857,39	-
PROVISÕES A LONGO PRAZO		1.528.111.509,35	420.212.596,18
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		1.528.111.509,35	420.212.596,18
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROV DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	233.761.934,76	155.001.221,55
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROV DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	711.452.078,28	265.211.374,63
OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAPFINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFS	P	582.897.496,31	-
TOTAL PASSIVO		1.589.708.119,71	475.586.206,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			

EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.555.579,80	1.378.217,48
BENS IMÓVEIS		192.053.462,72	187.240.295,63
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	44.913.008,28	40.531.516,83
BENS DE USO ESPECIAL	P	67.896.283,37	67.945.546,80
BENS DOMINICAIS	P	3.264.900,00	3.264.900,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	72.594.245,60	72.594.245,60
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	3.385.025,47	2.904.086,40
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-31.715.406,17	-25.724.730,96
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-617.982,72	-617.982,72
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-31.097.423,45	-25.106.748,24
TOTAL		1.425.000.214,12	761.412.093,29

PATRIMÔNIO LIQUIDO		-164.707.905,59	285.825.886,91
RESULTADOS ACUMULADOS		-164.707.905,59	285.825.886,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-164.707.905,59	285.825.886,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-450.533.792,50	-77.454.373,64
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	285.825.886,91	363.280.260,55
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-164.707.905,59	-285.825.886,91
TOTAL		1.425.000.214,12	761.412.093,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

A)QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-31.097.423,45	-25.106.748,24
TOTAL		1.425.000.214,12	761.412.093,29

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO			

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		-164.707.905,59	285.825.886,91
RESULTADOS ACUMULADOS		-164.707.905,59	285.825.886,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-164.707.905,59	285.825.886,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-450.533.792,50	-77.454.373,64
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	285.825.886,91	363.280.260,55
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-164.707.905,59	285.825.886,91
TOTAL		1.425.000.214,12	761.412.093,29

B)QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		503.648.104,03	438.619.454,40
ATIVO PERMANENTE		921.352.110,09	322.792.638,89

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO FINANCEIRO (6.673.899,90)+RP não Proc.(46.420.380,57)		53.094.280,47	52.286.006,02
PASSIVO PERMANENTE		1.583.034.219,81	469.682.343,49
SALDO PATRIMONIAL		-211.128.286,16	239.443.743,78

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)			
ATOS POTENCIAIS ATIVO		84.043.532,90	76.772.577,47
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		81.811.186,16	74.937.416,93
DIREITOS CONTRATUAIS		2.232.346,74	1.835.160,54
TOTAL		84.043.532,90	76.772.577,47

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)			
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		463.468.566,89	778.653.218,94
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTR CONGÊNERES		9.512.448,98	1.497.800,46
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		453.956.117,91	777.155.418,48
TOTAL		463.468.566,89	778.653.218,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS COSTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		503.648.104,03	438.619.454,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		148.328.470,25	141.807.630,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		148.328.470,25	141.807.630,91

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		6.673.899,90	5.903.862,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVID. ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO		34.208,47	57.215,41
PESSOAL A PAGAR		-	43.369,14

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	19.726.837,02	16.969.221,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM	-	34.235,83
CONTA ÚNICA RPPS	61.967,52	15.935,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	128.539.665,71	124.788.237,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.409,88	108.531,26
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.409,88	104.938,21
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	2.409,88	104.938,21
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	3.593,05
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	-	3.593,05
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	355.317.223,90	296.703.292,23
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO	355.317.223,90	296.703.292,23
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	9.991.229,24	8.268.478,49
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI	333.291.822,20	272.587.237,39
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM	12.034.172,46	15.847.576,35
TOTAL	503.648.104,03	438.619.454,40

PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	-	40.531,78
PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	-	2.837,36
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	34.208,47	15.620,77
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	33.871,87	1.774,50
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	13.555,90
FGTS	336,60	290,37
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	59.773,68
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	-	16.178,69
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	-	16.178,69
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME	-	43.594,99
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	-	43.594,99
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.745.241,45	2.897.710,17
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	4.745.241,45	2.897.710,17
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUD - EXCETO PRECATÓRIOS	4.644,17	-
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REG ESPECIAL	-	49.406,43
FORNECEDORES NACIONAIS	4.740.597,28	2.848.303,74
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	73.374,53	812,96
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	73.374,53	812,96
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	73.374,53	812,96
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.821.075,45	2.886.576,17
VALORES RESTITUÍVEIS	328.149,17	350.929,99
CONSIGNAÇÕES	66.799,13	8.724,78
CONSIGNAÇÕES	46,20	32.395,97
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	261.298,84	261.298,84
CONSIGNAÇÕES	5,00	48.510,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.492.926,28	2.535.646,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.665,03	38.135,27
DIARIAS A PAGAR	-	107,50
SUBVENÇÕES A PAGAR	139.700,00	324.500,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.343.561,25	2.172.903,41
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	46.420.380,57	46.382.143,13
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	46.420.380,57	46.382.143,13
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.667.384,56	4.209.319,57
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	46.420.380,57	46.382.143,13
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	41.752.996,01	42.172.823,56
TOTAL	53.094.280,47	52.286.006,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS COSTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO
Exercício de 2023

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		20.626.929,95	22.006.893,35
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		11.961.802,76	13.294.790,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		3.341.722,51	3.630.976,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV E ASSIST		1.077.064,40	1.425.340,16

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	349.899,23	-
IMPOSTOS	349.899,23	-
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.559.752,32	12.734.790,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	5.316.995,32	7.347.526,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	5.282.000,00	5.387.264,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	960.757,00	-
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	52.151,21	560.000,00
DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS	39.514,00	60.000,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	12.637,21	500.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.113.858,61	931.200,34
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.113.858,61	931.200,34
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	27.054,71	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	33.871,87	
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	1.052.932,03	931.200,34
ESTOQUE	7.551.268,58	7.780.903,01
ALMOXARIFADO	7.551.268,58	7.780.903,01
MATERIAL DE CONSUMO	1.725.328,12	1.062.154,22
GÊNERO ALIMENTÍCIOS	28.900,37	15.794,83
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	32.337,98	31.781,20
AUTOPEÇAS	-	627,31
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	5.291.630,81	6.409.419,50
MATERIAL GRÁFICOS	55.308,62	19.156,10
MATERIAL EXPEDIENTE	99.683,04	76.573,15
MATERIAIS A CLASSIFICAR	318.079,64	165.396,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	598.834.042,00	19.411.181,55
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	598.834.042,00	19.411.181,55
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	-	370.680,35
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	59.190.514,93	52.853.192,12
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	22.503.198,33	18.349.363,02
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	5.884.360,69	6.457.801,81
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C	582.897.496,31	-
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-71.641.528,26	-58.619.855,75
INVESTIMENTOS		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		
INVESTIMENTOS	1.930.263,12	26.460,91
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	1.930.263,12	-
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI	1.930.263,12	-
A PAGAR CURTO PRAZO		
PESSOAL A PAGAR	24.132,37	19.223,45
PESSOAL A PAGAR	24.132,37	19.223,45
ENCARGOS SOCIAL A PAGAR	1.052.932,03	1.406.116,71
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	59.358,78
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	1.052.932,03	931.200,34
FGTS	-	369.283,47
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	-	46.274,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	329.553,96	2.168.694,76
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	329.553,96	2.168.694,76
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	329.553,96	2.168.694,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.288,33	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS CURTO PRAZO	1.288,33	-
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUD - EXCETO PRECATÓRIOS	1.288,33	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	3.552,70	36.942,00
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	3.552,70	36.942,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.930.263,12	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.930.263,12	-
CONSÓRCIOS A PAGAR	1.930.263,12	-
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.579.692.497,30	466.051.366,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV E ASSIST A PAGAR A LONGO PRAZO	10.393.953,77	9.601.813,79
PESSOAL A PAGAR	4.509.593,08	3.111.044,38
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	4.509.593,08	3.111.044,38
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.884.360,69	6.490.769,41
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	-	32.967,60
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	5.884.360,69	6.457.801,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	26.084.371,86	26.499.371,86
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	26.084.371,86	26.499.371,86
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	2.426.313,59	2.426.313,59
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	23.658.058,27	24.073.058,27
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	15.102.662,32	9.737.584,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS LONGO PRAZO	15.102.662,32	9.737.584,74
CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	2.714.857,39	-
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	6.047.610,87	5.426.185,87
PRECATÓRIOS CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS REG ESPECIAL	6.340.194,06	4.311.398,87
PROVISÕES A LONGO PRAZO	1.528.111.509,35	420.212.596,18
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	1.528.111.509,35	420.212.596,18
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROV DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	233.761.934,76	155.001.221,55
OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	582.897.496,31	-

DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	-	26.460,91
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	-	26.460,91
IMOBILIZADO	299.960.875,02	281.348.013,08
BENS MOVEIS	139.622.818,47	119.832.448,41
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	34.668.695,20	31.879.893,68
BENS DE INFORMÁTICA	14.218.473,29	12.057.872,79
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.556.598,50	19.363.580,36
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.178.077,44	1.748.806,17
VEÍCULOS	64.410.324,99	53.369.008,68
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	35.069,25	35.069,25
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.555.579,80	1.378.217,48
BENS IMÓVEIS	192.053.462,72	187.240.295,63
BENS DE USO ESPECIAL	67.896.283,37	67.945.546,80
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	44.913.008,28	40.531.516,83
DEMAIS BENS IMÓVEIS	3.385.025,47	2.904.086,40
BENS DOMINICAIS	3.264.900,00	3.264.900,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	72.594.245,60	72.594.245,60
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-31.715.406,17	-25.724.730,96
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-617.982,72	-617.982,72
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-31.097.423,45	-25.106.748,24
TOTAL	921.352.110,09	322.792.638,89

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROV DE BENEFICIOS A CONCEDER	711.452.078,28	265.211.374,63
TOTAL	1.583.034.219,81	469.682.343,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)			NOTA	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00		ORDINÁRIO		33.336.255,25	48.424.290,18
01		VINCULADO		417.217.568,31	337.909.158,20
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.552.555,34	-
	550	Transferência do Salário-Educação		196.139,82	260.742,19
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		11.034,51	11.201,34
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		91.503,47	230.620,79
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.621.203,19	-253.280,97
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		-	687,00
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.574.494,76	1.371.552,21
	599	Outros Recursos Vinculados à Educação		471.469,41	-
	600	Transferências Fundo a Fundo de		1.865.017,41	713.962,11

	Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.819.953,34	2.700.196,75
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	34.411,03	372.698,16
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	174.591,29	180.341,29
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	-39.318,92	-
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	661.068,31	-
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.171.156,19	2.738.785,97
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	58,10	25.462,83
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	204.819,33	206.334,64
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.477.735,69	655.167,48
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	288.649,51	217.821,66
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	182.122,25	53.416,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-8.095.272,35	-4.352.771,31
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	26.362.845,41	26.536.611,27
706	Transferência Especial da União	9.691.247,09	1.430.508,73
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.433.226,73	6.439.281,22
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	1.366.321,05	-
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	658.522,50	-
716	Transferências Destinadas ao	266.758,51	-

	Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	673.207,08	-
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	150.648,91	111.317,28
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.924.832,99	1.949.200,69
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	929.920,12	1.120.985,76
754	Recursos de Operações de Crédito	-3.197.340,63	-3.182.996,39
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.892.671,33	918.838,48
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.437.169,92	743.599,18
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	345.371.500,53	288.444.236,94
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9.992.235,34	8.253.033,96
869	Outros Recursos Extraorçamentários	-1.563,05	7.630,14
899	Outros Recursos Vinculados	3.972,80	3.972,80
TOTAL		450.553.823,56	386.333.448,38

NOTAS EXPLICATIVAS
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – MBCASP, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial – STN, atualizada em janeiro/2020.

ATIVO CIRCULANTE
1– Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 148.328.470,25, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Sicoob e Crediari).
Observação: em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

2– Créditos a Curto Prazo no valor de R$ 11.961.802,76 divido em:
a)Créditos Tributários a Receber no valor de R$ 349.899,23;
b)Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 11.559.752,32;
c)Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 52.151,21.

3– Demais Créditos e Valores a Curto Prazo no valor de R$ 1.116.268,49, detalhado da seguinte forma:
a)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 2.409,88, referente a saldo na Conta Especial – Precatórios;
b)Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo no valor de R$ 1.113.858,61, do Instituto de Previdência Própria RPPS – Ipema. Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.220/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

4– Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo em Forma de Títulos e Valores Mobiliários do Instituto de Previdência Própria RPPS – Ipema no valor de R$ 355.317.223,90, detalhado da seguinte forma:
a)Aplicações em Seguimento de Renda Variável – RPPS no valor de 12.034.172,46;
b)Aplicações em Seguimento de Renda Fixa RPPS em Capitalização no valor de R$ 333.291.822,20;
c)Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS no valor de R$ 9.991.229,24.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativos Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliação Bancária e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

5– Estoques – Almoxarifado no valor de R$ 7.551.268,58, segue as movimentações de entradas e saídas que ocorreram durante o exercício demonstrados conforme tabela abaixo:
MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO

Descriminação VALOR (R$)
SALDO ANTERIOR (+) 7.780.903,01
(+) Resultante de Execução Orçamentária 18.133.682,02
(+) Independente de Execução Orçamentária 4.595.417,61
(-) Resultante de Execução Orçamentária 0,00
(-) Independente de Execução Orçamentária 22.958.734,03
(-) Ajuste de Perda de Almoxarifado - (saída) 0,03
(=) Saldo para Exercício Seguinte 7.551.268,58

a)Saldo Anterior no valor de R$ 7.780.903,01;

b)Resultante de Execução Orçamentária (entrada) de Liquidações conforme o elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo acumulado até mês de Dezembro 2023 no valor de R$ 18.133.682,02;
c)Independente da Execução Orçamentária (entrada) de Liquidações do Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo de Restos a Pagar acumulados até o mês de Dezembro 2023, tem o valor de R$ 4.595.417,61;

d)O valor de R$ 22.958.734,03, relativo à saída de Almoxarifado, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD;
e)Saldo para Exercício Seguinte no Valor de 7.551.268,58.

Observação: Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/64, Anexo TC 15 – Inventário Geral do Almoxarifado e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

ATIVO NÃO CIRCULANTE
1– Ativo Realizável a Longo Prazo no valor de R$ 598.834.042,00, divididos da seguinte forma:
a)Dívida Não Tributária no valor de R$ 22.503.198,33, as movimentações demonstradas no quadro abaixo, apresentando os valores de curto prazo registrado do ativo circulante e longo prazo registrado no ativo não circulante:
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA VALOR
a – Saldo Anterior (+) 18.909.363,02
b – Inscrição do Principal (+) 1.900.537,64
c – Inscrição de Multas e Juros (+) 2.392.263,46
d – Retificado (-) 25.007,62
e – Pagamento do Principal (-) 286.456,03
f – Pagamento de Multas e Juros (-) 201.332,97
g – Cancelamento (-) 99.197,56
h – Abatimento/Desconto (-) 34.820,40
i– Saldo Atual = (a + b + c + d – e – f – g – h) 22.555.349,53

a1) Saldo Anterior da Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$18.909.363,02(somatório da Dívida não Tributária de Curto Prazo no valor de R$560.000,00 + Longo Prazo no valor de R$18.349.363,02);
a2) Saldo Atual da Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$22.555.349,53(somatório da Dívida não Tributária de Curto Prazo no valor de R$52.151,21+ Longo Prazo no valor de R$ 22.503.198,33), ficando evidenciado a diferença de R$ 0.01, relativo a arrendondamento do sistema contábil com o sistema Sia que é o sistema de tributação do Município;

a3) Os valores Retificados e Abatimentos estão fundamentados nas Leis:
– Lei nº 2654/2022, Dispõe sobre a transação qual seja um instrumento, uma espécie de acordo, realizado entre o contribuinte e a administração Pública sobre débitos tributários e não tributários, essas concessões incluem, por parte do contribuinte, a desistência do processo, a confissão da dívida e a disposição do pagamento em novas condições. Já a Receita oferece a desistência do processo, descontos em juros e multas e condições de parcelamento que sejam compatíveis com a realidade daquele contribuinte.
- Lei nº 2118/2017, dispõe sobre a isenção de 50% do ITBI para as transmissões de bens imóveis que dependem da emissão de primeira autorização de escritura pelo Município, de acordo com seu Programa de Regularização Fundiária, desde que cumpridos os requisitos: imóvel com dimensão de até 200 m2;o adquirente não possuir outro imóvel; não abrigar edificação superior a 70m2. (Redação dada pela Lei nº 2596/2021) incidem sobre débitos tributários.
–Lei nº 2734/2023, Dispõe sobre desconto de 50% da base de cálculo ISS de Construção sobre os materiais, esse desconto incide em débitos Tributários.
–Lei nº 2789/2023 "Dispõe sobre a dispensa da incidência de multas e juros dos débitos tributários e não tributários¨ d ecorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa do município, em cobrança judicial ou não, parcelados ou não de 30% até 100% de desconto.
Observação: As informações dos valores acima do Saldo Anterior e Saldo Atual estão demonstrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, os valores de Cancelamento estão demonstrados no Anexo 15 – Variações Patrimoniais Diminutivas da Lei nº. 4.320/64, os valores de pagamentos do Principal e Multas e Juros estão demonstrados no Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

b)Créditos Tributários a Receber no valor de R$ 349.899,23, relativo a tributos não inscritos em dívida ativa, salientamos que esse valor será inscrito em dívida ativa tributária ao iniciar o novo exercício com seu devido valor principal e também os encargos pertinentes ao valor.
c)Dívida Tributária a Longo Prazo no valor de R$ 59.164.355,20, as movimentações demonstradas no quadro abaixo os valores de curto prazo registrado do ativo circulante e longo prazo registrado no ativo não circulante:

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA VALOR
a – Saldo Anterior (+) 65.587.982,12
b – Inscrição do Principal (+) 12.411.937,67
c – Inscrição de Multas e Juros (+) 7.670.716,84
d – Retificado (+) 96.062,21
e – Pagamento do Principal (-) 7.482.435,36
f – Pagamento de Multas e Juros (-) 3.731.105,58
g – Cancelamento (-) 2.712.020,45
h – Abatimento/Desconto (-) 1.090.870,20
i – Saldo Atual = (a + b + c + d + e – f – g – h) 70.750.267,25

c1) Saldo Anterior da Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 65.587.982,12(somatório da Dívida Tributária de Curto Prazo no valor de R$ 12.734.790,00 + Longo Prazo no valor de R$ 52.853.192,12);
c2) Saldo Atual da Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 70.750.267,25(somatório da Dívida Tributária de Curto Prazo no valor de R$ 11.559.752,32 + Longo Prazo no valor de R$ 59.190.514,93);
c3) Os valores Retificados e Abatimentos estão fundamentados nas Leis:
–Lei nº 2654/2022, Dispõe sobre a transação qual seja um instrumento, uma espécie de acordo, realizado entre o contribuinte e a administração Pública sobre débitos tributários e não tributários, essas concessões incluem, por parte do contribuinte, a desistência do processo, a confissão da dívida e a disposição do pagamento em novas condições. Já a Receita oferece a desistência do processo, descontos em juros e multas e condições de parcelamento que sejam compatíveis com a realidade daquele contribuinte.
–Lei nº 2118/2017, dispõe sobre a isenção de 50% do ITBI para as transmissões de bens imóveis que dependem da emissão de primeira autorização de escritura pelo Município, de acordo com seu Programa de Regularização Fundiária, desde que cumpridos os requisitos: imóvel com dimensão de até 200 m2;o adquirente não possuir outro imóvel; não abrigar edificação superior a 70m2. (Redação dada pela Lei nº 2596/2021) incidem sobre débitos tributários.
–Lei nº 2734/2023, Dispõe sobre desconto de 50% da base de cálculo ISS de Construção sobre os materiais, esse desconto incide em débitos Tributários.

–Lei nº 2789/2023 "Dispõe sobre a dispensa da incidência de multas e juros dos débitos tributários e não tributários¨ d ecorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa do município, em cobrança judicial ou não, parcelados ou não de 30% até 100% de desconto.
Observação: As informações dos valores acima do Saldo Anterior e Saldo Atual estão demonstrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, os valores de Cancelamento estão demonstrados no Anexo 15 – Variações Patrimoniais Diminutivas da Lei nº. 4.320/64, os valores de pagamentos do Principal e Multas e Juros estão demonstrados no Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO),
d)o Valor de 582.897.496,31 Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – RPPS que representa o montante total de aportes financeiros a serem realizados pelo ente para equacionar o déficit atuarial, previstos na Lei Municipal nº 2.698 de 22 de dezembro de 2022, os valores foram atualizados de acordo com calculo atuarial com data base de 31/12/2023;
e)O valor de R$ 5.884.360,69, relativo a Créditos Previdenciários do RPPS a receber de parcelamento junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Lei nº 1591 de 18 de novembro de 2010.
f)Ajuste de Perdas de Crédito a Longo a Prazo (Conta Redutora) no valor de R$ 71.641.528,26, registro contábil conforme demonstrativo apresentado pela Diretoria de Receita Municipal – DIREM.
g)Participações Avaliadas pelo Método d Equivalência Patrimônial no valor de R$ 1.930.263,12, relativo a participações em consórcios públicos.

2– O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que Resultaram no Valor de R$ 299.960.875,02, detalhado da seguinte forma:

a)Bens Móveis no valor de R$ 139.622.818,47, devidamente Registrado na Contabilidade Durante o Exercício de 2023, as movimentações de entradas e saídas que Ocorrem Durante o Exercício estão demonstrados conforme tabela abaixo:

BENS MÓVEIS

Descriminação VALOR (R$)
a. Saldo Anterior (+) 119.832.538,41
b.(+) Resultante de Execução Orçamentária 7.476.702,05
c.(+) Independente de Execução Orçamentária 12.555.541,82
d.(-) Resultante de Execução Orçamentária 0,00

e.(-) Independente de Execução Orçamentária 202.973,76
f.(-) Reclassificação 38.990,05
g.(=) Saldo para Exercício Seguinte (a+b+c-d-e-f) 139.622.818,47
h.(-) Depreciação Acumulada 31.097.423,45
i.(-) Depreciação Acumulada (g - h) 108.525.395,02

a1) O valor de R$ 119.832.538,41 refere-se a saldo do exercício anterior;
a2) Inscrições de Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 7.476.702,05 de Liquidação de Despesa do Exercício (Orçamento 2023), conforme o Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
a3) Inscrições de Bens Móveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 12.555.541,82, divididos em:
– O valor de R$ 3.431.157,54 de Liquidação de Despesa de Restos a Pagar durante o Exercício de 2023, conforme Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente;
–O valor de R$ 9.084,50, relativo a Transferências de Bens de Móveis, conforme Variação Patrimonial Aumentativa – VPA código contábil 4512202030000, registrados conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
–O valor de R$ 6.672.574,94, relativo a Outras Transferências de Bens código contábil 451241990000, registrados conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
–O valor de R$2.356.063,14, relativo a Outras Transferências das Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos de Bens (doações) código contábil 45311990000, conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
–O valor de R$ 0,10, relativo à Reavaliação de Bens Móveis, código contábil 46111010000, registrados conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

–O valor de R$1.998,00, relativo a uma reposição de Bens Móveis, código contábil 491110100000, conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
–o valor de R$ 84.663,60, relativo a uma Transformação de Bens Móveis para Bens Relacionados efetuada Setor de Patrimônio, onde não foi transitado das Variações Patrimôniais Aumentativas – VPA, registrados conforme informação através de importação do sistema de Patrimônio – Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004;
a4) O valor de R$ 202.973,76, relativo a Desincorporação de Ativos – Imobilizados relativo a Bens Móveis durante o exercício de 2023 código contábil 36511070000, conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
Observação: Devidamente Demonstrado no Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/64.
a5) O valor de 38.990,05, relativo à reclassificação apresentada pelo Setor de Patrimônio vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG de acordo com documentos guardados pelo Setor de Patrimônio.
a6) O valor de R$ 31.097.423,45, relativo à Depreciação Acumulada de Bens Móveis, conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO); a7) Tendo um valor acumulado líquido de R$ 108.525.395,02 de Bens Móveis, devidamente registrados na contabilidade e demonstrado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
Observação: Demonstrado o valor líquido no Anexo TC 15 – Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
b)Bens Imóveis no valor de R$ 192.053.462,72, devidamente Registrado na Contabilidade Durante o Exercício de 2023, as movimentações de entradas e saídas que Ocorrem Durante o Exercício estão demonstrados conforme tabela abaixo:

BENS IMÓVEIS

Descriminação VALOR (R$)
a.Saldo Anterior (+) 187.240.295,63
b.(+) Resultante de Execução Orçamentária 1.499.215,70
c.(+) Independente de Execução Orçamentária 3.455.130,83
d.(-) Resultante de Execução Orçamentária 0,00
e.(-) Independente de Execução Orçamentária 141.179,44
f.(=) Saldo para Exercício Seguinte 192.053.462,72
g.(-) Depreciação Acumulada 617.982,72
h.(-) Depreciação Acumulada (g - h) 191.435.480,00

b1) O valor de R$ 187.240.295,63 refere-se a saldo do exercício anterior;
b2) Inscrições de Bens Imóveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$1.499.215,70, relativo à Liquidação de Despesa do Exercício (Orçamento 2023), detalhado por elemento:
– Elemento de Despesa 4.4.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R$ 663.327,29;
–Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações no valor de R$ 744.592,00;
–Elemento de Despesa 4.4.90.92.51 – Obras e Instalações no valor de R$ 91.296,41.
b3) Inscrições de Bens Imóveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 3.455.130,83, divididos em:
–Restos a Pagar do Elemento de Despesa 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 48.513,82;
–Restos a Pagar do Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações no valor de R$ 2.026.113,59;
–O valor de R$ 1.288.587,41 relativo à Reavaliação de Bens Móveis, código contábil 46111020000, registrados conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
–O valor de 91.916,01, relativo à reclassificação apresentada pelo Setor de Patrimônio vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG de acordo com documentos guardados pelo Setor de Patrimônio.
b4) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis R$ 617.982,72, conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

Observação: Demonstrado o valor líquido no Anexo TC 16 – Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

PASSIVO CIRCULANTE
O Passivo Circulante totaliza em R$ 10.015.622,41 distribuídos da seguinte forma:
1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais no valor de R$ 1.111.272,87, detalhado da seguinte forma:
a)Pessoal a Pagar no valor de R$ 24.132,37, relativo à Provisão de Férias do Ipema – Instituto de Previdência Própria do Município de Ariquemes – RPPS.
b)Encargos Sociais a Pagar no valor de 1.087.140,50, que se refere a parcelamento de dívidas a Curto prazo detalhado em:
b1) O valor de R$ 33.871,87, refere se a Contribuição a Regime Próprio de Previdência RPPS (3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais); b2) O valor de R$ 336,60, FGTS – Curto Prazo (3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais);
b3) O valor de R$ 1.052.932,03 de débitos parcelados ao Regime de Previdência Próprio Social – RPPS – Curto Prazo. 2 – Empréstimo e Financiamento a Curto Prazo no valor de R$ 329.553,96, detalhado da seguinte forma:
a) O valor de R 329.553,96, relativo as Empréstimo Parcelado em Contrato da Caixa Econômica Federal.
3– Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 4.746.529,78 detalhado da seguinte forma:
a)Fornecedores Nacionais no valor de R$ 4.740.597,28;
b)Contas a Pagar Nacionais – Decisões Judiciais Exceto Precatórios no valor de R$ 4.644,17;
c)Contas a Pagar Nacionais – Decisões Judiciais Exceto Precatórios no valor de R$ 1.288,33.
4– Obrigações a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 76.927,23, relativo a Tributos Federais Renegociados Curto Prazo. 5 – Demais Obrigações a Curto Prazo no valor de R$ 3.751.338,57, distribuídos da seguinte forma:
a)Valores Restituíveis – apresenta um valor de R$ 328.149,17 detalhado da seguinte:
a1) O valor de R$ 66.850,33, que se refere a consignação retida em folha de pagamento não pago dentro do exercício de 2023; a2) Depósitos não Judiciais no valor de R$ 261.298,84, relativo a Depósitos de Cauções.

Em conformidade com o Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei 4.320/64.
b)Outras Obrigações a Curto Prazo no valor de R$ 3.423.189,40, relacionado à Indenização e Restituições Diversas conforme elementos de despesas abaixo relacionados:
b1) 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 7008,08; b2) 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 2.656,95;
b3) 3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 1.343.561,25;
b4) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais no valor de R$ 139.700,00;
b5) Consorcio a Pagar no valor de R$ 1.930.263,12, relativos a repasse a Consórcios durante o exercício de 2023, não prestados contas ao Município de Ariquemes.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE
O Passivo não Circulante totaliza um valor de R$ 1.579.692.497,30, distribuídos da seguinte forma:
1– Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais no valor de R$ 10.393.953,77 divididos da seguinte forma:
a)Precatório Pessoal – Regime Especial no valor de R$ 4.509.593,08;
b)Encargos Sociais a Pagar no valor de R$ 5.884.360,69, relativo a Contribuição Previdenciária RPPS Débitos Parcelados.
Observação: Em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada da Lei Nº 4.320/64;

2– Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo no valor de R$ 26.084.371,86, relativo a Empréstimos Internos Contratuais junto à Caixa Econômica Federal conforme Contratos em andamentos, detalhado da seguinte forma:
a)Empréstimo Interno do Contrato em Andamento nº 0400855-01, no valor de R$ 23.658.058,27;
b)Empréstimo Interno do Contrato em Andamento nº 0532414-67, no valor de R$ 2.426.313,59.
Observação: Em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada da Lei Nº 4.320/64;

3– Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo no valor de R$ 15.102.662,32, sendo detalhado da seguinte forma:
a)Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Especial o valor de R$ 6.047.610,87;
b)Precatórios de Contas a Pagar Credores Nacional Regime Especial no valor R$ 6.340.194,06;
c)Contas a pagar – Credores Nacionais a Longo Prazo no valor de R$ 2.714.857,39.
Observação: Em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada da Lei Nº 4.320/6.
4– Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo no valor de R$ 1.528.111.509,35, detalhado da seguinte forma:
a)Fundo de Capitalização no valor de R$ 945.214.013,04, detalhado em:
a1) Fundo em Capitalização – Provisões de Benefícios Concedidos no valor de R$ 233.761.934,76; a2) Fundo em Capitalização – Provisões de Benefícios a Conceder no valor R$ 711.452.078,28.
Observação: As provisões a Longo Prazo são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimação confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis, como exemplo as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, que tem valores apurados em documento intitulado calculo atuarial a qual é elabora pelo Profissional intitulado Técnico Atuário.
b)Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira – Fundo em Repartição intra OFS no valor de R$ 582.897.496,31. Observação: O calculo atuarial na planilha de composição do resultado atuarial para fins de registo contábil demonstra os créditos a receber pelo Ipema da Prefeitura referente os aportes previstos na Lei Municipal nº 2.698 de 22/12/2022, adotando-se para registro contábil deste valor as orientações da IPC-14, o relatório aponta ainda que o Plano para equacionamento do déficit atuarial adotado pela Município.
As Provisões Matemáticas são o valor atuarial presente, posicionado na data base do cálculo atuarial, dos fluxos futuros dos benefícios concedidos e a conceder, líquido do valor atuarial presente, igualmente posicionado na mesma data, dos fluxos futuros de contribuições vertidas pelos segurados, pelo ente federativo e da compensação financeira junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

As obrigações previdenciárias dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, por sua vez, são continuamente corrigidas com o fim de preservar o valor real dos benefícios, caso contrário o contínuo processo inflacionário reduziria o poder de compra dos beneficiários constantemente.
E, portanto, a necessidade de correção dos benefícios, com vistas à manutenção do valor real dos mesmos, faz igualmente necessário que o gestor acompanhe ao longo do tempo a evolução das supracitadas provisões.
Este relatório visa atender uma demanda da Portaria SPS nº 333/2017 que alterou a periodicidade dos Demonstrativos Contábeis, que passaram de semestral para mensal e da Portaria STN nº 117/2019 que estabeleceu o envio de informações contábeis, definindo a obrigatoriedade a partir da competência de julho. Um dos documentos obrigatórios é a Provisão Matemática.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1 – O Patrimônio Líquido no valor de -R$ 164.707.905,59, detalhado na seguinte situação:
a)O Patrimônio Líquido do Exercício Anterior no valor de R$ 285.825.886,91;

b)A Conta Superávit ou Déficit do Exercício no valor de -R$ 450.533.792,50 refere-se ao Resultado Patrimonial.
Observação: Em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.

QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
1– O Ativo Financeiro no valor R$ 503.648.104,03, detalhado na seguinte forma:
a)Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 148.328.470,25.
Observação: Em Conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64 e Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Insrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº65/2019/TCE-RO).

b)Despoósitos Restitíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 2.409,88 em conta especial de precatório.
Observação: Em Conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64.
c)Investimento e Aplicações Teporárias a Curto Prazo no valor de R$ 355.317.223,90, relativo a investimentos do RPPS – Ipema. Observação: Em Conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64 e Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Insrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº65/2019/TCE-RO).

2– O Ativo Permanente no valor de R$ 921.352.110,09, detalhados em:
a)Ativo Circulante no valor de R$ 20.626.929,95;
b)Arivo Não Circulante 900.725.180,14.

Observação: Em conformidade com Anexo TC 15 – Inventário Geral dos Bens Móveis, Anexo TC 16 – Inventário Geral dos Bens Imóveis Anexo e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
3– Passivo Financeiro no valor de R$ 53.094.280,47, divididos em:
a)Restos a Pagar Processados no valor de 6.269.966,62.
Observação: Em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A
–Relação dos Restos a Pagar Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE- RO);
b)Fornecedores a Pagar Curto Prazo no valor R$ 2.409,58.
Observação: Em conformidade com os Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64.

c)Depósitos e Consignações no valor de R$ 328.149,17.

Observação: Em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

d)Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 46.493.755,10, em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17
–Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação dos Restos a Pagar Não Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
4– Passivo Permanente no valor R$ 1.583.034.219,81, detalhado da seguinte forma:

a)Dívida Fundada a Curto Prazo no valor de R$3.341.722,51, divido em:

a1) Pessoal a Pagar relacionado a Provisões de Férias no valor de R$ 24.132,37;

a2) Contribuições Previdenciárias ao RPPS – parcelamento no valor de R$ 1.052.932,03;

a3) Empréstimos Internos Curto Prazo Originados de Operações de Créditos – Contratos no valor de R$ 329.553,96; a4) Contas a Pagar Decisões Judiciais - Exceto Precatórios R$ 1.288,33;
a5) Tributos Federais Renegociados no valor de R$ 3.552,70; a6) Consórcio a Pagar no valor de R$ 1.930.263,12
b)Dívida Fundada a Longo Prazo no valor de R$ 1.579.692.497,30, divido em: b1) Precatório de Pessoal – Regime Especial no valor de R$ 4.509.593,08;
b2) Contribuições Previdenciárias ao RPPS – parcelamento no valor de R$ 5.884.360,69;

b3) Empréstimos Internos Originados de Operações de Créditos – Contratos no valor de R$ 26.084.371,86; b4) Precatórios de Contas a Pagar Credores Nacionais Regime Especial no valor de R$ 2.714.857,39;
b5) Precatórios de Fornecedores Nacionais Regime Especial no valor de R$ 6.047.610,87;

b6) Precatórios de Contas a Pagar Credores Nacionais Regime Especial no valor de R$ 6.340.194,06; b7) Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo no valor de R$1.528.111.509,35.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:BC8B6EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMB/2024 RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	50	VERA LUCIA SERAFIM	SIM	***.345.491-**	13/01/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	0	NÃO	45
2	411	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	SIM	***.485.002-**	22/12/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	3	NÃO	37
3	460	CLEIDE GONCALVES DE LIMA	SIM	***.784.902-**	25/12/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	2	NÃO	42
4	346	JHASMINE DE OLIVEIRA BORGES	SIM	***.988.552-**	09/08/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	2	NÃO	21
5	257	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA	SIM	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	2	NÃO	43
6	543	AMANDA LOPES DA SILVA	SIM	***.013.852-**	13/04/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	1	NÃO	23
7	642	DENISE HENRIQUE FAGUNDES	SIM	***.558.222-**	15/05/2004	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	19
8	941	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA	SIM	***.535.292-**	23/03/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	3	NÃO	39
9	682	JAIANE KOZAK DOS SANTOS	SIM	***.988.612-**	30/05/2004	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	19
10	500	ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA	SIM	***.427.892-**	09/10/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	3	NÃO	49
11	347	LUCIANA GLEIK DE SOUZA APONCIO CAMPOS	SIM	***.411.682-**	23/02/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	40
12	888	MARINETE FIGUEREDO AZEVEDO	SIM	***.919.522-**	19/02/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	35
13	837	ANDRESSA DA SILVA KINUPE	SIM	***.919.052-**	16/11/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
14	169	ROSIVANIA CAMARGO ROSA	SIM	***.837.732-**	10/01/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	21
15	338	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	SIM	***.167.612-**	05/11/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	20
16	143	PAULA BENETTI OLIVEIRA	SIM	***.758.212-**	03/04/2005	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	18
17	921	RAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.858.422-**	13/04/2005	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	18
18	645	EDIMARA AMARANTES	SIM	***.412.832-**	25/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	38
19	880	PABLO ELIVELTON FLORES DA SILVA	SIM	***.808.602-**	08/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
20	156	VICTOR KENJI REZENDE TANAKA	SIM	***.518.662-**	10/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
21	26	PAMELA DANIELI RAMOS PEREIRA	SIM	***.868.902-**	06/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
22	117	DANIELA QUEIROZ DE ALMEIDA	SIM	***.336.142-**	11/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
23	746	ROVANIA VIEIRA DOS SANTOS	SIM	***.029.372-**	14/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
24	444	JESSICA ANGELICA DO VALE SANTOS	SIM	***.683.132-**	09/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	22
25	924	ECHILIN LORRAYNE LOPES DA HORA	SIM	***.978.442-**	15/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
26	52	ANGELICA GOBBI	SIM	***.126.582-**	04/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
27	95	JOZIANE SANTANA BUENO	SIM	***.637.032-**	10/04/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
28	14	KAYKE SANTOS NUNES	SIM	***.938.772-**	30/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	19
29	8	RAIANE GABRIELI LIMA SILVA	SIM	***.277.842-**	14/02/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
30	760	ANA JULIA MEDEIROS PRANTES	SIM	***.675.772-**	15/06/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
31	111	AMANDA DIAS	SIM	***.955.522-**	22/12/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
32	693	CAROLINA CORDEIRO ANDRADE	SIM	***.951.322-**	17/04/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	17

TOTAL DE INSCRITO(S):32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	
1	360	CLEIDIANE SOARES	SIM	***.522.232-**	16/09/1989	SIM	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	34

		CAETANO															
2	83	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	SIM	***.173.942-**	02/06/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	30
3	912	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA	SIM	***.692.362-**	29/12/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	30
4	326	MARIA RITA SOUZA DA SILVA	SIM	***.745.252-**	15/06/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	2	NÃO	36
5	177	FRANCIELLI MELISSA DE SOUZA	SIM	***.738.202-**	08/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	28
6	503	BRENDO BENZECRY SILVA DE LIMA	SIM	***.673.942-**	01/12/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	27
7	926	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	SIM	***.674.982-**	22/05/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	28
8	305	JEAN PEIXOTO SALES	SIM	***.412.072-**	27/11/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	26
9	580	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	SIM	***.586.002-**	03/12/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	1	NÃO	42
10	939	ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA	SIM	***.701.333-**	28/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	30
11	541	KAROLAYNE GOMES DA SILVA	SIM	***.445.742-**	04/06/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	27
12	705	NAIARA LAIZ CALLEGARI NEVES	SIM	***.828.512-**	07/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	2	NÃO	33
13	313	EDILENE SILVA DOS SANTOS	SIM	***.780.272-**	05/12/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	31
14	76	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	SIM	***.106.242-**	08/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	30
15	617	ALYNE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	SIM	***.473.562-**	05/03/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	3	NÃO	26
16	162	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	SIM	***.353.302-**	10/09/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	26
17	410	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	SIM	***.114.972-**	05/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	26
18	739	LORAYNE KERLANE ALVES DE JESUS	SIM	***.201.922-**	26/02/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	28
19	860	FERNANDA BARBOZA IRBER	SIM	***.691.512-**	21/11/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	27
20	628	DEBORA MARIANA MANGAROTTI CUEVAS	SIM	***.625.782-**	12/04/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	26
21	263	LUIS PAULO VALENTIM DANTAS	SIM	***.212.744-**	27/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	26
22	861	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	SIM	***.928.342-**	25/08/2000	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
23	345	FERNANDA DUARTE PERPETUO	SIM	***.193.946-**	20/06/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	22
24	919	VIVIAN FLORENCIO SCHMOLLER	SIM	***.731.282-**	20/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	0	NÃO	26
25	537	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	SIM	***.597.732-**	14/06/2001	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	22
26	869	IGOR PRADO SOARES	SIM	***.217.752-**	10/08/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	36
27	536	JESSICA SAMPAIO GURGEL DO AMARAL	SIM	***.588.882-**	31/10/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	30
28	833	ANDRESSA MARQUES RIOS	SIM	***.741.832-**	09/05/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	27
29	221	TAINA ALVES DE SOUZA	SIM	***.874.771-**	14/09/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	26
30	646	ROMILDA LOPES DA SILVA	SIM	***.059.422-**	19/03/1975	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	48
31	542	BARBARA ALMEIDA LIMA	SIM	***.581.802-**	26/12/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	42
32	547	CLEIDIANY FERREIRA MARTINS GUMS	SIM	***.754.272-**	26/10/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	35
33	899	FRANCIELLE MARMENTINI	SIM	***.509.522-**	04/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	30
34	289	QUEZIA DUARTE ALVES FERREIRA	SIM	***.514.942-**	03/07/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	29
35	192	ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS	SIM	***.567.482-**	08/10/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	28
36	180	KAUANY ALMEIDA DA	SIM	***.153.912-**	25/05/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25

		SILVA															
37	727	PETRONIO DA SILVA PEREIRA NETO	SIM	***.596.982-**	07/08/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
38	501	TAINA CRISTINA DA COSTA	SIM	***.296.402-**	23/10/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
39	892	ALEXANDRE AMARAL RAYMUNDO	SIM	***.182.742-**	04/05/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
40	522	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	SIM	***.266.197-**	06/10/1959	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	SIM	64
41	569	LIANNA BATISTA GATTASS	SIM	***.397.591-**	24/10/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43
42	935	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	SIM	***.588.002-**	25/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
43	801	JHENIFER DE SALES MARTINS	SIM	***.634.972-**	02/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
44	970	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	SIM	***.650.231-**	17/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
45	597	RAFAELA NEIVA SILVA	SIM	***.878.622-**	24/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
46	955	CRISTIENE AUGUSTO FERR	SIM	***.598.082-**	28/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
47	839	KETHLEN NERIS SILVA	SIM	***.022.602-**	08/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
48	885	LUCAS EDUARDO LANZARINI LACERDA	SIM	***.904.652-**	14/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
49	689	MARCIA TAVARES VOLPI	SIM	***.916.562-**	02/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
50	975	ALLANY MIKELY CASTRO ROSA	SIM	***.682.292-**	14/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
51	798	BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES	SIM	***.375.692-**	14/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
52	12	DANIELA AUGUSTO FERREIRA	SIM	***.537.652-**	21/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
53	274	KALINA DE ARRUDA LIMA CARVALHO	SIM	***.008.782-**	22/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21

TOTAL DE INSCRITO(S):53

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	655	HIAGO DA CUNHA SILVA	SIM	***.312.042-**	17/02/1999	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	25
2	223	JOAO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA	SIM	***.231.712-**	10/04/1972	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	35,00	3	NÃO	51
3	439	GEISSON DE SOUZA MELO	SIM	***.902.382-**	10/05/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	35,00	1	NÃO	38
4	218	DARLON REDONDO	SIM	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	35,00	2	NÃO	38
5	139	ELIANDRO OLIVEIRA DO CARMO	SIM	***.518.942-**	19/02/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	35,00	0	NÃO	33
6	612	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	SIM	***.579.212-**	25/07/1994	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	35,00	1	NÃO	29
7	684	ROBSON SILVA DE GODOI	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0	NÃO	38
8	55	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	SIM	***.075.012-**	02/09/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	37
9	433	CAIO COSTA SILVA	SIM	***.504.232-**	13/02/1989	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	1	NÃO	35
10	514	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	SIM	***.548.152-**	22/10/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	30,00	0	NÃO	30
11	605	EDGAR REGIS DE OLIVEIRA	SIM	***.458.312-**	23/11/1967	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	25,00	0	NÃO	56
12	247	FABIO BUSS SCHEOEDER	SIM	***.649.442-**	14/10/1984	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	25,00	1	NÃO	39
13	309	LEANDRO DE SOUZA COSTA	SIM	***.383.182-**	22/08/1999	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2	NÃO	24
14	185	GILMAR SOUZA DOS SANTOS	SIM	***.034.302-**	16/11/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	44
15	703	ADILSON ROBERTO DE ANDEADE SOUZA	SIM	***.828.702-**	13/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43
16	471	CHRISTIANO PEREIRA DE SOUZA LOPES	SIM	***.279.037-**	04/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37
17	512	VALDEIR RODRIGUES DA SILVA	SIM	***.413.322-**	28/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	NÃO	36
18	765	EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	SIM	***.291.202-**	10/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
19	608	LUIZ HERMINIO DA SILVA	SIM	***.516.082-**	22/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
20	82	AMARILDO CABLOCO FLORES	SIM	***.102.402-**	15/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
21	744	JUCELIO SULDINE DOS SANTOS	SIM	***.804.562-**	10/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
22	850	IRAGILDO RAMOS DE OLI	SIM	***.579.492-**	08/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S):22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO SAMU - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	199	EDUARDO COSTA CALDEIRA	SIM	***.258.762-**	13/01/1991	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	20,00	30,00	90,00	0	NÃO	33
2	489	TEREZA SOUZA RODRIGUES	SIM	***.880.012-**	14/06/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	52
3	519	ADAO ALVES BRANCO	SIM	***.935.172-**	23/12/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	52
4	930	LAIZE LOPES	SIM	***.665.522-**	25/10/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	50
5	77	MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA	SIM	***.214.972-**	04/09/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	46
6	953	HILTON VEIGA DOS SANTOS	SIM	***.192.772-**	04/09/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	45
7	639	SONIA MOTTA PEREIRA	SIM	***.976.692-**	02/04/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	44
8	175	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	SIM	***.409.092-**	01/08/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	3	NÃO	44
9	695	NILCE REINHEIMER	SIM	***.454.382-**	16/11/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	42
10	275	EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	SIM	***.485.405-**	16/11/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	42
11	213	NARASANDRA GON NASCIMENTO	SIM	***.661.092-**	01/09/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	3	NÃO	41
12	883	MARISLANE ALVES BATISTA	SIM	***.878.402-**	20/05/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	40
13	166	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	SIM	***.637.522-**	13/01/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	3	NÃO	40
14	472	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	SIM	***.101.332-**	10/04/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	39
15	222	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	SIM	***.046.074-**	08/02/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	39
16	525	P C N OL	SIM	***.711.072-**	20/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	37
17	624	ADRIANADA SILVA ROSA	SIM	***.223.342-**	23/04/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	36
18	830	JANAINA ALVES MONTES SOARES	SIM	***.239.152-**	15/08/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	36
19	288	DIELE DO VALE ARAUJO	SIM	***.971.022-**	18/01/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	36
20	679	GELSIELI FERRETI DA SILVA	SIM	***.214.132-**	23/07/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	34
21	448	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	SIM	***.272.062-**	14/11/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	32
22	821	MAURICIO SIMONETTI SOARES	SIM	***.219.032-**	16/05/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	31
23	495	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	SIM	***.940.172-**	02/09/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	31
24	573	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	SIM	***.744.852-**	27/06/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	29
25	261	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	SIM	***.356.642-**	08/12/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	29
26	387	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	SIM	***.203.102-**	10/12/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	29
27	325	JESSICA ALVES RIBEIRO	SIM	***.865.862-**	23/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	29
28	527	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	SIM	***.124.502-**	16/06/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	28
29	267	SABRINA FALEIRO ALVES	SIM	***.841.762-**	01/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	28
30	558	RAFAELA LEONES DE SOUZA	SIM	***.705.012-**	05/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	26
31	333	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	SIM	***.486.892-**	08/09/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	2	NÃO	35
32	949	ARTEMIZA KELEM RIBEIRO PANTOJA	SIM	***.087.212-**	25/10/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	1	NÃO	32
33	227	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	SIM	***.124.262-**	03/12/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	70,00	1	NÃO	32
34	456	MARAYANE ROSSI	SIM	***.553.352-**	28/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	32
35	965	ARIADNE DOS SANTOS VIEIRA	SIM	***.090.872-**	12/10/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	28
36	735	WELIA GOMES DOS SANTOS	SIM	***.903.162-**	22/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	70,00	0	NÃO	26
37	401	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	SIM	***.318.533-**	08/10/1968	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	3	NÃO	55

38	598	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	SIM	***.489.472-**	22/07/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	49
39	908	LUCIENE PACHECO RABELO	SIM	***.933.752-**	05/05/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	44
40	315	VANGENI BEZERRA DA SILVA	SIM	***.382.952-**	07/11/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	42
41	664	JAKELINE SERRA LIMA	SIM	***.262.552-**	26/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	38
42	783	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	SIM	***.271.612-**	18/08/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	36
43	109	LILIANE GABRIEL DA SILVA	SIM	***.293.692-**	13/09/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	33
44	81	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	SIM	***.496.512-**	21/09/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	32
45	509	TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO	SIM	***.213.132-**	10/06/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	31
46	807	ITAMIR FREIRE LIMA	SIM	***.506.064-**	15/01/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	31
47	172	PATRICIA DA CONCEICAO SILVA	SIM	***.206.032-**	10/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	30
48	568	NARA CAROLINE LOBATO VICENTE	SIM	***.352.452-**	24/08/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	30
49	417	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	SIM	***.635.782-**	12/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	30
50	473	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	SIM	***.477.472-**	04/09/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	27
51	279	THALIA TEIXEIRA CHAVES	SIM	***.759.912-**	20/05/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	26
52	209	TIAGO SILVA CABRL	SIM	***.794.362-**	13/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	26
53	714	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	SIM	***.772.642-**	23/09/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	26
54	187	ELIZETE COSTA PINHEIRO	SIM	***.487.302-**	10/12/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	42
55	653	NATALIA ALMEIDA DA SILVA	SIM	***.671.972-**	12/07/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	38
56	840	SAMIA PEREIRA COSTA	SIM	***.099.022-**	31/03/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	37
57	699	ROSANA APARECIDA GOMES CONCEICAO COSTA	SIM	***.062.712-**	17/11/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	1	NÃO	51
58	133	MARILENE GONCALVES LEITE	SIM	***.000.872-**	05/11/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	49
59	795	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	SIM	***.265.982-**	20/10/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	39
60	195	JOSIANE MARIA SILVA	SIM	***.551.962-**	14/05/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	3	NÃO	34
61	654	MARIZA APARECIDA ANGELO	SIM	***.002.962-**	09/10/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	1	NÃO	34
62	969	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	SIM	***.193.512-**	12/02/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	2	NÃO	33
63	535	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BIS	SIM	***.684.762-**	29/03/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	32
64	481	JOSILEIA CARVALHO SANGI	SIM	***.375.272-**	24/10/1991	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	32
65	925	ROSIELE SANTOS RAMOS	SIM	***.495.392-**	01/07/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	3	NÃO	31
66	211	JANINE GUSMAO VARNOU DA SILVA	SIM	***.550.892-**	31/05/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	1	NÃO	30
67	98	ADRIANO COSTA CARDOSO	SIM	***.030.302-**	26/09/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	30
68	474	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	SIM	***.036.052-**	19/01/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	1	NÃO	30
69	771	ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO ONIS	SIM	***.289.922-**	19/12/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	1	NÃO	29
70	555	ANA CAROLINA DE LIMA VIEIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.166.502-**	18/08/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	28
71	461	CYNTIA DA SILVA ALVARES	SIM	***.005.066-**	15/08/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	27
72	505	KELLY RODRIGUES DA COSTA	SIM	***.375.942-**	13/09/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	27
73	637	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	SIM	***.666.842-**	04/04/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	26

74	299	TAILANE NAVI DA SILVA	SIM	***.878.992-**	10/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	26
75	159	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	SIM	***.406.062-**	19/12/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	26
76	459	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	SIM	***.075.602-**	27/03/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	25
77	290	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	SIM	***.271.242-**	04/03/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	24
78	259	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	SIM	***.885.028-**	18/05/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	51
79	118	VALDIRENE AMANTINO LAPA	SIM	***.018.712-**	04/09/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	4	NÃO	50
80	759	LEATRICIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS	SIM	***.959.192-**	04/02/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	44
81	228	HEITOR RACANELLI PEREIRA CONTREIRAS	SIM	***.338.642-**	04/08/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	42
82	198	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	SIM	***.555.842-**	07/08/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	41
83	5	OZIEL MARTINS GOMES	SIM	***.281.902-**	24/07/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	38
84	529	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	SIM	***.997.432-**	08/03/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	36
85	124	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.718.892-**	11/02/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	36
86	922	MOISANE CARREIRO DA SILVA GUILHERME	SIM	***.646.063-**	27/10/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	32
87	487	RENATA PEREIRA DE ANDRADE	SIM	***.747.472-**	30/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	30
88	853	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	SIM	***.986.722-**	07/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	30
89	129	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	SIM	***.954.172-**	06/06/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	28
90	480	WALAS DE PAULA OLIVEIRA	SIM	***.946.202-**	03/06/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	27
91	493	CARLA DE OLIVEIRA CALEGARIO	SIM	***.370.982-**	12/10/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	27
92	504	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA	SIM	***.756.692-**	21/03/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	26
93	282	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	SIM	***.639.826-**	20/01/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	2	NÃO	41
94	895	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	SIM	***.705.472-**	10/03/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	40
95	845	MILENA VERLY DA SILVA	SIM	***.125.043-**	08/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	1	NÃO	32
96	847	JESSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	SIM	***.755.552-**	01/05/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	30
97	942	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.361.192-**	14/01/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	30
98	602	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	SIM	***.900.052-**	21/06/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	29
99	640	LUAN CHAGAS DA CRUZ	SIM	***.514.242-**	25/09/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	29
100	745	ANDRESSA FELIPE SOARES	SIM	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	28
101	307	BLENDO NERY DUARTE	SIM	***.286.902-**	06/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	25
102	477	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	SIM	***.508.102-**	16/05/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	50
103	478	EDRA ALINE HOLANDA E SILVA	SIM	***.786.672-**	25/05/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	5	NÃO	39
104	440	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	SIM	***.716.982-**	12/07/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	28
105	15	THAIS NUNES DE SOUZA	SIM	***.396.732-**	02/02/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	26
106	656	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	SIM	***.518.092-**	18/05/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	35,00	3	NÃO	45
107	132	CLAUDIA DANTAS E SA	SIM	***.033.932-**	03/07/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	1	NÃO	43
108	530	DALVINA COLARES DOS SANTOS	SIM	***.974.162-**	02/07/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	1	NÃO	38
109	421	CLEIDSON JORGE AZEVEDO GIBSON	SIM	***.937.602-**	22/01/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4	NÃO	47
110	945	NICELIA DA COSTA RODRIGUES	SIM	***.630.442-**	22/04/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	42
111	507	ROSANGELA	SIM	***.765.952-**	30/08/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	37

		ALCANTARA BUK ALBUQUERQUE																
112	317	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	SIM	***.028.002-**	14/07/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	36
113	603	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	SIM	***.446.572-**	23/02/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	35
114	388	QUEICIANE FERREIRA LIMA	SIM	***.516.512-**	15/06/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	33
115	931	VANESSA BOTONI DA SILVA NOGUEIRA	SIM	***.482.802-**	13/09/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	31
116	720	BRUNA DAIANE MESSIAS BISPO DA SILVA	SIM	***.867.972-**	09/06/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	27
117	593	ANA PAULA DA SILVEIRA	SIM	***.164.512-**	18/10/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	26
118	734	TAINARA LIMA VIANA	SIM	***.397.362-**	25/02/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
119	255	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	SIM	***.580.902-**	31/08/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
120	566	RAFAELA SILVA MORAIS	SIM	***.819.222-**	27/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	1	NÃO	26
121	871	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	SIM	***.833.972-**	10/12/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
122	865	PAMILA CAMILA CONCEICAO DE LIMA	SIM	***.947.592-**	24/05/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	22
123	629	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	SIM	***.640.322-**	08/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00	1	NÃO	29
124	29	ISMAEL NONATO JOAO	SIM	***.930.452-**	25/02/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	SIM	60
125	940	IOLENE FAREL CORREA	SIM	***.509.502-**	15/10/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	56
126	201	MARINEY MAULAZ GOULART	SIM	***.646.642-**	07/01/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	51
127	687	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	SIM	***.120.072-**	01/09/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	46
128	716	ALCIONE BENTO PROENCA DE OLIVEIRA	SIM	***.011.362-**	30/06/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	44
129	69	DENISE CAROLLINE ARAUJO SILVEIRA SANTIAGO	SIM	***.667.922-**	27/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
130	85	CATIA DE MORAES NAKAMURA	SIM	***.507.902-**	11/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
131	582	CAROLINE CASTRO DE CASTRO	SIM	***.429.422-**	05/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39
132	976	JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	SIM	***.327.222-**	30/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	34
133	786	JHONATTA DA SILVA AIRES	SIM	***.864.382-**	27/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
134	726	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	SIM	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
135	712	BRUNO VICENSOTTO DIAS	SIM	***.728.328-**	29/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
136	697	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	SIM	***.603.802-**	03/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
137	666	A C V	SIM	***.819.782-**	26/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITO(S):137																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	234	JULIANA DE SOUZA GONCALVES MARTINOVSKI	SIM	***.740.672-**	03/08/1993	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	20,00	30,00	90,00	0	NÃO	30
2	131	MARCIA MARIA MACHADO	SIM	***.611.932-**	16/01/1968	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	56
3	280	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA	SIM	***.034.922-**	26/12/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	47
4	266	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	SIM	***.026.302-**	14/09/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	45
5	435	PAULO LEVI ANDRADE WANBURK	SIM	***.100.187-**	28/08/1980	SIM	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	43

6	577	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	SIM	***.800.732-**	24/06/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	42
7	127	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA	SIM	***.923.776-**	01/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	37
8	857	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	SIM	***.636.772-**	12/07/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	37
9	330	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	SIM	***.820.752-**	18/07/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	37
10	827	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA	SIM	***.044.782-**	19/06/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	33
11	841	BRUNA DE OLIVEIRA ARAUJO	SIM	***.678.322-**	23/05/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	32
12	60	QUELVIN JUSTINIANO OLIVIERA	SIM	***.725.192-**	09/07/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	32
13	698	GUSTAVO HENRIQUE NERY	SIM	***.674.822-**	20/08/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	32
14	859	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	SIM	***.035.102-**	13/11/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	32
15	297	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA ZAHN	SIM	***.718.462-**	09/01/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	32
16	88	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNCAO	SIM	***.646.521-**	04/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	32
17	932	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	SIM	***.672.232-**	03/12/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	28
18	100	DOUGLAS BASSO SALES	SIM	***.684.992-**	13/09/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	27
19	626	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL	SIM	***.619.932-**	21/02/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	27
20	766	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	26
21	644	TIMOTEO DIAS QUINTINO	SIM	***.895.122-**	19/03/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	38
22	951	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	SIM	***.548.412-**	04/12/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	1	NÃO	33
23	844	FABRICIA MONTEIRO SOARES	SIM	***.289.882-**	15/04/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	70,00	2	NÃO	30
24	559	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	SIM	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	50
25	90	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	SIM	***.683.132-**	13/06/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	49
26	592	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	SIM	***.884.812-**	19/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	43
27	451	ROSANA DA SILVA EMILIANO	SIM	***.990.762-**	14/09/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	43
28	293	ELZI SILVA SANTOS	SIM	***.246.112-**	10/05/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	41
29	431	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	SIM	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	39
30	385	MARILENE SANTANA DE LIMA	SIM	***.584.132-**	21/11/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	3	NÃO	39
31	277	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	SIM	***.155.042-**	11/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	38
32	950	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	SIM	***.398.472-**	23/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	38
33	324	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	SIM	***.235.532-**	12/04/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	37
34	946	RENATO SANTOS DE LIMA	SIM	***.595.972-**	01/09/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	36
35	381	JULIANA MARIA DA SILVA	SIM	***.046.942-**	31/03/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	32
36	571	ROSIVANE SOUZA SANTOS	SIM	***.076.602-**	08/01/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	28
37	63	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	SIM	***.604.072-**	15/10/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	27
38	148	ROBERTA ANDRADE SILVA	SIM	***.908.212-**	13/11/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	27
39	390	LUAN LUCENA FERREIRA	SIM	***.520.412-**	05/09/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	26
40	636	GABRIELI FERREIRA	SIM	***.446.742-**	19/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	25

		NUNES															
41	382	CAMILA PEREIRA RIOS	SIM	***.014.362-**	01/06/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	25
42	754	DIEGO SILVA CERINO	SIM	***.113.112-**	04/08/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	24
43	590	ANGELITA MARIA ESTEVAO	SIM	***.622.552-**	28/12/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	47
44	900	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	SIM	***.015.932-**	20/12/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	35
45	960	CASSIA SILVA DOS SANTOS	SIM	***.328.092-**	06/08/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	32
46	724	JANAINA DA MOTA MARIANO	SIM	***.895.282-**	24/12/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	30
47	823	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	SIM	***.585.602-**	06/10/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	42
48	589	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	SIM	***.812.202-**	01/11/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	35
49	973	SANAUA RICARDO MATIAS	SIM	***.341.102-**	04/09/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	34
50	168	GESSICA MAURO CARVALHO	SIM	***.654.938-**	20/03/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	32
51	902	FELIPE SALDANHA DA SILVA	SIM	***.410.422-**	04/05/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	32
52	151	CRISTIELE SOCORRO DE MELO	SIM	***.918.472-**	02/09/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	32
53	824	CLEONICE PEGO DA SILVA	SIM	***.388.532-**	01/04/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	29
54	775	CARINE THAIS DIAS SANTANA	SIM	***.791.552-**	04/05/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	29
55	153	FABIANA VIEIRA LOPES	SIM	***.313.682-**	24/07/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	3	NÃO	29
56	813	CAMILA FERNANDES TABORDA	SIM	***.572.382-**	23/12/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	29
57	584	ANA KARLA PICOLI OSS	SIM	***.690.612-**	16/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	28
58	413	NISLAINE DE SOUZA CARVALHO	SIM	***.979.582-**	17/10/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	2	NÃO	27
59	397	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	SIM	***.111.362-**	14/09/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	26
60	174	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.458.872-**	22/09/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	25
61	158	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR	SIM	***.327.872-**	04/09/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	52
62	722	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	SIM	***.330.432-**	04/05/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	44
63	513	MARCIA ROBERTA DE SOUZA	SIM	***.870.292-**	06/08/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	42
64	884	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	SIM	***.568.212-**	21/02/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	40
65	344	SUZAMAR DOS SANTOS	SIM	***.543.682-**	27/08/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	39
66	707	CARGEMIVIA DA CONCEICAO MACEDO RIBEIRO PIRES	SIM	***.806.862-**	11/05/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	38
67	793	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA	SIM	***.922.742-**	11/10/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	37
68	35	CICERA MARTINS DE BRITO	SIM	***.760.084-**	20/04/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	35
69	483	ELIANE SILVA CALDEIRA	SIM	***.758.532-**	12/04/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	33
70	253	NARA NUBIA DE SOUZA LAASS	SIM	***.296.812-**	27/05/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	31
71	482	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	SIM	***.784.762-**	11/07/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	30
72	352	RHAIANE FERNANDES	SIM	***.089.572-**	16/07/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	28
73	3	KARINE COSTA DUARTE	SIM	***.153.572-**	26/02/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	28
74	335	JANAINA DE SOUSA SOARES	SIM	***.531.412-**	05/10/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	27

75	191	TATIANI AIRES DA SILVA	SIM	***.648.522-**	08/01/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	27
76	701	KAREN LARA NASSULHA FERREIRA	SIM	***.909.132-**	12/08/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	26
77	149	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	SIM	***.604.692-**	19/09/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	26
78	532	ALINE COSTA DA SILVA	SIM	***.613.852-**	22/02/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	26
79	732	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	SIM	***.763.202-**	09/04/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	25
80	731	JESSICA BARBOSA CHAVES	SIM	***.743.652-**	29/08/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	25
81	553	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	SIM	***.447.402-**	12/05/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
82	256	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	SIM	***.601.442-**	05/08/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
83	846	ROSANA LUIZA DE FRANA	SIM	***.788.062-**	14/10/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	51
84	918	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	SIM	***.893.992-**	17/11/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	2	NÃO	44
85	310	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	SIM	***.060.422-**	13/07/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	1	NÃO	40
86	526	ADEANE SANTOS DE LIMA	SIM	***.595.442-**	13/08/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	3	NÃO	32
87	913	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	SIM	***.076.942-**	30/04/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	29
88	761	TAIS VIEIRA LIMA	SIM	***.106.402-**	24/04/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	27
89	772	MARCIA DE MORAIS RAMOS	SIM	***.312.372-**	04/03/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	3	NÃO	46
90	672	WESLAINE ANDREIA DE OLIVEIRA	SIM	***.239.082-**	08/11/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	42
91	400	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	SIM	***.800.492-**	16/08/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	41
92	225	JANNIELY ALVES ARA MOREIRA	SIM	***.558.452-**	02/10/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	39
93	430	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	SIM	***.244.992-**	19/11/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	38
94	245	MARCELA LOPES SANTIAGO	SIM	***.435.472-**	25/12/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	37
95	322	VANUBIA RAITZ DA SILVA	SIM	***.855.692-**	04/02/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	33
96	594	ROSIVALDO LOBO GOMES	SIM	***.888.912-**	20/05/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	31
97	359	JULIA GRAZIELE SANTOS NUNES	SIM	***.221.542-**	18/03/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	28
98	822	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	SIM	***.611.412-**	09/06/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	27
99	778	THAUANY FERREIRA TAVARES	SIM	***.770.662-**	23/07/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	25
100	394	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	SIM	***.897.172-**	05/09/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	25
101	23	MARIANA PAULA DELLANI BUENO DA SILVEIRA	SIM	***.362.432-**	04/07/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	24
102	517	LUCAS SILVEIRA SILVA	SIM	***.669.032-**	22/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	24
103	805	THAIS NAYARA BONFIM SIQUEIRA	SIM	***.489.322-**	17/04/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
104	248	PATRICIA MONTES LUGAO	SIM	***.987.502-**	21/06/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
105	916	KALIPSYA SALES NUNES	SIM	***.481.782-**	11/06/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	22
106	194	SHEYEVENA DE ARAUJO GOMES	SIM	***.081.812-**	12/06/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	22
107	563	MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ	SIM	***.565.302-**	05/09/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	22
108	116	GLEICIANE DOS SANTOS	SIM	***.760.632-**	17/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	27
109	607	DIEINE DE SOUZA	SIM	***.604.532-**	02/08/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	1	NÃO	26

		LEAL															
110	907	BETANIA PEREIRA PARDINHO	SIM	***.013.772-**	18/05/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	23
111	704	VIVIAM CARVALHO DE LIMA	SIM	***.775.662-**	29/05/1971	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	52
112	41	VALDISON CORSI DE LIMA	SIM	***.654.252-**	11/01/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	46
113	13	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	SIM	***.650.702-**	05/02/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	41
114	879	ILMA GOMES DOS SANTOS	SIM	***.052.412-**	31/08/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	40
115	665	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	SIM	***.950.372-**	23/02/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	38
116	79	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	SIM	***.381.722-**	09/07/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	37
117	614	PERLA ROSA SOARES	SIM	***.646.382-**	25/03/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	35
118	587	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	35
119	457	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.672.952-**	05/08/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	35
120	863	GLEICE GOMES OLMEIDO	SIM	***.030.012-**	06/12/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	33
121	17	TAMIRES FERREIRA BORSATO	SIM	***.957.762-**	04/01/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	33
122	99	PRISCILA BRITO PEREIRA	SIM	***.309.662-**	21/03/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
123	312	JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA	SIM	***.535.932-**	25/08/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	29
124	967	WESLEI DOUGLAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	SIM	***.877.322-**	12/09/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	29
125	33	GABRIELA LIMA SILVA	SIM	***.817.982-**	22/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	29
126	944	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	SIM	***.631.212-**	17/11/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	27
127	298	AGDA ISA LOPES DALLA COSTA	SIM	***.084.802-**	24/10/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	26
128	300	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	SIM	***.479.292-**	08/07/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
129	150	JULIANA ALVES SIMPLICIO	SIM	***.396.302-**	13/07/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
130	484	ROSIELE SILVA RODRIGUES	SIM	***.967.002-**	06/02/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
131	241	FRANCILENE GABRIELI ALVES	SIM	***.507.682-**	26/03/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
132	633	THIAGO DE LIMA PEREIRA SOARES	SIM	***.725.392-**	28/07/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
133	238	JENNIFER SANTANA DE SOUZA	SIM	***.806.302-**	28/08/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
134	475	AMANDA GOMES LIMA	SIM	***.813.082-**	25/10/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	23
135	302	WELLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	SIM	***.071.402-**	23/11/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
136	510	KELLY DA SILVA MACEDO	SIM	***.234.512-**	25/08/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	0	NÃO	45
137	520	HUGO DA SILVA ANDRADE	SIM	***.994.692-**	31/08/1987	SIM	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	3	NÃO	36
138	631	VALQUIRA DA SILVA LIMA	SIM	***.941.512-**	13/03/1958	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	SIM	65
139	817	AURENIR DA SAILVA LEITE	SIM	***.325.942-**	05/01/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	46
140	6	VALERIA COUTINHO DA SILVA	SIM	***.155.202-**	28/02/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	44
141	44	MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	SIM	***.020.632-**	02/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	33
142	729	JESSICA RAMOS XAVIER	SIM	***.681.582-**	03/11/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	33
143	634	HALEF LOPES GALDINO	SIM	***.910.012-**	26/10/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	29

144	466	JHONE DA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	***.898.712-**	17/10/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	27
145	769	THAYNARA BASTOS AGUIAR	SIM	***.875.609-**	07/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	26
146	971	KARINE KRUPINSKI	SIM	***.682.472-**	17/08/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	23
147	893	LUCELIA SIQUEIRA DE MELO	SIM	***.485.201-**	22/10/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	55
148	562	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	SIM	***.886.122-**	02/07/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
149	849	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	SIM	***.393.112-**	03/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
150	244	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	SIM	***.126.802-**	20/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39
151	66	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	SIM	***.076.352-**	31/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
152	355	GENIVALDO DE PAULA FLHO	SIM	***.288.003-**	22/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
153	877	ALEXANDRA PRISCILA GONCALVES LIMA	SIM	***.932.582-**	13/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
154	928	TATIANE RHAYRA GONCALVES FERREIRA	SIM	***.024.152-**	28/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
155	39	MIGUEL DE ARAUJO VILELA	SIM	***.632.062-**	23/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
156	574	NUBIA SOUZA LOPES	SIM	***.364.042-**	03/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
157	9	JAQUELINE DA SILVA MORAIS	SIM	***.622.352-**	02/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
158	511	GRASIELLY FERNANDA JONCK DE OLIVEIRA	SIM	***.995.992-**	20/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
159	854	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	SIM	***.593.932-**	11/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
160	523	ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	SIM	***.508.342-**	14/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
161	141	CAROLINE LOPES	SIM	***.794.162-**	18/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
162	755	MARALUCIA SOUZA DE JESUS	SIM	***.532.472-**	30/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
163	236	MAURICIO ACIOLY MELO	SIM	***.226.912-**	25/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
164	74	LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES	SIM	***.206.692-**	20/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
165	40	RENATA APARECIDA DA SILVA	SIM	***.560.762-**	12/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
166	763	KAROLINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	SIM	***.168.802-**	19/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
167	336	ERICA TORRES PEREIRA	SIM	***.237.582-**	25/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
168	16	VICTORIA FERREIRA DE SOUZA	SIM	***.001.902-**	14/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
169	341	RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE	SIM	***.832.062-**	09/02/2024	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	0

TOTAL DE INSCRITO(S):169

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA/ RURAL - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	226	MARCO AURELIO PEREIRA DA SILVA	SIM	***.054.759-**	08/11/1966	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	20,00	30,00	90,00	2	NÃO	57
2	872	JULIO CESAR ANTUNES QURAREZEMIN	SIM	***.756.558-**	17/01/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	51
3	321	MARLY YURI MODRO	SIM	***.830.422-**	08/04/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	50
4	956	RICARDOVIEIRA	SIM	***.968.859-**	12/12/1975	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	48
5	393	MARIA VALBILENE GONCALVES	SIM	***.898.754-**	09/08/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	47
6	210	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS GUTIERREZ	SIM	***.579.546-**	09/01/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	46
7	977	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	SIM	***.297.622-**	21/04/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	3	NÃO	43
8	800	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	***.454.452-**	16/11/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	40
9	601	RUMORI DA SILVA PEREZ	SIM	***.941.572-**	30/03/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	36
10	528	GISELE CASTRO DA SILVA	SIM	***.263.302-**	20/06/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	33
11	749	LAURIENE SOARES DE OLIVEIRA	SIM	***.742.752-**	08/08/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	32

12	498	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	SIM	***.012.752-**	24/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	32
13	762	VANESSA DE SOUSA SILVA	SIM	***.372.172-**	21/01/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	31
14	458	DANIELI NORBERTO	SIM	***.734.442-**	18/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	28
15	137	RHAYLA FREITAS NEVES DALL AGNOL	SIM	***.505.392-**	20/11/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	31
16	402	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	SIM	***.262.232-**	25/08/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	29
17	661	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	SIM	***.244.122-**	03/04/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	27
18	490	AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	SIM	***.699.752-**	05/03/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	26
19	386	BRENDO JOSE PEREIRA	SIM	***.736.542-**	25/04/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	26
20	610	ROYCE MAIA PINHEIRO	SIM	***.896.382-**	23/02/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	26
21	306	CALIANDRE IZEL CUSTODIO CASTRO	SIM	***.440.332-**	08/08/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	25
22	752	PAULA ANDR DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	SIM	***.920.722-**	27/02/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	38
23	611	MADSON MOREIRA MERES	SIM	***.142.012-**	18/07/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	34
24	828	KADYJA COLICHESKI BUCARTH	SIM	***.312.002-**	22/12/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	34
25	836	ANDRESSA GONCALVES RAMOS	SIM	***.994.181-**	29/04/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	30
26	252	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	SIM	***.389.502-**	16/06/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	30
27	936	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS	SIM	***.019.562-**	14/05/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	28
28	230	KEILA LIMA SANTOS	SIM	***.382.902-**	21/05/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
29	268	CAMILA STEFANY DO NASCIMENTO	SIM	***.721.732-**	04/07/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
30	901	DION EMERSON NUNES SOARES	SIM	***.260.502-**	23/05/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	38
31	966	LUCILENE DOS SANTOS DUARTE	SIM	***.599.502-**	05/07/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	35
32	301	ITAMARA DA COSTA	SIM	***.711.682-**	23/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	1	NÃO	32
33	93	JENNIFER DE OLIVEIRA ALMEIDA	SIM	***.459.642-**	07/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	26
34	329	DEISE KELLY LIMA SANTOS	SIM	***.399.512-**	25/02/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	26
35	583	JANAINE ROMUALDO DA SILVA	SIM	***.605.862-**	02/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	32
36	874	LEILANE HELKER BERNARDES	SIM	***.345.142-**	18/02/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	27
37	260	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	SIM	***.767.222-**	27/03/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	25
38	32	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	SIM	***.644.592-**	10/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	25
39	97	ALEX BLANK DE PAULA	SIM	***.525.522-**	06/03/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	27
40	650	ANDRESSA SOUZA LIMA	SIM	***.580.342-**	05/08/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	29
41	947	ILSIVANIA ALVES DE MACEDO	SIM	***.483.852-**	06/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	28
42	367	IZENILTON DE OLIVEIRA JUNIOR	SIM	***.093.292-**	04/10/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	27
43	311	NATALYA VANIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	SIM	***.151.232-**	26/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	26
44	927	ALINE DA SILVA SOUZA	SIM	***.900.982-**	28/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	33
45	842	KESLY FREITAS DA COSTA	SIM	***.997.252-**	12/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
46	565	JOSELIA POVOAS DA SILVA	SIM	***.029.273-**	14/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
TOTAL DE INSCRITO(S):46																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	164	ROGERIO BATISTA DE SOUZA	SIM	***.407.982-**	06/01/1982	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	20,00	30,00	90,00	3	NÃO	42
2	910	ROMERO VIEIRA VASCONCELOS	SIM	***.047.206-**	25/01/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	45
3	619	JOSIANE SILVA SOARES	SIM	***.391.962-**	25/03/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	34
TOTAL DE INSCRITO(S):3																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	34	VILSON SIQUEIRA ARAUJO	SIM	***.002.452-**	07/03/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	3	NÃO	51
2	119	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	SIM	***.728.742-**	28/02/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	2	NÃO	36
3	709	BRUNO LOPES MENEZES	SIM	***.989.652-**	22/10/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	3	NÃO	34
4	453	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	SIM	***.026.931-**	11/03/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	45
5	356	DANIELE FERREIRA DE MELO	SIM	***.944.072-**	04/12/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	35
6	308	WEMERSON SANTOS GALHARDI	SIM	***.370.932-**	25/03/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	2	NÃO	33
7	242	ANDRESSA THAMARA DA SILVA	SIM	***.476.312-**	30/06/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	32
8	660	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	SIM	***.838.292-**	10/11/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	32
9	870	FRANCIANE DE SANTANA CAMARGO	SIM	***.486.672-**	24/11/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	32
10	958	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDAO FILHO	SIM	***.464.282-**	02/08/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	41
11	554	IZABELA TEIXEIRA MELO CAMURA	SIM	***.926.142-**	20/01/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	40

12	843	TATIANE CAMPOS BRANDAO	SIM	***.639.608-**	17/08/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	46
13	681	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	SIM	***.120.742-**	20/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	37
14	748	BARBARA DOS SANTOS E SILVA SOARES	SIM	***.595.282-**	19/06/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	1	NÃO	26
15	657	MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES	SIM	***.499.802-**	15/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	26
16	858	BRUNA PECHIM SALDANHA	SIM	***.950.392-**	25/02/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	24
17	831	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA	SIM	***.438.552-**	11/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	34
18	380	HELOISA QUEIROZ MARTINS	SIM	***.508.862-**	28/01/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	31
19	447	CAMLA BORDIGNON BARBOSA	SIM	***.893.612-**	13/01/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	28
20	262	MAYARA MULLER ANDRADE	SIM	***.479.682-**	25/11/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	27
21	649	EMANUELE JANOCA FRANCA	SIM	***.463.812-**	15/03/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	24
22	826	ISAIAS DANIEL DA SILVA FLORES	SIM	***.966.527-**	17/06/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	24
23	556	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	SIM	***.641.432-**	28/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	24
24	492	KELLY MARIA CUNHA LOBATO	SIM	***.696.552-**	24/09/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	49
25	283	SAULO JOSE DA COSTA RIBEIRO	SIM	***.191.792-**	20/08/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	41
26	546	DAVID FERNANDES STORCK	SIM	***.497.262-**	27/04/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	37
27	354	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	SIM	***.338.032-**	21/03/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	36
28	94	JULIANA OBERDOERFER	SIM	***.356.952-**	28/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	33
29	613	LUANA CRISTINA PEREIRA SOUZA	SIM	***.056.412-**	07/01/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	33
30	658	VIVIANE DA SILVA JUSTO	SIM	***.462.852-**	02/08/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
31	203	LEONARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	SIM	***.904.572-**	07/01/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	27
32	533	ARIELE CRISTINA SOUZA SANTOS	SIM	***.550.732-**	28/08/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	26
33	240	WALMER ALFREDO SILVA SIQUEIRA	SIM	***.528.732-**	19/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	26
34	18	GUSTAVO CAMILO BORGES DE BARROS	SIM	***.909.452-**	03/09/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	25
35	784	VICTORIA PONTES COSTA	SIM	***.035.702-**	17/12/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
36	648	IGOR VASCONCELOS NOBRE	SIM	***.027.942-**	10/10/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
37	176	ALANNA MANCUSO DE ALMEIDA	SIM	***.350.752-**	08/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
38	643	VANESSA NORONHA BARBOSA DA SILVA	SIM	***.626.962-**	25/05/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
39	438	PABLO VINICIUS DA ROCHA MACHADO	SIM	***.107.982-**	26/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	0	NÃO	29
40	604	BIANCO PATRICK SOARES CARNEVALI	SIM	***.105.542-**	00/00/0000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	
41	375	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	SIM	***.240.571-**	03/04/1964	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	59
42	539	ROCCO EDUARDO ROCA	SIM	***.624.672-**	30/07/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	51
43	404	ANA PAULA MONTIBELLER	SIM	***.708.332-**	17/06/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	43
44	890	GUSTAVO SIMOES LLIVI IBANEZ	SIM	***.689.939-**	17/12/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	39
45	374	JOAO FRANCISCO EUPHRASIO	SIM	***.320.342-**	10/07/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	34
46	838	ARTHUR DA SILVA ALVES	SIM	***.882.882-**	05/05/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	30
47	249	FRANCISLEY WANDERSON LUCAS DA COSTA	SIM	***.623.002-**	18/10/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	29
48	948	GEISIANE VALENTIM CASTRO	SIM	***.888.982-**	30/10/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	28
49	319	JOHANNA PATRICIA FELISBERTO	SIM	***.920.902-**	16/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	28
50	864	JESSICA MEIRELES NOGUEIRA	SIM	***.498.392-**	13/07/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	27
51	436	ANA KAROLINA ALVES CAMILLO	SIM	***.411.112-**	01/03/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
52	454	LARISSA BRAGA RIBEIRO	SIM	***.542.122-**	26/11/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
53	906	CLOVISON CARVALHO JARDIM	SIM	***.675.212-**	15/09/1191	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	SIM	832
54	757	GREICO FABIO CAMURCA GRABNER	SIM	***.998.209-**	22/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47
55	87	WAGNER DA SILVA ALVES	SIM	***.222.392-**	11/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
56	214	GABRIEL SILVA FIDELI	SIM	***.161.982-**	13/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
TOTAL DE INSCRITO(S):56																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA/RURAL - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	216	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	SIM	***.747.811-**	09/01/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	41
2	443	MAGNA ANGELICA DE FREITAS FALLER	SIM	***.881.642-**	01/03/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	1	NÃO	40
3	420	PAMELA DIAS DA COSTA	SIM	***.898.332-**	01/02/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	31
4	145	ALINI FERNANDES DA SILVA	SIM	***.289.942-**	13/02/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	30
5	943	ANA RAFAELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SIM	***.656.559-**	26/08/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	24
6	929	TATIANE DE SOUZA SILVA	SIM	***.244.362-**	26/10/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	32
7	952	KARINE SANTANA VELOSO	SIM	***.863.052-**	02/03/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	27
8	774	LORIANE CAMILA DORNELES DE AMORIM	SIM	***.235.782-**	22/11/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
9	937	MARILIA GABRIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SIM	***.656.499-**	26/08/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
10	304	GABRIELA BARRETTO DOS SANTOS	SIM	***.128.642-**	07/05/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	27
11	934	LETICIA TOLEDO COSTA	SIM	***.507.392-**	27/04/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S):11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO PEDIATRA - ZONA URBANA/ RURAL - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	125	RAFAEL COUTINHO DE ALMEIDA	SIM	***.192.011-**	25/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
TOTAL DE INSCRITO(S):1																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	796	ALEX SANDRO PUERTA	SIM	***.697.992-**	09/03/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	41
2	378	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	SIM	***.869.642-**	20/12/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
3	339	JUZELI MOREIRA FAUSTINO	SIM	***.305.752-**	21/07/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	10,00	0,00	40,00	2	NÃO	41
4	773	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE	SIM	***.795.457-**	19/04/1985	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	38
5	71	TEOFILO ULISSES DE SOUZA SCATAMBURLO	SIM	***.474.552-**	10/04/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	5,00	0,00	35,00	0	NÃO	41
6	815	NUNES ESTEFANO DE CASTRO	SIM	***.349.316-**	17/12/1968	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	6	NÃO	55
7	974	CICERO JOAO ALVES	SIM	***.967.812-**	17/04/1979	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	44
8	108	FABIO PEREIRA DA SILVA	SIM	***.525.552-**	01/08/1986	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	3	NÃO	37
9	625	JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA	SIM	***.309.552-**	04/05/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	34
10	258	VALDINEI SANTOS DE ALMEIDA	SIM	***.054.162-**	28/10/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	33
11	84	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO	SIM	***.499.742-**	04/09/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	26
12	416	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	SIM	***.983.902-**	15/12/1976	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	47
13	867	MARTA MACEDO DE JESUS PARDINHO	SIM	***.251.611-**	21/01/1977	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	5,00	0,00	25,00	4	NÃO	47
14	600	EDINALDO CESAR BARREIRO	SIM	***.747.502-**	08/03/1983	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	25,00	2	NÃO	40
15	464	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	SIM	***.531.872-**	18/06/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	25,00	2	NÃO	40
16	112	FABIO EUGENIO MARQUES	SIM	***.467.592-**	14/06/1994	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	NÃO	29
17	42	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	SIM	***.135.522-**	22/01/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	25,00	0	NÃO	28
18	758	NAILTON BALBINO DINIZ	SIM	***.898.162-**	21/06/1965	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	3	NÃO	58
19	327	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	SIM	***.115.292-**	10/06/1969	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	54
20	552	GILTON LIMA DE CAMPOS	SIM	***.599.642-**	27/01/1980	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	44
21	851	JOSE RONALDO MAIA	SIM	***.381.632-**	15/04/1988	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	35
22	972	FERNANDO CESAR SANTOS PEREIRA	SIM	***.702.642-**	10/12/1989	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	34
23	933	GEOVANI LOPES BATISTA	SIM	***.775.841-**	03/07/1990	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	33
24	334	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	SIM	***.068.852-**	06/09/1991	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	32
25	181	ALEXANDRO CANDIDO DA SILVA	SIM	***.161.982-**	20/10/1992	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	31
26	747	JOAO VICTOR BRUMANA	SIM	***.762.127-**	10/12/1999	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
27	419	LUIZ NEVES FERRAZ	SIM	***.210.142-**	05/05/1968	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	55
28	803	VANDERLEI SANTIAGO	SIM	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	47
29	446	MARTA BATISTA JANUARIO	SIM	***.439.882-**	11/02/1981	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	43
30	855	CARLOS APARECIDO CARVALHO	SIM	***.470.796-**	23/02/1981	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	43
31	676	FEBE GARCIA STEELE	SIM	***.494.662-**	24/03/1981	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	42
32	147	FABIO CORDEIRO DA SILVA	SIM	***.904.352-**	07/02/1984	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	40
33	294	MAXUEL COSTA	SIM	***.059.052-**	17/11/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	37
34	102	ALEX OLIVEIRA DE SA	SIM	***.870.762-**	01/12/1988	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	35
35	332	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	34
36	606	HELIOMAR VICENTE	SIM	***.978.972-**	30/01/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	33
37	651	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	SIM	***.805.502-**	04/06/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	32
38	799	TIAGO EVILARIO DA SILVA AMARAL	SIM	***.901.032-**	15/10/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	32
39	852	JONATAS GUMS RODRIGUES	SIM	***.593.061-**	13/04/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	30
40	379	ELIZEU SEVERINO SOARES	SIM	***.273.332-**	05/09/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	29
41	615	LUCIO FERMIANO NUNES	SIM	***.175.662-**	08/06/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	28
42	641	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	***.761.792-**	27/01/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	28
43	320	WELINTON DIAS DOS SANTOS	SIM	***.902.792-**	17/09/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	27
44	51	FILIPE DE OLIVEIRA KAPP	SIM	***.366.502-**	27/12/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25
45	56	JULIO CESAR MARTINS JESUS	SIM	***.466.512-**	29/06/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
46	384	DIEGO FARIAS DOS SANTOS	SIM	***.362.222-**	02/10/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
47	635	MARCOS MANOEL DA SILVA	SIM	***.399.782-**	16/04/1970	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	53
48	717	ORISVALDO ALVES FEITOSA	SIM	***.424.902-**	23/03/1984	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	39

49	171	CELIORIBEIRODESOUZA	SIM	***.949.202-**	10/08/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	54
50	502	JONAS DE SOUZA FERNANDES	SIM	***.588.192-**	24/02/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	52
51	534	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	SIM	***.875.134-**	29/11/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8	NÃO	48
52	80	EDIJAIME ROMUALDO DA SILVA	SIM	***.956.442-**	24/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
53	812	ADELSON ZAMONER DE LIMA	SIM	***.491.502-**	21/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
54	957	LUIZ ALVES DA SILVA	SIM	***.807.942-**	15/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
55	776	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	SIM	***.270.202-**	11/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
56	516	IRANI NOTANO DE OLIVEIRA	SIM	***.821.462-**	03/03/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	38
57	432	LEONILSON DA SILVA SOUZA	SIM	***.333.002-**	25/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
58	662	GILMAR RESENDE DE SOUZA	SIM	***.527.281-**	14/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
59	121	JOSELIO RAMOS BENINCA	SIM	***.784.502-**	09/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
60	468	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA	SIM	***.179.892-**	10/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
61	303	FRANCILENE RODREIGUES SILVA	SIM	***.108.072-**	31/05/1988	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
62	28	FRED ALMEIDA RIBEIRO DE JESUS	SIM	***.148.461-**	17/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	34
63	804	TONIS DE CARVALHO ASSIS	SIM	***.524.682-**	07/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	33
64	154	ADAILTON DE ALCANTARA BARCELOS	SIM	***.825.702-**	22/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
65	497	ALISON DHIONY BATISTA PESSOA	SIM	***.654.812-**	29/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
66	30	JOSIAS LUCIANO MARCHI	SIM	***.495.772-**	09/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29
67	406	WESLEY CARLOS GOMES DO NASCIMENTO	SIM	***.101.592-**	23/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
68	349	DIEMERSON NEUMANN DE SOUZA	SIM	***.262.702-**	24/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
69	868	BRUNO ANDRADE SILVA	SIM	***.067.032-**	01/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
70	92	DJEISSOM LEONI DA SILVA	SIM	***.571.472-**	16/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
71	22	DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA	SIM	***.861.352-**	28/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	25
72	691	JOAO VICTOR MEDEIROS DE MATTOS	SIM	***.626.002-**	27/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
73	24	EMERSON MENEZES PIONTE	SIM	***.144.482-**	12/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24
74	208	ALAN PACHECO MENDES	SIM	***.619.802-**	09/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23
75	21	KASSIO EVERTON FERREIRA DA SILVA	SIM	***.612.712-**	10/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
76	442	OLIVIO NETO SOUZA CARDOSO	SIM	***.098.712-**	03/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
77	251	DYEGO LUIZ CABRAL BIAZIM	SIM	***.382.492-**	14/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
78	58	DALVAN SILVA AMORIM	SIM	***.382.982-**	25/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
79	621	PABLO DE ALMEIDA SIQUEIRA	SIM	***.658.852-**	10/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
80	723	JHAMESON MENDES DOS SANTOS	SIM	***.119.242-**	31/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
81	963	DAVID FERREIRA VENTURA DA SILVA	SIM	***.489.552-**	12/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	20
82	730	THIAGO DA SILVA PIPER	SIM	***.089.702-**	06/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
83	718	WECTOR MASSAL FERREIRA FUNAYAMA	SIM	***.310.392-**	17/08/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
84	494	MATHEUS OLIVEIRA MAGALHAES	SIM	***.719.332-**	14/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S):84																	

C ARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	383	ROBERTO JOAO DE FARIA	SIM	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	48
2	369	JOSUE VIEIRA SCHENEIDER LOPES	SIM	***.032.112-**	15/04/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	40
3	652	PAULO SERGIO MARQUIOLE	SIM	***.645.492-**	19/07/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	40
4	423	CHAVIAN DA SILVA GOMES	SIM	***.550.032-**	27/06/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	32
5	595	PAULO JOSE DE SOUSA	SIM	***.838.142-**	28/04/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	28
6	408	SINOMMAR MACEEDO DE JESUS	SIM	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	44
7	426	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA	SIM	***.664.872-**	17/03/1991	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	32
8	540	JOSE DO CARMO CANDIDO	SIM	***.091.167-**	15/07/1962	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	35,00	2	SIM	61
9	903	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	SIM	***.799.602-**	20/12/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	5,00	0,00	35,00	2	NÃO	43
10	409	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	SIM	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	5,00	0,00	35,00	3	NÃO	38
11	365	TOBIAS ELLER DE MORAIS	SIM	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	5,00	0,00	35,00	0	NÃO	25
12	740	ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA	SIM	***.797.502-**	29/07/1979	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	4	NÃO	44
13	567	CLOVIS RODRIGUES RANGEL	SIM	***.052.782-**	11/05/1982	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	1	NÃO	41
14	564	PATRICK MAIA VENTURA	SIM	***.176.402-**	16/09/1998	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
15	106	ABEL FERREIRA DOS SANTOS	SIM	***.023.582-**	30/09/1999	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
16	515	EDILSON LUIZ BARREIRO	SIM	***.919.792-**	19/04/1975	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	25,00	2	NÃO	48
17	220	RODRIGO MAIA VENTURA	SIM	***.176.582-**	08/10/1996	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	NÃO	27
18	667	PAULINHO DOS SANTOS	SIM	***.397.032-**	22/11/1977	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	46
19	405	WELVERTON DE PAULA SOUSA	SIM	***.073.782-**	14/07/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	NÃO	30
20	581	JORGE DE CARVALHO GAZOLI	SIM	***.579.902-**	19/10/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	NÃO	28

21	777	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	SIM	***.501.392-**	04/07/2000	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	23
22	551	OSMAR FREITAS DIONIZIO	SIM	***.182.332-**	12/12/1996	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0	NÃO	27
23	496	PEDRO DIAS DAMACENO JUNIOR	SIM	***.379.302-**	02/07/1987	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	36
24	876	RODRIGO RIOS BOF	SIM	***.400.502-**	31/05/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
25	270	IREMAR NUMES DE MORAES	SIM	***.566.982-**	21/06/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7	SIM	61
26	193	CLEBERSON RIBEIRO DA ROCHA	SIM	***.541.402-**	22/12/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	50
27	782	IVAIR INACIO DE OLIVEIRA	SIM	***.829.952-**	22/07/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	48
28	229	SEBASTIAO JORGE ARANTES	SIM	***.376.722-**	16/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
29	179	LUIZ PEREIRA DE JESUS	SIM	***.369.182-**	11/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
30	862	ISMAEL MARQUES DA SILVA	SIM	***.048.092-**	20/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
31	11	ROBSON MANOEL VASCONCELOS	SIM	***.182.072-**	10/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37
32	59	OZIEL DE SOUZA MENDES	SIM	***.288.532-**	11/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
33	292	THIAGO AMAZONAS DE MORAES	SIM	***.509.582-**	19/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
34	873	GLAUDECIR KRUMMENAUER CARDOSO	SIM	***.231.752-**	23/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
35	264	RONALDO SCHMALTZ VELASQUE	SIM	***.305.962-**	19/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
36	741	MAGNO MARCELO DE SOUZA	SIM	***.678.282-**	06/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
TOTAL DE INSCRITO(S):36																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	20	VALERIA LEMES MOURA	SIM	***.807.142-**	21/05/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	3	NÃO	50
2	780	HELEN CRISTINA DE SOUZA	SIM	***.231.432-**	28/02/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	30
3	54	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	SIM	***.153.672-**	13/04/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	29
4	343	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	SIM	***.645.962-**	14/10/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	29
5	237	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	SIM	***.370.522-**	17/12/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	27
6	479	ALESSIA RODRIGUES MOURA	SIM	***.465.252-**	07/12/1975	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	48
7	923	ALINE LADISLAU	SIM	***.205.162-**	09/07/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	70,00	0	NÃO	32
8	586	JUVERCINA NERES PEREIRA	SIM	***.149.592-**	17/10/1968	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	55
9	190	NELI LIMA CARNEIRO	SIM	***.845.112-**	19/10/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	41
10	331	CARLOS INACIO DOS SANTOS SOBRINHO	SIM	***.967.604-**	13/11/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	37
11	905	MOISES DE OLIVEIRA RODRIGUES	SIM	***.220.552-**	16/12/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	46
12	239	SABRINA XAVIER ORLANDIN	SIM	***.625.392-**	09/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	30
13	896	RAFAELA FERREIRA LAIA	SIM	***.211.222-**	11/01/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	28
14	596	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.255.382-**	19/06/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	41
15	659	MARIA HELENA GONCALVES TOMAZ CASELI	SIM	***.186.467-**	14/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	38
16	809	RUSKAYA MARTINS JESUS	SIM	***.466.482-**	23/02/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	30
17	848	VALERIA MENEGATE DOS REIS	SIM	***.641.822-**	13/10/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	28
18	449	RAFAELA AREAS GAMBATI	SIM	***.761.342-**	20/10/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	28
19	246	JACQUELINE GESE DA PAZ	SIM	***.525.772-**	06/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	1	NÃO	34
20	351	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	SIM	***.699.292-**	18/12/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	1	NÃO	31
21	348	EMILLY DA SILVA ABREU	SIM	***.600.032-**	30/03/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	1	NÃO	28
22	350	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	SIM	***.521.832-**	27/02/1998	SIM	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	26
23	685	PAMELA DANIELE DE SOUSA	SIM	***.741.172-**	09/10/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	28
24	675	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	SIM	***.135.682-**	27/10/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	28
25	609	VINICIUS DE SOUZA MEIRA	SIM	***.795.602-**	15/06/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
26	284	LUIZ CARLOS POLITO MEDICI	SIM	***.654.617-**	28/05/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	51
27	70	WESLEY FELIPE MARQUES HUMASSA	SIM	***.130.932-**	03/10/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
28	915	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE	SIM	***.106.322-**	06/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
29	395	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	SIM	***.404.542-**	07/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
TOTAL DE INSCRITO(S):29																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	424	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	SIM	***.999.542-**	17/04/1968	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	55
2	314	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	SIM	***.753.702-**	02/02/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	41
3	753	EVA PIDGURNEI	SIM	***.050.702-**	19/12/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	3	NÃO	49
4	197	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	SIM	***.309.602-**	29/01/1961	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	SIM	63

5	65	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	SIM	***.272.222-**	24/10/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	49
6	316	JOELMA DOS SANTOS PINTO	SIM	***.761.012-**	22/08/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	43
7	189	ELISANGELA DOS SANTOS GAMA	SIM	***.070.402-**	29/04/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	41
8	31	JEDAIS DA SILVA CESARIO	SIM	***.492.872-**	24/04/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	40
9	887	JOSIANE PINTO DA SILVA	SIM	***.950.592-**	30/03/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	39
10	770	SAMARA NAUARA OLIVEIRA DIAS	SIM	***.004.932-**	21/06/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	39
11	561	LEANE SOUZA CORREA	SIM	***.485.552-**	08/01/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	39
12	53	IARA DE JESUS MELO CATAO	SIM	***.029.232-**	30/04/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	28
13	711	ADRIANA LOPES	SIM	***.807.192-**	29/01/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	44
14	165	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	SIM	***.581.192-**	29/07/2000	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	23
15	647	NELMA DA SILVA BARRETO	SIM	***.743.962-**	05/12/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	40
16	789	CLEIDIALEIA ALVES COSTA	SIM	***.063.082-**	09/10/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	36
17	751	ELIANO FABIANO DE SOUZA	SIM	***.455.582-**	08/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
18	886	GUNARIA MISSIAS FAINO		***.383.472-**	23/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30
TOTAL DE INSCRITO(S):18																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	206	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	SIM	***.948.402-**	14/10/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	30,00	100,00	1	NÃO	37
2	429	JOANA D ARC RAMOS LINS	SIM	***.015.324-**	16/04/1967	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	56
3	897	CONCEICAO APARECIDA MIRANDA SANTOS	SIM	***.454.502-**	10/05/1967	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	3	NÃO	56
4	465	MARIA APARECIDA PEREIRA MORAES	SIM	***.752.882-**	11/09/1969	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	54
5	627	MARIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	SIM	***.253.652-**	28/04/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	3	NÃO	49
6	373	LUCILEIA ALVES FAUSTINO PEREIRA	SIM	***.615.402-**	07/05/1975	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	4	NÃO	48
7	157	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	SIM	***.921.712-**	07/03/1976	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	1	NÃO	47
8	531	MARGARIDA LOPES DA SILVA	SIM	***.622.602-**	25/09/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	3	NÃO	45
9	737	VALDIRENE HONORIO	SIM	***.895.292-**	20/04/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	44
10	616	SIRLEI CORREIA DE LIMA	SIM	***.614.832-**	02/12/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	43
11	219	ALDANIRA DOS SANTOS SILVA BRIZOLA	SIM	***.632.512-**	11/09/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	42
12	403	GILCELIA PAULA SANTANA KOCHUT	SIM	***.813.982-**	24/09/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	42
13	368	VANESSA ANGELIN BORBA	SIM	***.451.532-**	21/12/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	3	NÃO	42
14	721	REGINALDO DE PAULA ANGELO	SIM	***.876.142-**	31/07/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	0	NÃO	40
15	545	HEBE PEREIRA FILOMENA	SIM	***.341.432-**	17/09/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	1	NÃO	40
16	706	NELIAN PINHEIRO DA SILVA GODOI	SIM	***.348.972-**	23/03/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	39
17	182	MARCIA DOS SANTOS	SIM	***.496.662-**	01/06/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	3	NÃO	39
18	808	JEANNY PEREIRA LEITE	SIM	***.168.111-**	20/11/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	1	NÃO	35
19	550	PATRICIA YASMIN SPADOTI CARVALHO DINIZ	SIM	***.197.042-**	19/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	1	NÃO	30
20	961	JOANA DARC RAMOS DA SILVA	SIM	***.147.122-**	07/09/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	0	NÃO	29
21	363	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	SIM	***.416.212-**	24/05/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	0	NÃO	27
22	415	CLAUDETE AURELIO LIMA	SIM	***.987.612-**	23/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	1	NÃO	27
23	155	IVANI DAS GRACAS MENDES	SIM	***.570.112-**	10/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	3	NÃO	43
24	506	ALINE DOS SANTOS PEREIRA LEITE	SIM	***.510.152-**	20/11/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	32
25	62	ROSANE ALVES GUIMARAES	SIM	***.219.952-**	09/07/1969	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	54
26	680	ARIANA MONTEIRO SIQUEIRA	SIM	***.975.012-**	22/11/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	40
27	686	DIONEIA DA SILVA SANTOS	SIM	***.413.122-**	11/05/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	2	NÃO	39
28	337	ALINE JOSE DA SILVA	SIM	***.112.286-**	03/11/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	37
29	779	BRUNA DA SILVA CARDOSO	SIM	***.391.822-**	06/08/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	3	NÃO	36
30	4	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	SIM	***.718.462-**	06/03/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	3	NÃO	35
31	110	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	SIM	***.827.172-**	18/06/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	27
32	508	GREICIELE DA LUZ GOMES	SIM	***.989.232-**	23/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	27
33	891	KARINE COSTA MOREIRA	SIM	***.152.042-**	10/04/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	0	NÃO	24
34	560	LUCINETE PANZER KOCHUT	SIM	***.951.952-**	30/06/1984	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	30,00	70,00	2	NÃO	39
35	399	ROSMARI TEODORO DE LIMA	SIM	***.836.412-**	09/03/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	2	NÃO	46
36	183	SIMONE BATISTA DA SILVA	SIM	***.191.712-**	23/02/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	2	NÃO	34
37	291	JOCELAINE VIANA	SIM	***.823.412-**	25/03/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	2	NÃO	33
38	670	MARTA ROSA QUEIROZ	SIM	***.651.778-**	15/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	1	NÃO	32
39	829	LENE SILVA LOBATO	SIM	***.757.222-**	13/03/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	3	NÃO	44
40	285	LUCIANA ALVES DA SILVA	SIM	***.017.432-**	24/09/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	6	NÃO	44
41	538	LUCIENE RAMOS BATISTA	SIM	***.405.082-**	18/01/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	2	NÃO	42
42	549	JULIANA ALMEIDA TAVARES	SIM	***.327.252-**	03/03/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	39

43	72	SUELENE BORGES PEREIRA	SIM	***.278.102-**	03/06/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	3	NÃO	39
44	412	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	SIM	***.943.002-**	04/05/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	36
45	578	MARINA PEDRINI	SIM	***.775.342-**	30/07/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	2	NÃO	34
46	713	CAMILA DOS SANTOS SOARES	SIM	***.426.672-**	15/10/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	3	NÃO	33
47	323	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	SIM	***.152.892-**	14/02/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	32
48	455	NARJARA LOPES DA SILVA	SIM	***.350.162-**	12/09/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	31
49	588	KATIANE DUTRA CORDEIRO	SIM	***.400.632-**	21/09/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	1	NÃO	29
50	618	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	SIM	***.727.462-**	27/01/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	27
51	418	YASMIN DA COSTA FRANCA	SIM	***.182.422-**	31/10/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	24
52	254	LUZIA VITORIA FAUSTO JUVENCIO	SIM	***.420.984-**	28/06/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	22
53	287	FERNANDA ALVES LIMA	SIM	***.509.162-**	16/07/2004	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	19
54	392	ABGAIL FELISBERTO SIONA	SIM	***.763.512-**	01/11/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	3	NÃO	49
55	557	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	SIM	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	1	NÃO	49
56	696	ELIENE ZUNACHI SALES	SIM	***.643.912-**	18/06/1989	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	1	NÃO	34
57	231	FABIOLA ROCHA GOMES	SIM	***.798.382-**	01/10/1990	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	1	NÃO	33
58	678	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO	SIM	***.283.602-**	08/09/1994	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	29
59	785	DEBORA DA SILVA FERREIRA	SIM	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	25
60	73	SUZENE FERREIRA CAMARGO	SIM	***.289.162-**	22/03/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	4	NÃO	51
61	719	MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	SIM	***.628.082-**	26/10/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	50
62	882	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO	SIM	***.103.062-**	28/10/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	2	NÃO	50
63	964	TAIS CARINE NASCIMENTO ANDRADE	SIM	***.340.742-**	16/01/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	2	NÃO	36
64	224	CAMILA MARTINS MACHADO	SIM	***.749.852-**	15/09/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	3	NÃO	35
65	57	SELMA DA SILVA HOLANDA	SIM	***.739.584-**	18/12/1978	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	45
66	524	ANGELA CAMBITO	SIM	***.211.492-**	01/10/1982	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	41
67	878	MURILO MASCARENHAS FREITAS	SIM	***.979.962-**	28/08/1985	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	38
68	810	GISELE ALVES PAIVA	SIM	***.757.032-**	15/09/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	2	NÃO	41
69	358	LEIDEJANE PEREIRA DE MIRANDA	SIM	***.764.932-**	30/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	2	NÃO	33
70	160	ADRIELE ALVES DE OLIVIERA	SIM	***.241.032-**	24/06/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	3	NÃO	33
71	548	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	SIM	***.597.302-**	03/10/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	0	NÃO	24
72	954	FRANCISCO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	SIM	***.206.382-**	21/11/1968	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	55
73	204	GENEZIO AFONSO SIQUEIRA NETO	SIM	***.425.802-**	26/08/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	49
74	708	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA	SIM	***.523.592-**	24/08/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	41
75	362	JUCILENEAPARECIDA DE QUADROS	SIM	***.845.031-**	01/11/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	40
76	791	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	SIM	***.796.732-**	01/11/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	37
77	123	JADSON SILVA DOS SANTOS	SIM	***.192.932-**	26/04/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	35
78	591	LORENA KESSIA REGO LIMA	SIM	***.175.012-**	10/06/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	23
79	114	MIKELI DA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	***.216.272-**	10/02/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	22
80	894	NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.260.092-**	23/12/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	SIM	60
81	856	CLAUDIA CARDOSO DE ALMEIDA	SIM	***.100.392-**	12/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43
82	107	IANER DA SILVA MOTA	SIM	***.409.872-**	02/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
83	273	ETIENNE MENDES DA SILVA	SIM	***.078.262-**	07/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
84	725	CRISTIANE JOSE DE BARROS	SIM	***.528.712-**	08/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
85	178	IVONETE DA SILVA MOTA SANTOS	SIM	***.200.962-**	09/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
86	825	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	SIM	***.916.372-**	20/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
87	136	SIMONE FRANCA JORDAO	SIM	***.782.992-**	18/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
88	767	DANIELLE GREG BAZZO	SIM	***.705.072-**	03/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
89	576	ANDRA MORENO VERAS	SIM	***.686.582-**	08/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
90	794	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
91	184	ELIANA DE JESUS DA SILVA FINOTI	SIM	***.986.072-**	18/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34
92	623	ROSANA BATISTA SANTOS	SIM	***.251.392-**	05/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	33
93	370	ANA LOPEZ ESPINOSA	SIM	***.887.512-**	26/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
94	692	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	SIM	***.550.632-**	29/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
95	89	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO	SIM	***.762.892-**	01/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
96	212	SIDINEIA APARECIDA VIDIO CARDOSO	SIM	***.740.142-**	26/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
97	25	WAMILA NOLETO DE MASCENA	SIM	***.347.571-**	21/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
98	64	SANAIRA FERNANDA COIMBRA	SIM	***.396.642-**	09/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	25
99	146	ARIELE DE SOUZA MOUR	SIM	***.439.922-**	24/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
100	414	BRIAN JOAO COSTA DE FARIA	SIM	***.735.592-**	23/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITO(S):100															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	163	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	SIM	***.438.672-**	20/08/1964	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	30,00	100,00	2	NÃO	59
2	205	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	SIM	***.867.262-**	22/09/1971	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	1	NÃO	52
3	366	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	SIM	***.331.582-**	19/10/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	42
4	200	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	SIM	***.761.432-**	28/11/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	42
5	357	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	SIM	***.181.982-**	25/09/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	39
6	938	MARTA MANU DA SILVA COSTA	SIM	***.348.492-**	11/09/1975	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	2	NÃO	48
7	904	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	SIM	***.062.432-**	23/01/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	5,00	75,00	2	NÃO	44
8	585	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	SIM	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	42
9	152	IVONEIDE PEREIRA DIAS	SIM	***.071.072-**	11/10/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	2	NÃO	39
10	781	ELIZANGELA DO NASCIMENTO CABRAL	SIM	***.028.042-**	24/03/1988	NÃO	20,00	30,00	10,00	0,00	15,00	75,00	0	NÃO	35
11	797	ISABEL TEIXEIRA COELHO	SIM	***.649.932-**	23/06/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	34
12	398	RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE	SIM	***.253.432-**	10/05/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	24
13	476	ROSECLEIA DA SILVA	SIM	***.002.642-**	01/10/1978	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	30,00	70,00	2	NÃO	45
14	638	LUCIANO MONTEIRO DE MELO	SIM	***.073.992-**	24/07/1989	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	30,00	70,00	2	NÃO	34
15	728	HARISSON LUIZ DA SILVA	SIM	***.539.862-**	26/06/1994	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	29
16	186	JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA	SIM	***.507.542-**	21/09/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	30,00	70,00	0	NÃO	23
17	620	WESLEI LOPES ONORIO	SIM	***.395.949-**	01/10/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	1	NÃO	36
18	371	CLAUDIANE APARECIDA ROSA QUEIROZ	SIM	***.876.422-**	13/10/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	1	NÃO	29
19	68	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	SIM	***.649.492-**	13/09/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	1	NÃO	26
20	756	ADRIANA CAVALCANTI	SIM	***.546.562-**	17/09/2019	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	2	NÃO	4
21	736	CIDINEIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	SIM	***.363.242-**	17/08/1975	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	3	NÃO	48
22	881	ROSIELY MIRANDA GOMES	SIM	***.044.112-**	02/08/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	35
23	452	DANIEL TEIXEIRA	SIM	***.304.922-**	20/02/1975	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	49
24	622	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	SIM	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	48
25	470	JESSICA PELOGIA DA SILVA	SIM	***.431.162-**	26/03/1993	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	30
26	669	ANDREIA FERRIRA DE PASSOS	SIM	***.272.102-**	15/02/1983	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	5,00	45,00	2	NÃO	41
27	104	EVALDO ALVES DA CUNHA	SIM	***.290.632-**	17/10/1992	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	31
28	518	RONALDO JELONE ALMEIDACHAVES	SIM	***.759.932-**	15/02/1979	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	45
29	232	LEIDILENE MANSUR VALE	SIM	***.977.322-**	29/07/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	3	NÃO	36
30	499	THAIS CRUZ SANTOS	SIM	***.154.102-**	22/07/2004	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	19
31	202	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	SIM	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	51
32	911	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	SIM	***.022.232-**	30/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
33	579	EUCILEIDE RODRIGUES	SIM	***.707.772-**	10/06/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	45
34	91	ROSINALVA ALVES DA SILVA	SIM	***.902.972-**	18/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	43
35	377	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	SIM	***.968.982-**	03/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
36	105	ALEXANDRA DE MORAE NAKAMURA	SIM	***.018.062-**	21/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
37	898	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	SIM	***.206.463-**	14/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
38	738	JUSCELIA FERNANDA ROCHEMBAK DE ANDRADE FURTADO	SIM	***.143.502-**	09/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37
39	445	MARIA APARECIDA COSTA SILVA	SIM	***.629.732-**	27/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
40	217	JAQUELINE SANTANA	SIM	***.008.122-**	27/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
41	968	DAIANE ALVES LIMPIAS	SIM	***.267.462-**	11/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
42	962	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	SIM	***.081.392-**	09/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	31
43	485	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	SIM	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
44	663	JANETE DE MORAES GOMES	SIM	***.783.942-**	10/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
45	78	GEANDRA DE MORAIS CIRICO SILVA	SIM	***.269.452-**	30/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
46	673	FRANCISCO WILLIAM COSTA DA SILVA	SIM	***.248.892-**	18/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
47	671	ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	SIM	***.603.662-**	09/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
48	427	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO	SIM	***.317.902-**	06/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):48

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA/RÁDIO OPERADOR/TARM - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	437	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO	SIM	***.741.842-**	21/09/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	0	NÃO	22
2	811	ERIAN COELHO DA SILVA	SIM	***.643.132-**	10/04/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	25
3	469	FABIO FERREIRA BARROS	SIM	***.175.162-**	25/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	2	NÃO	37
4	834	GILSON SILVA FERREIRA	SIM	***.488.002-**	05/03/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	3	NÃO	41
5	467	VIVIANE DA SILVA	SIM	***.774.902-**	29/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	2	NÃO	28
6	115	ANDRESSA FUZARE ORTIZ	SIM	***.105.732-**	22/09/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	3	NÃO	37
7	425	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.147.422-**	14/01/1976	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	48
8	353	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA	SIM	***.427.202-**	28/12/1981	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	42
9	134	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	SIM	***.452.402-**	26/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
10	632	JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE	SIM	***.710.702-**	12/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
11	103	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCAO	SIM	***.637.052-**	19/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S):11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ZELADOR(A) - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. ELEME.	ENS. MÉDIO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	361	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	SIM	***.785.552-**	07/11/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	30,00	100,00	1	NÃO	31
2	389	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO	SIM	***.666.712-**	09/04/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	1	NÃO	42
3	142	ROSELENE SOBRINHO LANES	SIM	***.159.062-**	19/06/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	33
4	372	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	SIM	***.728.312-**	21/12/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	28
5	342	MADALENA ROSA DE ALMEIDA	SIM	***.755.902-**	14/10/1973	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	30,00	80,00	2	NÃO	50
6	700	ANA BEATRIZ DE JESUS ASSUNCAO	SIM	***.087.612-**	06/11/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	5,00	75,00	2	NÃO	35
7	364	VANUBIA SILVA DE PAULA	SIM	***.717.022-**	23/04/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	5,00	75,00	1	NÃO	30
8	140	OLINDA GOMES ANDRADE	SIM	***.985.962-**	14/05/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	2	NÃO	41
9	188	MARIA ANGELA DE FREITAS	SIM	***.568.822-**	24/10/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	3	NÃO	39
10	407	CLAUDETE SOUZA PEREIRA	SIM	***.441.992-**	24/06/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	31
11	391	FERNANDA ALVES MARTINS	SIM	***.502.392-**	04/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	30
12	790	BRUNA STEFANI PAIXAO VICENTE	SIM	***.974.462-**	13/08/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	3	NÃO	26
13	702	LARIANY DA SILVA OLIVEIRA	SIM	***.739.052-**	19/02/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	2	NÃO	26
14	243	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	SIM	***.625.992-**	20/03/2001	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	22
15	37	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO	SIM	***.115.652-**	19/12/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	51
16	138	IVANUZA FERNANDA DE MOURA DE SOUZA	SIM	***.363.152-**	26/09/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	29
17	101	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	SIM	***.810.902-**	12/11/1984	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	39
18	296	DENES CLEIT CAROLA SANTOS	SIM	***.138.702-**	01/05/1992	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	31
19	135	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	SIM	***.177.222-**	19/03/2000	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	23
20	486	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS	SIM	***.749.162-**	22/04/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	3	NÃO	44
21	463	NAYARA EMIDIO DA SILVA	SIM	***.315.742-**	16/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	29
22	710	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO	SIM	***.742.992-**	24/10/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	25
23	428	DARLENE LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	***.437.232-**	16/07/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	4	NÃO	45
24	36	POLYANNA ARAUJO GOES	SIM	***.132.962-**	03/10/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	3	NÃO	32
25	788	MILCA DE LIMA HENRIQUE	SIM	***.014.052-**	24/01/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	51
26	572	LOURDES SANTOS ALVES	SIM	***.491.432-**	30/06/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	50
27	694	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	SIM	***.185.022-**	14/07/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	47
28	276	MARIA MARGARIDA DE MIRANDA MACIEL	SIM	***.430.772-**	01/01/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	43
29	715	JOAO EDNILDO MARQUES	SIM	***.018.492-**	30/07/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	42
30	235	ESTER DE LIMA CORDEIRO	SIM	***.432.092-**	24/08/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	41
31	450	FLAVIA XAVIER COMELLI	SIM	***.039.962-**	17/01/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	37
32	269	EDNA LAUBACK DA SILVA	SIM	***.302.752-**	15/10/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	36
33	835	NAUANA KELE MARINHO DA SILVA	SIM	***.562.392-**	15/11/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	36
34	889	WALACE DOS SANTOS BETTERO	SIM	***.298.762-**	04/06/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4	NÃO	35
35	295	ROSANA LOPES OLIVEIRA	SIM	***.203.552-**	23/04/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	34
36	271	LUANA DOS SANTOS BETTERO	SIM	***.622.772-**	02/09/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	30
37	46	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	SIM	***.752.722-**	16/10/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	30
38	917	ELISMAN SOUZA PEREIRA	SIM	***.992.412-**	11/10/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	29
39	328	LINDIANARA COELHO FERREIRA MOUTINHO	SIM	***.842.042-**	16/10/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	29

40	544	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	SIM	***.177.082-**	04/01/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	27
41	96	MARINA REIS COSTA	SIM	***.235.422-**	14/02/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	27
42	875	MARIZA MUCZINSKI MARTINS	SIM	***.856.932-**	16/06/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	25
43	49	ALICIA RODRIGUES DE SA	SIM	***.604.842-**	18/07/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	25
44	144	ANDRIA BRITO MENDES DOS SANTOS	SIM	***.347.182-**	28/01/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	25
45	570	JANAINA HOLANDER DOS SANTOS	SIM	***.953.742-**	19/01/2001	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	23
46	340	ANA PAULA CARLOS MOROZINI	SIM	***.215.532-**	24/07/2002	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	21
47	113	PAMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA	SIM	***.454.392-**	06/08/2003	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
48	250	JESSICA TAIANE GOMES	SIM	***.508.312-**	15/09/2003	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
49	196	MARCIO DE OLIVEIRA CEZAR	SIM	***.256.242-**	15/11/1975	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	48
50	764	ANA PAULA DE SOUZA	SIM	***.510.702-**	15/02/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	32
51	120	WESLEI DA SILVA TEIXEIRA	SIM	***.680.432-**	22/01/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	28
52	802	MARGARIDA DA SILVA	SIM	***.700.092-**	22/08/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	59
53	265	VANDELIUDE PEREIRA DA SILVA	SIM	***.612.892-**	20/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47
54	832	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	SIM	***.530.582-**	30/10/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47
55	278	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA	SIM	***.555.732-**	03/11/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	45
56	272	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	SIM	***.419.202-**	16/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
57	768	RITA DO SANTOS MARTINS	SIM	***.518.422-**	01/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	44
58	462	ELIZANGELA ARAUJO LOPES	SIM	***.242.722-**	22/10/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	43
59	376	JOAO DE OLIVEIRA RAMOS	SIM	***.038.682-**	26/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
60	491	ROZENILDA DE APULA MARTINS	SIM	***.188.422-**	10/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
61	67	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMOES	SIM	***.902.232-**	28/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
62	318	RAQUEL MILIORANSA	SIM	***.449.302-**	07/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
63	742	JAQUELINE LIMA MENEGUETE SENA SILVA	SIM	***.571.602-**	20/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
64	814	IVANILZA BRONOCHEMKEL DE SOUZA	SIM	***.595.082-**	08/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	39
65	677	MARINEIDE PRADO DIAS	SIM	***.155.358-**	23/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	39
66	909	ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO	SIM	***.940.912-**	28/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	39
67	959	CLAUDENICE DAMACENO PEREIRA CALDEIRA	SIM	***.825.997-**	27/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	39
68	792	ELICA SANTOS DE SOUZA SILVA	SIM	***.099.782-**	22/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	38
69	575	JOSILDA BRAULINO DA SILVA	SIM	***.441.442-**	04/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	38
70	130	RENILDA PEREIRA DE SOUSA	SIM	***.365.662-**	05/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	37
71	281	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA	SIM	***.282.602-**	24/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
72	422	NIARA ROCHA DE FREITAS	SIM	***.495.052-**	25/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	35
73	122	ADELIA GRANDINI PERONE INACIO	SIM	***.474.052-**	29/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
74	787	ADRIANA LOPES RIBEIRO	SIM	***.451.411-**	13/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
75	434	LINDORA PEREIRA BAIO DA SILVA	SIM	***.485.772-**	25/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	33
76	10	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA SANTO	SIM	***.066.502-**	14/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
77	743	RENATA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS	SIM	***.894.162-**	19/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
78	521	QUEILA LEONI DA SILVA	SIM	***.455.362-**	16/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
79	173	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	SIM	***.797.482-**	10/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	32
80	170	FRANCILENE GONDIM DANTAS	SIM	***.193.452-**	03/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
81	86	MARIA IZABEL ALMEIDA	SIM	***.191.972-**	01/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	31
82	45	PATRICIA RIBEIRO DE PAULA	SIM	***.000.482-**	09/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
83	630	FRANCISCA GESSICA DE SOUSA GOMES	SIM	***.309.652-**	12/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	30
84	286	KLAVES HIGOR DA COSTA SEVALHO	SIM	***.603.262-**	27/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
85	688	MARLEI PEREIRA LIMA	SIM	***.862.082-**	21/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
86	690	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	SIM	***.800.712-**	06/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	29
87	820	JAQUELINE ZONIN DA SILVA	SIM	***.314.842-**	28/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	28
88	61	FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA APOLINARIO	SIM	***.416.732-**	13/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
89	167	ERICAQUEIROZDEALMEIDA	SIM	***.118.042-**	27/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
90	7	MARCILENI OLIVEIRA DE SOUZA	SIM	***.257.262-**	05/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
91	914	NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	SIM	***.948.082-**	19/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	27
92	396	MAIKON PATRIK PARADA GOMES	SIM	***.748.522-**	30/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
93	806	JESSICA MIRANDA RODRIGUES ROBERTO	SIM	***.058.632-**	15/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
94	674	CAMILA RAMOS PEREIRA	SIM	***.015.992-**	21/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
95	27	DAIANE CORDEIRO XAVIER	SIM	***.131.592-**	21/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
96	750	GLEICIANE COSTA OLIVEIRA	SIM	***.726.222-**	02/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
97	43	FABRICIO DOS SANTOS CAVALCANTE	SIM	***.816.782-**	28/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
98	161	HUDSON MASSARY LAIRABA	SIM	***.176.522-**	16/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
99	19	RAQUEL NASCIMENTO COELHO OLIVEIRA	SIM	***.147.062-**	27/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
100	233	DANIELA MOTTA DOS SANTOS	SIM	***.745.582-**	30/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	26
101	818	ANDREIA FERREIRA SOUZA	SIM	***.056.212-**	09/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
102	920	IVANEIDE COSTA OLIVEIRA	SIM	***.952.662-**	04/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25

103	668	FABIULA LUIS DA SILVA	SIM	***.853.022-**	06/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
104	47	LARISSA CAMARGO CHAVES	SIM	***.962.612-**	03/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
105	207	ANA CAROLINA PEREIRA	SIM	***.647.092-**	27/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
106	441	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES	SIM	***.027.042-**	20/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
107	48	KETHELLY LOHAYNE DE SOUZA PEREIRA	SIM	***.363.552-**	30/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
108	128	JOYCE DOS SANTOS BRITO	SIM	***.613.432-**	01/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
109	683	LUZIANI DE ARRUDA COSTA	SIM	***.029.502-**	18/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
110	75	SUIANE BRITO DE SOUZA	SIM	***.861.361-**	18/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	22
111	816	LAVINIA ASSUNCAO BARROS	SIM	***.041.852-**	19/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
112	38	DEBORA HEVELLYN MIQUILINO DE SOUZA	SIM	***.183.502-**	31/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
113	819	ADONIAS DA SILVA LEMES	SIM	***.017.532-**	07/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20
114	599	ALINE FONSECA DE LIMA	SIM	***.529.622-**	16/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20
115	215	ALINE ALVES DE BRITO	SIM	***.102.722-**	24/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
116	733	ITAMAR MENDONCA MARCELINO LOPES	SIM	***.264.592-**	21/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
117	126	GISELE DOS SANTOS LANES	SIM	***.155.942-**	03/01/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
118	488	AMANDA DOS SANTOS COELHO	SIM	***.099.592-**	03/07/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
119	866	NALDIENI GOMES DA SILVA PEREIRA MAIA	SIM	***.217.062-**	18/03/2022	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	1

BURITIS - RO, 28 de fevereiro de 2024.

ALCIONI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:461EE9E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

CONSIDERANDO o previsto no **ITEM 5.2** do Edital de Processo Seletivo nº001/2024, amparado pela Lei Municipal n°1960/2023 - Serão convocados para a PROVA PRÁTICA, os candidatos classificados no Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, no quantitativo equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas previstas no presente Edital.
Diante do exposto a Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto nº 14.353/GAB/PMB/2024, convoca os candidatos aos cargos de: CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU, MOTORISTA VEÍCULO LEVE E MOTORISTA VEÍCULO PESADO – SEMUSA , abaixo relacionados, para comparecerem na SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Situado a Rua Theobroma, nº 1.000 - setor 02 - Município de Buritis - RO) munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a realização da **PROVA PRÁTICA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2023** – conforme previsto na RETIFICAÇÃO VI do Edital do Processo Seletivo .

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	655	HIAGO DA CUNHA SILVA	SIM	***.312.042-**	17/02/1999	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	25
2	223	JOAO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA	SIM	***.231.712-**	10/04/1972	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	35,00	3	NÃO	51
3	439	GEISSON DE SOUZA MELO	SIM	***.902.382-**	10/05/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	35,00	1	NÃO	38
4	218	DARLON REDONDO	SIM	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	35,00	2	NÃO	38
5	139	ELIANDRO OLIVEIRA DO CARMO	SIM	***.518.942-**	19/02/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	35,00	0	NÃO	33
6	612	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	SIM	***.579.212-**	25/07/1994	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	35,00	1	NÃO	29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS															
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUND.**	**ENS. MÉDIO**	**CURSO DE 10H ATÉ 60H**	**CURSO ACIMA DE 60H**	**EXP. PROF.**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	796	ALEX SANDRO PUERTA	SIM	***.697.992-**	09/03/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	41
2	378	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	SIM	***.869.642-**	20/12/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
3	339	JUZELI MOREIRA FAUSTINO	SIM	***.305.752-**	21/07/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	10,00	0,00	40,00	2	NÃO	41
4	773	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE	SIM	***.795.457-**	19/04/1985	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	38
5	71	TEOFILO ULISSES DE SOUZA SCATAMBURLO	SIM	***.474.552-**	10/04/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	5,00	0,00	35,00	0	NÃO	41
6	815	NUNES ESTEFANO DE CASTRO	SIM	***.349.316-**	17/12/1968	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	6	NÃO	

ARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS															
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUND.**	**ENS. MÉDIO**	**CURSO DE 10H ATÉ 60H**	**CURSO ACIMA DE 60H**	**EXP. PROF.**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	383	ROBERTO JOAO DE FARIA	SIM	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	48
2	369	JOSUE VIEIRA SCHENEIDER LOPES	SIM	***.032.112-**	15/04/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	40
3	652	PAULO SERGIO MARQUIOLE	SIM	***.645.492-**	19/07/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	40
4	423	CHAVIAN DA SILVA GOMES	SIM	***.550.032-**	27/06/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	32
5	595	PAULO JOSE DE SOUSA	SIM	***.838.142-**	28/04/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	28
6	408	SINOMMAR MACEEDO DE JESUS	SIM	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	44

Buritis, 28 de fevereiro de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:11D8B3B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01518/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 19 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA. **CNPJ** 50.936.468/0001-60. **TEL**: (65) 99978-4853. **END.:** Rua Corsino do Amarante nº 100, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78005-235. **E-MAIL:** inoxidavelcuiaba@gmail.com. **Representante:** Maria Vanieide Lacerda Henrique Correia. CPF ***985.23*** RG: ***49***.

VENCEDOR DO ITEM:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
2	500,00	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 2,5 mm2.	LEDFIL	R$ 0,99	R$ 495,00
3	500,00	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 6 mm2.	LEDFIL	R$ 2,67	R$ 1.335,00
4	500,00	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 10 mm2.	LEDFIL	R$ 5,23	R$ 2.615,00
6	7,00	Unid.	Contactor tripolar CS(T)-32, 50 amperes 220V.	DECORLUX	R$ 120,60	R$ 844,20
25	500,00	M	Cabo de cobre Rígido/Sólido 2,5mm	LEDFIL	R$ 1,19	R$ 595,00
59	2,00	Unid.	Talabarte De Posicionamento 1,80m Gancho 17mm	LIFE CINTOS	R$ 195,60	R$ 391,20
Valor Total R$					**6.275,40**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 292211)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 7.3** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/PMCNR-CPL/2023.**(ID292211)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **042/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Fevereiro de 2024.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA. CNPJ 50.936.468/0001-60.*

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:AD2ED5D3